UNIVERSIDADE DO PORTO
FACULDADE DE LETRAS

O Carvão numa economia nacional

• o caso das Minas do Pejão



DISSERTACAO DE MESTRADO EM HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA

IDORINDO VASCONCELOS DA ROCHA

59727

UNIVERSIDADE DO PORTO
Faculdade de Letras

UNIVERSIDADE DO PORTO
Faculdade de Letras
BIBLIOTECA
N.º 49261
EX.2
Data 03/06/1997

O CARVÃO NUMA ECONOMIA NACIONAL

• O CASO DAS MINAS DO PEJÃO

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
EM HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA

ORIENTADOR - Prof. Doutor Jorge Fernandes Alves

043M
R573c
ex.2



IDORINDO VASCONCELOS ROCHA
ABRIL 1997

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho contou com a colaboração simpática e generosa de muitas pessoas que directa ou indirectamente estiveram ligadas às Minas do Pejão. Gente anónima, é certo, mas sempre pronta a dar-nos o seu depoimento.

Às senhoras D. Maria Rebelo da Costa e D. Manuela Costa Bernardes, aos senhores, engenheiros Rui Marrana e Aires Martins, Constantino Rosas e Henrique Martins, o nosso sentimento de profunda gratidão. A todos os outros, a quem só a falta de espaço não permite que os mencionemos, o nosso muito obrigado.

Aos professores, Dr. Fernando de Sousa, Dr. Jorge Fernandes Alves, Dr. Gaspar Martins Pereira e Henrique David, o nosso reconhecimento pela compreensão que sempre demonstraram e pelo estímulo que sempre souberam incutir no decurso do ano curricular.

Ao Dr. Jorge Alves, nosso orientador, fica a nossa inesquecível dívida de gratidão pela delicadeza com que sempre nos tratou, pela disponibilidade com que pronta e sabiamente nos acudiu nas horas de desânimo e de maior ansiedade.

Ainda ao Dr. José Manuel Pereira, Técnico de BD na Biblioteca do ISCAP, o nosso agradecimento pela ajuda prestada no levantamento bibliográfico.

E muitos mais que a memória não pode reter...

INTRODUÇÃO

> A historiografia portuguesa tem-se ocupado pouco das minas e dos mineiros. Praticamente nada se sabe sobre a evolução do sector ou as condições de vida.[1]
>
> Maria Filomena Mónica

Este trabalho desenvolve-se em torno das questões mineiras estritamente ligadas ao carvão e debruça-se particularmente sobre o caso das Minas do Pejão.

Representa, deste modo, o nosso contributo para um projecto mais vasto que visa o conhecimento histórico dos estudos económicos e dos problemas ligados à industrialização do norte de Portugal, no âmbito do Mestrado em História Contemporânea da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.[2]

De facto, a historiografia sobre minas é relativamente pobre em Portugal. E porquê? Não tivemos minas? Não fomos assoberbados pela "*corrida*" às minas a partir da 2ª metade do século XIX? Não nos falaram os nossos avós da febre das minas que Portugal

---

[1] MÓNICA, Maria Filomena - Prefácio. *Indústria, mineiros e sindicatos*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais - Universidade de Lisboa, 1989.

[2] Trabalho realizado no âmbito do projecto "*Estruturas sócio-económicas e industrialização no Norte de Portugal (séculos XIX - XX)*", patrocinado pela JNICT.

viveu com a 1ª e 2ª guerras mundiais?[3] Não temos, de norte a sul e do litoral ao interior, as suas marcas na paisagem e na mentalidade da alma portuguesa? Que é feito das minas que embalam na letargia de um tempo recente muitas das nossas terras e gentes? Onde está a sua história?

Logo nos primeiros andamentos desta investigação se comprovou a asserção de Maria Filomena Mónica citada em epígrafe. O facto de não existir uma historiografia mineira, em contraste com o que se verifica, por exemplo, na vizinha Espanha, poderá ser explicado por diversas razões, das quais salientamos:

- Uma fraca tradição de estudos económico-sociais e sobretudo empresariais em Portugal, o que se pode ligar ao facto de estes levantarem tanto as questões operárias, problema que, em regimes avessos às liberdades como o que Portugal conheceu durante quase cinquenta anos, esbarrava com as dificuldades decorrentes da censura e do controlo das mentalidades, como as de política económica em geral;

- O facto de a historiografia oficial durante o Estado Novo também ser adversária do contemporâneo recente, na medida em que poderia contribuir para a desestabilização da linha económica dominante.

Ora, o fenómeno mineiro, em Portugal, é uma realidade dos últimos cem anos estritamente ligada ao nosso atraso industrial. Entretanto, por virtude do ar fresco que o "*25 de Abril*" trouxe à história, "*outros temas começaram a ser mais frequentemente estudados, desde o crescimento à industrialização, das empresas às condições de vida, da mobilidade social à*

[3] Cfr. Cap. I. p. 90.

formação de novos estratos sociais, das mentalidades ao movimento operário, das elites aos empresários, (...)".[4]

Assim, a história económica e social tem florescido em Portugal, bastando citar nomes, hoje consagrados, como José Amado Mendes, Miriam Halpern Pereira, David Justino, Fernando Rosas, Pedro Lains, Jaime Reis, Valentim Alexandre, Maria de Fátima Bonifácio e tantos outros.

Mas, porquê "O *carvão numa economia nacional - O caso das Minas do Pejão*"? A frequência no seminário de "*Estruturas económicas e industrialização*" levou-nos a sublinhar a importância dos combustíveis como factores condicionantes do desenvolvimento industrial, nomeadamente o carvão, durante a primeira fase da industrialização. Como se configurou o problema do carvão em Portugal e quais as implicações que daí decorreram para a tecnologia do vapor?

A metodologia, então indicada, apontava essencialmente para estudos de casos ligados a empresas, empresários e a estudos sectoriais. Tendo nós, por vivência familiar, uma grande afinidade com as Minas do Pejão e sendo na altura despertados pelos meios de comunicação social para o fenómeno do encerramento oficial das suas minas de carvão no último dia de Dezembro de 1994, com todo um coro de lamúrias, protestos e ameaças, que se faziam sentir na comunidade,[5] não hesitamos em transformá-lo em matéria de trabalho e, em simultâneo, contribuir para uma historiografia mineira.

---

[4] MENDES, José M. Amado - Caminhos e problemas da historiografia portuguesa. *História da história em Portugal: Sécs. XIX-XX.* 1ª edição. Lisboa: Círculo dos Leitores, 1996. p. 399.

[5] Cfr. *Jornal de Notícias.* 30.12.94, p. 6; *O Primeiro de Janeiro.* 30.12.94, p. 1. *O Público.* 10.01.95, p. 22.

Definida a temática, a reflexão nesta matéria levou-nos, como de resto é já tradicional neste domínio, à procura dos arquivos da Empresa para encontrarmos a "*matéria-prima*" de que precisávamos, as fontes que, pensávamos, nos seriam, sem dificuldades, facilitadas. O "*trabalho de campo*" junto da Administração, se por um lado resultava num optimismo ao ser-nos autorizada a visita aos Arquivos da Empresa,[6] Empresa Carbonífera do Douro, S. A. R. L. - E.C.D. S.A.R. - localizados na Sede, na Praça D. João I, nº25 - 5º, da cidade do Porto, por outro deixáva-nos condicionados à medida que esbarrávamos com dificuldades de acesso por parte de toda uma burocracia, própria de "*quem ainda não tem as coisas arrumadas*" para o "*franquear da porta*" a um vasto acervo documental. Fazer a história de uma empresa não se torna uma tarefa fácil, tendo de se resolver, logo à partida, a difícil missão de penetrar no seu arquivo privado.

E porquê? O historiador ainda não conquistou a importância devida e sobretudo a confiança da história empresarial e os empresários ainda o veêm como alguém que vem com intenções policiais, de denúncia, de comprovar uma situação que já sabe ou de que já suspeita, de investimentos deficientes ou lucros ilícitos, de fugas ao fisco.[7]

A investigação delineara-se em várias frentes. Procedemos a entrevistas e conversas informais com as gentes mineiras. Valiosas, sobretudo depois de uma crítica apurada e

---

[6] Desde logo delimitamos no tempo o nosso estudo. Resolvemos privilegiar a última concessão iniciada na década de trinta com Jean Tyssen e finalizada com a intervenção do Estado na década de setenta (Desp. de 27.11.74, D.G. 277, II Série, de 28.11.74), a que se seguiu a respectiva aquisição pelo I. P. E. (Instituto de Participações do Estado) em 1976. A opção deveu-se ao facto de corresponder ao período de maior afirmação da Empresa (Empresa Carbonífera do Douro) quer na produtividade quer no dinamismo económico, social e cultural que o concessionário imprimiu à comunidade envolvente. Cfr. IV Capítulo - "*O último concessionário - Jacques Tyssen*".

[7] Cfr. Gregorio Nuñez e outros - Estado de la historia empresarial en España - *Introducción a la historia de la empresa en España.* Madrid: Abacus, 1994. p. 54

comparação entre si. O momento que se vivia, de profunda exaltação e conflitualidade, não permitia aceitar de imediato, como fontes orais, todos os depoimentos obtidos.[8]

Entretanto, analisávamos uma fonte preciosa mas que nos dava unicamente a visão da empresa pela empresa e nunca o suficiente para uma *"história de empresa"*. Referimo-nos a "O *Pejão*", jornal das minas, que veio a constituir um dos suportes documentais de base em conjugação com outras fontes, tanto escritas como orais, para o IV capítulo - *"Das primeiras minas ao Couto mineiro do Pejão"* - onde contemplamos o estudo sobre as primeiras concessões, com a devida atenção a toda a problemática relacionada com a produção e destino do carvão, sem esquecer "A *fixação do proletariado mineiro - a gestão paternalista das Minas do Pejão*".

Tendo diante de nós as últimas minas de carvão que fechavam o ciclo do único combustível nacional, resolvemos indagar a sua origem mais remota, a razão de ser da sua longa existência, a relação com o mercado consumidor. Um outro tipo de investigação levava-nos em viagem por tudo quanto nos traduzia preocupações económicas, debates políticos sobre a industrialização e a sua relação com os minérios, reflexões sobre o estado económico do país em diferentes períodos, apelos à riqueza do subsolo, discussões acesas sobre as leis que melhor possibilitariam a exploração das minas.

Depois de construído, para o efeito, o nosso mundo bibliográfico, começámos o *"desmonte"* pelos boletins do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria que, vislumbrantemente, nos punham em contacto quase directo e vivo com um autêntico manancial de informação, traduzido numa riqueza abundante e variada de quadros estatísticos, leis, troca de experiências e relatórios da investigação a decorrer no estrangeiro,

---

[8] Cfr. Imprensa diária. (Dezembro de 94 a Abril de 95).

transcrições de inflamados discursos políticos, estudos económicos e académicos no contexto de toda a segunda metade do século XIX, que quaisquer estudos dessas realidades e época jamais poderão dispensar. Mas o repertório de informação que pretendíamos não parou com o fim da publicação do Boletim do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria.

Prosseguimos com a Revista das Obras Públicas e Minas continuada pela Revista da Associação dos Engenheiros Civis Portugueses que, com os os Boletins de Minas e a Indústria Portuguesa, nos dotariam da matéria necessária ao conhecimento de grande parte do século XX. Em paralelo, mantivemo-nos atentos a toda a informação que sobre esta matéria se divulgava, à medida que diversas publicações se generalizavam.

Para os fins do século XVIII, depois de iniciada esta grande caminhada na procura das minas, encontrámos finalmente as primeiras referências ao carvão de pedra quando descobrimos a sua ligação, como combustível em substituição das lenhas e carvões vegetais, às forjas e ferrarias. Lá estavam as "*velhas*" Memórias Económicas da Academia Real das Ciências para nos elucidarem sobre esta matéria.

A leitura exaustiva que fizemos deste vasto fundo de bibliografia que fomos construindo e as conclusões a que chegamos após o seu confronto, levam-nos a afirmar que as minas de carvão de pedra são indissociáveis do fenómeno das minas em geral e que a todas subjaz um elemento comum, importantíssimo no seu desenvolvimento, que é o da legislação, para além da sua íntima relação com os períodos de crise económica a que não são alheias as cotações dos minérios no mercado internacional.

Só da conjugação destes factores poderemos compreender o pano de fundo em que arrancam e se movimentam as minas e, em particular, as de carvão.

Não poderíamos deixar de trazer a lume as questões que se levantaram em Portugal desde o início da centúria passada relativas ao direito da sua propriedade e da respectiva exploração, de quem se fazia depender o maior ou menor aproveitamento das riquezas minerais. E não poderíamos porquê? Muito simplesmente porque as questões jurídicas se tornaram a razão de acalorados debates político-económicos, particularmente na década de cinquenta, sempre que se pensava no desenvolvimento das actividades extractivas, já que se supunha que o território era possuidor de incalculáveis tesouros subterrâneos.

Seria a falta de legislação adequada a origem do nosso atraso mineiro nos começos de oitocentos? Ou não seríamos tão ricos como defendíamos e atribuíamos a culpa a uma ou a outra doutrina jurídica? Até que ponto são as leis, ou regulamentos mineiros, por si só, determinantes no incremento da indústria extractiva? Do entusiasmo que esta temática nos despertou para a compreensão do fenómeno mineiro, e porque não a vimos ainda aflorada devidamente, tratamo-la no Capítulo I - "*As grandes questões mineiras*" - em que damos conhecimento de toda a polémica levantada pelos liberais em torno da propriedade das minas e do direito da sua exploração, sem nunca perder de vista os grandes princípios jurídicos com que na Europa se defrontavam governos, políticos e economistas, em torno da mesma matéria, e a quem muito ficou a dever a nossa legislação mineira.

Como o quadro jurídico do liberalismo, nos seus fundamentos essenciais, se vai manter no decorrer do século XX e como as minas vão continuar a merecer, pelo menos em épocas de crise económica acentuada, interna ou internacional, sempre as mesmas preocupações, complementamo-lo com a importância que até à década de cinquenta lhe foi atribuída, fazendo realçar as alterações mais significativas. Porém, como constatamos que a

questão da riqueza do subsolo nunca foi consensual, quer na centúria anterior quer na presente, evoluindo o seu conceito e interesse ao sabor das conjunturas nacionais e internacionais, resolvemos cansagrar no II Capítulo *"A indústria mineira na riqueza nacional"*.

As minas de carvão, na realidade, não aparecem isoladamente no contexto mineiro, embora, pela sua natureza, se considerem determinadas pelas necessidades energéticas do país de oitocentos, fazendo-se depender de si o desenvolvimento industrial e a diminuição do défice comercial dada a importação de carvão estrangeiro.

Não sendo os argumentos tão evidentes como se fazia crer e porque é uma *"guerra"* que Portugal vai continuar a travar no decurso do século seguinte até ao encerramento das Minas do Pejão, resolvemos contemplá-las com um capítulo que nos fosse capaz de possibilitar o conhecimento da evolução deste sector ao longo de quase duzentos anos.

Por que surgiram as minas de carvão? Por que se importava e importa ainda hoje carvão estrangeiro? Então, por que fecham as minas e não se aproveita o carvão que ainda somos capazes de extrair? Terá sido tão determinante na economia nacional e no arranque industrial dos séculos XIX e XX o peso dos nossos carvões? São estas questões a que " *Portugal no tempo do carvão*" tenta responder no Capítulo III.

Em síntese, ficou traçado o percurso de investigação suscitado pelo caso das Minas do Pejão, o que nos levou a uma abordagem mais geral sobre a questão mineira e a problemática dos carvões que descreveremos em pormenor nas páginas seguintes.

Julgamos agora estar mais capazes de entender não só o fenómeno mineiro como o de eventualmente proceder ao estudo da empresa mineira, a desenvolver posteriormente,

compreendendo melhor como nasce e morre uma mina e é votada ao esquecimento uma comunidade feita à custa do carvão.

I º CAPÍTULO

AS GRANDES QUESTÕES MINEIRAS

> Enganão-se os Portuguezes patriotas que pensão estar a Administração das Minas na cathegoria de qualquer outro estabelecimento fabril; (...) enganão-se os legisladores, e o governo, cuidando terem feito hum grande beneficio a Portugal permittindo a livre exploração das minas a qualquer pessoa, que as queira emprehender, sendo esta medida mesmo hum passo atrazado na civilização scientifica; fazendo-se contractos especiaes com ellas sem primeiro legislar a sua Administração.
>
> Barão d' Eschwege - *Memória sobre a História Moderna da Administração das Minas em Portugal.* 1838.

AS GRANDES QUESTÕES MINEIRAS

Entendemos que não deveríamos arrancar para o estudo da indústria mineira oitocentista, mesmo que esta se centre no carvão mineral, sem o enquadramento jurídico respectivo, de modo a contribuirmos para o melhor esclarecimento dos avanços e recuos da mineração em Portugal. Tal como todas as outras indústrias extractivas, também a actividade mineira do carvão evolui consoante a legislação que vai sendo produzida.

Sendo o século XIX, por excelência, o século de arranque da nossa Indústria mineira - depois de tantos anos votada ao abandono - tentaremos compreender a legislação revolucionária então criada.

Conscientes das nossas limitações jurídicas e cerceados pelo tempo e pelo espaço, faremos uma leitura, tanto nova quanto possível, da problemática relacionada com o regime da concessão e da propriedade mineiras. Embora nos debrucemos particularmente no século de oitocentos e percorramos menos intensamente o de vinte, abordaremos, muito sumariamente, os traços dominantes na legislação anterior, sobretudo para evidenciar o que de novo foi produzido no que concerne aos direitos de propriedade e de concessão de minas.

O desenvolvimento da indústria mineira é sempre determinado por um conjunto de factores que vão desde o estudo geológico do subsolo à capacidade de investimento, das técnicas e mão-de-obra às questões de mercado, da facilidade de transporte à legislação publicada. Naturalmente que as questões económicas constituem, de início, primordialmente, o seu motor arranque.

Não é nosso propósito fazer ou refazer a história da legislação mineira, até porque sobre esta matéria há já trabalhos que remontam ao século XIX.[1] A nossa preocupação é ver de novo, "*deitar um novo olhar*" sobre a legislação produzida e concluir até que ponto é que a evolução dos regimes de propriedade, concessão e indemnização, se tornou, consequentemente, determinante para a exploração e rentabilidade mineiras. Só pela sua análise e confronto poderemos compreender a intenção subjacente a qualquer acto doutrinário mineiro.

1 - A QUESTÃO DA PROPRIEDADE NO DIREITO MINEIRO

Les richesses minérales ne sont rien pour la société, tant que leur existence est inconnue, que leur nature n'est pas constatée, que leur gisement n'est pas découvert. La recherche doit donc être encouragée, mais avec les égards dus au propriétaire et avec les réserves exigées par l'intérêt public.

---

[1] ESCHWEGE, Barão D' - *Memória sobre a História Moderna da Administração das Minas em Portugal.* S.l.: Tip. da Acad. Real das Sciencias, 1838. RIBEIRO, José Silvestre - Minas. *Resoluções do Conselho de Estado na secção do contencioso administrativo, colligidas e explicadas.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1854. p. 1-11; Idem - As Minas em Portugal. *Resoluções do Conselho de Estado na secção do contencioso administrativo, colligidas e explicadas.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1868. Tomo XV. p.189-207. Idem - A Intendencia Geral de Minas. *Resoluções do Conselho de Estado na secção do contencioso administrativo, colligidas e explicadas.* Tomo XV. p. 277-303. SEABRA, António Luis - *Propriedade.* Vol. I -Parte I. Coimbra: Na Imprensa da Universidade, 1850. p.150-153. CAMPOS, Jorge de - *Elementos para a História da Administração Mineira nos séculos XII a XVI.* Separata dos fasc. 3-4 do vol. XII de *Estudos Notas e Trabalhos do Serv. do Fomento Mineiro.* Porto: S.n., 1957. MARTINS, Couto - *Legislação mineira: Decreto nº 18 713 e diplomas complementares e anteriores ainda em vigor....* Lisboa: Edição de Couto Martins, 1940. Idem - *Legislação mineira da Metrópole e Ultramar.* Porto: Porto Editora, 1959.

... le Gouvernement est investi, pour le choi du concessionaire, d'un pouvoir discrétionaire; il est juge des garanties qu'offrent les impétrans, pour atteindre au but que la concession se propos.[2]

Le Baron De Gerando - Institutes

Trataremos aqui, não do direito de propriedade em geral, mas apenas da propriedade das minas, isto é, da sua titularidade, ou seja, dos direitos de posse sobre o uso ou fruição dos valores do subsolo.[3]

Entendendo-se o direito mineiro como um "*sistema orgânico da disciplina jurídica que regula a propriedade do subsolo e a actividade do aproveitamento da energia que lhe é inerente*",[4] levanta-se, desde já, a necessidade de se estabelecer a fronteira entre os direitos de posse sobre o solo e subsolo e, concomitantemente, estabelecer os fundamentos jurídicos que presidem ao direito de exploração dos recursos do subsolo por indivíduos ou instituições que não os proprietários do solo, ou mesmo que, sendo-o, dele podem ser impedidos de o fazer.

Será o subsolo pertença exclusiva do proprietário do solo? Ou, poderá o solo ser propriedade privada de uns, e o subsolo, depositário de riquezas minerais, de outros? Como? E em que circunstâncias? E, no caso da dicotomia solo-subsolo, a quem cabe regular os direitos de propriedade e de exploração sobre as matérias neste existentes? Se o

---

[2] RIBEIRO, J. Silvestre - *Resoluções do Conselho de Estado na secção do contencioso administrativo, colligidas e explicadas.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1854. p.1.

[3] Não é objecto de tratamento no presente estudo o regíme jurídico do solo e do subsolo nas plataformas continentais, definido pela Lei nº. 2080 de 21 de Março de 1956. Segundo esta lei, entende-se por plataformas continentais "*o leito do mar e o subsolo correspondente nas plataformas submarinas contíguas às costas marítimas portuguesas, continentais ou insulares, pertencentes ao domínio público do Estado*".

[4] SERRANO, J. Paiva - *Legislação Mineira Anotada.* Lisboa: S.n., 1969. p. 15, (transcreve a definição inserta no *Trattato Minerario, Roma, 1928,* p. 34).

subsolo nunca foi, por costume e por direito, pertença absoluta do dono da superfície,[5] como se explica a sua exploração por conta do Estado ou de particulares, por vezes mesmo pelo dono do terreno, da superfície? As respostas a estas questões só nos podem ser dadas, obviamente, pela comparação e pelo confronto da legislação publicada.

A este propósito, referimos que desde a segunda metade do século XVIII se defrontavam os doutrinadores europeus,[6] com destaque para os franceses, sobre a questão da propriedade e da concessão. Tratava-se, no fundo, de separar a propriedade subterrânea da propriedade de superfície e de a considerar do Estado ou daquele que nela descobrisse as riquezas minerais - o direito do primeiro ocupante, na defesa de Turgot.[7] Até aqui, as minas foram sempre integradas nos direitos reais, tal como na antiga monarquia francesa e outras. Porém, devido aos fundamentos jurídicos do liberalismo, as questões da propriedade tornavam-se, naturalmente, o alvo das atenções dos doutrinadores. Os direitos reais eram violentamente atacados e abolidos, mas, em nome do interesse público, o Estado ia tomando o lugar que antes era ocupado pela Coroa e separava a propriedade subterrânea da propriedade da superfície.

A problemática que o tema envolve implica sempre responder às seguintes questões:

- Quem deve dispor do direito de exploração de uma mina?
- O proprietário do solo?
- O descobridor de um filão?

---

[5] Referimo-nos, particularmente, a Portugal.

[6] PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. Decreto com Força de Lei de 31 de Dezembro de 1852 sobre a pesquisa, exploração, concessão e inspecção das minas. *Boletim do Ministério das Obras Publicas Commercio e Industria.* Lisboa: Imprensa Nacional, (1857-1859).

[7] *Ibidem.* (Jun. 1857). p. 108.

- O Estado?
- Aqueles que demonstrarem possuir capitais e técnicas suficientes para a sua exploração?
- Deverá ser o subsolo sujeito às mesmas leis que regem os direitos de propriedade sobre o solo?[8]

Foram animadas as discussões que esta matéria provocou por toda a Europa. O pomo da discórdia girava sempre, ou à volta da teoria da ilimitada liberdade de exploração, de que Turgot era um defensor, segundo a qual a propriedade da superfície não compreendia a propriedade subterrânea e, "*Que não pertencendo as materias subterraneas a ninguem, emquanto não são descobertas, é de rasão que a propriedade d'ellas fique ao inventor que as achou, e não ao Principe, que nenhuma parte teve no descobrimento*",[9] ou centrada naqueles que a defendiam como pertença do dono da superfície. De permeio, os que atribuíam a propriedade das riquezas do subsolo à Nação que podia concedê-las a particulares sob determinadas condições. Deste modo se impediria que as minas corressem o "*risco de serem desbaratadas pela incuria, pela ignorancia, ou pela pobreza*"[10] dos proprietários da superfície. É assim que podemos compreender o art. 1° da Lei de 12 de Julho 1791, aprovada pela Assembleia Nacional Francesa sob a proposta de Mirabeau, ao declarar que "*as minas ficavam á disposição do paiz, no sentido unicamente de não poderem ser exploradas senão com o seu consentimento, e com o encargo de se pagar uma indemnização aos proprietários da superfície*".[11]

---

[8] O direito de propriedade aqui referido diz respeito à "*proprietas rerum*", isto é, aos meios de produção, nomeadamente a terra.

[9] PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. Decreto com Força de Lei de 31 de Dezembro de 1852 sobre a pesquisa, exploração, concessão e inspecção das minas. *Boletim do Ministério das Obras Publicas Commercio e Industria.* Lisboa: Imprensa Nacional, (Jun. 1857). p. 110-111.

[10] *Ibidem.* p. 112.

[11] *Ibidem.* p. 113.

Através de uma concessão se instituía a propriedade das minas e, só depois, se iniciava a lavra. Podemos afirmar que, por toda a Europa, foi este o princípio geral seguido pela maioria dos países, com excepção da Inglaterra,[12] onde apenas as minas de ouro e prata se consideravam do domínio da Coroa, o mesmo acontecendo com a Rússia. Todos os restantes países foram influenciados pela lei francesa de 1810,[13] incluindo a nossa legislação liberal de 50. Significativa fora a crítica que, já antes, aquando da discussão da lei francesa de 12 de Julho de 1791, tinha merecido esse princípio:

> A faculdade attribuida á nação equivale simplesmente á deslocação do direito, que nos antigos tempos assumia o Rei. Como a Nação succedia á Realeza no poder, quizeram que lhe sucedesse tambem nos privilegios. A revolução desejava dar tudo ao povo, como a velha monarchia dava tudo ao principe. N'isto como em outras muitas cousas, continuava-se a mesma extensão abusiva dos princípios da soberania, não se fazendo mais do que transferi-la para o povo.[14]

Por todos os países impor-se-ia o princípio da utilidade pública da nação. Quando muito, continuariam as discussões sobre se deveria ser o Estado a explorar por sua conta e risco a indústria extractiva, ou se deveria confiar à actividade individual, particular, a exploração das riquezas mineiras, por meio de concessões, reservando uma parte no rendimento a título de imposto. Os Estados deveriam ainda aliviar os regulamentos de tudo quanto dificultasse a indústria particular e prestar muita atenção ao carácter do

---

[12] *Ibidem.* (Jul. 1857). p. 118.

[13] A lei francesa de 21 de Abril 1810 apresenta, como base, o princípio de que as minas não podem ser exploradas senão por um acto de concessão do Estado. Cfr. PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. Decreto com Força de Lei de 31 de Dezembro de 1852 sobre a pesquisa, exploração, concessão e inspecção das minas. *Boletim do Ministério das Obras Publicas Commercio e Industria.* Lisboa: Imprensa Nacional, (Jun. 1857). p. 115.

[14] *Idem, Ibidem.* p. 113.

concessionário e ao valor da indemnização a pagar aos donos da superfície. Era esta, também, a teoria partilhada em Portugal nos meados do século:

> O que auctorisa aos olhos da rasão as disposições sobre minas é o bem dos cidadãos, e o dever que obriga o governo a salvar o futuro de grandes thesouros do abuso das lavras de rapina, da inexperiência e da falta de meios, que a livre exploração produziria, se o Estado não fiscalizasse este ramo, e não prescrevesse condições de garantia e segurança para a sociedade em geral, á custa, em parte, não o negâmos, é verdade do sacrificio do direito individual e da propriedade, cuja extensão se limita, mas sómente no sentido de não se permittir á má vontade, á inercia, á avidez e a estulticia, que onerem todas as industrias e estraguem em mezes os recursos de seculos, usando mal, e convertendo em ruina sua e da nação os beneficios da natureza, que devidamente aproveitados auxiliariam o desenvolvimento das forças productivas do paiz.[15]

De facto, não é com facilidade que podemos estabelecer, no nosso país, uma fronteira evidente entre quem tem direito ao solo e ao subsolo, pois embora as constituições monárquico-liberais[16] sejam mais ou menos claras quanto à definição da propriedade da terra, isto é, do solo, não apontam objectivamente para o direito de posse dos valores do subsolo.[17] Não será difícil compreendermos este alheamento das questões do subsolo se tivermos em consideração que toda a legislação liberal é o resultado da necessidade de desmantelar o Antigo Regime e, por conseguinte, libertar não só a terra das peias que sobre si pesavam, mas definir um novo regime jurídico que garantisse a todos o acesso e o direito de propriedade.[18] Torna-se necessário estabelecer a diferença entre quem é

---

[15] *Ibidem.* (Ago. 1857). p. 127.

[16] MIRANDA, Jorge de - *As Constituições Portuguesas:1822-1826-1838-1911-1933-1976.* Lisboa: Livraria Petrony, 1976.

[17] JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *A Posse, Estudo de Direito Civil Português.* Coimbra: Editora Coimbra, 1940.

[18] BRANDÃO, Maria de Fátima; ROWLAND, Robert - História da Propriedade e Comunidade Rural: questões de método. *O século XIX em Portugal: comunicações ao colóquio organizado pelo Gabinete de*

o proprietário e aquele que poderá ter direitos de fruição ou usufruto sobre o subsolo, podendo, ou não, ser o dono da propriedade onde esse se insere.[19]

Pela análise das constituições portuguesas[20] concluímos que só a Constituição de 1933 faz alusão directa e objectiva ao subsolo, constituindo este propriedade do domínio público do Estado e que a Constituição de 1976, na sua orientação para um regime socialista vai manter, naturalmente, na sua posse, embora com outra finalidade:

> A organização económica e social da República Portuguesa assenta no desenvolvimento das relações de produção socialistas, mediante a apropriação colectiva dos principais meios de produção e solos, bem como dos recursos naturais(...).[21]

Se o artigo 8º da Constituição de 1933, "O *direito de propriedade e a sua transmissão em vida ou por morte, nas condições determinadas pela lei civil* ", ao constituir um dos direitos e garantias dos cidadãos, nos pode induzir em dúvidas quanto à explicitação do direito de propriedade "de"...ou "sobre"..., concluímos, todavia, que, no que se refere ao direito do subsolo, tal possibilidade não existe dada a clareza do artigo 49º que inclui no domínio público do Estado "Os *jazigos minerais ... e outras riquezas naturais existentes no subsolo*".[22] A este respeito, Marcelo Caetano considera que "*domínio público significa quer a categoria das coisas públicas, quer os poderes de administração sobre os bens apropriados, sobre certos espaços*

Investigações Sociais. Lisboa: Editorial Presença, 1979.

[19] Como o assunto a tratar não é sobre o regime da propriedade em geral, mas tão só sobre quem tem direitos à posse e fruição do subsolo, pensamos apenas dar uma breve achega sobre o que as constituições liberais e republicanas lhe consagraram.

[20] MIRANDA, Jorge . *Op. cit.*

[21] *Idem, Ibidem.*

[22] *Idem, Ibidem.* Artº. 49. p. 235.

sujeitos à mera soberania do Estado (...)".[23] De facto, não temos quaisquer hesitações em considerar para nós, hoje, o subsolo como propriedade do Estado. Clarificando mais o conceito de domínio público, afirma ainda:

> Consideraremos bens dominiais, neste sentido, tudo aquilo que forma objecto dos direitos de domínio público(...)O domínio público natural compreende: O domínio hídrico; o domínio aéreo; o domínio mineiro .[24]

Convém, desde já, salientar que esta questão da propriedade do subsolo por parte do Estado não era consensual, ou pelo menos pacífica. Apesar do disposto no *Decreto - Lei nº 18 713* de 11 de Junho de 1930, "O *direito de propriedade dos depósitos ou jazigos minerais úteis pertence ao Estado*",[25] e do Artº. 49 da Constituição de 1933 contemplar o mesmo princípio, autores havia que continuavam a criticar esse direito do Estado, uma vez *que "o Estado não tem o direito de dispor de uma mina descoberta e manifestada por um pesquisador,(...) por o Estado não possuir o complexo de poderes que constituem a propriedade privada*".[26] Rebatendo esta ideia, Marcelo Caetano é bastante pragmático e não tem dúvidas em afirmar que estes não entenderam, "*por equívoco*", que o Estado apenas exerce o "*direito de disposição*", neste caso concessão de minas, que se enquadra no "*direito de propriedade pública sobre uma coisa dominial, estabelecido de resto na tradição que no direito antigo considerava as minas pertencentes à Coroa*".[27] As anteriores constituições, sendo mais claras

---

[23] CAETANO, Marcelo - *Manual de Direito Administrativo.* 8ª edição. Tomo II. Lisboa: Coimbra Editora, 1969. p. 830.

[24] *Idem, Ibidem.*

[25] *Idem.* p. 838.

[26] GONÇALVES, Cunha - *Tratado de Direito Civil.* III. p. 422.(Cit. por Marcelo Caetano. *Op. cit.*, p .838)

[27] CAETANO, Marcelo - *Op. cit.*, p. 839.

na definição dos direitos de propriedade,[28] são omissas, contudo, quanto ao subsolo, embora todas elas reservem para o Estado o poder de se apropriar desse ou desses direitos em circunstâncias de interesse público.

Fruto do contexto liberal, os nossos primeiros textos constitucionais impunham já uma organização social moderna, onde a lei deixava de ser o poder arbitrário do mais forte, fosse ele rei ou senhor, mas sim o resultado de uma jurisprudência consubstanciada no Estado e legitimada pelos indivíduos que constituíam a Nação. Assim, é em nome desse direito instituído que se garante não só o direito à propriedade, "*enquanto direito de acesso a ela, isto é, de não ser impedido de adquiri-la*",[29] mas o direito de propriedade, sendo também em nome da Nação que a propriedade ou alguns direitos de propriedade podem ser limitados. É aqui que a questão do "*domínio público*" ou dos "*direitos reais*" se coloca, sem contudo excluir o direito de indemnização. Cabe-nos prestar homenagem a um dos vultos do liberalismo oitocentista que mais se distinguiu na discussão desta problemática, não só na defesa do direito de propriedade, mas também na separação entre a propriedade pública e a particular. Tomamos, deste modo, a liberdade de relembrar Mouzinho da Silveira:

> Administrativamente fallando, a propriedade é pública, ou constitue os bens dos cidadãos; a propriedade está ligada com a administração pelo uso, pelos encargos para as despesas públicas ... e pelo direito que tem a Nação de se adjudicar a propriedade particular necessária ao Bem Público, indemnizando o proprietário(...).[30]

---

[28] "*Teoricamente, o direito de propriedade abrange, pelo menos quatro componentes: (a) o direito de adquirir bens; (b) o direito de usar e fruir dos bens de que se é proprietário; (c) o direito de não ser privado deles*" Cfr. *Constituição da Re pública Portuguesa: anotada.* 3ª edição revista . Lisboa: Coimbra Editora, 1993. p. 332.

[29] *Idem, Ibidem.* p. 333.

[30] *Collecção de Decretos e Regulamentos Mandados Publicar por Sua Magestade Imperial o Regente do Reino desde Que Assumiu a Regência em 3 de Março de 1832 até a sua entrada em Lisboa em 28 de*

Aliás, Mouzinho mais não fazia do que defender o preceituado na Carta Constitucional de 1826:

> É garantido o Direito de Propriedade em toda a sua plenitude. Se o Bem Público, legalmente verificado, exigir o uso e o emprego da propriedade do cidadão, será ele previamente indemnizado do valor dela.[31]

De resto, quer os direitos de propriedade, quer o direito à indemnização, tinham merecido já a devida atenção, na Constituição de 1822:

> A propriedade é um direito sagrado que tem qualquer Português de dispor à sua vontade de todos os seus bens, segundo as leis. Quando, por alguma razão de necessidade pública e urgente, for preciso que ele seja privado desse direito, será primeiramente indemnizado, na forma que as leis estabelecerem .[32]

Concluímos, também, que em nome da nação, a propriedade ou alguns direitos de propriedade podiam sofrer limitações:

> Portanto, é ao nível da Nação que se legitima a posse privada ou não e é em nome do bem comum que essa legitimação ocorre.(...) Ofensa ao direito de propriedade, só se admite a efectuada pela Administração, a pretexto de utilidade pública, e reparando-se sistematicamente a ofensa através da justa indemnização.(...) Temos assim constituído o direito de propriedade como direito sagrado e inviolável que confere ao seu titular a possibilidade de utilizar, usufruir e dispor dos seus bens, em toda a sua plenitude...[33]

Julho de 1833. 2°. série. Lisboa: Imprensa Nacional, 1836. p. 62-63. Igualmente citado por Maria de Fátima Brandão. *Op. cit.*, p. 184.

[31] MIRANDA, Jorge de - *Op. cit.* Art° 145°. p. 116.

[32] *Idem, Ibidem.* Art° 6° . p.5.

[33] BRANDÃO, Maria de Fátima e outro - *Op. cit.* p. 183-184.

Assim se conclui que o direito de propriedade acaba sempre limitado pelos princípios inerentes ao *"domínio público"*. Este direito de adquirir bens não significa o direito de os usufruir, *"liberdade de uso e fruição"*, mas o direito de *"acesso a, de não ser impedido de adquiri-la"*.[34] Desde sempre, as leis ou as constituições se reservaram no direito de excluir da propriedade privada certos bens, como os chamados *"bens do domínio público"*.

Para o estudo da propriedade e da concessão das minas teremos de avançar, antes de mais, para a construção de um quadro legislativo mineiro no decurso da nossa história.[35]

---

[34] MIRANDA, Jorge de - *Op. cit.* . Artº. 62º. p.333.

[35] Não salientamos toda a legislação mineira que a investigação nos permitiu mas apenas a que nos deu um quadro normativo para o estudo em questão. A elaboração do quadro legislativo tomou como base as seguintes obras: Direcção Geral de Geologia e Minas. *Catálogo das publicações.* Lisboa: Ministério da Indústria e Energia, 1991. ; SERRANO, J. Paiva - *Op.cit.* MARTINS, Couto - *Op. cit.;* GAMA, Barros - *História da Administração Pública em Portugal.* Vol III. secção II. Lisboa: S.n., 1922. p.52-77.
Para além destas obras foram cuidadosamente analisadas as publicações do *Ministerio das Obras Publicas Commercio e Industria.*

Quadro nº 1 - Mapa Legislativo Mineiro - 1434/1968

1434-Reinado de D.Duarte	**Lei de minas** incluída no artigo 26º., título XXIV, livro II das ordenações affonsinas -considerada a **1ª lei de minas.**
1516-Reinado de D.Manuel I	**Alvará de 3 de Junho de 1516-Nova lei de minas - Regymento de Ayres do Quintal,** nomeado pelo mesmo alvará *feitor-mor* das minas do Reino.
1557-Regência de D. Catarina	**Lei de minas de 1557.** Durante quase três séculos constituiu o código mineiro português, vindo só a ser substituída ou reformada pela lei de 1836.[36]
1801	Criação da **Intendência Geral das Minas e Metaes do Reino.**
1802	**Alvará de 30 de Janeiro de 1802** - Lei de Administração de Minas e Fábricas de ferro.
1804	**Decreto de 4 de Maio de 1804**- Transfere a Administração das minas do Reino à Direcção da Fábrica das Sedas.
1832	**Decreto de 13 de Agosto de 1832** - Declara que as minas"são inerentes à propriedade".
1836	**Decreto de 25 de Novembro de 1836** (Passos Manuel)
1850	**Decreto de 25 de Julho de 1850** - Carta de Lei sobre minas.
1852	**Decreto de 31 de Dezembro de 1852** - Altera a legislação anterior sobre minas, e define as attribuições do conselho de obras públicas e minas n'este ramo de serviço.
1853	**Decreto de 9 de Dezembro de 1853** - Manda observar o regulamento de minas que o acompanha.
1892	**Decreto de 30 de Setembro de 1892** - Regula o aproveitamento de substâncias minerais.
1894	**Decreto-Lei de 5 de Julho de 1894** - Aprova o regulamento para o aproveitamento de substâncias minerais.
1899	Introduz algumas modificações na legislação sobre minas.
1908	**Portaria de 17 de Novembro de 1908** - Declara cativa uma área.
1917	**Lei nº 677, de 13 de Abril de 1917** - Regula o exercício da indústria de exploração de minas.
1926	**Decreto - Lei nº 11 912, de 17 de Julho de 1926** - Na parte aplicável às minas - insere várias disposições, transmissão e adjudicação de concessões de minas e águas minerais.
1930	**Decreto nº 18 713 de 11 de Junho 1930** Codifica e actualiza a legislação mineira.
1939	**Decreto - Lei nº29 725 de 28 de Junho de 1939** Completa e **altera** o Decreto nº 18 713.
1960	**Decreto - Lei nº 42 205** - dá nova redacção a várias disposições do Decreto nº 18 713 e revoga o Decreto - Lei nº 32 105.
1968	**Decreto - Lei nº 48 842** - Dá nova redacção aos artigos 28º, 32º, 44º, 85º, 90º, a 98º, do Decreto nº 18 713 e revoga os artigos 99º e 100º do Decreto - Lei 29 725

[36] *Diário das Sessões*, 2º Suplemento - Ano nº 45 de 13 de Março de 1939. Câmara Corporativa - Parecer sobre a proposta de lei nº 50 (Serviço de Fomento Mineiro).

Em meados do século XX, o direito mineiro português entroncava na legislação dos anos trinta, nomeadamente no decreto n.º 29 725 [37] que, ao ser publicado, teve como principal objectivo desenvolver a indústria mineira para que esta se tornasse num verdadeiro factor de desenvolvimento da economia, não só capaz de absorver "*o nosso excedente de população activa*", mas também como forma de, pela modernização da técnica e pelo fomento do próprio Estado, possibilitar o equilíbrio comercial e se constituir num "*elemento de melhoria do nível de vida e de fixação da população(...)*".[38] O próprio Estado, embora reconhecesse que o aumento da produção dependia mais das iniciativas do que das leis, entendia que na ausência destas deveria ser ele próprio a "*tomar as medidas necessárias para estimular e até forçar os particulares a não manterem inaproveitadas riquezas que oferecem possibilidades de trabalho para uma parte da população*".[39] Esta doutrina provocou, pelo dinamismo que o estado incutiu no sector mineiro e pelo reconhecimento da sua importância económica, uma verdadeira revolução no fomento mineiro. A sua importância económica ganhava alento numa altura em que "*as condições do mundo põem os países cada vez menos a coberto de perturbações que possam interromper os seus abastecimentos normais, sendo por isso necessário ter ao menos conhecimento de reservas utilizáveis quando haja alteração naqueles. É uma razão de segurança económica*".[40] Mas, talvez mais determinante para a indústria mineira seria a assunção efectiva pelo próprio estado, do dever de "*proceder ao estudo sistemático da riqueza mineira do País para o seu melhor aproveitamento, conforme os*

---

[37] De referir que o *Decreto nº.18 723* surgiu já da necessidade de revolucionar a economia mineira, alegando a necessidade de regulamentar,"*utilmente*" a legislação, "*vigorando até hoje regulamentos anteriores à Lei nº. 677, de 13 de Abril de 1917*".

[38] *Preâmbulo ao Decreto nº. 29 725* de 28 de Junho de 1939.

[39] *Ibidem.* ponto 2º.

[40] *Ibidem.*

interesses superiores da economia nacional",[41] até porque era o único proprietário dos valores do subsolo. Não era apenas o decreto de 39 mas a própria Constituição de 1933 que incluía o subsolo na propriedade do Estado:

> Pertencem ao domínio público do Estado: 1°. Os jazigos minerais, as nascentes de águas mineromedicinais e outras riquezas naturais existentes no subsolo.[42]

Não compreendemos muito bem por que se faz referência a *outras riquezas naturais*, a menos que o Estado, na pessoa do legislador, tivesse esperanças quanto a possíveis riquezas não conhecidas, como o petróleo, o gás natural ou outras, fazendo deste modo o seu acautelamento dos interesses particulares[43]. Fora da propriedade do Estado, ou seja, excluído do domínio público, ficavam "*as rochas e terras comuns e os materiais vulgarmente empregados nas construções*".[44]

A última revisão da actual Constituição mantém no "*Domínio público*" "(...) "*Os jazigos minerais, as nascentes de águas mineromedicinais, as cavidades naturais subterrâneas existentes no subsolo, com excepção das rochas, terras comuns e outros materiais habitualmente usados na construção*".[45] Tal como a "*Constituição de 1933*", o presente texto constitucional contempla a noção de bens do domínio público, "que estão vedados à apropriação privada,

---

[41] *Ibidem.* Artº 1°.

[42] MIRANDA, Jorge de - *Op. cit.*

[43] CAETANO, Marcelo - *Op. cit.*, p. 840.

[44] MIRANDA, Jorge de - *Op. cit.* Artº. 49, par. 2°.

[45] *Contituição da República Portuguesa*, última revisão: 1993 - Art. 84.

entre os quais se juntam os principais recursos naturais".[46] Fora do domínio público ficam assim as pedreiras e as águas de nascente.[47]

1.1 - DAS PRIMEIRAS LEIS À CRIAÇÃO DA *INTENDENCIA GERAL DAS MINAS E METAES DO REINO*

1.1.1 - TITULARIDADE - CONCESSÃO - INDEMNIZAÇÃO

Pela análise da legislação referida[48] e com excepção para o Decreto de 13 de Agosto de 1832 que incluía os valores do subsolo no domínio da propriedade de superfície, concluímos que a titularidade ou propriedade do subsolo pertenceu sempre ao domínio da Coroa ou do Estado, variando apenas as formas de concessão e de indemnização ao proprietário da superfície.[49]

A excepção é-nos dada pelo decreto de 1832:

> As Minas de ouro, e prata, e de qualquer outro Mineral, são inherentes á Propriedade, e fazem parte della, salvas as contribuições que se acharem impostas sobre os objectos extrahidos das mesmas.[50]

As minas foram e continuaram a ser propriedade absoluta do Estado.

---

[46] *Constituição da República Portuguesa: anotada.* 3ª edição revista. Lisboa: Coimbra Editora, 1993. p. 335.

[47] *Decretos -Leis n.ºs 84 e 89* de 16 de Março de 1990.

[48] Tivemos em conta o quadro legislativo que elaborámos e as constituições portuguesas.

[49] Uma vez que a natureza do trabalho se prende com os séculos XIX e XX, privilegiaremos a sua produção legislativa, embora nos permitamos confrontá-la, para uma melhor compreensão, com a legislação anterior, o que, aliás, tem vindo a ser referido.

[50] Decreto de 13 de Agosto de 1832, Artº. 17º.

Nos meados de oitocentos, problematizava-se, com toda a acuidade, uma série de considerações jurídicas que nos mostram a importância que as questões da propriedade, da concessão e de tudo o que contribuísse para o fomento mineiro, assumiam em Portugal. Pela sua particularidade, destacamos:

> Não he somente na superficie, que a terra nos offerece a fecundidade, - tambem no seu seio nos guarda ricos thesouros, embora mais dificeis de alcançar, quaes são as substancias metalicas, ou os combustiveis, em camadas, em massas, ou em veios(...).
>
> Convirá abandonar ao interesse pessoal estes vastos armazens, onde a natureza preparou e pôz em deposito tantas riquezas? Mas a quem pertencem elas? Ao Estado? Ao proprietario da superficie? Da solução desta primeira difficuldade dependerá talvez o futuro da exploração das minas.(...) O principio mais geralmente adoptado na Europa, he que o direito de explorar, ou de conceder as Minas, pertence ao soberano, e por isso o denominão de realengo, vindo a ser uma dependencia do dominio da Coroa, ou do Estado, segundo a diversa constituição do paiz.(...) Mas as Minas não serão utilmente exploradas, em quanto o explorador não estiver seguro dos seus direitos, e convencido de que lhe são afiançados por longo praso.(...) He pois dever de todo o Legislador avisado conceder, ou para sempre, ou por uma longa série de anos, o direito de explorar as minas, de que teem conhecimento aquelles que dão mostras de o poderem exercitar utilmente.
>
> Deve igualmente o Legislador declarar que as minas concedidas são uma propriedade distincta do sólo da superfície; por modo que os possuidores d'esta não ponhão estorvos á exploração daquella. Se o Legislador, pois, se propuser a favorecer o descobrimento de Minas, he mistér que facilite a pesquiza das mesmas, concedendo largas a qualquer individuo, que por sua conta e risco tomar sobre si uma tal empreza;(...).[51]

De registar, para já, fica a necessidade e o valor da legislação no sentido de se acautelar os interesse da nação.

---

[51] RIBEIRO, José Silvestre - *Resoluções do Conselho de Estado na secção do contencioso administrativo.* Lisboa: Imprensa Nacional. 1849. p.9-12.

O mesmo autor aconselhava-o "*como elemento de instrução geral sobre minas*".

Foi D. Duarte quem promulgou a 1ª lei de minas, reunindo numa espécie de código mineiro as bases jurídicas que passaram a envolver a concessão de minas e a sua exploração.

Antes, para os nossos primeiros séculos, não podemos falar, com rigor, de legislação específica para o sector mineiro, uma vez que as concessões eram reguladas pelos forais, obedecendo na maior parte das vezes aos usos e costumes. Nesta conformidade e pela análise de algumas cartas de concessão, somos levados a concluir que os jazigos minerais pertenciam já ao rei[52] que deles podia ceder o direito de exploração em troca de uma parte do minério extraído. Porém, não encontramos quaisquer documentos que nos provem constituirem um direito real.[53] O facto de se considerar que eram propriedade da coroa é devido a serem as concessões passadas pelos reis.

Durante a primeira dinastia e até ao reinado de D. Duarte não existiu propriamente uma lei de minas, sendo estas consideradas propriedade da coroa que as explorava directamente, ou as cedia, por concessão e temporariamente, "*como testemunho da sua munificencia*"[54] a particulares, mediante o pagamento de um imposto, regra geral, um quinto do produto.

Vejamos, porém, a evolução da nossa legislação mineira no que respeita à propriedade, concessão e indemnização.

---

[52] BARROS, Gama - Achada de thesouros, ou de coisas perdidas ou abandonadas; descobrimento de vieiros de metaes. *Historia de Administração Publica em Portugal.* Secção II. vol. VI. p.92-93.

[53] CAMPOS, Jorge de - *Op. cit.* p. 9.

[54] CABRAL, José Augusto Cesar das Neves - *Estatística mineira: anno 1882.* Lisboa: Imp. Nacional, 1886. p.8.

D. Duarte foi o primeiro rei a declarar as minas como pertença da Coroa, uma vez que "*Direito Real he argentaria, que significa veas de ouro, e de prata, e de qualquer outro metal*".[55] Não conhecemos, para tempos mais recuados, qualquer alusão documental relativa às minas como propriedade dos reis.

Nesta primeira lei de minas[56] é interessante salientar que esse direito real, mais do que o resultado do "*domínio eminente*",[57] próprio das leis imperiais, era já uma consequência do conceito de utilidade pública:

> ... porque sendo justamente requeridos e conservados, os nossos naturaes serom por ello relevadis d'outros muitos encarregos, que os reis de longo tempo, segundo direito e usança, geralmente approvada, costumaram de encarregar seus povos em tempos em tempo de suas necessidades; e quando os direitos reaes fossem minguados de bõo requerimento necessariamente conviria ao rei de encarregar seua povos d'outros encarregos illícitos sem urgente necessidade...[58]

Não será este o *príncipio da dominialidade* que é hoje seguido pela maioria dos países? Se nos abstrairmos das concepções estado/coroa, com certeza que é.[59] Apesar da lei de D. Duarte declarar como pertença do rei bens específicos do subsolo, podiam as minas ser concessionadas a particulares "... *os quaes todo o home poderá livremente cauar em todo*

---

[55] *Ordenacões Afonsinas*, Livro II, Título XXIV, Artº. 26. Trata-se de uma Lei onde se estabelece os direitos reais e, entre eles, o direito sobre "*as minas e veeiros de prata, e qualquer outro metal*".

[56] Esta Lei de D. Duarte aparece como resultado do seu interesse pelo que se deveria entender e definir os direitos da Coroa. Neste sentido "*encarregou ao dourtor Ruy Fernandes...que , examinando as leis imperiaies e qaesquer outras , ... lhe désse informação de todos os direitos reaes que á coroa do reyno pertenciam*", Cfr. Gama Barros, *Op. cit.* p. 59.

Vide: Parte Historica. *Boletim do M.O.C.I.*, (Junho de 1857), p. 101.

[57] SEABRA, António Luis - *Op. cit.* p. 150.

[58] *Ordenações Afonsinas*, Livro II, Tit. XXVI, (Cfr. citação de António de Luíz de Seabra. *Op. cit.*, p. 150).

[59] CAETANO, Marcelo - *Op. cit.* tomo II. 8ª edição. Lisboa: Coimbra Editora, 1969. p. 828-840.

lugar, com tanto que o comece d'entrada pague a El Rei ...".[60] Desse modo, o direito de exploração ficava livre em todos os terrenos desde que se cumprisse com os pagamentos devidos. Trata-se de uma lei que estabelece os direitos reais e, entre esses, os que dizem respeito às minas que, declaradas embora como direito real permitia não só a liberdade da exploração em todos os terrenos como não descuidava o proprietário de terreno onde tinha lugar a lavra:

> ...e sendo cavado em terra, que seja d'alguã privada pessoa, pagará ao dito Senhor rey huã dizima, e outra pagara ao Senhor da terra, e toda a outra maioria será daquelle, que o houver cavado.[61]

Poderemos já entender esta ressalva como uma espécie de indemnização pelo uso das riquezas do subsolo de uma propriedade por terceiros, e não devida aos prejuízos causados aos bens ou benefícios feitos na superfície. Isto é, o proprietário arrecadava uma parte da produção extraída pelo mineiro.

Consideramos que estava instituído o "*princípio da liberdade de exploração das Minas, mediante o pagamento de certos direitos*", o que nos supõe a influência do direito romano.[62]

---

[60] *Ordenações Afonsinas*, Tit. XXIV, Artº. 26º.

[61] *Ordenações do Senhor Rey D. Afonso V.* Livro II. Título XXIIII - dos direitos Reaes, que ao Reys pertence d'aver em seus Regnos per Direito Cõmuu. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1786. p. 209.

[62] Desde o século IV que as constituições imperiais romanas reconheciam o direito de exploração mineira em "*terrenos alheios*" desde que o explorador pagasse "*um décimo à fazenda pública e igual soma ao proprietário do solo, responsabilizando-se, além disso, pelos danos que a exploração ocasionasse na propriedade*", Vide CAMPOS, Jorge de - *Op.cit.*, p. 39.

A Lei de D. Duarte viria a ser substituída pelo alvará de 3 de Junho de 1516, criado por D. Manuel I e conhecido pelo *Regimento de Ayres do Quental*, indivíduo que, pelo mesmo alvará, foi nomeado Feitor-Mor dos metais do reino. Nesta lei há já aspectos que consideramos relevantes para o fomento mineiro e que não o eram na lei anterior. Destacam-se os privilégios e isenções concedidas aos exploradores que deixavam de ter quaisquer obrigações para com o proprietário do terreno, a não ser o pagamento das indemnizações pelos danos causados nos terrenos cultivados, o que não acontecia na lei anterior, uma vez que nesta, o proprietário participava numa parte dos lucros, sem lhe ser devida qualquer indemnização por danos causados na superfície, pelo menos expressa na lei. Digamos que o décimo que o explorador da mina era obrigado a pagar ao proprietário incluía, tacitamente, eventuais prejuízos ocorridos na superfície.

O Regimento de Aires de Quental isentava do pagamento de indemnização a mineração efectuada em terrenos que fossem dos concelhos:

> pagarsea ho dono que se nellas fizer a seus donos a custa de quem os ditos metais nelles tirar e se forem dos concelhos nam se pagara nenhuma coussa(...). [63]

Concluímos que, ao afastar-se o proprietário do terreno da participação nos lucros do minério extraído, afirmava-se, em toda a sua plenitude, "*o direito realengo sobre todas as minas do reino*",[64] continuando, todavia, a liberdade de pesquisa e extracção. Saliente-se ainda, para se perceber a preocupação pelos minérios, que a lei desonerava do

---

[63] CAMPOS, Jorge de - *Op. cit.* p. 56.

[64] PEREIRA, J. M. Esteves - Subsídios para a sua história. *Indústria Portuguesa.* Lisboa: Guimarães & Cª, 1979, p. 121.

pagamento de impostos *"ssisa Dizimo nem portagem nem outro dereyto allgum"*[65] todos os que vivessem da indústria mineira ou do comércio dos metais, mas impondo que se pagasse à Coroa um quinto da produção de todo o metal, obrigatoriamente fundido nas feitorias, enquanto que os restantes quatro quintos pertenceriam ao proprietário que ficava obrigado a vendê-lo ao rei nas respectivas feitorias e pelo preço marcado no respectivo Regimento.

Mais tarde, uma nova lei de minas publicada por D. Catarina em 17 de Dezembro de 1557, durante a menoridade de D. Sebastião, introduz algumas alterações significativas, sempre no sentido de incrementar a indústria das minas. Entendemos, desde já, sublinhar a continuação do direito geral de exploração traduzido na liberdade da exploração de minas, *"Avemos por bem, que toda a pessoa possa buscar vêas de ouro, prata e outros metaes"*.[66]

As novidades residem, desde logo, na abolição dos direitos de entrada que a lei anterior exigia[67] e que agora, pelo contrário, não só se não exigem como se concedem prémios a todos os que as achassem: *"E fazemos mercê de vinte cruzados a cada pessoa que novamente descobrir vêa de ouro, ou prata, e dez cruzados, sendo de outro metal"*.[68] Este incentivo era, entretanto, contrariado com o imposto *que "foi elevado a um quinto de metal apurado em salvo de todos os custos"*,[69] embora o seu efeito parecesse ser atenuado com a sua própria isenção quando a produção se tornasse deficiente - *"E sendo as veas tão fracas, que não soffram pagar o dito direito, nos requererão, para provermos, com for nosso serviço"*.[70] Mantinha-

---

[65] *Idem, Ibidem.*

[66] *Ordenação Philippina* (liv.2. tit.34.)

[67] *"... antes de começar a mineração, devia pagar-se de entrada oito scropulos de oiro..."*, *Ord. Affons.* livro 2. tit. 26.

[68] *Ordenações Philippina.* Título XXXIV. Livro 2°. *Vide* António Luís de Seabra, *Op. cit.* p. 151.

[69] SEABRA, António Luis - *Op. cit.* p. 151.

[70] Das minas e metaes. *Ord. Phill.*, TITULO XXXIV .

se o dever de indemnização nas "*Terras aproveitadas*", nas quais se impedia a liberdade absoluta de "buscar veas de ouro e prata e outros metaes" sem licença do Provedor dos dos metais, "*E sendo o descobrimento em terras aproveitadas, o não farão sem primeiro pedir licença ao Provedor dos Metais*(...)", que mandava calcular os estragos que "*o juiz do lugar faraa avaliar per pessoas sem suspeita (...) E o farão saber aos donos das terras a que pagarão o dano*",[71] não se podendo, em caso algum, iniciar qualquer trabalho de mineração em terrenos que estivessem a produzir: "*E tendo a terra novidade, não se fará obra, até ser recolhida*".[72]

Esta lei complementava, de facto, a lei anterior. Regulamentava as concessões e impunha a necessidade de se fazerem estudos dos filões aparecidos, "*E achando alguma pessoa a vêa dos ditos metaes... será obrigada a apresentar-se ante o Scrivão da Fazenda ...com as mostras da vêa, para delas se fazerem ensaios*",[73] o que nos denuncia uma efectiva preocupação pela indústria mineira. Diferia ainda da lei anterior pela liberdade no comércio dos metais desde que dentro do país, "*E todos os metaes que aas partes ficarem, pagos os ditos direitos(...) poderão vender a quem quizerem, não sendo para fora do regno*",[74] não obstante a Coroa poder reservar-se no direito de, em qualquer momento "*...tomar quando quizesse, um quinhão até á quinta parte (entrando com as despesas, e, pagos os direitos), e a opção na venda das minas*".[75] De facto, assistimos já a uma certa libertação da indústria mineira ao diminuir o monopólio de

---

[71] *Ibidem.*

[72] Das minas e metaes. *Op. cit.*

[73] *Ibidem.*

[74] *Ibidem.*

[75] SEABRA, António Luis - *Op. cit.* p. 151. "*E os que acharem as vêas, não as poderão vender, nem fazer outro partido, sem primeiro nol-o fazerem saber, para vermos se as queremos tomar para Nós polo tanto*", Ord. Fillp., TITULO XXXIV, 7.

compra da Coroa, o que não acontecia pelo Regimento de Ayres do Quental que obrigava a vender todos os minérios à coroa, através do feitor-mor:

> E per este mamdamos e deffendemos as pessoas que os ditos metais tirarem que ho nam vemdam a outra nem hua pessoa senam a vos [76] e asy a todalas outras pessoas que lho nam comprem.[77]

Pela lei de 1557, os mineiros adquiriam ainda a propriedade das minas para si e seus herdeiros, dado que "... *das demarcações que se derem, assi das minas novas, como das velhas, fazemos mercê para sempre às pessoas, que registrarem, para eles, e todos seus herdeiros, com as ditas delarações*".[78]

Será ainda de referir que esta legislação constituiu, praticamente durante três séculos,[79] a única regulamentação mineira:

> A lei de 1557 foi durante quasi tres seculos o codogo mineiro de Portugal. As leis e regulamentos publicados até à sua abolição em 1836 em nada alteram a sua doutrina fundamental. Os mais notaveis d'esses regulamentos são o de 1618, feito expressamente para as minas do Brazil e o de 1655 para as minas de estanho de Vizeu, Guarda e Traz os Montes.
>
> Depois de 1640 a mineração soffreu notaveis alternativas, até se estabelecerem bases seguras sob o regimen liberal.[80]

---

[76] Referência ao feitor-mor.

[77] CAMPOS, Jorge de - *Op. cit.* p. 58.

[78] Das minas e metaes, Ord. Fillip., liv.2, TITULO XXXIV

[79] *Diário das Sessões.* II Legislatura. Câmara Corporativa. Parecer sobre a proposta de Lei nº 50. *A actividade mineira em Portugal desde os primeiros tempos* de 13 de Março de 1939.

[80] CABRAL, José Augusto Cesar das Neves - *Op. cit.* p. 9.

Longe de nós a pretensão de um estudo exaustivo destas leis. Apenas referenciamos os aspectos que continuaram como fonte de preocupação em toda a legislação mineira do liberalismo.

Depois desta lei foram outras[81] publicadas sem grande resultados e todas no *"pressuposto de que a mineração era um direito real, de que o imperante podia dispôr a seu talante, ainda que os veeiros se achassem em propriedade particular"*.[82]

Desde os princípios do século XVIII que a situação mineira, no reino, vinha a dar mostras de total abandono, pois nem o alvará de 11 de Julho de 1692, publicado por D. Pedro, trouxe grande alento, uma vez que o monarca estava mais preocupado com as minas do Brasil. Neste seguimento, D. João V viria a conceder, por quarenta anos, o privilégio da lavra de todas as minas do reino a Manuel da Cruz Santiago que, não obstante ter efectuado pesquisas por todo o país, não teve grande sucesso: *"A falta de capitaes, além de outros motivos, fizeram com que não desse resultado uma 'empresa' de tal magnitude"*.[83] E o próprio Marquês de Pombal também não olhou, com os olhos da sua *"reforma"*, para a indústria mineira do Reino, muito mais interessado nas minas do Brasil.[84]

A situação da indústria mineira estava praticamente votada ao abandono nos fins do século XVIII: *"Quando em 1779 foi instituída a Academia das Ciências, o ambiente em que viviam as minas era o seguinte: todas as providências reais sobre elas eram dadas em separado, sem*

---

[81] Não temos a pretensão de fazer um estudo destas leis, mas apenas referir os aspectos que continuam como fonte de preocupação em toda a legislação do liberalismo.

[82] SEABRA, António Luis de - *Op. cit.*, p. 152.

[83] CABRAL, José Augusto Cesar das Neves - *Op. cit.* p. 9. *Vide* Boletim de Minas. Vol.9. nº 2. 1972.

[84] CABRAL, José Augusto Cesar das Neves - *Op. cit.* p. 9.

continuidade, não havia norma administrativa, nem direcção técnica, nem mesmo estudo científico".[85]

Desde 1757 que as explorações por conta do Estado tinham sido abandonadas e por conta dos particulares nada se lavrava.[86] De referir ainda que, pelo Alvará de 23 de Outubro de 1764, *"foi concedida por quarenta anos a administração das minas a quem as abrisse por sua conta, pagando à Real fazenda o quinto do carvão. ouro, cobre, prata, chumbo, estanho, antimónio e outros metais".*[87]

Com a criação da Academia Real das Ciências de Lisboa surgem imensas publicações que visam já o desenvolvimento mineiro,[88] tendo-se destacado, de entre os vários académicos, D. Rodrigo de Sousa Coutinho e o Dr José Bonifácio de Andrade.[89] Destacamos estes, porque foram, efectivamente, os obreiros da criação da *Intendência Geral de Minas e Metaes do Reino* em 1801, organismo pelo qual o Estado intentava, por sua conta, o desenvolvimento da indústria mineira. O Estado voltava à exploração directa que não viria a dar os resultados que presidiram à sua criação.

---

[85] ACCIAIUOLI, Luis de Menezes - Academia das Ciências e as Minas do Império até meados do século XIX. *Memórias da Academia das Ciências: Classe de Ciências.* Tomo V.S.l.: S.n., 1950, p. 308.

[86] JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *A Indústria mineira em Portugal.Estudo Económico Jurídico.* Coimbra: S.n., 1921. p. 6

Parece-nos que há aqui um lapso na data referida pelo autor, pois entendemos que se deve tratar da data de 1759 que coincide com a paralisação das Minas e Ferrarias de Figueiró dos Vinhos, tal como é referido no Alvará de 30 de Janeiro de 1802: *"... e durarão ... até ao anno de mil setecentos cincoenta e nove, em que se suspendeo o seu trabalho".*

[87] *Diário das Sessões* de 13 de Março de 1939. 2° suplemento ao n° 45. Câmara Corporativa. Parecer sôbre a proposta de Lei n°. 50.

[88] Vide Cap. 2, nota 31.

[89] ACCIAIUOLI, Luis de Menezes - A Academia das Ciências e as Minas do Império até meados do século XIX. *Memórias da Academia das Ciências: Classe de Ciências,* tomo V.S.l.: S.n., 1950, p. 308.

D. Rodrigo de Sousa Coutinho, Conde de Linhares e Presidente do Real Erário, terá, não só influenciado o príncipe Regente para a criação do referido organismo, como prestou o maior apoio a José Bonifácio, este na condição de Intentende Geral, e aquele, que além de ter sido nomeado Inspector Geral das Minas, era o presidente de Real Erário, o que lhe permitia fornecer, "*os fundos necessários para a exploração das minas que Bonifácio levava a cabo*".[90] Não será de estranhar este interesse de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, se tivermos em consideração que numa memória, embora sobre metais preciosos, apresentada à Academia em 1789,[91] fazia a apologia das vantagens que as minas traziam para as nações.

1. 2 - DA CRIAÇÃO DA *INTENDENCIA GERAL DAS MINAS E METAES DO REINO* AO DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1836

Até aos começos do século XIX não conhecemos qualquer organismo na indústria mineira portuguesa a quem fosse cometida "*a orientação, administração e a fiscalização da lavra das minas*".[92] O primeiro viria ser a criação da *Intendência Geral de Minas e Metaes do Reino* em 18 de Janeiro de 1801,[93] sendo ao mesmo tempo nomeado para o cargo de "*Intendente Geral das Minas e Metaes do Reino*", José Bonifácio de Andrade e Silva:

---

[90] *Ibidem*, p. 309.

[91] *Memória sobre a influência das minas de metais preciosos na Indústria das Nações, especialmente na Portuguesa.*

[92] SERRANO, J. de Paiva Manso - Esboço da História Pregressa da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos. *Boletim de Minas*, 1972, nº 2.

[93] Carta Régia de 18 de Maio de 1801 dirigida ao Excelentíssimo Bispo de Coimbra. *Gazeta de Lisboa* de 13 de Junho de 1801.

Primó: Que o mesmo José Bonifacio de Andrade seja hum dos Membros do dito novo Estabelecimento, com o cargo, e Titulo de Intendente Geral das Minas, e Metaes do Reino. Segundo: Que desde já fique encarregado de dirigir, e administrar as Minas, e Fundições de Ferro de Figueiró dos Vinhos; e de propôr-me todas as providências, e regulamentos, que julgar necessarios para pôr em acção o valor das mesmas ferrarias. (...) Quarto: ... e encarrego de estabelecer, e firmar convenientemente o ensino da Cadeira de metallurgia durante seis annos; findos os quaes, o mandarei retirar da Universidade, para ficar unicamente da Intendencia Geral da Minas e Metaes Geral das Minas, e Metaes ... assim como da abertura das de Carvão de Pedra (...).[94]

Criada a Intendência em 1801, entendemos que, para se compreender os seus objectivos, teremos de analisar o "*Alvará de Regimento*" de 30 de Janeiro de 1802, pelo qual se regulava o seu funcionamento e lhe eram atribuídos imensos poderes. Antes, apenas temos um nome para ocupar o lugar de Intendente Geral e pouco mais. Quando muito as razões da sua criação:

Tendo presente a grande necessidade e utilidade que ha de crear-se um estabelecimento Publico, como o tem feito já a maior parte dos Reinos, e Estados da Europa que tenha a seu cargo dirigir as casas da Moeda, Minas, e Bosques nos Meus Dominios, e promover de todos os modos possiveis o seu aumento e prosperidade, a fim de que Ramos tão uteis á Minha Real Fazenda, e ao bem geral dos Meus Povos, saiam do estado de abatimento, e de abandono, em que se acham e cheguem ao ponto de perfeição, e riqueza de que são capazes, e em que ja estiveram em tempo dos antigos reis Meus Predecessores .[95]

De facto, não temos dúvidas quanto aos objectivos do governo, tomando como referência o estado de abandono[96] em que se encontravam as minas. Neste sentido, o

---

[94] *Ibidem.*

[95] Carta Régia de 18 de Maio de 1801.

[96] Em 1779, aquando da criação da Academia das Ciências, as minas viviam, de facto, uma situação crítica: "*todas as providências reais sobre elas eram dadas em separado, sem continuidade, não havia norma administrativa, nem direcção técnica, nem mesmo estudo científico*". Luis de Menezes Acciaiuoli - *A Academia das Ciências e as Minas do Império até meados do século XIX.* - Comunicação à classe de

governo começa por revelar um interesse particular pela sua administração e uma grande preocupação com os conhecimentos necessários a esta actividade, nomeando, para o efeito, uma personalidade a quem reconhecia as capacidades necessárias:

> ... E tendo igualmente em consideração, que o Bacharel em Leis, e Filosofia José Bonifacio de Andrade ... viajou por ordem, e escolha da Rainha Minha Senhora e Mãi, pela maior parte dos paizes da Europa, por espaço de dez annos, e visitou todos os seus Estabelecimentos montanisticos, e metallurgicos, instruindo-se assim theorica, como praticamente em todos so seus respectivos trabalhos ... como tambem na administração publica, e economia particular dos mesmos, voltando a Portugal com todas as luzes e conhecimentos necessarios e proprios...[97]

José Bonifáco de Andrade tornava-se não só intendente geral, "*Que o mesmo ... seja um hum dos Membros do dito novo Estabellecimento, com o cargo, e Titulo de Intendente Geral das Minas e Metaes do Reino*", *como era ainda nomeado para a direcção e administração das "Minas e Fundições de Ferro de Figueiró dos Vinhos... assim como da abertura das de Carvão de Pedra*".[98]

A oito de Julho de 1801, o Presidente do Real Erário, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, vinha a ser nomeado inspector geral das minas, "*Que o Presidente do Real Erario...tenha daqui por diante a Suprema Inspecção sobre todas as Minas, e Metaes do Reino*" e José Bonifácio de Andrade, investido já como Intendente Geral das Minas, era cumulado com a direcção de todas as minas, incluindo a administração da mina de carvão de pedra de Buarcos: "*Que ao Intendente Geral das Minas, e Metaes do Reino pertença a immediata Direcção de semelhantes objectos... que desde já entre na Administração da Mina de Carvão de*

Ciências, em sessão de 16 de Junho de 1949 - Tomo V, 1950.

[97] Carta Régia de 18 de Maio de 1801. *Op. cit.*

[98] *Ibidem.*

Pedra de Buarcos...".[99] A nomeação de Bonifácio de Andrade parece estar relacionada com a morte do Tenente Bartolomeu da Costa, que dirigia a mina, circunstância também aproveitada para que o Presidente do Real Erário, Conde de Linhares, passasse a ser o "*senhor absoluto de todos os negócios mineiros*".[100]

O Alvará de 30 de Janeiro de 1802 que regulamentou o funcionamento da própria Intendência, talvez bem mais do que a própria indústria mineira,[101] refere que se tivesse havido "*hum melhor sistema de Administração,...maiores luzes, melhor direcção, e economia...*", não se teriam parado os trabalhos das Minas e Ferrarias de Figueiró dos Vinhos no ano de 1759.

As minas encontravam-se, na verdade, num estado de abandono total. As razões prendem-se com a nossa própria história. "*A memória dos homens é curta*" e, nesta perspectiva, temos de ir mais longe procurar na imensa noite do tempo histórico as razões estruturais de tal estagnação.

---

[99] PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. Decreto de 8 de Julho de 1801.

[100] CARVALHO, J. Silva - Apontamentos sobre Minas de Portugal. *O Pejão*, Ano VIII, nº 86, (Out. 1955). p. 7

[101] Cremos que M. Rodrigues Júnior, *Op. cit.*, p. 113, por lapso, se enganou ao apresentar o Alvará de 1802, "*organizou a lavra do Estado*" com a data de 18 de Maio, quando, na verdade, se trata do Alvará de 30 de Janeiro. A data de 18 de Maio prende-se com a Carta Régia de 18 de Maio de 1801 dirigida pelo Príncipe Regente ao Bispo-Conde D. Francisco Lemos de Faria Pereira Coutinho, Bispo Reitor e Reformador da Universidade de Coimbra que cria a Intendência, consoante já referimos. Possível lapso é, também, a referência à nomeação de J. B. de Andrade para a Int. Geral de Minas em 1802, na pág. 6, *Op. cit.*, quando, na realidade, o foi pela Carta Régia de 1801, "*Que o bacharel em leis (...) seja seja um dos membros...com o cargo e título de Intendente Geral das Minas e Metaes do Reino*". *Carta Régia de 1801.*

Se nos primeiros séculos é conhecida a mineração[102] e nas épocas posteriores a legislação mineira nos dá sinais de continuidade e até mesmo de algum desenvolvimento, nunca foram as minas uma actividade marcante na nossa estrutura económica. A exploração mineira foi sempre irregular, variando ao som das conjunturas sem nunca se tornar consistente. A história predestinara-nos "*outros mundos*". Da euforia marroquina aos oiros da África, do comércio do Oriente às riquezas brasileiras, tudo nos foi impedindo um olhar atento sobre o território nacional, de modo a que não só das terras mas também das indústrias nos fossemos esquecendo.

Nos princípios do século XIX, Acúrcio das Neves responsabilizava as minas do Brasil pela estagnação mineira e, permitindo-se apresentar este sector como uma oportunidade para revitalizar a economia, alvitrava:

> Por toda a parte onde se têm descoberto as veias metálicas, nas partes mais agrestes das cordilheiras, e nas campinas mais desertas e solitárias, a lavra das minas, bem longe de prejudicar á cultura da terra, a tem singularmente favorecido.[103]

A primeira tentativa jurídica para o fomento mineiro do século XIX surgiu então com a publicação do Alvará de 30 de Janeiro de 1802 que regulava o funcionamento da Intendência e sobretudo chamava à sua responsabilidade tudo o que se relacionasse com minas. Ao Intendente Geral, o alvará conferia poderes quase magestáticos:

---

[102] ALLAN, John C. e outros - A mineração em Portugal na Antiguidade. *Boletim de Minas*. Vol. 2, nº 3 (Jul/Set. 1965). p. 139-175..

[103] NEVES, Acúrsio - *Variedades, sobre Objectos Relativos ás Artes, Commercio, e Manufacturas, Consideradas segundo os Princípios da Economia Politica* citado por SERRÃO, Joaquim Veríssimo - *História de Portugal*. Vol. VII. Lisboa: Editorial Verbo, p. 297.

O Intendente Geral (além de possuir todos os conhecimentos praticos Metalurgicos, deverá ser sempre graduado em Filosofia e Leis) terá Jurisdição Privativa, Economica, Policial, Civel e Criminal em todas as matérias, causas e crimes cometidos, que tiverem relação necessária com a Concessão, Registo, Administração e Policia das Minas, Fundições e Fábricas Minerais, tanto Reais como das Companhias que houvessem de formar-se.[104]

O Estado chamava a si, através da Intendência Geral, tudo o que respeitasse a minas. Sob a direcção de José Bonifácio, foram iniciadas em todas as regiões do país explorações mineiras de ferro, carvão, antimónio e chumbo, tendo-se restaurado, como dissemos já, as ferrarias da Foz do Alge, conhecidas como minas de Figueiró, ao mesmo tempo que se incrementava "*com bastante actividade*" as minas de Carvão de Buarcos (Cabo Mondego) e S. Pedro da Cova.[105]

Nada parecia faltar à Intendência para que se iniciasse uma verdadeira revolução no sector mineiro, sendo de admirar por que é que em 1832 se encontravam as minas totalmente paradas,[106] a que segue a sua extinção em 1836. De facto, o Alvará de 30 de Janeiro de 1802 não esquecia nada que pudesse, aparentemente, pôr em causa o sucesso da lavra mineira.

A Intendência tornava-se um verdadeiro organismo estatal e centralizador de tudo quanto dissesse respeito às minas e ferrarias do Reino. Depois de traçar os poderes do

---

[104] *Alvará de 30 de Janeiro de 1802, artigo III, tít* I.

Tendo presente a finalidade a que nos propomos neste 1° capítulo, uma apreciação e um novo olhar sobre os artigos que se debruçam sobre a matéria da propriedade e da concessão de minas e, por conseguinte, sobre a legislação, salientamos que o alvará, embora considerando " *como direito subsidiário o Direito Público Metálico da Alemanha* " e enquanto não se criasse regulamentação adequada, determinava que se procedesse conforme a legislação em vigor.

[105] Diário das Sessões, *Op. cit.*

[106] "*Em 1832 apenas subsistem, e com vida inglória, as ferrarias da Foz do Alge, e as explorações da adiça e de S. Pedro da Cova. Em 1836 a paralização é completa*", Vide JÚNIOR , J. R. - *Op. cit.*, p. 9.

Intendente, de quem as minas passavam a depender na sua totalidade, e de referir as funções atribuídas ao Inspector Geral de todas as minas, cargo inerente ao Presidente do Real Erário, o Alvará, podemos considerar, contemplava todos os parâmetros para que a lavra das minas, sob a administração directa do Estado, granjeasse melhores resultados do que os verificados meia dúzia de anos depois.

Nada, como dissemos, faltava. Desde as preocupações com o estudo dos jazigos de minérios ao pagamento dos salários dos "*individuos empregados nas ditas Minas e Ferrarias*"; do interesse pelas"*Madeiras, Lenhas e Carvão*", matérias sem as quais "*em abastança não poderão as Ferrarias trabalhar aturadamente*" ao estudo "*da natureza mineral dos terrenos*"; das vias de comunicação "*assim como os caminhos e meios de condução ...e o preço dos transportes*" à situação dos operários e suas famílias para o que foi criada a "*Arca de Piedade, ou Caixa Pia de Esmolas e Pensões*", no sentido de acudir a todos os "*que por invalidos, ou justamente inhabilitados não puderem mais servir neste Estabelecimento; e de suas Viuvas e Orfãos*".[107] E ainda, sem pretendermos fazer uma análise detalhada deste organismo, não nos podemos esquecer da relevância atribuída ao inspector de minas que tinha não só funções de fiscalização sobre as minas que "*visitará e descerá a todas as minas do seu districto ao menos huma vez cada quinze dias*",[108] mas que também deveria "*lavrar as Minas segundo as Regras da Arte, e Economia Montanística*", obrigando-se a fazer mapas mensais e trimestrais de "*Receita e Despeza Pecuniária, e de Entrada e Sahida Material*". De entre as suas competências, julgamos ainda oportuno salientar o poder de mandar trabalhar para além do horário estabelecido[109] para que nunca "*falte o Mineral preciso ao consumo das ditas Fabricas; e não*

---

[107] Alvará de 30 de Janeiro de 1802, TITULO XII.

[108] *Ibidem*, Titulo VI.

[109] O Alvará estabelecia doze horas de trabalho por dia: "*O Mestre Mineiro cuidará em que os Mineiros*

cesse o trabalho regular e sucessivo das Fundições e Officinas; nem possão as Minas, pelo seu abandono temporario, deteriorar-se ou arruinar-se de todo".[110] Interessante, pelo facto de nos evidenciar já uma preocupação pelas matérias-primas necessárias às indústrias.

Por último e depois de considerar as atribuições dos Mestres Mineiros a quem era assacada a responsabilidade de dirigir as diversas "*Tarefas e Empreitadas... com intelligencia e actividade*" nas suas respetivas áreas, o Alvará não descurava os trabalhadores mineiros que incentivava através de um conjunto de benefícios, aliás, também extensivos às respectivas famílias. Para além da Caixa da Piedade, cujo fundo deveria ser constituído pelas quotas dos operários, multas e um subsídio anual dado pela Caixa da Arrecadação e Economia Geral,[111] não faltaram as dispensas de obrigação de serviço militar, mesmo em tempo de guerra, como não podiam ser presos, a não ser com o consentimento do Intendente Geral ou em flagrante delito, dispondo ainda da garantia de não poderem ser despedidos: "*Ordeno...que não possão ser tirados dos seus Empregos e Occupações*".[112]

Concluindo: "O *Alvará era um repositorio de doutrina e de bons preceitos para as coveniencias florestáes, ligadas com a laboração das minas e com as operações metalurgicas*".[113]

---

trabalhem o tempo necessario, isto he, doze horas por dia", Titulo XI, *Op. cit.*

[110] *Ibidem*, Título VI. § VII.

[111] Orgão criado para custear as despesas e investimentos nas ferrarias e minas e ainda contribuir "*ao menos com cem mil reis cada ano*". *Ibidem*, TITULO XIII.

[112] *Ibidem*, TITULO XII, § III.

[113] RIBEIRO, José Silvestre - A Intendência Geral das Minas e Metaes do Reino. *Resoluções Do Conselho de Estado, Op. cit.* p. 288.

1.2.1 - O FIM DA *INTENDENCIA GERAL DAS MINAS E METAES DO REINO*

Mas, afinal por que terá sido mal sucedida a Intendência Geral?

Alertamos, desde já, que o alvará de 30 de Janeiro de 1802 não constituía propriamente uma legislação definitiva, pois deveria ser complementado por legislação posterior, tendo em conta que enquanto não se promulgasse um Regulamento geral de minas, "*o qual, ao que paréce, devería contêr disposições especiaes e determinadas, que houvessem de dispensar o direito subsidiário alemão*",[114] remetia para a legislação anterior tudo o que a esta matéria dissesse respeito:

> (...) revalidando Eu a seu respeito em tudo o que for applicavel ás circumstancias presentes das Minas deste Reino, e conforme ao Direito Público Metallico de Alemanha, o qual Quero que fique servindo nesta matéria de Direito Subsidiário, ... em quanto não Sou servido organizar hum novo Regimento(...); o que já foi concedido e encarregado ao Feitor Mór dos Metaes pelo Regimento do Senhor D. Manoel de Tres de Junho de mil quinhentos e dezeseis; ao Provedor dos Metaes pela Ordenação Liv.II.Tit. 34; ao Provedor das Minas das Capitanias de S. Paulo, e S. Vicente pelo Alvará de oito de Agosto de mil seiscentos e dezoito; aos Superintendentes das Ferrarias de Thomar e Figueiró dos Vinhos pelo supranomeado Regimento; e ao Superintendente do ouro de Minas Geraes pelo Regimento de dezenove de Abril de mil setecentos e dois: O que tudo quero que nesta parte valha (...).[115]

Na verdade nunca foi publicado qualquer "*novo Regimento*" até 1836, ano em que apareceu uma nova lei de minas publicada a 25 de Novembro do mesmo ano. A falta de explicação para esta falha merecia, posteriormente, o seguinte comentário:

---

[114] A Intendência Geral das Minas e Metaes do Reino. *Op. cit.* p. 279. Cfr. Alvará de 30 de Janeiro de 1802, § III.

[115] *Alvará de 30 de Janeiro de 1802*, TITULO I. § III.

Custa a concebêr como o legislador se houve de um modo tão oppôsto ao methodo, á clareza, e á precisão que as disposições legislatívas demandam irremessívelmente. Citava uns poucos de regimentos feitos em épochas diversas e para circunstancias tambem diversas...em vez de fazer uma compilação, bem ordenada e lúcidamente deduzida, de preceitos e regras, embora os fosse buscar aos antigos diplomas nacionaes, ou aos modernos de Allemanha e de outros povos cultos(...). [116]

A Intendência Geral veio a ser encerrada em 1836 com a publicação do referido decreto e, a acreditar nas razões invocadas para a sua publicação, não temos dúvidas em crer que as minas se encontravam paralisadas, de cuja responsabilidade era tido este organismo ao fazer com que o Estado assumisse a responsabilidade directa da indústria mineira:

Este ramo de Industria tem entre nós decahido progressivamente a ponto de achar-se quasi extincto. É facil descobrir que a origem de tamanho mal procede principalmente de haverem sido administradas as Minas por conta da Fazenda Publica. Foi tal o desleixo e infidelidade dessa Administração, que desde o anno de 1802 até ao de 1835 perdeu o Estado a somma de cento e quarenta e dous contos novecentos cincoenta e nove mil trezentos sessenta e um réis, sem contar o custo dos edificios, e utensilios, nem os ordenados dos Empregados da extincta Intendencia; e isto sem que tenhamos em estado de laboração outras Minas que as de carvão de pedra de S. Pedro da Cova, e estas mesmo porque em virtude do Alvará e Condições de 4 de Junho de 1825 foram entregues a uma Companhia por tempo de vinte annos. [117]

Seriam estes os verdadeiros motivos da sua ineficácia?

Não vamos, por razões óbvias, problematizar a história da vida da Intendência. Não é este o nosso estudo. Apenas referimos que, ainda mal eram ensaiados os primeiros passos, aquele que fora o seu promotor, acabava, sem que se saibam das razões, por ser

---

[116] A Intendencia Geral das Minas e Metaes do Reino. *Op. cit.* p. 283.

[117] Preâmbulo ao Decreto de 25 de Novembro de 1836.

afastado do Ministério da Fazenda e substituído na Presidência do Real Erário por Luis de Vasconcelos que:

> Mandou logo suspender todos os trabalhos, aniquilando o que estava feito;[118] resultando desta medida não só a ruina da Mina de Buarcos, que se encheo de novo com agoa, causando a perda de grandes sommas, mas ficando tambem desamparada a Fabrica de ferro, o que causou um grande estrago no açude, e a perda de todo o carvão, que estava nas eiras, para as fundições, de maneira que estes prejuízos juntos, causados pelos caprichos de hum Ministro d'Estado, importárão em mais de dez contos de reis, alem da perda do tempo, e dos ordenados que se devião continuar a pagar aos empregados.[119]

Parece-nos, de facto, haver intrigas que impediam o funcionamento desse organismo mineiro. De imediato, surgiram novas mudanças no ano de 1804 e, tudo aponta nesse sentido, o objectivo era *"desmanchar as intrigas ministeriaes contra a Administração das Minas"*,[120] o que levou a que as funções de inspecção, lugar que cabia ao Presidente do Erário, passassem para o Ministério do Reino e a *"fiscalização especial á Direcção da Real Fabrica das sedas e Agoas livres,*[121] *que devia fornecer os fundos para as despezas, ficando igualmente com voto sobre as deliberações do Intendente..."*.[122]

---

[118] Em 1802, nomeado J. B. de Andrade Intendente Geral, *"mandárão-se vir diretores, mineiros, e fundidores d' Alemanha: principiando-se logo em 1802 com a maior actividade os trabalhos, na antiga e arruinada Fabrica de ferro de Foz d' Alge, e na Mina de carvão de pedra de Buarcos"*. Vede *Memoria sobre a Historia Moderna da Administração das Minas em Portugal pelo Barão D'Eschwege.* Lisboa: Typ. da Academia Real das Sciencias, 1838. p.10

[119] *Ibidem*, p. 11-12.

[120] ESCHWEGE, Barão d' - *Op. cit.* p.12.

[121] Não se sabe, concretamente, a causa do Decreto de 4 de Maio de 1804. Vide *Subsídios para a História da Montanística* de Pedro Joyce. (Anexo ao Boletim de Minas de 1937). p. 21-23.

[122] ESCHWEGE, Barão d'. *Ibidem*, p. 13.

Os poderes do Intendente eram substancialmente reduzidos pois praticamente ficava sem autonomia, *"não podendo d'qui em diante o Intendente Geral dar concessoens de Minas a Particulares nem organizar Companhias, sem hir de acordo e com approvação da mesma Direcção"*.[123] De referir que, sob a Direcção da Fabrica das Sedas, a Intendência perdia, logo a seguir, toda a sua autonomia na concessão de minas futuras e via caducar todas as que concedera anteriormente:

> Em reprezentação que me fêz a mesma Direcção me foi prezente terem obtido alguns particulares Consessoens e licenças(...) Resultando não somente o prejuizo da minha Real Fazenda, mas tambem o do Estado, por não se acharem taes Estabellecimentos nas circonstancias de poderem ser empreehendidas por particulares, em quanto não houvesse pessoas instruidas naquella sciencia, de quem se podesse confiar, que virão a Resultar fins uteis e proveitosos a quelles mesmos que os pretendião appropriar: E tendo atenção a sobredita Representação, e a ser este objecto hum Direito real ...E cujas mercês não devem continuar em quanto Eu não determinar as condiçõens, pelas quaes sómente se podem confiar dos particulares taes estabellecimentos. Sou servido haver por suspensas quaes quer Mercês e Graças concedidas a Particulares, para trabalharem Minas de Metaes, e Carvão de Pedra nas Provincias deste Reyno. [124]

Entendemos realçar este decreto porque nos evidencia, claramente, a concepção monopolista do Estado sobre as minas e assim podermos perceber o preâmbulo do Decreto de 1836.[125] O Estado chamava a si todas as explorações mineiras e, deste modo, eram vedadas aos particulares as explorações mineiras.

FACULDADE DE LETRAS
BIBLIOTECA
PORTO

[123] Instruções que se devem observar pela Direcção da Real Fabrica das Sedas na Administração das Minas. Vide JOYCE, Pedro. *Op. cit.* p. 26.

[124] Decreto de 28 de Novembro de 1804. Vide Pedro Joyce. *Op cit.* p. 37

[125] Cfr. p. 27 do presente capítulo.

Entretanto, verificou-se a retoma dos trabalhos mineiros e iniciou-se a lavra da mina de carvão de pedra de S. Pedro da Cova a par do recrutamento *"de mestres fundidores, refinadores, e mineiros d'Alemanha, cujos trabalhos começárão no principio de 1806"*.[126]

Apesar de subordinado à Direcção da Fábrica das Sedas, a autonomia de José Bonifácio manteve-se pelo facto de Tomaz António Vilanova Portugal, *seu "amigo íntimo"*, ter sido nomeado *"para tratar... de todos os assuntos mineiros... na sua qualidade de Director da Fábrica das Sedas,"*[127] o que lhe permitiu gozar de autonomia administrativa. A situação só se alterou com a saída de Tomaz Vilanova que acompanhou a retirada da Família Real para o Brasil em 1807, na sequência da chegada dos invasores franceses a Abrantes.

Tudo foi efémero, uma vez que vários azares se foram abatendo sobre a Nação:

> mas baldadas forão estas esperanças pela desastrosa invasão dos Francezes, e pela partida da Familia Real para o Brasil no fim do anno de 1807, cessando todos os trabalhos até ao principio de 1812, trabalhando apenas, e com grandes intervalos a Mina de carvão de S. Pedro da Cova, que dahi por diante sustentava com os seus lucros os outros estabelecimentos, de maneira que pelo menos se podia cuidar na sua conservação para não se arruinarem de todo; mas por infortunio maior, foi tambem roubado pelos Francezes o cofre das Minas no Porto[128](...) Temos por tanto outros quatro annos perdidos para os progressos das Minas.[129]

E isto, para além dos problemas inerentes ao funcionamento da Intendência.[130]

---

[126] ESCHWEGE, Barão d' - *Op. cit.* p. 13.

[127] JOYCE, Pedro - *Op. cit.* p. 48.

[128] A referência a este orgão prende-se à publicação do Decreto de 4 de Maio de 1804 que criou um cofre para que, através dele, a Direcção da Fábrica das Sedas custeasse as despesas com a Administração das Minas, e *"que sirva de fundo para o mesmo cofre a importancia do que nestes dois annos de mil oiticentos e quatro e mil oitocentos e cinco, vender a mesma Fabrica para a Minha Caza Real"*.

[129] *Idem, Op. cit.*, p. 14.

[130] A Intendência foi extinta em 1836 pelo Decreto de 25 de Novembro.

Assim, independentemente destes factores de ordem externa, há aqueles que foram mais comumente aceites para justificar o estado de abandono a que tinham chegado as minas e cujas razões dizem respeito à própria orgânica do funcionamento da administração das minas.

Retomaram-se os trabalhos na "*Fabrica de ferro, onde se fabricavão então muitos instrumentos de agricultura, que foram repartidos pelos lavradores pobres, que padecêrão pela invasão dos franceses; assim como os trabalhos na Mina de Buarcos...na lavra de ouro d'Adiça*"[131] e abriu-se "*No anno seguinte (1817) tambem a Mina de galena de chumbo ao pé de Ventozelo em Tras-os-Montes, e mandárão-se fazer pesquizas metallicas na Serra de Vallongo, ...sendo satisfeitas todas as despezas dos lucros provenientes da venda do carvão da Mina de S. Pedro da Cova*".[132] Somos levados a pensar que de nada valeu o esforço. Ninguém estava à altura de ajudar o Intendente, o ainda Dr José Bonifácio de Andrade, quer nos trabalhos de direcção dos estabelecimentos, quer no exercício da montanística e da ciência metalúrgica.

Então, não tinham vindo técnicos estrangeiros, nomeadamente alemães, entre os quais se destacou o próprio Barão d'Eschwege? Bom, o que conseguinmos descobrir, tomando como fonte o próprio Barão d'Eschewge,[133] nomeado intendente Geral das Minas em Julho de 1824,[134] foi que:

---

[131] ESCHWEGE, Barão d' - *Op. cit.* p. 17.

[132] *Ibidem.*

[133] *Idem, Ibidem*

[134] "*Julgando muito necessario Nomear pessoa, que succeda no lugar de Intendente...que exercia...Joze Bonifacio de Andrade e Silva(...)E tendo em consideração que o coronel do Real Corpo de Engenheiros, Guilherme Barão d'Eschwge...Hei por bem Nomea-lo para o dito Lugar de Intendente Geral...*". Decreto de 12 de Julho de 1824.

Guilherme d'Eschwege era já em 1804 Director dos Fornos e Inspector das Minas Da Real Fábrica de Ferro da Foz d'Alge, tendo sido encarregado, nesse mesmo ano, por procuração de 15 de Junho de 1804 e

os principaes directores e mestres, que tinhão vindo da Alemanha, forão chamados para o Brasil no fim do anno de 1809, e outros tinhão morrido, de sorte que o Intendente se vio obrigado a empregar nos estabelecimentos pessoas, que, com excepção da vontade que tinhão para servir bem, não possuião conhecimentos alguns mintanisticos nem metallurgicos; por tanto não era de admirar que os estabelecimentos fossem mal dirigidos, não obstante as instrucções as mais circumspectas do intendente.[135]

A angústia pela falta de apoio e sobretudo as constantes intrigas que contra si eram movidas pelos *Directores da Real Fabrica das Sedas e Agoas livres*, numa "*guerra da ignorância contra o saber*", no dizer do autor citado, a que por vezes se aliava, mesmo que tacitamente, a própria regência que não prestava o apoio necessário, fizeram com que José Bonifácio se ausentasse para o Brasil em 1819 e ficasse a administração das minas confiada interinamente ao "*Ajudante da Intendência das Minas Alexandre António Vandelli, e o Escrivão Secretario da mesma, Vicente Pinto de Miranda*".[136] E, daqui para a frente, a indústria mineira foi de mal a pior. Com os novos administradores, "*não tendo nunca feito os estudos proprios, nem theoricos nem praticos*",[137] e a manterem-se as más relações com a Direcção da Real Fábrica das Sedas, foram praticamente encerrados todos os trabalhos mineiros entre 1822 e 1824,[138] ano em que foi nomeado Intendente Geral o próprio Barão de Eschwege, em simultâneo com a exoneração da Direcção da Real Fabrica das Sedas do poder de

---

respectivas *Instrucções*, passada pelos Directores da Real Fabrica das Sedas, de contractar pessoal alemão para as minas e ferrarias. ESCHWEGE, Barão d' - *Op. cit*, p. 43.

[135] ESCHWEGE, Barão d' - *Op. cit.*, p. 17.

[136] *Idem, Ibidem*, p. 19.

[137] *Idem, Ibidem*, p.20.

[138] Apenas se manteve em funcionamento a mina de carvão de pedra de S. Pedro da Cova " *que continuava pela sua natureza a dar avultados lucros*", *Op. cit.* p. 22.

fiscalização das minas.[139] Estávamos condenados ao fracasso. Retomados os trabalhos nas minas que entretanto foram paralisadas, não viu, o novo administrador, materialisados os seus objectivos. Agora, por falta de boas vias de comunicação que assegurassem a barateza dos transportes ou pela falta de clientes nacionais, nomeadamente os "*Arsenaes Reaes*", que continuavam a preferir o ferro importado, ou mesmo pela concorrência às minas de chumbo de Ventozelo feita pela Espanha, vieram as minas a decair, com uma ressalva para as minas de carvão de pedra que, "*por um Decreto de Agosto de 1825*",[140] foram arrendadas a uma companhia "*de quatro negociantes*" por um período de vinte anos, "*pelo preço de dez contos de réis annuaes*".[141] Tinha sido, praticamente, dado o golpe mortal na exploração das minas uma vez que a Adminstração precisava não só das suas receitas para prover às despesas com as outras minas, como receava que a companhia formada viesse a deixar de pagar, o que aliás se veio a verificar. Refira-se que nesse decreto se incluía a mina de S. Pedro da Cova, tida por "*Mina de Carvão de Pedra da Cidade do Porto*" que, por portaria de 24 de Abril de 1821, deveria custear, com o seu rendimento, as despesas das outras minas: "*E por quanto o rendimento da Mina de Carvão de Pedra da Cidade do Porto, se julga sufficiente para supprir a despeza das outras Minas*".[142]

---

[139] *Decreto de 12 de Julho de 1824* e *Alterações do Alvará de 30 de Janeiro de 1802 quanto ás funcões do Lugar de Intendente Geral das Minas, e Metaes*, "*1ª A administração das Minas ficará portanto daqui em diante desligada da Direcção da Real Fábrica das Sedas (...)*". JOYCE, Pedro - *Op. cit.* p. 87. A partir desta data, a Intendência Geral das Minas deixa de estar dependente da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e volta para a Secretaria de Estado dos Negócios do Reino.

[140] *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão em 21 de Maio de 1850, N.º 15. A afirmação é incorrecta, pois não foi "*por um Decreto de Agosto de 1825*" mas pelo "*Alvará nº 126 de 4 de Julho de 1825*" que "*valerá como Carta de Lei*".*Gazeta de Lisboa.* nº 172, de 25 de Julho de 1825.

[141] ESCHWEGE, Barão d' - *Op. cit*, p. 29-30.

[142] Portaria da Regência de 24 de Abril de 1821. Vide JOYCE, Pedro. *Op. cit.*, p. 78.

O Estado passa à alienação de minas. Porquê?[143] Para além dos problemas que temos vindo a referir, digamos que pairava já a dúvida sobre a rentabilidade das minas sob a administração ou exploração por conta do Estado. Competindo à Fábrica das Sedas[144] arcar com as custas necessárias à administração das minas e, como as receitas se mostrassem escassas para fazer face às despesas da Intendência por motivo da 1ª. invasão francesa, com a consequente saída não só da Família Real mas também daquele que tinha sido o seu organizador e protector, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, acompanhado por Tomás António Vilanova Portugal, produziu-se um vazio no cofre das minas e metais, uma vez que os fornecimentos de seda para a Casa Real, ao deixarem de se efectuar, impediram a Intendência dos meios necessários para continuar. É nesse sentido que a Direcção da Fábrica das Sedas, em "*Reprezentação de 8 de Janeiro de 1808*"[145] dirigida ao Príncipe Regente, acaba por defender a entrega da exploração mineira a particulares desde que não se descurassem os interesses do Estado. Como achamos relevante esta questão do monopólio estatal para a compreensão da lei de 1836, transcrevemos :

> O trabalho das minas em Portugal foi sempre ruinozo, e o seu estado hoje he deploravel. O Governo querendo tomar a si este ramo, estabeleceo por alvará ...huma Intendencia(...)O Inspector do Erario, que foi Creador da Empreza, fez sahir delle as primeiras sommas necessárias ao seu estabelecimento, e mantença, mas o seu Sucessor Luis de Vasconcelos, conhecendo o mao estado do negocio quiz acaba-lo, e

---

[143] Cap. 2, "*Do alvará de 4 de Julho de 1825 à criação da primeira companhia mineira de carvão*".

[144] "*Tendo encarregado a Administração das Minas do Reino à Direcção da Fabrica das Sedas e mandado estabelecer um cofre com a importância do que nestes dois annos de mil oitocentos e quatro e mil oitocentos e cinco, vender a mesma fabrica para a Minha Caza Real*". Decreto de 4 de Maio de 1804. JOYCE, Pedro - *Op. cit.*, p. 2. O tempo estabelecido foi prorrogado por mais quatro anos pelo Decreto de 30 de Junho de 1806.

[145] *Idem, Ibidem.* p. 52.

cuidou conseguilo, negando-lhe todo o socorro do Erario(...)Parece indispensavel cometer este trabalho a particulares, conciliando os seu interesses com os do Estado. Havia pretendentes a isso(...).

Ora, temos de concordar que, não sendo positivos os resultados da lavra das minas por conta do Estado, se reclame a liberalização do sector, o que aliás se admitiu também numa "*Portaria da Regência de 24 de Abril de 1821*" que, ao determinar um "*exame sobre todas as minas que pertencem à Nação*", considerava a possibilidade de arrendamento, "*...examinar qual convira mais, se o arrendamento, e quais as Condições para huma e outra hypotese*".[146]

Em 1826 continuavamos ainda a assistir à problemática sobre o carácter da exploração mineira, isto é, se deviam as minas ser exploradas por conta do Estado ou por meio de companhias particulares.[147] Nesse sentido defendia-se:

As minas que o Estado explorava - devião continuar a ser exploradas pelo Estado, a fim de que servissem de escóla de mineiros[148](...) - Todas as demais minas, porém, devião ser exploradas e lavradas por companhias particulares, sob a inspecção e fiscalização da Intendencia Geral respectiva.[149]

Aliás, já antes, em 1824,[150] aquando da nomeação do Barão d'Eschwege para o cargo de Intendente Geral, se passou a defender a exploração das minas por particulares, "O *Intendente procurará para que com preferência, as Minas de novo descobertas, de quaesquer*

---

[146] *Idem, Ibidem*, p. 76.

[147] *Relatório abreviado sobre o estado actual das minas de Portugal pelo Barão d'Eschwege*. Lisboa: S.n., 1836. Cit. por RIBEIRO, José Silvestre. A Intendencia Geral das Minas e Metaes do Reino. *Resoluções do Conselho de Estado*. Vol XV. p. 279.

[148] Vide nota 15, Cap. 2 (Sobre a Escola Prática de Mineiros ...), p.119.

[149] Cit. RIBEIRO, José Silvestre - *Op. cit.*, p. 279.

[150] Decreto de 12 de Julho de 1824. *Op. cit.*

que forem, sejão trabalhadas por Companhias ou por Particulares",[151] o que nos demonstra o estado caótico que caracterizava esta indústria.

O novo intendente, Barão de d'Eschwege, defendia a fiscalização pelo governo para que não se assistisse ao exemplo das minas de S. Pedro da Cova que, ao serem arrendadas, permitiam que os trabalhos de lavra corresssem o risco de se fazerem à revelia das normas exigidas pela montanística, para além dos prejuízos que advinham da situação abstencionista a que o governo se votava. E não se coibiu mesmo de apresentar um projecto de regimento mineiro sobre o qual nunca foi feito qualquer observação.

A explicação não pode ser atribuída, unicamente, à incúria ou ao desleixo da Administração da Intendência, como se faz por vezes crer, mas a toda a conjuntura política e social vivida a partir das invasões francesas, onde a instabilidade governativa durante a quase 1ª metade do século XIX, com implicações em todos os sectores da vida económica, impedia o natural consolidar dos projectos económicos. Evidentemente que não queremos desculpar os resultados negativos a que a lavra das minas por conta do Estado chegou depois de trinta e quatro anos sob a sua directa responsabilidade. Apenas tentamos perceber que não podemos aceitar, pacificamente, as razões que, por vezes, são aduzidas por indivíduos que de uma forma ou de outra, foram, também autores ou co-autores nesta matéria.

Com serenidade política, sem as convulsões militares e político-partidárias que feriram toda a primeira metade do século de oitocentos, estamos convencidos que os resultados, mesmo com a legislação referida, que mais não era do que um conjunto de intenções, porque sem regulamentação adequada, poderiam ter atingido níveis diferentes

---

[151] *Ibidem*, "Alterações - 4ª". *Op. cit.* p. 88.

de exploração mineira. De certeza, salientamos os permanentes atritos entre as administrações da Intendência e a Direcção da Fábrica das Sedas que em 1824[152] teceu as mais duras críticas, não só ao administrador actual,[153] mas também a toda a administração anterior. Ninguém escapou. Acusados, eram de imediato os dois anteriores administradores, Bonifácio de Andrade e Alexandre Vandelli, de nunca terem cumprido as determinações do Decreto de 4 de Maio de 1804 nem quaisquer outras que se lhe seguiram *"á cerca da dita Administração, persistindo sempre em administrallas como elles querião...sem nunca darem contas"*. E, do mesmo, era agora acusado o novo administrador a quem refutavam a acusação de ter a Intendência das Minas ficado *"de mãos atadas por causa da authoridade que esta Direcção tem querido exercer e procurava de extender sobre ellas que o seu antecessor e depois o ajudante...experimentarão impedimentos e opposições deste lado"*.[154] Na mesma *"consulta"*, podemos testemunhar as más relações existentes entre os dois organismos, pelo que a par de factores externos há, assim, os internos, uns e outros responsáveis pelo atraso mineiro desta primeira metade do século. Façamos uma pequena ideia desse relacionamento:

---

[152] *Consulta de 3 de Novembro de 1824* dirigida ao Rei, D. João VI, pela Direcção da Fábrica das Sedas, onde, entre várias queixas e acusações sobre as administrações passadas, acusa veementemente o novo Intendente, o Barão d' Eschwege, por não lhe apresentar as contas do organismo a que preside e continuar a recusá-lo fazer, conforme o Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno de 7 de Agosto de 1824, organismo de quem passou a depender a administração mineira: *"...Ordenou Vossa Magestade ao dito Intendente, que no fim de cada trez mezes desse as suas contas nesta Direcção á qual ...havia por bem incumbir desta fiscalização"*. JOYCE, Pedro - *Op. cit.* p. 91. Refira-se que por um diploma de 21 de Julho de 1824, a administração das Minas deixou de estar dependente da Direcção da Real Fábrica das Sedas e Obras das Águas Livres e transitou para a Secretaria dos Negócios do Reino.

[153] Guilherme Barão d'Eschwege.

[154] *Idem, Ibidem.* p. 96.

Não basta ser mentiroso para falar assim, he necessario tambem ser imprudente. O Intendente passado e o seu digno Ajudante[155] sempre tiveram soltas as mãos e os pez na Administração e manejo das Minas: forão eles os que, sem nunca fazerem caso dos Decretos de Vossa Magestade e Ordens do Governo, redizirão esta Direcção a uma perfeita nullidade; abrirão as mãos, e as algibeiras para receber mais de tresentos mil cruzados que forão levados dos cofres desta Direcção até o anno de 1819: guardarão os rendimentos das minas de que nunca deram contas, e, se as davão, que apareção elas. Até que o Intendente passado quando o Governo o apertava pelas contas, abalou para o Brazil, com o favor dos seus amigos.[156]

Na sequência do interregno liberal em 1828, o intendente, Barão d'Eschewge, foi demitido, sem que se conseguisse notar qualquer sinal no restabelecimento da indústria mineira.

O que restava desta indústria ia paralisando. A falta de gente competente, a carência de meios financeiros, já que a "*Companhia de Carvão*" se atrasava nos pagamentos, a demissão de empregados que não mostraram simpatias pelo administrador que fora responsável pelo fabrico de projectéis na fábrica de ferro para os exércitos de D. Miguel[157] e a consequente substituição por empregados "*que nada entendião*", fizeram com que o Barão d'Eschwege, regresssado à Intendência em 1835, apresentasse a demissão:

... e visto que todas as minhas representações ficárão sem serem arttendidas, e mesmo sem resposta a memoria extensa, e o novo projecto da lei das Minas que em Maio de 1835 enviei á Secretaria de estado dos Negocios do Reino (onde actualmente dizem que não se acha), julguei então improprio continuar a ser chefe de huma Administração moribunda, e não desejando que ella morresse nos meus braços, pedi alguns mezes depois da minha entrada nella, a minha demissão.[158]

---

[155] Referência a J. Bonifácio de Andrade e ao seu Sucessor Alexandre Vandelli.

[156] *Ibem, Ibidem*, p. 97.

[157] "*os unicos recursos para o Usurpador, em sustentar por tanto tempo o cerco do Porto; prova evidente da utilidade desta Fábrica para o Estado, sendo melhor utilizada para hum fim melhor.*"ESCHWEGE, Barão d' -*Op. cit.* p., 34.

[158] *Op. cit.* p., 42.

Não podemos contribuir para a generalização da ideia de que a lavra das minas, sob monopólio estatal, falhou por este ou aquele motivo em particular. Pior ainda se aceitarmos a tese do desmazelo e da "*infidelidade*" das várias administrações da Intendência. O falhanço deveu-se, isso sim, a um conjunto de factores que, ao longo de quase cinquenta anos, caracterizaram a sociedade portuguesa. As circunstâncias para o fomento económico não se põem antes de 34[159] e, mesmo assim, só depois, com o advento da Regeneração, é que assistimos de facto, ao desenvolvimento mineiro. A partir de 34 restauram-se as preocupações legislativas nesse sentido. Sim, porque de facto, questões como a propriedade das minas, o valor da indemnização aos proprietários do terreno (vulgo "*superfície*"), o direito à pesquisa de minas e sobre quem deve recair a sua exploração, isto é, a quem se devem atribuir as concessões, bem como o valor da tributação ao Estado, foram factores de discussão em todos os países europeus da época, considerados determinantes para o sucesso mineiro.[160] Neste sentido, vão ser os nossos legisladores receptivos às suas influências, manifestadas logo de forma acentuada na Lei de 1850 e no Decreto de 31 de Dezembro de 1852.

Acerca da extinção da Intendência pelo Decreto de 28 de Novembro de 36, não podemos concordar com as razões que, oficialmente, foram, com alguma leveza, apresentadas para o seu encerramento:

---

[159] Consolidação do liberalismo em 34 sobre o absolutismo, assinada que foi a Convenção de Évora Monte em 26 de Maio de 1834.

[160] Decreto com força de Lei de 31 de Dezembro de 1852, sobre a pesquiza, exploração, concessão e inspecção das Minas. *B. M. O. P. C. I.* (Jun. 1857/Out. 1859).

Este ramo de indústria tem entre nós decahido progressivamente a ponto de achar-se quasi extinto. É facil descobrir que a origem de tamanho mal procede principalmente de haverem sido administradas as minas por conta da Fazenda Pública. Foi tal o desleixo e infidelidade dessa administração, que desde o anno de 1802 até ao de 1835 perdeu o Estado a somma de cento e quarenta e dous contos novecentos cincoenta e nove mil trezentos sessenta e um réis, sem contar o custo dos edifícios, e utensílios, nem os ordenados dos Empregados da extinta Intendência; e isto sem que tenhamos em estado de laboração outras minas que as de carvão de pedra de S. Pedro da Cova, e estas mesmo porque em virtude do Alvará e Condições de 4 de Junho de 1825[161] foram entregues a uma Companhia por tempo de vinte annos.[162]

Fácil, naturalmente, encontrarem-se as razões do insucesso naqueles que tinham uma acção directa na lavra das minas. Porém, pelo que expusemos, podemos afirmá-lo, faltou a análise profunda de toda uma conjuntura. Não foram essas as razões encontradas, mais tarde, por responsáveis do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria,[163] o que abona a nossa tese de não se poder imputar o fracasso mineiro unilateralmente à Intendência:

...mas não nos parece que se devesse attribuir só á administração das minas[164] por conta da Fazenda publica. Embora o Estado perdesse com esse errado systema desde 1802 até 1835 a somma consideravel de 142:000$000 réis, para no fim só se conservarem em lavra as minas de S. Pedro da Cova, este sacrificio inutil ainda não nos explica todas as causas do entorpecimento e da ruina. Essas, para se acharem, é preciso traze-las de mais longe, e não se encontram senão na viciosa legislação, que regia antes, no atrazo das idéas e de todas as industrias, e no receio dos capitaes, que fugiam de especulações que exigem a união de grandes recursos monetarios com a capacidade especial.[165]

---

[161] Na sessão de 21 e Maio da Câmara dos Deputados é referido, na sequência da discussão do projecto n.º 36, o mês de Julho. Cremos tratar-se de um lapso.

[162] Preâmbulo de Decreto de 28 de Novembro de 1836.

[163] Criado pelo Decreto de 30 de Agosto de1852.

[164] Em referência à decadência das indústrias extractivas.

[165] Decreto com força de Lei de 31 de Dezembro de 1852, sobre a pesquiza, exploração, concessão e inspecção das Minas. *B. M. O. P. C. I.* (Out. 1857). p. 156-157.

Na realidade, torna-se difícil, por muitas circunstâncias, em parte já enunciadas, concluirmos, em absoluto, de uma ou várias razões que puseram fim à Intendêmcia. Uma, porém, ousamos afirmar, a de que à Intendência, como orgão estatal encarregado do privilégio da exploração mineira, não pode ser imputada a única razão da desgraça em que se encontrava este sector económico.

Entre as discussões, sobressaía a questão da necessidade de se reformar a legislação e, de entre os parâmetros aflorados, não há dúvidas de que a questão da propriedade e da concessão se punha com extrema acuidade.

Pergunta-se: Se as minas por conta do Estado não deram os resultados esperados, por que motivo as minas de S. Pedro da Cova[166] *"renderam para o estado 250. 000$000 reis, arrendadas a uma empreza, que as não trabalhava com todo o rigor scientifico"*?[167] Bom, se esta questão se colocava em 57, concluímos que mais não era do que o resultado das interrogações que há muito se punham no sentido de se acabar com o marasmo desta actividade. E, nesta circunstância, a defesa da exploração particular ganhava cada vez mais aceitação, como de resto se verificou na legislação subsequente. Entendemos destacar ainda aqui, porque antes de 1836,[168] um salto em relação à concepção da propriedade das minas. Tal salto, verdadeiro fenómeno em todo o nosso regime mineiro até então verificado, quicá mesmo revolucionário, foi dado pela lei de 13 de Agosto de 1832. Ao longo da nossa

---

[166] Cfr. p. 32 deste capítulo. Deprendemos que, tendo sido inicialmente feito contrato por vinte anos, este se prorrogou por mais tempo.

[167] Decreto com força de Lei de 31 de Dezembro de 1852, sobre a pesquiza, exploração, concessão e inspecção das Minas. *B. M. O. P. C. I.* (Nov. 1857). p. 157.

[168] Trata-se da Lei de 25 de Novembro referendada por Passos Manuel que extingue a Intendência Geral das Minas e institui uma nova lei de minas. Podemos afirmar mesmo que é a 1ª do liberalismo, uma vez que a lei de 1832, não só foi curta no tempo, como não estimulou ainda a lavra mineira.

legislação mineira, profundamente influenciada pelo direito romano,[169] prevaleceu sempre o princípio de que as minas eram propriedade da Coroa,[170] "*bens dominiais*", isto é, do domínio público da nação, até que, em 1832, o artigo 17º da lei de 13 de Agosto alterou, por pouco tempo, é certo, o regime de propriedade sobre o subsolo:

> As minas de ouro, e prata, e de qualquer outro mineral, são innherentes á Propriedade, e fazem parte della, salvas as contribuições impostas sobre os produtos extrahidos.

---

[169] Devemos considerar duas fases distintas no direito romano sobre a propriedade. A primeira, antes do "*império*" (antigo direito romano), "*considerava os thesouros subterraneos como partes das terras em que se descobriam, e concedia o pleno domínio aos proprietários. Quem possuia a superficie ficava por isso mesmo dono de todas as substancias mettalicas achadas bebaixo d'ella*". Decreto com força de Lei de 31 Dezembro de 1852...., *Op. cit.* nº 6 de 1857, p. 97-99. Concluímos que, deste princípio, podiam as minas ser pertença da propriedade pública ou particular. Depois, com o Império, "*quasi todas as minas passaram para o domínio do fisco*", tornando-se assim propriedade imperial, o que não surpreende, até porque todo o solo romano era propriedade do imperador. Porém, não podemos deixar de enunciar que "*o princípio capital do direito romano, que regia este importante ramo, era que as minas...pertenciam ao dono do terreno, aonde se descobrissem*".

De salientar que, embora os direitos dos proprietários da superficie estivessem reconhecidos, havia já uma preocupação com o princípio da utilidade pública, uma vez que "*no caso do senhorio do solo deixar de lavrar as minas, com prejuizo do corpo social, e para que não ficassem sepultadas no seio da terra riquezas tão preciosas, prescrevia que fosse licito a qualquer seguir os trabalhos, uma vez que não offendesse os illicerces dos edificios, e que satisfizesse ao Estado o tributo, e ao proprietário a andemnização*". - *Op. cit.* p. 98. Estamos, assim, em presença de uma conciliação entre os direitos dos proprietários do solo e os interesses decorrentes da salvaguarda do princípio da utilidade pública.

[170] Tal situação não significa que as minas não pudessem ser exploradas por particulares, mas sempre sob a forma de licença, autorização ou concessão, condição que define o chamado regime de "*liberdade mineira*". Ou seja, as minas podiam ser exploradas por particulares mas depois de satisfeitas as exigências da Coroa. A descoberta ou a ocupação não garantia, por si só, o direito da sua propriedade. Este direito só era instituído por uma concessão régia que, não vendo cumpridas as condições que estipulava, tornava-se passível de caducidade.

Mas não se pense que a alteração do regime de propriedade, ao atribuir, sem condições, o subsolo ao proprietário da superfície, era o resultado de uma reflexão sobre os entraves que à indústria mineira se colocavam. A atmosfera política era, na realidade, propícia à abolição de tudo quanto fosse considerado um atentado à liberdade e propriedade individuais, de modo que os bens e direitos reais foram, de imediato, o alvo de Mouzinho da Silveira.[171] O legislador, em ambiente de verdadeira euforia, numa luta de morte pela liberdade, na atordoada dos canhões que ensurdecia os céus da cidade invicta, movido em absoluto pela causa da liberdade e pela vontade indómita de "*augmentar a massa dos Bens allodiaes ... repartir riquezas, e augmentar a fortuna geral, emancipando a terra, e reduzindo-a a ter indivíduos por senhores que a cultivem, ou alienem*",[172] tolhido de emoção, produziu uma lei que não podia reger a propriedade do subsolo pelos mesmos princípios de liberdade que assistiam à propriedade em geral. E porquê? Efectivamente, embora imitando o sistema que caracterizava a Inglaterra,[173] o regime da pesquisa e da lavra, ao libertar-se de quaisquer condições para se exercer,[174] punha em causa as próprias explorações, tornando-as improdutivas e sujeitas "*à ignorância e à avidez de falsos exploradores*".[175]

---

[171] Relatório do Decreto de 13 de Agosto de 1832.

[172] *Ibidem.*

[173] Na Inglaterra só as minas de "*oiro e de prata, cujos produtos se aplicavam á cunhagem da moeda, se consideranvam como sujeitas ao dominio da Coroa*", pelo que "*a propriedade da superficie implica a propriedade subterrânea, e como consequencia natural o direito reconhecido ao senhorio do solo de abrir pesquizas e de lavrar todos os jazigos e depositos mineraes, que descobrisse nas suas terras*"... Decreto com força de Lei de 31 de Dezembro..., *Op. cit.* (Jun. 1857), p. 117-118.

[174] A Lei de 13 de Agosto instituía em Portugal, pela primeira vez, o princípio da acessão, isto é, o princípio de que os minérios são um elemento da propriedade superficiária, pertencendo por isso ao proprietário. O Regime mineiro. JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.* p. 53-60.

[175] *Decreto com força de Lei de 31 de Dezembro de 1852...Op. cit.*, Nov. 1857, p. 157-158.

A tese da propriedade ilimitada, revolucionária porque pela primeira vez entre nós a propriedade das minas passava para o domínio do proprietário da superfície, até aqui sempre do domínio da Coroa, vai manter-se ainda na lei de 25 de Agosto de 1836, mas será corrigida nas leis imediatas, nomeadamente pela Lei de 1850. E, afinal, por que razão? As razões que directamente lhe são subjacentes prendem-se, como de resto era comum em todos os economistas e doutrinadores europeus, com o receio da lavra das minas cair em mãos de indivíduos que, sem capitais necessários ou conhecimentos ou ainda movidos por entusiasmos especulativos, privassem a sociedade de criar a riqueza necessária ao bem estar colectivo. Neste sentido se repelia por toda a Europa a teoria da liberdade ilimitada da exploração mineira e se generalizava o princípio de que ao estado caberia a propriedade das minas.[176]

A conjuntura doutrinária e política europeia ajuda-nos a compreender em 36 o Barão d'Eschwege[177] que, descontente pelo encerramento da Intendência, "*por huma simples Portaria de hum ministro, foi aniquilada huma repartição creada por leis, quando se devia tratar da sua conservação*",[178] afirmava:

> Enganão-se os Portuguezes patriotas que pensão estar a Administração das Minas na cathegoria de qualquer outro estabelecimento fabril; (...) enganão-se os legisladores, e o governo, cuidando terem feito hum grande beneficio a Portugal permittindo a livre exploração das minas a qualquer pessoa, que as queira emprehender, sendo esta medida mesmo hum passo atrazado na civilização scientifica; fazendo-se contractos especiaes com ellas sem primeiro legislar a sua Administração.[179]

---

[176] Decreto Lei com Força de Lei de 31 de Dezembro... *Op. cit.*, ano de 1857.

[177] Ano em que diz ter escrito a obra referida.

[178] ESCHWEGE, Barão d' - *Op. cit.* p. 39.

[179] *Ibidem*, p. 60-61.

Portanto, muito antes da lei de 50 e no próprio ano da criação do 1.º estatuto mineiro do período liberal que consagrava a liberalização da propriedade mineira,[180] o ex-intendente geral, não só tecia críticas à legislação aprovada, como concluía:

> Só nescios se persuadirão que qualquer charlatão será capaz de saber explorar e administrar as Minas, de fazer executar trabalhos , que só podem ter feliz exito sendo dirigidos por pessoas de profundos conhecimentos e estudos neste ramo[181] das sciencias, no qual nunca se acaba de aprender, e que todos podem estar desenganados que, em quanto em Portugal não se tratar primeiro dos estudos montanisticos e metallurgicos, tanto theoricos como praticos, juntamente com todas as sciencias auxiliares de maneira que toda a Administração dellas seja composta de pessoas instruidas".[182]

Regressando à Intendência Geral de Minas, abolida pela lei de 36 e que merecera o repúdio do Barão d'Eschwege pelo facto de se aniquilar "*...huma Repartição creada por leis, quando se devia tratar da sua conservação, e melhoramento*",[183] cumpre-nos ainda dizer que, desde essa data e até até à Lei de 1850, deixou de haver qualquer organismo a quem coubesse a orientação e a fiscalização das minas.[184] E, para finalizar, achamos, por bem, transcrever, em jeito de síntese, o que mais tarde se disse:

---

[180] A lei de 1836 continuava a seguir o princípio de que "*as minas eram inherentes á propriedade e faziam parte della*", embora se desse já um pequeno golpe na "*liberdade ilimitada*" estabelecida na lei de 32. A restrição era imposta ao fazer depender a lavra do cumprimento de certos quesitos, (Cfr. Artº 1) o que não acontecia com as pesquisas que não careciam de qualquer licença prévia: "*Todos podem fazer pesquisas sem licença prévia...*," (Cfr. Artº 3º).

[181] Discussão que mereceu a criação da "*Comissão de Minas*", incluída na Lei de 1850, com origem na Proposta do Governo nº 5 L de 1850 e discutida sob parecer da "*Commissão de Administração Publica nº 36, de 1850*", *Diario da Camara dos Senhores Deputados*, Maio de 1850, Vol. V, p. 123, 138, 164, 178, 192, 211, 229, 246 e 280.

[182] ESCHWEGE, Barão d' - *Op. cit.* p. 61-62.

[183] *Idem, Op. cit.*, p. 39

[184] Atribuições da "Commissão de Minas", Art.2º, do Decreto Lei de 25 de Agosto de 1850.

Nos trinta e quatros annos da existência daquella Repartição houve Grandes interrupções de exercício de sua acção. Em treze annos nenhum trabalho houve; nos intervallos perdeu-se o que estava feito nas minas, e se inutilisáram muitas machinas, instrumentos e utensílios.

Os ministros d'Estado, de todo estranhos aos conhecimentos mineiros, e não tendo ao seu lado um Conselho de minas, mandavam ouvir tribunaes, estancias e indivíduos, tambem incompetentes(...);

A Legislação do Reino estava, a muitos respeitos, em diametral contradição com os interesses e conveniencias da exploração e lavra das minas, e com o aproveitamento vantajôso dos seus produtos;

Era consideravel e quase absoluta a falta de pessoas habilitadas(...);

O nenhum amor que os operários tinham aos trabalhos de mineração, que muito repugnavam de tomar como profissão;

A disposição estúpida que havia para julgar prejudicial os trabalhos, que logo nos primeiros tempos não desse grandes lucros;

Não haviam sido descobertas minas, que logo na superfície merecessem o nome de ricas;

E porquanto a Intendência não dispunha senão de apoucados meios, não podia entregar-se a explorações sérias, que ao cabo houvessem de dar abundantes colheitas(...).[185]

1.3 - A CONCESSÃO E A PROPRIEDADE MINEIRAS NAS LEIS LIBERAIS: DOS DECRETOS DE 1832 E 36 A 1892

Revogada a Lei de 13 de Agosto de 32 pela lei de 25 de Novembro de 36, depressa se concluía que esta última também não resolvia a situação de atraso que se continuava a verificar.

---

[185] RIBEIRO, José Silvestre - A Intendência Geral de Minas e Metaes do Reino. *Resoluções do Conselho de Estado.* Tomo XV. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868.

Referimos, a propósito, que tais afirmações são uma resenha, quase textual, da obra cit. do Barão d'Eschwege escrita em 1836: *Memoria Sobre a Historia Moderna da Administração das Minas em Portugal.* Lisboa: Typ. da Academia Real das Sciencias, 1838.

A Lei de 32, que rompera em absoluto com todas as tradições da nossa legislação mineira, não foi acompanhada por regulamentação capaz de orientar a exploração mineira e sobretudo impedir ou atenuar os possíveis prejuízos que advinham para as minas, ao possibilitar a sua exploração por indivíduos sem capacidade financeira e técnica, de que resultava a ruína das riquezas minerais e, naturalmente, o prejuízo de muitas indústrias. Aflorámos já que o Decreto de 32, ao referir o princípio absoluto de que "*as minas... são inherentes á Propriedade e fazem parte della*"[186] acabava por impedir que o Estado exercesse a sua acção de tutela e vigilância sobre um património até aqui considerado riqueza nacional e que, nesse sentido, deveria ser explorado. Ora, entregando-se a propriedade do subsolo ao proprietário da superfície, sem qualquer regulamentação que impedisse não só a especulação, a "*lavra de rapina*" como todos os prejuízos que advinham de explorações sem acompanhamento técnico, sacrificando-se uma riqueza nacional, quase que nos perguntamos se seria esse o objectivo de Mouzinho da Silveira. Obviamente que não. O princípio era, como já o afirmámos, resultado das circunstâncias políticas que se viviam. Naturalmente que não estava nos propósitos de Mouzinho "*ceder os direitos do Estado, abdicando da sua acção e tutela, e entregando os thesouros subterraneos, como propriedades comuns, á ignorancia e á avidez de falsos exploradores*".[187] Embora a tendência no domínio da propriedade fosse, na Europa, para a separação entre a propriedade da superfície e o domínio do subsolo, integrando-se este no domínio público, a Inglaterra apresentava-se como excepção.

Que princípios se aduziam na defesa da total liberdade de pesquisa e lavra que não se pudessem aceitar em Portugal? No nosso país, contribuía o receio de que "*a ignorancia e a*

---

[186] Decreto de 13 de Agosto de 1832, artº 17.

[187] *Bol. do M.O.P.C.I.*, art.º cit., (Nov. 1857). p. 155.

preguiça dos proprietarios da superficie ou a sua falta de meios não devem privar um paiz inteiro das riquezas escondidas n'um solo que possuem".[188] Teorizado já pelos franceses no qual fundamentaram a Lei de 1810, decretando "*como servidão de utilidade pública o direito de pesquisas nos terrenos de terceiros*",[189] foi este princípio seguido pela lei de 50 e 52:

> Todo o portuguez ou estrangeiro póde fazer pesquizas para descobrir e reconhecer ...em terrenos próprios , ou com o consentimento dos proprietários do sólo....
>
> O governo poderá authorizar as pesquizas independentemente do consentimento dos proprietários do solo... .[190]

> Todo o portuguez ou estrangeiro póde fazer pesquizas para descobrir e reconhecer quaesquer depositos... O Governo poderá authorizar as pesquizas independentemente do consentimento dos proprietários do sólo... .[191]

Os defensores do modelo seguido na Inglaterra faziam-no porque acreditavam na iniciativa individual dos ingleses que, segundo defendiam, vinha a contribuir para o progresso industrial, de modo que as minas, em Porrtugal, teriam sucesso se fossem trabalhadas sob o mesmo princípio. Mas, a Inglaterra possuía, reconhecidamente, características diferentes:

> ...aonde domínios particulares abraçam consideraveis extensões, e a abundancia e barateza dos capitaes, juntos ao espirito da associação, amestrado por longa pratica, permitem aos governos cruzar os braços, deixando livre e segura de si a iniciativa dos individuos e dos corpos collectivos.[192]

---

[188] *Ibidem*, (Jul. 1858). p. 216.

[189] *Ibidem*.

[190] Capítulo II. Art.° 3° e 5°. Decreto de 25 de Julho de 1850.

[191] Art° 3 e 5.° do capítulo III do Decreto Lei de 31 de Dezembro de 1852.

De facto, independentemente do "*direito eminente do estado*", Portugal não reunia as mesmas condições para que o regime de liberdade total tivesse sucesso. Os argumentos para a sua recusa, quase se resumiam à opinião:

> Se Portugal fosse a Inglaterra poderia ainda defender-se; Mas com a diversidade de indole, de recursos economicos, e de instituições praticas que nos separam, querer imitar o regimen de liberdade seguido na Gran Bretanha, equivale a elevarmos o interesse pessoal acima do interesse geral, creando uma serie interminavel de rixas e de pleitos entre os co-proprietários, alem do sacrificio das industrias extractivas, e da estagnação completa dos trabalhos.
>
> Se o mineral é inherente á terra o direito cessa onde acaba o terreno; e o do visinho começa, onde principiam as suas extremas. Quem poderá entender-se no meio d'esta confusão? Quem regulará tantos interesses divergentes, ligando tantas ambições irreconciliaveis?(...)
>
> Cumprindo-o rigorosamente,[193] arriscava-se com elle o futuro de consideraveis thesouros mineraes, e arruinava-se a propriedade particular... .[194]

A Lei francesa de 1810[195] não reconhecia nenhum direito de propriedade sobre as minas anterior à concessão, não constituindo, por esse motivo, propriedade de alguém, nem tão pouco representavam qualquer valor comercial. Inferimos, deste modo, que a exploração de qualquer mina e a sua propriedade dependiam de uma concessão e, por conseguinte, de uma autorização governativa. A legitimidade da lei encontrava-se na necessidade de garantir o interesse público, o interesse geral, "*que é auctor e garantia de toda a propriedade*".[196] As minas eram assim consideradas propriedade pública, confiando-se ao

---

[192] B.M.O.C.I. Decreto com Força de Lei de 31 de Dezembro... Parte Historica. (Ago. 1857). p. 132

[193] Referência ao Art.° 17 do Decreto de 13 de Agosto.

[194] *Bol. do M.O.P.C.I.* Decreto com Força de Lei.... Parte Histórica. (Nov. 1857). p. 155.

[195] A Bélgica, a Espanha, a Alemanha e Áustria.

[196] *Bol. do M.O.P.C.I.*, Art.° cit., (Ago. 1858), p. 227.

Estado, pela acção dos governos, o poder de regular o uso e o aproveitamento das riquezas minerais, submetendo os interesses particulares aos gerais, em articulação com os direitos dos proprietários dos terrenos e os que advinham dos direitos da descoberta.

> Emquanto as riquezas mineraes jazerem escondidas no seio da terra, e forem ignoradas, de nada aproveitam aos individuos e á sociedade. O descobrimento, revelando a sua existencia, e calculando os seus poderes, é que lhes dá o valor, porque até esse momento eram como bens, de que se não podia gosar, ou como thesouros encerrados para que não havia chave.[197]

Nesta conformidade, todas as grandes questões mineiras, como a descoberta e a pesquisa, a exploração e a propriedade, passando pelo direito de indemnização ao proprietário da superfície, passaram a merecer a atenção de todos os países europeus, muitos dos quais viriam a ser influenciados por essa lei de 1810.

As razões que decorriam do princípio da utilidade pública tornavam-se, assim, o fundamento jurídico dos Estados, ao reservarem para si o direito de disporem da propriedade das minas.[198] Foi o que se passou em Portugal e na maior parte dos países europeus. Porém, não obstante esse princípio, a importância capital dessa lei traduzia-se num acto de concessão que instituía uma autêntica propriedade não estatal e, por este motivo, razão determinante para que o concessionário pudesse empreender os investimentos necessários porque lhe era dada a garantia plena da propriedade sobre a mina e de todo o complexo que ela envolvia.

---

[197] *Ibidem*, (Set. 1858), p. 228.

[198] Quer em França quer em Portugal, este princípio foi, de resto, uma prática dos monarcas, pois considerando as minas como direito real, sempre as concessões se subordinaram às exigências da utilidade pública.

Substituída a Lei de 32 pelo Decreto de 36 que, defendendo a liberdade de pesquisa, "*todos podem fazer pesquizas de Minas sem licença prévia*",[199] apresentava já restrições quanto à liberdade de exploração, o que faltava agora, para que este merecesse ser tão contestado aquando da apreciação do seu projecto[200] pela Câmara dos Deputados?

O Decreto de 25 de Novembro de 36, prosseguindo o princípio da acessão[201] estabelecido no decreto de 32, consagrava já algumas claúsulas que tentavam impedir os receios das actividades de mineração prejudiciais à riqueza nacional. São evidentes as condições que são impostas aos interessados na lavra, fossem ou não os donos da superfície[202]:

---

[199] Art. 3.º

[200] Referimo-nos à discussão do projecto que serviu de base à Lei de Minas de 25 de Julho de 1850. O Projecto de lei de minas teve origem na Proposta de Lei nº 5 - L do governo e foi submetido a discussão na Câmara dos Deputados com o n.º 36. Está publicado no Diário das Sessões do mês de Maio de 1850, tendo a sua discussão ocupado as sessões dos dias 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22 e 24 do respectivo mês. Foi sancionado pela Carta de Lei de 25 de Julho de 1850. Vide *Diário do Governo* n.º 180 de 1850.

[201] O subsolo era indissociável da superfície e, portanto, pertença do proprietário do solo, tal como consagrava o art.º 17.º da lei de 32. Cfr. p. 67 (nota 223), 70, 71 e 72 deste capítulo.
"*Tanto o artigo 17.º, do Decreto de 13 de Agosto, como o pensamento Geral que domina o Decreto de 25 de Novembro, o qual significa já a transição da illimtada liberdade, estabelecida em these, para regras mais estreitas, aceitaram o principio de que as minas eram inherentes á propriedade e fazia parte d'ella*". Decreto com força de Lei de 31 de Dezembro de 1852..., *Op. cit.*, (Dez. 1857), p. 63. Cfr. Sessões de 14, 18 e 20 de Maio, respectivamente p. 180, 193 e 218. *Diario da Camara dos Deputados*, 3.ª Sessão Ordinária da 3.ª legislatura. Vol. 4. (Maio 1850). Lisboa: Imprensa Nacional, 1850.

[202] A este respeito convém dizer que o Artigo 3.º "*a lavra das minas é permitida francamente* (...) e *na propriedade particular o é também por convenção com o seu dono, e em conformidade com o capitulo unico, Artigo primeiro ... da Constituição Politica da Monarchia*", que diz expressamente: "*A Constituição Política da Nação Portuguesa tem por objecto manter a liberdade, segurança propriedade de todos os Portugueses*", mostra-nos o quanto a propriedade do subsolo estava ligada à da superfície.

...apresentando os emprehendedores á Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino: 1.º Amostras do mineral que pretendem extrahir...a descriçao da Mina(...). 2.º Declaração dos fundos, e as condicões da empreza; 3.º Um documento d'aptidão da pessoa que ha de dirigir o serviço da Mina, para que esta se faça segundo as regras da arte; 4.º Prestação de fiança idonea ao direito estabelecido.[203]

Estes requisitos constituíam, juntamente com o art. 7.º, "*satisfeitos os requisitos do Art. 1.º e obtida a licença para minar...*", uma limitação ao direito da propriedade absoluta sobre as minas. Só se podia "*minar*" depois de obtida uma licença, uma espécie de concessão do governo, o que constituía assim um entrave ao direito de propriedade do Art. 17.º da lei de 13 de Agosto de 32, tornando-se o próprio Estado no árbitro das concessões e do prazo para cada mina. As concessões eram, deste modo, reguladas, não se esquecendo a lei de providenciar as indemnizações por danos causados nas propriedades alheias. Os interesses do Estado não eram esquecidos, uma vez que a lei obrigava ao pagamento de 5% do produto extraído. A lei, na tentativa de ressuscitar esta actividade, fazia caducar a concessão se, passados três meses após a demarcação, não se tivessem iniciado os trabalhos, pelo que "*será por abandonada, e livre para se prover em outros pretendentes*".[204] E nem as preocupações com o ensino mineiro deixavam de ser consideradas, pois a própria lei, no art. 15.º, previa a criação de "*Escholas de Mineiros*" em minas que ao governo mais lhe parecessem adequadas.

---

[203] Art.º 1.

[204] Art.º 8.º.

1.4 - O FIM DA LIBERDADE ILIMITADA DA PROPRIEDADE MINEIRA - DO DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1836 À LEI DE 25 DE JULHO DE 1850

Que razões seriam invocadas para a alteração do decreto mineiro em 1850?

Em que medida a Lei de 25 de Julho de 1850 introduz alterações no regime de propriedade, nos direitos sobre a pesquisa e nos que assistem aos descobridores, bem como nas formas de concessão, de forma a incrementar bastante mais a actividade mineira? Que problemas se colocam?

Sabemos que, pelo decreto de 36, as explorações passaram a ser feitas por entidades particulares[205] e que, se nesta data, apesar da publicação do decreto de 32, só existiam em actividade as ferrarias da Foz do Alge, as explorações de ouro da Adiça e de carvão de pedra de S. Pedro da Cova, até 52 instituíram-se 35 concessões, sem que a lavra correspondente fosse significativa.[206]

Referiremos com mais relevância a lei de 50, não obstante ter sido breve no tempo, porque, embora tenha sido substituída pelo Decreto de 31 de Dezembro de 52, este, com todas as alterações pontuais, manteve na sua doutrina os princípios essenciais.[207]

---

[205] As primeiras concessões datam de 1836, considerando-se a concessão da mina de chumbo do Braçal feita em 6 de Agosto do mesmo ano a 1.ª a ser efectuada, já com a Intendência extinta, tendo sido confirmada a concessão pelo Decreto de 25 de Novembro de 1836. *Estatística Mineira: Anno de 1892*, p.10.

O Decreto de 25 Novembro de 1836 passava a autorizar a exploração das minas por particulares.

[206] JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.* p. 9.

[207] JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.* p. 114.

Em 31 de Dezembro de 1852, é publicado um decreto (regulamentado em 1853) que, refundindo a lei de 1850 e inspirado na lei francesa de 1810 e no direito alemão, vai ser o nosso estatuto mineiro durante quase toda a segunda metade do século XIX. Vide JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.* p. 9.

Sabemos também que, de 1852 a 1874, foram concedidas definitivamente 246 minas,[208] pelo que temos de explicar este progresso, pois, embora a conjuntura política interna e europeia tenha sido favorável, o incremento verificado não teria sido possível sem uma legislação capaz de atrair o interesse e os capitais nacionais e estrangeiros.

A quem pertencia a propriedade das minas pela lei de 1850? De que modo eram os interesses e direitos do proprietário da superfície melhor salvaguardados? Os descobridores passavam a ter mais direitos? Por que meio eram reconhecidas as suas descobertas? Tornavam-se as concessões mais fáceis de adquirir? E o Estado era prejudicado ou, pelo contrário, via os seus direitos salvaguardados?

A aprovação da Lei de 25 de Julho de 1850 não foi pacífica e revelou as preocupações doutrinárias da época. Da análise do que se passou nas sessões em que decorreu a discussão do projecto Lei n.º 36[209] que lhe deu origem, concluímos que, ao longo de todo esse tempo, o tema mais problemático da conflitualidade doutrinária estabelecida na Câmara, residiu essencialmente nas questões dos direitos de propriedade que envolveram os capítulos III, IV e V, para só depois se evidenciarem outras preocupações.

As razões manifestadas pelos deputados para a revogação da lei anterior não são tão evidentes como julgamos, a menos que as reduzamos à simples questão do direito de

---

[208] *Idem, Ibidem*, p. 27. Cfr. PERY, G.- *Geografia estatística geral de Portugal e colónias.* p. 172.

[209] Com relevância para os Capítulos III, IV, V., "*Dos direitos dos descobridores das Minas*", "*Da concessão das minas*", "*Dos direitos e obrigações dos proprietários dos terrenos*", respectivamente, *Sessões* de 15, 17,18 e 20 de Maio.

propriedade do subsolo. Em resumo, se a propriedade se dividia em duas - a da superfície e a do subsolo, ou, se pelo contrário, tal não se poderia efectuar e, a ser assim, as duas partes constituiriam direitos do proprietário do solo.

Não podemos deixar de referir a discussão sobre a criação da "*Comissão consultiva de Minas*" que nos revela as preocupações dos legisladores para com as questões de ordem científica, de modo a que a exploração mineira fosse estimulada pelos conhecimentos técnicos da comunidade académica. Logo na primeira sessão[210] se passou à sua discussão que, embora merecedora de um consenso geral pelo reconhecimento da sua utilidade e necessidade, sofreu a oposição daqueles que entendiam que o seu funcionamento, tal como era defendido, acarretaria imensas despesas, sobretudo com remunerações:

> (...) não me opponho pois ás despesas necessarias, a que me opponho é a que se estabeleça uma gratificação ou ordenado permanente aos que nunca hão de sair de Lisboa: e entendo que a Commissão póde ser composta de Militares e Empregados que tenham soldos ou recebam ordenados do Estado, e que o serviço que não for feito sobre o terreno, não é por incompativel com algum outro. Daqui a pouco se se fizer a Lei das Estradas tambem se ha de pertender crear outra Commissão com gratificações ou ordenados para aconselhar e coadjuvar o Governo...e as somas que devem ser destinadas para os melhoramentos materiaes serão consumidos com o pessoal dessas repartições, vindo a faltar para os jornaes dos operarios.[211]

Tivemos já ocasião de afirmar que o decreto de 36 constituía o início da limitação à liberdade absoluta do direito de propriedade consagrado na lei anterior sobre minas, ao condicionar a sua exploração a uma licença do governo, situação que não se verificava para

---

[210] Sessão de 13 de Maio. *Diário da Câmara dos Deputados*, 3ª Sessão Ordinária da 3.ª legislatura. Vol. 4. (Abr. 1850). Lisboa: Imprensa Nacional, 1850.

[211] Sessão de 14 de Maio, discussão do Cap. 1.º, intervenção do deputado por "*Traz-os-Montes*", Ferreira Pontes. *Op. cit.* p. 138.

as pesquisas que "*todos podem fazer sem licença prévia*"[212] do governo e mesmo sem a autorização do proprietário da superfície.[213] Todavia, esta liberdade absoluta de pesquisa em quaisquer terrenos não era aplicável à exploração, uma vez que a liberdade da lavra em terrenos alheios, para além da dita licença governamental, só seria possível com o consentimento do proprietário, o que contrariava o princípio de liberdade traduzido no Artigo 1.º : "*Todas as Minas ... já descobertas e que de novo se vão descobrindo podem ser cultivadas por Emprezas particulares de nacionaes ou estrangeiros para si, seus herdeiros, e sucessores, administradores e cessionarios, por tempo de seus contratos, apresentando os emprehendedores* (...)". Nos terrenos da Nação a exploração também não era livre, uma vez que só se poderia fazer depois de obtida a concessão do Governo.[214]

Os direitos do proprietário, eram, em parte, diminuídos, na medida em que ele próprio carecia sempre de autorização governativa para iniciar a sua exploração. Por outro lado, todo o indivíduo que quisesse levar a cabo uma exploração num terreno particular, só o poderia fazer depois de obtida a anuência do proprietário, como já referimos. Nesta circunstância, a força do Estado, fosse a que título fosse, mesmo para fazer valer os interesses de utilidade pública e colocar o subsolo nas mãos daqueles que melhores garantias apresentassem para o desenvolvimento das riquezas minerais, não se fazia ainda sentir efectivamente porque era entravada pela necessidade "*de convenção com o seu dono*".[215] Apenas se reservava o direito de estabelecer a duração do contrato para a exploração de cada mina e de considerar a autorização caducada se, após três meses de obtida a licença,

---

[212] Art.º 3.º.

[213] JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.* p. 113.

[214] *Idem, Ibidem.*

[215] Art. 4.º

não se tivessem iniciado os trabalhos, pelo que se considerava "*abandonada e livre*" para se confiar a outros pretendentes e sujeitos às mesmas condições. O Decreto de 25 de Agosto de 36 mantinha o princípio da acessão,[216] ou seja, as minas continuavam a ser do proprietário da superfície. Todavia, era apenas um princípio muito teórico, uma vez que na prática, a liberdade de o proprietário da superfície poder dispor delas à sua vontade, estava coartada e sentia-se o peso do Estado. Quando muito, porque não era instituída uma propriedade que pudesse ser comercializada livremente por aquele que a explorava, que não o dono da superfície.

Bom, na realidade entendemos que se dava já um passo para o progresso mineiro. Tentava-se obviar a algumas das consequências nefastas resultantes da lavra ou da sua entrega a indivíduos e a empresas sem o mínimo de condições,[217] não era esquecido o fisco que arrecadava 5% sobre o produto líquido da exploração[218] e garantia-se o pagamento dos prejuízos causados na propriedade alheia.[219] E, nem sequer o Estado era contemplado com quaisquer direitos ou privilégios de preferência na sua exploração dado ser considerado o responsável pelo estado de abandono a que tinham chegado as minas.[220]

Então o que faltava? Tomamos a liberdade de, não fazendo quaisquer comentários, responder:

---

[216] JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.* p. 113

[217] Art. 1.º

[218] Art.º 2.º

[219] Art.º 8 "*...pagando-o previamente.*"

[220] Cfr. Relatório que precede o Decreto de 25 de Agosto de 1836.

Se não tocou logo toda a perfeição não é isso de estranhar, porque vemos pela história que os verdadeiros progressos em cousas d'esta indole nunca se conquistaram de uma vez nem de repente.[221]

Boa desculpa! Se pensarmos que o interesse e o investimento na actividade mineira dependem, de entre os muitos factores, da segurança dada ao explorador que arrisca sempre capitais avultados, concluimos que não era esta a legislação capaz de atrair quer os capitais nacionais quer os estrangeiros. Não se instituía uma propriedade mineira, no sentido de passar a constituir uma propriedade de direito comum, valorizada pelos investimentos entretanto feitos e passível de ser comercializada como qualquer outra. A propriedade mineira só se vai instituir com a lei de 50 que acaba com as concessões temporárias previstas na lei anterior[222] e em que o Estado apenas cedia o seu usufruto temporário.[223] Ora, se a Lei de 36 era já um estatuto mineiro, consagrando princípios por

---

[221] Decreto com força de lei... parte histórica. - *Op.cit.* (Dez 1857).

[222] Art.6.º "*As operações das emprêsas de mineração abrangerão todos os produtos inorgânicos, excepto aqueles que o governo já tiver concedido; findo porém o tempo do contrato, que sôbre eles actualmente existe, serão considerados como todos os mais, em estado de serem cultivadas as suas minas por quem para isso se habilitar*".

[223] Se aceitarmos que o Estado cedia o usufruto, por um tempo limitado e arbitrado por si, não se arrogava já, mesmo que tacitamente, no direito de dispor dos bens públicos, como se fosse seu proprietário? A resposta não pode ser, obviamente, dada de imediato, não só porque não é demasiado evidente, mas porque constituiu um dos argumentos usados na sessão de 17 de Maio aquando da discussão dos Capítulos, III "*Dos Direitos dos descobridores das Minas*" e IV "*Da concessão das minas*" do projecto n.º 36. Na sequência da intervenção do deputado Silva Cabral (p. 183, *Op. cit.*) que dissertava sobre a dificuldade em conciliar o direito de propriedade com o direito do Estado sobre Minas, apontando como exemplo a França que, pela lei de 21 de Abril de 1810, conciliou os interesses decorrentes do princípio da utilidade pública com os direitos do proprietário da superfície a quem salvaguardava pela via da indemnização, acabou por concluir que no Decreto de 36 estava subjacente "*o domínio eminente do Estado*" ao tornar "*dependentes do governo as concessões das Minas, ficou restabelecida a unica jurisprudencia admissivel, revogando-se, como se revogou, por aquele ultimo Decreto toda a Legislação em contrario* ".(*Op.cit.* p. 184)

que se devia reger a exploração mineira, e teve o condão de "*abolir o privilégio que o Estado se arrogava de laborar as minas*",[224] a lei de 50, tornava-se, efectivamente, uma lei capaz de permitir dar o verdadeiro salto, ao criar as condições mais atractivas para este ramo da economia. Não havia qualquer dúvida sobre a necessidade de se reformular a lei de minas. O próprio ministro do reino, o Conde de Tomar, na sessão de 14 de Maio na Câmara dos Deputados, manifestou essa preocupação e alegando que, sendo o país "*bastante abundante em Minas*", com 74 concessões pedidas e de que só 24 foram iniciadas, parte delas numa situação de quase abandono,[225] apontava como causas a falta de legislação adequada.[226]

Entre os factores necessários para a mudança, "*elegemos*", na Lei de 50, a instituição da propriedade mineira, os direitos dos descobridores, a salvaguarda dos direitos da propriedade e os direitos do Estado.

A propriedade mineira constituiu, sem dúvida, a questão mais acalorada da discussão na Câmara dos Deputados aquando da apreciação do projecto n.º 36 que lhe deu origem. Tudo em nome de se considerar, ou não, o subsolo propriedade distinta da propriedade da superfície e, em caso afirmativo, de constituir um atentado aos direitos de

---

Na sessão de 18 de Maio, o deputado Pereira de Melo, a propósito das minas de carvão de S. Pedro da Cova e de Buarcos afirmava: "*...eu sou um daquelles que entendo que a propriedade das Minas não pode deixar de pertencer ao Estado (...) Eu tenho para mim, e estou inteiramente convencido que o decreto de 25 de Novembro de 1836 revogou o art. 17 do Decreto de 13 de Agosto de 1832 em relação ás Minas; que as Minas são do Estado; e se o nobre Deputado tem alguma duvida nisto, queira olhar para os artigos 13 e 15 desse mesmo Decreto de 25 de Novembro de 1836*".

[224] CABRAL, José Agusto César das Neves - *Estatística Mineira: Anno de 1882*. Lisboa: S.n., 1886. p. 10

[225] Referia como excepção as minas de Buarcos e S. Pedro da Cova, "*...apenas ha duas muito importantes que são de combustivel ...das quaes se tem tirado grande vantagem*"

[226] Sessão de 14 de Maio de 1850. *Op. cit.* p. 142.

propriedade ao ser desligada do proprietário do solo. Ou então, a defesa de que, ao considerar as suas riquezas, "*bens da nação*", se deveria atribuir a sua propriedade ao Estado, instituição sobre quem deveria recair o direito de concessão, a sua gestão e fiscalização.

Tratava-se de uma luta entre o interesse individual e o interesse público. Aliás, ainda mal a Câmara se tinha reunido para apreciar e votar na generalidade o projecto de lei n.º 36, propôs-se logo que se resolvesse, "*se as minas pertencem ao Estado, ou ao proprietario do terreno* ",[227] considerando que o projecto partia "*ainda do mesmo principio, que as Minas são propriedade do Estado, e por isso em algumas dellas se não respeita como convem a propriedade particular*".[228] O orador invocava não só o Direito Romano e as leis inglesas, mas sobretudo o Decreto de 36 "*que garante melhor o direito da propriedade, dando mais liberdade ao proprietario, e decretando a indemnisação previa quando seja obrigado a soffrer a expropriação*".[229] O problema que se colocava era considerar-se o proprietário, sem qualquer preferência, "*na mesma situação que um estranho*".[230]

Sintetizando, e ainda acerca da questão da propriedade, tomamos a liberdade de transcrever uma situação bastante elucidativa de como esta questão se punha:

> Observo que alguns Oradores distinctos, preoccupando-se demasiado com o direito individual esquecem o interesse commum, e a razão de utilidade publica.(...) Por ventura quer alguem ainda voltar ao principio absoluto do art. 17.º do Decreto de 13 de Agosto de 1832, que abolindo o direito real...declarou que as Minas *eram inherentes á propriedade, e faziam parte della*, sem fixar uma só regra, sem prever uma só das dificuldades invenciveis.[231]

---

[227] Ferreira Pontes, deputado, Sessão de 20 de Fevereiro de 1850. *Op. cit.* p. 129.

[228] *Idem, Ibidem.*

[229] *Idem, Ibidem.*

[230] *Idem, Ibidem.*

[231] Sessão de 18 de Maio, *Op. cit.* - O deputado Rebelo da Silva faz a defesa do projecto e considera as minas propriedade do Estado.

Defensor intransigente do direito do Estado sobre a propriedade mineira, para que, deste modo, se defendesse melhor a sua exploração, o orador via a sua tese corroborada por outros deputados, nomeadamente Silva Cabral[232] que argumentava não poderem ser as riquezas do subsolo propriedade do solo porque não constituíram elemento de valorização da propriedade quando comprada ou alienada. Reconhecendo a propriedade como um direito, entendia que este direito não se podia estender à propriedade do subsolo, mesmo que se argumentasse com os *"princípios do Direito Civil Commum"*, uma vez que *"Esta matéria é visivelmente especial e não póde estar sujeita áquelles principios sem offensa dos direitos da communidade, ou conveniencia publica, dos quaes particularmente se deduz o direito do governo dispôr das minas, ou fallando em linguagem technica , a obrigação de se não poder lavrar as Minas sem concessão do governo"*.[233] E concluía:

> O direito de propriedade é sagrado: ainda bem que eu ouço proclamar este princípio de todos os lados da Câmara. Ainda bem que eu não vejo aqui fazer a pergunta "Qu'est-ce que la proprieté" e ainde menos ouço a resposta "la proprieté c'est um vol"
>
> Logo as Minas que estão no centro, ou nas entranhas da terra, que não offereceram base para esse cálculo da propriedade, por nos adquirida, não podem offerecer direito a uma legitima pertenção, porque nem são um representante do nosso capital, nem entraram em nossos calculos de estimativa. Eis as razões fundamentais, porque, independentemente do domínio eminente, que pertence á nação, os Economistas como os Jurisconsultos estabeleceram a essencial diferença entre a propriedade de superficie, e a propriedade mineralógica, para concluirem que esta não podia estar sujeita a regras especialíssimas .[234]

Em sessão anterior, um deputado, denotando a mesma defesa, expunha:

---

[232] Sessão de 18 de Maio, *Op. cit.*, p. 201.

[233] *Idem, Ibidem.* p. 201.

[234] *Idem, Ibidem.*

> A questão não é saber se estão consignados no Decreto de 13 de agosto de 1832, art. 17.º, e no de 25 de Novembro de 1836, art. 4.º e 6.º, principios demasiado absolutos, de que a propriedade do solo inclue tambem a posse das riquezas subterraneas que elle encerra em seu seio. Hoje trata-se de fazer Lei nova, e de aperfeiçoar o nosso incompleto direito sobre Minas; o que importa é resolver se o interesse commum e a justiça em se manter sem restrições a doutrina da propriedade illimitada. É saber se a Carta, no § 21.º do art. 25, não previu os casos em que fosse preciso conciliar o direito do proprietário com os interesses da Sociedade, intervindo o Governo para proteger e fiscalizar a fortuna pública, impedindo que os excessos e temeridades da especulação individual a não venham desbaratar.[235]

Portanto, com base nos interesses de utilidade pública se fazia a defesa da separação entre a propriedade de superfície e a propriedade subterrânea, cabendo esta à nação que, através do governo, a concedia a quem mostrasse melhores aptidões técnicas e financeiras, tal como viria a ser consagrado no art. 14.º desta Lei:

> O Governo em vista das informações que tiver colligido sobre a idoneidade e habilitações dos diversos pretendentes á lavra de uma mesma mina, resolve a respeito de quem deva ser preferido d'entre os concorrentes, ou sejam proprietários do sólo, descobridores da mina, ou quaesquer outros.

Claro que o artigo 14.º não foi de aprovação fácil, pois, contra a sua doutrina, se manifestaram todos os que não aceitavam a propriedade do subsolo distinta da superfície, alegando que nem sequer o proprietário desta tinha qualquer preferência na concessão, posto que era em pé de igualdade com os outros. Para além de continuarem a defender que as minas pertenciam ao dono do terreno, tal como o postulado no art. 17.º do Decreto de 32, apontavam o exemplo da Inglaterra e afirmavam não ter dúvidas que o mesmo princípio era antes consagrado no decreto de 36 ao exigir o consentimento do dono para a

---

[235] Sessão de 14 de Maio, discussão do Cap. 2, intervenção do deputado Rebello da Silva. *Op. cit.* p. 145.

lavra das minas, uma vez que, se tal não fosse verdade, não se exigia o consentimento do proprietário.[236] Mais ainda, defendiam que o projecto em discussão, ao prever as indemnizações, implicava que as minas pertenciam ao proprietário do solo. Assim, propunham que a indemnização fosse justa:

> Se o bem geral exige o sacrificio da propriedade particular que o dono della seja indemnizado de todo o seu valor, e não de uma parte, pois ninguem dirá que fica completamente indemnisado, deixando a indemnisação do valor do mineral sem segurança alguma e dependente de um acto administrativo do governo.[237]

Apesar do esforço feito nesse sentido, a lei[238] contemplou o artigo do projecto tal como se apresentou sem quaisquer aditamentos,[239] reconhecendo aos proprietários da superfície o direito a receber uma quantia paga pelos concessionários mas arbitrada pelo governo, reconhecendo ainda o direito das indemnizações aos mesmos proprietários pelos "*prejuízos que causarem durante a occupação temporaria do terreno*".[240] De nada valeram os argumentos aduzidos em favor do reconhecimento do proprietário do solo como dono, também, do subsolo, e nem sequer o direito de preferência lhe era consignado.

Em conclusão, consideramos que, efectivamente, os direitos do proprietário sofriam um corte, uma vez que se limitava apenas à superfície. O que se compreende. Por

---

[236] Sessão de 20 de Maio. *Op. cit.* p. 211.

[237] Sessão de 20 de Maio. *Op. cit.* p. 212.

[238] Art. 25.º, Cap. V, Lei de 25 de Julho de 1850.

[239] Achamos oportuno destacar o pedido de um aditamento, não considerado, ainda a propósito das indemnizações: "*Nas expropriações forçadas será o proprietário previamente indemnisado do valor da superficie do predio, e o concessionario prestará fiança idonea a indemnisa-lo tambem do valor da mina...*", *Op. cit.*, p. 212.

[240] Art.26.º, 2.º.

um lado, eram os interesses da comunidade que se defendiam, dado que não seria legítimo que o dono do terreno pudesse impedir o desenvolvimento duma riqueza, tida pela maioria, como pertença, da colectividade. Por outro, também não era justo dar-se-lhe a preferência, sob pena de se cair numa situação de atraso por incapacidade técnica e financeira. De resto, tal era o que se passava em França que, pela lei de 21 de Abril de 1810, se distinguia a propriedade das minas da propriedade da superfície e não se reconhecia qualquer direito de preferência a qualquer dos concorrentes, cabendo ao Estado escolher o que lhe parecesse oferecer melhores garantias. Então não tinha o proprietário nenhum direito de preferência? Não! Todos os argumentos que pudesse invocar eram diluídos na indemnização a que tinha direito e que a concessão fazia constar.

Influenciada pela lei francesa, a nossa legislação não fez mais do que seguir esses princípios ao consigná-los nos artigos 10.º, 13.º e 14.º. Deste modo se conciliaram os interesses de utilidade pública com os interesses da sociedade.

Se o proprietário quisesse, contudo, habilitar-se à lavra, poderia fazê-lo mas sempre submetido às mesmas condições que os outros. Mesmo em pé de igualdade, a preferência não colhia consenso: "*Mesmo em igualdade de circumstancias a preferencia ao proprietario, sendo obrigatoria, tornava-se prejudicial á boa lavra*".[241]

Com as pesquisas, passava-se, naturalmente, o mesmo. O proprietário do solo não as podia impedir pelos mesmos motivos. Se o proprietário do solo pudesse ou resolvesse impedir a pesquisa, tinhamos o mesmo resultado que manter as minas na propriedade do solo, pelo que se justificava a intervenção do Estado aquando da recusa do consentimento

[241] Sessão de 18 de Maio. *Op. cit.* p. 196.

do dono. Os direitos do proprietário eram garantidos, ou melhor, substituídos, em nome do interesse público, pelo direito à indemnização.

Os descobridores não eram votados ao esquecimento. A Lei concedia a todo o descobridor que pretendesse autorização para explorar a mina por si descoberta, "*o espaço de seis meses para a formação da empreza*", depois de cumpridos os requisitos necessários para a obtenção da certidão dos direitos adquiridos de inventor. Se chegasse ao fim desse tempo sem que tivesse "*alcançado a organização della, ou os meios necessarios para a lavra*", procedia-se à abertura de concurso para a concessão, "*arbitrando um prémio ao descobridor*".[242] Aqui, estamos, na verdade, diante de uma preferência em favor do inventor ou descobridor, embora tal não signifique que a lavra da mina seja posta em causa, uma vez que são exigidos todos os requisitos formais. A prioridade ia mais no sentido da moralidade e do estímulo à pesquisa mineira, quer permitindo ao descobridor, caso não tivesse de imediato os recursos necessários, dispor de seis meses para o conseguir, ou, na eventualidade de não lhe ter sido possível ou não quisesse, a mina era posta a concurso, designando-se na concessão os direitos a que teria direito como descobridor. A partir desse momento não haveria mais lugar para qualquer situação de preferência. O projecto de lei caminhava no sentido de conciliar os direitos do proprietário e do descobridor com os de utilidade pública. Tal como na lei francesa, mais nenhum direito de preferência era dado ao descobridor para além do referido, salvo um prémio atribuído e que merecera, aquando da sua discussão,[243] bastantes considerações sobre o seu valor e o órgão a quem competiria a sua decisão.

---

[242] Capítulo III, Art.9.º Referimos que em França, o Decreto de 21 de Abril de 1810 não previa nenhum benefício em favor do descobridor de uma mina para além do direito de preferência.

[243] Capítulo IIII. Sessão de 15 de Maio. *Op. cit.* p. 164.

Havia uma profunda preocupação com a legislação, pois desta resultaria o interesse e desenvolvimento da indústria mineira. Daí que o reconhecimento ao descobridor se pusesse como uma questão primordial. Os que defendiam que ao descobridor fosse atribuído "*uma percentagem do produto líquido da mina descoberta*"[244] não conseguiram dar solução às dúvidas surgidas, nomeadamente se, no caso de uma mina ser de pouca possança, ficar também o descobridor sujeito a comparticipar nas despesas. Como se aceitasse a conclusão de que o "*indivíduo não ha de querer ficar obrigado a concorrer para essas despezas*",[245] a lei atribuiu ao governo o arbítrio nesta matéria.

Não gostaríamos de finalizar sem reforçarmos a ideia de que a grande virtude da lei foi o de instituir a propriedade mineira através da concessão por tempo ilimitado,[246] podendo o concessionário, ou seja, o proprietário, dispor dela como de qualquer outra propriedade. Porém, não se pense que os interesses do Estado, sob o princípio da utilidade pública, desapareciam com o acto da concessão. O proprietário ficava sujeito a um conjunto de restrições, de que destacamos a de não poder alienar uma porção da concessão nem reparti-la por diversos sócios.[247]

Em resumo, as minas só poderiam ser trabalhadas por um acto de concessão que regulava os direitos dos descobridores e dos proprietários do solo bem como das obrigações destes últimos, o mesmo sucedendo com os concessionários. Como resultado, criava-se

---

[244] *Ibidem.* p. 165.

[245] *Ibidem.*

[246] Art.18.°. Este princípio que se traduzia nas concessões perpétuas, desde que se respeitasse as condições legais estabelecidas, era comum à lei francesa e permitia que o proprietário pudesse dispor das minas como de quaisquer outros bens, embora dentro de limites mais restritivos do que os do direito civil.

[247] Art.16.° e 20.°.

uma verdadeira propriedade que o concessionário podia fruir plenamente, incluindo vendê-la como qualquer outro bem, não intervindo a Lei apenas para o impedir de alienar em partes o que lhe tinha sido concedido integralmente.

E os direitos do Estado? A Lei não o esqueceu. O capítulo VI estabeleceu, não sem acesa discussão na Câmara, que "*os concessionários das Minas são obrigados a pagar ao Estado um imposto annual dependente da superfície do terreno demarcado, e um imposto proporcional ao producto liquido da extracção. O imposto fixo era de oitenta réis por dez mil braças quadradas*[248] *e o proporcional de cinco por cento do producto líquido da Mina*".[249] Acerca do imposto que o Estado deveria arrecadar, a discussão centrou-se, de imediato, sobre as razões que levavam a isentar as Minas de Buarcos e S. Pedro da Cova,[250] o que de resto veio a acontecer no § único do art. 27. O imposto de superfície também foi severamente criticado, não se compreendendo como é que se poderia lançar um imposto sobre uma parcela de terreno que nada produzia, e que enquanto se fixava o imposto a pagar anualmente ao Estado, o dono do terreno ficava sempre sem saber qual o montante que anualmente lhe seria arbitrado pelo próprio governo.

---

[248] Em França o imposto era mais elevado, pois era de 10 francos por quilómetro quadrado, o comparado com o nosso dava uma diferença de "*mais de 400 por cento*". Sessão de 20 de Maio, discussão do Capítulo VI, p. 223.

[249] Cap. VI, art. 27.

[250] Cfr. Sessão do dia 20 de Maio, *Op. cit.*

1.5 - O DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1852

Passemos, sumariamente, à Lei de 31 de Dezembro de 1852. Sumariamente, porque vai manter os princípios basilares da lei anterior. Não obstante a ausência de quaisquer concessões entre 50 e 52,[251] a lei de 50 foi quase que o modelo, por excelência, do Decreto de 31 de Dezembro de 52.

> A lei de 1852, adoptando o principio fecundo da de 1850 e melhorando algumas das suas disposições, abriu uma era de prosperidade para a industria mineira.[252]

Comparêmo-las. De comum, as grandes linhas mestras da lei de 50. A de 52 mantém a separação da propriedade superficial da subterrânea, delimita os direitos dos proprietários do solo e reconhece diversos direitos aos descobridores. As minas continuam a ser do Estado que, pela concessão, as instituía numa autêntica propriedade privada.

Os direitos de preferência aos descobridores eram nesta lei mais ampliados e tudo no sentido de se estimular a pesquisa e exploração mineiras. O descobridor continuava a ser contemplado com o direito de preferência à concessão, garantindo-se-lhe, assim, efectivamente, um privilégio decorrente do direito de descobrimento.

Então, onde é que há diferenças? Que inovações foram introduzidas que possam justificar o crescente número de pesquisas e concessões a partir de 52 e, naturalmente, uma maior atracção de capitais nacionais e estrangeiros pela mineração?

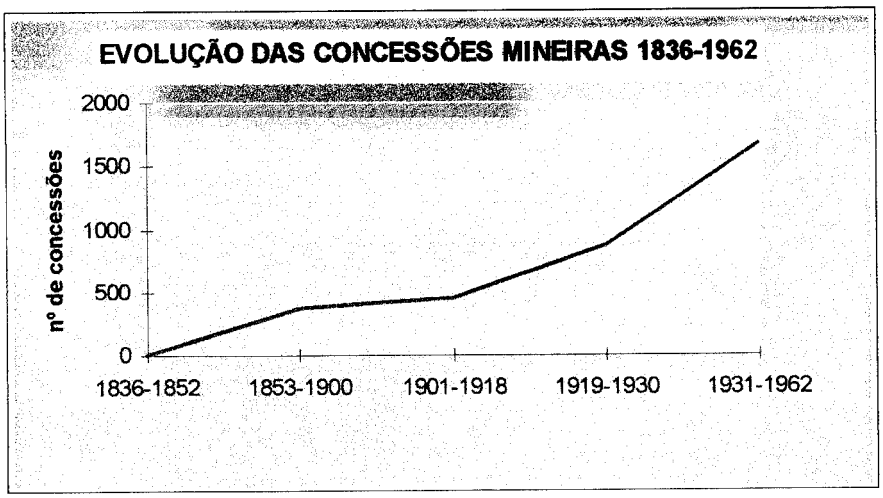
---

[251] *"De Julho de 1850 até Dezembro de 1852 não se fez concessão alguma"*. Cfr. CABRAL, José Augusto C. das Neves - *Estatistica Mineira: Anno de 1882*. Lisboa: S.n., 1836. p. 10.

[252] *Idem. Ibidem*. p. 10.

Seguidamente apresentamos o gráfico nº1 sobre a evolução das concessões efectuadas.

Gráfico n.º 1



Fonte: *Minas concedidas no Continente-1836 a 1846*. Lisboa: Direcção de Minas e Serviços Geológicos,1946.

No relatório que acompanhava o Decreto era reconhecida a necessidade de se modificar ou actualizar a legislação sobre minas, voltando-se, de imediato, à questão da criação de um organismo a quem fosse confiada "*a inspecção e estudo relativos á indústria mineral*", considerando que "O *desenvolvimento da industria mineral no nosso paiz tem de lutar com muitas difficuldades, entre as quaes avultam a falta de meios de facil comunicação, a escassez de combustivel, e de capitaes, e a falta de pessoal technico*". Assim se compreende o avanço desta lei sobre a de 50 em que a defendida necessidade de se criar se uma Comissão[253] científica para as questões mineralógicas sofrera a oposição daqueles que, embora a

[253] Referimo-nos à Comissão de Minas criada criada pela Carta de Lei de 1850 que foi a primeira tentativa neste sentido, embora bastante tímida quando comparada com o Decreto de 31 de Dezembro.

reconhecessem, adiantavam que era de todo impossível pelos gastos que exigiam ao Estado.[254] Desta vez, os legisladores conseguiram vencer a questão *"economicista"* e consagraram na lei o direito dos governos autorizarem a ida de alunos para países estrangeiros,[255] como bolseiros, para aprenderem o que de melhor houvesse nas técnicas mineiras, obviando-se assim à dificuldade provocada pela inexistência de um corpo de engenheiros, tal como o que existia na Europa.[256] O interesse era de tal ordem que, admitindo-se a possibilidade de não serem absorvidos pelo Estado que assumia agora grande parte da responsabilidade na investigação mineira, *"o haviam de obter com proveito reciproco das emprezas particulares, que por vantagem própria os deviam preferir aos estranhos que se mandam buscar fora com grande sacrificio, e ás vezes com infeliz escolha, para lhes entregar a administração dos estabelecimentos de mineração"*.[257] Eis aqui a primeira grande vantagem desta lei sobre a de 50: o Estado, a par dos particulares, na investigação do mineira. Em 1850, tal ainda não fora possível.Temos em conta que a satisfação deste problema se julgava de muita utilidade *"porque proporcionava igualmente aos concessionarios o meio opportuno e mais barato de não arriscarem de leve os seus capitaes"*.[258] É importante salientarmos este empenho dos legisladores ao atribuirem aos governos esta faculdade, pois constituía um maior incentivo à criação de empresas mineiras.

---

[254] Sessões de 13 e 14 de Maio de 50. *Op. cit.* p. 131-133 e 139-144, respectivamente.

[255] " *Compete ao Conselho Geral de obras Publicas e Minas...5.º Propôr ao Governo alumnos escolhidos em concurso, para irem, á custa do Estado, estudar nos paizes estrangeiros a arte de minas...*", Artigo 1.º, Capítulo I, do Decreto de 31 de Dezembro de 52.

[256] Cfr. Relatório que acompanha o Decreto de 31 de Dezembro de 52.

[257] Decreto com força de Lei.... - *Op. cit.* (Abr. 58). p. 184.

[258] *Ibidem,* p. 184.

Uma das inovações da lei e sempre no sentido de se aprofundar o conhecimento e o desenvolvimento mineiros foi a de conceder por concurso e por tempo limitado, no máximo de dois anos, o "*privilégio para fazer pesquizas e explorações a qualquer Companhia que mostrar ter os fundos necessários...*",[259] relativamente a concessões feitas anteriormente e que se encontrassem abandonadas. A intenção da lei ia no sentido de se conseguir um verdadeiro conhecimento dos minérios em concessões que foram efectuadas sem que previamente houvesse "*demonstração da existência da mina que fez o objecto da concessão*". A justificação é-nos claramente evidenciada no relatório que acompanha o decreto, pois a criação de companhias seria o meio mais eficaz de empreender "*estes trabalhos de investigação de minas, que mal e mui incompletamente poderiam ser feitos por conta de particulares*". As companhias concorrentes que pretendessem fazer uso deste princípio enviavam os respectivos requerimentos aos governos durante o prazo de sessenta dias, findos os quais o governo escolheria "*aquela que julgar com mais aptidão para o melhor uso do privilegio*".[260] Queremos realçar que as companhias ou os particulares que quisessem assegurar os direitos de preferência à concessão o tinham de fazer segundo os artigos 12.º, 13.º e 14.º do decreto de 31 de Dezembro. Cabe-nos aqui referir os direitos dos descobridores, sempre em consideração ao velho princípio de que:

---

[259] Art. 8.º

[260] Art. 25.º do Decreto de 9 de Dezembro de 53 que constitui o Regulamento de minas do Decreto de 31 de Dezembro de 52. Acerca da importância dos regulamentos realçamos que a sua inexistência em relação à lei de 50 foi considerada responsável pela sua inexequibilidade: "*a falta de providências desta natureza, alem de outras cousas, foi um dos maiores inconvenientes que se oppoz á boa execussão da Lei de 25 de Julho de 1850. (...) Os auctores das modificações adoptadas em 1852, conhecendo o perigo, trataram com todo o cuidado de mudar de caminho . Em 9 de Dezembro de 1853 baixou um Decreto especial para allumiar em todas as suas partes a execussão do Decreto de 31 de Dezembro de 1852*". Decreto com força de lei...*Op. cit.*. (Jul. de 58). p. 207.

Seria na realidade iniquo frustrar o descobridor de todos os fructos dos seus esforços, quando sem elle ficariam ignoradas as riquezas mineraes que os seus trabalhos descobriram ; é por isso que a Lei lhe garante uma compensação proporcionada; mas por outro lado o interesse público padeceria muitas prejuizos graves se o direito de preferência absoluta pevalecesse em seu favor.[261]

A Lei, à semelhança da de 50, não deixava de recompensar o descobridor, quer ao possibilitar-lhe o prazo de seis meses para encontrar o capital necessário ou formar uma companhia e deste modo poder exercer o direito de preferência à concessão,[262] quer, em caso de o não conseguir, ao assegurar-lhe "*o direito de receber um premio arbitrado pelo Ministério das Obras Publicas, Commercio e Industria*".[263] É interessante salientar a particularidade de, em caso algum, ter o descobridor a preferência absoluta, isto é, o direito de, pela simples razão de uma descoberta, se achar com direito automático à propriedade da mina através da concessão. Ao descobridor era sempre garantido, mesmo que não lhe fosse reconhecida a concessão por não ter obtido os meios técnicos e financeiros indispensáveis, o direito a receber um prémio calculado pelo M.O.P.C.I. e designado nos encargos atribuídos ao concessionário que em concurso obtinha a concessão:

Art.45.°: No caso de não se poder o descobridor habilitar para gosar da vantagem, que o Decreto de minas lhe concede, conserva o direito de receber um prémio (...).

---

[261] Decreto com Força de Lei... - *Op. cit.* (Set. 58). p. 237.

[262] "*Conceder-se-ha ao descobridor seis mezes para se habilitar; e se durante este tempo não tiver alcançado a organização de uma Companhia, ou os meios necessarios para a lavra, o Ministério das...fará abrir concurso à concessão, arbitrando um premio ao descobridor, e designando os outros encargos, que tenham de ser satisfeitos pela Companhia ou particular, que obtiver a concessão*", Decreto de 31 de Dezembro, Art. 14.°

[263] Decreto de 9 de Dezembro de 53, Art. 45.°.

Art. 46.º: Este prémio será designado nos encargos, a que tem de satisfazer a Companhia, ou particular, que obtiver em concurso a concessão(...).[264]

E tudo em nome de quê? O relatório que acompanha o decreto é esclarecedor:

Para conseguir que os trabalhos de pesquiza e exploração sejam emprehendidos com regularidade, é necessario garantir ao descobridor o direito de descobrimento, e a preferencia á concessão; e é por isso que no capitulo quarto do Decreto se marca um prazo em que se exclue a concorrência; e se, durante o referido prazo, o descobridor póde alcançar os fundos necessarios para a lavra, ou a organização de uma Companhia, obtem a concessão, ou é senhor de regular, por convenção particular, as vantagens que devem resultar do seu direito.

Associamos, desde já, esta matéria a uma outra, não menos importante e que constitui os direitos dos proprietários. De resto, a nossa legislação traduz a influência directa da Lei francesa de 21 de Abril de 1810. Também esta, "*embora não reconhecesse a ninguém jus absoluto para obter a concessão, e atribuísse pelo contrario á administração a apreciação dos motivos de preferencia entre os diversos concorrentes*",[265] não esquecia "*os que pelo seu trabalho descobriram riquezas, que ficariam sepultadas e improdutivas*", obrigando, para o efeito, o concessionário ao pagamento de uma indemnização que o acto de concessão devia regular, conforme o art. 16.º: "*No caso do inventor não alcançar a concessão da mina, terá direito a uma indemnização paga pelo concessionario e regulada no acto da concessão*".[266]

---

[264] Decreto de 31 de Dezembro de 52.

[265] Decreto com força de lei de 31 de Dezembro..., - *Op. cit.* (Set. 1858). p. 235.

[266] Decreto de 21 de Abril de 1810. *Op. cit.* p. 235.

Sempre que os concorrentes se apresentassem a concurso, o Estado era a entidade que determinava sobre quem deveria recair a concessão, tal como acontecia na lei anterior.[267]

Enquanto os direitos dos inventores ou descobridores se mantinham sem modificações, os direitos dos proprietários sofreram uma alteração em 52. Embora continuassem a ser reconhecidos, o Decreto de 31 de Dezembro de 52 distanciava-se da lei de 50 porque o proprietário da superfície passava a ter direito não a "*uma quantia annual, a qual será arbitrada pelo Governo*",[268] mas a receber uma "*quantia proporcional ao producto liquido, que nunca excederá dois e meio por cento*".[269] A razão encontrada para alteração encontra-se no próprio "*Relatório*" ao considerar "*que não é justo que a importância que o proprietario da superficie recebe seja mais de metade do imposto pago ao Estado, que é o reconhecido proprietário das minas*".

A lei francesa foi a grande inspiradora de toda a nossa legislação mineira. O grande princípio básico era de que ninguém se podia arrogar no direito de propriedade sobre uma mina sem que tivesse havido uma concessão. O acto de concessão, decorrente da influência do art.7.º do decreto francês de 1810, conferia em Portugal, quer pela lei de 50, quer pelo decreto de 52, a propriedade perpétua da mina:[270] "*Todas as concessões serão feitas por tempo illimitado...e em quanto uma empreza cumprir...poderá usar e dispôr do seu direito... como o de qualquer outra propriedade*". A nossa legislação partiu do princípio

---

[267] Arts.22.º e 14.º, respectivamente.

[268] Art. 25.º da Lei de 25 de Julho de 50.

[269] Art. 38.º do Decreto de 31 de Dezembro.

[270] Art.18.º da Lei de 1850 e 31.º do Decreto de 1852.

consignado na lei francesa de que antes da decoberta as minas não pertencem a ninguém, não constituem propriedade nem representam qualquer valor comercial. Mas, a partir desse momento, também não são reconhecidas como propriedade de ninguém sem que previamente um acto de concessão as atribuísse a alguém. A Lei, reconhecendo ao Estado a sua propriedade em nome do interesse público, providenciava, em concurso, sempre que o houvesse, sobre quem devia recair a concessão, garantindo-se os direitos dos proprietários da superfície, dos descobridores, do Estado e dos concessionários, sem esquecer, naturalmente, as obrigações destes. Tal como na legislação francesa, a finalidade era "*conciliar os interesses geraes, representados pelo estado, com o interesse individual, o que se conseguiu pelas garantias dadas aos proprietarios do solo, aos inventores e a todos os que de alguma forma concorrem para o desenvolvimento da industria mineira*".[271]

O Decreto de 52 cerceou o direito de propriedade da mina relativamente à faculdade da sua transmissão,[272] pois só se podia fazê-lo com a permissão do governo, o que não acontecia pela lei de 50 que era omissa sobre essa questão.

Os concorrentes às concessões foram beneficiados com este decreto, uma vez que ficaram dispensados de apresentarem o nome do engenheiro, pois era "*injusto exigir que cada um dos concorrentes tenha ajustado um Engenheiro antes de saber se a mina lhe ha-de ser concedida*".[273]

---

[271] Decreto com força de Lei... *Op. cit.* (Jun. 1859). p. 411.

[272] Art.32.°, § único: "*A propriedade de uma mina não póde transmitir-se sem approvação do governo*", Decreto de 31 de Dez. de 1852.

[273] Relatório *Op. cit.*

As minas de carvão de S. Pedro da Cova e de Buarcos[274] que pela lei de 50 foram isentas de impostos[275] e sujeitas "*à maior renda que se obtiver por meio de arrematação em hasta publica, e por prazos nunca maiores de vinte anos*",[276] não eram objecto de qualquer observação nesta legislação, mas por um decreto, também com data de 31 de Dezembro de 1852,[277] passaram a ser reguladas pelo decreto de minas de 31 de Dezembro.

Em matéria de impostos,[278] o Estado, apesar destes constituírem a única fonte de rendimentos sobre a propriedade mineira, com destaque para o proporcional, concedia a isenção do seu pagamento durante dois anos a partir da data da concessão, o que se compreende, tendo em conta a política de desenvolvimento mineiro que se pretendia levar a cabo.

Quisemos apenas demonstrar quanto importante se tornava para o governo fontista a criação de legislação que fosse capaz de atrair, pelas vantagens oferecidas, o maior número de concorrentes à vida mineira, quer pela pesquisa, quer pelas garantias dadas no acto de concessão. Por outro lado, não são significativas as modificações introduzidas na lei de 52, pois os princípios básicos mantêm-se.

---

[274] Sobre estas minas de carvão, as únicas em 52, veja-se o cap.2, "*Do alvará de 4 de Julho de 1825 à criação da primeira companhia mineira de carvão*", p. 167.

[275] Cfr. Discussão na Câmara dos Deputados sobre a aprovação § unico do art. 27.° da Lei de 50, nomeadamente se eram ou não essas minas consideradas do Estado ou constituíam propriedade particular, e porque mereciam um tratamento diferente das outras. Sessão de 20 de Maio. *Op.cit.*, p. 220.

[276] Art . 27.°, §unico.

[277] PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. *Collecção official da legislação portugueza...por José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos: Anno de 1852.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1853. p. 918.

[278] Numa e noutra lei o imposto fixo anual era estabelecido em função da superfície do terreno demarcado, calculado na base de oitenta mil réis por cada dez mil braças quadradas. O imposto proporcional não poderia exceder 5% do produto líquido da mina, podendo o Governo, em ambas, convertê-las numa renda única anual.

A terminar, destacamos que o número de concessões verificado a partir de 52 não pode ser justificado apenas como obra da legislação, mas da própria corrente fontista que serve de "*marco*" à divisão do século. As obras públicas e sobretudo os caminhos de ferro possibilitaram o aumento do seu número e a formação de muitas empresas mineiras que, de contrário, não seriam exequíveis pelas dificuldades e custos de transporte. Evidentemente que a conjuntura internacional, nomeadamente os mercados britânicos, constituiu um bom incentivo à pesquisa e exploração mineiras, tornando-se estes o alvo das nossas exportações.[279] A este propósito, permitimo-nos exemplificar, com o quadro nº 2, a evolução da produção de minérios e o seu valor no período compreendido entre 1850 - 1882:

Quadro nº2: Produtividade mineira - 1850-1882

Quinquénios	Produção total (quintais métricos)	Valor - Réis	Produção média anual (quint.met.)	Valor - réis
1851 -1855	370. 970	279. 838$100	74 194	55. 967$620
1856 - 1860	963. 005	873. 411$100	192. 601	174. 682$280
1861 - 1865	5. 589. 940	3. 984.692$500	1.117. 988	796 938$500
1866 - 1870	7. 869. 037	5. 629.615$415	1. 573.807	1.125.923$083
1871 - 1875	10. 843. 480	5. 755.438$810	2. 168. 696	1.151. 091$762
1876 - 1880	10. 312. 209	5. 429.889$102	2. 062. 412	1. 085.977$820
1881	2.119.450	1.392.093$000		31.180$692
1882	1.969.159	1.762.867$530		41.469$552

Fonte: Estatística Mineira de 1882

Quisemos apenas mostrar a evolução da produção mineira e concluir que há, de facto,uma evolução significativa na produtividade mineira correspondendo ao incremento do número de concessões verificado desde 52. Para além de factores externos, o contexto legislativo foi determinante.

---

[279] GUIMARÃES, Paulo - *Indústrias, Mineiros e Sindicatos.* Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, 1989, p. 10.

Em todos os quinquénios se evidencia o aumento da produtividade, exceptuando o último em que a produção e o seu valor nos mostram uma diminuição, o que se explica *"pela suspensão dos trabalhos nas minas de ferro ...como pela diminuição dos trabalhos da mina de S. Domingos e de quasi todas as que se lavram no norte do paiz, em consequencia da funesta influencia que a crise economica produziu no mercado dos metaes até meado de 1879, sendo poucos os minerios que até então ali encontravam preços remuneradores"*.[280] A partir de 1882, embora a produção tenha sido inferior à do ano de 81, o seu valor foi, contudo, *"muito superior"*, o que se justifica pela evolução dos preços no mercado.

Em matéria de impostos, a situação traduz a evolução da produção referida. Reflectem a influência dos mesmos factores, sobressaindo um *"salto"* a partir de 1860, devido à influência do regulamento de 17 de Junho de 1858 sobre o processamento na determinação dos impostos de minas, consoante o determinado no Art. 40.º: "Os *concessionários das minas são obrigados a pagar ao Estado um imposto fixo annual, dependente da superfície de terreno demarcado, e um imposto proporcional ao producto liquido das despezas de extracção"*.

O quadro nº3 é o resultado da entrada em vigor da lei do imposto, mostrando-se em total correspondência com o quadro anterior, acusando, de igual modo, uma baixa a partir de 1880.

---

[280] CABRAL, José Augusto Cesar das Neves - *Op. cit.*. p. 40.

Quadro nº3: Impostos mineiros - Proporcional e fixo - pagos pelas minas (1837-1882)

Períodos	Total	Medias anuais
1837-1850	369$000	73$800
1851-1855	484$8696	964973
1856-1860	6.668$942	1.337$788
1861-1865	77.544$293	15.508$858
1866-1870	102.696$115	20.539$223
1871-1875	183.105$705	36.621$141
1876-1880	114.792$375	22.958$474
1881	31.180$692	
1882	41.469$552	
Total.....	558.331$543	

Fonte: Fonte: Estatística Mineira de 1882

De ralçar que os concessionários gozavam de benefícios, de que destacamos "*um abatimento ou isenção do imposto proporcional, quando por acontecimentos extraordinários tenha experimentado perdas na lavra da mina*".[281]

1.6 - DO DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1892 À LEI Nº 677 DE 13 DE ABRIL DE 1917

O Decreto de 30 de Setembro de 1892 não se pode considerar, propriamente, uma inovação revolucionária. Mantêm-se os aspectos essenciais da legislação anterior, no que toca às questões da propriedade, pesquisa, concessão e indemnização.

[281] Art. 44.º do Decreto de 17 de Junho de 1858. *B.M.O.P.C.I.*.(Ago. 1958).p. 96.

O Decreto teve em vista a compilação da legislação que desde 53 veio a ser publicada. Continuava-se a ter direito à exploração de uma mina desde que um acto de concessão investisse alguém como seu proprietário, obrigando-se este a pagar ao proprietário do solo uma renda pela superfície do terreno ocupado e "*uma quantia proporcional ao valor do minerio extrhaido e que será igual á terça parte do imposto proporcional que for liquidado para a fazenda publica*".[282] Também os direitos dos descobridores se mantinham, sendo-lhes dada a preferência à concessão se a requeressem nos seis meses imediatos, bem como, caso fizessem declaração de desistência, lhes era atribuído um prémio pela descoberta. O processo de concessão era um pouco abreviado, pois tendo em conta que pela lei anterior a existência de uma concessão provisória entre o reconhecimento do direito de descoberta e a concessão definitiva retardava os trabalhos, resolveu a legislador proceder à sua abolição. O processo de concessão era assim simplificado ao reduzir-se a três etapas: o manifesto, o direito de descoberta e a concessão.[283]

Uma particularidade em relação às pesquisas não pode deixar de ser salientada, uma vez que se poderiam fazer em qualquer terreno que "*nunca tenham tido cultura*",[284] exigindo para os terrenos cultivados "*licença escripta do proprietário*".[285]

O próprio Estado continuava a exigir os seus direitos em conformidade com a lei anterior. Esta lei, mantendo os princípios anteriores, tornou-se diferente apenas porque os tornou mais claros e de aplicação mais objectiva pela amplitude que entretanto tomou. Ao longo de todo o regulamento deste Decreto está patente uma maior preocupação do Estado

---

[282] Art 56.°. Pela lei anterior, o imposto fixo era de "*oitenta mil réis por dez mil braças quadradas*" e o imposto proporcional não poderia "*exceder a cinco por cento do producto liquido*".

[283] JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.*. p. 118.

[284] Art.16.°.

[285] Art.17.°.

pelo acompanhamento desta indústria, quer colaborando, quer fiscalizando os trabalhos de investigação e exploração. Continuavam a ser garantidos os direitos de descoberta pela preferência dada ao descobridor na concessão, desde que tivesse sido registado na Câmara Municipal a "*nota de descobrimento*". "O *direito de preferência a uma concessão mineira era assegurado pela prioridade do registo devidamente feito*".[286] Efectuado o registo, dispunha o manifestante, descobridor, de doze meses para efectuar os trabalhos necessários e provar a existência do "*depósito mineral*" e requerer os direitos de descobridor legal, sendo-lhe concedido um prazo de seis meses para requerer a concessão. Na impossibilidade de o fazer e se o declarasse expressamente, o governo "*arbitrava-lhe um prémio pela descoberta*". Tornava-se morosa uma análise exaustiva para mostrar a evolução desta em relação à lei anterior. Diremos que não há divergência mas somente uma maior preocupação pelo desenvolvimento mineiro, pormenorizando-se com mais rigor as circunstâncias da pesquisa, da exploração, dos direitos e deveres dos concessionários, bem como dos proprietários dos terrenos.

Não podemos terminar sem apresentar, aqui, uma contradição resultante do Código Civil[287] que, tal como no decreto de 32 e mesmo no de 36, embora neste sempre muito pouco claro e sujeito a toda uma polémica inconclusiva aquando da discussão do projecto de lei nº 36 que produziu a lei de 25 de Julho de 50, deixava transparecer o princípio da acessão, como se depreende do art.465º: "*Todos tem o direito de pesquisar e lavrar minas, independentemente de autorização do Governo, nos prédios rústicos que possuírem*". A contradição existe pelo facto de até 1892 não se respeitar esta determinação, escudando-se os legisladores no artigo 467º do mesmo Código que reservava para

---

[286] Art.8.º.

[287] O Código Civil entrou em vigor em 1867.

legislação especial "*A designação das substâncias, que devem ser consideradas como minerais...a designação das formalidades prévias e das condições para o seu exercício ...a especificação dos direitos dos possuidores do solo e dos descobridores de minas, no caso de concessão...*". Como o Código nunca foi regulamentado nesta matéria, o Decreto de 31 de Dezembro de 52 e o seu regulamento de 9 de Dezembro de 53 constituíram a lei orgânica em tudo o que respeitasse a minas. O decreto de 92 regulou o aproveitamento das substâncias minerais, agrupando as que podiam ser exploradas só por um acto de concessão do governo,[288] as que não careciam de nenhuma licença governamental e as outras que, mesmo sem licença, estariam sempre sob a sua fiscalização.

1.6.1 - A LEI DE 1917

A Lei de 1917 partiu, tal como sempre foi tradição em Portugal, do velho princípio de que as minas eram do Estado. E fê-lo de uma maneira objectiva: "*O direito de propriedade das minas pertence ao Estado, mas este pode alienar o direito ao aproveitamento dos depósitos ou jazigos...*".[289] Sendo assim, a sua exploração só podia, também, ser efectuada por um acto de concessão do governo. O interesse público continuava a ser defendido pois, mesmo que o proprietário do terreno não permitisse a exploração mineira, a licença respectiva seria concedida pelo governo. A Lei continuava a precisar as matérias que dispensavam a

---

[288] Art.2.º "*Entre os depósitos de substâncias minerais uteis há uns que pela sua natureza e pela importancia dos trabalhos necessários só poderão lavrados mediante concessão do governo. § unico. Neste caso estão os depósitos de substancias metalliferas, de graphite, de combustiveis mineraes(exceptuando a turfa)* ... "

[289] Art 1º.

concessão para serem lavradas, considerando ou a sua facilidade de exploração ou a sua abundância.

Contrariamente à lei anterior, a pesquisa carecia sempre de autorização e podia ser efectuada sem o consentimento do proprietário, em terrenos sem cultura, o que é, na verdade, uma alteração. A lei anterior referia que tal procedimento só seria permitido em terrenos que nunca tivessem tido cultura.

A lei, à semelhança das anteriores, reconhece os descobridores como motores do desenvolvimento mineiro e é por isso que não os esquece, assegurando-lhes o direito de preferência à concessão[290] ou, quando não, o direito a um prémio que nunca seria inferior a 400$00 e pago pelo concessionário. A vontade e o interesse por esta indústria, a par das questões técnicas e sociais, passava pela necessidade se de criarem condições para que os particulares se interessassem por ela.

As áreas cativas mereceram, pela primeira vez, a atenção da lei que, compilando leis anteriores,[291] reservava todas as áreas em que se presumisse haver substâncias minerais ou que tivessem sido já reconhecidas. A razão prende-se, naturalmente, com a necessidade de associar os direitos de descoberta à investigação mineira. Ainda relacionado com a investigação mineira, que não os trabalhos de prospecção empírica, a lei, sempre no sentido de estimular e reconhecer quem por métodos científicos, nomeadamente pelo estudo da antiguidade dos terrenos, descobrisse ou presumisse da existência de um jazigo, atribuía a essa pesquisa um valor classificado como de propriedade intelectual,[292] pelo que o

---

[290] Artigos 18° e 39°.

[291] Dec. de 28 de Dezembro de 1899, art. 5° e art. 18° da Lei de 20 de Setembro de 1906.

[292] Art. 6°.

seu autor teria direito a obter do governo licença para o pesquisar durante dois anos e, quando o comprovasse, podia requerer a respectiva concessão mineira.[293]

A lei, tal como as anteriores, apenas se preocupou com a exploração privada das minas, não obstante tê-las considerado do Estado. Sendo todavia do domínio dominial, ao governo ficava vedada a exploração da indústria mineira. A exploração era confiada aos particulares, nacionais ou estrangeiros, que só poderiam, à semelhança das legislações anteriores, iniciar os trabalhos depois de uma concessão os instituir como donos de uma mina. Tal como na legislação anterior, previa dois sistemas na designação do concessionário - o da liberdade mineira e o dos concursos. A liberdade mineira funciona quando o descobridor, reunindo as condições necessárias para a sua exploração, faz com que seja o preferido e se institua como proprietário da mina, aparecendo o concurso na impossibilidade do descobridor não cumprir ou não querer, pelo que o governo abre concurso, incluindo para as concessões abandonadas.[294]

Concluimos, reconhecendo que as leis são o cerne de qualquer política mineira. Esta pretendia-o ser ainda mais A actividade privada era uma questão de interesse colectivo. Por esta razão a lavra era obrigatória sob pena de se perder a concessão. O concessionário era obrigado a respeitar as populações, os proprietários, a proteger os operários e impedido de fazer uma lavra ambiciosa, pelo que deveria ter sempre à sua frente um director com a anuência do próprio governo. Este, através dos seus organismos próprios, inspeccionava e registava todos os defeitos ou progressos nas concessões, propondo as soluções possíveis. Para permitir a utilização dos recursos mineiros, a lei

---

[293] Art. 7º.

[294] JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.*. p. 140-188.

continuou a defender as expropriações por utilidade pública quando os concessionários não chegavam a acordo com os proprietários, sendo estes previamente indemnizados.

A concessão, embora perpétua sempre que se respeitasse as cláusulas estabelecidas na concessão, não podia ser transmitida sem autorização do governo, como de resto se verificava na lei anterior. A perpetuidade tinha sido, desde 50, o meio indispensável para se assegurar a lavra uma vez que se tratava de uma actividade muito dispendiosa e que requeria, logo desde o início, avultados capitais. Se não se dessem garantias ao concessionário para recuperar os investimentos feitos, com certeza não haveria investimentos de monta.

Mesmo para terminar, queríamos apenas frisar que os concessionários podiam perder o direito às concessões se não cumprissem com os deveres e encargos estabelecidos no acto de concessão. Isto é, a criação da propriedade mineira não constituía um propriedade igual às outras, mas uma propriedade especial, porque revestida de um carácter dominial, a quem o Estado devia não só incentivar mas também proteger de situações de abandono. A propriedade da mina, instituída por uma concessão feita por tempo ilimitado e, por conseguinte, perpétua, poderia extinguir-se sempre que se verificasse incumprimento das claúsulas inerentes à concessão.

> As minas, propriedades imobiliárias, são bens dominiais que ao Estado continuam pertencendo depois da concessão. Por esta o Estado apenas transfere, por tempo ilimitado embora, a faculdade de as explorar segundo regras fixadas pela lei...[295]

[295] JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.*, p. 178.

Apresentamos uma amostra de como a propriedade mineira foi evoluindo e, mesmo que lentamente, decorreu sem grandes oscilações. Assistiu-se ao aumento do número das concessões, da produtividade e do números de trabalhadores nela empregada. Deste modo, atentemos no quadro nº4:[296]

Quadro nº 4 - concessões existentes

Anos	Nº de Concessões
1852	35
1867	78
1883	348
1890	509
1900	461
1910	506
1911	528
1913	599
1914	611
1915	644
1918	737

Fonte: JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.*. p. 27.

Todavia, não podemos inferir de uma lavra absoluta. Muitas concessões não iniciavam a lavra e muitas outras eram abandonadas. O progresso, mesmo que vagaroso, é evidente no quadro nº5.

[296] *Idem. Ibidem.* p. 27.

De 1836 a 1852 foram concedidas definitivamente 35 minas.

Quadro nº 5 - Evolução da produção e valor dos minérios (1871-1915)

Anos	Toneladas	Valor no mercado
1871	180.054	1.241.000$
1881	211.945	1.392.093$
1890	166.357	1.159.689$
1900	455.880	1.536.094$
1904	414.515	1.874.820$
1907	384.011	2.165.741$
1908	844.500	1.355.816$
1909	304.379	1.925.759$
1910	331.021	2.048.883$
1911	325.447	2.229.396$
1912	401.942	2.762.580$
1913	473.709	3.388.169$
1914	337.516	2.490.000$
1915	247.969	3.6377.944$

Fonte: JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.* p. 44

Que poderemos concluir? Que há, marcadamente, uma evolução no sector mineiro, embora nem sempre regular. As razões prendem-se com a influência da corrida às minas por toda a Europa, fruto da industrialização, com o desenvolvimento das vias de comunicação, com a abundância de capitais disponíveis nos mercados europeus e, naturalmente, não podemos esquecer a legislação que cada vez mais estimulava e envolvia os particulares na mineração, já que o Estado, afastando-se desta actividade, quer das pesquisas quer das minas, não se demitia das funções de fiscalização, investigação e protecção.

1.7 - NA DÉCADA DE TRINTA

Aproximamo-nos lentamente da segunda metade do século XX. Apenas um ligeiro olhar pela propriedade, pesquisa, concessão e preocupações que a indústria mineira continuava a merecer.

O Decreto nº 18713 de 1 de Agosto de 1930 revogou a Lei de 1917 mas manteve inalteráveis os princípios da propriedade, da concessão e dos direitos da indemnização.

As minas continuavam a ser do Estado e só podiam ser trabalhadas mediante a sua concessão a qualquer indivíduo que, para a obter, teria de manifestar previamente a sua descoberta na Câmara Municipal, assegurando deste modo, tal como nas legislações anteriores, o direito de preferência. Porém, se não tivesse capacidade para o fazer, era a concessão posta a concurso, sendo o concessionário obrigado a pagar-lhe um prémio. Continuava a prevalecer o princípio da liberdade mineira,[297] embora o Estado, que continuava a abster-se da lavra directa, mantivesse, através da legislação, uma atitude de tutela sempre no interesse de conciliar os interesses privados com os colectivos, não perdendo de vista a sua função de garantir e encorajar a exploração mineira.

As pesquisas, que pela legislação anterior requeriam licença para se efectuarem, deixaram de se submeter a esta autorização,[298] o que tornava mais rápidos os trabalhos necessários para se comprovar os depósitos designados no registo de descoberta[299] feito e,

---

[297] O princípio da liberdade mineira consiste em atribuir a exploração mineira à actividade privada, normalmente aos descobridores, constituindo a descoberta o meio legal da preferência.

[298] Art.18.º

[299] O registo de descoberta ou manifesto mineiro constituía o meio pelo qual o descobridor adquiria o direito de descoberta e consequentemente a prioridade à concessão ou o direito a um prémio. (Vide Art. 26, §2.º)

deste modo, poder-se iniciar, sem delongas, o pedido de concessão e consequentemente da lavra num mais curto espaço de tempo. As concessões eram dadas por tempo ilimitado, tal como nas leis anteriores, sendo discriminados com o maior pormenor os direitos e deveres dos proprietários e concessionários, não descurando a lei os deveres destes para com o Estado, nomeadamente na questão dos impostos. Para além dos pormenores que tornaram a lei mais abrangente, cumpre-nos salientar que esta legislação, revogando toda a legislação em contrário, exceptuava a que se referia a carvões nacionais.

Mas, reconhecida a importância do sector mineiro no desenvolvimento económico nacional e porque se verificava que a reforma mineira introduzida pelo decreto de 30 não o revolucionava, surgiu o Decreto n.º 29.725 de 28 de Junho de 39, com o objectivo claro de "*obter um maior desenvolvimento da indústria mineira em Portugal*",[300] sendo "*por isso necessário um novo estudo e reconhecimento das possibilidades do País, sobretudo em relação aos minérios fundamentais, alargando-se assim a política que já vem sendo seguida quanto a carvões*".[301] Reconhecia-se que havia algum progresso mas temia-se a regressão atribuindo-se essa possibilidade "*aos males*" que caracterizavam a indústria mineira:

> ...insuficiente reconhecimento das possibilidades mineiras do País, de onde resulta a falta de orientação por parte dos exploradores, a irregularidade da lavra, as intermitências na exploração, a insuficiência dos aproveitamentos, as constantes transmissões de concessão.[302]

Mais grave era a própria legislação ao permitir que se fizessem os registos de descoberta, de maneira fácil e sem estudos consistentes, o que provocava explorações

---

[300] Relatório do Decreto n.º 29.725 de 28 de Junho de 1939.

[301] *Ibidem.*

[302] *Ibidem*

debilitadas e mantidas artificialmente à espera do momento mais oportuno para se vender. A especulação era um negócio inerente às minas. O quadro nº 6 é esclarecedor do que se acaba de dizer.

Quadro n.º6 - Das concessões à lavra activa

Anos	Número total de concessões	Total de coutos mineiros	Núm. de conc. em lavra activa	Núm. de coutos min. em lavra	Núm.de conc. abandonadas	Núm.de coutos min. abandonados
1928	1. 211	20	47	13	22	-
1929	1. 246	21	65	15	22	-
1930	1. 288	24	68	14	3	-
1331	1. 296	24	50	11	51	-
1932	1. 200	26	48	10	78	-
1933	1. 139	25	49	11	74	-
1934	1. 101	26	70	14	37	-
1935	1. 004	25	95	14	79	-
1936	1. 010	26	121	18	85	-
1937	1. 041	27	202	21	31	-

FONTE : Preâmbulo do Decreto -Lei nº 29 725 de 28 de Junho de 1939

Evidenciamos assim a desproporcionalidade existente entre as concessões efectuadas e as que entravam em exploração, o que justifica a necessidade de se rever a legislação.

Para além da razão apontada, muitas concessões não permitiam a viabilização das suas empresas pelo facto de serem demasiado pequenas e não conseguirem os meios materiais e técnicos para uma exploração eficaz. A preocupação com a diminuição dos encargos do transporte pela isenção do imposto ferroviário e o reconhecimento de que a falta de capitais se poderia resolver através do crédito, levou os legisladores a estenderem a hipoteca às minas no sentido de se dar garantias ao credor pelo capital emprestado, podendo registar a mina em seu nome. Para concluir, o legislador assacou ao Estado a responsabilidade principal no estudo e prospecção mineira, colmatando as lacunas que a actividade privada, por falta de capitais, não conseguia, por si só, realizar com eficiência.

Uma coisa não podemos esquecer: se a legislação é fundamental, não menos o será a procura internacional. Vejamos o gráfico nº 2:

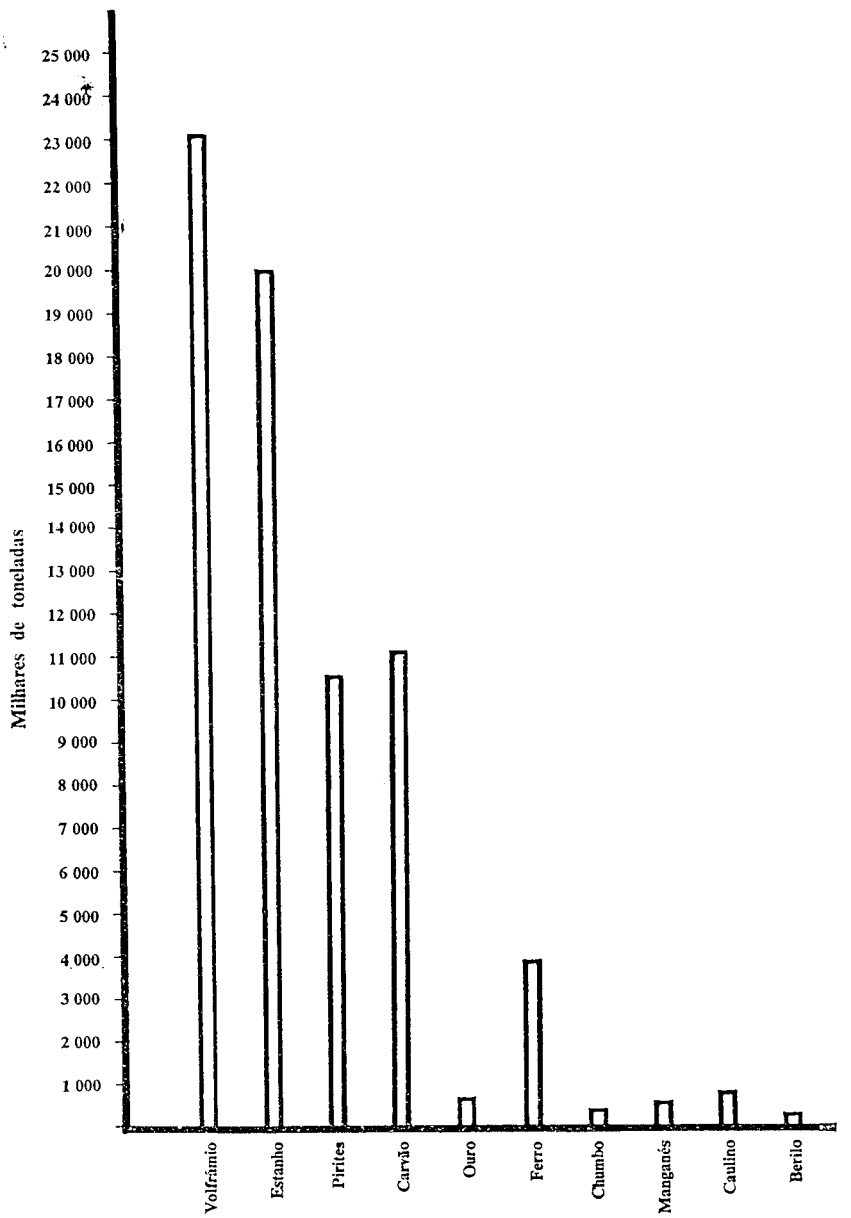
Gráfico 2 - Importância da Produção de 1939 a 1958



Fonte: Separata dos fasc. 3-4 do Vol. XIII de *Estudos Notas e Trabalhos so Serv. do Fomento Mineiro*. Porto: S.F.M. 1959.

As conjunturas internacionais, em períodos de alta, tornaram-se sempre uma mola do progresso mineiro em Portugal. O gráfico nº.2 testemunha-nos, a título de exemplo, essa convergência no valor da produção para o período considerado, destacando-se no gráfico nº3 o mineral que mais relevância obteve nessa época.

Gráfico nº 3 - Minério Tal-Qual Extraído de 1939 a 1958



Fonte: Separata dos fasc. 3-4 do Vol. XIIIde *Estudos Notas e Trabalhos so Serv. do Fomento Mineiro*. Porto: S.F.M., 1959.

Os valores à "*boca da mina*" são sempre inferiores aos valores reais e a maioria dos produtos destinavam-se à exportação, o que constituía uma grande "*fonte de divisas tão necessárias ao equilíbrio da nossa balança comercial*".[303] Os picos de maior produção coincidem, como é natural, com as situações de conflito armado, evidenciados no gráfico nos anos 40-44, correspondentes à 2.ª Guerra Mundial (39-45) e 51-52 com a guerra da Coreia.

Tendo em consideração que os carvões devem merecer um tratamento diferenciado, resolvemos destacar a legislação que especificamente lhes diz respeito, fazendo-o em simultâneo com o capítulo que problematiza as questões do carvão na primeira metade do século XX.[304]

---

[303] *Estudos, Notas e Trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro.* Vol. XIII, Fasc.. 3-4 p, 67-70.

[304] Cfr. Cap. III.

II° CAPÍTULO

A INDÚSTRIA MINEIRA NA RIQUEZA NACIONAL

As nações vão buscar aos jazigos mineraes, á terra agrícola, ás florestas e matas, aos rios e ao mar a sua riqueza.

Façamos um exame rapido dos recursos que temos na Península, dos artigos que costumamos consumir e do estado da valorisação do que é nosso, a ver como poderemos melhorar a vida economica e social, e como poderemos legar ás gerações que vierem o maximo de riqueza.

Campos Ezequiel - *A Conservação da Riqueza Nacional*. 1913.

A INDÚSTRIA MINEIRA NA RIQUEZA NACIONAL

1 - AS MINAS... NAS PREOCUPAÇÕES DO LIBERALISMO

Desde que foi extinta a "*Intendencia Geral das Minas e Metaes do Reino*" em 1836, deixamos de assistir às preocupações mineiras e aos estudos geológicos que caracterizaram o país no limiar de oitocentos:[1] "*Desde a extinção da Intendencia Geral das Minas, que não tem o governo obtido esclarecimentos que o habilitem a tomar providencias adequadas, para se haver algum lucro das producções mineraes em que abunda o Paiz*".[2] O interregno, porém, viria a ser desbloqueado com a criação do Ministério das Obras Publicas Comércio e Industria a 30 de Agosto de 1852, e já depois da legislação mineira promulgada pela Carta de Lei de 25 de Julho de 50, que logo viria a ser substituída pelo Decreto de 31 de Dezembro de 1852.[3] Desde então, não pararam mais as manifestações nesse sentido.

Ao longo da nossa indústria mineira que se perde efectivamente no longo tempo da nossa história, não podemos falar, com propriedade, de estudos geológicos e mineralógicos conducentes à exploração do subsolo, fazendo-se as descobertas ao acaso, orientadas, quase sempre, pelos vestígios de tempos anteriores. Este processo, misto de tradição e de empirismo, mais do que um acto resultante e aliado de uma predisposição científica, a que não pode ser alheia a falta de legislação adequada, era o factor responsável

---

[1] *Da criação da Intendencia Geral das Minas e Metaes do Reino ao Decreto de 25 de Novembro de 1836.* Cap. I, p. 25-31.

[2] MAGALHÃES, Rodrigo de Sousa - Relatório apresentado à Câmara dos Deputados pelo Ministro do Reino. *Sessão Odinária de 1840.* Vol.1. (Jan. 1840). p. 53 e segs. Cfr. Portaria e Circular de 24 de Outubro de 1836.

[3] Regulamento publicado por Decreto de 9 de Dezembro de 1853.

pelo atraso mineiro em que se encontrava o país em meados do século passado, situação reconhecida, aliás, desde o seu início: "*Facil he de ver a importancia deste objecto em hum paiz todo cheio de minas não só de oiro, mas de todos os metaes; onde a Metalurgia scientifica he até agora pouco conhecida, e onde só reina huma prática empirica*".[4] Aliás, era esta a convicção, em 1921, de Manuel Rodrigues Júnior que, ao vincular o atraso mineiro à ignorância do subsolo, afirmava que a descoberta era apenas "*guiada por trabalhos antigos ou por afloramentos e não por trabalhos de pesquisa destinados a revelar aproximadamente o valor dos jazigos, o teor do minério e as dificuldades da lavra que esta iniciava.*"[5]

Parece justo concluir-se que se acreditava nas potencialidades do nosso território mais pela tradição do que pelos estudos geológicos, até então, efectuados. A este respeito, cabe dizer, desde já, que só a partir da segunda metade do século, com o *Decreto de 31 de Dezembro de 1852*, é que se verificam, efectivamente, os primeiros estudos geológicos que contribuíram para o aperfeiçoamento das cartas geológicas. Através dos levantamentos que nos foram possíveis efectuar e das sucessivas leituras e comparações entre os diversos artigos publicados ao longo do século XIX, com destaque para a segunda metade, chegamos à conclusão de que há bastantes contradições. Dos que defendiam a riqueza do nosso subsolo aos que a negavam, até àqueles que a essa contrapunham uma outra, não pelo valor em si própria, mas pela variedade dos minérios, houve de tudo.[6] Passavam-se os

---

[4] Discurso recitado na sessão de 24 de Junho de 1816 pelo vice-secretário Francisco de Mello Franco. *Historia e Memoria da Academia Real das Sciencias de Lisboa.* Tomo V. Parte I, 1817. p. XIX.

[5] JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.* p. 11.

[6] ACDAMA, José - Notícias Geológicas-Mineras Del Reino de Portugal. *Revista Peninsular.* Lisboa, S.n.: 1856.Vol.1 - Numero VI; RIBEIRO, Carlos - Sobre las minas de Portugal. *Revista Peninsular.* 2° Vol.; *Idem* - Reconhecimento Geológico e Hidrológico Dos Terrenos das Visinhanças de Lisboa , com Relação ao abastecimento das Águas desta cidade. *Bol. M.O.P.C.I..* Vol. 1. Parte I. Lisboa: S.n., 1857; *Idem* - Memorias sobre as Minas de Carvão Dos districtos do Porto e Coimbra, Carvão e Ferro. Vol. 1. Parte II.

tempos e, em 1934, embora se relacionasse ainda o nosso atraso mineiro com as Descobertas, considerava-se, porém, que um dos factores responsáveis continuava a ser o desconhecimento da constituição do solo, *"a ignorância em que estamos sobre a constituição geognóstica do nosso solo"*,[7] reconhecendo-se a necessidade de um verdadeiro estudo geológico. A situação era oficialmente reconhecida:

> A indústria mineira em Portugal tem tido sempre vida irregular e em certo modo precária, variando muito a produção, como é natural, com as contingências dos mercados, mas mantendo-se sempre a um nível muito baixo em relação à produção geral.

Lisboa: S.n., 1858; Indústrias de Minas em Portugal. *Bol. M.O.P.C.I,.* (Fev. 1858). Parte Official, *Bol. M.O.P.C.I.*, (Nov. 2º) Vol. 1859. (Faz a defesa da criação de um "*Conselho de Minas*" junto ao Ministério, alegando que o serviço de minas "*reclama a atenção do governo, em um paiz cujo solo as indicações da sciencia e alguns factos de observação recente denunciam abundantes de riquezas minerais*"); Breves Apontamentos Sobre os Terrenos Paleozoicos do Nosso Paiz. *Revista De Obras Públicas E Minas.* (Jan. 1870); CABRAL, José Augusto Cesar das Neves - Relatorio Ácerca Do estado das Minas do Segundo Districto do Reino. *Bol. M.O.P C I.*, 1º. Vol. 1862; Relatório Annual Da Inspecção Geral de Minas. 1860-1861, *Bol. M.O.P C I.*. 1º Vol. 1862; Minas. *Revista De Obras Públicas e Minas*, 1898; CAMPOS, Ezequiel de - Os Minerais. *A Conservação da Riqueza Nacional.* Porto, 1913; INGLEZ, Aboim - *Indústria Portuguesa,* (Mar. 1928); O Ano Industrial. *Indústria Portuguesa*, (Jan. 1929); CERVEIRA, A. de Morais - *O Aproveitamento dos Valores Minerais de Portugal* - Separata da Revista da Faculdade de Engenharia. Vol. XXXII. nº. 1. (Jan. a Jul. de 1967); SOLA, Luis de Castro e - O estudo e aproveitamento do subsolo português. *Indústria Portuguesa.* (Jan. 1934); SOUSA, Albano de - O nosso subsolo como factor económico. *Indústria Portuguesa.* (Abr. 1934); Parecer sobre a proposta de lei nº 50. Câmara Corporativa, *Diário das Sessões*, 13 de Março de 1939. *As Indústrias Extractivas na Assembleia Nacional.* Arq. D. G. Minas e Serv. Geológicos, n.º 2. Lisboa, 1965; *Potencialidades Minerais da Metrópole - Base Firme De Desenvolvimento Industrial Do País*, Arq. D. G. Minas e Serv. Geológicos, nº. 2. Lisboa, 1971.

Sobre o estudo, problemática e aproveitamento das riquezas minerais há que ter em consideração, para além dos já citados, os seguintes autores: Carlos Freire de Andrade, Ernest Freury Choffat, Albano de Sousa e Manuel Roldan y Pego. A estes e a muitos outros a quem por falta de espaço e de tempo não nos referimos, muito ficaram a dever as indústrias mineiras, conforme os imensos artigos publicados nos boletins de minas e outras publicações.

[7] SOLA, Luís de Castro e - *Op. cit.* p. 41.

Não está provado que seja rico em minérios o nosso subsolo, antes a convicção geral das pessoas que têm encarado o assunto é a de que, sendo ele pobre em minérios (...) a verdade é que falta ainda um reconhecimento geral das nossas possibilidades mineiras.[8]

Concluía-se ainda que, se tivesse havido meios para o cumprimento efectivo do decreto de 31 de Dezembro de 1852, teríamos uma carta geológica do país e as próprias cartas distritais seriam bem mais rigorosas.[9] Curioso será de salientar a importância que se atribui à legislação de 52,[10] mas que, por ela própria, não bastou, uma vez que os capitais necessários ao investimento eram chamados para sectores mais atractivos, de menor risco, de lucro mais fácil e rápido, como o comércio, a especulação e a usura, decorrentes da Regeneração.

As dificuldades eram vistas, deste modo, em meados do século passado:

É que a industria mineira não depende só dos conhecimentos adquiridos ácerca da existencia dos mineraes pela simples apparição dos jazigos á superficie. Estes conhecimentos, indispensaveis mas não sufficientes, precedem quasi sempre de longe o seu aproveitamento; porque entre a descoberta e a lavra medeiam obstaculos numerosos e de grande monta(...) Não basta conhecer a existencia dos depositos mineraes; é preciso assegurar-se da sua riqueza: e esta segurança não se obtem, na maior parte dos casos, senão por meio de trabalhos difficeis, cujos gastos e exito não se podem fixar de antemão. É um calculo de probabilidades, cujos elementos complicados exigem muita experiencia e circunspecção. A terra não deixa rasgar o seu duro seio, para penetrar até aos seus ocultos thesouros, senão áquelles que levam o condão da força e da preseverança, precedido do pharol da intelligência.(...) Diante d'esta difficuldade immensa, acompanhada da incerteza inherente á industria subterrânea, o capital, de sua natureza medroso, recua espavorido, e prefere á brilhante perspectiva de uma subita fortuna os lucros modestos mas seguros de uma industria conhecida.[11]

---

[8] Preâmbulo do Decreto-lei nº. 29 725 de 25 de Junho de 1939.

[9] SOLA, Luís de Castro e - *Op. cit.* p. 41.

[10] Decreto de 31 de Dezembro de 1852.

[11] Relatorio Annual da Inspecção de Minas, 1860 - 1861. *Boletim do M.O.P.C.I.*, 1º. Vol. , (Abr. 1862). p. 460.

O interesse pela indústria mineira deste meado do século era, antes de mais, o resultado do clima da industrialização europeia e do desenvolvimento capitalista que, pela mão do liberalismo oitocentista, faziam a sua entrada em Portugal e de quem nos tornávamos dependentes, quer dos mercados quer dos respectivos investimentos.

Dissemos já que antes dos governos liberais se colocou a preocupação pela indústria mineira, vindo a ser criada nessa sequência, nos princípios do século, a "*Intendencia Geral das Minas e Metaes do Reino*"[12] e nomeado para o respectivo cargo, antes mesmo da sua regulamentação, José Bonifácio de Andrade, bacharel em leis e filosofia, qualificações que foram, com certeza, determinantes na sua escolha, "*encarregado de dirigir e administrar as Minas de Figueiró dos Vinhos; e de propor-me todas as providencias, e regulamentos que julgar necessários*".[13] Todavia, foi a sua condição de sábio "*naturalista*" e que à custa do governo visitara os "*melhores estabelecimentos montanísticos e metalúrgicos da Europa, instruindo-se teórica e praticamente nos trabalhos, manipulações, administração e economia*"[14] o que mais deve ter influenciado a decisão da sua escolha. A confiança e a credibilidade de que gozava levou o governo a criar na Universidade de Coimbra a cadeira de metalurgia

---

[12] Cfr. Cap. 1- Da criação da Intendencia Geral das Minas e Metaes do Reino ao Decreto e 25 de Agosto de 1836. Sobre a criação da Intendencia Geral de Minas, Cfr. RIBEIRO, José Silvestre - *Resoluções do Conselho de Estado, na secção do Contencioso Administrativo, seguidas de um Estudo Histórico Administrativo sobre as Minas em Portugal.* Tomo XV. Lisboa: Imp. Nacional, 1868; DINIS, Pedro Joyce - *Subsídios para a História da Montanística.* Ministério do Comércio e Indústria, Dir. Ger. de Minas, anexo ao Bol. de Minas de 1937.

[13] Carta Régia de 18 de Maio 1801. Refira-se que, primeiramente, por esta carta régia, se criou o cargo de Intendente Geral e só mais tarde, pelo Alvará de 30 de Janeiro de 1802, se regulamentou a Intendência Geral das Minas e Metais do Reino. Cfr. Cap. 1. *Da criação da Intendencia Geral das Minas e Metaes do Reino ao Decreto de de 25 de Novembro de 1836.*

[14] *Ibidem.*

sob a sua responsabilidade, para que desse modo se formassem indivíduos capazes de servir a "*organização*".[15]

O país desconhecia, de facto, as suas características mineralógicas e geológicas e assim continuaria, a tal ponto que, em 1856, o engenheiro e geólogo Sidney Droz, ao serviço do M.O.P.C.I., incumbido de fazer o levantamento dos jazigos para que os seus minérios se fizessem transportar pelos caminhos de ferro e assim justificar os investimentos ferroviários, "*tendo a meu cargo examinar os jazigos, cujos productos actuais ou futuros podessem alimentar o trafico dos caminhos de ferro projectados no paiz*",[16] deixa transparecer essa situação:

> As minas descobertas em Portugal até hoje estão geralmente situadas nas províncias da Extremadura e Beira; as reconhecidas no Minho e em Traz-os-Montes consistem principalmente em minas de estanho, algumas das quaes pareciam mostrar importancia; indicios de minerios de cobre foram encontrados em Aljustrel, no Alemtejo e tambem no Algarve. Muitos d'elles (jazigos) têem dado logar a serias pesquizas, e têem feito objecto de concessões; outros nunca foram atacados, como são os jazigos de ferro das visinhanças de Leiria; outros enfim têem sido objecto de trabalhos puramente superficiaes, consistindo em galerias pouco profundas abertas no jazigo. Apenas sobre as minas (e são bem poucas) que têem feito objecto de pesquizas aturadas ou foram lavradas ha muito tempo, pude eu emitir uma opinião mais segura e precisa.[17]

As vias de comunicação que, sob a orientação de Fontes Pereira de Melo, eram projectadas, tornavam-se já um estímulo para uma procura mais cuidadosa dos

---

[15] *Ibidem.*

[16] DROZ, Sidney - Viagem em Portugal, desde 11 de Fevereiro até 19 de Abril de 1856. *Boletim do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria.* (Ago. 1857). Tomo XV. p. 256.; RIBEIRO, José Silvestre - As Minas em Portugal. *Resoluções do Conselho de Estado, na secção do Contencioso Administrativo.* Tomo XV. p. 190. Lisboa: Imp. Nacional, 1868.

[17] *Idem. Ibidem.*

combustíveis minerais. É assim que o nosso viajante olha já para as minas de combustíveis, diga-se carvão de pedra da Figueira da Foz e de S. Pedro da Cova, como uma fonte de riqueza pelas "*applicações à metallurgia, como pelo lado do partido que das mesmas podia tirar-se para os caminhos de ferro*", realçando que as antracites do Porto, sendo de boa qualidade, podiam ser "*queimadas no estado de mistura, no foco das locomotivas, ou empregadas vantajosamente na metallurgia do ferro*".[18]

Queremos aproveitar, desde já, a circunstância de, independentemente das razões subjacentes ao empreendimento ferroviário fontista, registar uma delas por constituir um estímulo ao desenvolvimento mineiro:

> Os caminhos de ferro projectados em Portugal, ligando, tanto quanto o permitte o terreno, as differentes minas que fazem objecto deste relatorio, desenvolveriam a sua lavra, em geral estacionaria pela falta de vias de communicação, ou pelo preço elevado dos transportes; motivariam pesquizas em pontos inexplorados; numa palavra, imprimiriam á indústria mineira uma impulsão, cujos bons effeitos seriam os mesmos caminhos de ferro os primeiros a sentir.[19]

Nos finais do século XVIII, Adam Smith chamava já a atenção para a questão da rentabilidade das minas que dependia, necessariamente, da localização das respectivas jazidas e dos gastos com o transporte dos minérios, o que influenciava os lucros e o valor das rendas, embora afirmasse que este factor afectava muito mais as minas de carvão do que a dos metais, uma vez que nestas, o valor "*depende mais da sua riqueza e menos da*

---

[18] *Ibidem.*

[19] *Idem. Ibidem.*

localização",[20] enquanto que "*é normal que o valor de uma mina de carvão para o respectivo proprietário dependa tanto da sua localização como da riqueza*".[21] E a justificação era clara:

> Os metais inferiores, e mais ainda os preciosos quando separados do minério são de tal modo valiosos que podem, em geral, suportar o custo do transporte a uma distancia bastante grande por terra, e a qualquer distância por mar.[22]

Para o autor, não havia dúvidas quanto às condicionantes que interferiam na viabilidade da exploração das minas e, destacando as de carvão, afirmava:

> Algumas minas de carvão vantajosamente situadas não são susceptíveis de ser exploradas devido à sua pobreza. A produção não paga as despesas. Não proporcionam nem lucro nem renda. (...) Outras minas de carvão do mesmo país, ainda que suficientemente ricas, não podem ser exploradas devido à sua localização. Seria possível extrair da mina, com o trabalho normal, ou até com menos uma quantidade de minério suficiente para remunerar as respectivas despesas de exploração; mas, num país interior, esparsamente povoado e onde não existem boas estradas nem vias aquáticas, seria impossível vender essa quantidade.[23]

Daqui se compreende que todas as discussões subjacentes à exploração mineira, particularmente a do carvão, quer no século XIX quer no século XX, em Portugal, continuassem a considerar esta questão, aliás sempre merecedora da maior ponderação.

---

[20] SMITH, Adam - Dos produtos da Terra que umas vezes proporcionam renda, e outras vezes não. *A Riqueza das Nações.* 3ª edição. Lisboa: Ed. Fundação Calouste Gulbenkian, 1993. p. 345.

[21] *Idem. Ibidem.*

[22] *Idem. Ibidem.*

[23] *Idem. Ibidem.*

A preocupação por este ramo da indústria e a sua importância crescente levou o governo a conceber um "*conselho de minas*"[24] junto do ministério então criado.[25] As razões aduzidas para a sua criação estão bem explícitas na proposta governamental:

> As medidas que tenho a honra de propor á approvação de Vossa Magestade resumem-se na creação de um conselho de minas junto ao ministério(...). O serviço de minas tão especial e tão diverso dos outros serviços d'este ministério, clama a particular atenção do governo, em um paiz cujo solo as indicações de sciencia e alguns factos de observação recente denunciam abundante de riquezas mineraes. A sua exploração pode vir a constituir um dos ramos importantes da nossa industria.[26]

Desde meados de oitocentos que a indústria mineira começa a merecer, de maneira preocupante e sobretudo mais científica, a devida atenção dos governos liberais. Consolidava-se, mesmo que lentamente, o princípio de que o país não se desenvolveria, muito menos se poderia esperar dele uma verdadeira industrialização, sem o recurso às riquezas do subsolo.

Nesse sentido, fora promulgada a lei mineira de 25 de Julho de 50, criado o M.O.P.C.I.[27] e, em 52, o decreto de 31 de Dezembro[28] substituía a legislação mineira anterior.[29]

---

[24] Autorizado pela Carta de Lei de 6 de Junho de 1859.

[25] Ministério das Obras Públicas Comércio e Indústria.

[26] Parte Official, Direcção Geral das Obras Públicas e Minas. *Boletim do M.O.P.C.I.* Novembro de 1859.

[27] Decreto de 30 de Agosto de 1852.

[28] Uma vez que nesta data foram publicados vários decretos, este diz respeito ao "*Decreto Com Força De Lei De 31 De Dezembro De 1852, Sobre Pesquiza, Exploração, Concessão E Inspecção Das Minas*".

[29] Vide Cap. 1.

Através dos órgãos oficiais e de publicações diversas,[30] bem como pela voz de conceituados académicos e geólogos[31] multiplicavam-se os debates e os apelos à riqueza do subsolo nacional:

> As industrias extractivas representaram em todas as epochas um grande papel na economia politica dos povos.[32]

---

[30] Destacamos, *Gazeta de Lisboa, Diário do Governo, Boletim do Ministerio das Obras Públicas Comércio e Industria, Revista das Obras Públcas Comércio e Industria, Revista Peninsular.*

[31] Não podemos deixar de referir que com a criação da Academia das Ciências em 2 de Maio de 1787, as questões mineiras começaram a ser afloradas com mais acuidade. Entre os seus autores, destacamos desde já, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de Linhares e Presidente do Real Erário, que em 1789 pronunciou um "*Discurso sobre a verdadeira influência das minas dos metais preciosos na indústria das Nações que as possuem e especialmente da Portuguesa*". Em sessão da Academia de 2 de Maio de 1787 tinham sido já apresentadas "*Memórias sobre duas minas da Província de Trás-os-Montes*". Em 1789, o académico João Botelho de Lucena Almeida Brandão, apresentou a "*Memoria sobre a mina de chumbo do rio Pisco*". Em 1790, as *Memórias Económicas* publicavam: PESSOA, José Martins da Cunha - *Memoria Sobre as Fabricas de Ferro de Figueiró.* Tomo II; CÂMARA, Manuel Ferreira da - *Observações feitas por ordem da Academia das Ciências de Lisboa acerca do carvão de pedra que se encontra na freguesia de Carvoeira.* Tomo II; VANDELLI, Domingos - *Memoria sobre o modo de se aproveitar o carvão de pedra, e os paus betuminosos deste Reino.* Tomo II; Idem - *Memoria Sobre as Produções Naturaes do Reino, e das Suas conquistas, primeiras materias de differentes Fabricas ou Manufacturas.* Tomo II. Na sessão de 10 de Outubro de 1792, "*o Dr Vicente Coelho Seabra indicou o resultado de uma análise de chumbo da mina da Coja e a 22 de Novembro do mesmo ano, Domingos Vandelli leu uma Memoria sobre as minas de ouro, e o Dr. José Inácio P. Pinto, outra, acerca das minas de carvão de pedra do distrito de Sesimbra*", cit. por Luiz de Menezes Acciaiuoli, *Comunicação à Classe de Ciências, em sessão de 16 de Junho de 1949.* Aspectos da evolução dos serviços encarregados do estudo geológico de Portugal. *Memórias da Academia das ciências de Lisboa, classe de ciências*, Tomo V (1950),. p. 290.

[32] *Boletim do M.O.P.C.I.*, Parte Historica - I - p. 95, Maio de 1857.

A "*arte de minas*" ou "*a exploração das minas*" considerava-se "*na serie das artes comprehendidas pela industria agrícola, porque effectivamente a arte do mineiro se limita a extrahir os produtos do solo; e todos avaliarão de certo a influencia que podem exercer sobre a prosperidade geral de um paiz a pesquiza e a lavra de minas*".[33]

Não podemos deixar de referir que todos estes princípios eram o reflexo das preocupações manifestadas nas universidades europeias.[34] Aliás, as preocupações por este ramo de actividade começaram, desde cedo, a ganhar consistência nos académicos da recém-criada Academia Real das Ciências nos fins do século XVIII e continuariam no primeiro quartel do século XIX, na sequência da criação da *Intendência Geral das Minas e Metaes do Reino* em 1801[35] e da sua respectiva organização,[36] sem nunca mais parar, excepção feita para o período de 1836 a 1850, período que medeia entre a extinção da Intendência Geral e a criação do M.O.P.C.I. Não podemos omitir a contratação de técnicos mineiros estrangeiros, entre os quais o Barão d'Eschwege,[37] mais tarde tornado sócio da Academia e nomeado director dos fornos e inspector das minas da fábrica de ferro da Foz d'Alge[38] a 15 de Junho de 1803 pelos Directores da Fábrica das Sedas, os académicos

---

[33] *Ibidem.*

[34] Cfr. MACARAL, M. - *Cours d' Administration et de Droit Administratif professé à la Faculté de Droit de Paris.* 2ª edição. Paris: S.n., 1852. Tomo 3 - cit. por RIBEIRO, J. Silvestre - *Op. cit.* p. 11.

[35] Carta Régia de 18 de Maio de 1801. Cfr. Cap.1.

[36] Alvará de 30 Janeiro de 1802. Vide Cap.1.

[37] ESCHWEGE, Barão d' - *Relatorio abreviado sobre o estado actual das minas de Portugal.* Lisboa: : Typ. da Academia Real das Sciencias, 1836; Idem - *Memoria sobre a história moderna da administração das minas em Portugal.* LISBOA: Typ. da Academia Real das Sciencias, 1838. Cfr. DINIS, Pedro Joyce - Guilherme, Barão de Echwege. *Subsídios para a História da Montanística. Ministério do Comércio e Indústria,* Dir. Ger. de Minas, anexo ao bol. de minas de 1939. Vol. II. p. 173.

[38] A Academia das Ciências e as Minas do Império até meados do século. *Op. cit.* p. 309.

Domingos Vandelli e Tomás de Villa Nova Portugal. Correndo o risco de alguma ingratidão por não nos referirmos a todos os que se distinguiram neste sector, omitindo-os somente pelas limitações que se põem a um trabalho desta natureza, aproveitamos o momento para evidenciarmos duas das mais célebres figuras nas preocupações mineiras do princípio do século. Uma é o académico Dr. José Bonifácio de Andrade[39] que, dez anos antes de ter sido nomeado intendente geral das minas e metais do reino,[40] viajara por muitos países da Europa, como naturalista e metalurgista, a expensas do governo que considerou a proposta da Academia Real das Ciências nesse sentido, de quem já se tinha tornado sócio com o apoio do Duque de Lafões.

As viagens te-lo-ão tornado, com certeza, num homem de ciência:

> No mez de Junho de 1790 sahío de Portugal, para dar começo ás suas viagens. (...) Coube-lhe depois a fortuna de ouvir as lições de Werner, Jussieu, Lavoisier e outros sábios (...) Percorreu uma parte da França, da Allemanha, da Belgica, da Hollanda, da Dinamarca e da Turquia. Examinou diversos Estabelecimentos metallurgicos da Europa; e em todos os paizes diligenciou inteirar-se do estado das sciencias naturaes.[41]

---

[39] Entre as obras que publicou, destacamos: "*Memória Histórica das Minas em Portugal*" apresentada em sessão da Academia de 29 de outubro de 1809; "*Memória sobre a Mina do Príncipe Regente*", apresentada em sessão de 31 de Maio de 1815; memória "*Sobre a minerografia da Serra que decorre do Monte de Santa Justa, no termo de Valongo e Província do Minho até Santa Comba, distrito este muito rico em metais de antimónio, cobalto, zinco, ferro e prata...*" na sessão de 24 de Julho do mesmo ano; Memória Histórica e minerográfica sobre a nova mina de ouro que fica no meio da enseada da Trafaria até ao Cabo Espichel. *A Academia das Ciências e as Minas do Império até meados do século XIX. Op. cit*, p. 312-315.

[40] Cfr. Carta Régia de 18 de Maio de 1801.

[41] A Intendência Geral Das Minas e Metaes Do Reino. *Resoluções do Conselho de Estado...*, Vol. XV, p. 301-302.

A outra era o próprio ministro do reino, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sócio da Academia, presidente do Real Erário e "*Inspector Geral das Minas e Metais do Reino*",[42] pessoa que muito deve ter sensibilizado o governo para as questões mineiras,[43] tendo, na qualidade de académico, apresentado já a "*Memoria sobre a verdadeira influencia das minas de metais preciosos na Industria das Nações, especialmente na Portuguesa*"[44] na qual aludia às vantagens da indústria mineira na economia dos povos.

Nos meados do século, é de salientar, também, o precioso contributo do engenheiro e geólogo Carlos Ribeiro que, ao serviço do M.O.P.C.I., dedicou às "*minas*" todo o saber, consciente da sua importância no desenvolvimento industrial do país. São dele as seguintes palavras:

> Por maiores que sejam os desejos de iniciar, ou desenvolver a industria fabril em um paiz, que preciza das ditas materias, a industria nunca será senão uma existência ephemera e improductiva, ou esteril, e a sua duração será muito limitada, embora se façam os maiores sacrifícios para a conservar.[45]

Mas, se as referências às matérias extractivas nos permitem concluir que elas próprias constituíam, por excelência, um elemento primordial para o nosso desenvolvimento, não podemos deixar de evidenciar a visão que os colaboradores,

---

[42] Alvará de Regimento com força de Lei de 30 de Janeiro de 1802

[43] RIBEIRO, José Silvestre - Ao principe regente inculcou D. Rodrigo de Sousa Coutinho a necessidade e vantagens da creação de uma *Intendência,* destinada a dirigir a Casa da Moeda, as minas do reino... *Ensino das Sciencias Mineralogicas, Metalurgicas e Montanísticas Em Lisboa.* Lisboa: Typ. da Academia Real de Sciencias, 1873. Vol. III. p. 211.

[44] *Memorias Economicas da Academia Real das Ciencias de Lisboa.* Tomo II.

[45] RIBEIRO, Carlos - *Revista Peninsular.* Março de 1857. Artigo citado, também, no *Bol. M.O.P.C.I.* nº6 de 1857.

funcionários e engenheiros do ministério criado em 52,[46] tinham acerca de outros factores intervenientes para o sucesso da indústria mineira e progresso do país, mostrando a necessidade de se vencerem outras dificuldades:

> Buscar portanto o carvão e o ferro não é menos necessário para a prosperidade de uma nação, do que procurar a instrução do povo, dotar o paiz de bellas vias de comunicação, ou de outra qualquer medida de reconhecida utilidade.[47]

Para além do carvão que, como combustível, se reconhecia ser um bem indispensável à industrialização, existia a preocupação com problemas que, no passado, tinham já atormentado o sector das minas, como a instrução, as técnicas e os meios de comunicação: "*sem faceis vias de communicação não ha commercio; e sem ferro e carvão não pode haver industria, que floresça*".[48]

Deste modo compreendemos melhor a política iniciada com a Regeneração no sector das vias de comunicação, nomeadamente o arranque da rede ferroviária nacional, que permitiu a exploração mineira em regiões que até aí, por dificuldades de escoamemto devido aos custos com os transportes, não tinha sido possível.

Havia a consciência nítida de que a falta de transportes, a par de outros factores, impedia o progresso industrial e, naturalmente o mineiro. Vem mesmo a propósito destacar, mais uma vez, no contexto da onda fontista que então se vivia, o engenheiro civil

---

[46] Por Decreto de 30 Agosto de 1852 foi criado o M.O.P.C.I. (Artigo 1°: " *É creado um Ministério de Obras Publicas, Commercio e Industria...*"; Artigo 4°: "*Sao creados um Conselho de Obras Publicas...*". De referir que ainda por um dos decretos do mesmo mês, o Conselho das Obras Públicas passava a emitir pareceres sobre todos os " *Negócios de Obras Publicas ou Minas, sobre que o Coverno o Consultar*" (Artº. 4°).

[47] RIBEIRO, Carlos - *Op. cit.* Artigo transcrito no *Boletim M.O.P.C.I.*, nº6 de 1857, p. 96.

[48] *Boletim do M.O.P.C.I.* (Maio 1857). Parte Histórica, p. 96.

de minas Sidney Droz que, em 1856, incumbido de fazer um levantamento dos jazigos para que se pudesse fazer uma ideia das matérias minerais que poderiam alimentar o tráfico dos caminhos de ferro projectados para o país, salientava:

> Tendo a meu cargo examinar os jazigos, cujos productos actuaes ou futuros podessem alimentar o trafico dos caminhos de ferro projectados no país, limitei as minhas observações ás minas situadas na zona de terreno por onde devem passar os differentes traçados. A linha de Lisboa ao Porto é a que mais fixou a minha atenção; Visitei a maior parte dos jazigos reconhecidos nas proximidades d'esta linha.[49]

Um pouco mais tarde, o *Relatório Annual Da Inspecção de Minas* referia:

> A opinião, as leis, os costumes e os preconceitos por um lado, por outro a ignorancia acerca das condições essenciaes d'esta industria, a falta de aptidão technica desde o simples operario até ao director, o atrazo das industrias auxiliares que fornecem ás minas os materiaes e os instrumentos de trabalho, ou consomem os seus productos, a carestia dos capitaes, a incerteza inicial dos gastos e dos resultados da exploração, e finalmente a difficuldade dos transportes, são obstaculos capazes de assustar os mais ousados capitaes. (...) Sem a facilidade dos transportes, a primeira industria extractiva, assim como a agricultura, ou não podem nascer, ou arrastam inevitavelmente uma vida rachitica e miseravel.[50]

Ora, aqui está, à evidência, não só uma análise das causas que dificultavam esta indústria mas também a manifestação de uma vontade para a sua exploração, não se esquecendo o referido relatório das vantagens trazidas pela lei de 31 de Dezembro de 52, nomeadamente a possibilidade do descobridor se tornar, ele mesmo, no explorador da própria mina, o seu concessionário, ou, na sua impossibilidade, usufruir de um prémio.[51]

---

[49] DROZ, Sidney - Viagem em Portugal desde 11 de Fevereiro até 19 de Abril de 1856. *Boletim do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria.* (Ago. 1857). Tomo XV. p. 256.

[50] Relatorio Annual da Inspecção Geral De Minas,1860 - 1861. *Boletim do M.O.P.C.I.*, (Abr. 1862). 1°. Vol., p. 460.

[51] *Ibidem*, p. 462. Cfr. Cap. 1, O Decreto de 31 de Dezembro de 52.

De todas as preocupações gerais manifestadas, uma delas deve ser destacada por evidenciar já a consciência dos "*valores*" da instrução e da técnica mineiras necessárias ao seu desenvolvimento. Bastar-nos-á reler um dos decretos que, de entre os muitos que foram publicados, também, em 31 de Dezembro de 1852, criava na *Escola Polytechnica de Lisboa* uma "*cadeira de montanistica e docimasia*" destinada aos alunos que seguissem a "*arte de minas*" e que os habilitaria para o "*exame de engenharia*",[52] para termos a certeza desse interesse. Na sequência desse decreto, os melhores alunos seriam seleccionados pelo governo para estudarem em países estrangeiros tudo o que se relacionasse com a indústria mineira, "*devendo haver sempre tres alumnos occupados n'este estudo*".[53] A título de exemplo, referimos que por Portaria de 17 de Maio de 1858 foi aprovada a "*proposta de quatro candidatos feita em virtude de consulta do conselho de obras Publicas para serem enviados a cursar em escolas especiaes estrangeiras os estudos regulares e completos da arte de minas*".[54] E o mesmo se passa em 1864, ao abrir-se "*concurso publico até ao 15 do proximo mez de Setembro, a fim de ser escolhido um alumno habilitado com os estudos das escolas de ensino superior, o qual será destinado a seguir o curso de engenharia civil na escola imperial de minas em França*".[55]

É assim que, de facto, podemos concluir que a indústria mineira se tornava numa preocupação efectiva dos governos liberais, com particular incidência a partir de meados de

---

[52] *É Creada na Escóla Polytechnica de Lisboa, uma cadeira especial de montanistica e docimasia.* artigo 1° de um dos decretos promulgados em 31 de Dezembro de 1852. (Publicado no *Diário do Governo* de 3 de Janeiro de 1853, n°. 2). Cfr. RIBEIRO, José Silvestre - *Historia dos Estabelecimentos Scientificos Litterarios e Artisticos de Portugal nos sucessivos Reinados da Monarchia.* Lisboa: Typ. da Academia Real das Sciencias, 1878. Vol VII. p. 142.

[53] *Idem. Ibidem*, p. 143.

[54] *Bol. do M.O.P.C.I.*, (Maio 1858).

[55] *Boletim do M.O.P.C.I.*, (Ago. 1864).

oitocentos, constituindo o Decreto de 31 de Dezembro de 1852[56] o culminar de todos os esforços despendidos nesta área, ao mesmo tempo que se tornava um referencial para toda a legislação mineira posterior. Contudo, se a extracção mineral se tornava numa questão económica, ela não constituía, por si só, uma excepção na própria marcha económica decorrente da pacificação da sociedade liberal. Também a indústria, em geral, sempre a remar contra a maré daqueles que defendiam uma "*granja e um banco*" e que, no dizer de Oliveira Martins, pretendiam fazer de Portugal "*uma vasta granja para exportação*",[57] acabaria, no meio de todas as dificuldades decorrentes da política aduaneira então seguida e agravadas pelas dívidas fontistas, por merecer sempre uma reflexão necessária no caminho da industrialização. Pelo menos eram manifestas as preocupações:

> Sendo urgente procurar exactas informações a respeito das causas permanentes ou transitórias, que têem contribuido n'estes ultimos tempos para afrouxar a actividade do trabalho industrial, e devendo tomar todas as providências que possam concorrer para o desenvolvimento e progresso das artes e officios: ha por bem sua magestade El-Rei determinar, pelo ministério da obras publicas, commercio e industria, que uma commissão composta pelo conselheiro Joaquim Henriques da Silveira (...) considere este assumpto e (...) proponha o que lhe parecer acertado.[58]

Mas, é apenas com a legislação de 52 que os governos nos dão mostras do interesse por esta actividade? Evidentemente que não! Já tivemos a oportunidade de referir que, desde sempre, com maior ou menor sucesso, houve essa preocupação. O que está em jogo é mostrar a importância que os governos liberais vão dar à economia, particularmente

---

[56] Cfr. Cap.1.

[57] OLIVEIRA, Martins - *Política e economia Nacional.* Lisboa: S.n., 1954. p. 131 (cit. por PEREIRA, Miriam Halpern. *Livre Câmbio e Desenvolvimento económico: Portugal na segunda metade do século XIX.* Lisboa: Edições Cosmos, 1971. p. 352).

[58] Portaria de 22 de Fevereiro de 1868. *Boletim do M.O.P.C.I.* (Mar. 1868). p. 212.

às actividades extractivas, perdida essa nossa "*jóia da Coroa*" que, desde o século XVIII, vinha a constituir, por excelência, o nosso pilar económico, o esteio da nossa independência. O Brasil fora para o Reino no século XVIII e princípios do século XIX o mesmo que as Ilhas Atlânticas, a Costa Africana e o Oriente nos séculos anteriores, já depois de ter contribuído nos finais do século XVI para a solução da crise do comércio oriental e, mais tarde, na consolidação da Restauração da independência.

Foram os resultados conseguidos, ou os seus propósitos, imediatamente atingidos? Tudo nos leva a crer que não! Da teoria à prática, pelo menos nas coisas económicas, os processos demoram o seu tempo.

O decreto de 31 de Dezembro de 1852, que criava a cadeira de "*montanistica e docimasia*", pressupunha, em reforço da indústria mineira, a criação de escolas práticas de mineiros:

> Logo que possa estabelecer-se a Escola Pratica de Mineiros na mina de S. Pedro da Cova ou em outra que o governo escolha para este fim, serão os alumnos, que se destinam ao exercicio da arte de minas, obrigados a seguir os trabalhos praticos na referida mina pelo tempo que se lhes marcar e á custa do governo.[59]

Toda a legislação promulgada em 31 de Dezembro de 52 traduz-nos a vontade firme dos governos nesta matéria, denunciando mesmo, por vezes, uma certa coacção sobre os concessionários, naturalmente para lhe dar exequibilidade: "*A empreza que tomar os*

[59] Artº. 5º. do Dec. cit.

trabalhos acima indicados[60] *fica sujeita ás condições do decreto de minas, e alem d'estas, a consentir na mina que lhe for concedida o estabelecimento de uma escola pratica de mineiros, sustentada á custa do estado*".[61]

Mas se legisladores e teóricos para o arranque mineiro não nos faltavam, o mesmo não podemos dizer acerca da criação de escolas para que o decreto apontava. As escolas práticas não funcionavam e, em 1857, uma "*commissão scientifica muito competente e autorizada*",[62] então criada, comunicava ao governo:

> Nas condições de concessão de algumas minas está estipulado e o mesmo se póde estipular com outras que os concessionários sejam obrigados a entreter numa escola pratica mineiros, pois que em algumas das novas minas estão os trabalhos sufficientemente desenvolvidos para esse fim, e outras promettem em breve egual desenvolvimento. É evidente que no estado em que nos achamos seria inutil tratar já de uma escola pratica de minas, não havendo ainda pessoal habilitado para ensinar; mas seria conveniente que os alumnos que se tem já habilitado, ou se forem habilitando...sejam subsidiados pelo governo para residirem por algum tempo nas minas em lavra activa, com obrigação de fazer cada um uma memoria descriptiva da mina que visitar.[63]

A própria *Direcção Geral das Obras Públicas*[64] reconhecia que era preciso fazer mais nesta matéria, não bastando a criação na "*Escola Poytechnica*" da cadeira de docimasia e montanística:

---

[60] Refere-se às empresas concessionárias das minas de antracite de S. Pedro da Cova e de carvão de pedra jurássico de Buarcos.

[61] Artº. 4º. do Dec. cit.

[62] RIBEIRO, J. Silvestre - *Op. cit.* p. 144.

[63] *Idem. Ibidem*, p.144.

[64] Órgão do *M.O.P.C.I.*, criado aquando da sua organização pelo Decreto de 30 de Setembro de 1852.

A experiência porém, tem mostrado não ser esta disposição suficiente para as exigências da industria mineira em Portugal. É indispensavel um curso de estudos especial para este ramo(...).[65]

É assim que compreendemos a defesa que o *Conselho Geral De Obras Públicas e Minas* fazia sobre a necessidade de se criar um curso independente para a área das minas, tendo em consideração que as cadeiras de montanística, docimasia e metalurgia não exigiam grandes requisitos para a sua frequência, e nem sequer se fixara "*o quadro das disciplinas que, reunidas com as do curso especial, devem constituir uma habilitação completa e distinta, como foi ordenado para a engenharia civil, e para os cursos professionaes em geral*".[66]

O sector das minas começava, de facto, a merecer a relevância necessária por parte do ministério então criado, nomeadamente por um dos seus organismos, o Conselho de Obras Públicas, que passava a dar pareceres sobre todos os assuntos relacionados com as obras públicas e minas, "*sempre que o governo o consultar*".[67] Não temos quaisquer dúvidas no que afirmamos, até porque o governo, ao considerar que "O *conhecimento do estado actual das minas em lavra e em exploração, e bem assim de outras concedidas em differentes epochas, era uma necessidade de primeira intuição*",[68] incumbiu o engenheiro e geólogo Carlos Ribeiro de "*inspeccionar muitas minas nos diversos Districtos do Reino*".[69] Deste modo, pretendia o governo tomar nas suas mãos o que dantes fora das "*auctoridades locaes, sempre incompetentes para*

---

[65] *Minas.* Direcção Geral das Obras Públicas, em 30 de Abril de 1857. MAIA, Caetano Alberto - *Boletim do M.O.P.C.I.,* (Dez. 1957).

[66] Consulta Do Conselho Geral De Obras Publicas E Minas, sobre a Necessidade De Regularizar Os Estudos Especiaes Que Devem Formar a Parte Principal Da Instrucção Dos Individuos empregados No Serviço Das Minas. *Boletim. do M.O.P.C.I.*. Tomo 2°.

[67] Decreto de 30 de Agosto de 1852 sobre a constituição e atribuições do Conselho de Obras Públicas.

[68] Minas. Direcção Geral das Obras Públicas, 30 de Abril de 1857. *Boletim do M.O.P.C.I.*, Dezembro de 1857, p. 752.

[69] *Ibidem.*

emitirem juízo em similhantes objectos ...e espera conseguir que se melhorem os methodos do trabalho nas minas, e que se accelere o desenvolvimento das que estão em simples exploração",[70] incrementando assim o desenvolvimento mineiro. Estamos, de facto, perante uma revolução na concepção da indústria mineira. O governo lança "*mãos à obra*" e, a partir de agora, concessões e produtividade começam a evidenciar sinais de desenvolvimento.[71]

Todos pareciam reconhecer que através de uma sábia legislação sairia o país do atraso mineiro: "*A falta de uma legislação apropriada concorria igualmente para que esta industria não tivesse o desejado augmento*".[72] Nesse sentido se tinha promulgado o *Decreto de 31 de Dezembro de 52*,[73] "*imitando o que de melhor se tem feito nos outros países*",[74] tentando-se obviar algumas lacunas da Lei de 50. De salientar que esta legislação, inspirada no direito alemão e na lei francesa de 1810,[75] corresponde ao período fontista a que não é alheia a criação do *Ministerio Das Obras Publicas, Commercio E Industria*, cujo propósito se apresenta claramente definido no projecto do próprio decreto:

> A nova situação economica, creada ás nações modernas pelo immenso desenvolvimento industrial, que caracterisa este século, trouxe a necessidade de subdividir os departamentos da governação publica, incumbidos de superintender e dirigir, em nome dos interesses gerais, os grandes grupos de interesses particulares. Foi por isso que n'outros paizes se crearam Ministerios differentes(...).[76]

---

[70] *Ibidem.*

[71] Vide gráfico nº 1 e quadro n.º 2 do cap. 1.

[72] Minas.... *Op. cit.* p. 751.

[73] *Diário do Governo*, nº. 2, de 1853. Tendo em consideração a promulgação de vários decretos na mesma data, frisamos que este respeita à "*lei de minas*" que reformou o Decreto de 28 de Agosto de 1850.

[74] Minas... *Op. cit.* p. 751.

[75] Vide cap.1.

[76] Projecto de Decreto de 30 de Agosto de 1852. Creação e Organização do Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria. *Boletim do M.O.P.C.I.*, 1853, 2º. Vol.

Afirmamos, com toda a clareza, que a legislação liberal produzida nesta matéria evidencia sentidas preocupações com o desenvolvimento industrial, em geral, e não se esquece, em particular, da indústria mineira. Toda a legislação "*fontista*" promulgada a partir de 30 de Agosto de 52 constitui uma profunda revolução na concepção económica a seguir. No projecto do decreto do M.O.P.C.I. são clarificados os objectivos que presidem à sua criação:

> Este Ministério collocará a administração em relação com as indústrias; estabelecerá as respectivas jurisdicções da policia e contencioso; cuidará em facilitar todas as transações, em promover a barateza de todos os transportes, pela feitura de boas vias de communicação; tratará de organizar o crédito industrial, de instituir o ensino professional e tecnhico, sem o qual as industrias difficilmente poderão progredir, porque não sabem melhorar os seus processos aproveitando as indicações da sciencia.

Levados pela circunstância, não podemos deixar de apresentar, ou melhor, publicitar, a mais de cem anos de distância, os princípios económicos que norteavam já um dos mais célebres estadistas de meados do século, António Maria Fontes Pereira de Melo. São princípios sempre tão actuais que, ainda hoje, constituem a base de discussão para muitas políticas económicas quando se discute o progresso de uma região ou país. E nem tão pouco o governo de Fontes se esquecia da importância que se deveria dar ao ensino técnico e profissional. Porém, se as despesas pesavam, havia que justificá-las: "*A organização do novo Ministério origina um pequeno aumento de despeza; mas esse aumento será sobejamente compensado pelo incremento resultante da riqueza nacional*".[77] Pesavam,

[77] *Ibidem.*

evidentemente, as preocupações com as despesas resultantes do seu funcionamento, mas, em contrapartida, a finalidade pretendida compensava todos os gastos :

> A situação da Fazenda Publica não perde, antes ganha com as despezas productivas. O seu verdadeiro melhoramento ... ha de necessariamente resultar do augmento da materia tributavel, e este só se consegue promovendo as industrias, construindo vias de communicação, facultando a instrucção, fomentando o credito(...).[78]

Quisemos apenas testemunhar o relevo dado a este sector de actividade e sobretudo mostrar os factores que, ao tempo, tal como hoje, se apresentavam como solução para o progresso do país. Nesta conjuntura, as minas passaram a ocupar, cada vez mais, a atenção dos responsáveis do Ministério das Obras Públicas, merecendo logo tratamento diferenciado aquando da sua organização que as incluiu na "*4ª. secção - Minas-Pedreiras- Trabalhos geologicos*".[79] Nesta sequência, a *Commissão de Minas*[80] era extinta e as suas funções transitavam para o M.O.P.C.I., ao mesmo tempo que se procedia à criação de "*mais um logar no Conselho de Obras Publicas e Minas, que sera exclusivamente desempenhado por pessoa competente em relação á especialidade de Minas*".[81]

Como se vê, os conhecimentos específicos nesta matéria passavam a ser uma exigência, que aliás já se fizera sentir na legislação de 36. Passos Manuel, mostrando-se seriamente preocupado com esta indústria, publicava uma circular na qual reconhecia ser

---

[78] *Ibidem.*

[79] Decreto de 30 de Setembro de 1852.

[80] Criada pela Lei de Minas de 25 de Julho de 1850.

[81] Decreto de 10 de Novembro de 1852 - Extinção da Commissão de Minas. Este organismo, tal como o que o substituiu, tinha funções consultivas.

da maior importância o estudo da situação das minas, da razão do seu abandono e sobretudo da necessidade do seu restabelecimento:

> Sendo da maior necessidade que o Governo de Sua Magestade obtenha todas as noções que são indispensaveis para conhecer o estado actual das Minas, e metaes do Reino, a fim de promover os melhoramentos de que forem susceptiveis, e se tirarem de um tão importante ramo de riqueza pública todas as vantagens possíveis em beneficio da Fazenda Nacional.(...).[82]

Constatamos assim, e mais uma vez, o quanto este ramo da economia vinha a merecer por parte dos governos uma atenção especial, passado que era o primeiro quartel do século. A mesma circular determinava que se fizesse um levantamento do estado actual das minas de que deveriam resultar informações pormenorizadas da sua actividade, produção, número de operários, despesas efectuadas, mineral obtido, venda e destino, bem como a produção arrecadada.[83] Chegava ao ponto de se procurarem as razões do abandono de muitas, apelando-se para que os administradores dos concelhos "*consultassem pessoas hábeis, e intelligentes que os habilitem a satisfazerem aos mencionados quisitos, e a proporem ao Governo todos os meos que forem adequados, a fim d'empregar efficazes providencias para o desenvolvimento e prosperidade de tão interessante ramo da publica administração...*".[84]

Estamos em crer que os objectivos não terão sido conseguidos, uma vez que em 1840, Rodrigo de Sousa Magalhães, ministro do Reino, lamentava-se que, desde que fora extinta a Intendência Geral de Minas, não tinha o governo recebido quaisquer informações respeitantes a minas que lhe permitissem tomar as medidas necessárias para

---

[82] *Circular* de 24 de Outubro de 1836. *Diario do Goveno* de 25 de Outubro de 1836.

[83] *Ibidem.*

[84] *Ibidem.*

aumentar a produção mineira, denunciando a ineficácia da circular de 24 de Outubro de 1836 publicada com este propósito.[85] Tratava-se da circular do governo de Passos Manuel que precedeu a lei mineira de 25 de Novembro de 1836 e na qual se exigia que os "*Administradores Gerais dos Districtos*" informassem pormenorizadamente o governo do "*estado das Minas que ha em seus Districtos*".[86]

O quadro nº 7 é demonstrativo da corrida às minas que se verifica em Portugal à medida que nos aproximamos do fim do século, o que traduz, naturalmente, os efeitos da legislação produzida, particularmente do Decreto de 31 de Dezembro de 1852.

Quadro nº 7 - Concessões de Minas: 1836 -1885

Anos	Minas requeridas	Minas concedidas	Minas com conc. provisória	Minas com conc. definitiva
1836 a 1852	144	38	-	-
1853 a 1885	1212	-	659	447

Fonte: Elaborado a partir dos dados fornecidos pelo *Anuário Estatístico de Portugal*, 1884.

Tendo em consideração que as concessões, demonstrando embora o interesse pelas minas, não nos clarificam a evolução do valor e da produção, chamamos a atenção para o quadro n.º 2 do capítulo 1.[87]

[85] Cfr. Relatório apresentado à Câmara dos Deputados pelo ministro do Reino, D. Rodrigo de Sousa Coutinho. (Jan. 1840). p. 59.

[86] Circular de 24 de Outubro de 1836. *Diário do Governo* de 25 de Outubro de 1836.

[87] Cfr.Capítulo 1, "Quadro 2: Produtividade mineira - 1850-1882", p. 98; "Quadro nº3: Impostos mineiros".

2 - NO AMANHECER DO SÉCULO XX

Infelizmente que, se na alvorada do século XX continuavam as preocupações pelas minas, por vezes mesmo encaradas com certo ou mesmo demasiado optimismo, a realidade era outra, aproveitando o país muito menos do que poderia, mesmo sem os recursos que tantas vezes se fazia crer. A maior parte das explorações manter-se-ía confiada aos estrangeiros, tal como Léon Poinsard escrevia em 1912:

> Portugal possue, pois, todos os elementos d'uma industria metallurgica muito importante que, com industrias annexas, poderia ter feito d'este paiz um dos centros mais activos do mundo. Os portuguezes não souberam tirar partido d'estas riquezas; os seus minérios quasi não foram para elles mais que montões de pedras sem valor até o dia em que os estrangeiros vieram extrahi-los e os levaram para alimentarem as suas fabricas.[88]

Desde o início do século XX que o interesse dos estrangeiros pelos nossos recursos minerais se tornara mais frequente, conforme os pedidos de concessão e exploração que se fizeram.[89] Apesar de não termos as riquezas que sempre alimentaram o nosso imaginário, o que tínhamos, aliado sobretudo a uma abundante variedade, sempre fizera com que os estrangeiros, sem as dificuldades da concorrência dos capitais nacionais, se aproveitassem no decurso deste século das nossas melhores minas. E, a justificá-lo, cá temos, mais uma vez, Manuel Rodrigues Júnior, quando, em 1921, afirma:

---

[88] *Op. cit.* p. 253-254.

[89] SERRÃO, J. Veríssimo - *História de Portugal.* Lisboa: Editorial Verbo. Vol. XII, p. 280-283.

E, contudo, se das investigações mineiras até hoje feitas e da constituição geológica conhecida resulta que Portugal não é um país rico de minas, também é evidente que em face do número, da área das concessões existentes, da variedade dos minérios e do valor dos jazigos, a exploração actual está muito àquem das suas possibilidades.[90]

A falta de um inventário rigoroso dos nossos recursos e o mito de que "*Portugal era um dos países mais ricos em jazigos metalliferos*"[91] constituía, obviamente, um estímulo ao investimento estrangeiro. Aliás, esta tinha sido uma razão que atraíra os capitais estrangeiros desde a década de 50 do século anterior.[92]

M. Rodrigues Júnior traçou-nos, em 1921,[93] uma verdadeira análise explicativa da situação mineira relativa ao primeiro quartel do nosso século. Nada faltou. A debilidade dos capitais nacionais, ou então, a pouca receptividade por este tipo de investimento feito pelos estrangeiros apenas nas minas mais ricas, donde retiravam os minérios que depois transformavam e nos vendiam, guardando mesmo para reserva, muitas vezes, essas minas, era uma das causas apresentadas para o nosso atraso.

Então não havia mesmo capitais portugueses para o investimento? Haver, havia, mas a lógica do investimento está sempre relacionada com a menor capacidade de investimento para um lucro rápido, fácil e seguro, coisa que as minas não asseguravam.

O capital português, quando atraído pelo sector industrial, esquecia-se do mineiro. Compreende-se! As minas ficavam a enormes distâncias dos centros de consumo, os instrumentos e os trabalhos de pesquisa tornavam-se sempre onerosos, a falta de

---

[90] *Op. cit.* p. 195.

[91] POINSARD, Léon - *Op. cit.* p. 249. PERDIGÃO, Azeredo - *Op. cit.* p. 13.

[92] SERRÃO, J. Veríssimo - *Op. cit.* Vol. IX, p. 282-285.

[93] *Op. cit.*

metalurgias na proximidade das minas e os meios de comunicação sempre difíceis e caros eram sérios obstáculos ao investimento neste tipo de actividade. Aliás, eram já as dificuldades de transporte que, no Inquérito de 1890, R. Lima continuava a reconhecer como um dos factores impeditivos do progresso mineiro.

> Uma das causas allegadas pelos concessionarios como contraria ao desenvolvimento da actividade mineira é a das difficuldades de transporte. (...)A questão dos transportes é a que mais assoberba os nossos industriaes mineiros, é o argumento com que primeiro reclamam os auxilios do estado, aquelle pelo qual promovem mais prompta explicação para justificarem a atrazo ou a ruina da industria.[94]

Então, como se explica o interesse estrangeiro? O interesse estrangeiro não era, de modo algum, consequente e permanente, pois o seu capital só ocorria quando a remuneração era certa e elevada,[95] para além de que, como dissemos já, "*não raro sucede que as minas portuguesas são apenas minas de reserva, paralisadas sob vários pretextos até ao dia em que se esgotarem os jazigos que em outras regiões tais empresas possuem*".[96]

Tendo em consideração o que temos vindo a afirmar, compreendemos assim por que é que os maiores "*picos*" na produção mineira correspondem aos períodos das duas guerras mundiais, tornando-se alguns minérios muitos mais representativos do que outros, como se constatou com o forte sobreempolamento dos minérios metálicos, nomeadamente o volfrâmio e o estanho, que viram a sua cotação atingir níveis elevadíssimos.[97] Claro está que a indústria mineira, tal como as outras, também produz mercadorias que se destinam a

---

[94] *INQUÉRITO INDUSTRIAL DE 1890.* p. 126.

[95] JÚNIOR, M. R. - *Op. cit.* p. 205.

[96] *Idem. Ibidem.*

[97] CARNEIRO, F. Soares - *Potencialidades minerais da metrópole - Base firme desenvolvimento industrial do país.* Lisboa: Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos. nº2. 1971, p. 19-22.

um mercado e, por consequência, tem necessariamente um valor. Ora, é aqui que queremos clarificar uma diferença substancial entre estas e as outras. Em comum, os preços estabelecidos em função do mercado. Porém, há uma diferença na sua natureza, pois o valor dos minérios, vulgarmente designado por cotações, é sempre baixo, digamos sempre subavaliado e subvalorizado, com excepção para os períodos de guerra. E porquê? Antes de mais, não são bens que se consumam de imediato e, por outro lado, os minérios dos países que não têm metalurgias,[98] *"têm a sua sorte talhada, lá nas alturas, pelos poderosos e impiedosos dominadores desta civilização industrial"*.[99]

[98] Neste nosso estudo foram sempre excluídas as pedreiras (granitos, lousas, mármores, saibro e areia) que só a partir de 1966 entram nos totais das estatísticas.(*Op. cit.* p. 20)

[99] CARNEIRO, F. Soares - *Op. cit.*, p. 20.

3 - A QUESTÃO DO MITO DA RIQUEZA DO SUBSOLO

A indústria mineira é tão antiga que quase se torna impossível imaginar os nossos antepassados sem o recurso à extracção dos minérios e à sua consequente transformação, à medida que a entrada na História levava o homem ao uso e à generalização dos metais.

Não pretendemos refazer a história da exploração dos minérios, nem tão-pouco demonstrar, mais uma vez, que o nosso território, muito antes da chegada dos romanos, foi palco de uma intensa actividade mineira e de labor na fundição de metais,[100] nem sequer uma breve história da indústria mineira em Portugal que bem merecia ser honrada, como se depreende de Maria Filomena Mónica: "*A historiografia portuguesa tem-se ocupado pouco das minas e dos mineiros. Praticamente nada se sabe sobre a evolução do sector ou as condições de vida*".[101] Queremos, isso sim, dar mais um contributo para este sector que deixou marcas na paisagem e nas mentalidades, a tal ponto de serem facilmente visíveis, ainda hoje, ao longo de todo o território, algumas delas tão próximas e com "*feridas*" tão marcantes que, a todo o custo, se tentam sarar.[102]

---

[100] Cfr. ALLAN, John C. - *A Mineração em Portugal na Antiguidade. Boletim de Minas*, vol.2, nº3, (Jul/Set. 1965).

[101] Prefácio de GUIMARÃES, Paulo - *Indústria, Mineiros e Sindicatos.* Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1989.

[102] As minas do Couto mineiro do Pejão encerraram a 31 de Dezembro de 94, tendo cessado a extracção do carvão em meados do referido ano. Em Janeiro de 95 permaneciam na mina cerca de 40 trabalhadores ligados aos trabalhos de desmontagem dos poços e minas, conforme artigo inserto no Jornal de Notícias de 24 de Março de 1995. As minas de S. Domingos, em Aljustrel, encontram-se paralisadas há algum tempo, alegadamente por dificuldades de uma baixa cotação do cobre nos mercados internacionais. O *Jornal de Notícias* publicou, de 21 de Março a 2 de Abril de 1995, uma série de artigos relativos à situação actual da

Para além desta contribuição que ora iniciamos, pensamos que um dia, à medida que o estudo e a experiência nos for estimulando o gosto e aperfeiçoando as técnicas de investigação neste domínio, poderemos voltar, novamente, com outro trabalho exploratório no que foi a "*arte das minas*" em Portugal ao longo do nosso tempo histórico que, tendo sido umas vezes intensa e outras bastante moribunda, faz coincidir o seu termo com o limiar do século XXI.[103] Fazemos, todavia, uma ressalva para as pedreiras e para as águas. Pouco mais vai restando! Já não há a corrida às minas de outrora,[104] e os mineiros, tal como elas, vão caindo no esquecimento, por vezes esvoaçando no imaginário colectivo, à espera que a História, mesmo que atrasada, lhes dê o lugar a que têm direito.[105]

A corrida às minas a que assistimos a partir da 2.ª metade do século passado, de maneira acentuada no seu último quartel e princípios século XX, não significava a certeza

---

indústria mineira em Portugal. Chamamos a atenção para o facto de que muitas informações terão de ser corrigidas, particularmente as afirmações sobre datas referidas.

[103] Vide carta mineira - Principais explorações de depósitos minerais - *Jornal de Notícias*. de 21.3.95.

[104] Referimo-nos à *loucura das minas* que, desde os fins do século XIX e por toda a 1ª metade do nosso, criou, nas gentes de Portugal, a expectativa, sempre adiada, de uma riqueza que, por mais que fossem os exemplos dos afortunados pela sorte do minério, na generalidade, beneficiou sempre muito poucos.

Em 1965, debatendo-se "*As Indústrias Extractivas na Assembleia Nacional*", concluíam os deputados intervenientes no "*debate*" que o país era, efectivamente rico em minérios e que se deveria reflectir sobre as causas do seu atraso, nomeadamente nas questões técnicas, sociais, salariais e necessariamente legislativas. A este propósito, referia o deputado, Eng.º Pereira e Cruz, na sessão de 14.1.65: "*É urgente adaptar a Lei de Minas às condições actuais(...) Há que dificultar a retenção das minas em mãos de entidades desinteressadas na sua exploração, mas que só as conservam com meros intuitos especulativos*"- ("*As Indústrias Extractivas Na Assembleia Nacional*", *Arquivos, Da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos*, Lisboa - 1965).

[105] Cfr. CORDEIRO, Jorge - Minas: Uma Luzinha ao Fundo do Túnel. *Jornal de Notícias* de 2 de Abril a 2 de Maio de 1994.

de que o nosso território fosse rico em minérios[106] ou que houvesse sequer verdadeiro conhecimento mineralógico do seu subsolo. Porém, não devemos esquecer que desde os finais do século XVIII se vão divulgando, de forma criteriosa, os valores do nosso subsolo, com a descrição dos diferentes minerais e as suas aplicações, bem como as regiões onde se encontram.[107]

Em meados de oitocentos, ter minas era já, em Portugal, significado de independência, e ganhava-se a consciência de que o ferro e o carvão constituíam os principais alicerces da sociedade industrial. Contrariamente ao que se passava na maior parte dos países europeus, Portugal continuava a ignorar o seu subsolo, a não aproveitar o que conhecia e, em contrapartida, a importar o que o que podia produzir. É o que concluímos das palavras de Carlos Ribeiro em 56:

> Para verguenza nuestra (com harta pena lo manifestamos) el único pais en que no se benificia ni una grama de hierro es Portugal! Y no obstante Portugal tiene minas de hierro en cuasi todas sus provincias! El viagero que recorra este pais en todas direcciones, encontrará repetidas localidades con la denominacion

[106] Cfr. PERDIGÃO, José de Azeredo - A indústria em Portugal. *Arquivos da Universidade de Lisboa.* vol. III. Lisboa: S.n., 1916. p. 7-29; ANDRADE, Anselmo - *Portugal Económico.* Porto: S.n., 1902. p. 312-319; PEREIRA, José Campos - *Portugal Industrial.* Lisboa: S.n., 1916; JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.*; Minas, *Catálogo oficial da secção portuguesa, Exposição Nacional do Rio de Janeiro.* Lisboa: S.n., 1908. p. 319-322; POINSARD, Léon - Os depositos metalliferos. *Portugal Ignorado*, p. 219-254; SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. Oliveira - *Nova História de Portugal.* Vol. XI, Lisboa: Editorial Presença. Cap.IV. p. 115-118.

[107] VANDELLI, Domingos - Memória Sobre as Produções Naturais do Reino, e das suas Conquistas, primeiras de diferentes Fábricas ou Manufacturas. Tomo I. *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa para o adiantamento das artes e das indústrias em Portugal e suas conquistas.* Lisboa: Officina da Academia Real das Sciencias, 1790.

de *ferrerias*, en donde hallará patentes vestigios que justifican el nombre, demostrando que hubo en otros tiempos en dichos sitios esplotaciones y fabricas de hierro.[108]

Sem pretendermos ofuscar a tradição da indústria mineira em Portugal,[109] privilegiamos, por razões que se prendem com a natureza do trabalho, o século XIX e a primeira metade do século XX. Diremos já que, como actividade económica determinante para a economia, excepção feita[110] para uma ou outra época, a mineração, como subsidiária das actividades industriais, nunca foi em Portugal digna de relevo. E nunca o foi, quer pelo número de operários e fornecimento de matérias primas a outras indústrias, quer ainda pelos resultados auferidos pelo tesouro público.[111] Estamos em crer que é mais razoável falar-se de uma preocupação mineira sentida pelos nossos monarcas, a considerarmos a legislação que foi sendo produzida,[112] do que de uma actividade que marcou o modo de vida de um povo. Porém, não pretendemos dizer que a tradição mineira vivida na Península tivesse desaparecido,[113] mas antes, desmistificar a ideia de que o velho Portugal, da idade média ao liberalismo, se tivesse afirmado nessa continuidade.

---

[108] RIBEIRO, Carlos - Consideraciones Sobre las Minas De Portugal. *Revista Peninsular.* 2°. Vol. S.l.: Tip. de Castro e Irmão, 1856. p. 309.

[109] ALLAN, C. John - A Mineração em Portugal na Antiguidade. *Boletim de Minas.* Vol. 2. n.° 3. (Jul./Set. 1965).

[110] BARROS, Gama - *História da Administração Pública em Portugal*, 2ª ed.. p. 103-104; SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. Oliveira - *Op. cit*, Vol. IV. p. 113-114.

[111] JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.* p.4.

[112] Vide Cap.1. "*Das primeiras leis...*", p. 16-20.

[113] PEREIRA, José Manuel Esteves - *Indústria Portuguesa, Subsídios para a sua história.* Lisboa: Guimarães & Cª Editores, 1979. p. 108-139.

Aquele esplendor que se atribui à exploração romana das minas da Lusitânia e que escavações profundas e consideráveis, grandes massas de escórias e documentos legislativos mesmo - toda uma importante arqueologia mineira - denunciam intensa nas minas de cobre de S. Domingos, Aljustrel, Yinoca e Serra da Caveira e, em geral, em todas as massas e filões de alto teor e fácil lavra no Alentejo, nas minas de Santa Justa em Valongo, nas minas de chumbo do Braçal, nunca foi atingido.[114]

A preocupação dos nossos monarcas pelas minas desde os longínquos tempos medievais, bem longe ainda da primeira lei de D. Duarte e desta à criação da Intendência Geral das Minas, constituiu mais um meio de arrecadar receitas pelos impostos que sobre elas recaíam do que propriamente uma maneira de incrementar a sua sua exploração e fomentar desse modo a riqueza nacional. Que o diga a legislação produzida, pois desde os primórdios que "*as diversas phases por que passou a legislação mineira nas duas nações da peninsula hispanica são caracterisadas mais pela assignalada tendencia de crear receita pelos impostos de minas do que fomentar o desenvolvimento da industria mineira*".[115]

O nosso passado histórico, rural e marítimo numa primeira fase[116] e quase só marítimo numa outra, ajuda-nos a compreender por que é que a economia "*metropolitana*" teve sempre dificuldades em se alicerçar na indústria, incluindo a mineira.[117] A excepção existe e vai para alguns minérios que deram continuidade à tradição deixada pelos romanos. Mas, os minérios ou os metais que marcaram os primeiros séculos, com destaque para o ouro, ferro e estanho, sempre se caracterizaram por um índice de baixa

---

[114] JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.*, p. 4.

[115] *Estatística Mineira de 1882. Op. cit.*, p. 7.

[116] Cfr. MATTOSO, José, dir - *História de Portugal*. 1.ª Edição. Lisboa: Círculo de Leitores. 1993. 2.º Vol. p. 378-385; SERRÃO, Joel, dir - Complexo Histórico-Geográfico. *Dicionário de História de Portugal*. Vol. II. p. 130-135.

[117] Referimo-nos apenas ao contexto metropolitano.

produtividade.[118] E mesmo no século XIX, é já praticamente na alvorada do nosso que vamos sentir o seu pulsar, não obstante o fim do monopólio estatal criado pela legislação de 36 e a nova doutrina revolucionária trazida pelo decreto de 52.[119]

Não bastava ao estado liberal criar as condições jurídicas para o seu desenvolvimento, pois muito tempo mediava entre os registos da descoberta e o início da sua exploração: "*Grande parte dos indivíduos que faziam os registos de descoberta não procediam nos termos legais até obterem a certidão de descobridor legal, impedindo desta forma a lavra de muitas minas*".[120] Segundo o art. 12° do decreto de 52, todo o indivíduo que quisesse ser reconhecido como descobridor e beneficiar dos direitos inerentes à descoberta tinha de cumprir todo um conjunto de exigências para que lhe fosse passada a certidão dos direitos adquiridos, dispondo depois de um prazo de seis meses para organizar a companhia respectiva ou apresentar os meios necessários para a sua exploração. A morosidade daí decorrente atrasava a iniciação da própria lavra,[121] pelo que o decreto de 13 de Agosto de 1862 tentou resolver essa situação, sem que o efeito se traduzisse em resultados mais significativos.

Depois, faltavam os capitais e a especulação sentia-se a todo o momento, abrindo-se as portas aos estrangeiros a quem o estado liberal se associava como forma de

---

[118] Verificamos que se pesquisou muito e se produziu relativamente pouco.
Cfr. CAMPOS, Jorge de - *Op. cit.* p. 6.

[119] Vide cap.1. Quadro 2.

[120] GUIMARÃES, Paulo - *Op. cit.*, p. 10.

[121] "*Os maiores defeitos estão no regulamento. Um dos principaes é uma omissão, contraria ao espirito da lei, que deixa ao descobridor o monopolio indefinido da sua descoberta em prejuizo da communidade. Outro vicio essencial é o modo por que o regulamento especial dos impostos considera o producto liquido*". *Relatorio Da Inspecção Geral de Minas 1860-1861. Op. cit.* p. 462. Vide Cap. 1, "O Decreto de 31 de Dezembro de 1852".

obter rendimentos imediatos. A indústria mineira não atraía os capitais nacionais, pois as minas são uma actividade que, para além de exigir quantias avultadas, necessita de muito tempo para ser reembolsada dos investimentos efectuados. As minas eram, em Portugal, só as minas, uma vez que quase toda a matéria extraída se destinava à exportação dada a falta de meios de transformação.[122] Porém, já em meados do século XIX, se lançava o alerta para as vantagens do fabrico dos metais em Portugal, nomeadamente a fundição do ferro que se queria promover em verdadeira indústria, intuindo-se desse factor a condição essencial para o arranque industrial.

Tendo como certo que no arranque "*tradicional*" de qualquer revolução industrial, o ferro e carvão andam, necessariamente, juntos,[123] uma vez que "*La fuerza más típica de la industrialización decimomónica es la del calor empleado de forma directa (en metalurgia, por ejemplo) o bien convertida en energia útil por medio de la máquina de vapor*"[124] e que "*El mejor conbustible para las máquinas de vapor es el carbon mineral*",[125] Carlos Ribeiro, em 1853, depois de ter verificado os diversos jazigos de ferro do distrito de Leiria[126] e reconhecer o "*valor económico d'um estabelecimento de metallurgia de ferro*", ponderando sobre as vantagens e

---

[122] CABRAL, Manuel Villaverde - *Portugal na alvorada do século XX.* 2ª edição. Lisboa: Editorial Presença, 1980. p. 215.

[123] Cfr. RIOUX, Jean Pierre - *A Revolução Industrial.* 4ª edição. Lisboa: Publicações D. Quixote, 1982.

[124] NADAL, Jordi - *Moler, teger y fundir, Estudios de historia industrial.* Barcelona: Editorial Ariel, S.A., 1992. p. 85.

[125] *Idem. Ibidem.* p.85.

[126] RIBEIRO, Carlos - Memoria sobre as minas de ferro no Districto de Leiria. *Bol. do M.O.P.C.I..* Vol. I, 1857. Segunda Parte. p. 313-328.

diferenças sobre "*qual a natureza e quantidade dos combustíveis*[127] *e os modos de os applicar*" defendia:

> Emfim, o estabelecimento da industria do ferro em Portugal deve ser saudado por todo o bom portuguez como uma das fontes mais valiosas de verdadeira prosperidade publica, tanto porque irradia a sua benefica influência a grandes distâncias, insinuando-a por todas as camadas da sociedade onde lança a instrucção e a riqueza, como porque qualquer paiz da Europa que no seculo 19.º não fabrica ferro para as suas necessidades, não pode ter verdadeira civilização nem independência.[128]

Passavam-se os anos e, no fim do século, este apelo perdido no tempo que teimava em não nos dar ouvidos, reassumia-se no Inquérito Industrial de 1890 ao defender a criação de uma "*siderurgia portugueza*", ao mesmo tempo que disferia um ataque ao "*livre cambio*":

> A fundação da metallurgia do ferro é um *desideratum* para o qual devem convergir todas as energias da nação; ainda quando a extracção do minério se limitasse ao que póde ser precisamente necessario para prover ás necessidades portuguezas, o trabalho despendido addicionado ao que é necessario para o transformar em productos commerciáveis, representaria muito mais que todas as actividades exercidas em extrahir o total do minerio a exportar(...). Para uma tal industria, a primeira entre todas, e cujo importante consumo justifica plenamente a sua instalação em Portugal, tudo se dispõe para a corôar de um êxito feliz no dia em que os capitaes portuguezes, seguindo o exemplo do que se passa nas nações fortes, por uma bem entendida dedicação se agremiarem e fundarem a siderurgia portugueza; (...) Portugal, paiz pequeno e onde os seus recursos naturaes não têem sido até hoje convenientemente valorisados, procedendo assim procederá com mais justificada rasão que os grandes paizes que aprovisionam os nossos mercados, e para os quaes o livre cambio tem a significação de uma especulação historica.[129]

---

[127] Em geral o tratamento metallurgico do ferro pode ser feito com carvão fossil ou com carvão vegetal. *Ibidem*, p. 315.

[128] *Ibidem.* p. 327.

[129] *INQUÉRITO INDUSTRIAL DE 1890.* p. 128.

A política livre-cambista evidenciada, reconhecida por muitos autores como factor responsável pelo atraso industrial durante toda a 2.ª metade do século, e "*tratada*" por M. H. Pereira na sua tese "*dependentista*", "*A que conduz a política de livre-câmbio? Portugal tornar-se-á durante cerca de quarenta anos uma vasta granja para exportação: produz e vende vinho, frutos, bois, cortiça e minerais,*"[130] apresentava-se como justificação para o nosso atraso.[131]

A falta de investimentos e a debilidade da técnica utilizada, aliadas à procura imediata do lucro, contribuíam para o abandono de muitas minas quando a rentabilidade implicava maior capacidade de investimento. Assim, compreenderemos mais facilmente Ezequiel de Campos quando, no princípio do século, afirmava:

> As minas são dos estrangeiros: estrangeiro é o capital, são os engenheiros, os directores e até parte dos mineiros: atrás do embarque iria o cheque, é evidente.(...) Que se reservasse os jazigos em mãos nacionais para a metalurgia no país, era óptimo: na mão dos estrangeiros com o mesmo fim era bom(...) Mas deixá-los de mão beijada ficar senhores dos jazigos por tempo indefinido, ir nesta orientação por lustros e décadas, porque somos impotentes para explorar e porque somos imprevidentes para guardar, é...um crime de lesa-grei.[132]

---

[130] PEREIRA, Miriam Halpern - *Livre Câmbio e Desenvolvimento Económico: Portugal na segunda metade do século XIX*. Lisboa: Edições Cosmos, 1971. p. 352.

[131] Sobre a tese da política livre-cambista praticada durante a 2.ª metade do século XIX, não podemos ignorar as achegas de autores recentes, dos quais salientamos: REIS, Jaime - O atraso económico português em perspectiva histórica: 1860-1913. *Análise Social*. Vol. XX, nº 80. 1984-1º, p. 7-28; BONIFÁCIO, Fátima - A Inglaterra perante a evolução política portuguesa : 1834-42. *Análise Social*. n.º 83. 1984. p. 468-470; LAINS, Pedro - Exportações portuguesas, 1850-1913: a tese da dependência revisitada. *Análise Social*. Vol. XXII, nº 91, 1986. p. 381-419.

[132] Cfr: CAMPOS, Ezequiel de - *A Conservação da Riqueza Nacional. Porto*: Companhia Portuguesa Editora., 1913. p.184-185; Indústrias, Mineiros e Sindicatos. *Ob.cit.*, p.11.

E assim continuariam, na mão de estrangeiros, as mais ricas das nossas indústrias mineiras.

Na esteira do mesmo pensamento, Azeredo Perdigão, partilhando da mesma tese, defendia que o território era rico em minerais e atribuía a sua decadência, à falta de investimentos, à ausência de transportes[133] e a toda uma especulação feita por indivíduos nacionais e estrangeiros.[134] Para além de não sermos tão ricos como os mais optimistas afirmavam, esta constante impedia que, nem ao menos, aproveitássemos a "*variedade*" que possuíamos.

Cerca de uma vintena de anos antes, o Conde de Samodães,[135] defendendo que as riquezas minerais são a condição necessária para a independência dos países, reconhecia que Portugal reunia as condições para auferir dessa independência. Então, qual a razão para o atraso desta indústria? Bom, o autor não só constatava o marasmo da nossa mineração, apesar do aumento do número das concessões e mesmo da produção,[136] como se interrogava sobre as razões desse estado:

> Infelizmente, as industrias extractivas têem caído em descredito no nosso paiz. São innumeras as concessões de minas, consideravel o registo de pesquisas e descobertas, importante a collecção de sociedades,

---

[133] Acerca das minas de pirites de Aljustrel e ainda referente ao 1° quartel do século XX. GUIMARÃES, Paulo - *Op. cit.* p. 65, afirma : " *Mais do que os custos de extracção, eram os custos de transporte que oneravam o preço dos minérios. Problema estrutural das nossas grandes explorações, a posição geográfica em relação aos grandes mercados, levou o capital a manter a todo o custo o trabalhador numa situação miserável*".

[134] *Op. cit.* p. 18.

[135] *Relatório da Exposição Industrial no Palácio de Cristal pelo Conde de Samodães, 1891.*

[136] Já o demonstramos no cap. 1, Quadros 2, 3 e 4.

que se hão organisado para a exploração subterranea, comtudo são raras as emprezas que têem saido victoriosas e que tenham resitido ás contrariedades que se lhes têem oposto.

Serão poucos ou pobres os jazigos, terão eles taes profundidades que a exploração absorva todo o rendimento, serão de pouca valia os minerios que a pesquisa tem encontrado? Nada d'isto accusa a historia da exploração mineria.[137]

Criadas em meados do século as circunstâncias jurídicas[138] para o seu arranque, o autor entendia que a sua capacidade produtiva ficava aquém das suas potencialidades, não se coibindo de apresentar os factores responsáveis desse estado, o que legitima, em parte, as afirmações dos autores citados anteriormente sobre a sua situação nos princípios do século XX.

E as causas não se faziam esperar:

Esta industria tem dado margem a especulações bancarias a especulações de directores ignaros, a especulações de peritos sem competencia.

---

[137] *Relatório da Exposição Industrial no Palácio de Cristal pelo Conde de Samodães, 1891*, p. XV.

[138] Cap.1, "*A concessão e a propriedade nas leis liberais:dos Decretos de 1832... a 1892*", p. 55.

No Inquérito de 1890, traça-se uma crítica à lei de minas de 52, "*Decreto de 31 de Dezembro*", combatendo-se a forma como é instituída a propriedade mineira que consagra esse direito absoluto ao chamado "*descobridor legal*", ou seja, o que primeiro encontrou o filão, desde que reuna no prazo de seis meses a formação de uma "*companhia ou os meios necessarios*", prevendo só depois a possibilidade do concurso caso o descobridor não satisfaça as exigências legais. Para o autor, a legislação francesa está mais de acordo com o interesse público, pois não garante esse direito absoluto ao primeiro demandatário, reservando-se ao governo esse direito de escolher "*entre os differentes demandatarios, não podendo ninguém por qualquer meio crear-se um direito de preferencia para a obtenção da concessao, podendo, quando muito, fazer valer, em certos casos, titulos de preferencia*" (p.131). Defende o autor que este princípio não daria lugar para tantas especulações, uma vez que o Estado poderia muito bem "*distinguir entre os demandatarios que parecem solicitar a concessão em vista sómente de crear um objecto de especulação e aquelles que ao contrario parecem ter a intenção de explorar com seriedade*". (p. 133).

Produzira-se n'ella uma febre como na exploração do credito, e ninguém deixou de julgar-se competente para dirigir emprezas, de uma importancia enorme, mas a que ninguém deve metter hombros sem ter feito amplissimos estudos.[139]

O autor acreditava na riqueza do subsolo:

É certo e incontestável que no solo que pisâmos, sem transpor os mares, ha escondidas riquezas, que podem ser exploradas; tem havido, não ha duvida, decepções lastimosas, mas prescrutem-se as causas d'ellas e evitem-se em novas tentativas.[140]

Acreditar na riqueza e crer nas potencialidades do nosso subsolo, viver nessa esperança ou fazer um melhor aproveitamento dessa riqueza, até porque Portugal não era o que se pode chamar um país rico de minérios, mas com mais propriedade uma terra com uma rica variedade de minerais, constituía a problemática que se arrastava desde meados do século passado. Mas, a crer-se na pobreza, esta não poderia explicar, por si só, a debilidade da sua indústria.

José Campos Pereira,[141] analisando a indústria e depois de considerar o Portugal, "*que não tem nem carvão em abundância nem a maioria das matérias primas que precisa, mas dispõe de vastos recursos naturais...*" e de concluir que "*é também na terra que residem as grandes riquezas do sub-solo em que somos férteis, os metais e o carvão, as águas minerais ...*",[142] não teve dúvidas em afirmar que enquanto estivessemos dependentes de estrangeiros não só não seríamos donos das nossas riquezas como continuaríamos a ser humilhados por todos eles:

---

[139] *Ibidem.*

[140] *Ibidem.* p. XVI.

[141] *Op. cit.* p.6.

[142] *Op. cit.* p. 186.

Nas minas, que pertencem quási na sua totalidade aos estrangeiros que aqui vêm explorar-nos, quem, em geral, manda, é o personagem de fora importado, capataz lá, e em Portugal grande senhor, mercê da nossa complacência e de um resto de servilismo que ficou dos tempos da malga à porta do convento e da educação jesuítica que continua dominando nas províncias.[143]

Campos Pereira apelava ao desenvolvimento da indústria nacional pela valorização dos recursos e trabalho nacionais, neste caso particular, pelo fim das minas, "*factor valiosíssimo da nossa riqueza pátria*", na mão dos estrangeiros. Pelo modo como o faz e pela forma como que se opõe à tese de A. Andrade que em 1902 defendia que Portugal não podia ser um país industrial, "*Onde as materias primas faltam, e onde o carvão de pedra não existe , as industrias só podem medrar á sombra de protecções caras*",[144] achamos de todo o interesse transcrever a passagem:

...tribute-se fortemente o concorrente estrangeiro que aqui vem explorar-nos e que tem sido até á data um dos mais funestos elementos perturbadores do nosso modo de ser, desnacionalisando-nos sistemáticamente, chamando-nos pobre e empobrecendo-nos, emquanto êle enriquece e abála depois, ou aqui fica, amesquinhando-nos sem pudor algum, e ainda por cima protegido pelos cônsules, alguns dos quais são também homens ou firmas de negócios vários. Pelo que respeita às minas (...) Não é de aceitar que tenhamos êsse enorme capital fixo nas mãos e para negócio exclusivo de estrangeiros, ou de aportuguesados por interesse industrial, num jogo de venda de concessões em que êles tudo lucram e o país nada aproveita.

---

[143] *Idem. Ibidem.* p. 192.

[144] ANDRADE, Anselmo - *Portugal Económico.* Porto: Tip. Manuel Gomes, 1902. p.312. Nesta mesma obra refere-nos ainda o autor: " *Onde as materias escasseiam, e onde o carvão de pedra não existe, as industrias que d'isso dependam só podem ter um triste porvir. Quaesquer outros motores são por via de regra insufficientes.*" Relata-nos que no inquérito industrial de 1884 "*muitos donos de fabricas de tecidos das duas Beiras responderam que as suas fabricas não trabalhavam, durante uma parte do ano, por falta de motores*". Depois de justificar a sua tese anti- industrial considera que " *não se deve ... fazer de Portugal um paiz de industrias, em que nunca competirá com os paizes estrangeiros ... o que se deve é pensar na agricultura ... a unica e verdadeira riqueza nacional.*" (*Op. cit.* p.312, em nota de rodapé).

Da nacionalização das minas resultará o seu aproveitamento em condições bem mais vantajosas do que até aqui: os produrtos extraídos, sobretudo o carvão, não serão vendidos ao preço arbitrariamente fixado pelo explorador, em concorrência com o carvão inglês importado.[145]

Mas a febre das minas continuava sem que o crescente número de concessões estivesse em correspondência com a lavra activa. O quadro nº8 ilustra-nos essa situação.

Quadro n.º8 - Concessões e minas em lavra

Anos	Número de Concessões	Número de Minas em Lavra Activa	Anos	Número de Concessões	Número de Minas em Lavra Activa
1867	78		1910	506	29
1875	261	35	1911	528	30
1883	348	-	1912	546	37
1884	484	-	1913	599	40
1901	468	27	1914	611	46
1902	480	20	1915	646	71
1903	490	19	1916	656	77
1908	506	-	1917	67	-
1909	497	-	1918	731	97

Fonte: SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. O. - Portugal: da Monarquia para a República. *Nova História de Portugal.* Vol. XI. p.116.

Em meados do nosso século mantinha-se esta constante. De 1836 até 1963 tinham sido concedidas 3362 minas e coutos mineiros. O quadro n.º9 retrata-nos a situação em fins de 63:

Quadro nº9 - A situação mineira em 1963

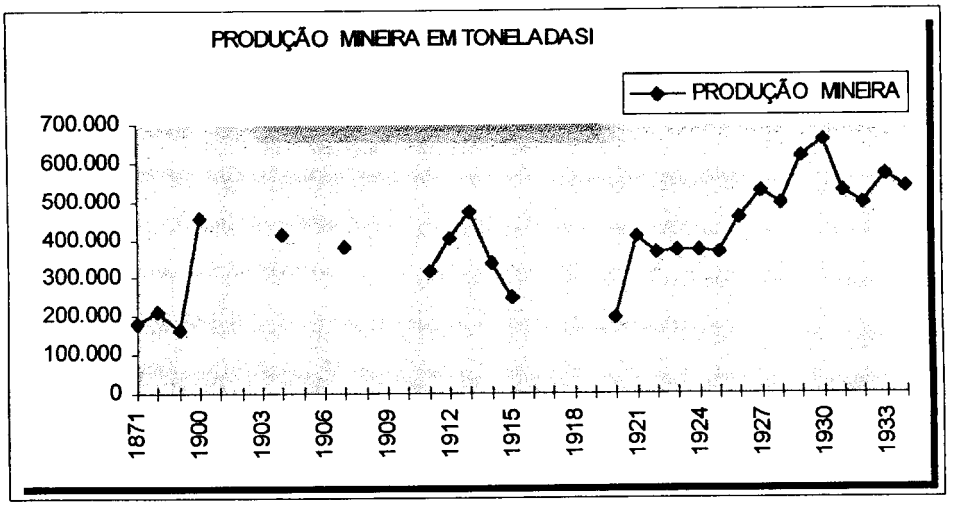
Concessões Mineiras	Total	Concessões em Lavra Activa	Total	Concessões com Lavra suspensa	Total
48 Coutos e 2279 Minas	-	24 Coutos e 110 Minas	26	24 Coutos e 2169 Minas	201

Fonte: *As Indústrias Extractivas na Assembleia Nacional. Op. cit.* p. 57.

[145] PEREIRA. J. Campos - *Op. cit.* - p.194-194.

Embora os números nos deixem perplexos, não podemos ignorar o papel que, apesar da sua evolução lenta, tinham as minas na economia nacional, ainda que relativa. Apesar de nem todas as concessões se transformarem em indústrias mineiras, a evolução da produtividade[146] verificada não é de menosprezar como nos atesta o gráfico n.º4.

Gráfico n.º4 - Evolução da produtividade mineira : 1871-1933



Fonte: Dados até 1915 - JÚNIOR, M. R. - p. 44; De 1915 em diante - Bol. de Minas.

O quadro nº12 é elucidativo do contributo que as minas, através do impostos, fixo e proporcional, davam ao Estado, para além de constituírem mercado de mão-de-obra. Sem pretendermos problematizar o número de indivíduos que viviam das minas, quisemos dar uma ideia, mesmo que diminuta, através do quadro nº10, da evolução que o sector mineiro ia desempenhando na absorção de mão-de obra.[147]

---

[146] A produção média anual foi de 26.6679 toneladas com o valor de 230.5000$ no período de 1851 a 1860, e de 272.388 toneladas com o valor de 1.790.000$, entre 1861 e 1870. Cfr. JÚNIOR - M. Rodrigues. *Op. cit.*, p. 44.

[147] Não foi incluído o pessoal operário nas minas de combustível: 301 para o ano de 1882 e 465 para o de 1883.(A.Est. de 1885). Refira-se que o número de operários relativos ao ano de 82, 5.666 (5.365+301,

Quadro nº 10 - Operariado mineiro: 1882-1915

Anos	Operários	Anos	Operários
1882	5.365	1910	7.425
1883	6.847	1911	8.507
189	5.422	1913	8596
1900	8.565	1915	7.735

Fonte: JÚNIOR, M. R. - *Op. cit.*, p.48; Anuário Estatístico de 1885, p. 400.

Sem nos propormos estabelecer uma comparação com os outros sectores, apresentamos, todavia, no quadro nº11 e apenas como ponto de referência, alguns dados extraídos do censo de 1911.[148]

Quadro nº 11 - Distribuição de trabalhadores segundo o censo de 1911

Sectores de actividade	Total
Trabalhos agrícolas	1.345.505
Pesca e caça	16.080
Extracção de matérias-primas da superfície do solo	9.245
Indústria	516.875
Transportes	70.756
Comércio	147.029
Força pública	37.107
Administração pública	15.145
Profissões liberais	38.802
Pessoas que vivem unicamente dos rendimentos	69.848
Trabalhos domésticos	39.297
Improdutivos	114.251

Fonte: Censo de 1911 - (cit. por JÚNIOR, M. R. - *Op. cit.* p. 48.)

estes das minas de combustíveis), dizem respeito às minas em lavra activa, uma vez que se considerássemos os operários que trabalhavam em pesquisas e outros "*trabalhos de minas que estão em processo de concessão, o número total elevar-se-ía a mais de 12.000*". (*Op. cit.*)

[148] JÚNIOR, M. R. - *Op. cit.* p. 48.

A indústria mineira, quando comparada com os outros sectores de actividade, não desempenhava um lugar de relevo no cômputo da economia nacional. Dos dados fornecidos pelo censo de 1911, conclui-se que a população mineira "*representava 0,15% da população total do país, 0,39% da população ocupada na indústria em geral, e 0,63% da que se entrega a trabalhos agrícolas*".[149] Importante, sim, apenas porque num país com dificuldades de industrialização.[150]

E já que falamos desta questão, perfilhamos das achegas que têm sido dadas por autores mais recentes na explicação do atraso industrial do país na segunda metade do século passado. Destacamos Jaime Reis[151] para quem "*há factores importantes do atraso económico português que até aqui têm sido desprezados(...). São eles a dotação de recursos naturais, a dimensão da economia, a sua localização geográfica e a configuração do mercado internacional*".[152] Uma explicação mais cabal começa, de facto, a ganhar consistência quando se confrontam várias "*teses*", que Jaime Reis considera quando postas em coexistência.

Para explicar este fracasso têm sido apresentadas (...): 1) a perda das colónias, a devastação causada pelas invasões napoleónicas e a agitação provocada pelas guerras civis no início do século; 2) a concorrência estrangeira resultante de barreiras alfandegárias baixas; 3) um mercado interno de pequenas dimensões baseado numa economia agrária atrasada; 4) uma burguesia débil e dividida e, como tal,

---

[149] *Idem. Ibidem.*

[150] Cfr. CABRAL, Manuel Villaverde - *Op. cit.* p. 51-58 e 87-94.

[151] REIS, Jaime - A industrialização num país de desenvolvimento e tardio: Portugal, 1870-1913. *Análise Social*, Vol. XXIII, nº 969. 1987-2º, p. 207-227. Vide Os limites do Crescimento Industrial. *Op. cit.*, p. 217.

[152] J. REIS, Jaime - O atraso económico português em perspectiva histórica: 1860 -1913. *Análise Social*, Vol. XX (80). 1984. p. 14.

concorrência incapaz de promover os seus interesses ao nível do Estado;5) uma escassez de capital, em geral, e, particularmente, para fins industriais; 6) a deficiência de ensino ao nível elementar e técnico.[153]

Embora a discussão sobre este problema da industrialização na segunda metade do século XIX se mantenha, fazendo uns, a defesa da existência de um desenvolvimento industrial tendo em conta a importação de matérias-primas e maquinaria,[154] e outros, a defesa de que a agricultura foi o sector mais dinâmico da economia,[155] assistindo-se mesmo a uma "*desindustrialização*",[156] um factor continua a ser relevante nesta discussão sobre a história do "*industrialismo*" na segunda metade de século - o livre-câmbio que, desde 52, ao ser estabelecido, impediu, ou pelo menos dificultou, o crescimento da burguesia industrial:

> O livre-câmbio veio impedir o pleno desenvolvimento do capitalismo industrial. Surgiu assim uma sociedade capitalista "subdesenvolvida" e dependente do capitalismo estrangeiro, sobretudo britânico. Desprovida de meios para defender da concorrência estrangeira a economia nacional no seu conjunto, a classe dirigente cede cada vez mais às pressões externas de estabelecimento de direitos preferenciais para produtos industriais estrangeiros.[157]

---

[153] REIS, Jaime - O Atraso Económico Português em perspectiva histórica: 1860 - 1913. *Análise Social*, Vol.XX, nº 80. (1984) - 1º, p.7-28; MÓNICA, Maria Filomena - Capitalistas e Industriais:1870-1914. *Análise Social.* Vol. XXIII, nº99, (1987)-5º, p. 819-863.

[154] CABRAL, Manuel Villaverde - *O Desenvolvimento em Portugal no séc.XIX.* Porto: S.n., 1976. Idem - Portugal na alvorada do século XX. Lisboa: Editorial Presença, 1979.

[155] PEREIRA, Miriam Halpen - Um crescimento Agrícola sem Industrialização. *Política e Economia, Portugal nos séculos XIX e XX.* Lisboa: Livros Horizonte, 1980.

[156] *Idem. Ibidem.* p.71-72.

[157] PEREIRA, Miriam Halpem - *Op. cit.* p. 13-14.

Não podemos deixar de considerar as achegas de todos[158] quantos têm contribuído para a clarificação das "*teses clássicas*" que atribuem o nosso atraso industrial, desde meados do século passado a princípios do nosso, à pauta de 52, tida como responsável pela instituição do livre-cambismo. Em todos estes autores é manifesto um certo "*pudor*" e mesmo recusa em aceitar a "*tese da dependência*" em absoluto, defendendo a ideia de que nunca deixou de se verificar proteccionismo com o regime aduaneiro de 52. As razões terão de ser encontradas num conjunto de factores e não na sobrevalorização livre-cambista. Jaime Reis, citando Paul Bairoch,[159] dá-nos a conhecer que "*tanto em 1875 como em 1895, as tarifas portuguesas sobre certas manufacturas significativas eram das mais altas da Europa.*"[160]

Continuávamos a não marcar presença no panorama mineiro nacional, não obstante o seu franco desenvolvimento quando comparado com os dados de meados do século passado. Esta evolução, que se não traduzia num acréscimo significativo ao produto interno bruto, criava em Azeredo Perdigão,[161] nos princípios do século, uma convicção,

---

[158] Entre outros, destacamos: REIS, Jaime - O atraso económico português em perspectiva histórica: 1860 - 1913. *Análise Social.* Vol. XX, nº 80, (1984) .1º. p. 7-28; A industrialização num país de desenvolvimento lento e tardio: Portugal, 1870-1913. *Análise Social*, Vol. XXIII, nº96, (1987)-2º. p. 207-227; LAINS, Pedro - O proteccionismo em Portugal 1842 - 1913: um caso mal sucedido de industrialização "concorrencial". *Análise Social*, Vol. XXIII, nº 97. (1987)-3º.p. 481-503; Exportações portuguesas, 1850-1913: a tese da dependência revisitada. *Análise Social* Vol. XXII, nº91. (1986) - 2º. p. 381-419. JUSTINO, David - *A Formação do Espaço Económico Nacional, Portugal 1810-1913*, dissertação de doutoramento apresentada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. 1986; BONIFÁCIO, Fátima - 1834-1842: a Inglaterra perante a evolução política portuguesa. *Análise Social.* Vol. XX. n.º 83. p. 467-488.

[159] BAIROCH, Paul - *Commerce Extérieur et Dévellopement Économique*, p. 80. REIS, Jaime - O atraso Económico português... *Op. cit.* p.12-13.

[160] REIS, Jaime - O atraso económico..., p. 12.

[161] PERDIGÃO, J. A. - *Op. cit.* p. 19.

quiça demasiado optimisma, não obstante reconhecer os problemas que há muito se ventilavam:

> o nosso subsolo é riquissimo e se presta a alimentar grandes indústrias. Hoje, infelizmente, a maior parte dêsses filões encontra-se por explorar em virtude do retraimento dos capitais, da ausência de linhas férreas próximas e de especulações de toda a ordem, não só de nacionais mas também de estrangeiros.[162]

Era essa, também, alguns anos antes, a ideia do nosso "*Portugal mineiro*":

> Portugal possue uma immensa e valiosa riqueza mineira de que só, ha relativamente pouco tempo, se procura fazer a exploração regular (...) A exploração mineira do paiz podia tomar maior incremento se não fosse a difficuldade de transportes, por falta de vias de communicação accessiveis, nos portos onde existem os maiores e mais importantes jazigos mineiros, e a falta de capitaes, que se arreceiam de se abalançar a emprezas arriscadas e aleatorias, como, em geral, são as que se ligam a negocios de minas.[163]

O maior ou menor optimismo com que se encarava a riqueza mineira esteve sempre na razão directa das nossas crises económicas, exaltando-se sempre que o nosso nacionalismo era ferido, uma vez que eramos obrigados a olhar, por necessidade, para dentro do país. E se em 1916, Azeredo Perdigão afirmava que "*muito podemos esperar da exploração dos nossos jazigos...contribuindo assim para resolver um dos aspectos mais difíceis do nosso problema económico*",[164] cinquenta anos depois, as minas apresentavam-se, mais uma vez, como recurso sempre optimista para a crise económica que o país atravessava:

---

[162] *Idem. Ibidem.* p. 18.

[163] *Catálolo official da Secção Portuguesa, Exposição Nacional do Rio de Janeiro.* Lisboa: Typ " A Editora", 1906. p. 320.

[164] *Idem. Ibidem.* p. 19.

No período que o País atravessa, com milhares de sentinelas destacadas a defender as fronteiras das províncias ultramarinas,[165] a Nação precisa de fazer apelo a todos os seus recursos. Os que saem da indústria extractiva já são relevantes, mas podem ser muito ampliados se a este sector se der um vigoroso impulso. Não devemos, por isso, adiar esta oportunidade de robustecer a nossa economia.[166]

Não bastava a um país ter minérios para se considerar rico. Pior ainda se acreditava, mais por optimismo e por necessidade do que por estudos efectuados,[167] nessa riqueza. Os lucros que as minas podiam proporcionar dependiam de muitos factores, não sendo a sua pobreza ou riqueza, por si só determinantes. Os mercados externos, para um país como o nosso que não tratava os minérios e porque não era o que se pode chamar industrializado, eram sempre responsáveis pela maior ou menor procura, variando em função desta o próprio desenvolvimento mineiro. Assim se compreende que em épocas de conflito armado, como as que decorrem da 1ª e 2ª Guerras Mundiais e depois com a da

---

[165] Referência à guerra colonial travada nas "*províncias ultramarinas*" de Angola, Moçambique e Guiné entre 61/74.

[166] Intervenção do deputado Eng.º Pereira e Cruz na sessão da Assembleia Nacional de 14.1.1965. *As indústrias Extractivas Na Assembleia Nacional, Aviso prévio/ Debate/ Conclusões. Op. cit.* p.100. *Diário das Sessões* n.º 173 de 14. 1. 1965.

[167] Em 1965, continuava a aceitar-se a tese de que o nosso país deveria ser efectivamente rico em minérios, quanto mais não fosse, pelo facto de que "*A certeza de que Portugal não é um país de subsolo rico não foi ainda demonstrada por falta de elementos de estudo e prospecção mineira*" - intervenção do deputado Santos Cunha na sessão da A. Nacional de 15.1.65. *As Indústrias Extractivas na Assembleia Nacional...,Op. cit.* p. 114. A acreditarmos na voz do regime, concluios que não se tinha ainda verdadeiro conhecimento das nossas potencialidades mineiras. "*A afirmação longínqua de que o subsolo português, pelo menos na parte metropolitana, é pobre, não pode nem deve aceitar-se (...). E não pode, nem deve aceitar-se, primeiro porque não conhecemos, de facto, em toda a sua extensão e profundidade...todos os valores ocultos que possuímos*", intervenção do deputado Gamboa de Vasconcelos em 20. 1. 65. *Op. cit.* p. 162. O autor defendia que mais do que a pobreza real, há que encontrar a pobreza na técnica rudimentar e no pouco interesse "*com que temos olhado e servido semelhante património*"(*Op. cit.* p. 162).

Coreia (51-52), tenha a nossa produção mineira atingido "*picos*" elevados de produção, embora nem todos os minérios tenham influído da mesma forma,[168] pois a procura, em circunstâncias de conflito armado, torna-se bastante mais "*selectiva*" em função das necessidades específicas que uma conjuntura militar acarreta. Assim, por exemplo, o período da segunda guerra mundial é particularmente marcado pela incremento da produção do volfrâmio e do estanho, embora este em menor escala, seguido do carvão, não que nos fosse procurado pelos mercados externos, mas antes pela necessidade surgida com as dificuldades da sua importação. O ferro, só a partir da década de 50, é que merece ser considerado no âmbito da mineração contemporânea.[169] Os gráficos[170] nºs 5, 6, 7, 8 e 9 são exemplos do que acabamos de afirmar.

---

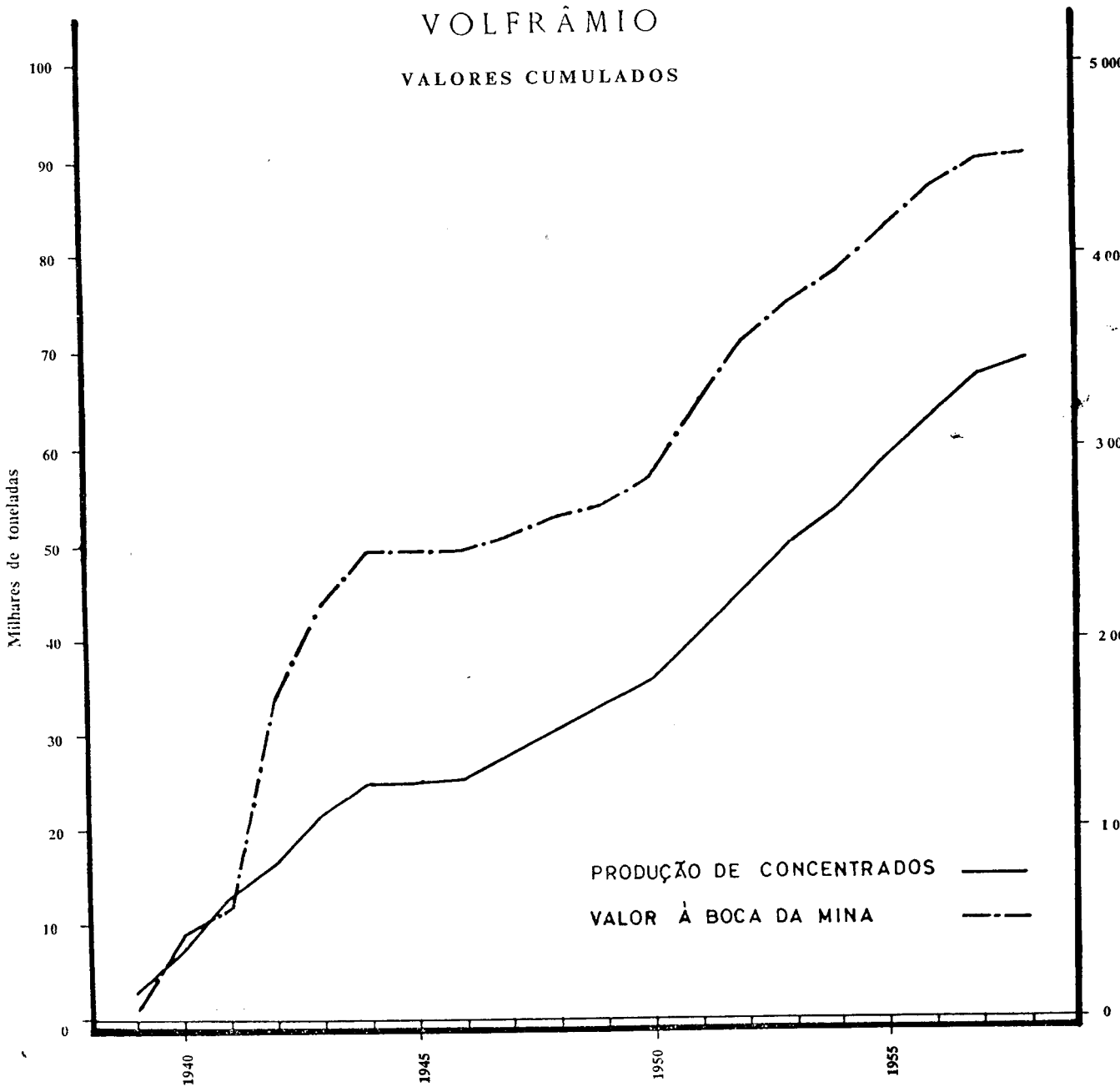
[168] A título de exemplo referimos que no período das duas guerras mundiais as minas de cobre de Aljustrel foram seriamente abaladas, tendo quase paralisado durante a 2.ª devido ao enceramento dos mercados externos e às dificuldades de transporte internacional, bem como à concorrência de outras minas, como as espanholas, nos mercados britânicos, para além do abastecimento proveniente das minas de S. Domingos. A situação trouxe como consequência o desemprego de 1548 empregados. A crise desta empresa fora já sentida por volta da 1ª Guerra Mundial, impossibilitada da exportação por causa da guerra. Cfr. *GUIMARÃES, Paulo - Op. cit.* p. 59-69.

[169] Ministério da Economia, *Estudos, Notas e Trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro*, Vol.XIII - Fascs. 3-4, 1959. Não pretendemos, de modo algum, relegar para segundo plano a importância que tivemos nas ferrarias, até porque desde os primórdios da nação estivemos ligados à arte mineira e metalúrgica, nomeadamente com o cobre, o ouro, o ferro e o estanho. A afirmação tem fundamentalmente a ver com "*a apatia perante os jazigos de ferro*" em que nos encontrávamos em meados do nosso século, de que as razões mais importantes "*hão-de relacionar-se com os seguintes factos: inferior qualidade dos minérios; Má situação dos principais jazigos; Insuficiência de bons carvões e de energia hidroeléctrica; Insuficiente nível industrial do país*". (*Op. cit.* p. 97).

[170] *Ibidem.* p. 68-89.

Gráfico nº5

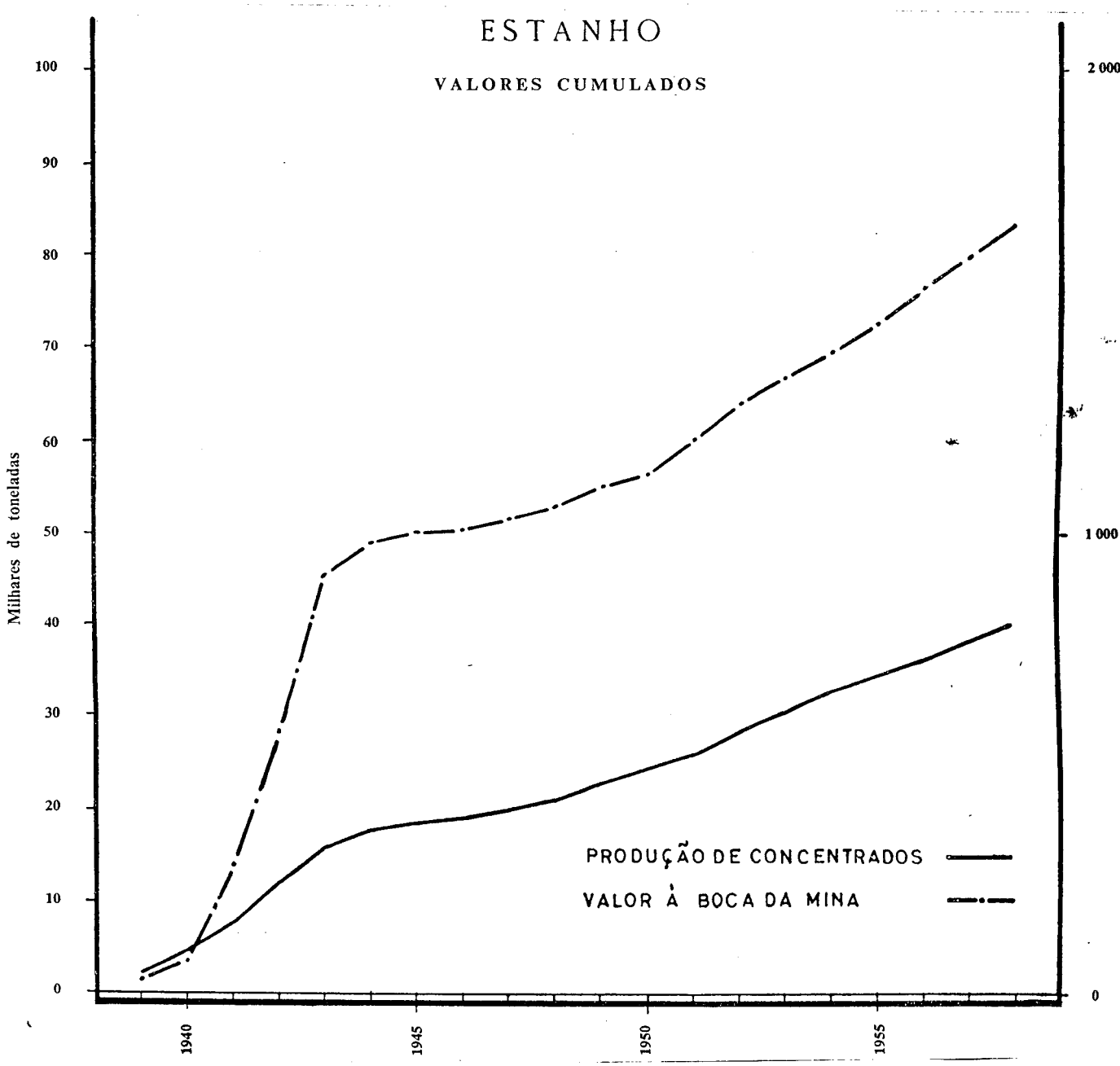
Produção e valor do volfrâmio: 1939-1945



Fonte: Ministério da Economia, *Estudos, Notas e Trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro*, Vol.XIII - Fascs. 3-4, 1959.

Gráfico nº6

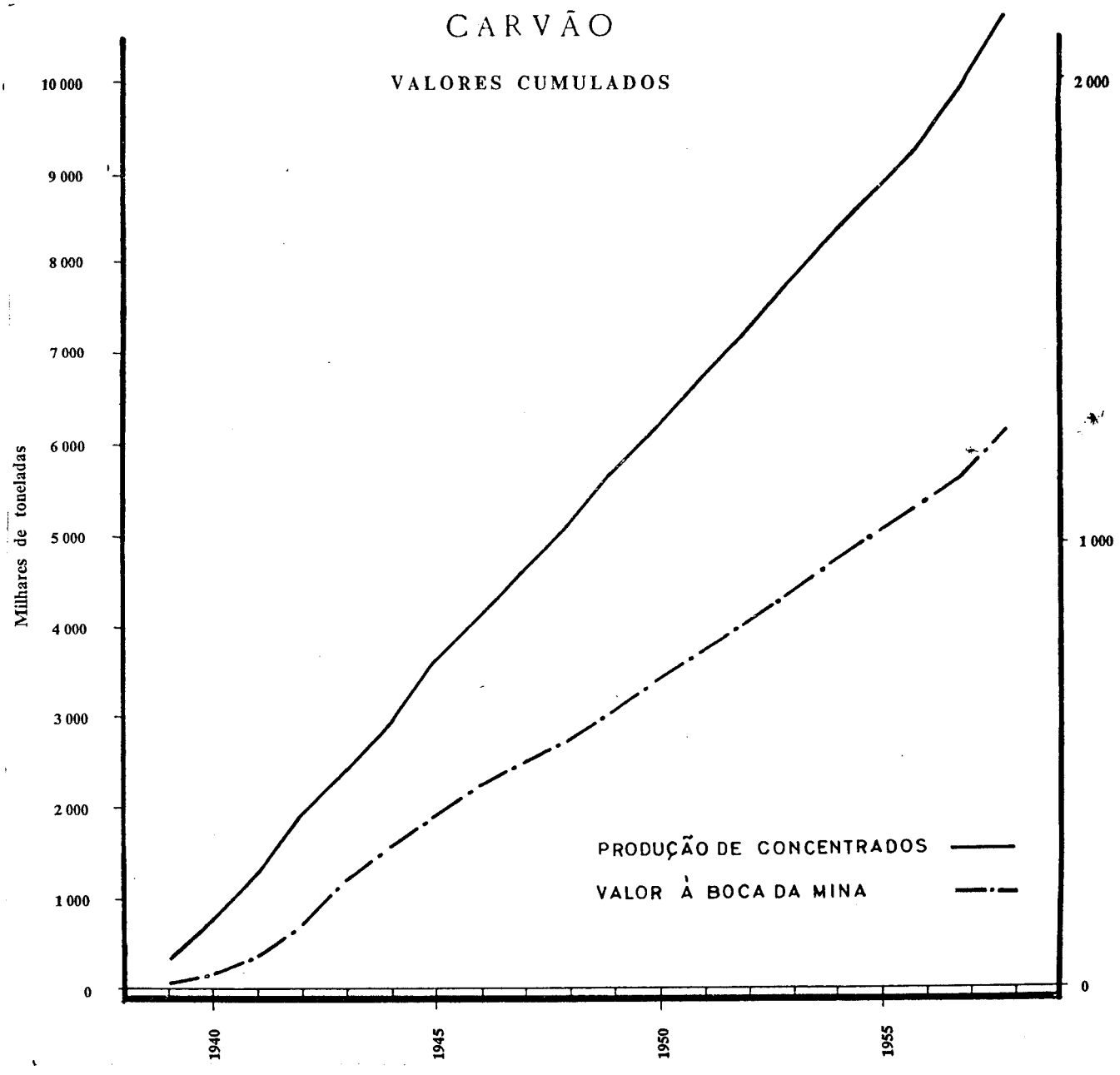
Produção e valor do estanho a partir de 1939



Fonte: Ministério da Economia, *Estudos, Notas e Trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro*, Vol.XIII - Fascs. 3-4, 1959.

Gráfico nº7

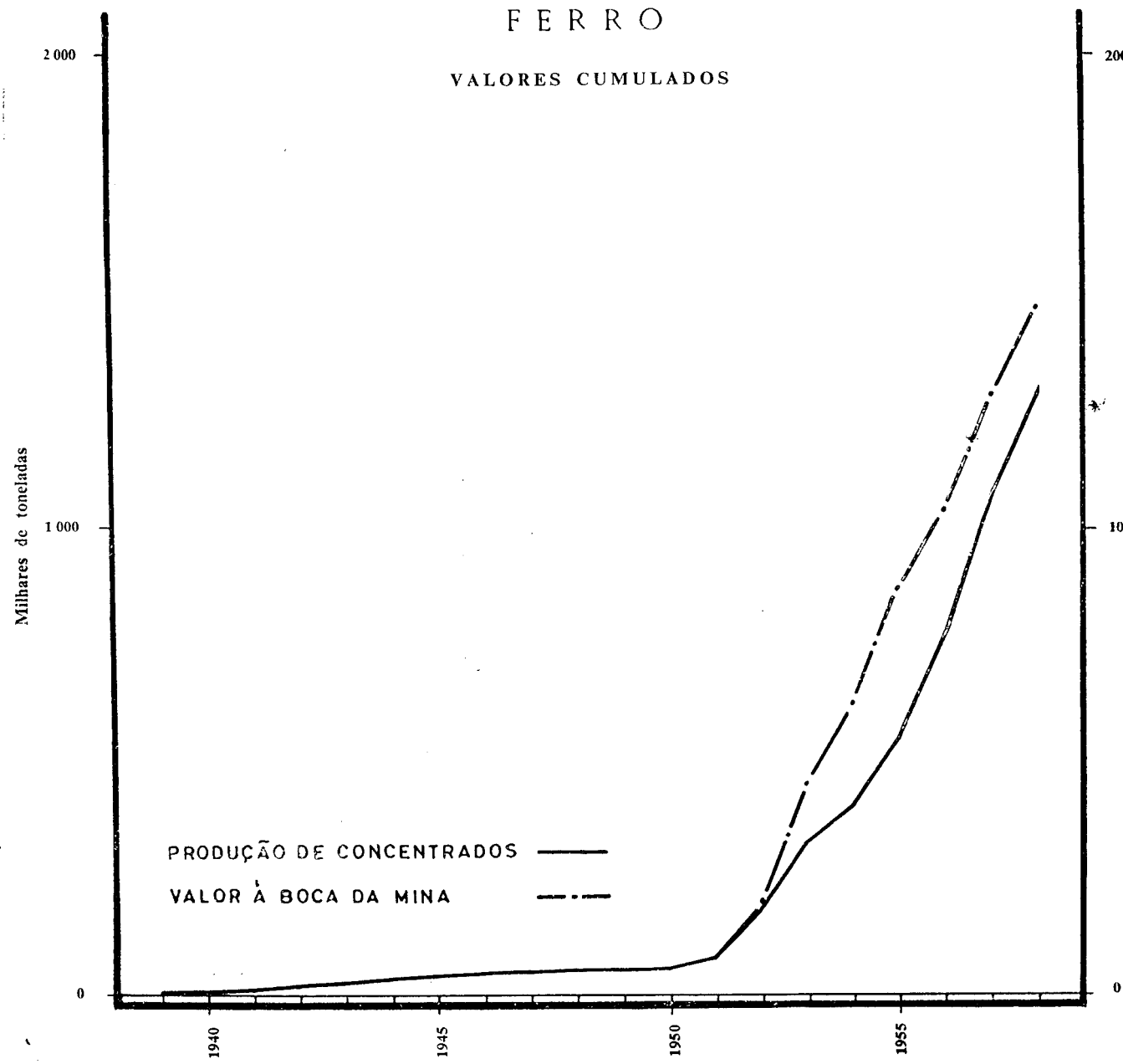
Produção e valor do carvão apartir 1939



Fonte: Ministério da Economia, *Estudos, Notas e Trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro*, Vol.XIII - Fascs. 3-4, 1959.

Gráfico nº 8

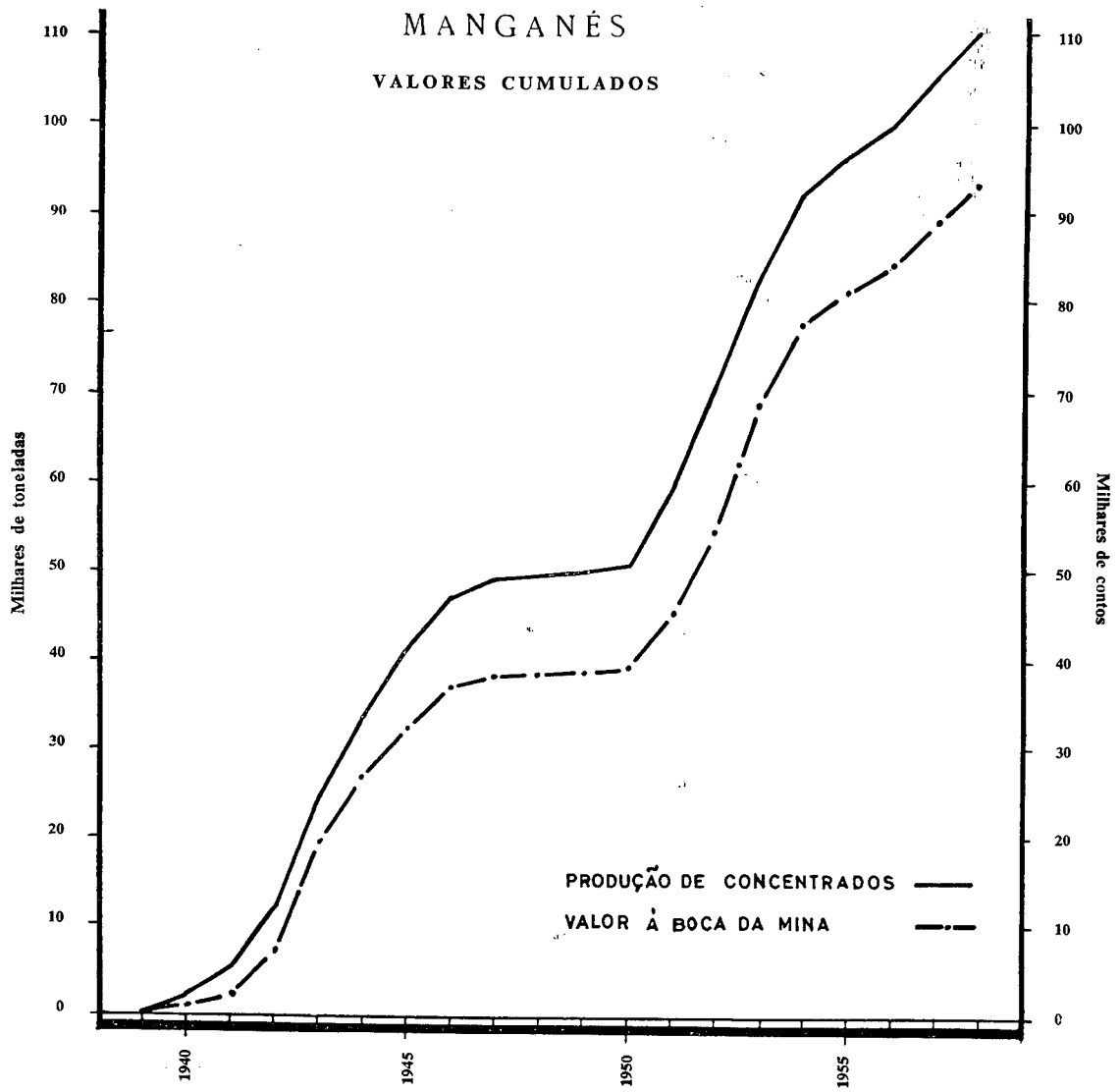
Produção e valor do ferro a partir de 1939



Fonte: Ministério da Economia, *Estudos, Notas e Trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro*, Vol.XIII - Fascs. 3-4, 1959.

Gráfico nº 9

Produção e valor do manganês a partir de 1939



Fonte: Ministério da Economia, *Estudos, Notas e Trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro*, Vol.XIII - Fascs. 3-4, 1959.

Portanto, os lucros que da mineração se podiam obter estavam sempre dependentes das cotações no mercado mundial e, naturalmente, também dos custos de produção que, em Portugal, sempre foram elevados, não por razões salariais mas pelas técnicas de exploração e dificuldades de transporte dos minérios ou do seu escoamento dos locais de extracção.

Os transportes foram sempre uma preocupação para os industriais do sector que já nos finais do século XIX faziam depender da sua solução, não só o progresso da indústria em geral, mas o próprio desenvolvimento mineiro.

> Uma das causas allegadas pelos concessionarios como contraria ao desenvolvimento da actividade mineira é a das difficuldades de transporte. (...) Sob a rubrica de transporte allega-se serem elevadas as tarifas dos nossos caminhos de ferro (...). A questão de transportes, pelo que respeita a tarifas, merece uma attenção tanto mais porfiada quanto o nosso paiz se acha atrazado relativamente a outros, pois que os nossos industraes não têem a que recorrer senão aos caminhos de ferro, por isso que não temos canaes de navegação e os meios adoptados para o transporte nos nossos rios navegáveis são de uma limitada capacidade e os preços ainda mais elevados. Todos os meios que tenderem a melhorar a navegação dos nossos rios em condições de capacidade, rapidez, segurança e preço serão incontestavelmente de uma grande vantagem para a industria em geral e em particular para a mineira.[171]

A 1ª Guerra Mundial interrompeu o crescimento que se vinha a verificar na produção mineira,[172] embora o valor bruto dos minérios exportados tenha sofrido um acréscimo pelo valor que atingiram nos mercados externos, o que atenuou os efeitos da

---

[171] Considerações geraes sobre o estado da industria mineira nos districtos de Bragança, Faro, Villa Real e Vizeu. *Inquérito Industrial* de 1890. p. 126.

[172] Cfr. SERRÃO, J. Veríssimo - *Op. cit.* Vol. XI, p. 116.

dificuldade da sua colocação nos países para onde, tradicionalmente, vendíamos. Entre esses, estão a Alemanha, a Rússia, a Bélgica, o Norte de França, América do Norte e Grã-Bretanha.

A Guerra tornara-se logo, em 1914, responsável pela perda de 501.329$00 do valor das exportações.[173] A marinha mercante dos países em confronto não só ia desaparecendo como era requisitada para o transporte militar, o que implicava o agravamento do preço nos fretes marítimos e a diminuição das nossas exportações. Para além da insegurança, do preço dos fretes e da redução de mercados, há a considerar a escassez de capitais que, a partir de agora, se vai fazer sentir, tendo em conta que a maioria das empresas mineiras pertencia aos países em guerra.[174] Mas se esta situação se verifica no início da guerra,[175] a nossa pobreza, ou "*reserva*" no dizer de alguns autores,[176] vai desforrar-se, embora sempre à custa da conjuntura externa e não pela afirmação da nossa competitividade.

Na realidade, não só não eramos ricos como não reuníamos as condições técnicas para uma extracção capaz de competir nos mercados internacionais, para não se falar da falta de meios de transporte e da ausência de tratamento dos nossos minérios que, levados para fora do país, regressavam depois, quando transformados, em função das necessidades.[177] Problema já identificado desde o século XIX, vinha às consciências de maneira mais clamorosa, sempre que o nosso orgulho nacionalista era ferido, como se

---

[173] *Boletim de Minas de 1914.*

[174] *Boletim de Minas de 1914.* p. 11.

[175] *Ibidem.* p. 12-13.

[176] Como exemplo, JÚNIOR, M. R. - *Op. cit.* p.199: "*...até ao dia em que se esgotarem os jazigos que em outras regiões tais empresas possuem*".

[177] JÚNIOR, M. R. - *Op. cit.* p. 194; Cfr. PERDIGÃO, Azeredo - *Op. cit.* p. 150.

depreende da voz de um industrial, ao dirigir-se ao presidente da Associação Comercial do Porto, o Barão de Massarelos, em 11 de Abril de 1890, aquando do Ultimato inglês:[178]

> E' necessario pois sahirmos da apathia que nos tem dominado, e, se queremos provar que o amor patrio não se extinguiu ainda entre nós, tratemos de cultivar a nossa industria mineira, promovendo por todos os modos possiveis a organização de emprezas sufficientemente fortes para a desenvolverem convenientemente, evitando-se assim que o minerio das nossas minas seja enviado para a Inglaterra, onde o iremos comprar, depois de preparado, por exorbitantes quantias que poderiam bem ficar no nosso paiz. Exploremos as nossas minas de hulha e teremos tambem o carvão que d'ella se extrae e que um dia nos poderá fornecer meios de explorar com vantagem as nossas minas de ferro pelo emprego dos altos fornos.
>
> Emancipar-nos-hemos assim da tutella da Inglaterra e evitar-se-ha em grande parte a emigração pelo maior emprego de braços. ... d'esse modo conseguiremos provar ao governo inglez que o seu ULTIMATUM covarde ha de causar aos bretões muito maior damno do que esses que elle teve.[179]

Se com o desencadear da guerra há uma diminuição da produção, agravada no ano de 1915 com uma menor tonelagem no volume da exportação, o mesmo não podemos dizer em relação ao seu valor que consegue ser superior em 839.195$00.[180] Então, como se compreende? Evidentemente que o aumento do valor adquirido com uma menor tonelagem de minérios exportados só se justifica pela cotação elevada que atingiram. À

---

[178] Em jeito de prefácio, o autor, Luiz F. de Sousa Cruz e proprietário da Fundição do Oiro, aproveita o lançamento da sua obra *As indústrias, Suas Necessidades e Vantagens.* Porto: Imprensa Económica, 1890, que reuniam um conjunto de artigos publicados no *Jornal do Porto* entre Janeiro e Maio de 1881 "*com relação á exploração do carvão de pedra para caldeiras a vapor*", para chamar a atenção do presidente da Associação Comercial do Porto para a necessidade de se dar uma resposta imediata ao *Ultimatum* inglês, defendendo o corte dos negócios comerciais que, segundo o autor, a Inglaterra "*tinha para nós o privilegio, e no numero d'elles entra indubitavelmente o aproveitamento do carvão das nossas minas*", *Op. cit.* p 6.

[179] CRUZ, Luis F. de Sousa - *As Indústrias, suas necessidades e vantagens.* Porto: Imprensa Nacional, 1890. p. 6-7.

[180] *Boletim de Minas* de 1915.

paralisação de muitas minas correspondeu o aumento da produção, exportação, valor e consumo de outros minérios, de que salientamos os combustíveis, o volfrâmio e o estanho.

O volfrâmio teve um aumento de 185,176 toneladas sobre o ano de 1914, traduzido num valor acrescido de 430.640$77, sendo o aumento de estanho de 131, 477 toneladas com um valor acrescido de 114.432$62. Contrariavam-se assim os dados do ano anterior, agora marcados pelo acréscimo de 4.593 toneladas na produção de carvão, a que se segue um aumento da produção e consumo de 30.566,710 toneladas com um valor de 120.440$68, no ano de 1915, a maior parte devida ao desenvolvimento das minas de S. Pedro da Cova.[181] A conjuntura referida reflectiu-se, naturalmente, em benefício para o Estado que arrecadou mais 19.531$00 com a cobrança de impostos, proporcional e fixo, relativamente ao ano de 14.

Gostaríamos de finalizar com a versão oficial feita em dois "*tempos*" distintos, corroborando, deste modo, o que temos vindo a dizer sobre a exploração das minas e, afinal, concluirmos que as razões aduzidas para a explicação do nosso atraso mineiro têm sido, mais ou menos sempre as mesmas - desconhecimento dos jazigos, especulação das concessões, inexistência de transformação dos minérios, dificuldades de transporte, falta de capitais.

Os males de que sofre a nossa indústria mineira são de várias ordens.

Por um lado, há um insuficiente reconhecimento das possibilidades mineiras do País, de onde resulta a falta de orientação por parte dos exploradores, a irregularidade da lavra, as intermitências na exploração, a insuficiência dos aproveitamentos, as constantes transmissões de concessão.

O registo mineiro feito sem elementos suficientes leva a explorações ocasionais, por vezes apenas destinadas a manter a concessão com o único intuito de esperar o momento propício para a vender. Este facto determina a multiplicação de pequenas concessões e causa dificuldades na constituição de emprêsas

[181] *Ibidem.*

suficientemente fortes para exploração em profundidade e para realizarem, além da extracção do minério, a instalação dos acessórios industriais para o seu aproveitamento mais completo (...) Na verdade, uma grande parte do minério extraído é exportado em bruto, e embora não seja possível - ainda que muito desejável - realizar a sua transformação integral, o certo é que talvez se possa, pelo menos, desenvolver tratamentos e operações que o valorizem, diminuam encargos de transporte e empreguem mão de obra nacional.(...) também são frequentes as dificuldades de capital.[182]

Vejamos agora, passados quase trinta anos:

Mas o número de minas em actividade não corresponde de modo algum ao número de concessões feitas nem à riqueza já reconhecida de muitos jazigos.

Há, assim, que determinar as causas impeditivas(...). Por um lado, temos a pequena dimensão da maioria das empresas concessionárias.(...) Esta multiplicidade de pequenas concessões dificulta a constituição de empresas suficientemente fortes...para assegurarem os dispendiosos trabalhos (...). O tempo das explorações feitas desordenadamente, levadas a cabo por concessionários de medíocre cultura e com total desprezo pelos técnicos e pela técnica já passou.

Torna-se necessário, pois, criar empresas mineiras de dimensão conveniente capazes de interessar os capitalistas portugueses(...). O que há é rever a lei no sentido de não permitir a concessão de jazigos insuficientemente pesquisados e reconhecidos a entidades que não dêem sólidas garantias de possuir o capital necessário para os investimentos iniciais e para os encargos da lavra.

A concessão de um manifesto mineiro, se não for rodeado das devidas precauções, pode dar lugar a explorações ocasionais, por vezes apenas destinadas a aguardar o momento mais propício para uma transacção mais vantajosa.[183]

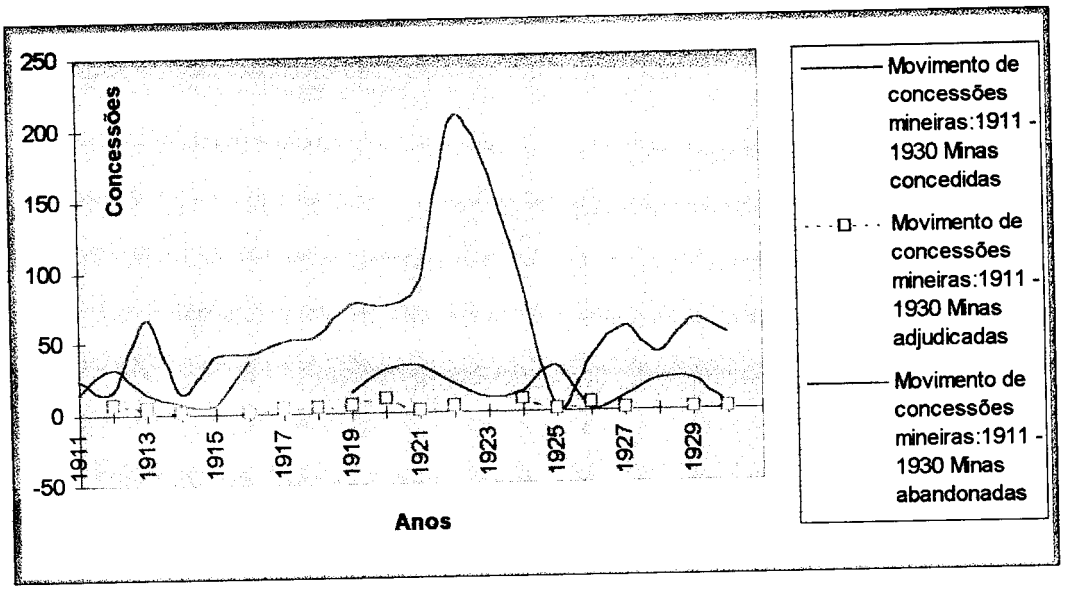
De uma coisa podemos estar certos, a entrada no século XX trar-nos-ía uma corrida desenfreada às minas conforme o gráfico nº 9 nos evidencia, sem que, contudo, iniciassem todas a mineração respectiva.

---

[182] Preâmbulo do Decreto - lei n.º 29 725. *Diário do Govenno,* n.º 149. 1ª série, de 28 de Junho de 1939.

[183] As indústrias Extractivas na Assembleia Nacional. *Op. Cit.*, p.58, - intervenção do dep. Eng. Gonçalves de Faria. Sessão de 14.1. 65. *Diário das Sessões* nºs 172 de 13.1.65 e 173, de 14.1.65.

Gráfico nº9 - Evolução das concessões mineiras - 1911-1930



Fonte: Boletins de minas dos anos respectivos

Finalmente e em matéria de impostos, proporcional e fixo, não constituiam estes os únicos rendimentos do Estado que advinham directamente da indústria mineira, pois outros havia que decorriam dos manifestos nas Câmaras Municipais, dos requerimentos para as concessões e autorizações para a transmissão de minas.[184]

[184] JÚNIOR, M. R. - *Op. cit.*. p. 47.(Nota "1" em rodapé)

Quadro nº 12 - (Total de impostos pagos ao Estado)

Anos	Imposto total	Anos	Imposto total
1837-1850	369$000	1917	386.350$29
1851-1855	484$869	1918	316.582$79
1856-1860	6.668$942	1919	164.020$38
1861-1865	77.544$293	1920	392.234$77
1866-1870	102.696$115	1921	431.761$56
1871-1875	183.105$705	1922	310.126$62
1876-1880	114.792$375	1923[185]	59.239$46
1881	31.180$692	1924	62.215$41
1882	41.469$552	1925	66.886$72
1911	61.520$671	1926	67.552$36
1912	70.245$45	1927	70.931$34
1913	79.399$13	1928	79.098$66
1914	66.283$93	1929	73.295$31
1915	85.815$00	1930	793.443$40
1916	147.783$03		

Fonte: Os dados referidos até 1882 foram colhidos da estatística mineira de 1882, *Op. cit.* ; de 1911 em diante tomou--se como base os boletins de minas.

Constatamos que há um baixíssimo rendimento no período de 1837-1850 como resultado directo do escasso número de minas em lavra, a que se segue um acréscimo substancial nos períodos imediatos, interrompido apenas nos finais da década de oitenta, sendo esse crescimento justificado pelo desenvolvimento da indústria mineira a partir da lei de 31 de Dezembro de 52, a que correspondeu um aumento significativo das minas em lavra. O período de 56 a 60 contrasta fortemente com o anterior, pois o acréscimo não é só o resultado da nova de lei de minas promulgada em 31 de Dezembro de 52, mas também da influência do Regulamento de 17 de Junho de 1858 sobre o imposto de minas. A partir de 75 denuncia-se uma acelerada diminuição da produção "*pela notável depreciação do valor*

[185] O diferencial na arrecadação do imposto verificado de 23 a 29 foi devido à abolição do imposto proporcional em 1922 pela Lei nº 1.368 de 22 de Setembro, sendo novamente restabelecido pelo Dec-lei nº 18.713 de 1 de Julho de 1930.

de quasi todos os metaes",[186] relacionado com o "*aumento espectacular das minas norte-americanas, espanholas, chilenas e australianas que provocaram o colapso de muitas minas em Portugal*".[187]

Em conclusão, nada mais podemos adiantar, com rigor, acerca da riqueza do nosso subsolo. As ilações, cada um pode tirar as que entende, desde que em função das conjunturas económicas que o país foi conhecendo. Ao certo, nada mais! Talvez um dia voltemos a afirmar a mesma riqueza, ou então e em simultâneo, a tombarmos para a pobreza. Em épocas de crise internacional, sobretudo de conflito armado, aí sim, as nossas minas, alguns dos nossos minérios, eram procurados, fazendo-nos crer que eramos ricos. E depois? Depois do abandono, voltávamos às lamúrias, à espera que as cotações mundiais justificassem novos investimentos.

Mas não seremos pobres se a exploração das nossas minas estiver sempre dependente das cotações internacionais dos seus minérios? Não seremos pobres se não encontrarmos formas de revolucionar as técnicas para que os custos de extracção sejam diminuídos? Não seremos pobres se, em vez de permitirmos a exportação dos minérios em bruto, os transformarmos e nos abastecermos, exportando depois o produto final? Não teremos sido pobres por termos passado o tempo, desde o século XIX até muito para além de meados do século XX, em discussões "*académico-políticas*" sobre a riqueza do subsolo sem que nunca tenham dado certezas absolutas ou resultados consequentes positivos?

Os últimos exemplos ajudam-nos a esclarecer, mais uma vez, o que afirmamos:

---

[186] *Estatística Mineira de 1882.* p. 41

[187] GUIMARÃES, Paulo - *Op. cit.* p. 11.

Quanto ao sub-solo português é incipiente a exploração das suas apreciáveis riquezas, duma variedade e valor que constituem uma formidável reserva com que Portugal pode e deve contar para dar um enorme incremento à sua actividade industrial.(...) O sub-solo português é pois, uma formidável reserva do potencial produtor da Nação logo que a industria se volte para o seu aproveitamento.[188]

Minas de grandes reservas, bem equipadas, exploradas por concessionário idóneo, temos muito poucas. O resto é uma poeira de pequenas minas - pequenas porque o são realmente ou porque não estão reconhecidas - entregues a concessionários sem grande técnica e sem muito dinheiro, onde se faz, por processos primitivos, uma exploração por vezes intermitente, consoante a cotação do produto.[189]

Já antes e na sequência da problemática sobre as condicionantes do desenvolvimento industrial do país a que não era estranha a nossa carência energética, defendendo-se o investimento sério na energia hidroeléctrica[190] para que a indústria se libertasse o mais possível do carvão importado, havia afirmado o mesmo autor acerca das minas de carvão:

Das minas portuguesas não podemos esperar contribuição de relevo. As pesquisas realizadas nos últimos 10 anos não têm revelado o que seria de desejar; por isso as existências, mesmo contando com larga margem de reservas apenas prováveis, não devem computar-se muito além de 50 milhões de toneladas, como se menciona na proposta de lei da electrificação. (...) A extracção de carvões portugueses não deve por isso, no futuro, exceder o nível presente de 400 000 a 500 000 toneladas anuais, correspondendo acerca de 150 000 toneladas de bom carvão inglês - uma parcela modesta das nossas já modestas necessidades.[191]

---

[188] *Indústria Portuguesa*, (Abr. 1935), p.44.

[189] Parecer enviado à Câmara Corporativa sobre o " *II Plano de Fomento*" pelo Prof. Eng.° Ferreira Dias, II Plano de Fomento Parecer da Câmara Corporativa relativo à Metrópole. *Indústria Portuguesa.* (Set. 1958). p. 275.

[190] Cfr. CAMPOS, Ezequiel de - *A conservação da riqueza nacional.* Porto: Companhia Portuguesa Editora, Porto. 1913.

[191] DIAS, Ferreira - *Linha de Rumo.* Vol. 1. 1ª. edição. Lisboa: Clássica Editora, 1944. p. 189.

A finalizar, citamos ainda Ferreira Dias que nos ajuda a confirmar o que temos vindo a referir sobre as potencialidades mineiras de Portugal ao longo dos tempos:

> O princípio de estabelecer programas industriais baseados em minas de que se não conhece exactamente, nem a existência de minério, nem a composição média, nem as condições de exploração, tem larga tradição entre nós, e creio que em toda a parte.
>
> E cai-se em dois exageros, ambos afastados da verdade que ninguém se deu ao trabalho de averiguar ou que só se conhece por presunções geológicas sempre falíveis: a mina é alternadamente a melhor do mundo na boca do concessionário ou nem chega a existir na boca dos pessimistas; e as desilusões são a regra.[192]

[192] *Idem. Ibidem.* p. 320.

III° CAPÍTULO

PORTUGAL NO TEMPO DO CARVÃO

O carvão é uma susbstancia de primeira necessidade que nos faz tributarios da Gra-Bretanha. O carvão comprehende em si tudo quanto existe no mundo organico e boa parte do que é inorganico, e alem disto é um elemento insubstituivel de toda a industria aperfeiçoada.

Conde de Samodães - *Relatório da Exposição Industrial de 1891 no Palácio de Crystal*, 1893.

PORTUGAL NO TEMPO DO CARVÃO

1. O DESPERTAR DO CARVÃO: FINS DO SÉCULO XVIII -1º QUARTEL DO SÉCULO XIX

As primeiras referências ao carvão de pedra aparecem muito antes de se colocar, em Portugal, a questão deste mineral como combustível ou matéria-prima necessária à industrialização. Tal problema pôr-se-á, sim, mas nunca antes da segunda metade do século XIX. Nem sequer podemos inferir que a sua escassez ou o desconhecimento das suas aplicações tenha sido razão suficiente para explicar a nossa lentidão industrial, passada que era a primeira década de oitocentos. Lamentavelmente, depois de ter conhecido o desenvolvimento industrial que o surto pombalino nos tinha possibilitado, Portugal não aproveitou, ou melhor, não pôde beneficiar das condições criadas para o *"take-off"* português.[1]

Interrogando-se sobre as causas da decadência da nossa indústria metalúrgica nos princípios do século XIX, particularmente das Ferrarias da Foz do Alge,[2] Ferreira Dias sustenta que o seu *"insucesso"* não se pode atribuir ao uso de carvão vegetal, até porque, na

---

[1] Cfr. MENDES, J. Amado - Sobre as relações entre a indústria portuguesa e a estrangeira no século XIX.*O Século XIX em Portugal* - Comunicações ao colóquio organizado pelo Gabinete de Investigações Sociais. Lisboa: Editorial Presença, 1979. p. 31.

[2] Fundições de Ferro de Figueiró dos Vinhos ou Fabrica Nova de Artilharia de Foz d'Alge, conhecida desde 1697, foi mandada encerrar pelo Marquês de Pombal em 1795, só recomeçando a laboração com a criação da Intendência Geral das Minas e Metais do Reino em 1801. Na sequência da publicação do Decreto de 25 de Novembro de 1836 que extinguiu a Intendência, veio também a industria siderúrgica a ser encerrada sem que de concreto fosse dada qualquer explicação. Cfr. DIAS, Ferreira - *Op. cit.* p. 312.

Cfr. Cap. 1, p. 31-44.

Europa, no primeiro quartel do século, o combustível utilizado era predominantemente o carvão de madeira.[3]

Nas sociedades pré-industriais, e tal seria a nossa em fins do século XVIII e princípios de oitocentos,[4] guindada a um pré-capitalismo manufactureiro pelo surto industrialista de Pombal,[5] a energia necessária procede de várias fontes, destacando-se, entre elas, a madeira, quer consumida sob a forma de lenhas, quer transformada em carvão vegetal. Não se trata, evidentemente, de energia motriz mas de uma energia térmica que, em Portugal, tal como na Espanha,[6] residia na madeira e se prolongaria no nosso país para além da segunda metade do século XIX.

Entretanto, a Inglaterra afirmava-se como excepção e tomava a dianteira[7] na *"mineração dos carvões, na utilização do vapor no esgoto das minas, no emprego directo dos carvões de pedra na siderurgia(...) como reagente"*,[8] seguida pela Alemanha onde se localizavam

---

[3] DIAS, Ferreira - *Op. cit.* p. 313.

[4] MENDES, J. Amado - Etapas e limites da industrialização. *História de Portugal.* Direcção de José Mattoso. Lisboa: Círculo dos Leitores, 1993. V Volume. p. 355-367.

[5] MENDES, J. Amado - Sobre as relações entre a indústra portuguesa e a estrangeira no século XIX. *O Século XIX em Portugal* - Comunicações ao colóquio organizado pelo Gabinete de Investigações Sociais. Lisboa: Editorial Presença, 1979. p. 31. Cfr: CASTRO, Armando de - Introdução ao estudo da Economia Portuguesa (fim do século XVIII - Começo do século XX). Lisboa: Edições Cosmos, 1946; MACEDO, Jorge Borges de - *Problemas da indústria portuguesa no século XVIII.* Lisboa: S.n., 1963; CABRAL, Manuel Villaverde - *Op. cit.*

[6] Cfr. *La economia española al final del Antigo Regimen II. Manufacturas* - Edicion e introducción de Pedro Tedde - Alianza Universidad Textos. p. 235- 244.

[7] ROSTOW, W. W. - *Etapas Do Desenvolvimento Económico.* 5ª. Edição. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1974.; RIOUX, Pierre Jean - A Revolução Industrial. 4ª. Edição. Lisboa: Publicações D. Quixote. 1982.

[8] SOLLA, Luis de Castro e - Primeiros Tempos da Mina do Cabo Mondego. *Boletim de Minas,* Lisboa: Direcção Geral de Minas, 1970. Vol. 7. nº. 1. p. 30.

importantes escolas especializadas no desenvolvimento da mineração,[9] já que a França, bem longe ainda deste progresso, recorria a mineiros estrangeiros, flamengos e alemães, para as respectivas escavações, pouco sabendo das várias aplicações do carvão mineral.[10] Digamos que o carvão constituía, nos fins do século XVIII, *"uma moda universal"* que Portugal, país bem menos desenvolvido do que a França, levaria o seu tempo a seguir.[11]

Carvão, carvão mineral, mesmo que importado, apesar de algumas referências, não fazia ainda grande sentido em Portugal[12] e, a comprovar, basta ler a *"Memoria sobre as Fabricas de Ferro de Figueiró"*[13] publicada pela Academia Real das Ciências de Lisboa em 1790. Tem esta memória a particularidade de nos legitimar a asserção feita, uma vez que não seria por falta de lenhas *"que estão em grande parte destruidas, não só pela grande copia de carvão...que se tem feito...mas tambem pelas copiosas e dilatadas queimadas"*[14] que as ditas ferrarias não retomariam o seu trabalho, pois, para além de outras soluções apresentadas, o combustível necessário também se poderia resolver facilmente:

---

[9] "A de Joachimsthal, na Boémia, e a de Clausthal, no Hanôver, existiam desde 1735. A Academia de Freiberg, no Saxe, data de 1765". *Idem. Ibidem.* p. 31.

[10] SOLLA, Luis de Castro e - *Op. cit.*, p. 31-32.

[11] *Idem. ibidem.* p. 32-33.

[12] Embora haja importação, não lhe atribuímos, evidentemente, aquela importância que lhe é vulgarmente dada quando o relacionamos com a industrialização. Cfr. Cap. 3, "O carvão nas Memórias Económicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa", p. 177.

[13] As fábricas foram suspensas *"no anno de 1759...com o justo motivo da pouca utilidade, pela má conducção das lenhas...concorrendo mais que tudo a insufficiente administração dos officiaes..."*. PESSOA, José Martins da Cunha - Memoria sobre as fabricas de ferro de figueiró. *Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa para o Adiantamento da Agricultura das Artes e da Industria em Portugal e suas Conquistas.* Tomo 2. p.383.

[14] *Op. cit.* p. 384.

(...)o carvão de que se devem servir póde suprir-se com o de pedra novamente descoberto na Figueira, donde póde ser transportado pelo Mondego com muita commodidade até o sobredito lugar de Seira, e desta sorte ficarão as fabricas com maior quantidade de lenha, por se evitar o carvão que dela se fazia.[15]

E mesmo mais tarde, Carlos Ribeiro, a propósito do aproveitamento e benefício dos jazigos de ferro do distrito de Leiria,[16] não deixava de continuar a mostrar a importância que as lenhas tomavam ainda na fundição do ferro:

Em geral o tratamento metallurgico do ferro pode ser feito com carvão fossil ou com carvão vegetal. Usa-se dos combustiveis minerais: quando não se pertende obter obter ferro maleavel de superior qualidade; 2°. quando nos minérios, sendo aliás de superior qualidade, não ha combustivel vegetal em boas condições para o seu tratamento. Usa-se carvão vegetal: quando os minérios são de superior qualidade; 2°. quando o minério de qualquer qualidade que seja, é abundante, está em boas condições de lavra, e não ha no paiz carvão mineral para o seu tratamento.[17]

Embora possamos pensar que o carvão vegetal era defendido apenas em circunstâncias excepcionais, nomeadamente na produção de ferro de "*superior qualidade*", "*Com effeito, o combustivel vegetal com relação à metallurgia do ferro possue qualidades industriaes tão preciosas, que hão de sempre sustentar a sua grande superioridade sobre o carvão mineral*", o facto é que se tratava de associar as minas de ferro do distrito às lenhas do Pinhal de Leiria, o que nos demonstra a importância do carvão de madeira na metalurgia:

Conseguintemente quando haja de estabelecer-se uma similhante industria no districto de Leiria, e o Estado se obrigue a fornecer do Pinhal Real a madeira necessaria ao seu costeamento, deverá a quantidade variar(...) Concluirei(...) 3°. Que o Estado se preste a fornecer do Pinhal Real de Leiria todas as lenhas precisas ao entretenimento de dois até quatro altos fórnos e forjas(...) 4°. O ferro das nossas minas tratado

---

[15] *Idem. Ibidem.* p. 384.

[16] RIBEIRO, Carlos - *Op. cit.* p. 313-328

[17] *Idem. Ibidem.* p.315.

com carvão vegetal póde competir com o melhor ferro da Suecia, e encontrará mercado seguro em França e em Inglaterra.[18]

As lenhas continuariam a ter uma importância tal que, no boletim do M.O.P.C.I. de Março de 1858, ao fazer-se a defesa das indústrias de ferro para o distrito de Leiria, se apresentavam como factor de atracção do investimento estrangeiro para as minas de ferro:

O districto de Leiria tem já despertado a attenção de alguns fabricantes estrangeiros que necessitam de ferro puro e combustivel barato. Mr. Girandon, engenheiro mechanico, tendo o seu bem conhecido estabelecimento em París, (...) vendo os ricos minérios do districto (...) e sabendo que alem do carvão de pedra e lignites, havia abundância de combustivel de lenha, offereceu tomar a direcção de um dos estabelecimentos que deve fundar-se immediatamente em Leiria.[19]

O argumento das lenhas como combustível, em favor do desenvolvimento das ferrarias no distrito, não dispensava, contudo, séria preocupação com o fim dos recursos vegetais:

Qualquer que seja o valor por que venham a pagar-se as madeiras e lenhas do nosso Pinhal Real, o número e extensão dos córtes nunca deve exceder as forças do Pinhal; isto é, o numero de altos fornos com as suas competentes forjas servidas pelas lenhas do Pinhal Real não deve exceder a dois ou tres em permanente actividade.[20]

Este sentimento tornava-se pertinente, na medida em que constituía um estímulo para que se iniciassem os debates sobre a importância do carvão mineral e para os respectivos estudos geológicos.

---

[18] *Idem. Ibidem.* p. 324-328.

[19] Noticias Scientificas. *Boletim do M.O.P.C.I-* (Mar. 1858). p. 513.

[20] RIBEIRO, Carlos - *Op. cit.* p. 325.

Na realidade, só agora é que o carvão mineral, nacional, vai pairando como possibilidade de combustível industrial, mantendo-se ainda por muito tempo a sua coexistência com o carvão vegetal e estrangeiro.

Ao longo de todo o capítulo teremos a oportunidade de concluir que o carvão mineral arranca muito lentamente e vai debater-se frequentenente com problemas de clientela, só atingindo expressão nacional na viragem do século e sobretudo depois da Primeira Guerra Mundial.[21]

O carvão de pedra só se afirma como factor de interesse industrial a partir do momento em que surge a máquina a vapor que dele necessita para produzir energia motriz.[22]

Mas, o que é o carvão? O carvão que abordamos é o carvão mineral que, tal como os outros, vegetal e animal, estes, artificiais de origem orgânica, é uma substância com uma pertentagem mais ou menos elevada de carbono.

O carvão mineral é uma rocha sedimentar, combustível,[23] que contém mais de 50 por cento de peso em carbono, formada por compactação e endurecimento de matéria vegetal, fora do contacto com o ar. Para além do carbono, apresenta como elementos constituintes hidrogénio, oxigénio, azoto, enxofre, e outros elementos de menor

---

[21] Cfr. Cap. 2, A batalha pela afirmação dos carvões nacionais, p. 240.

[22] NADAL, Jordi - *Op. cit.* p. 84-88.

[23] Combustíveis são substâncias acumuladoras de energia, sob uma forma que permite fácil recuperação com um caudal suficientemente elevado, embora essa recuperação nunca se consiga totalmente. Trata-se da energia solar acumulada ou armazenada, "*sob a acção inicial de funções biológicas que a transformaram em energia química potencial*". *Combustíveis.* Professor Engº. Herculano de Carvalho do Instituto Superior Técnico. Lisboa: Edições da Mocidade Portuguesa, 1944. p. 6-7. Cfr. Notas sobre a Economia Portuguesa do Carvão. *Indústria Portuguesa.* (Nov. 1948). p. 619-626.

importância.[24] Deste modo, são incluídos nesta definição as turfas, lenhites, hulhas e antracites. Os outros são os carvões de madeira que se obtêm pela carbonização da madeira em recipiente fechado ou pela sua queima incompleta, e os carvões animais obtidos pela calcinação dos ossos, também em recipiente fechado.[25]

As referências ao carvão de pedra não são propriedade do século XIX, nem sequer do século XVIII. Dizemos é que, desde os fins do século XVIII, se conhecem as primeiras referências sobre o seu aproveitamento económico, constituindo a primeira metade do século XIX a abertura necessária para a sua discussão. Antes, há já referência ao mineral, sem que, contudo, possamos avançar mais do que a simples informação dos seus autores e até porque está fora do nosso horizonte a investigação da suas origem, conhecimento e utilização para períodos anteriores. Apenas que as notícias de carvão de pedra, para épocas mais antigas, não devem ter muito a ver com as indústrias ou quaisquer processos metalúrgicos, apesar de alguns vestígios encontrados. Só a partir do último terço do século XVIII é que começam a aparecer artigos nesse sentido. Para tempos mais recuados, nem vestígios de tradição nem conhecimentos sobre o carvão e a sua utilidade nos permitem, com seriedade, dizer o contrário.[26]

---

[24] Carvão, *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, (Actualização).* Vol. III, Lisboa: Editorial Enciclopédia, Limitada. s.d. p. 30-35.

[25] *Ibidem.*

[26] CUNHA - Manuel Ferreira da - Observações - Feitas por ordem da Real Academia de Lisboa àcerca do carvão de Pedra, que se encontra na freguezia da Carvoeira. *Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa.* Tomo II. 1790. p. 289. O autor faz referências à possibilidade "*indicios de antigas minas de carvão, que nos montes superiores, e na direcção de Leste a Oeste se encontrão*".

No reinado de D. Sebastião, diz-nos Veríssimo Serrão[27] que, por Carta Régia de 29 de Agosto de 1522, "*Filipe Cerveira ... recebeu alvará para explorar uma mina de carvão de pedra e trazer o produto para Lisboa*". O mesmo autor refere-nos que, por alturas da Restauração, de entre várias zonas mineiras, se destacava a "*de carvão de Folgosinho, suficiente para prover as terras vizinhas*".[28] Nada conseguimos apurar quanto ao seu destino e utilidade. O que na realidade mais se nos afigura de interesse nesta matéria, parte do século XVIII, mormente com D. José I e o ministro Marquês de Pombal. É aqui que vamos encontrar a exploração da Mina do Cabo Mondego, no que é, para já, a primeira de carvão conhecida.

A mina de carvão de pedra do Cabo Mondego, ou Buarcos, toma-se, assim, como ponto de referência para o início do estudo da indústria carvoeira em Portugal, seguida da de S. Pedro da Cova. Devemos situar o início da exploração da mina de carvão mais antiga que se conhece[29] não numa data, mas num tempo mais abrangente, isto é, entre 1750 e 1782. Afinal porquê? Pela simples razão de que, pela análise dos documentos, não encontramos consensualidade sobre o início da sua exploração.[30]

---

[27] SERRÃO, Joaquim Veríssimo - *História de Portugal.* Vol. III. Lisboa: Editorial Verbo, p. 318.

[28] *Op. cit.* vol. VI, p. 374. (Veríssimo Serrão cita a *Relação das minas que se têm descoberto neste Reyno de Portugal 1636-1637.* Biblioteca Pública de Évora. CIX/1-16, nº. 68.)

[29] SOLLA, Luis Castro e - Primeiros Tempos da Mina do Cabo Mondego. *Boletim de Minas.* 1970. Vol.7. nº. 1. p. 6.

[30] MONTEIRO, Severiano; BARATA, Augusto - *Catalogo Descritivo da Secção de Minas.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1889. p. 306: "*Em 1775 é que começaram os primeiros trabalhos d'esta mina, por conta do governo...*"; COSTA, Carrington da - Ao Cabo Mondego - Noticia histórica e geológica. *Guia de Portugal.* 3º Vol. - Beira Litoral, Beira Baixa e Beira Alta. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1944; CABRAL, J. A. César das Neves - *Estatística Mineira Anno de 1882.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1886. p. 36: "*A mina de linhite de Buarcos...cuja lavra data de 1761...*"; "*Notícia Sobre a Bacia Carbonífera do Cabo Mondego e S. Pedro da Cova*", ÁVILA, Joaquim Thomás Lobo d' - Barão da Luz, anexa à

A história da mina de S. Pedro da Cova remonta, também, aos fins do século XVIII.

A descoberta desta mina data de 1795. Foi Manuel Alves de Brito quem reconheceu e poz a descoberto uma ou duas camadas de carvão no sitio chamado do Enfeitador em Ervedosa, freguesia de S. Pedro da Cova: lavrou este deposito por sua conta, mediante uma licença que obteve do Governo, ou das authoridades da cidade do Porto; abrindo os trabalhos na propriedade do padre Manuel Dias, d'onde dizem que extrahia muito e excelente carvão.[31]

O carvão da mina de Buarcos, na primeira fase de exploração, "*era transportado para Lisboa e empregado na refinação do salitre*",[32] donde se conclui "*que a lavra era pouco activa, pelo limitado consumo que tinha o combustivel*".[33] Mais tarde, quando as minas passaram para a administração do Estado em 1801 através da Intendência Geral de Minas e Metais do Reino,[34] Bonifácio de Andrade, seu primeiro intendente e nomeado para a sua administração,[35] mandara "*construir junto à mina um forno de cal continuo e outro de tijolo, nos quaes se empregava parte do combustivel, com especialidade o carvão miudo, sendo exportado para*

Consulta do Conselho de Obras Públicas e Minas, de 29 de Setembro de 1853. *Boletim do Ministério das Obras Públicas Comércio e Indústria.* Lisboa. nº. 6. (Dez. 1853). p. 5: "*os trabalhos desta mina começaram em 1775, por conta do governo...*"; Memória sobre a Mina de Carvão de Pedra do Cabo Mondego". *Boletim do M.O.P.C.I.*. Vol.1. Lisboa. 1857. p. 220: "*algumas pessoas a dão no meiado do seculo passado, mas sem para isso terem outro fundamento mais que a tradição. Como quer que fosse em 1775 é que começaram os primeiros trabalhos*"; SOLLA, Luiz de Castro e - *Op. cit.*

[31] ÁVILA, Joaquim Thomás Lobo d' - *Op. cit.* p. 10-11. Cfr. RIBEIRO, Carlos - Memorias sobre as minas de carvão dos districtos do Porto e Coimbra. *Boletim do M.O.P.C.I.* vol. I. Parte II. Lisboa: S.n., 1958. p. 189.

[32] ÁVILA, Joaquim Thomaz Lobo d' - *Op. cit.* p. 6.

[33] *Idem. Ibidem.*

[34] Cfr. cap. 1º, "Da Criação da Intendência Geral das Minas e Metaes do Rreino ao Decreto de 25 de Novembro de 1836". p. 25.

[35] Decreto de 8 de Julho de 1801. Cfr. cap. 1- "Da Criação da ...", p. 26-27.

Lisboa o de primeira qualidade".[36] Não conseguimos encontrar qualquer referência sobre a produção até 1780, mas apenas "*que a despeza da lavra até 1780 calcula-se em 12.000$000 réis. De 1780 a 1802, as despezas...subiram a 129.000$000 réis, proximamente, sem contar com os materiaes, sendo a producção media annual de 1.000 toneladas, pouco mais ou menos*".[37] Não nos parece que nesta fase inicial o carvão encontrasse venda fácil se tivermos em conta que "*durante os annos de 1803 a 1819, rendeu esta mina 36.605$587 réis tendo a despeza subido a cerca de 75.000$000 réis. N'este periodo a lavra foi bastante irregular e uma parte do carvão extrhaido perdia-se nas eiras sem achar consumidores*",[38] o que acarretou uma perda no valor de 38.787$920,[39] para logo em 1821 serem suspensos os trabalhos devido à acumulação de excedentes, "*Parce qu'il y a dans la mine 1760 carros de charbon qu'on n'a pas pu vendre*".[40]

O mesmo acontecia com o carvão de S. Pedro da Cova que não encontrava compradores permanentes nos mercados do Porto e arredores onde necessitava de "*mendigar consumidores*".[41] A produção desta mina, entre 1803[42] e 1825 foi de "*129.729 carradas...ou proximamente 68.000 toneladas com o valor de cerca de 307.000$000 réis, sendo o*

---

[36] MONTEIRO, Severiano; BARATA, Augusto - *Op. cit.* p. 307.

[37] *Idem. Ibidem.* Cfr. CABRAL, J. A. César das - *Op. cit.* p. 36.

[38] MONTEIRO, Severiano e outro - *Op. cit.* p. 307.

[39] Mappa da despeza e receita, perdas e lucros da Administração das Minas desde o anno de 1802 até Agosto de 1836. RIBEIRO, J. Silvestre - *Op. cit.* p. 64.

[40] ADRIEN, Balbi - *Essai Statistique sur Le Royaume et d'Algarve, Comparé aux Autres États de l'Europe.* Paris: Rey et Gravier, 1822. Vol. 1. p. 136.

[41] RIBEIRO, Carlos - *Op. cit.* p. 190: "*Durante esta primeira administração, todo o combustível que se extrhaia, era vendido aos carreiros, que, na falta de outro serviço, o compravam e conduziam ao Porto, e às povoações vizinhas, onde mendigavam consumidores*".

[42] Ano em que a lavra começou por conta do Estado. *Estatística Mineira - Anno de 1882.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1886. p. 35.

producto liquido proximamente de 102.000$000 réis",[43] o que contrasta com a situação da mina do Cabo Mondego. Estes primeiros passos em direcção ao que viria a constituir o "*pequeno mundo do carvão*" em Portugal lá para fins do século XIX - 1º. quartel do século XX, estão bem longe de merecer qualquer juízo abonatório sobre uma indústria nacional de carvão, que não se "*afirma*" senão no decurso da primeira metade do século XX, com relevância para a segunda metade, devido ao "*salto*" dado pelos carvões da Bacia Carbonífera do Douro.

1.1 - O CARVÃO NAS *MEMORIAS ECONOMICAS DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA*

Com a criação da Academia Real das Ciências de Lisboa, em 1779,[44] começaram a aparecer as mais variadas publicações de acordo com o carácter "*da investigação e do fomento económico*" a que se propunha, de que destacamos as Memórias Económicas (1789-1815) e, entre estas, algumas de relevo para a história do carvão em Portugal. Da sua leitura, concluímos que, efectivamente, há já experiências com carvão de pedra e que o seu estudo se relaciona com a necessidade de se encontrar combustível em alternativa às lenhas para as forjas e fundições do país, preocupações que, sendo assim, não são exclusivas de meados do século dezanove.

---

[43] *Ibidem.* Cfr. RIBEIRO, J. Silvestre - *Op. cit.* p. 64.

[44] A Academia Real das Ciências teve os primeiros estatutos aprovados em 24 de Dezembro de 1779 "*por diligência do segundo duque de Lafões e do abade Correia da Serra e inspiração de Domingos Vandelli e do visconde de Barbacena*". Cfr. Academias. *Dicionário de História de Portugal.* Dir. de Joel Serrão. Vol. I. S.l.: Livraria Figueirinhas, S.d. p. 14.

Então, de facto, quase somos levados a concluir que, se as lenhas eram uma preocupação mas se o carvão que entretanto se produzia não encontrava quem o comprasse, não se pode imputar à sua falta a lentidão industrial do país. Não é bem assim. O carvão que ora se ensaiava não servia devidamente, como de resto o provavam as primeiras experiências que com ele se faziam.[45] Mas, uma coisa adiantamos já como certa, para fins do século XVIII, a de que se consumia carvão importado da Inglaterra porque de boa qualidade e, como veremos posteriormente, a melhor preço.

Desde os fins do século XVIII que, sob o "*academismo*" da Academia Real das Ciências de Lisboa, começavam a aparecer os primeiros estudos científicos sobre as vantagens e características do carvão mineral, ao mesmo tempo que se se realizavam os primeiros ensaios e se procedia ao estudo geológico dos terrenos. É assim que, em 1789, Manoel Ferreira da Cunha, a pedido da Academia, vai fazer o "*exame*" de uma mina de carvão de pedra descoberta em 1783 por Fortunato José Barreto, "*prior da freguesia da*

---

[45] A conclusão é extraída de VANDELLI, Domingos - Memoria sobre o modo de aproveitar o carvão de pedra, e os paus betuminosos deste reino. *Memorias economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa.* Tomo II. Nesta memória, Vandelli afirma-nos que "*o carvaõ de Buarcos não pode servir nas forjas, porque escoria muito o ferro em razaõ do enxofre, e acido sulphurico que na combustão sai das pirites, das quais abunda*". Diz ainda que no ano de 1774 usou "*do carvaõ de pedra da mina de da Figueira, ou Buarcos somente em pequenos fornos de louça*" e porque "*se não podia servir deste carvaõ nos mais processos chimicos do Laboratório de Coimbra por causa dos incomodos, e prejudiciais vapores*", resoveu-se a "*desenxofrallo, ou purificallo*". *Op. cit.* p. 434-436. Bastante mais tarde, em meados do século XIX, Carlos Ribeiro continua com este pessimismo sobre o carvão do Cabo Mondego, alegando que "*pela distillação dá um coke bastante poroso e de má qualidade, talvez devido ao mau preparo; O sulphureto de ferro abunda n'este combustivel, e é por certo este pernicioso companheiro que o tem banido das suas mais utei applicações*". RIBEIRO, Carlos - Memoria sobre a mina de carvão de pedra do Cabo Mondego. *Op. cit.* p. 218-219.

Carvoeira, legua e meia distante da Villa de Torres Vedras"[46] quando, "*abrindo um poço para haver de regar huma fazenda sua(...)encontrou debaixo de hum banco de saibro endurecido, a que precedia hum pequeno estrado de argilla, huma camada de carvão de pedra pyritoso*".[47]

O estudo, atestando-nos a sua existência e curiosidade muito antes de se colocar o seu valor como fundamento da força do vapor na sua relação com um processo de industrialização, revela-nos que, se o conhecimento dessa sua função energética era ainda ignorado, pelo menos, se poderia considerar como combustível na substituição das lenhas ou carvão vegetal, nas forjas e trabalhos de metalurgia. Embora possamos concluir que o conhecimento público dessa possibilidade era bastante restrito, o autor apresentava-o como alternativa nas regiões desprovidas de lenhas, como parecia ser o caso da freguesia da *Carvoeira*:

> Entre as materias que servem à combustão, vem huma que parece ter sido primeiro aproveitada pelos habitantes dos paizes onde os vegetais são raros: e em verdade se lançarmos hum golpe de vista sobre os Paizes aonde se encontra, e extrahe com proveito o carvaõ de pedra, achallos-hemos despovoados de vegetaes, de que a natureza os indemnizou com aquella produçaõ. O sitio da Carvoeira, e suas vizinhanças abonaõ o meu enunciado. Os habitantes desta Paroquia naõ tem lenhas, senaõ trazidas de mais longe; a mesma cepa, de que ordinariamente se faz o carvaõ, alli he taõ mesquinha, que mal pagaria o trabalho de a fabricar; e posto que o carvaõ de pedra se encontre quasi á superficie da terra; todavia como não lhe conhecem a utilidade, e delle tem pouca necessidade, tudo faz com que desprezem huns aquilo, que outros estimaõ em tanto.[48]

---

[46] CUNHA, Manoel Ferreira da - Observações - Feitas por ordem da Real Academia de Lisboa ácerca do carvão de Pedra, que se encontra na freguezia da Carvoeira. *Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa.* Tomo II. 1790. p. 285.

[47] *Idem. Ibidem.*

[48] *Idem. Ibidem.* p. 286.

Por entre a descrição das informações e das amostras que recolheu para levar para a Academia, "*Recolhi pedaços em grande quantidade neste sitio, dos quaes appresentei amostras á Academia*",[49] refere-nos "*indícios*" de minas de carvão exploradas no passado, o que vem corroborar o que já expusemos sobre o seu conhecimento para épocas anteriores, e que estarão, segundo pensa, na origem toponímica da "*Carvoeira*".

> (...) a favor de minha suspeita estão os indicios de antigas minas de carvão, que nos montes superiores, e na direcçaõ de Leste a Oeste se encontrão. (...) Poder-se-hia dizer ainda com probabilidade, que o nome da Carvoeira tivera origem destas minas, que em outro tempo se extrhaírão."[50]

E há mais. O autor demonstra conhecer as suas características que, pelo resultado das experiências feitas, "*posto que este naõ tenha o mesmo aspecto, que o melhor que de Inglaterra nos vem, produz todavia os effeitos de huma boa substancia inflamavel*", se podia utilizar nas forjas e "*caldeaçaõ*" do ferro, uma vez que pela experiência realizada em "*casa de hum Ferreiro*", "*naõ só a caldeaçaõ se fez mais breve, mas que o ferro se naõ escoriava mais, do que houvesse sido caldeado com o carvaõ de sepa ou sobro*".[51]

As conclusões a que chegou merecem ser apresentadas pela particularidade de evidenciarem, num tempo ainda tão recuado, não só conhecimento das vantagens do carvão mineral sobre os carvões vegetais e lenhas, quer como alternativa à sua escassez, quer mesmo como substituto do carvão inglês em circunstâncias específicas das nossas

---

[49] "Experiencias feitas com o carvaõ dos sitios assima referidos", *Op. cit.* p. 290.

[50] *Op. cit.* p. 289.

[51] *Idem. Ibidem.* p. 292.

ferrarias,[52] o que denunciava a presença do carvão inglês nesta actividade industrial, factor que viria a constituir um problema pelos gastos que nos provocava a sua importação.[53]

I. Que o carvão do sitio da Carvoeira he capaz para o uso das forjas, e modificaçaõ dos metais sem perda delles.

II. Que o Artista que delle usar, sendo a compra feita pelo volume, e naõ pelo pezo ganhará 69 por 100; em relaçaõ ao carvaõ de sopbro.

III. Que naõ sendo o carvaõ de Inglaterra capaz de incendiar-se em todos os fornos, poder-se-ha servir sempre do da Carvoeira.

IV. Que he com tudo mais util empregalo naqueles usos, em que os Artistas naõ são expostos aos vapores dos carvões incendiados, por causa do acido sulfuroso que se produz pelo enxofre que contem.

Numa memória, Domingos Vandelli,[54] para além de uma outra que se refere ao uso do carvão de Cabo Mondego, na qual defende "*que o carvão de Buarcos não pode servir nas forjas, porque escoria muito o ferro em razão do enxofre, e ácido sulfúrico, que na combustão sai das pirites*",[55] confessa-se, contudo, optimista quanto ao aproveitamento do seu combustível, desde que se resolva uma questão:

---

[52] Como parecia ser, segundo o autor, o caso da freguesia da Carvoeira.

[53] O Alvará nº 126 de 25 de Julho de 1825 manifesta já essa preocupação. Antes, Adrien Balbi, (Cfr. *Op. cit.* p. 134) dissera que o carvão produzido pela mina de S.Pedro da Cova desde 1804 a 1809, no valor 40.000$000, permitiu que o reino poupasse perto de 117.000$000 réis "*qu'on aurait payés aux Anglais à raison de 40.000 reis par pipe de leur charbon*".

[54] VANDELLI, Domingos - (1735-1816) nasceu em Pádua e veio para Portugal em 1764 a convite do Marquês de Pombal para ensinar História Natural no "*Real Colégio Dos Nobres*". Desenvolveu o saber nos mais variados domínios da ciência e da técnica, sendo de destacar a criação de dois jardins botânicos, primeiro o de Coimbra e depois o da Ajuda, em Lisboa. Tornou-se um notável professor da universidade de Coimbra e a partir de 1781 é conhecido, também, como industrial de cerâmica nesta cidade, cuja louça era conhecida pela "*louça de Bandela ou de Vandeles (...)*". SOLLA, Luis de Castro e - *Op. cit.* Ficaram célebres as suas "*memórias*" publicadas pela Academia Real das Ciências de Lisboa.

[55] *Idem.* Memória sobre o modo de aproveitar o carvão de pedra, e os paus betuminosos deste reino. *Op.cit.*

(...) e se até agora este carvão não é assaz bituminoso, e contém ainda muitos pyrites para poder servir nas forjas, he por não se ter ainda chegado a bastante profundidade(...) e assim profundando-se mais se tirará sempre melhor e livre de pyrites, até chegar áquelle perfeito, capaz de servir para as forjas sem escoriar o ferro .[56]

A procura de carvão mineral esteve, de facto, relacionada com as indústrias do país, não para a produção de força motriz que na Europa se mediria pelo número de máquinas a vapor ou "*cavalos vapor*" logo a partir de oitocentos, pelo menos na Inglaterra,[57] mas que em Portugal tal não se considera senão depois de iniciada a segunda metade do século.[58] Indústrias? Sim, indústrias como as forjas e ferrarias, cuja decadência era atribuída à falta de lenhas e que em simultâneo provocava a estagnação das próprias minas:

As minas de ferro são muito conhecidas; mas tambem não se aproveitão, como as de (...) que por falta de lenha se deixou (...). He verdade porém, que as minas em Portugal por falta de lenha não de poderão aproveitar com utilidade, até que se não tire maior quantidade de carvão de pedra das minas de Buarcos, e se aproveitem as de Porto de Mós, e Ourem, ou se cuide em augmentar, e regular as matas(...).[59]

Tomo II, p. 307.

[56] VANDELLI, Domingos - Memoria sobre algumas producções naturaes deste Reino, dos quais se poderia tirar utilidade. *Op. cit.* Tomo I, p. 180.

[57] Construída em meados do século XVIII por James Watt, desde 1775 que lhe conhecemos, na Inglaterra, aplicações nos diversos sectores industriais, nomeadamente já no fabrico do ferro, na extracção da água, nas salinas, etc. Até 1800 foram instaladas cerca de 500 na Crã-Bretanha. (SOLLA, Luis de Castro e - *Op. cit.* p. 31)..

[58] Em 1852 existiam apenas 70 máquinas a vapor com uma potência global de 938 cv e em 1881 havia já 328 com uma potência 7025 cv., o que, apesar da lentidão com que marchava a nossa indústria, era, pelo menos, algum esforço. (MÓNICA, Maria Filomena - Uma viagem pelas fábricas em 1881. *Análise Social.* Vol. XXIII, nº 99, (1987), 819-863, p. 823.

[59] VANDELLI, Domingos - Memoria sobre algumas producções naturaes deste Reino, dos quais se poderia tirar utilidade. *Memorias Economicas.* tomo I. p. 181.

Portanto, atrasado sim, em relação à Europa, particularmente quando comparado com a Inglaterra, Portugal, independentemente das questões ou discursos meramente académicos, apresentava já, nos fins do século dezoito, a defesa do carvão mineral ao tomar consciência da falta de lenhas e carvão vegetal:

> Em hum paiz pois donde ha pouca quantidade de lenha, se devem aproveitar para as Fabricas as ricas Minas de Carvaõ de Pedra, que ha em Cezimbra, Nossa Senhora do Cabo, Obidos, Porto de Mós, Ourem, Leiria, Espit, S.Fins, e daquella de Buracos (...) .[60]

Claro que esta preocupação pelo carvão de pedra não se pode desligar da febre mineira europeia que leva Portugal a enviar "*três indivíduos a Freiberg para se instruirem na especialidade de minas*",[61] de que veio a destacar-se José Bonifácio de Andrade, ao mesmo tempo que, logo no início do século, era criada a Intendência Geral de Minas e Metais do Reino.[62]

1.2 - DO ALVARÁ DE 4 DE JULHO DE 1825 À CRIAÇÃO DA PRIMEIRA COMPANHIA MINEIRA DE CARVÃO

A primeira companhia mineira de carvão foi criada pelo Alvará Nº.126 de 4 de Julho de 1825 e resultou do estado "*ruinoso*" a que chegaram as minas sob a administração

---

[60] VANDELLI, Domingos - Memoria sobre as producções naturaes do Reino, e das suas conquistas, primeiras materias de differentes fabricas ou manufacturas. *Memorias Economicas.* tomo II. p. 233.

[61] SOLLA, Luis de Castro e - *Op. cit.* p. 32. Cfr. JOYCE, Pedro - *Subsídios para a História da Montanística.* I. 1939. anexo ao *Boletim de Minas* de 1937.

[62] Cfr. Cap. 1, "Da criação da Intendência Geral das Minas e Metaes do Reino ao Decreto de 25 de Novembro. de 1836", p. 27.

da Intendência como já o referimos.[63] A publicação do alvará aparece na sequência desse reconhecimento e não deixa dúvidas quanto aos motivos que lhe dão origem, sendo mesmo já denunciada a preocupação com os gastos decorrentes da importação de carvão:

> tendo mostrado a experiencia que a lavra das minas de carvão por conta do Estado, longe de fazer progressos successivos, tem pelo contrario cahido em tão grande abatimento, que a mina de Buarcos, se acha abandonada pelos prejuizos, que causava à Minha Real Fazenda, e as de S. Pedro da Cova, districto do Porto. unicas que em todo o Reino se cultivão, não tem jamais excedido o maximo producto annual de seis mil trezentos e dezoito carros de carvão,[64] e o maximo rendimento liquido de sete contos cento e setenta e sete mil quinhentos e dezanove réis, sujeito ainda ás contingencias e descaminhos, que Me forão presentes: e Attendendo por huma parte ao quanto concorre para o tracto, e augmento da industria, navegação, commodidades, e economia dos Particulares, e do publico a abundancia de carvão de pedra: recomhecendo que aqella abundancia sómente se póde esperar dos capitaes, e esforços de huma companhia de emprehendedores, que procure obter na maior copia de producções o rendimento dos seus fundos: considerando que ainda que que huma similhante Companhia administra unicamente os effeitos, que produz por suas proprias despezas, riscos, e fadiga: querendo em fim occorrer ao desfalque do numerario, com se compra ao Estrangeiro a maior parte do Carvão de Pedra que se consome nestes reinos, e alargar a esfera de trabalhos uteis, em que se ocupem os Meus fieis Vassalos .[65]

As minas de carvão referidas e todas as demais que se descobrissem eram assim arrendadas por um prazo de vinte anos "*a contar do primeiro de Janeiro de mil oitocentos vinte*

---

[63] Cfr. Cap.1, "Da Criação da Intendência Geral das Minaes e Metais do Reino ... ", p.327.

[64] O peso dos "carros" variava com a qualidade do carvão. No ano de 1852 extraiu-se carvão de quatro qualidades: cada carro de 1ª qualidade continha 43,14,5 (ou seja, 43 arrobas e 14,5 arráteis) no valor de 3.389 réis; o de 2ª, 38 arrobas e 12 arráteis no valor de 1.780 réis; o de 3ª, 37 arrobas e 23 arráteis no valor de 820 réis; o de 4ª qualidade, 36 arrobas e 16 arráteis no valor de 820 réis. Cfr. D'ÁVILA - Joaquim Thomás Lobo d' - Conselho de Obras Publicas e Minas - Consulta do Conselho de Obras Públicas e Minas, acerca das minas de carvão do Cabo Mondego e S. Pedro da Cova. *Bol. do M.O.P.C.I.*, nº. 6, (Dez. 1853), p. 16.

[65] *Gazeta de Lisboa.* nº 172. (25 de Julho de 1825).

e seis, até ao ultimo de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e cinco",[66] obrigando-se a Companhia a "*introduzir no Reino os processos, utensilios, apparelhos e maquinas de que se usa e usar en França, e Inglaterra, na lavra das minas de carvão(...)*,[67] *pagando à Real Fazenda a total quantia de duzentos contos de réis(...) em prestações de contos de réis em cada hum anno*".[68]

Interessa-nos ressaltar esta excepção ao "*regime mineiro*" apenas porque nos demonstra, muito embora as minas, em geral, padecessem de uma total apatia,[69] um interesse especial pela indústria do carvão de pedra. Com o decreto de 36 e apesar deste as incluir, tacitamente, no regime geral, isto é, sujeitas a concessão quando terminasse o prazo do seu arrendamento,[70] o governo, "*quando este estava a expirar ... entendeu que não podia prescindir do producto da renda destas minas, e propôz um projecto ás Côrtes para que continuassem a considera-se propriedade do Estado*,[71] e a fazer-se a sua lavra por arrendamento, e a prasos nunca maiores de vinte annos.[72]

Terminado o contrato em 49, um pouco mais tarde que o previsto, ao que se pensa por o governo o ter prorrogado "*em consequência de circumstancias de força maior foram os trabalhos desta companhia interrompidos por algum tempo*",[73] as duas minas foram requeridas pelo Conde do Farrobo em representação da companhia que as havia tido de renda, ao mesmo tempo que Jeronymo Ferreira Pinto Basto, "*como representante dos direitos*

---

[66] *Ibidem*, "Terceira condição", p. 714.

[67] *Ibidem*. "quinta condição", p. 714.

[68] *Ibidem*, "nona condição", p. 714.

[69] Cfr. "O fim da *Intendência Geral das Minas e Metaes do Reino*", Cap.1. p. 34.

[70] Decreto de 25 de Novembro de 1836, Artº 6º.

[71] Cfr. Cap. 1, "A concessão e a propriedade mineiras nas leis liberais: dos decretos de 1832 e 36 a 1892".

[72] Consulta do Conselho de Obras Públicas e Minas , ácerca das minas de carvão do cabo Mondego e S. Pedro da Cova. *Op. cit.* p. 3-4.

[73] *Ibidem*.

dos proprietários do solo comprehendido nos limites da concessão de S. Pedro da Cova",[74] também fazia o mesmo para a mina de S. Pedro da Cova. Tendo em vista assegurar a produção de carvão "*aos consumidores que estavam costumados a emprega-lo*", o governo resolveu fazer uma concessão temporária[75] enquanto as cortes não se decidissem sobre o projecto que lhes submetera, tendo preferido o conde do Farrobo, o que provocou um conflito com o outro pretendente.

A lei de de 25 de Julho de 1850, muito embora tenha sido aprovada a contento do governo ao permitir-lhe o arrendamento "*pelo maior preço obtido em praça, e prasos nunca maiores de vinte annos*"[76] e, não obstante o seu esforço deste nesse sentido, ao publicar as condições para esse efeito com "*data de 25 de Julho de 1851, mas não se chegou a effectuar o arrendamento, e a lavra das minas continuou no estado provisorio em que anteriormente se achava*".[77] Tal situação foi de imediato alterada por um Decreto de 31 de Dezembro de 1852[78] que, na sequência do decreto da mesma data sobre a exploração de minas em geral,[79]

---

[74] *Ibidem.* p. 4.

[75] *Ibidem.* Cfr. *Diário das Sessões* de Maio de 1850 sobre a discussão do Projecto nº. 36, particularmente a sessão de 21, em que a dada altura, ouve-se o deputado Siva Cabral: "*Sr Presidente, no principio da sessão passada alguns moradores de S. Pedro da Cova dirigiram ao Parlamento uma Representação, em que se queixavam, que o governo daquelle tempo tinha violado a Lei de 25 de Novembro de 1836, e atacado todos os principios do direito da propriedade, quando fez a concessão provisoria da lavra das minas de S. Pedro da Cova ao sr Conde do Farrobo, com preterição de um illustre Cidadão da Cidade do Porto, o Sr. Jeronymo ferreira Pinto Basto*".

[76] Consulta do Conselho de Obras Públicas e Minas , ácerca das minas de carvão do cabo Mondego e S. Pedro da Cova. Op. Cit. p. 4-5. Ver Art. 27º. § único da Lei de 25 de Julho de 1850.

[77] No preâmbulo do projecto do Decreto de 31 de Dezembro de 1852 lê-se: "*...Apesar desta disposição as duas minas de que se trata (Buarcos e S. Pedro da Cova) ainda não foram arrendadas, mas estão concedidas pelo governo temporariamente, e de um modo que não se funda na Lei*".

[78] *Diario do Governo de 3 de Janeiro de 1853, nº 2.*

[79] Cfr. Cap.1, "O Decreto de 31 de Dezembro de 1852".

determinava que "*As minas de antrhacite de S. Pedro da Cova, e de carvão de Pedra de Buarcos, são comprehendidas nas disposições geraes, que regulam as concessões para as outras minas*".[80]

A importância que atribuímos a esta questão com o carvão mineral processa-se na sequência do que temos vindo a afirmar desde os fins do século XVIII acerca do carvão mineral, questões a quem os governos, tal como os académicos da Academia Real das Ciências, jamais deixaram de prestar atenção. E note-se, foram as preocupações com a maior rentabilidade destas minas, "*a de S Pedro da Cova, pela irregularidade e má direcção que têem tido(...) o esgoto era feito a braço e com bombas de madeira, e quando este se tornava insufficiente, abandonava-se o poço ou a galeria (...). A mina de Buracos...por má direcção de trabalhos, carece tambem de que o seu deposito seja estudado, e se adopte um plano de lavra(...)*",[81] que levaram à aprovação deste decreto, integrando-as "*nas disposições geraes, que regulam a concessão das outras, isto é, sendo a sua concessão illimitada em tempo, e sujeitas a penas e pagamento dos impostos em geral, estabelecidos para todas*".[82] Na sequência do reconhecimento de que "Os *trabalhos dispendiosos, que é necessário empreehender para salvar estas minas da total ruina que as ameaça...não podem ser assegurados por uma companhia que tenha uma concessão temporaria, e muito menos se tiver de pagar renda por estas minas de pequena riqueza...*",[83] vieram estas minas a ser concedidas definitivamente ao Conde do Farrobo pelos Decretos[84]

---

[80] Artigo 1° do decreto (*Diário do Governo* de 3 de Janeiro de 1853, N° 2.)

[81] Preâmbulo ao projecto do Decreto de 31 de Dezembro de 1852 que substituiu a Lei de 25 de Julho de 1850.

[82] Consulta do Conselho de Obras Publicas e Minas, ácerca..., *Op. cit.* p. 4.

[83] *Ibidem.*

[84] Direcção Geral de Obras Publicas, 30 de Abril de 1857. *Boletim do M.O.P.C.I.*, (Dez. de 1857).

de 23 de Outubro e de 13 de Novembro de 1854, respectivamente para as minas de S. Pedro da Cova e de Buarcos.

1.3 - O CARVÃO NA PUBLICIDADE DA COMPANHIA DAS MINAS DE CARVÃO DE PEDRA DO REINO

Chegamos a 1829! A data, por si só, não vale mais do que outras, não fora tratar-se do ano em que pela primeira vez nos aparece uma referência publicitária ao consumo de carvão, feita, não pelo governo, mas precisamente por uma empresa particular, a primeira que, neste caso, fora "*contratada*" para a exploração das minas de carvão do Reino,[85] numa época que julgavamos bastante remota para que tal pudesse acontecer, tendo em consideração a legislação que concentrava todos os poderes da exploração mineira na Intendência Geral de Minas e Metais do Reino.[86]

Porém, embora as minas de Buarcos tivessem caído numa situação de abandono, que tudo indica por falta de consumidores e de investimentos adequados não sendo a "*despeza compensada pelo preço do carvão obtido,*"[87] com problemas permanentes de inundações como em 1847, "*em que as bombas não podiam esgotal-as*",[88] as minas de S. Pedro

---

[85] "Por alvará de 5 de Julho de 1825, contratou o Governo a lavra das minas de carvão com uma Companhia, que deixou a de Buarcos em total abandono". Consulta do Conselho de Obras Publicas e Minas, ácerca..., *Op. cit.* p. 6.

[86] Cfr. Cap. 1, "Da criação da Intendencia Geral das Minas e Metaes do Reino ao...", p. 26.

[87] Consulta do Conselho de Obras Publicas e Minas..., *Op. cit.* p. 4. Cfr. Memoria sobre a Mina de Cravão de Pedra do Cabo Mondego. *Op. cit.* p. 222: " *...o governo só lhe importava com a renda, e a empreza só pretendia lucros imediatos...*".

[88] *Ibidem.*

da Cova, apesar de "*dirigida por muitos homens, cada um dos quaes ignorava o trabalho do seu antecessor, e por isso traçavam as obras ao acaso*",[89] tiveram melhor sorte com a companhia formada, uma vez que, dada a proximidade do Porto, foi tendo uma exploração mais ou menos regular pelo consumo que lhe era assegurado:

(...) que tendo fornecido ha 50 annos o carvão de consumo no Porto, tendo soffrido uma lavra muitas vezes mal dirigida, que tem compromettido talvez para sempre porções, no seu tanto consideraveis, de combustivel, não tem a importancia que se lhe tem querido attribuir, suppondo-a um deposito de immensas riquezas.[90]

INSTRUCÇÕES
SOBRE AS QUALIDADES, E PRESTIMO
DO
CARVÃO DE PEDRA
DAS MINAS
DE S. PEDRO DA COVA;
E MANEIRA MAIS ECONOMICA,
E SEGURA DE O EMPREGAR
EM USOS DOMESTICOS, E INDUSTRIAES:

Offerecidas pela Companhia das Minas de Carvão de Pedra do Reino para Explicação do Mercado do sobredicto Carvão, que a mesma Companhia tem aberto nesta Cidade de Lisboa, á Boa Vista, em hum Deposito á borda do Tejo no fim do Boqueirão do Duro, defronte do Largo do Conde Barão.

LISBOA:
NA IMPRESSÃO REGIA.
ANNO 1829.

Com licença.

Terceira: Os Cozinheiros, e Cozinheiras manifestão ao principio mais ou menos repugnancia a trabalhar com o dicto Carvão de Pedra; entretanto em poucos dias se acostumão de forma que tem depois muito maior repugnancia a trabalhar com outro combustivel: evitão-se prudentemente aquellas primeiras repugnancias fazendo cada hum ensaiar os seus Cozinheiros, ou Cozinheiras com os que melhor souberem trabalhar com o mesmo Carvão; e hum, ou dous dias bastão para este ensaio.

Finalmente: as pessoas, que para o uso do dito Carvão, e arranjos para elle convenientes, quizerem ainda mais informações, e clarezas, ou desejarem pôr em pratica o uso do mesmo Carvão com a maior economia, e seguro resultado, poderão para esses fins dirigir-se ao Agente da Companhia nesta Capital, Ignacio Antonio da Silva Lisboa, morador na Carreira dos Cavallos N. 56; ou procurando-o na sua morada, ou enviando-lhe recados a sua casa, ou ao Deposito do Carvão da mesma Companhia, na certeza de que elle satisfará completamente os seus desejos com a maior promptidão, zelo, e fidelidade.

Lisboa 19 de Fevereiro de 1829.

O Caixa Geral da Companhia
João Antonio d'Almeida.

FIM.

[89] RIBEIRO, Carlos - Memorias sobre as Minas de Carvão dos Distritos do Porto e Coimbra..., *Op. cit.* p. 194.

[90] Consulta do Conselho de Obras Publicas e Minas..., *Op. cit.* p. 17.

Constatamos que o mercado do Porto continuava a ser, desde o limiar do século, o seu principal consumidor:

Na cidade do Porto, onde he geral o uso deste carvão desde vinte e tantos annos a esta parte, as casas abastadas servem-se de Fogões de ferro construidos de forma, que huma só Fornalha no centro communica o fogo necessário para cozinhar as diversas iguarias sobre a mesma fornalha e superficie do Fogão; e para aquecer, além disso, hum, ou dous Fornos, e huma, ou duas Estufas, que se fazem aos lados debaixo da superficie dos Fogões: os Fornos servem para cozinhar assados, e massas ; e as Estufas para conservar em conveniente gráo de calor as iguarias, que se vão cozinhand.(...) Neste genero, e para uso do referido Carvão nada iguala os Fogões de ferro fundido(...). Finalmente he muito facil, e economico arranjar, e accomodar ao uso deste Carvão ás Fornalhas, e Fogareiros, em que ordinariamente cozinhão as familias menos abastadas, se para esse fim se attender ás recommendações (...).[91]

E a publicidade para a angariação de clientes fora da cidade do Porto não deixava de se fazer:

O Mercado actual do Carvão de Pedra da Companhia em Lisboa offerece as vantagens seguintes: Primeira; o Carvão, que se vende no seu Depozito, he o Primeira Sorte das Minas de S. Pero da Cova, o qual pela sua optima qualidade excede infinitamente a todos os outros combustiveis nos usos, para que he proprio: Segunda; no mesmo Depozito vende-se o sobredicto Carvão em quantidades de Fanga, meia Fanga; Alqeuire, e meio Alqueire: medida de Lisboa cogulada, e dobrada, de forma que cada Fanga deita oito Alqueires de Caevão estreme; Terceira; o carvão he transportado, e posto em casa dos fregueses á custa da Companhia, sem que estes tenhão de pagar mais cousa alguma senão o preço regular de quatorze tostões metalicos por cada fanga de carvão: (...)Quinta; para o serviço de grandes Fabricas fornece-se o Carvao, recebendo-se em troca generos de producção das mesmas fabricas(...)[92]

Nada faltava à brochura informativa para que o carvão, "*tão proveitoso para toda a qualidade de cozinhas ... particularmente recommendavel para o uso das Grandes Casas, das*

---

[91] *Instrucções sobre as qualidades, e prestimo do carvão de pedra das minas de S. Pedro da Cova.* Lisboa: Na Impressão Régia. Anno 1829. p.4.

[92] *Ibidem.* p. 11.

Familias numerosas, de Hospitaes, Boticas, Casa de Pasto, Lojas de Bebidas, e em geral para todos os estabelecimentos, e officinas", pudesse também ter as suas aplicações nas indústrias, nomeadamente para "*forjas em obras, que não forem de caldear, e he excelente para obrar pregos: o mesmo Carvão, o qual só por si não serve para Caldear, bem misturado com outro na proporção de huma quarta a huma quinta parte, faz boa liga, serve para toda a obra de Ferraria e Cerralharia*(...)".

Por fim, até mesmo:

> Os Ferreiros, e Cerralheiros da Cidade do Porto, e suas visinhanças, tem-se costumado de tal sorte ao uso do dito Carvão miudo, que para os referidos serviços o empregão cada vez mais; e he já consideravel o consumo que fazem delle.

O carvão do Cabo Mondego não tinha a qualidade[93] do de S. Pedro da Cova, uma vez que "O *bom carvão de S.Pedro da Cova é negro, brilhante, de reflexo bronzeado, pesado, compacto, ... duro e seco; arde com chama curta azulada, e desenvolve um cheiro fraco de acido sulfuroso, devido a uma pequena quantidade de pyrite que contém interposta...e é portanto um carvão mui secco, quasi privado de materiaes volateis*", o que lhe terá permitido, desde logo, aceitação junto da população do Porto e depois a tentativa pela sua implementação na capital. Desde o início que o carvão do Cabo Mondego lutou com dificuldades de consumo até porque o "*Sulphureto de ferro, que abunda nelle, torna-o inapplicavel a muitos usos*", o que

[93] RIBEIRO, Carlos - Memoria sobre a Mina de carvão de Pedra do Cabo Mondego. *Op. cit.* p. 218-220.

justificava as limitações no seu emprego, condicionado na década de cinquenta apenas ao consumo da *"fabrica de garrafas pretas do Bom-Sucesso em Lisboa, seu unico consumidor"*.[94]

2 - O CARVÃO ... DA ARRANCADA À 1.ª GUERRA MUNDIAL

Os carvões minerais iniciaram, efectivamente, a sua era em Portugal, não por uma*"vontade"* própria decorrente de um qualquer processo de industrialização, mas por imposição de factores externos. Imposição que, marcada no último quartel do século anterior com o Ultimato, viria a ser complementada pela conjuntura da 1.ª Guerra Mundial. O próprio Boletim de Minas de 1914, testemunha-nos:

> Muito é para lamentar que, dado os elevados preços atingidos pelos carvões e falta de combustível com que luta a nossa indústria , não se tenha encetado desenvolvida lavra nas minas de Cabo Mondego, Leiria e Douro(...)

Podemos afirmar que o *"salto"* para o carvão, problema que desde meados do século anterior se impunha nas discussões académicas sempre que se pensava na industrialização do país, se dá, fundamentalmente, pela circunstância de nos ser impossível

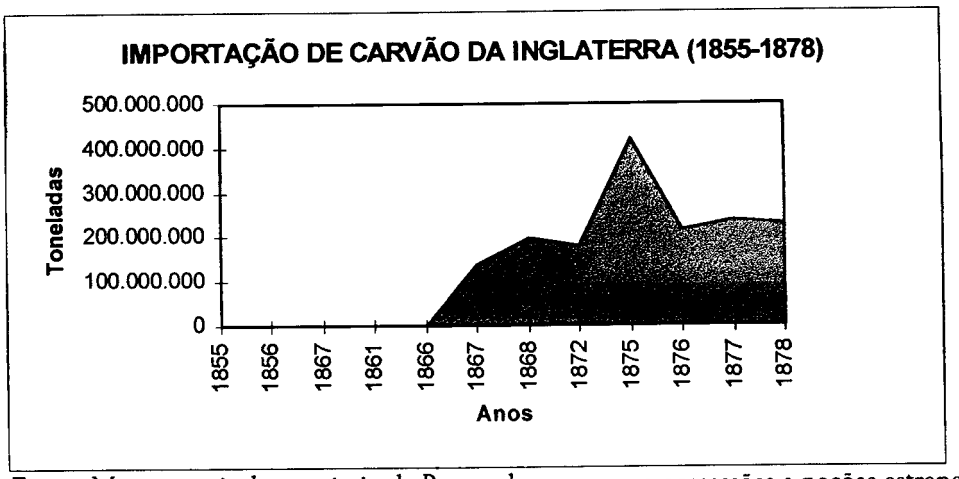
---

[94] Consulta do Conselho de Obras Publicas e Minas..., *Op. cit.* p. 8. Refira-se que nos fins do século XVIII o consumo era asseguardo unicamente pelo Estado que o fazia transportar para Lisboa para a refinação do salitre, para mais tarde se consumir também, como combustível, num forno de cal e tijolo mandado construir por Bonifácio de Andrade aquando da sua nomeação como Intendente Geral das Minas e Metais do Reino em 1801. Cfr. Cap. 1, "Da criação da Intendência Geral da Minas e Metaes do Reino ao Decreto de 25 de Novembro de 1836", p.25-27, e Cap.2, "O Carvão... da arrancada à Primeira Guerra Mundial." p.192-194.

trazê-lo dos mercados tradicionalmente abastecedores por dificuldades de agravamento dos preços devido ao encarecimento dos fretes, ao prémio de seguro e ágio de ouro.[95]

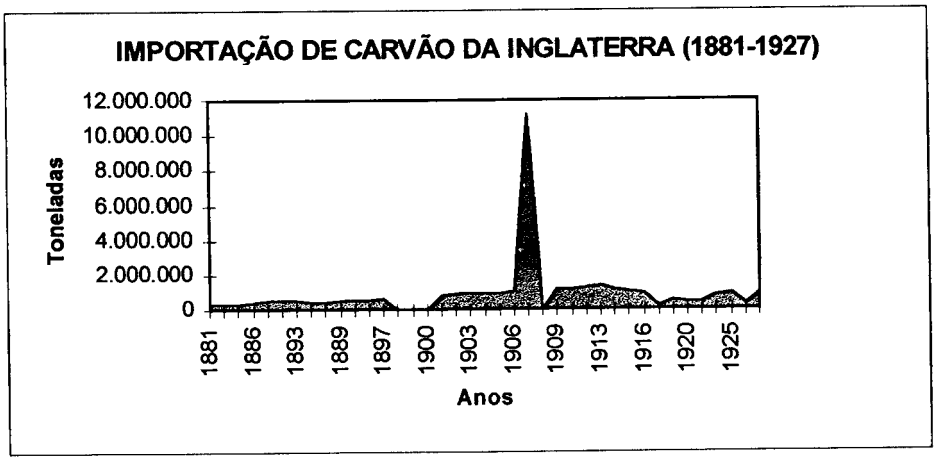
Os gráficos nºs 10 e 11 indicam-nos a importação de carvão da Inglaterra entre 1855 e 1927, sem dúvida o país de quem mais dependíamos.

Gráfico nº 10



Fonte: Mapas gerais do comércio de Portugal com as suas possessões e nações estrangeiras

Gráfico nº11



Fonte: Mapas gerais do comércio de Portugal com as suas possessões e nações estrangeiras.

[95] JÚNIOR, M. Rodrigues - *Op. cit.* p. 191.

Não sendo todo da mesma proveniência, era também de qualidade diferente. O carvão de Cardif era constituído por "*hulhas gordas e de chama curta, pouco fumegantes e de combustão lenta, destinadas às caldeiras a vapor*",[96] enquanto o de Newcastle era composto por "*hulhas gordas e semigordas, de chama longa e com matérias bastante voláteis*",[97] mais próprio para a metalurgia.

Para podermos compreender, de imediato, a verdadeira "*arrancada*" do carvão e perceber toda a sua evolução evidenciada no gráfico nº12, teremos de o inserir na conjuntura decorrente do Ultimato inglês e sobretudo nos períodos de conflito mundial,[98] mormente após a segunda e quando em ligação com o clima de industrialização e de produção de energia que o país conheceu.[99]

---

[96] NADAL, Jordi - *Moler tejer y fundir. Estudios de Historia Industrial.* Barcelona: Editorial Ariel S.A., 1992, p. 92.

[97] *Idem. Ibidem.*

[98] As minas de carvão desempenharam um papel importantíssimo no período das duas guerras mundiais, tendo-lhes sido pedido que "*intensificassem ao máximo as suas extracções para assim se atenuarem as dificuldades provocadas pela difícil importação de combustíveis*". Cfr. *Estudos Notas e Trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro.* Vol. XV - fascs. 3 - 4, p. 298.

[99] BRITO, José Maria Brandão de - *A Industrialização Portuguesa No Pós-Guerra (1948- 1965)- O Condicionamento Industrial.* Lisboa: Publicações D. Quixote, 1989. p. 160-163.

Gráfico nº 12



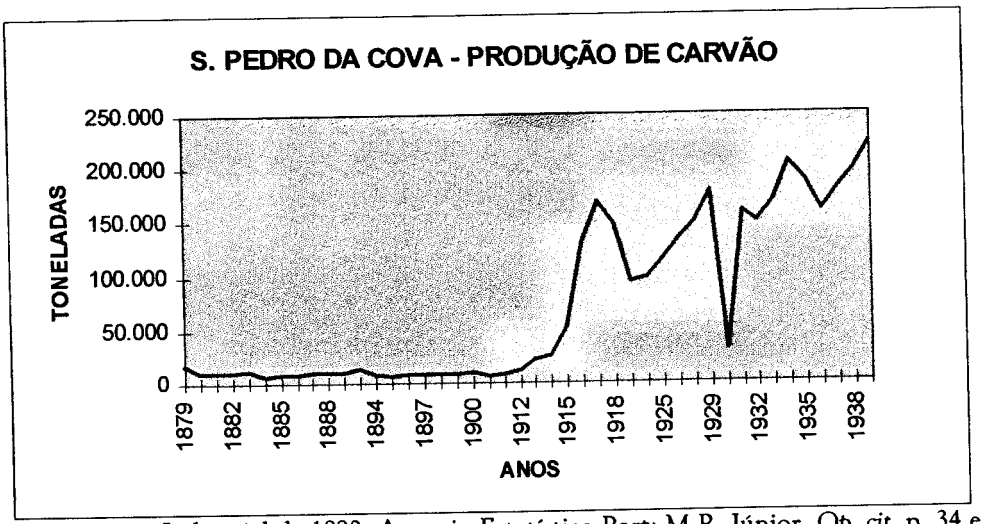
Fonte: Boletins do M.O.P.C.I. e Boletins de Minas.

No cômputo geral da produção, as minas de S. Pedro da Cova e do Pejão, na Bacia Carbonífera do Douro,[100] bem como as do Cabo Mondego, assumiram um papel preponderante, com relevância para as primeiras a partir dos finais da década de 50.[101]

[100] As concessões da Bacia Carbonífera do Douro seriam agrupadas nos dois coutos mineiros: de S. Pedro da Cova e do Couto mineiro do Pejão. Cfr. Cap. 4 "*Da Bacia Carbonífera do Douro ao Couto Mineiro do Pejão*".

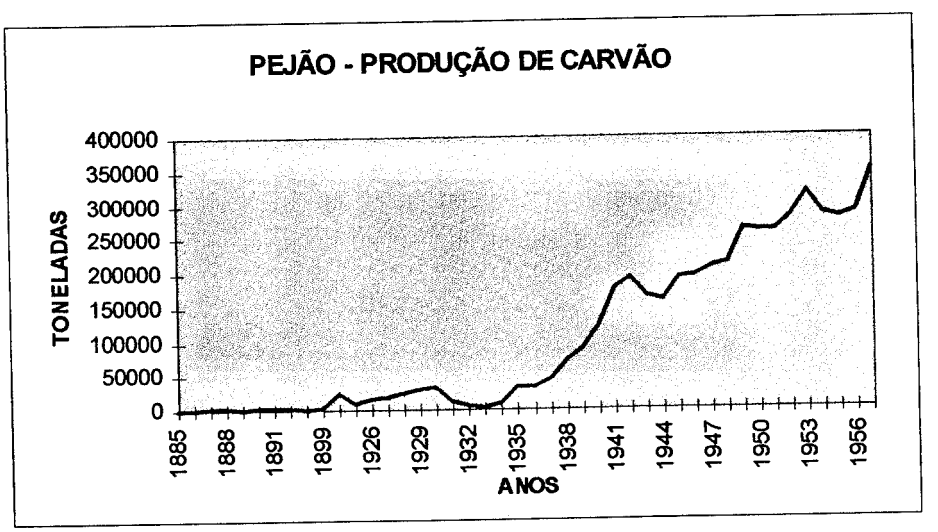
[101] Cfr. Cap. 1, "O acto da sobrevivência: A Central Térmica da Tapada do Outeiro", p. 271. Tomamos os exemplos destas minas pelo facto de terem sido as que mais se impuseram na produtividade do panorama mineiro do carvão.

Gráfico nº13



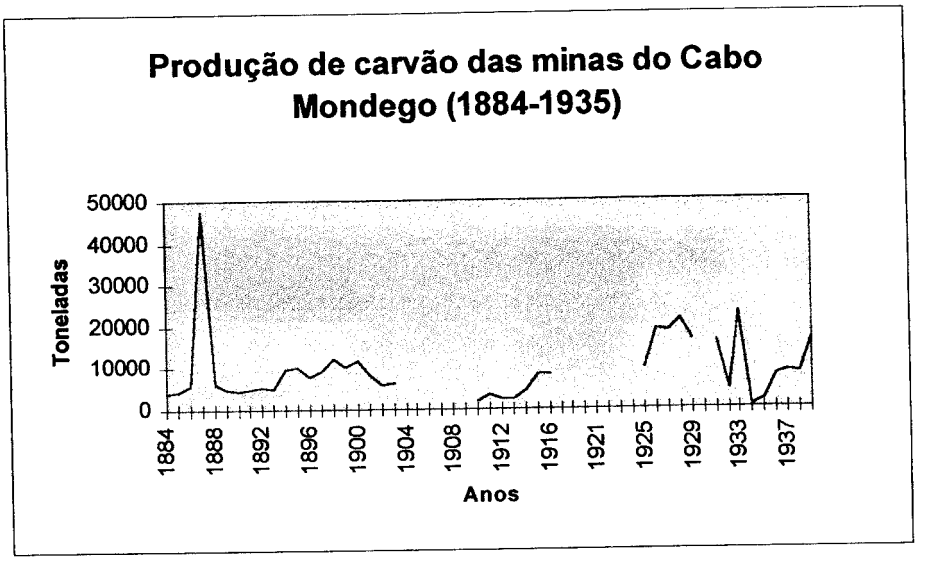
Fonte: Inquérito Industrial de 1890; Anuario Estatístico Port; M R. Júnior, *Op. cit.* p. 34 e Boletins de Minas.

Gráfico nº 14



Fonte: Inq. Industrial de 1890; A. Estatístico Port.; O *Pejão*, Abril de 1958; Boletins de Minas

Gráfico nº 15



Fonte: Anuário Estatístico Português; Bol. de Minas

As razões que apresentamos para a corrida às minas de carvão no período da primeira guerra mundial são, também, as que justificam o incremento da sua produção no período da segunda, isto é, as dificuldades de importação de carvões estrangeiros.[102]

Nos princípios do século todo o nosso consumo de carvão era praticamente satisfeito pela importação, pois não possuíamos outros recursos energéticos para o vapor de que necessitávamos. O carvão afirmava-se, por excelência, a única força motriz para as indústrias uma vez que longe vinha ainda o tempo da energia hidroeléctrica,[103] já que a natureza não nos dotara de outros recursos energéticos, entre os quais o petróleo, elemento que se tornará preponderante no agravamento do défice comercial. Até ao fim do 1.º quartel do nosso século, foi, praticamente, o combustível por excelência, quer pelas

[102] Jazigos de Carvão. Estudos , notas e trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro. *Op. cit.* p. 86-88.

[103] CAEIRO, F. - Quedas de Àgua,. p. 2., citado por JÚNIOR, M. R. - *Op. cit.* p. 192.

aplicações à siderurgia, quer por ser o único "*combustível-tipo*" da revolução industrial para a máquina a vapor. Esta tornou-se a marca e o fundamento da revolução industrial ao transformar em motriz a energia térmica pela combustão de lenhas ou carvões, vegetais ou minerais, produtos que revolucionaram a concepção tradicional da localização das indústrias. Isto é, a particularidade de se poderem transportar fez com que as indústrias se pudessem situar em regiões mais adequadas e se pudessem tornar independentes da localização da força hidráulica, generalizando-se lentamente a criação de centrais térmicas alimentadas a carvão.

Foram precisos quase cinquenta anos do século XX para que a energia hidroeléctrica começasse a "*destronar*", embora muito lentamente, a energia derivada da combustão dos carvões minerais. Consequentemente, a água, como fonte de energia tradicional, imediata, iniciava o seu processo de recuperação motriz após quase um século do reinado do carvão.[104]

Esta verdadeira revolução na produção de energia mais não foi do que o resultado das invenções do século anterior "*depois de nascidas as máquinas dinamo-eléctricas e conhecida a sua reversibilidade (exposição de Viena de 1873) e quando se soube fazer o transporte barato de energia, experimentado pela primeira vez na linha entre Laufen e Francfort, a 15 000 volts, em 1891. Mas a verdadeira expansão da hulha branca é já obra do século XX*".[105]

"*A electricidade, transportável ao infinito, permite alimentar grande número de oficinas a partir de uma única fonte central de energia. É pois um elemento de dispersão industrial ao*

---

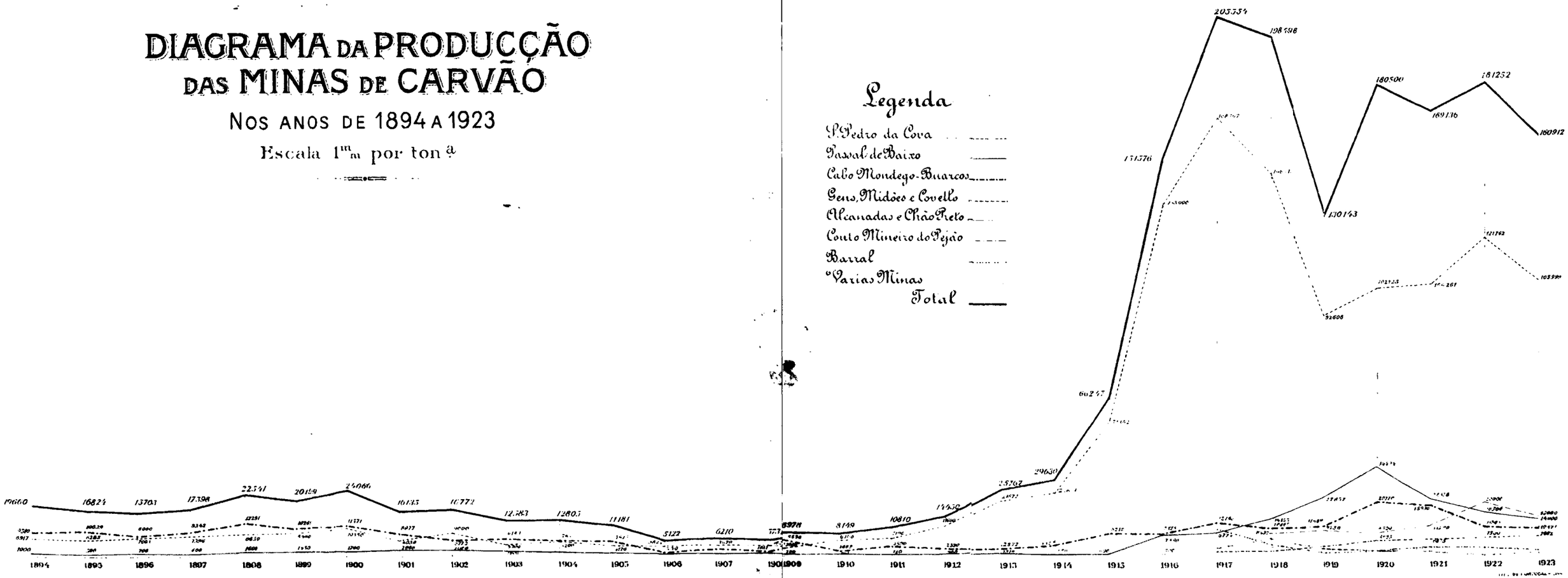
[104] NADAL, Jordi - Los condicionantes energéticos. *Op. cit.* p. 84-85.

[105] JÚNIOR, José do Nascimento Ferreira Dias - Premissas do êxito industrial. *Linha de Rumo, Notas de Economia Portuguesa.* vol. I. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1944. p. 183.

DIAGRAMA DA PRODUCÇÃO DAS MINAS DE CARVÃO

NOS ANOS DE 1894 A 1923

Escala 1$^{m}_{m}$ por ton^{a}



contrário da máquina a vapor".[106] O resultado foi, obviamente, o fim da localização da indústria junto da boca da mina que "*ultrapassou a fronteira dos países carvoeiros*". Enquanto o carvão dominou e condicionou a indústria, esta teve de se manter "*à boca da mina*", e daí a tese da dependência entre indústria e carvão, generalizando-se o princípio de que os países sem carvão jamais poderiam augurar um grande desenvolvimento industrial.[107]

De referir que não podemos esquecer o motor de combustão interna, mas que só começa a generalizar-se nos princípios do nosso século, "*depois de criados os ciclos termodinámicos de Beau de Rochas-Otto, de Clerk e por último de Diesel*".[108]

Apesar da invenção do motor a óleos pesados de Diesel em 1897, que se vai tornar "*no mais terrível adversário da máquina a vapor*",[109] e do concorrente hidroeléctico, estaria ainda muito longe o imaginar-se o fim do ciclo do carvão. Até meados do século XX, o carvão continuou a impôr-se, assistindo-se todavia à diminuição da sua supremacia, uma vez que a tendência assentava na sua progressiva substituição pela hidroelectricidade e, naturalmente, pelos derivados do petróleo. A consciência de que um e outro são esgotáveis acelerou a corrida para o aproveitamento hidroeléctrico, não obstante outros factores, como os de ordem económica, decorrentes dos custos da sua importação. O quadro nº13 testemunha-nos o predomínio do carvão até quase meados deste século.

---

[106] O carvão na actualidade. *Estudos, Notas e trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro.* Lisboa: Ministério da Economia, Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, 1961. Vol. XV. p. 295.

[107] *Idem. Ibidem.* O autor parece refutar a tese da ligação das indústrias à existência de carvão, mas apenas porque, à vista, as novas fontes de energia se iam generalizando, o que vem combater, a muitos anos de distância, Anselmo Andrade que, nos princípios do século, adiantava que Portugal estaria condenado à condição de país agrícola, (Cfr. *Portugal Económico*, 1902, p. 312).

[108] JÙNIOR, José do Nascimento Ferreira Dias - *Op. cit.* p. 183.

[109] NUNES, Adérito Sedas - Notas Sobre a Economia Portuguesa do Carvão. *Indústria Portuguesa*, nº 249, (Nov. 1948). p. 619.

Já nos princípios deste século que, em Portugal, pequeno país que sentia os efeitos dos custos da importação, "*Mais de quatro mil contos por ano!*",[110] se apelava, pela voz de Ezequiel de Campos, não só ao melhor aproveitamento dos nossos carvões e a um estudo mais profundo do nosso subsolo, como também se propunha o aproveitamento dos nossos rios para suprir parte das despesas com o pagamento do carvão estrangeiro. Pela visão do futuro que a muitos anos de distância evidenciava, não podemos deixar, mesmo que a título de homenagem, de transcrever algumas das suas palavras:

> o nosso carvão em quasi nada tem concorrido para a economia nacional; e não esta bem estudada a nossa riqueza de combustiveis mineraes. Temos poucos; mas é provavel que possamos abastecer de combustivel nacional em condições muito toleraveis algumas industrias e suprir na maior parte das outras a energia do carvão estrangeiro por electricidade produzida pela agua dos rios, torrentes e reservatorios artificiaes - com economia de milhares de contos e promovendo o desenvolvimento industrial que hoje, pela carestia da força, mal podemos tentar.[111]

Na verdade, Deus parece ter-se esquecido de nós. Talvez porque não soubemos agradecer-lhe algumas dádivas da natureza e, desse modo, estamos condenados a sermos os últimos ou a termos a liberdade para andar devagar. Pelo menos, depois da gesta das Descobertas. Se mais nada houver, refugiemo-nos na história e talvez possamos chorar com ela a saudade do passado. A saudade também alimenta, mesmo que se tenha de mitificar.

Em 1856, Carlos Ribeiro, considerando que "*El carbon mineral es, sin duda algun, el combustible mas económico que puede usarse en la fabricacion del hierro ... y todos saben que el pais que posee abundantes minas de este precioso agente, cuenta con el germende una verdadera riqueza,*"[112] chamava a atenção para os gastos elevados com a importação, "*obligado á*

---

[110] CAMPOS, Ezequiel de - Os Mineraes. *A Conservação da Riqueza Nacional.* Porto: S.n., 1913. p. 471.

[111] *Idem. Ibidem.* p. 178.

[112] Consideraciones Sobre Las Minas De Portugal. *Revista Peninsular.* 2°. Vol. 1856. p. 310.

importar todo el combustible que necesita para subvenir á sus necesidades industriales en lo que gasta sumas de de mucha consideracion."[113] E, mais grave ainda nas palavras do geólogo, era que não só não produzia como desconhecia a geologia do país, o que contrastava com a Espanha, pois embora recorresse à importação, podia conseguir a emancipação da sua indústria "*de un momento á otro, porque si ben los depósitos que contienen tales materias no se esplotan, al menos no se ignora su existencia* ."[114]

Quadro nº13 - Posição relativa do carvão, do petróleo e das forças hidráulicas: 1913-1944 (em %)

Anos	1913	1929	1935	1944
Carvão	90,5	74	69,2	64
Petróleo e gás natural	7,2	21	23,2	24
Forças hidráulicas	2,3	5	7,6	12

Fonte - NUNES, Adérito de Oliveira Sedas - *Le Charbon* de Jean Romeuf. *Op. cit.* p. 619.

O carvão manter-se-ía como o combustível de base na indústria e mesmo nos transportes, concretamente na navegação e nos caminhos de ferro até à segunda metade do século XX que, só a partir de então, adoptaram em força a tracção Diesel e a tracção eléctrica. O quadro nº14 dá-nos a importância que o carvão exercia, por exemplo, junto da navegação.

Mas, porquê o carvão? Apenas porque era a única substância que garantia na Europa uma exploração crescente sem pôr em causa a floresta que, não obstante poder ser

[113] *Ibidem.* p. 311.

[114] *Ibidem.* p. 309.

considerada renovável, não o conseguia fazer na proporção do crescimento industrial, para além de possuir um potencial energético bastante baixo.[115]

Quadro nº 14 - Importância do carvão na navegação

Anos	Veleiros	Carvão	Mazout	Motor
1890	41	59		
1900	23	77		
1914	8,1	88,8	2,6	0,5
1925	3,5	64,8	27,5	4,2
1929	2,5	56	28,5	13,5
1938	1,4	46,8	28,6	22,5

Fonte - A. Sedas Nunes, *Op. cit.* p. 620.

Até finais dos anos vinte não podemos falar, com propriedade, nas energias decorrentes do petróleo e da electricidade. O carvão, que muitos supunham decair abruptamente, vai manter-se e prolongar-se muito para além da 2.ª metade do século, quer como alternativa aos combustíveis líquidos quer como aplicação na indústria química.[116] Para fazermos uma ideia do consumo de carvão na economia nacional no período anterior à segunda guerra, atentemos no quadro nº 15

Quadro nº 15: Importação de carvão antes da 2.ª Guerra e a sua aplicação

Navios	200 000 toneladas
Caminhos de Ferro	300 000 toneladas
Produção de electricidade	150 000 toneladas
Indústria (aquecimento)	450 000 toneladas

Fonte: JÚNIOR, J. N. Ferreira Dias - Premissas Do Êxito Industrial. *Linha de Rumo.* Vol. 1, 2.ª Ed.. Lisboa: Clássica Editora, 1946. p. 187.

---

[115] TEDDE, Pedro - La mineria del carbon (1770-1835). *La economia espanõla al final del Antigno Régimen, Manufacturas.* **S.n.**: Alianza Universidad Textos, p.234-235.

[116] SILVA, Jorge Oliveira da - Alguns Elementos de Informação Acerca do Petróleo. *Industria Portuguesa,* (Dez. 1947). p. 729.

Fazemos aqui uma "*paragem*" apenas para demonstrar que a importação de carvão era para o país uma necessidade vital e que a guerra, ao provocar-nos dificuldades de abastecimento e aumento de preços, vem reforçar a luta de todos quantos vinham há mais de trinta anos a apelar para o aproveitamento das nossas quedas de água.

> Pequeno consumo porque o carvão, agora tão agravado o seu preço, foi sempre caro num país sem marinha mercante apreciável e sem fretes de retorno para os navios estrangeiros.[117]

É então que, com a guerra, se impõe, mais do nunca, a necessidade de tornar exequível o aproveitamento do que tínhamos ou julgávamos ter em combustíveis minerais, que, aliás, já em crises anteriores, mormente aquando do Ultimatum de 11 de Janeiro de 1890, produzira a mesma reacção.[118]

Parece-nos realmente que o carvão de pedra era cada vez mais motivo de acesa e polémica discussão, sempre temperado pela esperança que, em situações críticas, sempre soubemos alimentar. Tudo por causa das indústrias. Era o velho problema dos combustíveis num país que sempre recorrera à importação de carvão porque o nacional não tinha quem o procurasse, pois independentemente da sua má qualidade,[119] o preço era sempre muito mais elevado do que o importado, para o que muito concorria o transporte:

---

[117] M. R. JÚNIOR, *Op. cit.* p. 192.

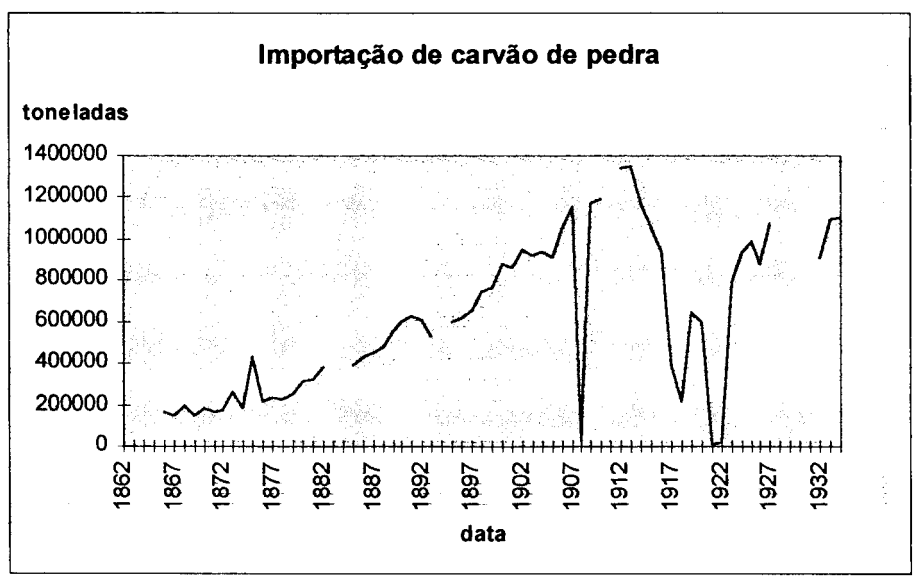
[118] Cf. *As Indústrias, Suas Necessidades e Vantagens*, por CRUZ, Luis F. de Sousa Porto - Porto: Imprensa Económica, 1890.

[119] Cf."A antrhacite Nacional", "Os combustíveis fosseis importados em Portugal, I, II, III, IV, V,VI" pp. 69, 82, 97, 132, 153, 168 e 200 respectivamente, in *A INDUSTRIA PORTUGUESA*, VOL. 1, 1899.

Mas as condições da nossa exploração mineira são de tal ordem, o transporte do minério é tão difícil que uma tonelada de carvão paga menos vindo de Cardif ao Porto do que vindo de S. Pedro da Cova ao Porto![120]

O gráfico nº 16 mostra-nos o crescimento contínuo da importação até à década de trinta, com a excepção da conjuntura inerente à primeira guerra mundial, retomando, como já explicitámos, o ciclo anterior.

Gráfico nº16



Fonte: Mapas gerais do comércio de Portugal com as nações esrangeiras e províncias ultramarinas.

Esta é sem dúvida a razão por que se recorria à importação, isto é, o baixo preço do combustível importado quando comparado com o nacional. Já o afirmámos.[121] De realçar que desde meados do século este problema se vinha a pôr com acuidade significativa. Depois, outros factores, nomeadamente as suas características.

---

[120] *Ibidem.*

[121] Vide p. 186.

A qualidade dos carvões está dependente da sua composição[122] e desta as suas mais variadas aplicações, quer como matéria-prima, quer como agente calorífico ou redutor.[123] Porém, das várias aplicações, interessa-nos, sobremaneira, a sua função como combustível que é, genericamente traduzida pelo poder energético ou calorífico.[124] E interessa-nos porque desde as primeiras preocupações com a descoberta das minas ressalta o seu valor e aplicação como combustível.

Durante a primeira metade do século XIX, a expansão do aproveitamento do carvão é determinada, fundamentalmente, por fins energéticos de consumo doméstico, muito antes das questões propriamente industriais, assumindo a questão do fornecimento dos carvões nacionais para o caminho de ferro, no último quartel do século, a preocupação de todos quantos defendiam poder o carvão nacional substituir o carvão inglês, destacando-se nesta luta os próprios empresários mineiros.[125]

O Inquérito Industrial de 1890 é revelador da luta exercida na defesa do sector carvoeiro, nomeadamente da Companhia Carbonifera e Industrial do Pejão, na Bacia Carbonífera do Douro, que, recusando a "*idéa corrente que a pobreza do nosso solo em combustiveis mineraes tem sido a causa immediata da não implantação de um grande número de industriaes entre nós...porquanto a massa de combustivel existente na bacia carbonifera do norte*

---

[122] CARVALHO, Herculano de - *Op. cit.*

[123] ALMEIDA, Augusto Farinas de - Indústria de Carvões e Derivados. *II Congresso da Indústria Portuguesa.* 1957.

[124] Poder calorífico é a quantidade de energia(calor) que se obtem pela queima de uma unidade de carvão.

[125] Minas. *Revista De Obras Publicas E Minas.* 1899. p. 63-65; MONTEIRO, Severiano; BARATA, João Augusto - Substancias fosseis e mineraes diversas. *Catalogo Descritivo da Secção de Minas.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1889. p 286-317; Agglomerados de carvão mineral. *Inquerito Industrial* de 1890. p. 680-686.

...eleva-se a muitos milhões de toneladas",[126] defendia o emprego do seu carvão, a antracite, em todos os usos industriais.. Depois de concluirem que com a briqueteria construída na "*Aforada*" se encontravam aptos a competir com o melhor carvão importado, uma vez que os aglomerados "*não são em alguma cousa inferiores ao poder combustível das hulhas inglezas*" sendo, inclusive, "*vendidos pelos preços inferiores aos correntes do carvão inglez n'esta cidade*", solicitavam a "*protecção do público em geral, e a preferência dos nossos productos nos fornecimentos do estado em igualdade de preços e de resultados*",[127] reclamando ainda a isenção do pagamento de impostos sobre os produtos importados necessários ao fabrico dos aglomerados.

Mas, a guerra pela imposição do carvão na economia nacional haveria de continuar. Sempre no sentido de se aproveitarem os carvões nacionais, prosseguiam, desde os fins do século XIX, as experiências nesse sentido e que culminariam no fabrico de grelhas e caldeiras para os nossos combustíveis, na sequência das quais se destacariam os estudos levados a cabo pelo Engenheiro Carlos Michaelis de Vasconcelos que, em 1902, "*fazia experiencias de vaporização e consumo do carvão de pedra de S. Pedro da Cova*".[128] Porém, foi como engenheiro nos Serviços Municipalizados de Coimbra que conseguiu resultados favoráveis ao adaptar o carvão nacional ao consumo da Central termo-eléctrica dos respectivos serviços, chegando a queimar durante os anos de "26, 62,7% *de carvão nacional e*

---

[126] Agglomerados de carvão mineral - Documentos remettidos pelo centro commercial do Porto aos directores da companhia carbonífera e industrial do Pejão. *Inquérito Indusrtrial de 1890.* Vol. IV. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891. p. 680.

[127] *Op. cit.*

[128] O Carvão Nacional. *Indústria Portuguesa.* (Jun. 1934), p. 91. Trata-se de um conjunto de artigos do "industrial economista" SOUSA, Albano de - publicados no *Diário de Notícias* durante o ano de 1933, subordinado ao título "Economia Dirigida", e transcritos na *Indústria Portuguesa* durante o ano de 34.

37,3% de estrangeiro e em 27, 87,1% de nacional e só 12,9% de carvão estrangeiro", para que, em Maio de 29, o consumo fosse totalmente satisfeito com carvão nacional, proveniente de Santa Susana. Depois de todos os estudos efectuados, particularmente da sua experiência de sete anos na central dos Serviços Municipalizados de Coimbra, tirava algumas conclusões, de que destacamos:

> 2) - Que o preço do Kwh. pôde ser baixado metodicamente à medida que se tornava possivel aumentar a percentagem de carvão nacional gasto.
>
> 3) - Que foi possivel vencer gradualmente as dificuldades que os fogueiros opunham ao emprego do carvão nacional, tendo desaparecido já há muito tempo a resistencia activa e passiva que a princípio era oposta ao uso de carvão nacional.[129]

De facto, não obstante todo o montão de obstáculos que se opunham ao consumo dos nossos combustíveis, não podemos omitir um que, porventura, poderá terá contribuído para a resistência ao seu emprego e que não esteve em análise nas experiências do Eng. Michaelis de Vasconcelos :

> Não contou o activo engenheiro com a nossa preguiça mental. Por mais clara que a solução dum problema de interesse geral seja posta; por maior que seja a utilidade dessa solução ha que contar entre nós com a rotina, com a impermeabilidade do meio a qualquer ideia que represente um esforço de conjunto, com a desconfiança, com a nossa falta de preparação, que só a escola pode dar, para activar os movimentos de um povo.[130]

---

[129] *Ibidem.*

[130] *Ibidem.* p. 92.

A observação de Albano de Sousa à obra do engenheiro que "*viu o problema pela faceta da técnica que o apaixonou*",[131] não se ficava apenas pela "*mentalidade*" que, aquando do inquérito de 1890, se fazia já sentir como um obstáculo que urgia vencer, a propósito das experiências sobre a utilização dos aglomerados de antracite nos geradores de vapor:

> Alem de que o emprego de um combustivel de um aspecto physico inteiramente differente d'aquelle que vulgarmente se usa, e sobretudo com o cunho nacional, o que é um grave defeito na maior parte dos casos, predispõe não só o fogueiro, mas ainda o industrial a uma convicção de desconfiança muitas vezes difficil de vencer, fazendo com que os menores defeitos sejam exagerados extraordinariamente, e passando-lhes desapercebidas quaesquer qualidades apreciaveis que possua .[132]

Albano de Sousa ía ainda mais longe na sua análise sobre as dificuldades subjacentes ao consumo do carvão nacional, de que vale apenas transcrever porque estarão sempre presentes nas discussões futuras:

> E o problema do consumo dos nossos carvões não depende apenas deles existirem, como existem, e de se provar que as caldeiras podem consumir. Há entre a mina e caldeira o problema grave dos transportes . Há, entre a bancada da mina e a apresentação do consumo, o estudo das qualidades e das suas misturas mais uteis a um bom rendimento. Há a regra da oferta e da procura a determinar um preço economico ao industrial. Há a propaganda, o estudo da caldeira e da grelha... E há o comercio importador do carvão, que é ainda um travão à expansão do consumo dos carvões nacionais.[133]

Temos aqui, sem dúvida, as grandes questões do problema carbonífero português que se arrastaram sempre ao longo da difícil e penosa batalha do nosso carvão. Umas vezes, quando as necessidades nos obrigavam, lançavamo-nos na defesa e aproveitamento

---

[131] *Ibidem.*

[132] Agglomerados de Antracite. *Inquérito Industrial* de 90.

[133] SOUSA, Albano de - O carvão nacional. *Op. cit.* p. 92.

do que tínhamos, independentemente das questões académicas sobre a possança das nossas minas ou sobre o valor dos nossos carvões. Passada a necessidade, os tempos maus, quer porque o seu valor diminuísse, quer porque a importação se tornasse mais fácil e barata, ou porque a procura interna desaparecesse, voltavam os nossos carvões a *"mendigar"* consumidores.Tal fora assim, quer nos princípios do século XIX com o carvão de S. Pedro da Cova, quer no seu último quartel e mesmo ao longo do século XX, embora por razões, obviamente, diferentes. Carlos Ribeiro, referindo-se ao consumo das minas de S. Pedro da Cova, passada que não era ainda a primeira década do século XIX, diz-nos:

(...) todo o carvão que se extrahia era vendido aos carreiros, os quaes, na falta de outro serviço o compravam, e conduziam ao Porto, e ás povoações vizinhas, onde mendigavam consummidores. Deste modo de fazer a venda, resultava irregularidade no fornecimento, incerteza no preço, e prejuizo á lavra e á fazenda.[134]

O carvão entrava lentamente nos hábitos domésticos e, quase cinquenta anos depois de lançadas as primeiras observações sobre o seu aproveitamento, apenas as minas de S. Pedro da Cova se iam afirmando na economia nacional.[135]

Mas, o mesmo é relatado, para a época considerada, sobre as minas de carvão do Cabo Mondego, que Carlos Ribeiro, situando o início da sua exploração por volta de 1775, adianta:

---

[134] RIBEIRO, Carlos (Sócio Efectivo da Academia Real das Sciencias de Lisboa) - *Memorias sobre as minas de Carvão dos Districtos do Porto e Coimbra e de Carvão e Ferro do Districto de Leiria.* Vol. I - Parte II. Lisboa: Typografia da Academia Real das Sciencias, 1858. p. 189-90; MONTEIRO; Severiano; BARATA, José Augusto - *Op. cit.*, transcrevem as mesmas palavras de Carlos Ribeiro a p. 290.

[135] Cfr. O carvão na publicidade da Companhia das Minas de Carvão de Pedra do Reino. p.188.

(...) o carvão era de excellente qualidade, mas as industrias não o procuravam, ou antes, não havia industrias em condições, que podessem dar-lhe emprego; só o Estado é que o aproveitava na refinação do salitre, fazendo-o transportar para Lisboa. A lavra por tanto do carvão era muito pouco activa em razão das limitadas necessidades do consumidor.[136]

Porém, não pensemos que entrada no século XIX e a sua caminhada posterior alterariam significativamente a questão do consumo destas minas do Cabo Mondego. Depois de ter passado por algumas vicissitudes que levaram à interrupção dos trabalhos por volta de 1800,[137] em 1801, sob a direcção de José Bonifácio de Andrade, então Intendente geral das minas do Reino, que substituiu a anterior direcção, os irmãos Rapozos, procedeu-se à abertura da mina Mondego "*que deu o carvão necessário ao consumo até 1819*",[138] realçando Carlos Ribeiro que "*José Bonifácio tinha feito construir junto à mina um forno de cal a trabalho continuo, que ainda hoje*[139] *existe em bom estado, e outro de tijolo, nos quaes se emprega parte do combustivel*[140]*, com especialidade o carvão miudo, continuando a ser transportado para Lisboa o carvão grado e de primeira qualidade*".[141]

---

[136] RIBEIRO, Carlos - Memoria sobre a Mina de Carvão de Pedra do Cabo Mondego. *Boletim do Ministério das Obras Públicas Comércio e Industria.* Vol. 1. 1857. p. 220-221.

[137] Destaca-se "*um sinistro occorrido entre os annos de 1798 a 1800*" provocou a paralização de todos os trabalhos: " *as aguas do Oceano, rompendo e levando diante de si a delgada porção de rocha que a separava do tôpo da referida galeria, precipitaram-se impetuosamente dentro da mina abrindo uma ampla brecha e inundando todos os trabalhos*", Op. cit., p. 221.

[138] *Idem. Ibidem.*

[139] A Memoria tem a data de 29 de Agosto de 1853 (Op. cit. p. 228).

[140] Em 1961, "*A maior parte da produção desta mina é consumida nas indústrias anexas de cal hidráulica e cimento exploradas pela mesma empresa o que confere maior valor ao jazigo cuja lavra não está dependente das flutuações do mercado*". *Estudos Notas e trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro*, Vol. XV - Fasc. 3-4, p. 300.

[141] *Idem. Ibidem.*

Também não se pense que, ao aproximarmo-nos de meados do século, estaríamos na presença de uma alteração substancial na sua produção e consumo, bastando para o efeito acreditar num dos que melhor estudou a constituição mineralógica e geológica do país ao serviço do recém-criado Ministério das Obras Públicas Comércio e Indústria, o Eng. Carlos Ribeiro, que nos dá conta:

> A nenhuma procura porém que tem este combustivel, e a quantidade de lavra que se faz actualmente, não está em relação com a importância desta galeria, nem mesmo com a do depósito. Para dar consumo ao carvão, que ha annos se extrahe desta mina, é necessário que exista a fabrica de garrafas do Bom Sucesso em Lisboa, seu único consumidor, a qual alimenta com seis, ou oito toneladas diárias de carvão sómente; (...) uma tal lavra pecca por consequência pela falta de consumidor; o carvão que existe além desta profundidade só póde ser extrahido empregando machinas com motor adequado, mas cujo emprêgo só comporta um maior desenvolvimento de trabalhos, de modo que se o consumo não augmentar, o resultado será talvez ficar por lavrar a parte mais importante do depósito, tanto pela abundancia como pela qualidade (...) Tambem o modo por que a concessão destas minas se acha feita, dependente do resultado do concurso a que tem de proceder-se em vista do decreto de 31 de dezembro de 1852[142], oppõe-se a que os actuaes concessionarios procurem novos consumidores, e estabeleçam obras e trabalhos de maior consideração, o que tanto seria necessario para tornar a lavra de futuro mais proveitosa. Nestes termos, se o governo abrir o referido concurso ... dever-se-ha estipular que o concessionário escolhido, lavre, e procure consumo a uma maior quantidade de carvão.[143]

Portanto, falta de carvão não havia, o que se fazia sentir, isso sim, era a falta de consumidores. Pelo menos para este carvão nacional! Bom, claro que não podemos ter a veleidade das exigências sentidas na tansição dos finais do século XIX para o século XX. O surto industrializador que se vai verificar a partir da Regeneração terá necessariamente implicações que se traduzirão num aumento do consumo de carvão nacional e estrangeiro.

---

[142] Cfr. Cap. 1, " O Decreto de 31 de Dezembro de 52", p.69.

[143] Op. cit. p. 225.

Não só as máquinas a vapor ao serviço da indústria[144] foram conhecendo um aumento gradual, como a própria linha ferroviária foi fortemente acelerada,[145] o que, em conjunto, predispuseram o país para uma maior preocupação pelo carvão, acentuadamente no último quartel.

As razões desse estado de laboração das minas do Cabo Mondego, em meados do século, eram, para Carlos Ribeiro, assim analisadas:

> Estou convencido que é ao estado de atrazo em que estão ainda entre nós todas as industrias, e á carencia de transportes baratos, que se deve a desconsideração e o abandono a que tem estado condemnado o carvão do Cabo Mondego; mais tarde porém quando tiverem desapparecido parte d'estas causas e se comprehenda melhor entre nós o que valem os combustiveis fosseis, ainda os chamados de má qualidade, eu espero que o deposito de carvão de pedra do Cabo Mondego será devidamente apreciado; e que nos limites que comportam a sua extensão e condições prestará ás industrias locaes mui importantes serviços.[146]

Concluimos que os hábitos ou a generalização do consumo e o conhecimento do valor do carvão ficariam para mais tarde. Podemos mesmo generalizar esta afirmação a todo o país, uma vez que, segundo o "*Relatorio Annual Da Inspecção Geral De Minas 1860-1861*",[147] dos vários jazigos de carvão descobertos só se encontravam em actividade duas

---

[144] MÓNICA, Maria Filomena - Capitalistas e Industriais (1870-9149) - Uma Viagem pelas Fábricas. *Análise Social.* Vol. XXIII. 1987. 5°. p. 822.

[145] CABRAL, Manuel Villaverde - A Regeneração - nome português do capitalismo. *Portugal na Alvorada do século XX.* 2ª edição. Lisboa: S.n., 1988. p. 12-15.

[146] RIBEIRO, Carlos - Op. cit. p. 219.

[147] *Boletim do M.O.P.C.I.*, (Abr. 1861), 1°. Vol., p. 459-481. Relata o referido relatório, na p. 468, que os "*jazigos de carvão descobertos até hoje são: a bacia carbonifera do Douro, o lignito da Foz do Mondego, os do districto de Leiria e os do Algarve, e finalmente algumas turfeiras em Setubal, no Minho e varios pontos.*"

minas, Buarcos, no Cabo Mondego, e a de S. Pedro da Cova, na Bacia Carbonífera do Douro.[148] De resto, já em 1856, o engenheiro Sidney Droz, na suas andanças pelas minas[149] desde Fevereiro a Abril do mesmo ano, nos traça um quadro das minas de carvão, o estado em que se encontram, a produção, e sugere, inclusive, algumas aplicações.

Do seu relato, concluímos uma mais vez que, em meados do século, o nosso carvão não tinha utilidade nacional digna de menção e, muito menos nas indústrias, incluindo as forjas, afastando-se qualquer possibilidade de serem utilizados nas locomotivas. Sobre a mina de Buarcos[150] chega a dizer "*que não extrahe maior quantidade de carvão, porque isso está subordinado ao consummo*",[151] embora não desminta a possibilidade de não ser esta a única causa, uma vez que "*é provavel que a natureza pyritosa do carvão seja o principal motivo que limita o seu emprego.*"[152]

Já antes, em 53, Carlos Ribeiro atribuía a reduzida produção do carvão de Cabo Mondego à falta de consumidores, o que nos leva a interrogar por que é que o relatório que referimos acaba por reconhecer "*que em Portugal, onde o carvão mineral faz tanta falta, é necessário usar do combustivel vegetal na maior parte dos casos*", mesmo que a afirmação se relacione com a necessidade de combustível para as fundições.[153] Não haverá uma contradição? Bom, aparentemente há. É reconhecida a pouca procura de carvão. É

---

[148] *Ibidem.* Minas. p. 468.

[149] Viagem em Portugal, desde 11 de Fevereiro até 19 de Abril de 1856. *Op. cit.*

[150] SOLA, Luís de Castro e - Primeiros tempos da Mina do Cabo Mondego. *Boletim de Minas.* Vol. 7. nº. 1, 1970. p. 5-47; MENDES, H. Gabriel -As explorações Pombalinas da Mina do Cabo Mondego numa planta da mapoteca do Instituto Geográfico e Cadastral. *Boletim de Minas.* Vol. 7. nº. 4. p. 283-297.

[151] DROZ, Sidney - *Op. cit.* p. 270.

[152] *Ob. cit.* p. 272. Cfr. Os Carvões Portugueses do Jurássico Continental são Lenhites Ou Hulhas?. *Boletim de Minas*, 1935.

[153] RIBEIRO, Carlos - *Revista Peninsular.* 2º. vol. Lisboa: S.n., p. 308-311.

reconhecida, por outro lado, a falta de carvão que, como combustível, era considerado factor importante para o desenvolvimento da nossa indústria mineira ao permitir a fundição dos minerais, impedindo-se que, deste modo, fossem exportados em bruto. Para já, o testemunho de que o factor combustível era, a par dos transportes, razão de preocupação para a indústria mineira. Mesmo assim, tal não significa que os industriais mineiros ou o próprio Estado vissem no carvão mineral, nacional, o único recurso. Não só se recorria ao consumo de carvão estrangeiro, como, em alternativa, se incrementava e se depositava esperanças no consumo de carvão vegetal:

> A industria mineira póde subsistir no paiz, exportando os minerios, quer seja em bruto quer preparados pela lavagem. Comtudo a mineração nunca poderá desenvolver-se de um modo completo, nem dar o proveito de que é susceptivel, sem a facilidade dos transportes e sem madeiras[154] e combustiveis abundantes e baratos, tanto para a lavra das minas como para a fundição dos mineraes(...)O combustivel vegetal póde saír tão barato nas nossas fabricas como a hulha nas fundições inglezas.[155]

De resto, o consumo de carvão estrangeiro, na sua maior monta proveniente da Inglaterra, está bem patente na importação de 69: 701,919 toneladas no valor de 289: 206$100, em 1855,[156] bem como na informação de que a mina de chumbo do Braçal era alimentada pela hulha inglesa, situação que seria de pouco tempo, "*graças à sementeira de pinheiros que a empreza prosegue com afan*".[157] Concluimos que havia necessidade de carvão e que se recorria à sua importação, quer porque o nosso fosse mais caro devido à dificuldade

---

[154] As madeiras eram necessárias aos trabalhos subterrâneos, pelo que havia sempre a preocupação com a florestação de pinheiros em redor das minas. Cfr. RIBEIRO, Carlos - Memoria sobre a Mina de Carvão de Pedra do Cabo Mondego. *Op. cit*, p. 227.

[155] Relatorio Annual da Inspecção Geral de Minas. *Op. cit*,. p. 480.

[156] *Ibidem.* p. 481.

[157] *Ibidem.* p. 475.

de o fazer chegar a preços razoáveis[158] aos locais de consumo, quer até por questões de qualidade, reconhecida de valor inferior. As indústrias que mais o poderiam procurar seriam as mineiras para os trabalhos de fundição, mas estas, bastante incipientes, recorriam predominantemente às lenhas ou à importação. Contudo, não se pense que o consumo das lenhas não se tornava, neste meado do século, uma fonte de preocupação à medida que a procura de combustíveis as tornava mais caras. Acerca da mina de carvão de Valverde, Carlos Ribeiro diz-nos:

> A maior. ou a unica difficuldade que tem o problema da lavra desta mina é o transporte do combustivel para os logares de consumo, dependendo a sua prosperidade unicamente de uma communicação barata com o Tejo.[159]

Mais adiante, ao reconhecer que os investimentos nas minas estão dependentes do valor, qualidade e possança dos seus minérios bem como da facilidade do seu transporte e considerando que o combustível destas minas é de qualidade inferior à hulha inglesa, que considera do "*período secundario*", conclui:

> estas minas só são lavradas , quando pelas condições especiaes da localidade ha a certeza que o combustivel tem um consumo certo nas vasinhanças da mina; ou quando estão proximas das grandes vias de transporte que facilmente communicam com as outras industrias(...) O governo, protegendo a mina de carvão de Valverde com o melhoramento, e a abertura das indicadas vallas...faz entrar na industria talvez mais de 100 toneladas diarias de combustivel, as quaes vão diminuir o preço já bastante elevado das lenhas e matos.[160]

---

[158] *Ibidem.* p. 480.

[159] RIBEIRO, Carlos - Memoria sobre a Mina de Carvão de Valverde e de Cabeço de Veado, nos Concelhos de Alcanede e Porto de Moz.; Volume Aproximado do Combustivel Contido na Concessão de Valverde, Trabalhos a Emprehender e Condições Economicas em que se acha a Mina. *B.O.P.C.I.*, Vol. 1, p. 240.

[160] *Idem. Ibidem.* p. 244.

E em 1858, o boletim do M.O.P.C.I. é da mesma opinião ao dizer que "*Dois acontecimentos porém hão de impedir uma grande subida no preço da lenha. O primeiro será o desenvolvimento das minas de carvão*(...)".[161] Bom, para além desta situação da subida do preço da lenha, o carvão mineral apresentava-se, também, como solução para o desbaste a que era sujeita a floresta que, tal como na Espanha dos fins do século XVIII,[162] se tornava uma preocupação entre nós, até porque o projecto das linhas férreas que a partir da década de 50 se iniciava, implicaria o consumo de muita madeira:

> Cabe observar neste logar que tendo nós herdado de nossos pais grandes extensões de terrenos cobertos de florestas e lenhas, legâmos à futura geração a maior parte desses terrenos despejados, sem uma unica cousa que possa supprir essa irreparável falta; deploraval consequencia de causas que todos conhecemos; e oxalá chegue o momento de começarem a remover-se para não agravar mais o mal. Ainda assim preparâmos a nossos filhos uma crise medonha tanto pela falta geral de combustivel, falta que já se faz sentir em todas as provincias com grave lesão da economia dos povos, como pela rapida e progressiva carencia de páus de construção; crise que se appropincua com o desenvolvimento das vias de communicação especialmente com a das linhas ferreas; (...) Portanto, qualquer que seja o valor por que venham a pagar-se as madeiras e lenhas do nosso Pinhal Real, o número e extensão dos córtes nunca deve exceder as forças do Pinhal; isto é, o número de altos fornos com as suas competentes forjas servidas pelas do Pinhal Real não deve exceder a dois ou tres em permanente actividade.[163]

A questão dos transportes está sempre presente na viabilidade económica das minas de carvão, como de resto em todas as outras minas. Tecendo as mais variadas considerações sobre as características e épocas da formação dos carvões, Carlos Ribeiro

---

[161] Noticias Scientificas - Memoria sobre as Minas do Distritcto de Leiria. *B.M.O.P.C.I.*. 1858. p. 515.

[162] *La economia española al final del Antiguo Regimen...*, (*Op. cit.*) p. 236.

[163] RIBEIRO, Carlos - *Op. cit.* p.324-325 (análise e problemática da utilização das madeiras do Pinhal de Leiria nas forjas para a produção de ferro).

nunca se alheou da questão dos transportes, factor que considerava vital para a exploração económica das respectivas minas. A propósito das minas de carvão de pedra do distrito de Leiria, na "*parte do deposito comprehendido entre Porto de Moz e Leiria*",[164] dá-nos um bom exemplo do que afirmamos:

> Quanto á situação económica do deposito póde em geral dizer-se boa; a estrada real de Lisboa a Coimbra passa nas suas visinhanças a distancia media de 3 kil., podendo com ella communicar-se por meios faceis e economicos As novas communicações por caminhos de ferro em perspectiva para ligar Coimbra com Lisboa, devem fazer augmentar o valor deste deposito e decidir muito da sua aplicação.[165]

O próprio caminho de ferro que a partir de 53 entra em Portugal pela mão dos ingleses, utiliza, nas suas máquinas a vapor, o carvão também trazido pelos ingleses. De facto, à medida que entramos no terceiro quartel do século, a consciência da gravidade da importação de carvão, particularmente para o caminho de ferro, leva-nos a tomar mais a sério o problema dos combustíveis nacionais.

Em meados do século era este o panorama carbonífero português. Alvitrava-se a procura de carvão e elaboravam-se os primeiros grandes estudos nesse sentido. Minas em actividade, dignas de registo, apenas duas, Buarcos e S. Pedro da Cova, tendo a primeira problemas de produção porque lhe faltavam consumidores que justificassem os investimentos exigidos. Ou porque a qualidade não era a melhor ou porque as dificuldades de transporte para os centros de consumo eram tais que oneravam seriamente o preço de venda. Claro que as técnicas de exploração, extracção, esgoto e transporte no interior das

---

[164] *Idem.Ibidem.* Memoria sobre as Minas de Carvão de Pedra do Districto de Leiria. p. 281.

[165] *Idem. Ibidem.* p. 280

minas, não eram, efectivamente, as melhores. Numa e noutra muito carvão fora desperdiçado, pelo menos até meados do século, o que também contribuía para o agravamento dos preços.

A mina de Buarcos, desde o seu início e até meados da centúria oitocentista, padeceu sempre dos mesmos problemas, fosse a falta de compradores fossem as questões técnicas.[166]

As minas de S. Pedro da Cova também sofreram as suas dificuldades, embora tivessem laborado com mais normalidade dada a sua proximidade do Porto, a acreditar na publicidade lançada em1829.

Sobre estas, diz-nos ainda o engenheiro Sidney Droz que "*a maior parte do carvão de S. Pedro consome-se no Porto para usos domesticos: consome-se tambem algum em Lisboa*", donde concluimos que não havia indústrias consumidoras, pelo facto de nos sugerir o seu emprego "*em crú nos fornos das locomotivas, empregando-a em mistura*"[167] e ser empregado nos altos fornos.

Assim, a brochura publicitária de 1829, deve ser tida em conta, mas com sérias reservas, pois tratava-se, fundamentalmente, de um gesto publicitário.

Em conclusão podemos afirmar que até à segunda metade do século XIX não se pode, com rigor, falar de indústria carvoeira. Só depois se lança a força necessária para se ir vencendo a resistência ao consumo de carvão nacional. Só aí se inicia a batalha "*académica*" do carvão nacional, promovida a "*oficialato*" com a primeira Guerra Mundial,

---

[166] RIBEIRO, Carlos - Memoria sobre as Minas de Carvão de Pedra do Cabo de Mondego. *Op. cit.* p. 209-227. Cfr. SOLLA , Luis de Castro e - Primeiros tempos da Mina do cabo Mondego. *Op. cit.*

[167] *Ibidem.* p. 277.

depois de uma primeira escaramuça aquando do ultimato inglês. Porém, em meados do século, a consciência da dependência inglesa era um estímulo ao arranque do carvão:

> O carvão, ainda mesmo da superfície do affloramento, arde ja´com uma chamma forte e brilhante, e produz grande calor. (...) A qualidade de algumas das camadas é igual á do melhor carvão inglês.(...) A descoberta de tanto carvão e ferro, mineraes os mais proprios para a riqueza nacional, ha de exercer necessariamente uma grande influencia sobre a sorte do paiz, cessando em breve de ser dependente da Inglaterra ...e os caminhos de ferro, tão preciosos para o desenvolvimento dos grandes recursos internos, receberão um impulso poderoso e immediato, quando a Batalha e Leiria possuirem por baixo preço carris de ferro para as estradas, e excelente carvão para as locomotivas.[168]

Pelo que expusemos, se o arranque foi lento, pelo menos constituiu o tempo necessário para que nos fins do século pudessemos contar com algumas minas de carvão. A segunda metade de oitocentos constituiu o campo de treino para que agarrássemos, tanto quanto o possível, as nossas minas de carvão. Valeu a pena o esforço de todos aqueles que nunca se coibiram de apresentar, desde o início, as vantagens do carvão nacional. Entre esses, destacáramos já, em meados do século, Carlos Ribeiro que, a proposósito das minas de Valverde e de Cabeço de Veado sugere as seguintes aplicações:

> No emtanto esta lignhite é suscepltivel de numerosas applicações, e póde ser empregado: 1°. em estufas aquecendo directamente ou por meio de vapor; 2°. na vaporisação ordinária, e na distillação dos vinhos; 3°. Nas fabricas de louça, fornos de tijolo e de telha; 4°. na cozedura da cal; 5°. as partes pyritosas podem calcinar-se para a fabricação do alumen, e do sulphato de ferro, vendendo depois depois as cinzas para a agricultura das terras mais estereis, que são um excelente adubo; 6°. as partes do carvão menos pyritoso, e mais rico em materias carbonosas póde ser empregado na forja; 7°. convindo transportar-se para pontos onde hajam altos fornos póde pela distillação ter um util emprego no fabrico do ferro; 8°. quando se

[168] Noticias Scientificas... *Op. cit.* p. 511.

estabeleça navegação a vapor pelo Tejo acima, póde a lignhite de 1ª. sorte ser nella empregada com vantagem .[169]

Processo difícil, é certo, mas conseguiu-se.

3 - UMA REFLEXÃO - NO FINAL DE OITOCENTOS

No final do século, o carvão assumia-se como "*elan*" vital do progresso industrial, reconhecida que era a sua importância na dinamização do progresso e garantia da própria independência económica. Desde 1850, sobretudo a partir da lei de 52, que esse reconhecimento vai sendo traduzido numa corrida às minas, impensável anteriormente. Vejamos o quadro nº16.

Quadro nº 16 - Minas de carvão concedidas desde 1836 a 1942

MINAS	MINÉRIO	FREGUESIA	ANO	CONCELHO	DISTRITO	ALV. / DEC.
Santa Cristina	Carvão	Vacariça	1850	Mealhada	Aveiro	7..3.1850
S.P.Cova	Carvão	S.Pedro da Cova	1854	Gondomar	Porto	31.10.1854
Buarcos	Carvão	Quiaios	1854	Figª da Foz	Coimbra	21.11.1854
Gens-Midões-Covelo	Carvão	Covelo	1859	Gondomar	Porto	12.8.1854
Alcanadas e Chão Preto	Carvão	Batalha	1863	Batalha	Leiria	12.3.1863
Pejão	Carvão	Paraíso	1866	Castelo de Paiva	Aveiro	19.3.1866
Barral	Carvão	Lomba	1872	Gondomar	Porto	20.8.1872
Tapada do Ribeiro da Murta	Carvão	S.Pedro da Cova	1875	Gondomar	Porto	2.3.1875
Cabeço do Veado	Carvão- Ferro	Mendiga	1877	Porto de Mós	Leiria	22.6.1877
Passal de Baixo	Carvão	S.Pedro da Cova	1877	Gondomar	Porto	20.10.1877
Mont'Alto e Ervedosa	Carvão	S. Pedro da Cova	1882	Gondomar	Porto	31.8.1882
Fontaínhas	Carvão	Melres	1883	Gondomar	Porto	18.5.1883
Vale de cavalos	Carvão	Melres	1883	Gondomar	Porto	25.5.1883
Quinta da Varziela	Carvão	Melres	1883	Gondomar	Porto	22.5.1883
Arda(Ribeira da Folgosa)	Carvão	Raiva e Pedorido	1884	Castelo de Paiva	Aveiro	19.2.1884
Capela de S Domingos	Carvão	Raiva	1884	Castelo de Paiva	Aveiro	19.2.1884

[169] Memoria sobre a Mina de Carvão de Pedra do cabo Mondego. *Op. cit.*, p. 237.

Folgoso	Carvão	Raiva	1884	Castelo De Paiva	Aveiro	23.2.1884
Ribeira de Beloi	Carvão	S.Pedro da Cova	1891	Gondomar	Porto	12.2 1891
Serrinha	Carvão	Pedorido	1906	Castelo de Paiva	Aveiro	1.10.1906
Germunde	Carvão	Pedrorido	1906	Castelo de Paiva	Aveiro	2.10.1906
Rib. da Lameira e Pederneira	Carvão	Covelo	1907	Gondomar	Porto	27.2.1907
Sobrido	Carvão	Melres	1907	Gondomar	Porto	1..3.1.907
Calçada das Lamas	Carvão-lenhite	Porto de Mós	1912	Porto de Mós-S.J.Bap	Leiria	30.7.1912
Ferraria	Carvão	Porto de Mós	1916	Porto de Mós-S.J.Bap	Leiria	13.1.1916
Lugar do Seixo	Carvão-Ferro	Fânzeres	1917	Castelo Branco	C.Branco	1.3.1917
Quinta Boa Viagem -nº1	Carvão	Buarcos	1917	Fifueira da Foz	Coimbra	8.11.1917
Sítio dos Canos	Carvão	Azóia	1918	Leiria	Leiria	28.1.1918
Espadanal	Cravão	Rio Maior	1918	Rio Maior	Santarém	14.3.1918
Quinta da Várzea	Carvão	Rio Maior	1918	Rio Maior	Santarém	!6..3.1918
Palhagueira	Carvão	Fornada	1918	Caldas da Rainha	Leiria	29.7.1918
Cadima	Carvão	Vale de Satarém	1918	Santarém	Santarém	20.10.1918
Pimhal de leiria	Carvão	Marinha Grande	1918	Marinha Grande	Leiria	10.12.1918
Marrazes	Carvão	Marrazes	1919	Leiria	Leiria	14.5.1919
Covão das Mestras	Carvão	Vila Nova Mansarras	1919	Anadia	Aveiro	23.5.1919
Sítio de Penedo	Carvão-Lenhite	Porto de Mós-S. Pedro	1919	Porto de Mós	Leiria	22.9.1919
Valverde	Carvão-Lenhite	Alcanede	1919	Santarém	Santarém	23.9.1919
Castanheiro	Carvão-Lenhite	Salto	1919	Montalegre	Vila Real	24.9.1919
Quinta de Sampaio	Carvão-Lenhite	Rio Maior	1920	Rio Maior	Santarém	19.10.1920
Sítio das Hortas	Carvão-Lenhite	Porto de Mós-S.J.Bap.	1920	Porto de Mós	Leiria	21.10.1920
Arneiros	Carvão-Lenhite	Oleiros-S.Pedro	1921	Óbidos	Leiria	9.12.1921
Fonte dos Marcos Bairrada	Carvão-Lenhite	Porto de Mós-S.Pedro	1921	Porto de Mós	Leiria	14.12.1921
Bezerra	Carvão-Lenhite	Serra Ventoso	1922	Porto de mós	Leiria	21.1.1922
Figueira da Costa	Carvão-Lenhite	Serra Ventoso	1922	Porto de mós	Leiria	21.1.1922
Vale das Bragadas	Carvão-Lenhite	Serra Ventoso	1922	Porto de mós	Leiria	21.1.1922
Figueira da Costa	Carvão-Lenhite	Serra Ventoso	1922	Porto de mós	Leiria	23.1.1922
A Mina	Carvão-Lenhite	Soure	1922	Soure	Coimbra	14.2.1922
Moutezelo	Carvão	S. Pedro Fins	1922	Maia	Porto	6.4.1922
Alqueidão do Mato	Carvão-Lenhite	Alcande	1921	Santarém	Santarém	15.5.1922
Carrasqueira do vale	Carvão-Lenhite	Alfeizerão	1922	Alcobaça	Leiria	15.5.1922
Macalhona	Carvão-Lenhite	Alfeizerão	1922	Alcobaça	Leiria	15.5.1922
Outeiro do Jardim	Carvão-Lenhite	Porto Mós(S.J.Bap.)	1922	Porto de Mós	Leiria	8.7.1922
Vale do Lena	Carvão-Lenhite	Porto Mós(S.J.Bap.)	1922	Porto de Mós	Leiria	8.7.1922
Vale do Lena	Carvão-Lenhite	Porto Mós(S.J.Bap.)	1922	Porto de Mós	Leiria	10.7.1922
Figueiredo	Carvão-Lenhite	Porto Mós-(S. Pedro)	1922	Porto de Mós	Leiria	11.7.1922
Maujaulo	Carvão-Lenhite	Porto Mós(S.Pedro)	1921	Porto de Mós	Leiria	11.7.1922
Figueiredo	Carvão-Lenhite	Porto Mós(S.Pedro)	1922	Porto de Mós	Leiria	12.7.1922
Portela	Carvão-Lenhite	Porto Mós(S.J.Bap.)	1922	Porto de Mós	Leiria	12.7.1922
Bezerra	Carvão-Lenhite	Porto Mós(S.Pedro)	1922	Porto de Mós	Leiria	15.7.1922
Serro Ventoso	Carvão-Lenhite	Serro Ventoso	1922	Porto de Mós	Leiria	15.7.1922
Alcoidão	Carvão-Lenhite	Arrimal	1922	Porto de Mós	Leiria	15.7.1922
Alcoidão	Carvão-Lenhite	Arrimal	1922	Porto de Mós	Leiria	17.7.1922
Arrabal	Carvão-Lenhite	Arrimal	1922	Porto de Mós	Leiria	18.7.1922
Moinho do Manuel Gil	Carvão-Lenhite	Arrimal	1922	Porto de Mós	Leiria	18.7.1922
Casal de Vale de Ventos	Carvão-Lenhite	Turquel	1922	Alcobaça	Leiria	19.7.1922
Moinho de Gil dos Santos	Carvão-Lenhite	Arrimal	1922	Porto de mós	Leiria	20.7.1922
Moinho Ant.Carreira	Carvão-Lenhite	Turquel	1922	Porto de Mós	Leiria	20.7.1922
Serra Ventoso	Carvão-Lenhite	Serra Ventoso	1922	Porto de Mós	Leiria	20.7.1922
Gens-Midões-Covelo	Carvão (Antracite)	Covelo	1922	Gondomar	Porto	3.8.1922
Covelo	Carvão (Antracite)	Covelo	1922	Gondomar	Porto	5.8.1922
Moinho da Ordem	Carvão(Hulha)	Santa Susana	1923	Alcácer do Sal	Setubal	3.1.1923
Capela de J.Cunha	Carvão Antracite	Alfena	1923	Valongo	Porto	16.4.1923
Montado do Vilar	Carvão Antracite	Ermesinde	1923	Valongo	Porto	27.6.1923
Paço	Carvão Antracite	Batalha	1923	Batalha	Leiria	6.7.1923
Barradas	Carvão Antracite	Porto Mós(S.Pedro)	1923	Porto de Mós	Leiria	7.7.1923
Chão da Feira	Carvão Antracite	Porto Mós(S.J.Bapt)	1923	Porto de Mós	Leiria	7.7.1923
Alcoidão da Serra	Carvão e Ferrro	Alcoidão da Serra	1923	Porto de Mós	Leiria	9.7.1923
Mendigos	Carvão Lenhite	Porto de Mós	1923	Porto de Mós	Leiria	9.7.1923
Jardim	Carvão Lenhite	Porto Mós(S. Pedro)	1923	Porto de Mós	Leiria	10.7.1923
Jardim	Carvão Lenhite	Porto Mós(S. Pedro)	1923	Porto de Mós	Leiria	13.7.1923
Vale do Pereiro	Carvão Lenhite	Vermoil	1923	Pombal	Leiria	15.9.1923
????????	Carvão Hulha	Vila Nova Monsarraz	1923	Anadia	Aveiro	10.10.1923
Salgueiral	Carvão Hulha	Luso	1923	Mealhada	Aveiro	10.12.1923
Cabo Mondego	Carvão	Buarcos	1924	Figueira da Foz	Coimbra	9.5.1924
Serra Boa Viagem	Carvão	Buarcos	1924	Figueira da Foz	Coimbra	10.5.1924
Cabo Mondego	Carvão	Quiaios	1926	Figueira da Foz	Coimbra	8.11.1926

Cabo do Vale da Lagoa	Carvão	Rio Maior	1927	Rio Maior	Santarém	7.12.1926
Lobo Morto	Carvão	Rio Maior	1927	Rio Maior	Santarém	12.1.1927
Ponte de S. Gregório	Carvão	Rio Maior	1927	Rio Maior	Santarém	13.1.1927
Carneira	Carvão	Rio Maior	1927	Rio Maior	Santarém	12.3.1927
Fins de Deus	Carvão	Rio Maior	1927	Rio Maior	Santarém	12.3.1927
Casal do Negrelho nº. 1	Carvão	Caldas da Rainha	1927	Caldas da Rainha	Leiria	8.4.1927
Casal do Negrelho nº. 2	Carvão	Caldas da Rainha	1927	Caldas da Rainha	Leiria	8.4.1927
Espadanal nº. 2	Carvão	Rio Maior	1927	Rio Maior	Santarém	6.5.1927
Águas Santas nº. 2	Carvão	Caldas da Rainha	1927	Caldas da Rainha	Leiria	30.6.1927
Ganâncio	Carvão	Caldas da Rainha	1927	Caldas da Rainha	Leiria	30.6.1927
Moinho Novo	Carvão	Serra do Bouro	1927	Caldas da Rainha	Leiria	24.12.1927
Vale Grande	Carvão	Serra Ventoso(...)	1928	Porto Mós- Santarém	Leiria-Sant.	14.8.1928
Luga do Seixo nº.3	Carvão	Fânzeres	1929	Gondomar	Porto	20.12.1929
Vale da Murta	Carvão	S. Pedro da Cova	1929	Gondomar	Porto	20.12.1929
Vale da Murta	Carvão	S. Pedro da Cova	1929	Gondomar	Porto	24.12.1929
Guimarota	Carvão	Leiria	1930	Leiria	Leiria	7.8.1930
Espite nº.2	Carvão	Espite	1933	V. N. de Ourém	Santarém	5.6.1933
Pinhais do Vendeira	Carvão	Colmeias	1935	Leiria	Leiria	29.1.1935
Castelo	Carvão Tripoli	Formigais	1935	V. N. Ourém	Santarém	26.3.1935
Espite nº. 11	Carvão	Espite	1935	V. N. Ourém	Santarém	27.3.1935
Espite nº. 5	Carvão	Espite	1935	V. N. Ourém	Santarém	9.7.1935
Vale da Murta nº. 3	Carvão	S. Pedro da Cova	1935	Gondomar	Porto	8.10.1935
Monte Alto e Ervedosa nº2	Carvão	S. Pedro da Cova	1935	Gondomar	Porto	20.10.1935
Vale da Murta nº. 4	Carvão	S. Pedro da Cova	1935	Gondomar	Porto	27.11.1935
Paraduça nº.1	Carvão	Paraíso	1942	Castelo de Paiva	Aveiro	17.3.1942

Fonte - Minas concedidas no continente - 1836 a 1942, Ministério da Economia - Secretaria de Estado da Indústria, Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, Lisboa, 1946.

Porém, esta febre mineira não significava a entrada na adolescência do carvão e, muito menos, o raiar da sua fase adulta, pois esta só começa com a primeira guerra mundial e não se prolongará com a intensidade com que se iniciou. Apenas que, desde a década de 50, com a nova legislação de minas e obviamente com a de 52, os estudos geológicos, as experiências feitas, a publicidade e a consciência da possibilidade de diminuirmos a nossa dependência[170] da Inglaterra, tornaram possível no derradeiro quartel do século, efectivamente a sua arrancada.

O quadro anterior e o gráfico nº17 levam-nos nessa corrida às minas de carvão que desde a década de 50 e até ao 1º. quartel do século XX se verificou em Portugal, sendo de realçar que as únicas minas de carvão conhecidas, S. Pedro da Cova e Buarcos, já

[170] Triste sina a nossa, uma vez que já em 1825, o alvará de 4 de Julho, (*Op. Cit.*), chamava a atenção para a despesa decorrente da importação que com a nova Companhia a quem eram arredadas as minas de carvão se podia "*occorrer ao ao desfalque do numerario, com que se compra ao Estrangeiro a maior parte do Carvão de Pedra, que se consome nestes reinos*".

tinham deixado de ser lavradas por conta do Estado e estavam arrendadas a uma companhia[171] por um período de 25 anos, cujo contrato, iniciado em 1825, só veio a terminar em 1849, depois de uma prorrogação de quatro anos. Posteriormente, foram as minas, na sequência do Decreto de 31 de Dezembro de 52, entregues por concessão ao conde do Farrobo em 1854.[172]

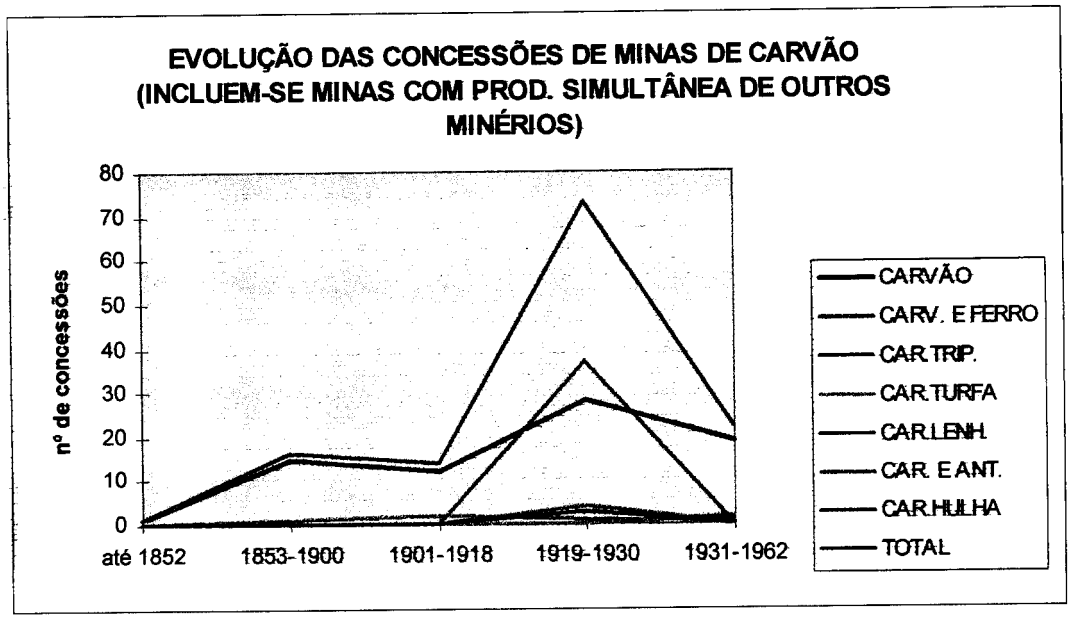
Todavia, não podemos inferir da evolução apresentada que todas as minas entrassem em lavra activa, mas apenas que assistimos no último quartel à sua arrancada. Impõe-se a batalha pela defesa do carvão nacional contra o estrangeiro, nomeadamente o inglês.

---

[171] " *Eu El Rei Faço saber ... que tendo mostrado a experiência que a lavra das Minas de Carvão de Pedra por conta de Estado longe de fazer progressos successivos, tem pelo contrario cahido em tão grande abatimento. que a mina de Buarcos se acha abandonada pelos prejuizos que causava á Minha Real Fazenda, e as de S. Pedro da Cova...unicas que em todo o Reino se cultivão, não tem jamais excedido o maximo producto annual de seis mil trezentos e dezoito carros de Carvão*". .Alvará nº 126. *Gazeta de Lisboa.* nº 172 de 25 de Julho de 1825.

[172] Decretos de 26 de Junho e 13 de Novembro de 1854, respectivamente. *Bol. do M.O.P.C.I.*, 2º. Vol, Novembro de 1854. Cfr. Consulta do Conselho de Obras Publicas e Minas, ácerca das minas de carvão do Cabo Mondego e S. Pedro da Cova. *Bol. de Minas do M.O.P.C.I.* (Dez. de 1853).

Gráfico nº 17



Fonte: "Minas concedidas no continente...", *Op. cit.*

A "*Estatistica Mineira de 1882*"[173] revela-nos ainda que a produção de carvão era bastante reduzida "*e que quando muito chega para abastecer o mercado do Porto, onde se emprega, principalmente nas cozinhas, a antracite de S. Pedro da Cova, e uma fábrica de vidros em Buarcos, onde se emprega a linhite da mina vizinha*".[174] Ora, somos levados a concluir que, a vinte anos do termo do século, não havia ainda correspondência da produção com o número de concessões efectuado. Efectivamente, não se extraía carvão de todas as concessões existentes e, mesmo que se extraísse, tal não seria significativo, pelo que é possível justificar, deste modo, a omissão de minas nessa situação. Assim sendo, não devemos extrapolar da informação da estatística referida que só havia duas minas em laboração, que aliás, já vêm desde o século passado. Essa possibilidade é contestada com o

[173] Estatistica Mineira, Anno de 1882. *Op. cit.*

[174] *Ibidem.* p. 35.

Inquérito Industrial de 1890 que nos refere em laboração para além das minas do Pejão,[175] no distrito de Aveiro, mas situada na Bacia Carbonífera do Douro,[176] as do Cabo Mondego, S. Pedro da Cova da Cova e Mina do Passal de Baixo que apresenta produção, desde 1879,[177] conforme o gráfico nº18, obviamente pouco significativa quando comparada com a de S. Pedro da Cova ou Pejão.[178]

---

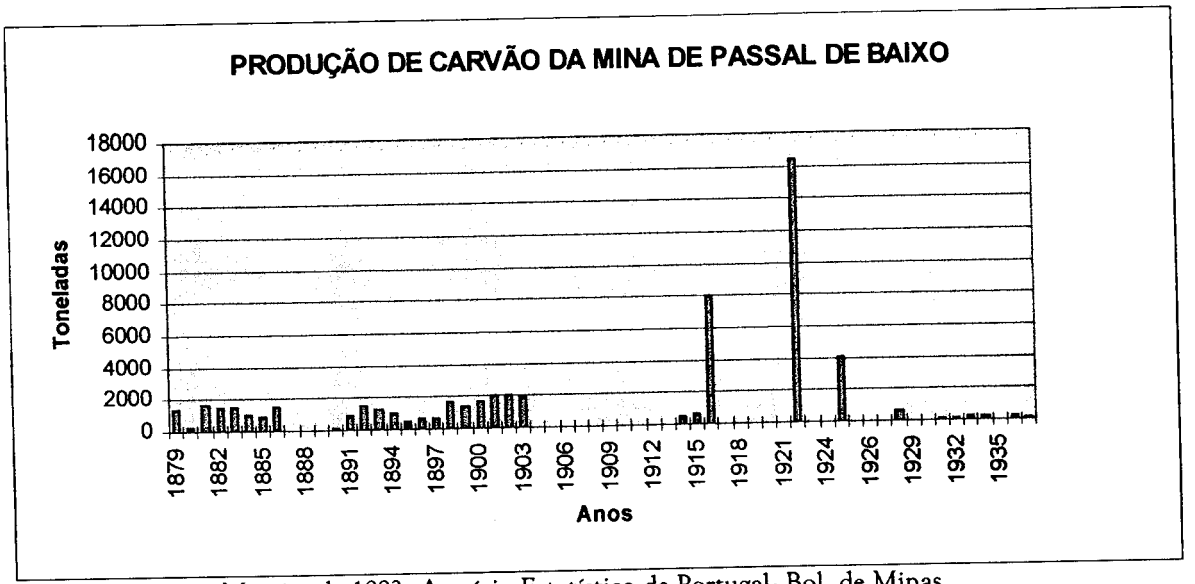
[175] Vide gráfico nº. 13.

[176] Não entendemos por que é que, sendo as minas do Pejão parte da Bacia Carbonífera do Douro, nos apareçam remetidas para o distrito de Aveiro sem referência à série carbonífera respectiva, o que não acontece quando o referido inquérito, ao referir-se ao distrito do Porto, onde inclui a Bacia Carbonífera do Douro com as várias concessões, não inclui o "Pejão". Lapso, com certeza que foi. Cfr. RIBEIRO, Carlos - Memorias sobre as Minas de Carvão dos Districtos do Porto e Coimbra e de Carvão e Ferro do Districto de Leiria. *Op. cit.* p. 168-169; FREIRE, José Lopes da Silva - *Bacia Carbonífera do Norte de Portugal, os Jazigos de S. Pedro da Cova e do Pejão.* - Separata do Boletim do Vol. XXIV, Fascs. 1-4, de "Estudos, Notas e Trabalhos" do Serviço de Fomento Mineiro. Porto. 1991. p. 285.

[177] O inquérito diz-nos que o carvão era de boa qualidade e fazia concorrência ao de S. Pedro da Cova no mercado do Porto, para onde se vendia, não se produzindo mais "*devido aos embargos judiciaes postos pela mina de S. Pedro da Cova*", *Op. cit.*.

[178] Vide gráficos números 12,13,14 e 15.

Gráfico nº 18



Fonte: Estatística Mineira de 1882- Anuário Estatístico de Portugal- Bol. de Minas.

Se a estatística mineira de 1882 não nos informa de quaisquer outras minas de carvão em lavra activa, que não as que salientamos, o inquérito de 90, com a excepção da mina do Passal de Baixo, a que se junta a Mina de Mont'Alto e Ervedosa,[179] também na Bacia Carbonífera do Douro, confirma-nos que, de facto, não bastava haver concessões para haver carvão. As minas de carvão e ferro do distrito de Leiria,[180] que considera "*o mais importante dos districtos mineiros do paiz pela sua extraordinaria abundancia em combustiveis fosseis*",[181] nada produziam por se encontrarem "*em litigio*",[182] com excepção para as minas de Cabeço do Veado, na situação de abandono, e do Sítio das Hortas, também improdutiva.

---

[179] Segundo o inquérito, a produtividade conhecida respeita aos anos de 1885 e 89, respectivamente com 239 e 300 toneladas vendidas no Porto, não se tendo obtido quaisquer lucros em 89 devido às despesas com a extracção terem sido superiores a 3.000$000 réis, enquanto da venda se obteve apenas 1.260$000 réis.

[180] RIBEIRO, Carlos - Memoria sobre as Minas de Carvão de Pedra do Districto de Leiria e Memoria sobre as Minas de Ferro no Districto de Leiria. *Op. cit.*

[181] Districto de Leiria. *Inquérito de 1890*. p. 69.

[182] *Ibidem*. p.69-71.

O mesmo era válido para a Mina de Valverde,[183] no distrito Santarém que, em concessão provisória, "*não appresenta por emquanto producção, porque antes de se encetarem quaesquer trabalhos de ataque ao jazigo querem os concessionarios conhecer bem o valor do seu valor e importancia em profundidade, a fim de não arriscarem cegamente capitaes importantes*".[184]

Apesar dos cuidados e receios com o risco do investimento, intuía-se algum optimismo da utilidade a dar ao carvão, "*proprio para numerosos usos industriaes, podendo applicar-se ao aquecimento de caldeiras a vapor, ás forjas, etc.,*"[185] para se concluir que o escoamento da produção estaria dependente da protecção do Estado que deveria "*ser o primeiro consumidor das minas de carvão portuguezas, emquanto os seus productos não encontram mercado facil e sofrem a guerra promovida pela concorrência dos carvões estrangeiros*".[186]

Ora, aqui está uma certeza, a de que os nossos carvões não eram tão bons quanto os estrangeiros, não ardiam com tanta facilidade nem eram facilmente aceites pelo hábito de se consumir carvão importado. E mais, não se adequavam aos usos industriais sem alterações nas caldeiras, fornos e grelhas de queima das locomotivas, para além de que, no caso das antracites do Douro, que sempre encontraram um bom consumidor nas cozinhas do Porto, "*se esboroam e se reduzem completamente a pó*",[187] ao serem transportadas para o Porto dada a sua friabilidade.

O desenvolvimento desta indústria estava fortemente condicionado pela dificuldade em competir com o preço do carvão importado. Para se avaliar com mais rigor

---

[183] DROZ, Sidney - Viagem em Portugal. *Op. cit*

[184] Inquerito de 1890. Vol. I, p. 109.

[185] *Ibidem.*

[186] *Ibidem.*

[187] *Ibidem.* Vol. IV. p. 684.

o estado desta nossa indústria do carvão, basta-nos dar uma "*olhadela*" pelo "*Catalogo da Descriptivo da secção de Minas...1889*"[188] que nos dá uma amostra das minas que concorreram "*ao grande certamen industrial portuguez de 1888*", para concluirmos imediatamente que era muito pouco activa.

Da informação relativa à Bacia Carbonífera do Douro, de que julgamos conhecer uma planta[189] de 1853, da autoria do engenheiro Carlos Ribeiro e que agora publicamos, pudemos elaborar o quadro nº17.

Quadro nº17 - Bacia Carbonífera do Douro - Minas concorrentes à exposição industrial portuguesa de 1888.[190]

Minas	Produção -Ton	Valor	Despesa	Lucro
S. P. da Cova	8.935, 920	36. 235$155	22.743$255	13.491$900
Mina do Pejão	3.230,000	1.938$000[191]	8.516$316	?
Mina do Barral[192]	0	0	577$770	-
Gens, Midões e Covello	0	-	-	-
Mina de Valle de Deão	0	-	-	-
Minas do Arda	38[193]			1.654$270

Fonte: MONTEIRO, Severiano - Catalogo descritivo da Secção de Minas... - *Op. cit.*

---

[188] MONTEIRO, Severiano e outro - *Associação Industrial Portuguesa - Exposição Nacional das Industrias Fabris, Catalogo Nacional das Industrias Fabris.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1890. *Op. cit.*

[189] Memoria sobre as Minas de Carvão dos Districtos do Porto e Coimbra. *Op. cit.*

[190] Os valores, despesas e lucros apresentados referem-se a réis.

[191] Valor à boca da mina, pelo que se havia de subtrair os gastos com o transporte para o Porto, o seu consumidor, que importava em cerca de 500 réis por tonelada. Mas, nem toda a produção era vendida, tendo em consideração que para o Porto só vieram 1074 toneladas, das quais 867 se destinaram à fábrica de briqueteria, (vide Inquérito Industrial de 1890), ficando em depósito 2.156 toneladas. Portanto, a mina não via assegurada a venda imediata de toda a produção, o que reforça a nossa tese de que as indústrias não constituíam um estímulo ao incremento da produção do carvão, continuando, em função das suas necessidades, a recorrer à importação.

[192] Refere apenas que a produção de 86 foi de 330 toneladas, sendo nula em 87.

[193] São constituídas pelas minas do Arda, Capella de S. Domingos e Folgoso e deste valor apenas saíram 12 toneladas para o Porto, ao preço de 2$200 reis cada, pelo que reforça a defesa de que o carvão produzido não encontrava consumidores.

Facilmente concluimos que o panorama, era, francamente, desolador. Embora existissem outras minas nesta região, para além das de Passal de Baixo, Montalto e Ervedosa, com um "*carvão de boa qualidade* " e que " *faz seria concorrencia, no mercado do Porto, pela diminuição dos preços de venda, ao de S. Pedro da Cova*", "*todas as outras minas concedidas na zona carbonifera do Douro não teem trabalhos de exploração ou de reconhecimento*".[194]

Das outras minas concorrentes, apenas a Mina de Cabo Mondego é referida com uma produção digna de certo registo, 4.781 toneladas no "*valor de 10: 537$700, sendo a despeza de 13:404$389 réis*".[195] O valor mais elevado do carvão, prende-se, necessariamente, com a sua procura uma vez que "*junto á mina acham-se montadas algumas industrias que estão tendo grande desenvolvimento, o que com certeza fará augmentar a produção de combustivel*".[196] As outras, Mina de Alcanada e Chão Preto , Mina do Sitio das Hortas, Mina do Cabeço dos Tojos, Minas do Cabeço do Veado e Mina de Valle Verde encontravam-se paradas ou em trabalhos de reconhecimento.

4 - DAS REFLEXÕES DO FIM DO SÉCULO À 1ª GUERRA MUNDIAL

Bom, de facto, é só com a 1ª. Guerra Mundial que os carvões nacionais vão garantir o direito à cidadania. Todavia, desde meados do século XIX, que se punha este

---

[194] MONTEIRO, Severiano; BARATA, João Augusto - *Op. cit.*, p. 303-304.

[195] *Ibidem*, p. 310.

[196] *Ibidem.* p. 311.

problema do combustível, à medida que a industrialização, mesmo que lenta, requeria ferro e carvão.

O problema do atraso no reconhecimento do solo carbonífero e da sua exploração, só se pôs seriamente, em Portugal, quando dificuldades externas, directa ou indirectamente ligadas connosco, nos colocaram problemas no abastecimento. Por mais que fossem as vozes em sentido contrário, a facilidade das importações aliada ao preço e qualidade, sempre se impuseram.

A partir da década de oitenta, as vozes em defesa das vantagens da exploração do nosso carvão, sempre em consonância com os restantes recursos naturais, aproveitavam todas as possibilidades para se fazerem ouvir. Assim aconteceu com os artigos publicados no "*Jornal do Porto*" em 1881,[197] todos eles centrados na defesa da nossa independência energética, ao tempo, obviamente, o carvão mineral. Os artigos, um pouco na linha de pensamento de Oliveira Martins, insistiam na necessidade de se desviarem os capitais para as "*industrias agricolas, minerias e manufactureiras*" sendo "*um facto incontestavel, quanto entre nós escacêa despropositadamente o capital para as industrias agricolas, minerias e manufactureiras, esquecendo-se que, para que haja commercio é preciso que hajam productores e consumidores, afim de se poder comprar a uns e vender a outros.*[198] Louvando "*algumas excepções*" sobretudo daqueles que "*não lhes cabe no animo verdadeiramente patriotico, empregar os seus capitaes só no malfadado jogo de papeis, a cuja desordenada e imprudetissima paixão devemos a crise de 1876*",[199] defendem a intervenção dos bancos na dinamização do sector produtivo:

---

[197] Cfr. *Jornal do Porto* de 21 de Janeiro, 9 de Fevereiro, 10 de Março e 21 de Maio. Artigos transcritos por Luis F. de Sousa Cruz. *As Industrias, Suas Necessidades e Vantagens*, Porto, Imprensa Nacional, 1980.

[198] *Jornal do Porto de* 21 de Janeiro. *Op. cit.*, p. 12.

[199] *Op. cit.* p. 10.

Aos estabelecimentos bancarios, que tanto abundam no paiz, era a quem competia facilitar as mutuações dos capitaes para os pagamentos a longos prasos, afim de dar animo aos agricultores e industriaes para procurarem o augmento das produções, sabendo contemporisar com os casos de força maior, que a cada momento estão muitas vezes a exigir novo emprego de capital. [200]

O artigo, depois de acusar todos os bancos "*que tomaram o titulo de industriaes para indicar que as suas principaes operações seriam em favor dos industriaes*", justifica a defesa do investimento na indústria mineira e particularmente na do carvão:

A industria mineira que tanto abunda no nosso paiz, está sem poder desenvolver as suas explorações, na maior parte do paiz, por falta de capital; e havendo ultimamente minas de carvão de pedra com apparencias de servir para combustivel das caldeiras a vapor, de esperançosas explorações, é muito para lamentar que os estabelecimentos monetarios se não tenham cotisado para auxiliar essas operações, que poderiam trazer ao paiz e ao estado a importantissima economia do grande tributo que estamos pagando à Inglaterra pelo carvão que lhe consumimos, tanto para fazer vapor, como para as fundições de ferro. Se tivessemos conseguido d'essas minas a exploração do carvão e que elle servisse para fazer vapor, como parece nas amostras que temos visto, teriamos então o elemento principal para podermos aqui apurar o minerio de ferro, em que tanto abunda o nosso solo; e também nos forrariamos a esse outro tributo que estamos pagando à Inglaterra, ainda que fosse só no ferro coado. [201]

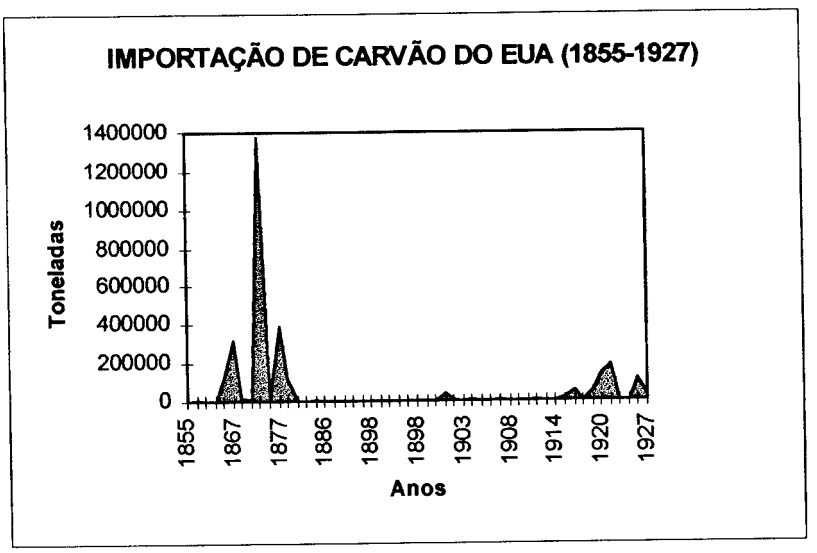
Eram pertinentes as preocupações com a nossa dependência do carvão inglês, sem dúvida alguma, factor relevante no agravamento da balança comercial. Se o primeiro quartel do século XX dá "*foro*" de cidadania às nossas minas de carvão, tal não quer dizer que nos dispenssasse da sua importação como nos atestam os gráficos n°s 19 e 20, bem como os que se seguem, fenómeno que se manterá por todo o século XX, conforme explicaremos.

---

[200] *Op. cit.* p.11.

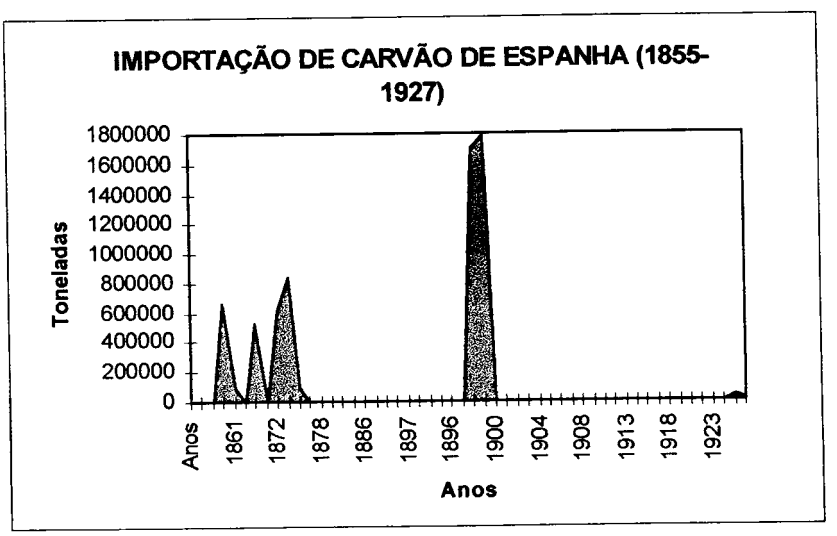
[201] *Ibidem.* p. 13.

Gráfico nº 19



Fonte: Mapas Gerais do comércio de Portugal com as suas possessões e nações estrangeiras.

Gráfico nº 20



Fonte: Mapas Gerais do comércio de Portugal com as suas possessões e nações estrangeiras.

Ao longo dos vários artigos, a tónica do discurso centra-se na defesa da emancipação de Portugal do carvão inglês, o que permitiria aumentar a produção de ferro do país e criar postos de trabalho. Quanto aos capitais necessários, a solução defendida passava pela formação de uma companhia mineira subscrita com um capital de 1.600 contos de réis de que os "*estabelecimentos monetarios*[202] *como representantes do systema de associação*" seriam os primeiros a tomar a iniciativa "*para a exploração das minas de carvão e ferro, porque da exploração d'essas minas está dependente um grandissimo futuro para Portugal, futuro de engrandecimento pelas riquezas que estão occultas e improductivas por falta de capital*".[203]

O conhecimento da existência de carvão no concelho da Mealhada e a esperança depositada na sua exploração era visto desta forma:

> (...) a sua exploração é uma das mais palpitantes necessidades para o augmento das riquezas do Estado e da sua independência; visto que da exploração do carvão hulha, está dependente a maior exploração do minerio de ferro e o seu aproveitamento para o consumo das nossas industrias; resultando d'estas duas explorações o emprego de muitos centos de individuos e uma nova alavanca de garantia á nossa prosperidade, porque nos livrariam do importante tributo que estamos forçados a pagar diariamente à Inglaterra.[204]

E a concluir:

---

[202] Havia dezasseis "*estabelecimentos bancários*", oito com sede em Lisboa e outros tantos com sede no Porto, pelo que "São 16 bancos, e subscrevendo uns pelos outros a 1000 contos de réis, teremos um capital de 1.600 contos para a organização d'uma companhia mineria"(*Jornal do Porto*, 9 de Fevereiro de 1881).

[203] *Ibidem.* p. 14

[204] *Ibidem.*

De todas as minas de carvão, hulha, que se acham descobertas, e em boas condições de exploração, de todas deveria lançar mão a companhia, comprando os direitos aos descobridores, ou associando-os na companhia, visto que da exploração do carvão, hulha, é que depende a exploração das minas de ferro, e o apuro d'esse minerio no nosso paiz.[205]

Mas uma condição não era esquecida:

"(...) os administradores dos bancos faziam um obra meritória tratando de reduzir a capital sonante as inscripções que posuem, e applicando esses dinheiros ao desenvolvimento das nossas industrias agrícolas, minerias e manufactureiras, porque todas ellas se ressentem da falta de capital. Deixem o emprego de capitaes em inscripções para os particulares; deixem-se d'esses descontos de letras a curto praso, e serão uns benemeritos da patria, e a quem ella será agradecida, pelo auxilio prestado ás suas principaes fontes de riqueza. Venham os emprestimos a longos prasos e com amortizações diminutas, e saibam contemporisar com os casos de força maior, e verão que nem hão de ter tantos prejuizos; nem menos lucros para dividir.[206]

Portanto, pelo último quartel do século, vamos assistindo, cada vez com mais vivacidade, ao apelo para o consumo do carvão nacional e para o investimento nas suas minas.

O Ultimato Inglês veio acalorar ainda mais este problema dos carvões nacionais. Talvez mais por questões nacionalistas do que económicas, mas o certo é que colocou mais uma acha na fogo lançado para a nossa libertação do mercado britânico do carvão. Disso nos dá conta o industrial portuense, Luiz Ferreira de Sousa Cruz, proprietário da *Fundição do Oiro* :

---

[205] *Ibidem.*

[206] *Op. cit.* p. 17-18.

Hoje, em virtude da ultrajante affronta que a Inglaterra, com o seu violento *ultimatum* de 11 de Janeiro, lançou sobre nós, é urgentíssimo que tratemos de nos desenvencilharmos d'uma vez para sempre, d'esse commercio para nós sempre oneroso...Ora, para o conseguirmos, devemos ir tratando de explorar de nossa conta os negocios que ella tinha para nós...e no numero d'elles entra o aproveitamento do carvão das nossas minas...Emancipar-nos-hemos assim da tutella da Inglaterra e evitar-se-ha em grande parte a emigração pelo maior emprego de braços.[207]

Concluimos que, no final do século, a questão do carvão assumia, definitivamente, uma importância vital nas discussões económicas e em tudo quanto respeitasse ao desenvolvimento económico. Vejamos o que nos dizia, pela mesma altura, o Conde de Samodães:

O carvão é uma substância de primeira necessidade, que nos faz tributarios forçados da Grã-Bretanha. O carvão comprehende em si tudo quanto existe no mundo organico e boa parte do que é inorganico, e alem d'isto é o elemento insubstituivel de toda a industria aperfeiçoada. (...) O carvão entra em tudo, como em toda a parte elle representa um papel importante, na medicina, na industria, na agricultura. (...) É porém, como combustivel, que o carvão tem conquistado supremacia indiscutivel, e por esta propriedade é que elle figura em quantias avultadas nas estatisticas, quer das alfandegas, quer das minas productoras.

Seria possivel que o nosso paiz por explorações no subsolo se collocasse independente dos mercados estrangeiros, que nos envia. o carvão, recebendo um tributo pecuniario consideravel, que não é dos factores menos importantes na ausência do oiro na circulação interna?[208]

O carvão vale muito, mas o ferro não vale menos, e o paiz que produzir o ferro em condições de barateza e na abundancia que as industrias reclamam, tem base segura para o seu engrandecimento economico. (...)[209]

---

[207] CRUZ, Luis F. de Sousa - *As Industrias, suas necessidades e vantagens.* Porto: Imprensa Economica, 1890. p. 6-7.

[208] O autor considera que pelas explorações efectuadas e pelas pesquisas levadas a cabo há boas esperanças nesse sentido.

[209] Relatório da Exposição Industrial no Palácio de Cristal pelo Conde de Samodães. 1891. *Op. Cit.* p. XIV-XVII.

Já um pouco antes, mais propriamente em 1877, e manifestando sentidas preocupações com esta indústria, Frederico A. de Vasconcelos, independentemente da sua situação de proprietário mineiro, num artigo datado de Novembro de 1874[210] e publicado em Julho de 77 na *Revista de Obras Públicas e Minas*, refere-se-lhes assim:

> Assim n'um paiz quasi privado de carvão, que importa de Inglaterra massas enormes de combustivel, não só para os usos da navegação, como para as vias ferreas e para os motores de vapor fixos applicados á industria, não póde deixar de considerar-se a grande accumulação de anthracite friavel do Pejão, como uma consideravel riqueza natural, que até agora não se tem sabido, ou não se tem podido aproveitar. (...) A progressiva e rapida subida do preço dos combustiveis mesmo em Inglaterra, tem causas permanentes, cuja acção tende a augmentar, está chamando em toda a parte a attenção para o aproveitamento do carvão miudo, que ainda ha bem poucos anos era deixado nas minas, como entulho. Preoccupa hoje seriamente os homens da sciencia e os grandes industriaes a probabilidade de uma não remota exhaustão dos combustiveis fosseis, annunciada já pela progressiva elevação do preço.(...) Procura-se pois hoje com empenho, não só economisar o combustivel, como aproveitar o que até agora se desprezava...[211]

O autor ia mais longe e apelava às indústrias que mais carvão consumiam para adoptarem os meios técnicos necessários que lhes permitissem utilizar os carvões de qualidade inferior. Portanto, é evidente não só a referência aos gastos devidos à

---

[210] VASCONCELOS, Fred. A. de - Descrição da Mina de Antrhacite do Pejão no Concelho de Paiva. Porto, 22 de Novembro de 1874. *Revista de Obras Públicas e Minas.* (Jul. 1877). Tomo VIII. p.. 290-311. O autor era, à época, proprietário da referida mina, conforme se conclui do *Inquerito Industrial de 1890*, " Mina do Pejão", p. 4: "*A mina do Pejão é explorada pela companhia carbonifera e industrial do Pejão, á qual a propriedade da mina foi transmitida por Frederico Augusto de Vasconcelos Pereira Cabral; transmissão auctorizada por alvará de 8 de Maio de 1885. A concessão definitiva data de 18 de novembro de 1865, á companhia arouquense, que a transmittiu ao individuo supracitado com a approvação do governo por alvará de 23 de Novembro de 1869*". Cfr. Cap. IV, " Da Companhia Industrial do Pejão...", p. 301.

[211] *Op. cit.* p. 298-299.

importação, como se intui o medo pelo fim daquele que se tornava o elemento determinante do desenvolvimento industrial. A tal ponto que, considerando a característica de muitos carvões, isto é a sua friabilidade, aliás característica dos carvões da Bacia Carbonífera do Douro, apontava para a necessidade de se aproveitarem todos os miúdos pela sua redução a aglomerados, o que traria, segundo o autor, vantagens para os próprios carvões do Pejão, uma vez que:

> Para o emprego dos carvões friáveis e terrosos do Pejão nos usos domésticos, no cozimento de tijolos, e mesmo nos geradores de vapores fixos, que já abundam no Porto, bastaria adoptar qualquer dos processos mais económicos, como a aglomeração por meio de argilla, ou a aglomeração por meio da cal e dos cimentos calcareos...[212]

Temos a dizer ainda que, nos fins do século, há já notícia[213] de uma fábrica de briquetes junto à mina "*officina que foi levantada perto da margem do Douro no sítio em que o caminho de ferro da mina se une ao plano inclinado que desce até ao caes de embarque*", que se designava por Germunde, tranportado por barco até ao Porto. Porém, pelo Inquérito Industrial de 90, ficamos a saber que a produção de briquetes passara para uma fábrica na *Aforada*, tendo-se aproveitado "*todos os machinismos existentes na antiga instalação...a caldeira e machina a vapor, os apparelhos de trituração e dosagem, noria, veios de transmissão e correias*".[214]

No último ano do século, a *Revista De Obras Públicas E Minas* aludia-lhes com alguma esperança:

---

[212] VASCONCELOS, Fred. A. de - *Op. Cit.* p. 303.

[213] MONTEIRO, Severiano; BARATA, João Augusto - *Op. cit.* p. 207-208.

[214] Agglomerados de carvão mineral (documentos remetidos pelo centro commercial do Porto). Inquerito Industrial de 1890. Vol. IV, p. 680.

Relativamente ás industrias extractivas, temos a mencionar principalmente as diligências feitas para o emprego em mais larga escala dos carvões nacionaes, obviando-se assim ao elevado prelço que em virtude da taxa de câmbio tem attingido a hulha estrangeira.[215]

5 - O CARVÃO NACIONAL - DA VIRAGEM DO SÉCULO À SUA AFIRMAÇÃO

A história dir-nos-ía que, afora os períodos das duas guerras mundiais, nunca as minas de carvão se impuseram pela qualidade ou preço dos seus produtos e, se na Bacia Carbonífera do Douro minas houve que sobreviveram até quase ao fim do nosso século,[216] tal ficou a dever-se à construção da central térmica da Tapada do Outeiro inaugurada em 23 de Junho de 1959, concebida para consumir os carvões pobres dessa região mineira, para além de se constituir em reserva e apoio à rede nacional.[217] Talvez aqui uma ressalva para as minas de S. Pedro da Cova que, muito antes da Tapada do Outeiro, viram o seu consumo assegurado pelos transportes eléctricos da cidade do Porto, aliás *"a única rede de tracção eléctrica consumindo energia genuinamente portuguesa: o serviço dos eléctricos do Porto, que tem uma central térmica consumindo carvão de S. Pedro da Cova"*.[218]

---

[215] *Op. cit*, ano de 1899, nºs 349-350, p. 63-64.

[216] As minas do Pejão encerraram em 31 de Dezembro de 94, depois de S.Pedro da Cova o ter feito em 25 de Dezembro de 1970. Cfr. Subsolo com muito carvão não dá esperança aos mineiros. *Jornal de Notícias* de 24 de Março de 1995.

[217] Cfr. *Indústria Portuguesa*, nºs 314 de Abril de 1954; 336 de Fevereiro de 56; 356 de Outubro de 1957 e 362 de Abril de 1958; p. 271-283 do presente capítulo.

[218] O Problema dos Combustíveis Nacionais. Conferência realizada pelo Engenheiro Henrique Peyssonneau na Sede da Associação dos Engenheiros Portugueses, em 21 de Janeiro de 1933, Cfr. *Revista da Associação dos Engenheiros Civis Portugueses.* nº 694. (Abr. 1933), p. 140.

Digamos, a propósito, que da energia eléctrica produzida em Portugal, 50% era originada nos combustíveis importados e, se considerarmos a energia necessária para força motriz utilizada directamente, a percentagem atingia os 80%.[219] Para além da rede de transportes eléctricos do Porto, mais nenhuma consumia unicamente carvão português, pois "*todas as restantes são alimentadas quer por energia produzida por hulha inglesa (como a carris de Lisboa, a Sociedade Estoril e a Companhia Sintra Atlântico), quer por energia mista, como Braga e Coimbra. Toda a restante tracção ferroviária ou sobre estrada está na dependência dos combustíveis de importação*".[220] A razão desta sobrevivência do carvão de S. Pedro da Cova devia-se ao facto de "*poder chegar a preço razoável*".[221] Assim, para lá das questões que se prendiam com o fabrico de instrumentos adequados à queima dos nossos carvões e da própria mentalidade empresarial que se habituara ao combustível estrangeiro, a razão determinante para que se continuasse a preterir o nacional era o seu preço, sempre muito mais elevado pelo agravamento com os transportes. Raramente os carvões saíam das redondezas em que se extraíam. O artigo a que fazemos referência e também publicado na *Indústria Portuguesa* de 1936, não deixa dúvidas:

> Os carvões do Cabo Mondego têm sido queimados para produzir força motriz nas próprias minas; também a hulha de Santa Susana alimenta caldeiras de grelha mecânica para a energia necessária á exploração.
>
> Este último carvão é sem dúvida o mais rico que temos, e poderá, na maioria dos casos, substituir a hulha de importação, tendo sido experimentado com sucesso na Central Tejo, que o não adquire por lhe sair apenas 10% mais barato que a hulha inglesa.
>
> O estudo da tentativa de queima de linhites em central à boca da mina, levada para o efeito em Porto de Mós, não permite ainda qualquer conclusão, e fora disto, o carvão extraído das nossas minas é

---

[219] *Idem.Ibidem.*

[220] *Idem.Ibidem.*

[221] *Idem.Ibidem.* p. 142.

consumido para usos vários, como por exemplo, fornos industriais, numa área restrita ao redor das mesmas, porque os elevados transportes não permitem um grande raio de acção.[222]

Afinal, não avançávamos. A constatação, perdida no tempo, fora assim relatada em 1899:

> Algum carvão com apreciáveis qualidades é desde há muito explorado no jazigo de Buarcos junto ao Cabo Mondego, mas com difficuldades apparece nos nossos centros industriaes onde chega sobrecarregado com enormes despezas de transporte, sendo-lhe difficil poder lutar com os carvões ingleses cujo frete maritimo é notavelmente reduzido. A quasi totalidade da sua produção é consumida pelas industrias locaes creadas pela empreza exploradora d'aquellas minas. (...) Sómente as anthracites da bacia carbonífera do norte começam a prestar o seu contingente á economia industrial do norte. Comparado com a totalidade da importação estrangeira é o seu concurso verdadeiramente insignificante, porquanto não attinge a centesima parte do consumo actual.[223]

Interessa-nos tecer algumas considerações para compreendermos as razões que nos levaram a optar sempre pela importação e a resistir aos nossos recursos, embora parcos e pobres.

Os nossos carvões não serviam à indústria nacional e só em épocas de crise internacional que acarretavam dificuldades de importação, como as que decorreram da 1ª e 2ª Guerras Mundiais, é que houve um franco desenvolvimento desta indústria. Independente deste factor há a considerar o fenómeno da industrialização durante o Estado Novo[224] e o proteccionismo aos carvões nacionais na década de cinquenta. Os custos de extracção a que não é estranho o transporte e sobretudo a qualidade eram razões

---

[222] *Idem. Ibidem.*

[223] ***A Industria Portuguesa***, 1899, Vol. 1. p. 97.

[224] BRITO, José Maria Brandão de - *Op. cit.*

de fundo para que se preferisse o estrangeiro, sobretudo inglês. São ainda do engenheiro Henrique Peyssonneau as seguintes palavras:

> Todos nós sabemos o que temos sobre carvões minerais, ou melhor, todos sabemos que não sabemos o que temos. Na realidade, sómente S. Pedro da Cova se encontra num estado de exploração em que é permitido ter confiança nos numeros calculados para a existência de antracite(...). Sobre o Cabo Mondego; sobre a extensa região de linhites do Centro Oeste - Soure, Obidos, Rio Maior - sobre a turfa de Setubal, e a hulha de Santa Susana, não há mais que estimativas de existência, interessantes sem duvida, mas que naõ permitem senão devaneios acerca do que poderia ser dentro de umas dezenas de anos, por exemplo, a exploração de tal ou tal jazigo, ou do seu conjunto.[225]

Estamos convencidos que o atraso na prospecção e na própria exploração mineira continuavam a ser devidos a uma questão de facilidade de importação e, naturalmente, aos preços que eram muito mais competitivos, para além da superior qualidade do carvão. Em 1925, num artigo da *Revista de Obras Publicas* podia-se ler:

> Pobre é o subsolo portuguez em combustíveis por isso que os sedimentos da Mezeta Iberica são de origem marinha, constituindo um núcleo continental individualizado desde os fins dos tempos primários e que, na maioria dos tempos geológicos, os mares secundários apenas tocaram nos seus bordos. Sómente na parte superior do primário aparecem as formações de água dôce e se estabelece, sobretudo na zona ocidental da Mezeta, um regimen de pequenos lagos e pantanos em que se acumularam os restos de vegetais formando depositos de carvão, Depois, no secundario e terciario, é que novas jazidas de carvões tiveram logar.[226]

Os transportes continuariam a ser o grande obstáculo à comercialização dos nossos carvões que desde o século passado assistiam ao aperfeiçoamento das técnicas para a sua melhor uutilização.

---

[225] *Op. Cit.* p. 28.

[226] Dos Carvões Portugueses. *Revista De Obras Publicas e Minas.* (Maio 1925), p16.

Mas, uma vez mais, à semelhança do que se vinha passando desde meados do século passado, concluimos já que, nos princípios deste,[227] também não se sabia ainda ao certo das nossas potencialidades carboníferas, situação agravada pela falta de outros recursos que não a velha energia hidráulica, uma vez que o petróleo era também importado e a defesa da energia hidroeléctrica ensaiava os primeiros passos. O carvão tem ainda uma outra finalidade que não pode ser menosprezada, aliás conhecida desde as as primeiras considerações do século passado, como a sua utilidade para a produção de gás para a iluminação, cimento e cal hidráulica.

A entrada no século XX arrasta consigo as preocupações energético-industriais do período anterior. Continuam as considerações e a especulação das ideias e teorias à volta desta questão, mas a evolução não é sentida. Da defesa da inexistência de carvão com Anselmo Andrade em 1902,[228] ao *Portugal Ignorado* de Léon Poinsard que, em 1912, reconhecendo que "*Portugal é pobre em combustiveis minerais*" o fazia não porque houvesse estudos suficientes e certezas nesse sentido, mas, provavelmente para fazer vingar a tese de que poderíamos recorrer à importação, "*Graças à sua posição marítima, Portugal póde receber*

---

[227] "*Todos nós sabemos o que temos sôbre carvões minerais, ou melhor, todos sabemos que não sabemos o que temos*", Cfr. O Problema dos Combustíveis Nacionais (Conferência realizada pelo Engenheiro Henrique Peyssonneau na Sede da Associação dos Engenheiros Portugueses, em 21 de Janeiro de 1933). Cfr. *Op. cit.*

[228] ANDRADE, A. - *Portugal Económico.* Porto: Tip. Manuel Gomes, 1902. p. 312. O autor aproveita esta situação para defender o seu conceito de "*nação agrícola*", em vez de se tentar fazer dela "*fabril*", uma vez que "*não podendo ser por ora um paiz commercial, também não é um paiz industrial, nem mesmo o poderá ser vantajosamente. Onde as matérias primas faltam, e onde o carvão de pedra não existe, as indústrias só podem medrar á sombra de protecções caras*". *Op. cit.* p. 312.

os carvões estrangeiros por preços muito moderados",[229] até aqueles que mantinham um optimismo na sua existência, havia de tudo. Poinsard era mesmo da opinão que o país não poderia, a despeito da pobreza em combustíveis minerais, "*não se possuem a este respeito senão indicações duvidosas*",[230] continuar a justificar a sua inferioridade industrial. A este respeito, não podemos deixar de referir a defesa que José Campos Pereira fazia ao afirmar-se pelas "*grandes riquezas do subsolo em que somos férteis, os metais e o carvão*",[231] o que só era possível com o recurso ao proteccionismo.

Queremos apenas demonstrar que não podemos aceitar que a indústria mineira do carvão fosse accionada pelo ritmo da nossa industrialização, pois apesar do nosso atraso económico-industrial quando comparado com a Europa, o consumo de carvão estrangeiro passou a ser já uma realidade a partir da segunda metade do século XIX, e com a vantagem de pesar muito menos nos custos de produção das empresas. O seu crescimento foi, acompanhando o grau da nossa industrializaçaõ, foi notório ao longo da 2ª metade do século XIX. Contudo, a consciência da sua gravidade na economia nacional tornava-se responsável prlos mais variados debates sobre a forma de deixarmos de ser tributários dos estrangeiros.

O arranque do carvão nacional, a sua fase de "*afirmação*" coincide com a primeira guerra mundial. Foram as dificuldades de abastecimento. Fecharam-se-nos as importações.

---

[229] POINSARD, Léon - *Op. cit.* p.250

[230] *Idem. Ibidem.* p. 250.

[231] O autor considera também que o estado das vias de comunicação era factor responsável pela falta de competitividade das nossas matérias primas: "*De estradas, e vias de comunicação até aos pontos de embarque, uma calamidade, pois se viu que mais de 400 localidades se conservam dependentes das diligências que as ligam com estações de caminho de ferro*"(Cfr. PEREIRA, J. Campos - *Portugal Industrial.* Lisboa: Livraria Profissional. 1919. p. 190).

Porquê o carvão?[232] Bom, a industrialização, na fase de arranque, anda ligada ao carvão e ao ferro. E estes eram tidos, em Portugal, como factores que desde meados do século, a par de muitos outros,[233] impediam o seu arranque. Impõe-se-nos, pela circunstância, o dever de chamar mais uma vez Jaime Reis[234] que muito se empenhado para a clarificação das razões do nosso atraso industrial da segunda metade do século passado aos inícios do nosso. Depois de problematizar as teses clássicas avança com novas achegas, nomeadamente a defesa de que não se pode falar num livre-cambismo absoluto como factor que tivesse dificultado a nossa industrialização,[235] ao mesmo tempo que aponta para outras reflexões".[236] E, mais concretamente, afirma:

> Logo, ainda que tivesse havido uma enorme protecção e incentivos estatais, um empresariado mais orientado para as manufacturas e uma maior disponibilidade de capital industrial, o desenvolvimento económico estava seriamente tolhido à partida pela deficiente dotação de recursos naturais, por um lado, e, por outro, pela debilidade da procura interna.[237]

---

[232] NADAL, Jordi - *Moler, tejer Y fundir, Estudios de história industrial.* Barcelona: Editorial Ariel, S.A., 1992, " Cataluna, la fabrica de Espana..." p. 84.

[233] MÓNICA, Maria Filomena - Uma Viagem pelas Fábricas em 1881. *Op. cit.* p. 822.

[234] REIS, Jaime - O atraso económico português em perspectiva histórica (1860 - 1913). *Análise Social.* Vol. XX., nº 80, (1984). 1°.p. 17.

[235] LAINS, Pedro - O proteccionismo em Portugal (1842 - 1913): um caso mal sucedido de industrialização "concorrencial". *Análise Social.* Vol. XXIII (97)-3°., 481-503. "*...não é correcto carecterizar-se o regime aduaneiro português de livre-cambista entre 1852 e 1892*". *Op. cit.* p.485.

[236] Cfr. cap. II. p.147

[237] REIS, Jaime - O atraso económico português em perspectiva histórica: 1860 - 1913. *Análise Social,* Vol. XX, nº 80, (1984). p. 17.

Evidentemente que entre esses recursos naturais estão, pela sua importância no processo da industrialização, o carvão e o minério de ferro, matérias primas que "tendo de ser inteiramente importadas, acarretariam fretes marítimos e terrestres elevados."[238]

Mas, a tese de que o país não acelerou a sua industrialização por razões que se prendem com este ou aquele factor,[239] nomeadamente a escassez de recursos minerais a que está subjacente o carvão, merecia em meados do século XX a mais séria contestação de Ferreira Dias,[240] em total oposição não só à teoria da "*condenação do país ao exclusivismo agrário*",[241] como a todos aqueles que atribuem a industrialização "*lenta e tardia*", entre muitos factores, à falta de recursos naturais. Tal era a tese de Ferreira Dias[242] que não aceitava a ideia de que o país não se tenha industrializado por falta de matérias-primas, como por vezes se faz crer, tese adiantada já no princípio do século por Anselmo

---

[238] REIS, Jaime - *Op. cit.* p.17.

[239] Para além de todos os trabalhos publicados relativos à dependência de Portugal e às causas do seu atraso industrial, J. Amado MENDES não refere a falta de recursos naturais como um dos factores que tivesse obstado ao desenvolvimento industrial. Considera que se o avanço industrial que se verificou na transição do século XVIII para o século XIX foi dificultado " *pela concorrência britânica, as Invasões Francesas e a independência do Brasil*", o livre-cambismo instituído pela pauta de 52 foi um obstáculo sério ao desenvolvimento da indústria na segunda metade do século que só conheceria algum progresso a partir da pauta de 92. Cfr. MENDES, J. M. Amado - Sobre as relações entre a indústria portuguesa e a estrangeira no século XIX. *O Século XIX em Portugal*. Lisboa: Editorial Presença, 1979. p.31

[240] JÚNIOR, José Nascimento Ferreira Dias - Indústria e Segurança. *Linha de Rumo*. 2ª edição. 2° Vol. Lisboa: Clássica Editora, 1946. p. 170-195.

[241] ANDRADE, Anselmo - *Op. cit.*

[242] A Ferreira Dias se deve o único projecto de industrialização apresentado durante o Estado Novo, "*Proposta de Lei de Fomento e Reorganização Industrial*" transformada na Lei n.° 2005 e publicada no Diário do Governo, n.° 54, 1.ª série de 14 de Março de 1945, (Cfr. BRITO, José Maria Brandão de - *Op. cit.* p. 166-174). Ferreira Dias foi Subsecretário de Estado do Comércio e Industria entre 1940-44 e Ministro da Economia entre 58-62, depois de ter escrito *Linha de Rumo* em 1944.

Andrade,[243] nem tão-pouco que se continuasse com esse pessimismo a que o derrotismo de Oliveira Martins nos habituara desde os fins do século passado:

> A nós sucede-nos que, alem de nos faltar o carvão, materia-prima industrial, nos faltam materias primas incomparavelmente mais graves ainda: juizo, saber, educação adquirida, tradição ganha, firmeza no governo e inteligencia no capital. Todas estas faltas essenciais, e o avanço ganho pelos outros povos da Europa, afigura-se-nos condenarem-nos a ficar decididamente acupados em lavrar terras e emigrar para o Brasil.[244]

No clima da Revolução Industrial, a máquina a vapor é por excelência a máquina da industrialização e o combustível "*tipo*" o carvão de pedra. Não foi por acaso que os países carboníferos foram os primeiros a conhecer a revolução industrial. Só mais tarde é que a energia eléctrica, produzida em centrais térmicas, de que o carvão se tornava imprescindível, ou em centrais hidroeléctricas, foi fazendo a sua aparição até destronar, juntamente com o petróleo e o gás natural, aquele que foi, durante quase dois séculos, o símbolo, quase mítico, da industrialização. O carvão teria sempre uma importância relevante na produção de energia térmica uma vez que muitas centrais hidráulicas ficavam aquém da produção desejável, acarretando mesmo custos elevados devido às irregularidades sazonais, particularmente nos períodos estivais, pelo que o recurso às centrais térmicas alimentadas a carvão constituía um recurso, e até porque atenuava os gastos decorrentes da importação de petróleo.

Em Portugal, o problema mereceu, desde sempre, as suas preocupações. Era assim que se punha o problema iniciada a década de vinte, quando, para se vencer "*neste*

---

[243] *Portugal Económico. Op. cit.* p. 312.

[244] MARTINS, Oliveira - *Portugal Contemporâneo*. 9ª edição. Lisboa: Guimarães editores, 1986.

momento uma grava crise, a que por eufemismo se dá o nome de falta de numerário e que na vida corrente se traduz pela falta de capital"[245] se apontava a necessidade de se valorizar os nossos combustíveis minerais em alternância com a energia hidráulica:

> ...servindo uma das formas de energia, constantemente, de elemento de equilíbrio da outra. A realização prática deste ideal consistiria:
> 1°. - Na construção de uma rede geral de distribuição eléctrica.
> 2°. - No aproveitamento da energia hydraulica necessária ao consumo actual do País.
> 3°. - Na creação de centraes thermicas nas minas que, ligadas à rede geral da distribuição, fornecêssem o suplemento indispensável à regularização da energia hydraulica, por sua natureza dependente das contingencias atmosféricas.[246]

O autor[247] calculava que da exequibilidade de um projecto dessa natureza se trazia uma redução "*de Lb 1. 200. 000 por ano na nossa drenagem de ouro para o estrangeiro*",[248] tendo em conta que a "*equivalência média entre os nossos combustíveis e os ingleses é sensivelmente de 2 para 1*" e que, pelo emprego de 4000 toneladas de carvões nacionais, se podia substituir a importação de 2.000 toneladas de carvão inglês que, ao preço médio de

---

[245] CRUZ, João Perpétuo - Os carvões Portugueses na Economia Geral do País - Conferência realizada na Associação dos Engenheiros Civis Portugueses. *Revista de Obras Públicas e Minas.* (Out. 1924). p. 101.

[246] *Idem. Ibidem.* p. 101.

[247] Nesta conferência, o autor faz não só a defesa do aproveitamento dos carvões nacionais como apresenta as soluções para se conseguir elevar a produção dos nossos combustíveis a 4000 ton. diárias, como sejam os transportes e os novos aparelhos ou instalações industriais para queimar economicamente os novos tipos de combustíveis que entendia conseguir-se com os "*gazogeneos para os combustiveis graudos*" e a pulverização para os miúdos. Esta situação devia-se ao facto da maior parte dos aparelhos industriais ter sido concebida para queimar carvão de tipo inglês. Como os nossos carvões tinham características diferentes exigiam aparelhos adequados à sua combustão. E tudo porque "*a questão da produção e transporte terão fatalmente de resolver-se por si desde que haja consumo*". *Op. cit.* p. 106.

[248] *Ibidem.* p. 102.

Lb 2 por tonelada, perfazia a quantia de Lb 4.000 por dia ou Lb1.200.000 por ano.[249] E concluía:

> O que podemos afirmar de forma indiscutível é que n'este momento a solução indicada é a solução termo-electrica, podendo esta ser mesmo a fase de transição para as hidro-electricas creadas então á custa dos lucros acumulados pela exploração das termo-electricas.[250]

Para além da função energética, quer pelo vapor, quer pelas centrais térmicas, o carvão é indispensável na indústria siderúrgica para as operações de redução e como fonte de calor para a produção das grandes temperaturas dos alto-fornos, para além de ser necessário ao fabrico de cimento e cal hidráulica. E isto para além da importância que exerceu na vida doméstica como fonte de aquecimento quer por queima directa quer pelo gás de cidade obtido pelo aquecimento da hulha ao abrigo do ar. De realçar que o gás de cidade, concebido para permitir uma iluminação mais cómoda, seria depois utilizado fundamentalmente no aquecimento doméstico.[251]

---

[249] *Ibidem.*

[250] *Ibidem.*

[251] Notas sobre a economia portuguesa do carvão. *Op. cit.* (Nov. 1948). p. 621.

5.1 - A BATALHA PELA AFIRMAÇÃO DOS CARVÕES NACIONAIS

Por todo o século XX, o carvão nacional vai, efectivamente, ser alvo do maior interesse e marcar posição na indústria mineira nacional, a tal ponto que, não era ainda passada a primeira metade do século XX e já se respirava, numa legislação promissora e adequada, a circunstância jurídica favorável ao seu desenvolvimento.

Vamos então assistir a uma corrida ao carvão, deparando, aqui e acolá, com paisagens esburacadas e negras, à beira das quais se erguem as mais variadas indústrias, fazendo, deste modo, o aproveitamento do combustível, quer pela produção de energia em centrais termoeléctricas quer pela sua utilização imediata nas máquinas a vapor ou mesmo directamente nas indústrias metalúrgicas e siderúrgicas? Seria bom que assim tivesse sido.[252]

Se o passado, conforme viemos a concluir, foi de permanente adiamento, expectativa, por vezes mesmo muita esperança, o futuro, embora por razões diferentes, se continuaria a ser marcado nos discursos oficiais pela timbre deste mesmo sentimento, seria diferente da resposta que gostaríamos de dar. Diferente, é certo, porém, a constituir uma marca, a última na tentativa da afirmação do nosso carvão. Antes do termo do século, o fim de um ciclo.

As características e os custos da sua extracção aliados à sempre concorrência do carvão estrangeiro continuavam a impedir a vontade dos nossos industriais de poder corresponder às solicitudes políticas e jurídicas criadas para que, ao menos, vencessemos uma batalha, já que a guerra, nunca poderia sê-lo, dada a grandeza do inimigo carbonífero estrangeiro. Depois, a influência das novas energias que do mundo industrializado nos

---

[252] O Problema mineiro português. JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.* p.189 -211.

chegavam fazia com que, também, nos fossemos virando para o aproveitamento das nossas quedas de água na produção de energia hidroeléctrica a par de uma cada vez maior importação dos recursos petrolíferos. Mas o país, sem recursos minerais à vista, a quem o tempo encarregaria de destruir os mitos e os sonhos que alimentaram políticos e economistas e a própria alma colectiva desde o século anterior na esperança de se bastar a si próprio em carvão, em atraso industrial permanente, com um défice de carvão sempre elevado e que a Primeira Guerra Mundial vai diminuir pela impossibilidade de se abastecer, lançar-se-ía, em maré de dificuldades de importação, para nova reflexão no aproveitamento do que tinha e numa procura cuidadosa do que julgava possuir, sempre na esperança de encontrar.

Nos começos do século, "*Êste rápido passeio atravez das regiões carboníferas do país e as suas principais concessões, deixa ver que Portugal possui pouquíssima hulha. Tem, porém, uma importante faixa carbonosa, a do Norte ou Bacia do Douro, abundante em boa antracite...mas a nossa indústria não recorre elas, abandona-as. (...) E recentemente numa entrevista publicada no Século, um hábil industrial diz-nos serem inesgotáveis os jazigos carboníferos do Cabo Mondego*".[253]

Continuávamos a alimentar um sonho, um sonho e uma vontade capazes de nos libertarem da dependência do carvão estrangeiro, sobretudo inglês, ao mesmo tempo que, temendo o pior, olhávamos para as nossas riquezas hídricas:

> Mas partindo do princípio falso de que o rendimento dos nossos jazigos não era suficiente para garantir o necessário fornecimento de carvão às nossas indústrias, tínhamos ainda o recurso da hulha branca(...)Muitos dos nossos rios que atravessam o país têm quedas de água, cuja energia latente, uma vez aproveitada, seria bastante para accionar as mais vastas instalações industriais.[254]

---

[253] LIMA, Venceslau de - *Portugal e o Futuro.* p. 220. cit. por José H. de Azeredo Perdigão. *Op. cit.* p. 27.

[254] *Idem. Ibidem.* p. 28

Ainda não se iniciara a guerra e já Ezequiel de Campos, bastante menos optimista quanto aos nossos recursos de carvão, dizia que "*É de facto não só necessário terminar por uma vez com sonhos e lendas dos carvões, mas também aproveitar a riqueza que tivermos, o que não se póde fazer sem a conhecer bem*"[255] e, reconhecendo que a produção de carvão em 1911 "*num total de 10.610 ton., valorisadas no mercado em 40 308$ um pouco menos da centesima parte da tonelagem do carvão importado no mesmo ano e um pouco mais de 1/1000.000 do valor d'este mesmo*",[256] defendia a tese que haveria de ser estudada a partir da Primeira Guerra Mundial e contemplada no decorrer do século:

> A nossa industria emprega na maxima parte como força motriz a energia do carvão; o mesmo os caminhos de ferro. Iluminamos as vilas e cidades ou a gaz de carvão, ou a acetilena do carboneto importado, produzido pela electricidade aproveitada da água estrangeira.(...)[257]

> suprir(...)a energia do carvão estrangeiro por electricidade produzida pela água dos rios, torrentes e reservatórios artificiaes - com economia de milhares de contos e promovendo o desenvolvimento industrial que hoje, pela carestia da força, mal podemos tentar.[258]

E os carvões nacionais, abandonavam-se? Ezequiel de Campos, considerando a improbabilidade de sermos ricos em combustíveis mas apostando no estudo das nossas reservas, assacava ao Estado essa responsabilidade já que "*Não é possível que os particulares da industria ou os estudiosos vão fazer estes trabalhos preliminares, tão meticulosos e dificeis, como*

---

[255] CAMPOS, Ezequiel de - *A conservação da Riqueza Nacional.* Porto: Tip. de A. J. da Silva Teixeira, 1913. p. 179.

[256] *Idem. Ibidem.*

[257] *Idem. Ibidem.* p. 47

[258] *Idem. Ibidem.* p. 178

dispendiosos. Só há o recurso das reservas e dos estudos pelo governo - mas estes que não fiquem para os nossos netos".[259] Os carvões nacionais eram merecedores da devida atenção, pois embora reconhecida a sua má qualidade e, por conseguinte, a reduzida aplicação na grande indústria, poderiam ter uma utilização riquíssima "*na distribuição de energia electrica por meio de centraes a instalar junto das minas, como dizem que vão tentar*".[260] Só na década de cinquenta, se instalaria, na Bacia Carbonífera do Douro, a Central Termoeléctrica da Tapada do Outeiro para consumir os "*carvões pobres*" de S. Pedro da Cova e do Pejão.

Relativamente às Minas do Cabo Mondego, uma vez que "*o carvão não é de grande qualidade, tendo-se chegado a dizer que não arde nem dá calor*",[261] defendia a sua utilidade no fabrico de cal hidráulica, cimento, vidraria, telha e olaria diversa. E, uma vez que o caminho de ferro da Beira gastava do seu carvão, sugeria o fabrico de briquetes para os caminhos de ferro e para a indústria em geral, podendo "*os detrictos ser empregados em gazogeneos, dando combustível para as indústrias a instalar junto da mina, outros queimados, directamente nos fornos ou n'uma central electrica, quando o desenvolvimento industrial da Beira marítima o reclamasse*".[262] Porém, muito antes da central da Tapada do Outeiro, outras se foram instalando, consumindo quer carvões nacionais, quer estrangeiros, ou em alternância fúel-óleo.

---

[259] *Idem. Ibidem.* p. 179. Este princípio foi contemplado no art. 1.º do Decreto - Lei n.º 29 725 de 28 de Junho de 1939: (ver Cap. 1.º): "*Compete ao Estado o estudo sistemático da riqueza mineira do País para o seu melhor aproveitamento...*". De referir que os carvões nacionais vinham já a merecer este tratamento desde 1926 pelo Decreto n.º 11 852 de 6 de Julho.

[260] *Idem. Ibidem.* p. 175.

[261] *Idem. Ibidem.* p. 176.

[262] *Idem. Ibidem.* p. 177.

Ainda a propósito do Cabo Mondego temos a dizer que o seu carvão alimentou durante anos a Central Térmica dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Coimbra, particularmente nos anos de 1921 e 22 em que trabalhou exclusivamente com o seu carvão, apenas interrompido neste último ano porque "*deixaram de fornecer carvão, durante o estudo das modificações a introduzir nas fornalhas e grelhas das caldeiras, de forma a obter uma melhor combustão, com dispositivos especiais para queimar completamente a superabundância de materias voláteis e para inutilizar o cheiro a fumo das suas pirites*".[263] De referir que as experiências levadas a cabo pelo Eng. Carlos J. Michaelis de Vasconcelos, durante os anos de 22 a 28, não tiveram resultados porque o ano de 1929 marca "*a cessação da laboração da Central pelo começo do fornecimento da energia hidro-electrica da U. E: P.*", o que, segundo Albano de Sousa, demonstra "*o fatalismo que persegue os nossos carvões*" e que "*mais uma vez exerceu a sua acção nefasta*".[264] Portanto, os carvões nacionais mereciam cada vez mais a atenção de todos quantos se preocupavam com a economia. Albano de Sousa, economista, mantinha-se esperançado no aproveitamento e utilização dos carvões nacionais, desde que o Eng. Michaelis de Vasconcelos, na década de vinte, levara a cabo as experiências referidas, provando que, com as alterações mecânicas nos aparelhos da sua utilização, estava garantido o sucesso dos nossos combustíveis. Para o economista era preciso publicitar as experiências feitas e "*fazer a propaganda dos carvões nacionais*", tal como apregoara o Engenheiro Michaelis de Vasconcelos.

Em conclusão, podemos afirmar que o problema do consumo dos carvões nacionais se impunha como uma questão de honra e de independência. Difícil e a seu

---

[263] SOUSA, Albano de - O carvão Nacional. *Indústria Portuguesa.* Fevereiro de 1934. p. 63.

[264] *Idem. Ibidem.*

tempo impossível de se vencer. Já em 1928, o engenheiro Lopes Galvão,[265] defendendo que os países só se desenvolveriam se tivessem carvão, ou então, uma outra energia que o substituísse, apresentava, para Portugal, o aproveitamento das quedas de água dos nossos grandes rios e dos seus afluentes que nos podiam fornecer dois milhões de kilovatios, e que nos dotaria de energia suficiente *"para podermos dispensar, por completo, a importação do carvão, que nos leva, por ano, para cima de um milhão e quinhentas mil libras"*.[266]

Digamos que não havia quaisquer debates industriais ou discussões económicas que não introduzissem como questão prévia o problema dos combustíveis e, naturalmente, o aproveitamento dos nossos carvões e das quedas de água na produçao de energia.

Porquê, afinal, esta preocupação com o carvão? As mesmas razões de sempre, isto é, o défice que nos provocava a sua importação. Esta seria a nossa batalha de sempre, batalha que seria perdida não na guerra do carvão, mas na do tempo que teimaria em trazer combustíveis sólidos ou líquidos bem mais baratos do que o carvão que produzíamos. Não fora a legislação que viria a ser produzida e o fim ter-se-ía antecipado. Com o encerramento das minas do Pejão em 31 de Dezembro de 1994 fechava-se o ciclo do carvão em Portugal.

Em boa verdade, o recurso ao carvão estrangeiro onerava substancialmente a nossa balança comercial, a tal ponto que a sua importação constituía, em 1928, entre os

---

[265] Ao tempo, director geral dos Serviços Hidraúlicos. No artigo que referimos e que constituiu a conferência que Lopes Galvão proferiu no dia 15 de Março, constatámos que toda ela faz a defesa exaustiva dos aproveitamentos das quedas em Portugal, nomeadamente no Norte *"o qual pode ser o do Douro internacional..."*.(*op. cit.*).

[266] As Nossas conferências e os nossos conferentes - Indústrias Hidroeléctricas. *Indústria Portuguesa.* (Abr. 1928).

produtos importados, o valor de maior peso na balança comercial.[267] Em crescimento permanente desde o princípio do século conforme evidenciamos no quadro nº 18, foi apenas interrompido com a 1.ª Guerra Mundial, retomando depois o ritmo anterior.

Quadro nº 18 - Importação de carvão de pedra (excluindo os valores relativos a importação de coque) : 1911-1918

Anos	Toneladas	Valor
1911	1. 148.334	3. 928. 653$
1912	1. 336. 769	5.124. 992$
1913	1. 351.820	5.601.647$
1914	1. 177.402	4. 964.092$
1915	1. 053. 200	8.766. 696$
1916	939. 688	21.220. 696$
1917	396. 003	17. 205. 207$
1918	211.125	14. 239.242$

Fonte: JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *Op. cit.* p. 192.

Ora, a razão da interrupção a que aludimos prende-se, necessariamente, como já o sublinhamos, com as dificuldades de abastecimento, o que nos vai estimular para a produção nacional, para o que chamamos a atenção do gráfico nº 12. Depois, vencida essa dificuldade, recorria-se, tal como muitos sempre o esperavam, novamente à importação[268] e, se a produção nacional vai continuar a crescer, tal se deve ao esforço legislativo nesse sentido.

A produção de energia eléctrica constituía o maior sorvedouro da importação de carvão e dos derivados do petróleo, "*quere dizer que mais de metade da energia eléctrica consumida no País ainda provém da combustão de carvões e óleos importados*" conforme mostramos no quadro nº 18, já que o carvão nacional entrava numa percentagem muito reduzida, o que podemos confirmar no quadro nº 19

---

[267] A importação do carvão. *Indústria Portuguesa.* (Maio 1928).

[268] Cfr. gráfico nº 16.

Quadro nº 19 - Produção de energia eléctrica- 1927 - 1935

Anos	Hidráulica	Térmica	Total	% de energia hidráulica
1927	54 735	132 260	186 995	41,3
1928	68 042	148 824	216 866	45,8
1929	73 116	167 010	240 126	44,0
1930	89 352	170 707	260 059	52,3
1931	92 860	174 924	267 784	53,1
1932	103 323	183 383	286 706	56,3
1933	97 541	204 506	302 047	47,7
1934	102 789	222 175	324 964	46,5
1935	116 405	238 641	355 046	48,8

Fonte: Diário das Sessões n.º 88, Sessão Legislativa de 9 de Junho de 1936, "*Proposta de lei n.º 82, importação e destilação de petróleos brutos e seus derivados*".

Quadro nº 20 - Produção termoeléctrica, por combustíveis (Em milhares de kwh)

	Com combustíveis nacionais			Com combustíveis estrangeiros			%	
Anos	Carvão Mineral 1 000kwh	Carvão Vegetal	Total	Carvão Mineral 1000 kwh	Óleos 1000 kwh	Total 1000 kwh	Nacional	Estrang.
1933	44 419	4 860	49 219	136 404	18 823	155 227	24,10	75, 90
1934	46 360	5 048	51 408	151 171	19 596	170 767	23,14	76,86

Fonte: Fonte: Diário das Sessões n.º 88, Sessão Legislativa de 9 de Junho de 1936, "*proposta de lei n.º 82, importação e destilação de petróleos brutos e seus derivados*".

A produção de 170 milhões de kwh, em 1934, por combustíveis estrangeiros, ao exigir a importação de 139 000 toneladas de carvão e 8 400 toneladas de óleos minerais que, no total, nos custaram cerca de 20.000 contos, provocava as mais sérias reflexões para o melhor aproveitamento dos nossos recursos hídricos e carboníferos. Apesar do optimismo com que encarávamos os carvões do país que "*não parece ser muito rico de reservas...mas seria aventuroso fazer afirmações ou negações peremptórias a êste respeito porque o*

reconhecimento ainda se encontra muito atrasado e existem porventura outras reservas não registadas"[269] havia já a sensibilidade, ao considerar-se que as reservas não deveriam ultrapassar os "*100 a 150 milhões de toneladas*",[270] para se limitar o seu consumo "*às aplicações que não possam ser vantajosamente, substituídas por fontes de energia renovável*".[271]

O consumo de carvão mineral estrangeiro era terrivelmente desproporcional ao consumo do que era produzido no território. Vejamos o quadro nº21 que nos dá uma relação clara da produção-importação ao aproximarmo-nos da segunda Guerra Mundial.

Quadro nº 21 - Importação e produção de carvão mineral em Toneladas - 1920-1941

Anos	Importação	Produção Nacional
1920	609.847	144.120
1925	938.035	123.450
1930	1.235.785	186.154
1935	1.118.662	205.400
1936	1.099.413	327.818
1937	1.360.620	282.158
1938	1.152.420	326.043
1939	1.176.903	334.536
1940	762.992	432.885
1941	686.367	552.405

Fonte: Diário das Sessões n.º 88, Sessão Legislativa de 9 de Junho de 1936, "*proposta de lei n.º82, importação e destilação de petróleos brutos e seus derivados*" e CAMPOS, Ezequiel de - *A População Portuguesa Através dos Séculos*, p. 204.

[269] Diário das Sessões n.º 88, Sessão Legislativa - Câmara Corporativa, 9 de Junho de 1936.

[270] *Ibidem.*

[271] *Ibidem.*

É evidente o crescimento da importação, terminada que foi a Primeira Guerra Mundial. As destruições e os gastos provocados pelo conflito acarretaram enormes atrasos nos investimentos, situação que, agravada pela crise económica de 1930-31, traria uma baixa acentuada nos preços dos carvões sem que a procura aumentasse.

5.1.1 - OS PROBLEMAS - AS PREOCUPAÇÕES - AS LEIS

A Primeira Guerra Mundial constitui um marco na nossa história dos carvões. Antes, a produção total das minas, salvo uma ou outra excepção, não ultrapassou as 20.000 toneladas, mantendo-se entre 1906 e 1910 abaixo das 10.000. Depois, a guerra trouxe-lhes a importância necessária para que os nossos industriais as procurassem aflitivamente, assegurando-lhes um consumo regular que, antes, com excepção de Buarcos no Cabo Mondego, S. Pedro da Cova e Passal de Baixo, na Bacia do Douro, não tinham. A mina de Buarcos continuava a escoar o carvão para as suas fábricas e algumas indústrias e mesmo para os caminhos de ferro. As minas de S. Pedro da Cova e do Passal vendiam os carvões de qualidade superior para os usos domésticos, enquanto os de qualidade inferior eram lançados nas entulheiras ou deixados no interior como enchimento.[272]

Até então, "*De um modo geral a inferioridade dos nossos combustíveis por um lado e o baixo preço do estrangeiro por outro relegavam para uma situação muito secundária as nossas minas, limitando-as a um mercado bastante restricto*".[273] Tendo em atenção que a produção

---

[272] VIANA, António do Carmo de Guerra Quaresma, Engº - chefe da Circunscrição Mineira do Norte, em Minas - Problema dos carvões nacionais, 1924. p. 4-61, anexo ao *Boletim de Minas* de 1927.

[273] *Idem. Ibidem.* p. 6.

nunca se manteve com regularidade, oscilando entre as 20.000 e as 5.000 toneladas, tal como entre 1906 e 1908 em que andou nas 5.000, como se explica esta situação se o consumo se manteve constante? Claro que estamos perante um caso de indisciplina na produção devido sobretudo a uma má organização das explorações mineiras. Porém, esta má organização era o resultado, fundamentalmente, da falta de capitais, capitais que não eram atraídos para investimentos que demoravam muito tempo a serem reembolsados e sobretudo porque se mostravam de lucro incerto perante a concorrência estrangeira. Obviamente que a possibilidade de competirmos estava dependente do incremento da produção, mas como esta era condicionada pelos investimentos que se manifestavam dificeis, continuávamos enredados numa teia que ainda por cima era agravada pela simples razão de termos o carvão de inferior qualidade. Se os exemplos de crescimento da produção verificado antes da guerra, quer nas minas de S. Pedro da Cova quer em Buarcos, coincidem com novas administrações que injectam na lavra novos processos de produção, não podemos "*deixar bem marcada a causa fundamental do insignificante desenvolvimento das nossas explorações de carvão que atribuímos ao pequeno consumo derivado da sua inferioridade relativamente aos estrangeiros*".[274]

A guerra tudo parece mudar. Porém, a possibilidade de lucro fácil e rápido, leva os industriais do sector a não olharem a meios para atingir os fins, que a maré é de sorte. Não se olhava nem à qualidade nem à exploração, o que interessava era vender, mesmo que fossem os entulhos acumulados durante tantos anos. Deste modo se explica o incremento da produção de Buarcos e S. Pedro da Cova[275] e mesmo a retoma de minas que,

---

[274] *Idem. Ibidem.* p. 7.

[275] Cfr. Gráficos 13, 14,15,18.

praticamente paralisadas antes da guerra,[276] reiniciaram a lavra mineira. Nesta sequência, foram pesquisadas outras regiões como Rio Maior e Santa Susana.[277]

A guerra teve o condão de fazer com que os nossos industriais se voltassem para as nossas minas e terminassem com o ostracismo em que se encontravam. Infelizmente, o desenvolvimento não foi de modo a ter sequência no pós-guerra. A lavra não foi efectuada segundo os princípios da montanística mas antes norteada pela procura do momento que garantia escoamento certo e lucro assegurado.

A incerteza do momento, o medo que intuíam de, quando acabada a guerra, pudessem voltar os carvões a sofrer a concorrência dos carvões estrangeiros, de muito melhor qualidade e mais baratos, contribuíam para que os concessionários não se arrojassem a grandes investimentos. Para além destes, outros factores os obstavam nesse sentido, como o recrutamento de mão de obra nem sempre a bom preço, os custos com os transportes e a importação de maquinismos adequados. E as minas não foram assim preparadas para a paz, isto é, para competir com o pós-guerra que traria novamente o carvão estrangeiro, a quem os nossos industriais davam preferência, quer pelo preço quer pela qualidade.

Se durante a guerra o que se produzia ficava aquém do consumo, agora invertia-se a situação, não se consumindo o que se produzia. Todavia, tal não significa afirmar que as nossas minas voltaram à situação anterior, apenas que não era consumido todo o carvão produzido e este era um problema que urgia resolver. Problema que, aliás, afectava muito

---

[276] Foi o caso de Germunde, na área das minas do Pejão, das minas do Barral, Gens, Midões e Covelo, também na Bacia Carbonífera do Douro, e Alcanadas e Chão Preto, na Batalha, embora com uma produção reduzida.

[277] Cfr. Gráfico n.º 17, "Evolução das Concessões das Minas de Carvão".

mais as antracites do Douro do que os outros carvões, pelo facto de constituirem "*a quási totalidade da nossa produção de combustíveis minerais*"[278] e que se vai manter por todo o século.

Portanto, a questão dos nossos carvões resumia-se à possibilidade do seu consumo frente ao carvão estrangeiro, mas que, para isso, haveria que se resolver a sua utilização nas mesmas condições daquele e solucionar outras dificuldades como a satisfação da produção necessária e os transportes de modo a que o preço fosse competitivo. Apesar de serem conhecidas as modificações efectuadas nos aparelhos das indústrias e locomotivas para a utilização dos nossos carvões pobres, os industriais, mal puderam, voltaram ao consumo de carvão estrangeiro, fosse por uma questão de preço, fosse por uma questão de comodidade.[279]

Nesse sentido, multiplicavam-se conferências e estudos para a defesa e aproveitamenro dos nossos combustíveis minerais. Destacamos a "*Conferência realizada na sede da Associação dos Engenheiros Civis Portugueses em 23 de Dezembro de 1922 pelo Engenheiro João Perpétuo da Cruz*"[280] que, depois da classificação dos combustíveis[281] quanto às suas "*aplicações industriais*" e do realce desenvolvido em favor das antracites e lenhites, desenvolveu a técnica da pulverização para o seu melhor aproveitamento e relatou as experiências efectuadas na utilização dos combustíveis pulverizados, o que a generalizar-se garantiria o sucesso das nossas antracites.

De realçar que as minas estavam a reduzir a sua produção, particularmente as de S. Pedro da Cova e as do Pejão. S. Pedro da Cova, tendo produzido em Dezembro de 1923

---

[278] VIANA, António do Carmo G. Q. - *Op. cit.* p. 12-13.

[279] *Idem. Ibidem.*

[280] *Revista de Obras Publicas e Minas*, Julho de 1923. "Os carvões Pulverisados". p. 47 a 55.

[281] Conforme as matérias voláteis(cinzas), isto é, de uma percentagem maior ou menor de 10% resultam as diferentes aplicações.

cerca de 550 toneladas diárias *"teve de baixar a sua extracção para 400 e mesmo 350 toneladas para não amontoar stocks sem esperança de lhes dar saída,*[282] *mantendo-se as minas do Pejão limitadas a 60 toneladas diárias "e no entanto nem êsse consegue carvão vender".*[283]

Era esta a situação da nossa indústria mineira do carvão. Por falta de compradores, à semelhança do século anterior, não produzia e, para produzir teria de divulgar técnicas e meios de aproveitamento dos seus carvões para encontrar o consumo respectivo. Posto que estes factores se resolveriam, faltava naturalmente resolver a sua capacidade de resposta para substituir o combustível estrangeiro, marcadamente o carvão, o que seria difícil com capitais próprios porque os não possuíam.[284]

Mas os problemas a resolver não se quedavam por aqui. Defendendo-se já a ideia de uma parte da produção poder ser consumida em centrais térmicas colocadas à boca das minas para a produção de energia eléctrica, fazendo-se deste modo o aproveitamento dos carvões mais pobres, os transportes continuavam a constituir um outro problema:

> Sôbre a necessidade de lhes assegurar ligações, quer por via férrea quer por via fluvial ou marítima, não pode haver a menor dúvida; a dificuldade está porém em conseguir-lhes os capitais precisos para a sua intregral efectivação e dos quais as minas não possuem.(...)
>
> À possibilidade do consumo subordinam-se o aumento da produção e os meios de transporte; utilização e consumo, capacidade de produção e transportes são factores qie implicitamente se encontram relacionados e sob êsses pontos de vista deve ser estudado o problema dos combustíveis nacionais.[285]

---

[282] VIANA, António do Carmo G. Q. -*Op. cit.* p. 11.

[283] *Idem. Ibidem.*

[284] *Idem. Ibidem.* p. 14-15

[285] *Idem. Ibidem.* p. 15.

Mas, havia mais. As madeiras [286] destinadas à entivação e sobretudo a falta de mão-de-obra cuja causa "*encontrá-la-emos em toda a sua generalidade na emigração para os grandes centros industriais e também para o estrangeiro onde até agora os nossos trabalhadores têm conseguido ou procuram alcançar maiores salários*", eram dificuldades a vencer. A falta de mão-de-obra para a indústria mineira compreendia-se num país sem grande tradição mineira, pois embora possuíssemos imensos jazigos minerais, eram poucos os que se afirmavam com uma exploração intensa.[287] Uma excepção se destacava em S. Pedro da Cova, uma vez que as minas, por terem conhecido uma maior regularidade e uma exploração acentuada desde os fins do século passado, mantinham com a população uma ligação à mina, até porque a "*simpatia pela profissão transmite-se de pais para filhos não sendo difícil encontrar braços*".[288]

Detectados os problemas e analisadas as causas pela "*comissão para o estudo das condições da existência de jazigos de carvões nacionais e seu aproveitamento*" criada pela Portaria de 28 de Março de 1921, de que foi relator final foi o engenheiro António Quaresma Viana,[289] a quem não faltou a apresentação das soluções possíveis, vieram estas a merecer o interesse dos nossos legisladores para que, de facto, nos tornássemos auto-suficientes na produção de energia. Bela utopia! A própria comissão encarregada desse estudo não era de todo insensível a uma questão delicada e difícil de resolver:

> É bem conhecida a relutância dos nossos industriais em consumir o carvão nacional que obriga a modificações nas suas caldeiras, e, ou por duvidarem do êxito dos novos processos ou por receio dos

---

[286] As madeiras eram caras e muitas minas não dispunham de floresta própria. O encarecimento das madeiras e lenhas era o resultado da venda de toros para as minas inglesas e do seu consumo como combustível.

[287] *Ibidem.* p.54.

[288] *Ibidem.* p. 55.

[289] *Op. cit.*

encargos que as instalações lhes acarretariam, preferem, a despeito de maior dispêndio continuar a empregar o combustível estrangeiro.(...) Tem-se apontado como medida para a colocação dos nossos carvões a obrigatoriedade do seu emprego quer sós quer misturados com carvões estrangeiros; não se deve perder de vista que a sua utilização implica modificações nas caldeiras ou mesmo a sua substituição por outros geradores e que, atravessando uma crise séria, esta não poderia distrair capitais para aplicar em instalações por vezes caras(...).[290]

Desde 1918 que os legisladores se preocupavam com o incremento da produção dos combustíveis minerais.

O Decreto n.º 4.801 é o primeiro testemunho nesse sentido, "*considerando o preço actual da hulha e a necessidade da sua importação no país para uso das indústrias nacionais...seria antieconómico, nestas circunstâncias, permitir que continuem praticamente sem exploração regular os nossos jazigos carboníferos*".[291] Trata-se de uma legislação específica para o incremento dos carvões que não deixa dúvidas quanto aos seus objectivos, sobressaindo o apoio pelo governo aos concessionários, "*adiantando as quantias necessárias para uma boa e activa exploração*",[292] podendo ainda impor-lhes os planos de lavra que entender necessários "*para o desenvolvimento e segurança da lavra das minas*".[293] Dava-se um primeiro passo e, consequentemente, todas as leis sobre os carvões atenderiam às recomendações da comissão referida, contemplando, inclusivamente, quase todas as sugestões apresentadas para a sua solução.[294]

Havia um consenso absoluto em redor dos carvões. Em 1922, a "*Associação dos Engenheiros Civis Portugueses*", incumbida pelo Governo para estudar o problema do

---

[290] *Op. cit.* p. 59.

[291] Preâmbulo do Decreto n.º 4.801 de 11 de Setembro de 1918 (Diário do Governo n.º 199).

[292] Art. 9.º.

[293] Art. 2.º.

[294] Conclusões anexas ao relatório apresentado pela "comissão". *Op. cit.* p. 59.

aproveitamento dos combustíveis nacionais, entregou ao ministro do trabalho uma proposta de lei em que "*A resolução do problema dos combustíveis nacionais consiste quasi exclusivamente na maneira da sua utilização em centrais térmicas, nas caldeiras fixas de estabelecimentos industriais e nas locomotivas*" o que passava, necessariamente, pela sua pulverização.[295] As razões que a preocupavam não deixavam margem para quaisquer dúvidas ao manifestarem o impacto da importação de carvão no défice comercial:

> A proposta de lei que temos a honra de submeter à vossa apreciação tem por fim contribuir para atenuar o alto ágio, evitando a saída de elevada quantia de ouro, activar e desenvolver a lavra das minas de combustíveis portugueses e, consequentemente auxiliar o fomento industrial. Incontestável é que a melhoria do câmbio em Portugal depende do desenvolvimento do trabalho nacional, o qual só pode ser realizado com força motriz a baixo preço.[296]

Vamos às leis! O Decreto n.º 11.852 de 3 de Julho de 1926[297] tenta atacar, por todos os meios, os males de que enfermavam os nossos combustíveis, de modo a que fosse possível emanciparmo-nos dos combustíveis estrangeiros e permitir assim o desenvolvimento da indústria que "*só pode ser realizada com força motriz a baixo preço*".[298]

Junto do Ministério do Comércio e Comunicações passava a funcionar uma "*Comissão de Aproveitamento dos Carvões Nacionais*"[299] a quem competia estudar todos os

---

[295] O aproveitamento dos combustíveis nacionais. *Revista de Obras Públicas e Minas.* (Maio 1923). p.16-19.

[296] *Ibidem.*

[297] *Diário do Governo*, I Série, n.º 144, de 6 de Julho de 1926.

[298] *Ibidem*, Preâmbulo do Decreto.

[299] A ideia fora já defendida já pela "*Associação dos Engenheiros Civis Portugueses*" em 1822 quando, depois de aceitar a incumbência do governo "*para estudar o problema dos combustíveis nacionais*", apresentou, sob a forma de proposta de lei, as soluções para os combustíveis, destacando-se logo, no artigo 1.º, a defesa de uma "*Comissão de aproveitamento dos combustíveis nacionais*"(*Revista de Obras*

assuntos relativos ao problema dos combustíveis e emitir pareceres sobre os auxílios a prestar aos concessionários ou arrendatários. O apoio do Estado não se limitava apenas a esta questão e, incluindo as questões financeiras, possibilitava aos empresários apoios diversos, nomeadamente "*garantia de juros de 5 por cento aos capitais mutuados por qualquer instituição nacional de crédito..,*"[300] para a construção de caminhos de ferro mineiros, máquinas e aprelhos diversos destinados à "*lavra das minas de combustíveis e a instalações para beneficiação de carvões e sua melhor utilizaçaõ*", instalações de centrais termo-eléctricas e ainda "*a concessão durante dez anos de uma redução de 90 por cento nos direitos de importação de máquinas e instrumentos necessários à lavra das minas*" desde que "*não sejam economicamente produzidos no País*".[301]

De uma assentada, eram as minas de carvão e os seus concessionários colocados numa situação de privilégio relativamente aos outros concessionários. A própria mão-de-obra não era esquecida que, para ser atraída ou manter-se na mina, foi contemplada pela lei, "*ao adiar a incorporação no exército dos indivíduos empregados nos trabalhos de lavra das minas de combustíveis durante o tempo em que neles se conservarem*".[302] O rol de privilégios estendia-se ainda ao transporte dos carvões briquetes nacionais e das madeiras destinadas aos trabalhos das minas de combustíveis "*que passsavam a beneficiar das tarifas mínimas, podendo o Governo lançar mão de um imposto de ½ por cento sôbre o valor dos combustíveis importados...podendo ser elevado...até atingir um máximo de 2 por cento*".[303] Foi a

---

Públicas e Minas, Maio de 1923, p. 18). Da mesma forma o fez através do eng.º Rolda y Pego aquando da realização do 3.º Congresso Economico Nacional (*Op.cit.*).

[300] Art. 6.º, 1.º., Dec. cit.

[301] *Ibidem*, § 1.º e 2.º

[302] I*bidem* § único.

[303] *Ibidem* § 1.º.

maneira que o governo encontrou para estimular a exploração dos carvões nacionais, o que, pela leitura dos boletins de Minas de 1935, estava a ser conseguido.

Estas regalias impunham, por seu turno, aos concessionários, o dever de uma produção anual mínima que, a não ser cumprida, implicava a rescisão do contrato sem direito a indemnização e o fim da respectiva licença da exploração. A completar toda esta protecção, o Estado passava a devolver aos concessionários das minas de carvão 40% do imposto ferroviário cobrado pelas respectivas empresas desde que se tratassem de carvões de pedra e briquetes nacionais.[304]

Não podemos encerrar a reflexão sobre esta febre legislativa dispensada à protecção aos carvões, sem referir a obrigatoriedade de "*consumo de uma percentagem de carvão mineral português nas indústrias e caminhos de ferro*",[305] logo seguida da criação do Instituto Português de Combustíveis em 1933.[306] Digamos que tudo se conjugava para vencermos a guerra que há muito havíamos iniciado.

O Instituto Português de Combustíveis, com uma esfera de competências muito mais abragente do que a estabelecida para a Comissão de Aproveitamento dos Carvões Nacionais que era agora extinta,[307] nada parecia esquecer para que se afirmassem os nossos carvões:

---

[304] Decreto n.º 12.748 de 26 de Novembro de 1926. (Diário do Governo, 1.ª série, n.º 268, de 30 de Novembro de 1926).

[305] Art. 1.º do Decreto n.º 14.009 de 28 de Julho de 1927. (Diário do Governo, I série, n.º 162, 30 de Julho de 27). Por este decreto destaca-se ainda, no seu artigo 3.º, a incorporação das adaptações necessárias nas máquinas ou locomotivas importadas para a queima dos carvões nacionais.

[306] Decreto-lei n.º 22.788 de 29 de Junho de 1933.

[307] *Ibidem,* Art. 25.º

(...)espera o governo conseguir resolver em curto prazo problemas de conjunto (...) o problema da orientação da exploração das minas no sentido mais conveniente à economia nacional; o da relações dessa exploração com o problema da energia eléctrica e com o dos combustíveis necessários às indústrias metalúrgicas, de cimentos e outras, que consomem, muitas vezes desnecessariamente, carvão importado; o da substituição, pelo menos parcial, da hulha queimada nos caminhos de ferro; o da substituição, por combustíveis locais, da gasolina e óleos pesados utilizados na lavoura mecânica; o da utilização do álcool industrial e tantos outros, todos condicionados por um rigoroso inquérito à nossa riqueza em combustíveis.[308]

O Instituto era, para o efeito, dotado "*de funções de investigação, de informação, de propaganda, de colaboração industrial, fiscalização e consultivas...*".[309]

À medida que se entra no segundo conflito voltam os carvões nacionais a ganharem a importância que almejaram aquando do primeiro, dadas, novamente, as dificuldades de importação.

Em 1939, e já em ambiente de medo provocado pela guerra que se iniciava, foi criada a "*Comissão Reguladora do Comércio de Carvões*"[310] para nos proteger da possibilidade de voltarmos a uma qualquer situação parecida com a de 1914, ao sermos privados de combustível, já que as importações eram francamente superiores à produção nacional, cerca de um milhão contra uma produção de 300 mil toneladas.[311] Ficara-nos o exemplo e o medo da primeira guerra: "*Não só temos de nos defender na medida do possível contra a alta dos preços, dos fretes e dos seguros,(...)como precisamos de garantir o abastecimento normal do País,*

---

[308] *Ibidem*, Preâmbulo.

[309] Art.2.°

[310] Decreto n°. 30.063 de 16 de Novembro de 1939.(Diário do Governo n°. 268, I série, de 16 de Novembro).

[311] *Ibidem*, Preâmbulo.

para que a nossa indústria não venha a sofrer uma crise grave, resultante da escassez do combustível".[312]

Tal como o Instituto Português de Combustíveis, ficava sob a alçada do Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura e, embora lhe competisse cooperar com ele, as suas atribuições eram muito mais latas, naturalmente, determinadas pelo iniciar da guerra. Nesta circunstância, para além da insistência da defesa da produção nacional, "*Orientar, disciplinar e fiscalizar as actividades relacionadas com o comércio e produção de carvões combustíveis, tendo em vista a garantia do normal abastecimento do País, o desenvolvimento da produção nacional e a manutençaõ do justo preço dos produtos*", este organismo assumia-se como orgão monopolista em matéria de carvões,[313] já que chamava à sua responsabilidade tudo o que se relacionasse com a sua produção, comércio e importação. Depois da guerra, o I.P.C. foi, praticamente, substituído pela Direcção Geral de Combustíveis que assumiu, também, as funções anteriormente atribuídas à Comissão Reguladora do Comércio de Carvões e que era extinta pelo mesmo decreto.[314]

A Segunda Guerra Mundial constituiu, para Portugal, um impulso dinamizador da economia em geral, a que não foge a indústria, embora "*Na realidade a prosperidade de guerra, quer por virtude das dificuldades de importação de equipamentos, quer pelo peso da sua componente especulativa, é em grande medida, uma prosperidade sem modernização...que vulnebilizará seriamente a economia do País no pós-guerra*".[315] Já o tinha afirmado Miriam

---

[312] *Ibidem.*

[313] Art.º 5.

[314] Decreto-lei nº. 36.934 de 24 de Junho de 1948 e NUNES, Adérito O. Sedas - Notas sobre a Economia Portuguesa do Carvão. *Indústria Portuguesa*, nº 259, (Set. 1949).

[315] MATTOSO, José, dir - *História de Portugal.* 1ª Edição. Lisboa: Círculo de Leitores, 1994. Vol. VII.

Halpern Pereira para quem "O *recente crescimento industrial português principiou durante a Segunda Guerra Mundial, quando o enfraquecimento da concorrência estrangeira no mercado nacional permitiu que os industriais portugueses operassem a substituição de numerosos produtos importados e se lançassem no mercado internacional*",[316] debatendo-se, passado o conflito, novamente com o aumento da concorrência de produtos estrangeiros. "*Uma nova orientação da política económica teria sido necessária para que os industriais continuassem a reconquista do mercado nacional, iniciada durante a guerra*".[317]

Era este o receio do presidente da Associação Industrial Portuguesa em 45, receio de que, finda a guerra, surgisse "*uma época de depressão económica*".[318] Tal sentimento fora, também, manifestado por aquele que seria o doutrinador da "*reorganização industrial*",[319] "*o único verdadeiro projecto de industrialização formulado durante toda a vigência do Estado Novo*"[320] que, em "*Linha de Rumo*", escreve:

> O que me alarma é que o fim da guerra parece muito próximo e a lembrança da provações passadas é muito capaz de se apagar na memória dos portugueses quando recomeçar a ser fácil mandar vir por telegrama aquilo que for preciso..."[321].

---

p. 351. Cfr. ROSAS, Fernando - Economia de Guerra e Política e Económica de Guerra. *Op. cit.* p. 322-353.

[316] PEREIRA, Miriam Halpern - Uma Industrialização Sem Reforma Agrária (1940-1970). *Política e Economia, Portugal nos séculos XIX e XX.* Lisboa: Livros Horizonte, 1979. p. 31. Cfr. BRITO, José Maria Brandão de. *Op. cit.* e JÚNIOR, José do Nascimento Ferreira Dias. *Op. cit.*

[317] *Idem. Ibidem.*

[318] PINTO, Francisco Cortez - O problema do desemprego no após-guerra. AAVV, Problemas do após-guerra, Associação de Lisboa/Câmara do Comércio. 1945. cit. por BRITO, J. M. Brandão de - *Op. cit.* p. 162.

[319] Projecto da sua autoria e consubstanciado na "Lei nº. 2005", Brandão de BRITO, p. 164.

[320] BRITO, J. M. Brandão de. *Op. cit.* p. 165.

[321] DIAS, Ferreira. *Op. cit.* p. 175. Ferreira Dias foi subsecretário de Estado do Comércio e Indústria de 1940 a 1944 e ministro da economia de 58 a 62, depois de ter escrito "*Linha de Rumo*" em 44, "*já livre de responsabilidades governativas*" (BRITO, Brandão de - *Op. cit.* p. 163 e 165).

5.1.2 - O "ACTO" DA SOBREVIVÊNCIA: A CENTRAL TÉRMICA DA TAPADA DO OUTEIRO

Se as guerras trazem aos povos o condão de se industrializarem, quando privados de importações e estimulados pela conjuntura do mercado se viram para o aproveitamento das suas riquezas naturais, a paz traz, também, a possibilidade da sua desaceleração industrial.

No fim da segunda guerra, parecia que os nossos carvões sentiam os efeitos da reflexão que, nos princípios do século, Ezequiel de Campos nos propunha:

> As nações vão buscar aos jazigos minerais, á terra agrícola, ás florestas e matas, aos rios e ao mar a sua riqueza.
>
> Façamos um exame rápido dos recursos que temos na Peninsula, dos artigos que costumamos consumir e do estado da valorisação do que é nosso, a ver como poderemos melhorar a vida económica e social, e como poderemos legar ás gerações que vierem o maximo de riqueza.[322]

Passados os conflitos, as dificuldades e os problemas devidos à concorrência vieram sempre à tona neste nosso Portugal que conheceu, nos primeiros cinquenta anos deste século, "*uma industrialização por surtos, dependentes dos espaços abertos pelas grandes crises mundiais(...)mas sem capacidade de os aproveitar plenamente para um crescimento sustentado*".(...).[323]

---

[322] CAMPOS, Ezequiel de - *Op. cit.* p. 172.

[323] "Industrialização sem reforma agrária", José MATTOSO, op. cit. p. 61.

Os carvões, também estes resultado de uma indústria, tornavam-se um dos exemplos. Passada a euforia, não nos aguentávamos. E o receio sempre se mantivera. A guerra trouxera-nos, na realidade, um incremento notável na nossa produção mineira.[324] Findo o conflito, embora a produção evidencie crescimento, tal não significa progresso, uma vez que, para além de continuarmos pobres em qualidade, o que se produzia não teria encontrado compradores não fossem o seu consumo pela indústria cimenteira e, em meados da década de cinquenta, pela central termoeléctrica da Tapada do Outeiro que, em conjunto, "*vieram favorecer o mercado, garantindo a colocação do constante remanescente dos nossos carvões mais pobres, muitas vezes amontoados em depósitos para além das possibilidades das empresas*",[325] a que se juntava o consumo da indústria siderúrgica, a exemplo da do Marão que já aproveitava as antracites do Douro.[326]

Durante a guerra, aliás, durante as guerras, os nossos carvões viveram o seu "*el dorado*". Vejamos que durante a Segunda Guerra, conforme se mostra no quadro nº 22, a sua produção nunca mais pára de crescer.

---

[324] Vide gráficos nºs 12, 13, 14 e 15 (produção de carvão).

[325] *Estudos Notas e Trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro.* Vol. XIII - Fascs. 3 - 4. Ministério da Economia, Direcção Geral de Minas 44 e Serv. Geológicos. 1959, p. 89.

[326] *Ibidem.*

Quadro nº22

Ano	Quantidade - toneladas	
	Anual	Cumulada
1939	327 745	327.745
40	432 885	770.730
41	518 867	1.279.497
42	606 278	1.885.775
43	498 808	2.384.583
44	537 009	2.021.592
45	601 289	3.522.881
46	522 856	4.045.737
47	480 583	4.526. 320
48	491 551	5.017.871
49	558 595	5.576.466
50	512 609	6.089.075
51	501 952	6.591.027
52	519 085	7.110. 112
53	549 790	7.659.902
54	497 401	8.157.303
55	492.136	8.649.439
56	559 571	9.209.010
57	682 457	9.891.467
57	682 457	9.891.467
58	723 509	10.614 976

Fonte: Estudos, Notas e Trabalhos do Serv. do Fomento Mineiro, Vol. XIII - Fascs.3-4,(1959).

O que se compreende, pois, tal como na primeira, a Segunda Guerra implicou, também, uma diminuição drástica da importação, fazendo corresponder a uma menor quantidade de importação um preço cada vez mais elevado, retomando-se, finda a guerra, a tendência para aumentar a importação. O quadro nº23 retrata-nos o que acabamos de afirmar.

Quadro nº23 - Importação de Carvão, 1912- 1948

Anos	1.000 toneladas	1.000 contos
1930	1.236	151
1931	1.100	132
1932	916	111
1933	1.098	123
1934	1.110	132
1935	1.170	135
1936	1.099	136
1937	1.361	167
1938	1.152	179
1939	1.177	194
1940	763	208
1941	686	246
1942	481	213
1943	537	313
1944	582	368
1945	495	304
1946	611	331
1947	987	517
1948	832	403

Fonte: Adérito de Avelãs Nunes, *Indústria Portuguesa.* (Nov. 1949).

Finda a guerra, os problemas não se sentiram de imediato. A produção europeia cresce de 46 a 53. Foi o retomar da economia. Estabelecido o mercado comum do carvão (C.E.C.A.) em 53, a produção e o consumo vivem uma fase de crescimento contínuo. São as necessidades energéticas da comunidade que asseguram a colocação de todo o carvão produzido e sobretudo a vontade de aumentar as disponibilidades com medo de que falte a energia e se ponha em causa a expansão contínua.[327] Contudo, esta expansão contínua da produção de carvão vai conhecer uma grave crise na Europa com graves reflexos em Portugal. As razões prendem-se com a rápida divulgação na Europa dos derivados de petróleo juntamente com a chegada das importações de carvão decorrentes de contratos

[327] *Estudos, Notas e Trabalhos do Serviço do Fomento Mineiro*, Vol. XIII-Fascs. 3-4, 1961, p. 304-305.

feitos nos anos antecedentes.[328] Para termos uma ideia da crise, basta referir que os stocks de carvão armazenado totalizavam em 58 cerca de "*32 Mt*" e "*40Mt*" em 59, quando em 57 era praticamente nulo.[329] Ora, como efeito de toda esta conjuntura, dá-se uma "*superabundância maciça de energia com grave repercussão na indústria dos carvões*", nos anos de 57/58. Obviamente que, para Portugal, o problema é, também, grave, porque não só os carvões são de qualidade inferior, como passa a ter a concorrência de petróleo e seus derivados, para já não falar dos carvões estrangeiros, "*de queima mais fácil e oferecidos ao mercado português a preços muito baixos*".[330]

Estava anunciada a morte do carvão em Portugal. Era uma questão de tempo, por mais que fossem os optimismos ou as medidas tomadas. As nossas minas de carvão encontravam diculdades de colocação dos seus carvões, pelo menos os carvões pobres, isto é, aqueles que se apresentavam com um elevado teor de cinzas e que constituíam uma percentagem significativa da produção. O quadro nº24 mostra-nos as minas que mais se destacaram na produção de carvão de 1949 a 58.

Quadro nº24 - Minas mais significativas na produção de carvão de 1949 a 1958

Minas	Concelho	Qualidade	Produção
Pejão	Castelo de Paiva	Antracite	50,8%
S. Pedro da Cova	Gondomar	Antracite	30,1%
Cabo Mondego	F. da Foz	Carvões jurássicos	10,2%
Espadanal	Rio Maior	Lignito	7,2%
Total.....			98,3%

Fonte: Estudos, Notas e Trabalhos do Serv. do Fomento Mineiro, Vol. XIII - Fascs.3-4, (1959).

[328] *Ibidem.* p. 306.

[329] *Ibidem*, p. 307.

[330] *Ibidem*, p. 307.

Devemos realçar que apenas quatro minas produzem, no final dos anos 50, mais de 90% da produção total, destacando-se nestas as minas do Pejão, seguidas de S. Pedro da Cova que, por ser a mais antiga, era *"a mais desfalcada"*.[331]

Comparando a nossa produção e possibilidades futuras com a Europa, concluíamos que as nossas disponibilidades eram muito reduzidas, pois embora nem sequer produzíssemos para as necessidades do país, tão pouco essa produção tinha assegurado o seu consumo. Portanto, a crise dos nossos carvões continuava, estruturalmente, a mesma, apesar de se ter atenuado *"a falta de disciplina entre a produção e consumo, quase sempre desequilibradas"*.[332] Porquê? Mantinha-se a baixa qualidade dos carvões e a falta de mão-de-obra mostrava-se pouco atraída pelas minas de carvão. Valer-nos-ía, dos anos 60 até quase ao final do século,[333] as indústrias cimenteira e siderúrgica e particularmente a montagem da central termoeléctrica da Tapada do Outeiro[334] pensada no início da década de 50. As preocupações com os carvões mantinham-se como nos testemunham as reflexões:

> Na verdade poderemos nós esquecer:
> o papel desempenhado pelas minas de carvão durante as duas últimas guerras mundiais?
> a sua real contribuição para o progresso das regiões em que se situam?
> o grande número de pessoas a que dão emprego, e tantas delas de difícil ou impossível adaptação a outra profissão?e até as divisas que, apesar de tudo, permitem poupar ao país?[335]

---

[331] Estudos, Notas e Trabalhos do Serviço do Fomento Mineiro. Vol. XIII - Fascs. 3-4, 1959, p. 88.

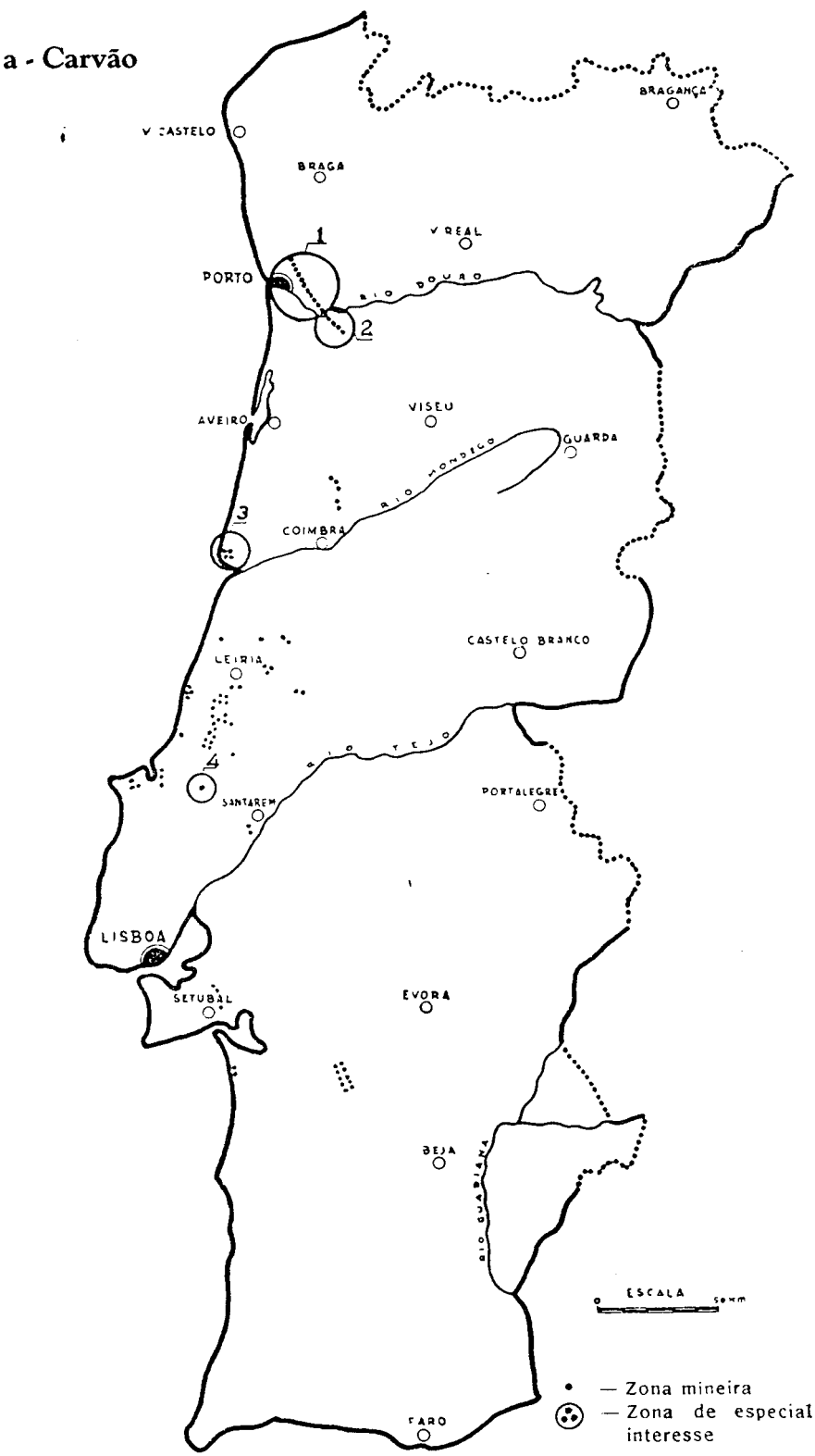
[332] *Ibidem.*

[333] As últimas minas de carvão fecharam em Dezembro de 95 com o encerramento do Couto mineiro do Pejão.

[334] No início dos anos 60, a Empresa Termoeléctrica Portuguesa (Tapada do Outeiro) absorvia 50.000 toneladas anuais de cada uma das minas de S Pedro da Cova e do Pejão - *Estudos, Notas e Trabalhos do Serviço Do Fomento Mineiro,* Vol. XIII, Fascs. 3-4, 1961, p. 308.

[335] *Ibidem.* p. 313.

A "*carta mineira*" que apresentamos dá-nos uma representação das zonas carboníferas no começo da década de 60.



Fonte: Estudos, Notas e Trabalhos do Serviço do Fomento Mineiro. Vol. XIII - Fascs. 3-4, 1959, p. 89.

Pelos princípios da década se 60, limitavam-se os nossos carvões a três bacias principais, sobressaindo, por ordem de importância, as antracites da Bacia do Douro,[336] os carvões jurássicos do Cabo Mondego e as linhites de Rio Maior. O total da produção em conjunto, correspondeu em 55 a cerca de 90% do total, cabendo à região do Douro, respectivamente, Pejão e S. Pedro da Cova, mais de 80% do total da produção nacional, já que as outras minas pouco significavam, encontrando-se a bacia das hulhas alentejanas de Santa Susana encerradas desde 1944, e as "*hulhas jurássicas*" exploradas no Cabo Mondego apenas se limitavam a assegurar as indústias anexas de cimento.[337] Quanto às linhites de Rio Maior[338] a sua produção foi decaíndo desde 1945 devido ao seu grau de humidade, o que provocou dificuldades de venda.[339] Para melhor se avaliar a situação desta indústria vejamos o gráfico nº21 que nos realça a importância que as antracites "*durienses*"[340] ocupavam no computo geral do carvão produzido desde a década de 50. Em abono da verdade se diga que, na segunda metade do século, falar em carvões é reconhecer, em absoluto, o valor da Bacia Carbonífera do Douro.

---

[336] As nossas antracites não constituíam o que se podem chamar de bons carvões pois apresentavam-se com uma "*grande percentagem de enxofre e cinzas que lhe baixa o poder calorífico, aumenta as dificuldades de queima e consequentemente diminui o seu valor económico*", - Cfr. SANTOS, João Lopes Guimarães dos - Disponibilidades em Matérias-Primas. *Revista Do Centro De Estudos Económicos*, Lisboa: S.n., 1957. p. 117. Apesar das suas características, era possível "*a sua utilização nas fábricas de cimento, nas caldeiras de certas indústrias, nas centrais térmicas, etc.*" *Op. cit.*

[337] ALMEIDA, Augusto Farinas de - Indústria da carvões e derivados. II *Congresso Da Indústria Portuguesa,* 1957. p. 8-10.

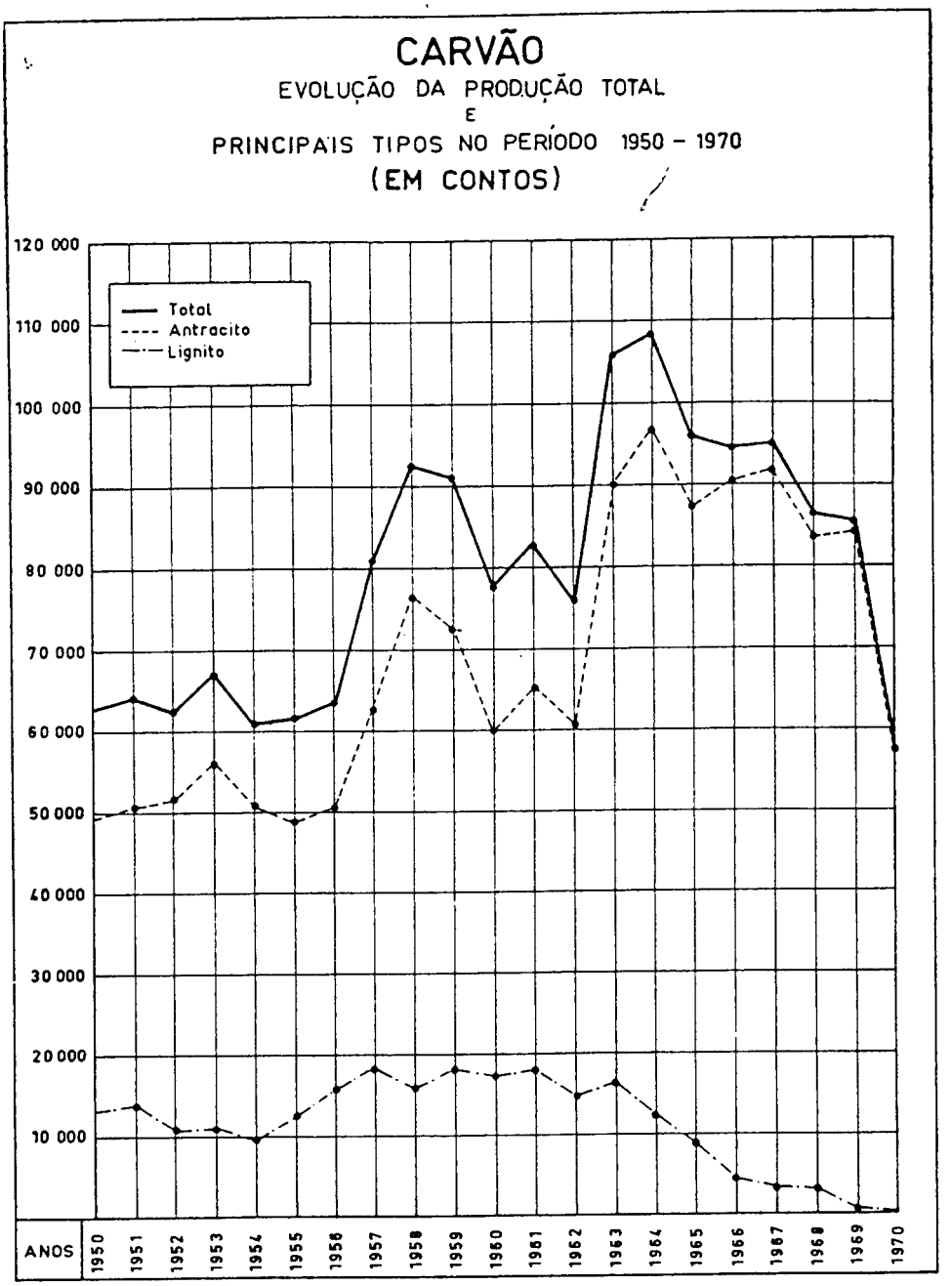
[338] Constituídas pelo Couto mineiro de Espadanal (Empresa Industrial Carbonífera e Electrotécnica), Quinta de S. Paio, Carneira n.º 1 e Fiéis de Deus(Empresa Carbonífera de Rio Maior). *Op. cit.* p. 9.

[339] *Idem. Ibidem.*

[340] Minas de S. Pedro da Cova e do Pejão.

Gráfico nº21

A importância dos carvões do Douro (antracites) na produção total



Fonte: CARNEIRO, F. Soares - *Op. cit.*, p.28

Mas, se tudo parecia apontar no sentido de um desenvolvimento acelerado, verificamos pelo quadro nº 25 que tal não vai suceder conforme as esperanças que se

tinham depositado em 58.[341] Que razões poderão explicar esta "*sentença de morte*" que se evidencia "*no mergulho dos gráficos apontados para os baixios de minéria*", quando a 1958 corresponde uma das maiores produções (723.523 toneladas) do período 39-70?[342]

Quadro n°25 - Carvão: Produção de 1959 - 1970

Minas		Minério	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	Totais	Percentagens	
Designação	N.° na Carta															1959 - 1970	1970
Pejão	2	Antracito	367,4	291,7	326,7	271,0	281,3	307,1	304,1	311,4	333,4	302,8	333,1	243,5	3 673,5	59,6	89,9
S.Pedro da Cova	1	Antracito	159,8	142,6	143,3	134,1	134,9	137,2	123,4	108,8	109,4	94,1	83,5	27,4	1 398,5	22,7	10,1
R. Maior-Espadanal	4	Lignito	80,5	81,1	78,8	93,0	91,7	69,3	53,8	39,2	32,3	27,0	7,9	-	654,6	10,6	-
Cabo Mondego	3	Hulhas Jurássicas	66,0	63,2	66,0	46,0	36,7	19,5	29,2	4,5	*	-	-	-	331,1	5,4	-
Outras			13,0	12,1	13,3	13,6	14,0	11,7	6,8	7,1	6,3	3,7	-	-	101,6	1,7	-
Totais.....			686,7	590,7	628,1	557,7	558,6	544,8	517,3	471,0	481,4	427,6	424,5	270,9	6 159,3	100,0	100,0

Fonte: CARNEIRO, F. Soares - *Op. cit.*, p.33

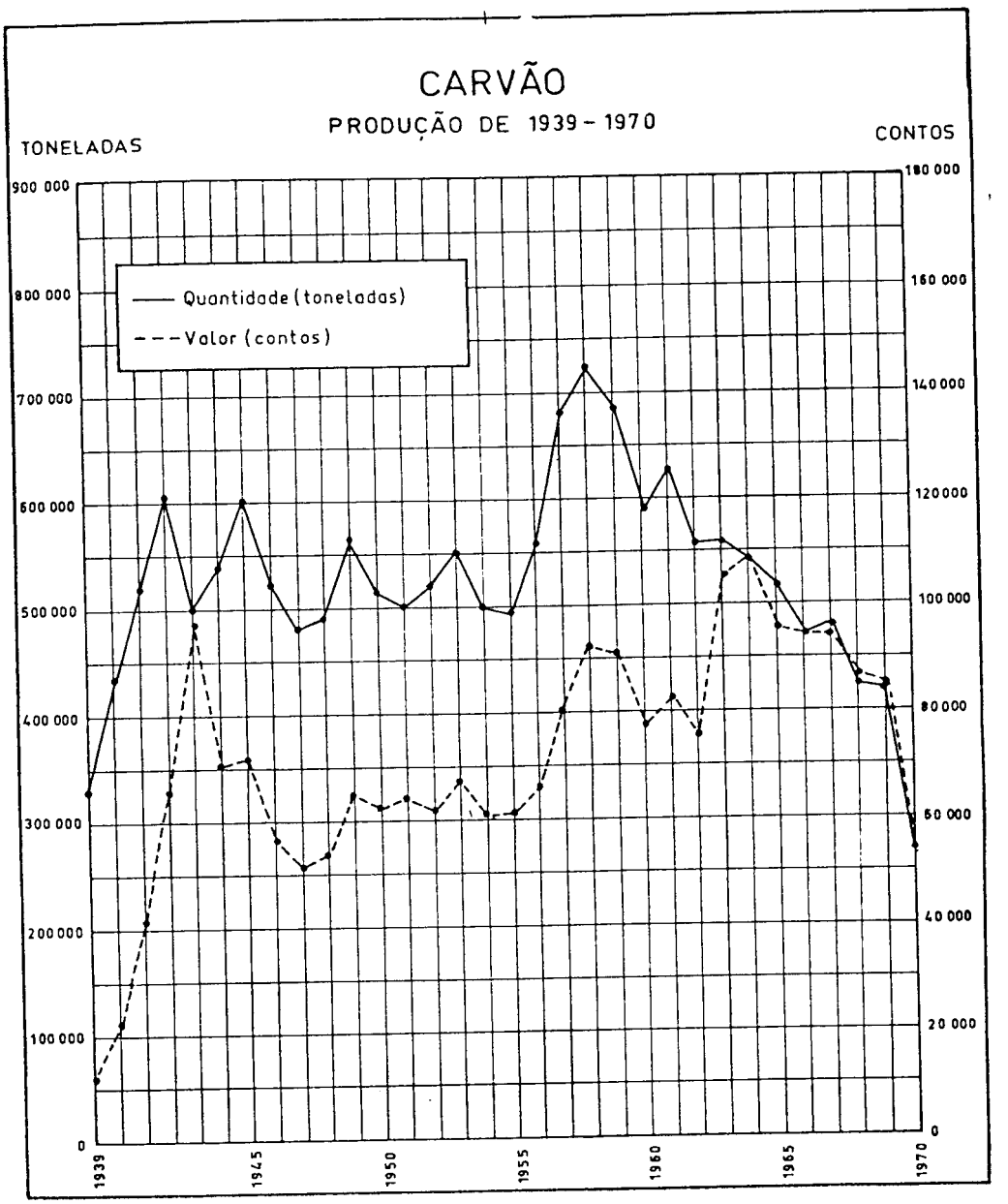
O gráfico n° 22 é revelador desses "baixios".

[341] *Estudos Notas e Trabalhos do Serviço de Fomento Mineiro*, Vol. XIII - Fascs. 3 - 4, Ministério da Economia, Direcção Geral de Minas 44 e Serv. Geológicos, 1959. p. 89.

[342] CARNEIRO, Soares. *Op. cit.* p. 30

* Teve de produção 18 t.

Gráfico nº22 - "Baixios de miséria"



Fonte: CARNEIRO, F. Soares - *Op. cit.*, p.33

Tudo parece dever-se ao desinteresse que os potenciais consumidores, cimenteiras e centrais térmicas, manifestaram para com a política dos carvões, nomeadamente no

cumprimento dos prazos, quantidades e preços mínimos nos contratos de fornecimentos de carvão.

Nesse sentido, e para defender os interesses nacionais, veio o Governo a integrar as minas de carvão na produção de energia eléctrica.[343] Estava à vista o futuro das nossas minas de carvão. Já na década de sessenta, se adivinhava, não um fim triste,[344] mas o fim de um ciclo que teimava em resistir, pelo menos em Portugal, à concorrência estrangeira, não só dos carvões, sempre imbatíveis no preço[345] e na qualidade, mas à propagação da energia hidroeléctrica e dos derivados do petróleo de que o fúel se apresentava como forte alternativa aos nossos carvões nas centrais térmicas, a par de uma cada vez maior utilização de gases liquefeitos.[346] Nem a integração das minas de carvão na produção de energia eléctrica,[347] "C. P. E."(Companhia Portuguesa de Electricidade), salvaria esta nossa indústria. Quando muito, adiou trinta anos o encerramento deste nosso "*ciclo do carvão*" e

---

[343] CARNEIRO, F. Soares - Potencialidades Minerais Da Metrópole, Base Firme de Desenvolvimento Industrial do País. *Arquivos da Direcção Geral De Minas E Serviços Geológicos 2*, Lisboa: S.n., 1971. p. 30-31.

[344] O relatório que precedia o projecto de Plano Intercalar de Fomento para 1965 - 1967, denunciava a situação crítica em que poderiam cair as minas de carvão, "*que pode vir a impor a breve prazo a paralização das actividades...*". As Indústrias Exctractivas Na Assembleia Nacional. *Arquivos da Direcção Geral De Minas E Serviços Geológicos - 1.* Lisboa: S.n., 1965. p. 65.

[345] Segundo o director da Central da Tapada do Outeiro, a preços de 97, o carvão é mais económico do que o fúel. Em Sines existe a única central a carvão das sete centrais térmicas do grupo E.D.P., pelo que se recorre à sua importação.

[346] Intervenção do deputado Eng. António Gonçalves de Faria, na Assembleia Nacional, em Janeiro de 65 (Diário das Sessões n.°s 172 e 173, de 13 e 14 -1-1965, respectivamente). As Indústrias Extractivas Na Assembleia Nacional. *Arquivos da Direcção Geral De Minas E Serviços Geológicos - 1*, Lisboa: D.G.M.S.G., 1965. p. 65.

[347] CARNEIRO, Soares - Em 1971, das minas integradas na "C.P.E.", apenas o Pejão constituía "*o único apoio à central da Tapada do Outeiro e Rio Maior destinado a alimentar uma central á boca da mina*". CARNEIRO, Soares. *Op. cit.* p. 35.

alimentou o sonho de todos os que jamais quereriam o seu fim, fosse pelo interesse económico das regiões mineiras e pelo número de operários que empregava, fosse mesmo pelo receio de, no futuro, podermos vir a padecer da nostalgia de uma actividade que connosco coabitava há duzentos anos:

> Mais uma vez, desta tribuna, apelo para o Governo, e faço-o em nome dos interesses económicos das regiões em que se situam as minas e de cerca de 18.000 pessoas, empregados, técnicos, operários e seus familiares, para que seja urgente e devidamente assegurada a laboração das minas de carvões nacionais, pondo-se fim, desta forma, a uma expectativa de desânimo, de inquietação e de angústia em que essas famílias têm vivido nos últimos tempos.[348]



Central Térmica da Tapada do Outeiro

[348] FARIA, António Gonçalves de, Engº. *Op. cit.*, p. 67. De referir que, nesta sessão, Gonçalves de Faria, que ocupara o cargo de director das minas do Pejão, propõe, como medida para evitar a saída de operários jovens e qualificados, o aumento dos salários, compensando-se os encargos daí resultantes com o estabelecimento de taxas sobre os carvões importados (*Op. cit.*, p. 68).

Chegávamos assim à Central Térmica da Tapada do Outeiro. A causa prendia-se directamente com a necessidade de se prolongar por mais tempo, praticamente, as únicas minas de carvão que asseguravam uma produção contínua, as antracites do Douro, respectivamente das minas de S. Pedro da Cova e do Pejão.[349] A central serviria de reserva e de apoio à rede eléctrica nacional conforme o previsto na Base II da Lei nº. 2.002[350] que, defendendo a produção de energia eléctrica de origem hidráulica reservava, contudo, para as centrais térmicas essas funções, "*consumindo os combustíveis nacionais pobres na proporção mais económica e conveniente*".[351] No interesse nacional, a simultaneidade: apoio térmico à rede nacional e consumo dos carvões pobres das minas de antracite da bacia duriense.

Desde há muito defendida a energia hidroeléctrica, papel em que se destacou Ezequiel de Campos e agora Ferreira Dias, viu o país a sua electrificação materializada na Lei n.º 2002, de 26 de Janeiro de 44 que, juntamente com a "Lei nº. 2005" sobre o Fomento e Reorganização Industrial,[352] ambas da autoria de Ferreira Dias,[353] permitiram que se iniciasse o prograna nacional de electrificação com a consequente realização de grandes

---

[349] Já em 1952 o Governo chegou a admitir construção de uma central térmica no Pejão, à boca da mina, "*o que a acontecer, muito virá beneficiar a nossa economia, já como apoio ao sistema hidroeléctrico, já como aproveitamento integral dos carvões inferiores da bacia do Douro*". Jornal "*O Pejão*"nº 40. (Jan. 1952). p. 1.

[350] Lei nº 2.002, de 26 de Janeiro de 1944 - Aprovação do plano de electrificação nacional.

[351] Base II, *Op. cit. Indústria Portuguesa.* (Out. 1957).

[352] *Diário do Governo*, n.º 54. 1.ª série. 14 de Março de 1945, BRITO, Brandão de - *Op. cit.*, p. 166.

[353] BRITO, José Maria Brandão de - *Op. cit.*, p.164 - 174. Ferreira Dias fora chamado ao Governo para ocupar a Subsecretaria de Estado da Indústria de onde partirá a reorganização industrial do País. As duas leis, "*Lei nº. 2002*" que aprovou o plano da electrificação nacional e Lei nº. 2005 que constituiu o plano de fomento e reorganização industrial integraram "*a segunda frente da política de reorganização industrial protagonizada por Ferreira Dias.* MATTOSO, José - *Op. cit.* Vol. VII, p. 142).

aproveitamentos hidroeléctricos. O apoio que a energia térmica lhe poderia dar colocava-se na medida em que os nossos rios apresentam variações de caudal em função dos anos de maior ou menor pluviosidade. Por outro lado, as centrais térmicas existentes, cerca de 400 e muito dispersas, "*das quais só 17 excedem a potência de 1000 kw*"[354] e a necessidade de dar uma solução aos carvões pobres constituíram os factores determinantes nesta obra. Porém, esta problemática não era uma novidade, pois nos anos trinta, Ezequiel de Campos abordava-a nestes termos:

> Alguém alvitrará a energia termo-eléctrica em primazia, para valorizar os carvões do Douro, ou (...) como se não estivéssemos em condições semelhantes às da Espanha em combustíveis minerais, e não devessemos, como esta, adoptar quanto possível unicamente a solução hidro-eléctrica.(...)Deixemos os nossos carvões para os outros usos sem ser a produção de electricidade. Nesta no minimo possivel, apenas para complementos e reservas indispensáveis: isto aconselha a prudencia da economia politica dos povos não carvoeiros.[355]

Concebida pela Empresa Termoeléctrica Portuguesa na margem direita do Douro, entre as povoações de Pombal e Broalhos, da freguesia de Medas, concelho de Gondomar, ficava servida pela estrada marginal do rio Douro nº. 108 e situada praticamente a meio da distância entre minas do Pejão e S. Pedro da Cova, a que se achava ligada por dois cabos teleféricos para o transporte do carvão. A fotografia[356] que inserimos é ainda vestígio desse passado próximo entre a central e as minas do Pejão, em Germunde, onde se encontrava a última mina em exploração desde a década de 70.

---

[354] *Indústria Portuguesa.* nº. 304. (Jun. 1953) p. 192.

[355] CAMPOS, Ezequiel de - *Bitetos.* Porto: Empresa Industrial Gráfica do Porto, 1932. p. 76.

[356] Fotografia obtida em Janeiro de 1996 quando se efectuavam todas as operações de "*desmonte*" de tudo o que constituía a empresa mineira.



Teleférico - Transporte de carvão entre a Tapada do Outeiro e as minas do Pejão

A iniciativa desta construção compreende-se, não isoladamente, mas inserida no contexto da aprovação do "*I Plano de Fomento*"[357] que entre os seus objectivos destacava, não só "o *aumento da produção de energia hidraúlica*"[358] como avançava para a construção de uma nova central térmica[359] que, por um despacho do ministro da economia calculava os investimentos em cerca de 150.000 contos "*pelo facto de dispor de equipamento moderno e queimar combustíveis nacionais pobres, terá custo de produção inferior ao das centrais térmicas existentes, sendo por esse motivo, logicamente, a primeira a entrar em serviço, quando haja*

[357] MATTOSO, José - O I Plano de Fomento (1953 - 1958). *Op. cit.* p. 455-463.

[358] *Idem. Ibidem.* p. 455.

[359] A Nova Central Térmica no Douro. *Indústria Portuguesa. nº.* 304. (Jun. 1953) p. 192.

necessidade de apoio à rede por diminuição das possibilidades de energia hidráulica".[360] O ministro da economia, Ulisses Cortês, defendia a constituição de uma empresa em que estivessem representadas "*todas as actividades com interesses neste caso*",[361] pelo que veio, nessa sequência, a ser constituída em Abril de 54, a Empresa Termoeléctrica Portuguesa[362] com o objectivo de construir e explorar a central térmica de apoio ao sistema de abastecimento de electricidade, tendo em conta "*o aumento incessante do consumo de energia eléctrica e das dificuldades verificadas, em relação à produção de origem hídrica, nos anos de escassez de chuvas*".[363] No acto da assinatura da escritura, o ministro da economia depositava esperança na possibilidade de se obter um volume de energia da ordem dos 250 milhões de kw/h, ao mesmo tempo que, defendendo a sua instalação junto da bacia carbonífera do Douro, afirmava:

> Tem-se, na verdade, em vista, além de dotar o País com uma grande central moderna, de alto nível técnico e conveniente custo de produção, utilizar os carvões nacionais de reduzido teor e insusceptíveis de aplicação mais produtiva. Dela resultará, pois, e ainda, o aproveitamento e valorização dos nossos recursos carboníferos, garantindo às empresas mineiras, actualmente a braços com graves dificuldades, as condições económicas de que carecem para equilíbrio e expansão da suas explorações[364]

Ferreira Dias, ex-subsecretário de Estado do Comércio e Indústria e ministro em 58, assumiria a presidência do Conselho de Administração da empresa criada. Fácil é concluirmos que as nossas minas de carvão sobreviveriam até quando as necessidades e os

---

[360] *Ibidem.*

[361] *Ibidem.*

[362] A sociedade foi constituída pelo "Estado (Caixas de Previdência), empresas mineiras e eléctricas e público". *Indústria Portuguesa.* nº. 311 (Jan. 1954) p. 10.

[363] O Plano de Fomento-A central térmica do Douro. *Indústria Portuguesa.* nº. 314, (Abr. 1954). p. 115

[364] *Ibidem.*

interesses económicos da "*Termoeléctrica Portuguesa*" se mantivessem, o que de facto veio a acontecer mas passados quase quarenta anos e já só com o Pejão a lutar, sózinho, pelo menos por uma morte socialmente digna no limiar da sua história. A despedida, à laia de cortejo fúnebre, era dada por algumas centenas de trabalhadores que, em Dezembro de 94 e Janeiro de 95, se manifestavam, em adeus final, contra o encerramento da sua mina, outrora o "*ganha-pão*" de milhares de trabalhadores.[365]

S. Pedro da Cova, a segunda mais antiga das nossas minas de carvão, antecipando-se ao destino final, encerrou as "*portas*" nos inícios de 70 deixando à mercê da sobrevivência social cerca de 800 trabalhadores.[366] A rentabilidade para o carvão desapareceu perante os combustíveis que, embora importados, são de maior força calórica, mais práticos e cómodos e a preços mais económicos, como o fúel óleo e o gás.

"*Porque não há central para queima de carvão, ele não se extrai; porque se não extrai, não há razão para haver central*".[367]

E agora? Morte ao carvão?!!! Que a história o glorifique e não deixe que se ostracise "*o*" que em épocas de crise de abastecimento energético, fez com que nos lembrássemos de que, afinal, teríamos e poderíamos contar muito mais connosco. Oxalá não voltemos à história desse passado, porque aí, quem sabe, teríamos de voltar às jazidas dos nossos carvões, mesmo que velhas e pobres. Carvões há,[368] mas o tempo que corre, desde há muito que não é o do carvão.

---

[365] Cfr. Subsolo com muito carvão não dá esperança aos mineiros. *Jornal de Notícias*, 24.03.2995. p. 33.

[366] *Ibidem.*

[367] *Ibidem.*

[368] Cfr. FREITAS, José de (geólogo) em *Jornal de Notícias*, 24.03.1995.

Na realidade, a Central da Tapada do Outeiro tornou-se, de 59 a 94, o motor dinâmico do "Pejão", o suporte de toda a sua actividade, ao comprar entre 100.000 a 200. 000 toneladas de carvão anuais.

O quadro nº26 refere-nos o consumo de carvão na produção de "Gwh"[369] e, embora não possamos estabelecer uma relação linear entre os seus valores e a respectiva produção de energia porque era preciso entrar com factor fúel, nem tão pouco concluir das remessas totais de carvão enviadas para a central, inferimos, contudo, da sua importância para a sobrevivência do Pejão, tendo em conta a tonelagem do carvão consumido.

[369] GW970H - 1 Giga Watts/hora = 1. 0000.000 W. Carlos Alves, em depoimento citado.

Quadro nº 26 - Carvão do Pejão, consumido pela Central de 1959 a 1994

1959	3. 547.500
1960	12. 959.250
1961	13. 535.530
1962	25. 528.500
1963	44. 189.800
1964	141. 731.800
1965	139. 078.455
1966	1. 080.009
1967	38. 450.000
1968	146. 761.690
1969	900.500
1970	205. 202.350
1971	175. 531.000
1972	117.798.450
1973	257. 738.010
1974	182. 597.175
1975	186. 352.440
1976	158. 362.500
1977	100. 238.505
1978	162. 034.900
1979	219. 056.850
1980	212. 560.100
1981	221, 476.806
1982	162. 281.836
1983	126. 411.475
1984	46. 184.320
1985	114. 462.435
1986	272. 352.032
1987	187. 006.900
1988	282. 484.100
1989	252. 757.700
1990	204. 420.100
1991	228. 887.500
1992	186. 540.200
1993	72. 718.900
1994	73. 765.240

Fonte: Central Térmica da Tapada do Outeiro

IV° CAPÍTULO

DA BACIA CARBONÍFERA DO DOURO AO COUTO MINEIRO DO PEJÃO

A serie carbonifera, tomada em toda a sua extensão, occupa uma facha de terreno que começando em Esposende, se prolonga para SSE por Santo Thirso, Sete Casaes, S. Pedro da Cova, Covelo até Melres sobre o rio Douro; e da margem esquerda deste rio vai por uns dez Kilometros para SSE por Germunde, e Povoa até Quirela e Pijão.

Carlos Ribeiro - Memorias Sobre as Minas de Carvão dos Districtos do Porto e Coimbra, 1858.

DA BACIA CARBONÍFERA DO DOURO AO COUTO MINEIRO DO PEJÃO

Desde as primeiras manifestações sobre a curiosidade e aplicações do carvão de pedra, nos fins do século XVIII, que a Bacia Carbonífera do Douro ocupa uma posição de relevo na história contemporânea das actividades mineiras. Já o referimos a propósito das minas de S. Pedro da Cova que, localizadas nessa faixa carbonífera, se colocam, pela sua antiguidade, em segundo lugar, logo a seguir às Minas de Buarcos.[1]

Os primeiros estudos efectuados com bastante profundidade na Bacia Carbonífera datam de meados do século e são da responsabilidade do engenheiro Carlos Ribeiro,[2] não obstante "*A Memória sobre a geologia das visinhanças do Porto*", do geólogo inglês Daniel Scharpe,[3] responsável aliás, por se ter considerado durante muito tempo a Bacia Carbonífera de S. Pedro da Cova de idade siluriana, "*o que concorreu, para que a mina do Pejão fosse olhada com um certo desfavor*".[4] Manteve-se esta tese durante alguns anos até que Carlos Ribeiro "*veio, porém fazer luz a este respeito, provando que estavamos alli em presença de*

---

[1] Cfr. Cap. III - O despertar do carvão: fins do século XVIII - 1° quartel do século XIX.

[2] RIBEIRO, Carlos - *Memorias sobre as minas de carvão dos districtos do Porto e Coimbra, e de carvão e ferro do districto de Leiria.* Vol. I, Parte II. Lisboa: Typografia da Academia Real das Sciencias, 1858.
"*Foi ao eminente geólogo general Carlos Ribeiro que, em meados do século passado, coube o mérito de iniciar os estudos de reconhecimento e pôr em evidência as potencialidades económicas desta Formação*" Citado em FREIRE, José Lopes da Silva - *A formação carbonífera estefaniana do norte de Portugal - os jazigos de S. Pedro da Cova e do Pejão.* (Separata do vol. XXIV Fascs. 1-4, de "Estudos, Notas e Trabalhos" do Serviço do Fomento Mineiro. Porto 1981), p. 8.

[3] RIBEIRO, Carlos - *Op. cit.*, p. 166.

[4] VASCONCELOS, Frederico Augusto de - "*Descrição da Mina de anthracite do Pejão no concelho de Paiva -applicações que póde ter este combustivel*". *Op.cit.*, p. 291.

uma formação de idade muito mais recente, da verdadeira formação carbonífera, hulhifera ou productiva.[5]

Não cabe, porém, no nosso propósito, abordar a formação e constituição geológicas desta zona mineira do norte de Portugal,[6] mas apenas poder contribuir para que se inicie a história das suas minas de carvão que remontam à segunda metade do século passado, com a ressalva da mina de S. Pedro da Cova que data dos fins do século XVIII. Passemos, então, à Bacia Carbonífera do Douro.

Esta "*zona carbonífera*" não constituiu o único traço mineiro da "*Região Mineira do Douro*", uma vez que minas de outros minérios foram, também aqui, concessionadas. Uma "*Carta da Região Mineira do Douro*" de 1889[7] é, do que acabamos de expor, testemunho razoável. Nela se podem ver minas de carvão juntamente com outras minas. A localização cartográfica das minas de carvão corresponde, "*grosso modo*", à planta[8] que Carlos Ribeiro junta ao trabalho que realizou em 53, e que constitui o primeiro estudo exaustivo da geologia e petrografia carbonífera nesta região, aparecendo posteriormente outras minas que entretanto foram concessionadas, mas que o geólogo tinha já referenciado.

A região de que nos ocupamos foi palco de várias concessões mineiras de carvão desde a década de 50 do século anterior[9] e ficará na história, mesmo que ainda não escrita, fundamentalmente pela actividade das minas de S. Pedro da Cova e do Pejão. Que este

---

[5] PINTO, António de Bessa - (Engenheiro e Minas), *Existência de Uma Nova Zona Carbonífera em Portugal.* Porto: Officinas do "Commercio do Porto", 1917. p. 4-5.

[6] FREIRE, José Lopes da Silva - A formação carbónica do rio Douro ao batólito granítico de Castro Daire. *Op. Cit.*, p. 287-300.

[7] MONTEIRO, Severiano; BARATA, Augusto - *Op. cit.*

[8] RIBEIRO, Carlos - "Planta contendo um esboço geológico dos terrenos carbonífero devoniano e silurianc das vizinhanças do Porto". - *Op. cit.*

[9] Cfr. Cap. III - Uma reflexão - No final de oitocentos. (Minas de carvão concedidas desde 1836 a 1942.

nosso contributo seja mais um passo para que todo um passado inserto na paisagem e na mentalidade dos povos "*nao se apague da memória das homens*". A História, viagem regressiva no tempo, coloca-nos sempre na problemática dicotomia do "*passado-futuro*". O presente, esse têmo-lo. Porém, só o entendemos quando fazemos a compreensão do seu passado que, deste modo, poderá continuar a viver no "*presente-futuro*". É este o nosso querer da história.

As Minas do Pejão, como vulgarmente desde sempre assim foram conhecidas, são minas dispersas por três freguesias[10] do concelho de Castelo de Paiva que desde a segunda metade do século passado começaram a ser concessionadas, embora um pouco antes Carlos Ribeiro nos tenha dado referências sobre a sua localização e possibilidade de exploração.

Quanto à situação, as minas que viriam a integrar "*o couto mineiro*"[11] nos princípios do século XX, aparecem-nos situadas em plena faixa do carbonífero, tal como o engenheiro Carlos Ribeiro no-lo relata:

> É na parte occidental destas serras[12] que se encontram os stratos carboniferos do 3º sistema: ao S do rio Douro, muito deslocados e divididos em pequenos retalhos fazendo parte das Montanhas da Povoa,

---

[10] Freguesias de Pedorido, Raiva e Paraíso, identificadas na planta nº. 1 deste capítulo.

[11] Alvará de 4 de Junho de 1920 - Demarcação do Couto Mineiro do Pejão requerido pela Empresa Carbonífera do Douro, Ldª. (Diário do Governo, II Série, nº 134, 9 de Junho de 1920). José Lopes da Silva Freire refere-nos: "*O Couto Mineiro do Pejão que ocupa a bacia carbonífera do Douro numa extensão aproximada de 9 quilómetros, desde a margem esquerda do rio Douro até ao sítio de Paraduça, pode compartimentar-se, topograficamente, em três sectores: Sector de Germunde (do rio Douro ao rio Arda); Sector de Folgoso (do rio Arda ao ribeiro do fojo); Sector do Fojo-Paraduças (do ribeiro do Fojo ao ribeiro de Paraduça)*". *Op. cit.* p. 285.

[12] Referência às "*serras do Raio e do Açor, em cujo prolongamento Norte tomam os nomes de Serra da Pia, de Vallongo, de Monte Alto, de Fanzeres, de Sete Cazaes, e de Santo Thirso...*". Cfr. RIBEIRO, Carlos - *Op. cit.*, p. 168.

S. Domingos, e coroando porções das de Quirella e de Pijão: ao N do mesmo rio, encostando ás vertentes e nos valles formados pelas serras do Açor e Covello, do Monte Alto e de Fanzeres, Sete Cazaes, etc.[13]

Através da "*Planta...Esboço-Geológico*" e da "*Carta da Região Mineira do Douro*" podemos localizar as minas na região descrita, continuando ainda o autor:

A serie carbonifera, tomada em toda a sua extensão, occupa uma facha de terreno que começando em Esposende, se prolonga para SSE por Santo Thirso, Sete Casaes, S. Pedro da Cova, Covelo até Melres sobre o rio Douro; e da margem esquerda deste rio vai por uns dez kilometros para SSE por Germunde, e Povoa até Quirela e Pijão. A largura dos seus afloramentos varia entre cem e seiscentos metros, havendo pontos onde parece suprimida por denudação, como aos lados da estrada do Porto a Penafiel (...). na sua intercessão com a Ribeira de Ferreira junto ao povo de Beloi ao S. de S. Pedro da Cova, e n'outros pontos, em quanto que entre Monte Alto e S. Pedro da Cova mostra um desenvolvimento maior do que em qualquer outra localidade comprehendendo a porção do jazigo conhecido por - Bacia de carvão de pedra de S. Pedro da Cova - a mais importante de toda a série.[14]

Deste modo, consideramos que estava iniciado o reconhecimento da Bacia Carbonífera do Douro numa extensão de cerca de 65 km, não só desde S. Pedro Fins até ao Pejão, mas que se prolongava até ao Gafanhão e Queiriga, no concelho de Castro Daire.[15]

---

[13] RIBEIRO, Carlos - *Op. cit.*, p. 169.

[14] Cfr. "Planta..." e "Carta Mineira...".

[15] "*Estas minas (Couto mineiro do Pejão) estão situadas, como as de S. Pedro da Cova, Pederneira, Lomba e outras, na mancha carbonífera do Noroeste de Portugal, também conhecida por Bacia Carbonífera do Douro, que se estende aproximadamente desde Esposende até Gafanhão e Queiriga (no concelho de Castro Daire)*". MACHADO, António Cabral Diogo - As Minas de Carvão do Pejão - 1. Localização Geográfica e Geológica. *Boletim de Minas*, (Out.-Dez. 1970). p. 259-281. Já muito antes, em 1917, António Bessa Pinto nos dizia que "*O carbonífero, encontramo-lo ao nascente do Porto em estreita facha que, principiando em Gafanhão, passa por S. Pedro da Cova e vai perder-se no Atlântico, ao sul de Espozende*". *Op. cit.*, p. 4.

CARTA
DA
REGIÃO MINEIRA
do
DOURO

Escala 1:100000

Legenda

Minas

1. Villar do Monte
2. Leira da Bella
3. Seis Casas
4. Valle de Deão.
5. Logar do Salto
6. Bouça Alto e Ervedosa
7. S. Pedro da Cova
8. Passal do Baixo
9. Ribeiro da Murta
10. Valle de Carvalhos
10a Fontainhas.
11. Gens. Midões e Covello
12. Quinta da Varziella
13. Barral.
14. Povoa.
15. Ardo.
16. Capella de S. Domingos
17. [illegible]
18. Pejão

Carvão

1. Valle do Meão.
2. Ribeiro do Tabaes
3. Valle Grande
4. Soberia.
5. Senradellas
6. Portello do Souto
7. Castello Antigo
8. Valle do Canas
9. Ribeiro da Castanheira.
10. Valle de Braçal
11. Valle Fundo
12. Pyramide de Lobrinho
13. Campo de Sacho.
14. Ribeiro da Estivada
15. Valle Grande
16. Ribeiro das Lagens.
17. Ribeiro da Castanheira
18. Ribeiro da Lomba
19. Fontello.
20. Ribeiro da Ameira
21. Ouraes.
22. Torramonte.
23. Ribeiro da Abalheira.
24. Cbarco

Chumbo

1. Moinhos de Riba.
2. Crista do Serro.
3. Valle d'Achas e Ribeiro da Ier
4. Fojo das Pombas.
5. Valle do Inferno.
6. Pyramide de Santa Justa
7. Moinhos do Salto.
8. Sitio do Castello.
9. Monte do Crasto
10. Vizinhança.
11. Lameiro de Santa Baia.
12. Monte das Lampas.
13. Logar da Mó.
14. Lameirão.
15. Moinho da Igreja.
16. Ribeiro das Barreas.
17. Costa do Valle do Couto
18. Bengade.
19. Viso.
20. Arcozello
21. Banja.
22. Ribeiro da Carvalhosa.
23. Médas.
24. Abalheira.
25. Valdava.
26. Outeiro Redondo de S.ta Mar
27. Outeiro do Pisco
28. Nossa Senhora do Salto.
29. Jerimunde.
30. Levada do Rego do Poncelo
31. Salgueiral.
32. Mont'Alto.
33. Valle de Caravello
34. Moinhos da Gollela.
35. Altinho das Lages.
36. Ribeira.
37. Tapada da Escura.
38. Carvalhal e Valle Cabreta
39. Fojo.
40. Urradouro.
41. Lameiro do Medello.
42. Ribeiro da Bouça Velha
43. Bouça Velha.
44. Ribeiro de Paradella
45. Tapada dos Cortiços Velho
46. Serra dos Agores n.º 2
47. Valle de Pinheirinhos
48. Bouço.
49. Sitio do Corgo.
50. Tapada do Padre
51. Logar da Fontinha.
52. Ribeiro da Serra.
53. Serra dos Agores n.º 1
54. Alto do Sobrido.
55. Ribeiro do Sobrido
56. Alto da Varziella.
57. Ribeiro do Rebentão.
58. Alvorinhas.
59. Albalão.
60. Valle de Castanheirinho
61. Portal.
62. Valle da Rocha.
63. Ribeiro de Orelhal

Antimonio

Estanho

1. Rebordosa (Aboim)

Wolfram

1. Fonte de Guardal de Cima

Carvão

Chumbo

Antimonio

Estanho

Wolfram

Lith. Photographie de l'Imprimerie Nationale

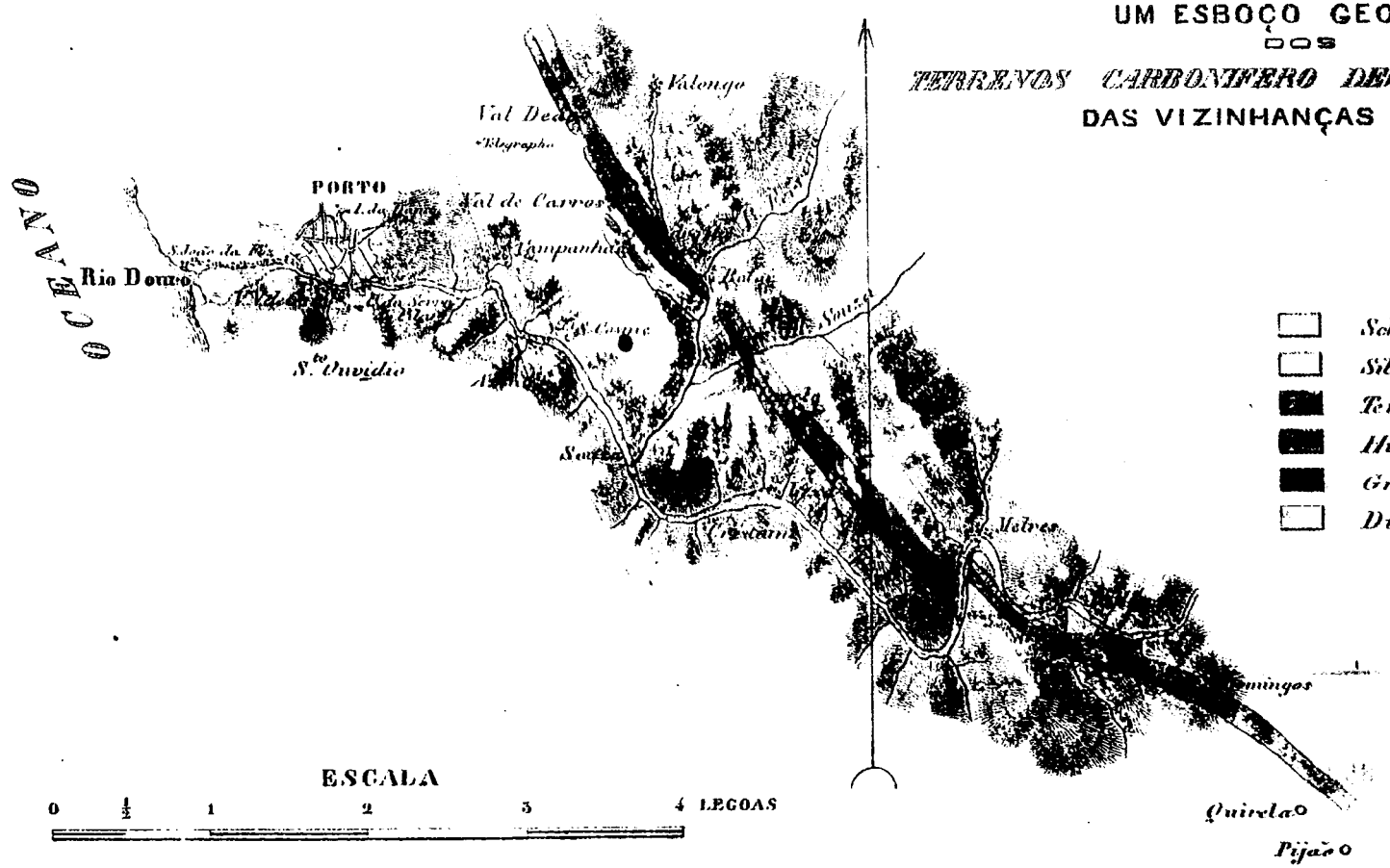
PLANTA CONTENDO

UM ESBOÇO GEOLOGICO

DOS

TERRENOS CARBONIFERO DEVONIANO E SILURIANO

DAS VIZINHANÇAS DO PORTO.



Passa 10 kilometros do Porto, e alinha-se na direcção NNO. a SSE., inclinando as camadas de 40 a 50°, em media, para ENE. (...) A formação carbonifera occupa uma zona de larguras variaveis, sendo a maior de 300m,00 em S. Pedro da Cova. Os seus ultimos vestigios pelo lado do S. encontram-se perto de Gafanhão, no contacto dos granitos, a 30 kilometros, aproximadamente, da margem esquerda do rio Douro e vão perder-se para o N., segundo os ultimos estudos, além das margens do rio Ave. Tem esta bacia carbonífera uma extensão de 65 kilometros.[16]

Se o tempo se encarregou de confirmar a localização das jazidas do Pejão[17] e prolongar o conhecimento da respectiva bacia carbonífera, o mesmo não se pode dizer sobre a possibilidade da sua produção que, para o geológo, se mostrava pouco promissora, contrastando com o que lhe oferecia, de imediato, S. Pedro da Cova, uma vez que "*...fórma ella (a série carbonífera) uma pequena bacia cercada pelo S, N, e E, (...). Não obstante a pequenhez desta bacia tem-se reconhecido ser a parte mais rica da série, como já se disse, a única que encerra carvão nas condições de ser aproveitado com vantagem apreciavel, e onde as camadas da primeira parte apresentam maior desenvolvimento*".[18] Relativamente às Minas do Pejão, ou à área que viria a constituir o couto mineiro, a sua conclusão era francamente desmotivadora para qualquer extracção futura:

---

[16] MONTEIRO, Severiano; BARATA, Augusto - Bacia Carbonífera do Douro. *Op. cit.*, p. 286-287.

[17] A carta "*Bacia Carbonífera do Norte de Portugal*", mostrando-nos em toda a sua extensão essa faixa do carbonífero, inclui todos os estudos de Carlos Ribeiro, e em 1927 o Boletim de Minas referia-nos: "*desde S. Pedro Fins até ao Pejão encontra-se a faixa do terreno carbonífero coberta de concessões; nessa extensão, onde se reconheceu a existência de camadas de antracite, foi ela mais ou menos pesquisada, em vários períodos, porém, só nalguns pontos em que a formação está mais largamente representada foi explorada com relativa facilidade. As zonas de S. Pedro da Cova - Passal de Baixo e de Midões, na margem direita do Douro e a zona de Lomba-Pejão na margem esquerda são as mais ricas e as que se encontram actualmente em lavra*". "Minas - Bacia Carbonífera do Douro", anexo ao *Boletim de Minas* de 1927, p. 17.

[18] RIBEIRO, Carlos - *Op.cit.*, p. 172.

(...) fizeram-se repetidas explorações, tanto na Povoa como em Germunde, para investigar o carvão que com tão bons auspicios se apresentava nos affloramentos, e tão vantajosas condições offerecia para o transporte pelo rio Douro até ao Porto; mas os resultados destes trabalhos só serviram para mostrar, que o carvão, e as outras camadas que o acompanham não teem alli continuidade no sentido da inclinação. (...) Eram já sobejas razões para crer que a serie carbonifera desde Germunde até á Povoa, não passaria de um pequeno retalho sem importancia alguma.[19]

Mas o engenheiro não se ficava por insinuações ou crenças e alegava mesmo que:

A primeira parte da serie termina na margem esquerda da ribeira do Arda, que passa a uns 400 ou 500m,0 da Povoa, e não torna a ser vista; mas os pondingues, grés, e schistos anegrados da segunda parte atravessam aquella ribeira, e cingindo o Monte de S. Domingos, estende-se por Quirela (onde sofre uma solução) até Pijão, mas com as suas camadas bastante retalhadas, e sem indicios de combustivel: e só nesta ultima localidade é que se encontra um affloramento de anthracite entre os schistes da segunda serie envolvido em uma argila schistoide negro-azulada, formando um ninho sem importância alguma.[20]

Ignorância do engenheiro, uma vez que as minas começaram a ser concessionadas e o futuro revelar-se-ia bem mais produtivo do que as suas profecias?

Fiquemo-nos por aqui:

A descoberta de Carlos Ribeiro, posto que de grande alcance scientifico, praticamente nenhum resultado produziu e Portugal continuou a ser, como até ahi, um paiz pobrissimo em combustiveis fosseis. (...) Carlos Ribeiro pôz de parte o verdadeiro chronometro que a sciencia nos fornece para podermos avaliar o tempo geológico e para, por conseguinte, podermos determinar a idade geológica de um terreno - o estudo da sua fauna e da sua flora fossil (...). Mas o valor scientífico de Carlos Ribeiro ficará, por estes factos, apoucado ou amesquinhado e menos valiosa a sua descoberta? Loucura seria pensar em semelhante cousa,

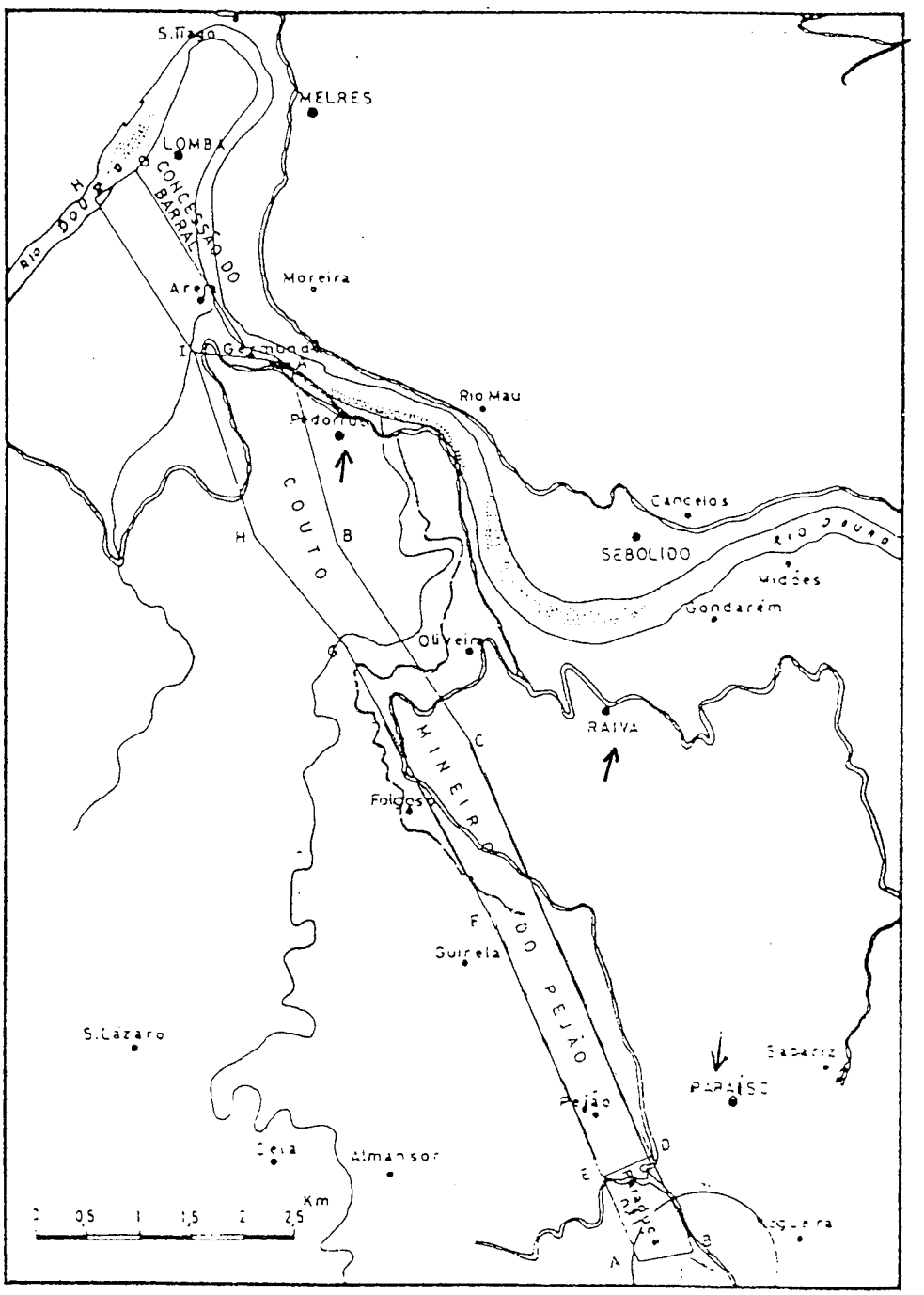
---

[19] *Idem. Ibidem.* p. 177-178.

[20] *Idem. Ibidem.* p. 178.

porque então, teriamos de riscar da lista dos sábios nomes como...pois todos elles defenderam theorias que hoje já não vigoram.[21]

Planta do Couto mineiro - Freguesias de Pedorido, Paraíso e Raiva



Fonte: MACHADO, A. Cabral Diogo - As Minas de Carvão do Pejão. *Bol de Minas.* 1970, p. 2

[21] PINTO, A. Bessa - *Op.cit.*, p. 5-6.

1. - DAS PRIMEIRAS MINAS AO COUTO MINEIRO DO PEJÃO

"Mina do Monte das Cavadinhas - logar do Pijão"

Os primeiros descobridores e proprietários de minas de carvão no Pejão são-nos indicados pela Portaria de 22 de Dezembro de 1859, ao reconhecer, como proprietários legais de uma mina de carvão, Francisco Saraiva Couraça e Augusto Soares de Azevedo Barbosa Pinho Leal, que:

> Tendo (...) nos termos do decreto com força de lei de 31 de dezembro de 1852, requerido se lhes concedesse a certidão dos direitos de descoberta da mina de carvão sita no Monte das Cavadinhas, logar do Pijão, concelho de Paiva, districto administrativo de Aveiro.(...) Visto o parecer do conselho de minas, interposto na sua consulta de 6 do correnre mez, pelo qual os requerentes são considerados legalmente habilitados na qualidade de descobridores da mina de que se trata (...).
>
> Ha por bem Sua magestade El-Rei(...) declarar:
>
> 1º- Que os supplicantes são reconhecidos como proprietários legaes da descoberta da mina de carvão sita no Monte das Cavadinhas(...)
>
> 3º Que nos termos do artigo 14 do citado decreto[22] são concedidos aos supplicantes seis mezes, contados da publicação deste titulo no Diario de Lisboa, para organizarem um companhia, ou mostrarem que têem os fundos necessarios para a lavra;[23]

No cumprimento integral da legislação em vigor sobre a concessão de minas,[24] o decreto de 52, os descobridores obrigavam-se a constituir, no prazo de seis meses, uma companhia ou a comprovarem que tinham os fundos necessários para a respectiva lavra,

---

[22] Cfr. Cap. I, "O Decreto de 31 de Dezembro de 1852".

[23] *Boletim do M. O. P. C. I.* . 1860. 1º vol., (Diário do Governo de 28 de Janeiro de 1860).

[24] Cfr. Capítulo I - Decreto de 31 de Dezembro de 1852.

pois, de contrário, esgotado esse prazo, "*improrrogavel*", seria a concessão posta a concurso. E é assim que, mais tarde, os mesmos requerentes obtêm a concessão provisória por portaria de 22 de Fevereiro de 1864,[25] depois de terem constituído a respectiva companhia:

> Tendo sido presente a Sua Magestade El-Rei o requerimento que Francisco Saraiva Couraça e Augusto Soares de Azevedo Barbosa do Pinho Leal, em que pedem que à companhia Arouquense seja feita a concessão provisória da mina de carvão, sita no monte das Cavadinhas, logar do Pijão, concelho de de Paiva, districto de Aveiro;
>
> Considerando que a mesma companhia foi approvada por decreto de 7 de março último, ficando por esta fórma garantidos os fundos necessarios para a lavra d'este deposito (...).
>
> Ha por bem o mesmo augusto senhor ... fazer a concessão provisória da mina de carvão... á companhia Arouquense.[26]

A Companhia Arouquense, com aprovação régia pelo Decreto de 7 de Março de 1863, "*Tendo-me sido presentes os estatutos da companhia de mineração denominada arouquense, que terá a sua séde na villa de Arouca, e cujo fim é a lavra da mina de carvão, sita em Pijão, concelho de Paiva (...). Hei por bem dar a minha regia approvação aos estatutos por que se ha de reger a referida companhia de mineração arouquense*", foi constituída por escritura pública de 14 de Julho de 1860, sob a forma de "*sociedade anonyma*", destacando-se logo, entre os accionistas, os seus dois descobridores, Pinho Leal e Francisco Couraça, a que se juntavam mais oito.

A escritura, lavrada no cartório do tabelião António de Abranches Coelho, em Lisboa, cujos constituintes se fizeram representar pelos procuradores, Vicente Carlos

---

[25] Por lapso, o Diário do Governo, nº 62 de 19 de Março de 1866, na p. 826, refere, indevidamente, a portaria com data de 1854, quando é de 1864.

[26] *Boletim do M.O.P.C.I.*, (Mar. 1864).

Teixeira Vaz Pinto e João de Almeida e Sousa, moradores na referida cidade, não deixava dúvidas quanto ao carácter da empresa formada - Sociedade anónima:[27]

CAPITULO I - DA COMPANHIA, SUA DURAÇÃO E OBJECTO

Artigo 1° - A Companhia Arouquense de exploração terá a sua séde em Arouca, podendo ter mandatarios temporarios, revogaveis, accionistas ou não accionistas, onde convier.

Artigo 2° - A duração da companhia é illimitada, e regular-se-ha pela duração do seu objecto, e emquanto se conservarem em actividade os trabalhos da empreza.

Artigo 3° - A companhia tem por fim a lavra da mina de carvão sita em Pijão, freguesia de S. Pedro do Paraizo, do concelho de Paiva.

Artigo 4° - A Companhia é composta de dez accionistas, sendo dois descobridores e oito contribuintes.

Artigo 8° - Nos casos de morte ou fallencia, emquanto durar a responsabilidade dos accionostas, as acções serão vendidas em hasta publica perante a direcção, por conta dos herdeiros ou credores.

CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E LUCROS

Artigo 7° - O capital social é de 7 600$000 réis o valor da mina a explorar, e pertencentes aos descobridores, e 5 200$000 réis com que têem de contribuir os outros oito contribuintes.

Artigo 8° - Todo o sobredito capital será dividido em trezentas e doze acções de réis 25$000, das quaes pertencem aos dois socios descobridores cento e quatro, que lhes dão direito á percepção dos lucros correspondentes aos 2 600$000 réis, valor da mina, sendo cada um dos outros oito accionistas obrigados a aceitar vinte e seis, não podendo ser acciuonista quem não possuir este numero de acções.

Artigo 9° - As acções serão nominativas(...)

---

[27] As sociedades anónimas passariam, mais tarde, a reger-se pela Carta de Lei de 22 de Junho de 1867, "*Carta de lei pela qual Vossa Magestade, tendo sanccionado o decreto das côrtes geraes de 15 de maio de 1867, que prescreve a fórma por que devem estabelecer-se e regular-se as sociedades anonymas portuguezas*" in *Boletim do M.O.P.C.I.*, "Parte Official", 1867. De referir que o artigo 57, para não deixar cair num vazio jurídico as sociedades anteriores, realçava que "*As sociedades anonymas portuguezas actualmente existentes, e as que tenham sido auctorizadas por lei especial, continuam a reger-se durante o praso da sua duração pelos seus estatutos em tudo o que não for contrario às disposições da presente lei*".

Artigo 12° - Os lucros da companhia, se os houver, serão distribuidos na proporção do valor total das acções dos descobridores e accionistas, ainda que não tenha entrado em caixa, por não ser necessario a importancia total d'ellas.[28]

E assim, cumpridas todas as formalidades impostas pelo decreto de 31 de Dezembro de 1852,[29] obteve a Companhia Arouquense o alvará de concessão definitiva em 18 de Novembro de 1865, pelo que consideramos ser esta, oficialmente, a primeira mina do Pejão:

Tendo-me sido presente o requerimento da companhia arouquense, em que pede que, (...) se lhe faça a concessão definitiva de uma mina de carvão, sita no Monte das Cavadinhas, logar do Pijão (...). Considerando que a referida companhia obteve por portaria de 22 de fevereiro de 1864 a concessão provisória d'esta mina(...).

Hei por bem, em nome de El-Rei, (...) conceder por tempo illimitado á companhia arouquense a propriedade da mina de carvão(...).[30]

Todavia, se no Pejão era a primeira, outras minas nos eram referidas como descobertas, praticamente em simultâneo, não propriamente no "*Pijão*" mas no espaço envolvente que veio a ser tomado pelo Couto Mineiro.

Como não encontramos as respectivas portarias do reconhecimento dos direitos de descoberta, nem os alvarás de concessão, presumimos, quando muito, que as minas

---

[28] *Boletim do M.O.P.C.I.*, "Parte Official", 1863.

[29] De facto, sem o levantamento das questões jurídicas tratadas no Cap.1, não seria possível a compreensão de todos os mecanismos necessários para que as minas pudessem iniciar a lavra, isto é, de toda a doutrina subjacente a qualquer acto de concessão e exploração.

[30] Decreto de 18 de Novembro de 1865 - concessão definitiva da Mina do Pejão. *Boletim do M.O.P.C.I.*, 1866 (Publicado no Diário do Governo n° 62 de 19.3.1866). Já referimos que o ano de "54", relativo à portaria, aparece por engano, devendo ler-se 1864.

referidas não devem ter ido além dos registos efectuados e até porque duas delas, registadas em tempos diferentes, quase parecem ser as mesmas.

Senão vejamos:

- Uma mina de carvão de pedra, descoberta por José Custódio Ferreira, localizada nas "*Lombas do Tojo de Guirella, freguesia de Pedorido, e no monte da povoa da mesma freguesia*", registada em 21 de Julho de 1855;

- No mesmo ano ainda, descoberta por Joaquim Mendes Strexe da Cunha e registada a 26 de Julho, uma outra mina de carvão de pedra "*no sítio das avelleiras, proximo ao logar do seixo, freguesia de Real*";

- No ano seguinte, uma mina de carvão de pedra localizada "*nas Lombas do Fojo, proximo do logar de Guirella, freguesia de S. Pedro do Paraizo*", no concelho de Castello de Paiva, descoberta por Silverio Augusto de Vasconcelos e registada em 13 de Maio de 1856;

- Uma outra mina de carvão de pedra, precisamente no mesmo lugar, "*nas Lombas do Fojo, proximo do logar de Guirella, freguesia de S. Pedro do Paraizo*", com a diferença de ter sido um outro descobridor, Joaquim Mendes Strexe da Cunha registada em 22 de Maio de 1858.[31]

Ainda a propósito mas sem indicação precisa da fonte, o engenheiro J. Silva Carvalho[32] dá-nos conta, citando uma "*referência*" encontrada por si na Repartição de Minas, que já antes, a "*10 de Junho de 1850, Justino Ferreira Pinto Bastos requereu para ser*

[31] Mapa dos registos das minas lançados nas Camaras Municipaes do distrito de Aveiro de 1853 a 1859. *Boletim do M.O.P.C.I.*, 1859. 2º vol.

[32] Engenheiro do Serviço de Fomento Mineiro na década de 50

considerado descobridor legal duma mina que havia de designar-se 'Quirela e Serra da Espiga' situada na freguesia de Pedorido, concelho de Castelo de Paiva".[33] De facto, o Boletim do Ministério das Obras Públicas de 1854 faz referência a duas minas de carvão no concelho de "*Paiva*", nas localidades de Quirella e Povoa, "*dependendo de medidas que o Governo tem de tomar em vista da consulta do Conselho de Obras Publicas, e do exame a que mandou proc., a fim de determinarem o modo de concessão*". Relata-nos ainda o engenheiro que antes da descoberta daquela que para nós é a primeira mina de carvão concessionada no Pejão, a "*Mina do Monte das Cavadinhas*", o Conde de Farrobo, "*já então interessado na empresa de S. Pedro da Cova*",[34] tinha iniciado uma exploração no lugar da Póvoa que para o engº. Sciappa de Azevedo[35] é anterior ao registo da mina das"*Cavadinhas*", que o situa a 27 de Dezembro de 1858.[36] Sciappa de Azevedo, engenheiro do governo sobre quem recaiu o reconhecimento da "*mina ou veia no monte das Cavadinhas*" na sequência do requerimento para o reconhecimento dos direitos de descoberta feito a 3 de Março de 1859, impõe-nos o dever dessa conclusão:

> Debaixo deste ponto de vista eu propunha que a concessão fosse ampliada para o Norte até ao Douro, aproveitando-se do resto do carvão que ainda ficou na Póvoa, dos trabalhos alli emprehendidos pelo Conde de Farrobo.[37]

---

[33] *O Pejão.* nº. 101, (Fev. 1957), p. 7.

[34] Cfr.Cap. III. Do alvará de 4 de Julho de 1825 à criação da 1ª companhia mineira de carvão.

[35] Técnico do Governo na em meados de oitocentos, *O Pejão*, nº. 100. (Jan. 1957), p. 7.

[36] *O Pejão.* nº. 101, (Fev. 1957), p.7.

[37] *Ibidem.*

Salientamos, desde já, a mina do Fojo pela particularidade de se ter tornado notável ao assegurar a maior produção da "*ECD.Ld^a.*" [38] conforme o quadro nº 31, mas de que não encontramos o alvará de concessão, o que causa alguma intriga, porque já em 1874, Frederico A. de Vasconcelos,[39] proprietário da mina do Pejão desde 1869, dá-nos, também, conhecimento de uma mina de carvão no logar do Fôjo "*como acontece junto à mina de carvão no logar do Fôjo*",[40] o que é, naturalmente uma mina diferente. Primeiro, porque a chamada mina do Pejão (no Monte das Cavadinhas) é-nos situada no lugar do Pejão, freguesia de S. Pedro do Paraizo;[41] segundo, porque do artigo de Frederico de Vasconcelos concluímos tratar-se efectivamente de uma segunda mina:

> Cumpre notar ainda, que, junto ao Pejão, a faxa carbonosa em uma posição proxima da vertical, mergulhando para SO., isto é, tendendo a cobrir o terreno siluriano; emquanto que no Fojo(...).[42]

Permitimo-nos adiantar que, face ao que encontramos, a chamada mina do Fojo, a existir na época, devia-se limitar apenas ao nome e sem existência "*legal*", pois a mina que mais próxima parece estar dessa correspondência é a mina do Fojo, no lugar de Folgoso,

---

[38] Cfr. A Empresa Carbonífera do Douro, Ld.ª.

[39] Obteve a concessão da propriedade da mina à Companhia Arouquense por alvará de 23 de Novembro de 1869 e posteriormente transmitiu-a à "Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão" pelo alvará de 8 de Maio de 1885. Cfr. "Mina do Pejão". *Inquérito Industrial* de 1890, Vol. I. p. 5.

[40] "Descrição da Mina de Anthrhracite do Pejão no Concelho de Paiva - Applicações que póde ter este combustivel", *Op. cit.*, p. 290.

[41] Como já relatamos anteriormente aquando da formação da "Companhia Arouquense" (artigo 3º - "...sita em Pijão, freguesia de S. Pedro do Paraizo, do concelho de Paiva").

[42] *Op. cit.*, p. 293.

freguesia da Raiva, com alvará de concessão em 6 de Agosto de 1884, e que veio a constituir a exploração do jazigo "*Choupelo/Fojo*".[43]

Seja como for, não temos dúvidas em afirmar que, "*aqui*", nascia o "PEJÃO":

> Una-se o ponto M, cruzamento da estrada do Pijão para Arouca, com o caminho do mesmo povo para a igreja de S. Pedro do Paraizo, com a cappela de S. Domingos, por uma linha recta; sobre esta linha levante-se uma perpendicular passando pelo moinho do Fojo, e marque-se sobre esta linha desde o seu pé (ponto C) 500 metros cujo extremo é o ponto D; no ponto A já indicado eleve-se outra perpendicular de 500 metros sobre a mesma linha AC, e unindo-se o seu extremo B com o ponto D ficará fechado o rectangulo ABCD com a área de 1. 365. 000 metros quadrados.[44]

Com base nesta descrição e no depoimento de velhos mineiros que recordam conversas de mina com colegas de gerações anteriores, conseguimos, finalmente, identificar a mais que provável "*Mina do Monte das Cavadinhas*", ao lado da qual se localiza uma outra, designada por "*Mina do Limoeiro*".

Aproveitamos para referir que em 1936, quando Jean Tyssen se torna concessionário das minas do Pejão - "*E.C.D.Ld.ª*", havia unicamente em lavra duas minas no "Pejão", as de "*Paraduça*" e do "*Limoeiro*", e outra no Fojo, "*nível 0*". Em Germunde, "*várias velhas galerias, abandonadas, das quais não saía carvão há muito tempo*".[45]

---

[43] Cfr. ANDRADE, Ruy Freire de - Considerações sobre o Jazigo do Pejão - Mina do "Choupelo e Fojo". *Memórias da Ordem dos Engenheiros.* Vol. IV - nº 7, Memória nº 84 - 1, (Abr. 1955).

[44] Portaria de 22 de Dezembro de 1859. *Op. cit.*

[45] *O Pejão*, nº. 116, (Abr. 1958). p. 10.



Mina do Monte das Cavadinhas -Por aqui ... nasceu o "*Pijão*"

Mina da Póvoa

Quase em simultâneo com a descoberta da mina do Pejão e respectiva concessão, é a vez de uma mina no lugar da Póvoa, freguesia de Pedorido, que Francisco Saraiva da Costa Couraça, o mesmo que tinha fundado, com Pinho Leal e outros, a companhia "*Arouquense*", concessionária da mina do "*Pijão*", solicita, em 13 Setembro de 1863, "*a certidão dos direitos de descoberta da mina de carvão, sita no logar da Povoa, freguezia de Pedorido, concelho de Castello de Paiva, districto de Aveiro*".[46] Salientamos o facto desta mina ter sido requerida, também, por João Francisco Pinto Monteiro a 25 do mesmo mês e ano, que não foi contemplado porque o "*primeiro manifestante requerêra pelo ministério das obras*

[46] *Boletim do M.O.P.C.I.*, "Repartição de Minas", 1865, p. 549.

publicas, commercio e industria, que se procedesse ao reconhecimento d'esta mina, antes de ter findado o praso de oito mezes, de que trata o artigo do decreto regulamentar de 13 de Agosto de 1862".[47]

A portaria de concessão provisória[48] e depois a de concessão definitiva, "*Hei por bem conceder, por tempo illimitado, a Francisco Saraiva da Costa Couraça, a propriedade da mina de carvão, situada no logar da Povoa, freguesia de Pedorido, concelho de Castelo Paiva*",[49] prova-nos que é Francisco Saraiva que requer a concessão da mina a título individual e não a sociedade arouquense que ajudara a formar.

Podemos concluir que "o" que viria a designar-se por "*Minas do Pejão*" se apresentava, no final da década de setenta, constituído oficialmente por duas minas, a das "*Cavadinhas*"[50] e a da "*Póvoa*". A fotografia que reproduzimos não nos dá a certeza absoluta de ser esta última, a mina referida, mas fazê-mo-lo por ser a única que encontramos em todo o lugar da Póvoa e, não obstante termos andado "*monte abaixo- monte acima*", tal como o fizemos para a das "*Cavadinhas*", inquirindo novos e velhos, ninguém se recorda de alguma mina com esse nome, associando-a, quando muito, à conhecida mina do "*nível 135*". O depoimento de Carlos Alberto Azevedo Martins, morador neste mesmo lugar da Póvoa, de 50 anos de idade, 31 anos dos quais ao serviço das minas, donde saiu em 93 com a categoria de "*capataz*", ajudou-nos na defesa da nossa opinião, lembrando as converas

---

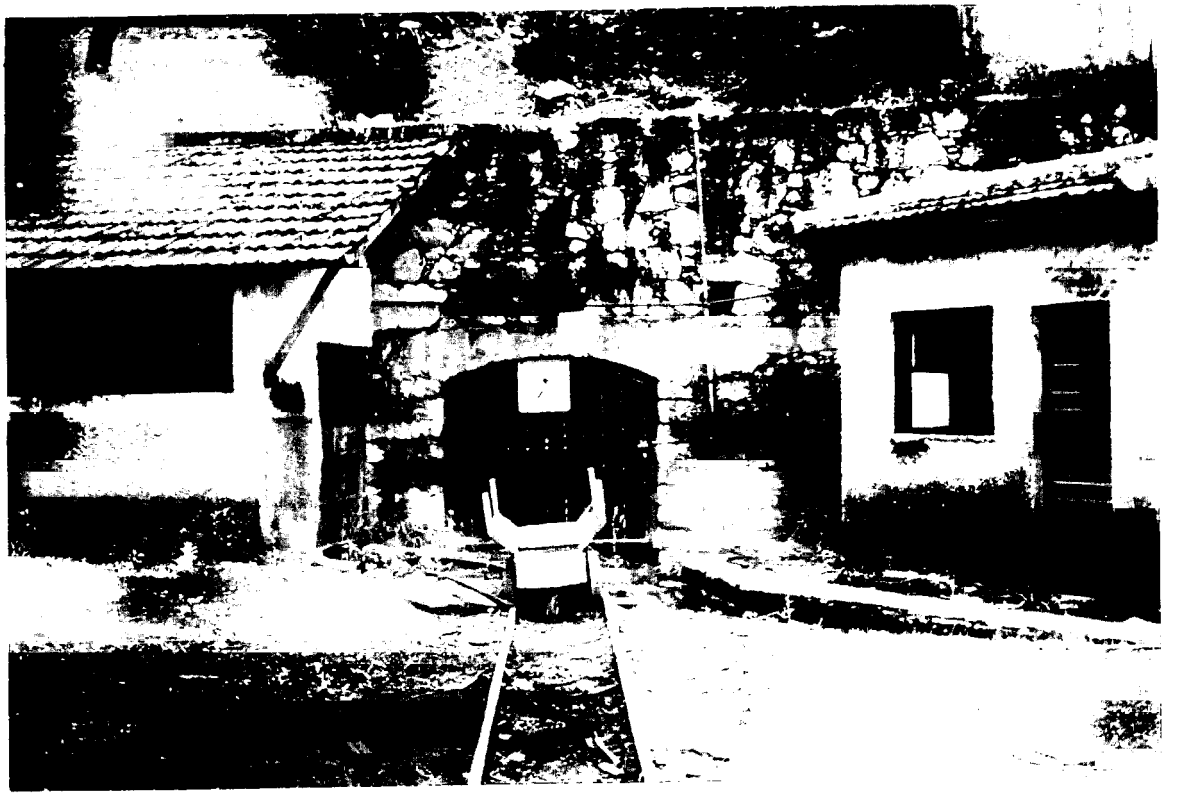
[47] *Ibidem.*

[48] Portaria de 11 de Setembro de 1867.

[49] Alvará de concessão definitiva , 10 de Agosto de 1868. *Boletim do M.O.P.C.I.*, 1868 (Diário do Governo de 24 de Agosto de 1868).

[50] A Companhia Arouquense vendeu a propriedade da mina do Monte das Cavadinhas por 6.666.675 réis a Frederico Augusto de Vasconcelos Pereira Cabral, tansmissão autorizada por alvará de 23 de Novembro de 1869, que por sua vez a transmitiu à Companhia Carbonífera e Industrial de Pejão por alvará de 8 de Maio de 1885.

com seu pai, mineiro nas mesmas durante 50 anos. Para este mineiro, a mina do "*135*" é, de facto, a mina da Póvoa que "*vai dar à mina do Arda, conhecida por Horta da Moleira*".[51]



Mina da Póvoa - "nível 135 de Germunde"

A década de oitenta insistia na senda das descobertas e concessões de minas de carvão de pedra.

Mina do Arda

Em 82 e 84, respectivamente os anos da portaria de concessão provisória e do alvará de concessão difinitiva, é a mina de carvão do Arda,[52] requerida por uma sociedade conforme o alvará de concessão:

[51] Depoimento obtido em Fevereiro de 1997.

Eu El-Rei faço saber aos que este meu alvará virem que tendo-me sido presente o requerimento em que Vitorino Joaquim Gonçalves da Rocha, Carlos João Ribeiro Lima, Augusto Coimbra dos Santos Silva, Augusto Vianna de Almeida e José Jacinto Lopes Cabral de Medeiros, constituidos em sociedade, pedem a concessão definitiva da mina de carvão do Arda, na freguesia de Pedorido, concelho de Castello de Paiva, districto de Aveiro.[53]

Mina da Capela de S. Domingos

Obtida a concessão provisória por portaria de 13 de Janeiro desse ano e pela mesma sociedade constituída para a Mina do Arda, obteve esta a concessão definitiva pelo alvará de 6 de Fevereiro de 1884:

Eu El-Rei faço saber aos que este meu alvará virem que tendo-me sido presente o requerimento em que Vitorino Gonçalves da Rocha, Carlos João Ribeiro Lima, Augusto Coimbra dos Santos Silva, Augusto Vianna de Almeida e Losé Jacinto Lopes Cabral de Medeiros, constituídos em sociedade, pedem a concessão definitiva da mina de carvão da Capella de S. Domingos, na freguesia da Raiva (...).[54]

Mina de Folgoso

Em 82, a mesma sociedade anterior ainda obtém a portaria de concessão provisória da mina de Folgoso e, em 84, o alvará de concessão definitiva, como se segue:

---

[52] Conhecida desde 17 de Abril de 1872 (cfr. CARVALHO, J. S. -Apontamentos sobre Minas. *O Pejão*, nº 109, (Out. 1957).

[53] Alvará de 6 de Fevereiro de 1884, nº 160 - concessão definitiva da mina do Arda. *Diário do Governo*, nº 40 de 19 de Fevereiro de 1884.

[54] Alvará de 6 de Fevereiro de 1884 - concessão definitiva da Capella de S. Domingos, *Diário do Governo*, nº 41 de 20 de Fevereiro de 1884. Tentamos tudo quanto esteve ao nosso alcance para identificarmos, "in loco", vestígios do que pudesse testemunhar a existência desta mina, tal como da do Arda, mas não conseguimos.

Eu, El-Rei faço saber aos que este meu alvará virem, que tendo-me sido presente o requerimento em que Vitorino Joaquim Gonçalves da Rocha, Carlos João Ribeiro Lima, Augusto Coimbra dos Santos Silva, Augusto Viana de Almeida e José Jacinto Lopes Cabral de Medeiros, constituidos em sociedade, pedem a concessão definitiva da mina de carvão de Folgoso[55], na freguesia da Raiva, concelho de Castello de Paiva, districto de Aveiro; (...) Hei por bem (...) conceder por tempo illimitado a (...) a propriedade da mina de carvão de Folgoso, na freguesia da Raiva.[56]

Minas da Serrinha e de Germunde

Iniciado o nosso século, eram concessionadas, na área do futuro couto mineiro, a mina da Serrinha com alvará de concessão definitiva em 20 de Setembro de 1906, "*Eu El-Rei faço saber (...) que a Companhia Portuguesa de Carvão pede a concessão da mina de carvão de Serrinha, situada na freguesia de Pedorido, concelho de Castello de Paiva* (...)" e a mina de Germunde com alvará definitivo em 21 do mês e ano.[57]

As minas do Pejão não se começam a afirmar, porém, antes do fim do século do século XIX, sentindo-se o seu desenvolvimento a partir do momento em que se formou a "*Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão.*"

---

[55] A concessão provisória foi obtida pela portaria de 13 de Janeiro de 1882.

[56] Alvará de 6 de Fevereiro de 1884 - concessão definitiva da mina de Folgoso. *Diário de Governo*, nº 44, de 23 de Fevereiro de 1884.

[57] Com publicação no Diário do Governo, respectivamente em 1 e 2 de Outubro de 1906.



O Douro - a verdadeira estrada do carvão do Pejão.

2 - DA *"COMPANHIA CARBONIFERA E INDUSTRIAL DO PEJÃO - SOCIEDADE ANONYMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA" À "EMPRESA CARBONÍFERA DO DOURO,LDª"*

Antes de referirmos a constituição do "*Couto Mineiro do Pejão*" tratemos de apresentar duas sociedades que se impõem no Pejão.

A primeira, "*A Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão*", com estatutos aprovados por escritura de 4 de Julho de 1884[58] e realizada no Porto pelo tabelião Thyberio Augusto Pereira Mendes é, à luz da nova lei,[59] uma verdadeira sociedade anónima. Do

[58] *Diário do Governo* nº 152, de 9 de Julho de 1884.

[59] Carta de Lei de 22 de Junho de 1867 sobre "sociedades anonymas".

artigo 1.º da nova lei sobre sociedades anónimas resulta que "*Sociedades anonymas são aquellas em que os associados limitam a sua responsabilidade ao capital com que cada um subscreve*" e são "*qualificadas por uma denominação particular ou pela indicação clara do seu objecto e fim*", o que é, nitidamente, o caso desta companhia, conforme estatutos aprovados:

Artigo 1º - é creada (...) um sociedade anonyma de responsabilidade limitada que se denominará "companhia carbonífera industrial do Pejão".

Artigo 3º - Os fins da sociedade são adquirir por contrato com Sousa e Moraes[60] a propriedade da mina de carvão do Pejão (...) desenvolver a sua exploração e todas as industrias, em que se possa utilizar o carvão que se extrahir da mencionada mina.

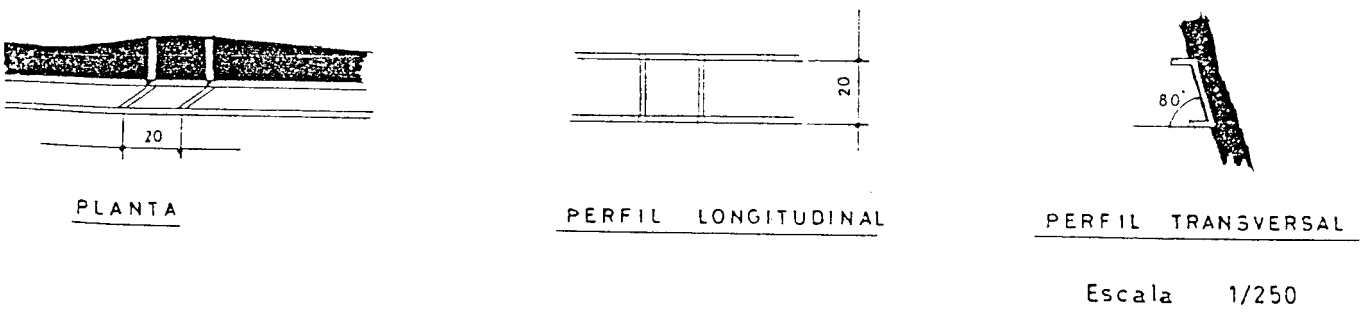
Quanto ao capital e às acções, tudo é conforme à lei em vigor, em que "*o capital das sociedades anonymas, constituido em dinheiro ou em valores de qualquer natureza é sempre representado e dividido em acções de um valor igual* (...)", sendo as acções "*sempre nominativas emquanto o seu valor nominal não estiver integralmente pago*".[61] Ora, o mesmo se vê, rigorosamente, na nova companhia criada, uma vez que "*o capiatl é de 450 000$000 réis em acções de 20$000 cada uma, em uma emissão, sendo 300 000$00 réis em acções pagantes e 150 000$000 réis em acções liberadas.(...) Toda as acções serão nominativas até integral pagamento*".

---

[60] Embora Severiano Monteiro e Augusto Barata (*Op. cit.*) nos afirmem que a propriedade da mina transitou de Frederico Augusto de Vasconcelos Pereira Cabral para a Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão, tal não é rigorosamente assim, uma vez que o artigo 3º apresenta-nos um sócio, Sousa & Morais, que "*obteve a cedência dos direitos de Frederico de Vasconcelos e que por sua vez os cedeu à Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão por 200 contos, metade da qual paga em acções, que obteve alvará a 8 de abril de 1885*"(Diário do Governo nº. 88, de 22 de Abril de 1885). CARVALHO, J. - *O Pejão*, nº. 109. (Out. 1957). p.7.

[61] Carta de Lei de 22 de Junho de 1867.

A história da produção da minas de carvão do Pejão só se inicia, efectivamente, com a "*Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão*" que obteve o alvará de concessão em 8 de Abril de 1885,[62] sendo o seu director técnico o eng. Alfredo Moraes de Carvalho que deverá ter sido o autor do seu primeiro plano de lavra representado na ilustração seguinte.



Fonte: MARRANA, Rui - *As minas do Pejão - Reflexões sobre o passado, análise do presente, propossta para o futuro*, E.C.D.- S.A.R.L., 1985.(Documento existente na Sede da Empresa, Praça D. João I, 25-5°, Porto)

Quanto aos tipos de antracite do Pejão, era-nos dado conhecimento de três variedades:

1.ª Antrhacite, consistente, brilhante, dando superfícies irisadas quando expostas à acção dos agentes atmosfericos, deixando pela calcinação 11,99 de cinzas e apresentando pela analyse chimica a seguinte composição:

Humidade a 110° C	2,42 por cento
Cinzas	11,99 " "
Enxofre	0,81 " "
Carbone	79,71 " "
Hydrogeneo	1,52 " "
Oxygenio e azote	3,55 " "
	100,00 " "

2.ª Antrhacite com fractura concoidal, brilhante, graphitosa, muito friavel e desfazendo-se em pó á menos pressão.

3.ª Antrhacite miúda, composta de antrhacite em fragmentos duros de antrhacite em pó e de algumas substâncias terrosas em mistura. Duas amostras, colhidas nas Cavadinhas, deram 8,31 por cento de cinzas e outra 10,66, algumas materias volateis e indicios pyrite de ferro. Esta antrhacite provem evidentemente do esmagamneto da antrhacite nos dois estados anteceentes.

[62] Diário do Governo n°. 88, de 22 de Abril de 1885 (*O Pejão,* n° 109. (Out. 1957).

A camada de carvão tem em media uma possança de 10m,00, devendo considerar-se uma espessura de 1m50 de carvão duro.[63]

O engenheiro Alfredo de Moraes Carvalho descreve-nos muito bem o seu plano de lavra[64] que, em linguagem acessível e actual, foi assim descrito pelo eng. Rui Marrana:[65]

A aproximadamente 5 metros da camada era aberta uma galeria no muro, a que chamava grande galeria de extracção e esgoto.

De 20 em 20 metros, abria travessas que concordavam com a galeria do muro, segundo um ângulo de 30°. Essas travessas iam interceptar a camada. Dentro da camada, a direcção das travessas era normal à direcção. Na camada, era aberta outra galeria em direcção paralela à galeria do muro ou grande faleria de extracção e esgoto.

No ponto em que as travessas interceptavam a camada, eram abertas chaminés de 20 metros, que iam ligar ao piso superior.

O maciço a explorar era subdividido em paralepípedos em que as faces maiores tinham uma área de 20 x 20 = 400 metros2 e as faces menores 20 metros vezes a possança da camada, que no referido plano de lavra, constatava ser igual a 10 metros.

Às chaminés atrás indicadas, chamava o engº. Moraes de Carvalho, poços do levante.

A exploração de cada paralelipípedo era feita, a partir dos poços do levante e, segundo o autor, "como se se tratasse de 10 camadas horizontais e sobrepostas". Assim, a partir da galeria do muro, abria, contiguamente à travessa na camada, uma nova travessa até ao tecto, a que chamava "talha". Após esta talha e imediatamente a seguir, abria outra. Simultânemente, ia enchendo a primeira talha e assim sucessivamente, até efectuar o primeiro corte da base do paralelipípedo.

Posteriormente, a partir do poço do levante, ia efectuando as mesmas operações no desmonte por talhas, do 2º. corte, a que ele designava por 2ª. camada (imaginária) horizontal.

Mantinha, segundo supomos, para além da evacuação do carvão, a galeria na camada, que acompanhava os sucessivos cortes e por onde se fazia o transporte do carvão em carrinho de mão.

Era, pois, um método de exploração em cortes sucessivos, com enchimento aos pés.

O método permitia uma boa concentração da exploração, por poder ter várias frentes em avanço, vários vazios em enchimento, podendo dispor de avanços e enchimentos em pisos diferentes. Os enchimentos eram conseguidos no exterior, descendo pelas chaminés. Estas tinham várias funções, como

---

[63] MONTEIRO, Severiano; BARATA, Augusto - *Op. cit.* p. 294.

[64] *Idem.* p. 295-297.

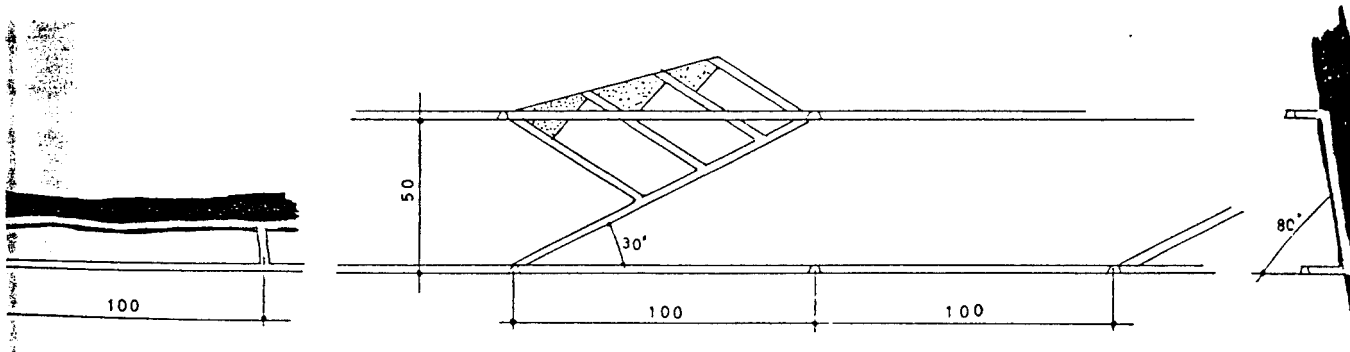
[65] Engenheiro de minas, ao serviço da E.C.D.Ldª. desde a década de 50 até meados de 80.

fossem: descida de carvão, abastecimento de terras para enchimentos, transporte de madeiras, circulação de pessoal e ventilação.[66]

Este método de exploração foi evoluindo por todo o século XX[67] acompanhando a necessidade de se aumentar o rendimento com uma maior diminuição de custos possível a que se aliava um permanente esforço com a segurança dos trabalhadores.

Nos anos 60, destacamos a introdução do "*Método de desmonte por abatimento do tecto*", método a que se deve "*uma considerável economia de mão de obra com um assinalável acréscimo de rendimento, que permitiu, em última análise, a subsistência da empresa mineira.*[68]

Método de desmonte por abatimento de tecto



Fonte: MARRANA, Rui - *Op. cit.*, p. 1.12.

O quadro nº27 é exemplificativo das vantagens que o "*método de desmonte por abatimento do tecto*" provocou no aumento da produção a partir da segunda metade dos anos 60, contrastando com os anos anteriores, de 1960 a 1965, que o não conheceram,

---

[66] MARRANA, Rui - *As minas do Pejão - Reflexões sobre o passado, análise do presente, proposta para o futuro*, E. C. D. Ldª. - S.A.R.L., 1985, p. 1.4 -1.5, (Existente na Sede da "E.C.D, Ldª.").

[67] MARRANA, Rui - *Op. cit.*

[68] *Idem. Ibidem.* p.1.14.

embora devamos tomar como ponto de partida o ano de 69 por ser aquele que, passado o tempo de adaptação, já nos evidencia claramente o incremento da produção como resultado da sua adopção.

Quadro nº27 - Produção de carvão: 1960 - 1984

Anos	Produção	N.º dias de trabalho
1960	155.360.	306
1961	141.546.	306
1962	143.182	296
1963	168.210.	305
1964	183.122.	306
1965	173.618.	305
1966	199.290	301
1967	244.811	304
1968	244.196	301
1969	310.050	304
1970	306.874	305
1971	292.131	306
1972	309.525.	305
1973	294.540	305
1974	293.307	304
1975	299.411	292
1976	261.105	252
1977	262.338	250
1978	242.142	248
1979	240.575	250
1980	230.639.	250
1981	246.923	250
1982	240.193.	251
1983	246.193.	251
1984	259.858	-

Fonte: MARRANA, Rui - *Op. cit.*

Este processo provocou uma autêntica revolução na medida em que veio aumentar a produção com menores custos, facilitar e tornar mais eficaz o transporte do carvão que,

pelo método anterior, "*método de desmonte por cortes horizontais, com enchimento*",[69] se fazia em carrinho de mão com uma grande absorção de mão de obra, para além de permitir uma maior segurança no trabalho.[70]

Regressando à "*Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão*", fazemo-lo, obviamente por ser, enquanto concessionária da mina do Pejão, merecedora já de um olhar mais atento, quer no que respeita à produção, quer nas formas inspiradoras de um certo paternalismo, considerando que todas as formas de apoio e enquadramento das gentes mineiras, constituem técnicas de gestão muito próprias para atrair mão-de-obra e fixar todo um proletariado mineiro,[71] identificando-se assim com as políticas de gestão paternalista.

Sob a direcção da "*Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão*" podemos afirmar que a mina se revelava logo de início, não pela qualidade do seu carvão, mas pela "*extraordinária abundancia d'esta qualidade de combustivel*"[72] que, sendo muito friável, deu origem a uma "*briqueteria*" construída muito próxima da mina para o tornar vendável. Tomando como certo que durante toda a sua existência, pelo menos até aos anos 60 da actualidade, as Minas do Pejão se tornaram inseparáveis desta sua "*empresa*" para a

---

[69] *Idem. Ibidem.* p. 1.19.

[70] MARRANA, Rui - *Op. cit.*, e MACHADO, António Cabral Diogo - As Minas de carvão do Pejão. *Boletim de Minas*, (Out.-Dez. 1970). p. 259-281.

[71] SIERRA ÁLVAREZ, José - Microhistoria De Una Comunidad Obrera Secuestrada: Minas de Orbó (Palencia), 1864 - 1886. *Historia Social.* 1990. n.° 6, Instituto de Historia Social, U.N.E.P. Valencia; *El obrero sonãdo: ensayo sobre el paternalismo industrial*: Asturias. 1860 -1917. Santander: Universidad de Cantabria, 1986.

[72] MONTEIRO, Severiano; BARATA, Augusto - *Op. cit.*, p. 297; Cfr. Mina do Pejão. *Inquérito Industrial de 1890*, Vol. 1.

fabricação de briquetes que mais tarde se transportará para o Porto,[73] entendemos mostrar como se produziam nos fins do século:

> N'este estabelecimento a antrhacite reduzida a pó por meio de um triturador, sistema Carr, é misturada com uma percentagem variavel de hulha bituminosa e breu mineral seco. O producto assim formado é elevado por uma noria a um forno de rotação onde o breu soffre um princípio de fusão, continuando-se n'este apparelho a mistura dos diversos elementos.
>
> A massa é depois transportada por um parafuso helicoidal a um *maxaleur*, aquecido pelo vapor onde se completa a mistura intima do producto. D'este apparelho cáe a massa directamente nos moldes prismaticos da prensa Coffineall, onde é submetida a uma pressão media de 150 atmospheras por centimetro quadrado, sendo formados os briquetes que são mechanicamente transportados por uma correia sem fim até aos depositos.
>
> Estes apparellos são movidos por uma machina de vapor com a força de 40 cavallos.[74]

Covém realçar que em 1877, o eng.º Frederico Augusto de Vasconcelos, então proprietário da mina, tendo em conta a friabilidade dos carvões do Pejão e o exemplo dos países europeus, como a Inglaterra, França e Bélgica, que aproveitavam "o *carvão miudo, que ainda ha bem poucos anos era deixado nas minas*"[75] sugeria que:

> Para o emprego dos carvões friaveis e terrosos do Pejão nos usos domésticos, no cozimento de tijolos, e mesmo nos geradores de vapor fixos que já abundam no Porto, bastaria adoptar qualquer dos processos mais económicos como a agglomeração por meio de argilla, ou a a agglomeração por meio da cal e dos cimentos calcareos, que parece preferivel por diversas razões, e de que foi concedido um privilégio de invenção em Portugal. (...) Para o carvão terroso do Pejão poder ser applicado com vantagem á navegação e ás vias ferreas, seria conveniente adoptar um processo de agglomeração, que lhe augmentasse a combustibilidade.[76]

---

[73] A fábrica entrou em funcionamento não no Porto, mas na Aforada, no dia 6 de Fevereiro de 1890, Cfr. *Inquérito Industrial de 1890*, Vol. I, p. 8.

[74] MONTEIRO, Severiano; BARATA, Augusto - *Op. cit.*, p. 298.

[75] VASCONCELLOS, Frederico Augusto de - *Op. cit*, p.303.

[76] VASCONCELOS, Frederico Augusto de - *Op.cit*, p.303-305.

Através da leitura do quadro nº28, somos levados a assegurar um bom futuro para a Mina do Pejão, "*Mina das Cavadinhas*", não fossem os problemas que afectaram a mina na década de 90 e que devem estar relacionados com o contrato que o eng.º Pereira Cabral[77] fizera com a firma *Sousa e Moraes* que "*previa certas condições que a Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão nem sempre respeitou*" e que fizeram com que os filhos do antigo concessionário lhe movessem uma acção de hipoteca, na sequência da qual "*a mina do Pejão (Monte das Cavadinhas) foi à praça em 9 de Maio de 1897 e acabou por ser arrematada pela quantia de 10.000 réis, passando á posse dos credores atrás designados*",[78] que obtiveram o alvará de concessão em 19 de Agosto do mesmo ano.[79]

Quadro nº28 - Produção de carvão da Mina do Pejão

Anos	Toneladas
1885	769
1886	1.285
1887	3.230
1888	1.503
1889	1.113

Fonte: Inquérito Industrial de 1890, Vol I.

"*Este carvão ... todo consumido no paiz, uma parte nas cozinhas do Porto, a outra na fabricação de briquetes*"[80] repartia-se do seguinte modo:

---

[77] Frederico Augusto Pereira Cabral, ex-proprietário da mina.

[78] *O Pejão*, nº 111, (Dez. 1957)., p. 17.

[79] *Diário do Governo*, nº 191 de 27 de Agosto de 1897.

[80] *Inquérito Industrial de 1890*. Vol. I, p. 5.

Quadro nº29 - Consumo de carvão do Pejão (1885 - 1889)

Anos	Consumido no Porto	Reduzido a briquetes
1885 - 1887	1.059 toneladas	-
1887	-	867 toneladas
1888	512 toneladas	1.716 toneladas
1889	548 toneladas	-

Fonte: *Inquérito Industrial de 1890*, Vol. I

Mas a qualidade dos carvões do Pejão não era, efectivamente, como já referimos, a melhor, dado que "*pela maior parte é o carvão muito friavel, fragmentado e terroso, o que o torna quasi exclusivamente utilisavel para a fabricação de briquettes*",[81] o que lhe foi garantindo o escoamento indispensável, constituindo o ano de 1888 uma excepção, precisamente por não poder competir com o carvão inglês:

> A baixa no carvão n"este ano, e o augmento de 2$000 réis nos direitos de importação e breu que até ahi era livremente importado, foram a causa do mau resultado economico da industria dos agglomerados. Foram estes factos que limitaram a producção de 1888, julgando a empreza mais conveniente guardar a materia prima para quando a fabrica do Porto se achasse installada de resto já por nós comprovado no decorer deste trabalho(...).[82]

O optimismo nunca poderá ser aceite com a facilidade a que podemos ser induzidos, uma vez que, em 1889, os trabalhos da mina estiveram praticamente paralisados, e mesmo depois do início da laboração da fábrica de briquetes da Afurada, a expectativa quanto ao sucesso não era assim tão certa:

---

[81] *Inquérito Industrial de 1890*, Vol. I, p. 4.

[82] *Inquérito Industrial de 1890*, Vol. IV, p. 681

> Temos empregado todos os esforços que em nossas forças cabem para a resolução do complexo problema da utilisação industrial das nossas antrhacites nacionaes pela sua transformação ou inversão em agglomerados, havendo-se radicado no nosso espirito a convicção da possibilidade da implantação d'essa industria entre nós, convencidos que d'ahi advirão surpreendentes elementos de progresso para o paiz, pela valorisação de productos abundantissimos sómente aproveitaveis pela aglutinação.[83]

Se a fabrica do Pejão, "*levantada perto da margem do Douro no sitio*[84] *em que o caminho de ferro da mina se une ao plano inclinado que desce ao caes de embarque*"[85], produzia com o auxílio de uma máquina a vapor com a força de 40 cavallos" 15.000 toneladas por ano "*ou 50 toneladas por dia em 10 horas de trabalho*", a nova fábrica da Afurada[86] passaria a assegurar "*25.000 toneladas por anno, e que n'um espaço de dois mezes poderá duplicar a sua produção*", mas "*se o favor dos industriaes e dos poderes publicos a isso nos animarem*".[87]

A fábrica iniciava-se com "*35 operários dos quaes 8 mulheres, que trabalham todo o anno*", havendo necessidade de se contratar para as descargas "*extraordinariamente mais trinta mulheres, das quaes cada uma carrega por dia em media 4 toneladas n'uma distancia de 25 metros, que é a largura da faxa de terreno entre o Douro e a fabrica*".[88]

---

[83] *Ibidem*, p. 680.

[84] Mais propriamente em Germunde.

[85] MONTEIRO, Severiano; BARATA, Augusto - *Op. cit.*, p. 297-298.

[86] Temos dificuldade em precisar rigorosamente o ano da sua inauguração, pois se o Inquérito Industrial de 1890 nos refere que "*A fabricação na Aforada começou a 6 de Fevereiro de 1890*", parece contradizer-se quando nos diz que "*N'este mesmo anno de 1889 montou-se a fabrica de briquetes da Aforada no Porto, que se acha n'este momento funccionando regularmente, se bem que em um período de experiencias ainda, e cujos productos parecem ter grangeado a approvação dos industriaes portuenses*". Uma coisa é clara, a de que a fábrica da Aforada sucede à fábrica do Pejão que deve ter cessado a sua actividade no decurso de 1888 - Inquérito Industrial de 1890, Vol. 1, p. 7.

[87] *Inquérito Industrial de 1890*, Vol. IV, p. 682.

[88] *Inquérito Industrial de 1890*, Vol. I, p. 9.

A fotografia que a seguir publicamos, mostra-nos o que sobra da fábrica de briquetes,[89] ainda hoje pertença da E.C.D.Ld.ª, e que nos fins do século se tornaram a "*embaixada*" das minas do Pejão para a cidade do Porto e todas as demais regiões do país.

Eis o que resta do "*complexo*" industrial dos briquetes "*pejão*" da Afurada:



Os salários, excluídos os das trinta mulheres que recebiam proporcionalmente ao número de toneladas que descarregavam,[90] oscilavam entre um máximo e um mínimo e eram pagos quinzenalmente:

---

[89] A fábrica de briquetes voltou depois novamente para Germunde e daqui para Campanhã, onde foi construída em meados do nosso século, cerca de 200 metros a montante da ponte do Freixo, sendo agora adquirida pela Câmara Municipal do Porto que procede às obras necessárias para a instalação do museu da imprensa.

Salários - Fábrica de Briquetes da Afurada - Ano de 1890

	Máximo	Mínimo
Homens	400	300
Mulheres	220	160
Rapazes	240	14

Fonte: Inquérito de 1890 - Vol.I.

Entendemos que o valor em réis respeitava ao trabalho de uma quinzena, e que dos operários só 11 sabiam ler e escrever, sendo os outros, todos analfabetos. A idade mínima rondava os catorzeanos, destacando-se apenas três com idade inferior. As mulheres apresentavam o mesmo quadro, à *"excepção de uma pequena de onze annos que, como as outras, anda empregada no transporte das briquettes para os depósitos"*.[91]

A *"briqueteria"* afirmava-se como uma questão de sobrevivência para todas as minas da Bacia Carbonífera do Douro como era, de facto, reconhecido:

> A nossa bacia anthracitica é muito abundante, e alem das minas da já mencionada companhia do Pejão, temos ainda as de Midões, do Passal de Baixo, de S. Pedro da Cova, de Mont'Alto e Ervedosa, etc., etc. Todas estas minas têem tido uma vida mais ou menos atribulada e algumas até teêm os seus trabalhos suspensos, porque sendo as cozinhas do Porto o unico consumidor para os seus productos, as camadas carboniferas nem sempre apresentam a anthracite em estado de poder servir a este fim. São ellas muitas vezes constituídas de carvões tão friáveis que ao serem desmontados se esboroam e reduzem completamente a pó.

[90] Ainda de acordo com a fonte referida, a descarga era paga a 85 réis a tonelada.

[91] *Inquérito Industrial de 1890* - Vol. I. p. 7.

A fabricação dos briquetes vem pois, abrir uma nova era para as nossas minas de carvão e o seu desenvolvimento é certo, desde que aquella fabricação se desenvolva entre nós.[92]

Ora, como se vê, certeza quanto ao consumo da produção total de carvão não havia, o que aliás seria sempre o seu grande problema, exceptuando os tempos favoráveis decorrentes das duas guerras mundiais.

As minas do Pejão, e o mesmo se deverá dizer para as de S. Pedro da Cova, só viriam a sobreviver e a manter o nível de produção que lhes conhecemos a partir dos finais da década de cinquenta, com o "*proteccionismo*" que lhes adveio com a construção da Central Térmica da Tapada do Outeiro.

Pelo menos, uma esperança ao iniciar-se a última década de oitocentos:

Se pelo desenvolvimento que é susceptivel de attingir a agglomeração, conseguissemos valorisar as nossas anthracites e reduzir estes fabulosos números, encontrariamos de certo um factor valiosissimo para o desenvolvimento do trabalho nacional. Até ao fim de junho do corrente anno[93] a nossa fabrica produziu e vendeu 11.500 toneladas de briquettes, que foram applicadas nas industrias do paiz, fornecendo-lhes assim um combustivel nacional altamente economico.[94]

E entre as principais reclamações que a Companhia apresentava para a sua viabilidade e naturalmente para o consumo do seu carvão, destacava-se a necessidade de proteccionismo sobre a matéria-prima aglutinante, necessária à produção de briquetes,

---

[92] LEITE, António de Bessa - director technico da mina se Mont'Alto e Ervedosa. *Inquérito Industrial de 1890*, Vol. 4, p. 684.

[93] Referência ao ano de1891.

[94] Resposta da "Companhia Industrial do Pejão" à circular que a "direcção geral do commercio e industria dirigiu (...) convidando-a a expor ao conselho superior das alfandegas qual o estado da industria que explora e quaes as difficuldades que estorvam o seu desenvolvimento e regular laboração". *Inquérito Industrial de 1890*, Vol.4, p. 684.

exigindo, por essa razão, a diminuição dos impostos sobre o "*breu*" que se importava da Inglaterra pois "*os elevadissimos direitos sobre o breu (2$000 réis por tonelada ou seja 30 por cento sobre o valor) são unicamente supportados pela nossa industria, o que nos parece altamente injusto e digno de reparação*".[95]

Tudo parecia ser movido pelo melhor optimismo:

> Em resposta á carta que v. ex.ª me dirigiu na presente data, cumpro com satisfação o dever de declarar que os resultados da experiencia da ultima remessa de briquettes, nas machinas locomotivas d'estes caminhos de ferro, em novembro do anno findo, foram plenamente satisfatorios. As briquettes fazem rapidamente vapor, conservam a tensão nas caldeiras, não produzem faulhas que sejam projectadas pela chaminné, e o seu consumo por kilometro de trem é bastante inferior ao do carvão em uso. (...) Por todos estes fundamentos não tenho a menor duvida em declarar a v. ex.ª , que julgo que as briquettes susceptiveis de largo emprego nas machinas em uso nos caminhos de ferro em exploração, restando-me unicamente aconselhar o augmento de dimensões, conservando fórma similhante á actual e bem assim o maximo escrupulo na escolha da materia aglutinante, no intuito de attenuar os inconvenientes do fumo espesso que produzem.[96]

O transporte do carvão era efectuado "*por uma via ferrea reduzida com 7 kilometros de desenvolvimento*" construído pela Companhia do Pejão "*sem solicitar qualquer auxilio do estado*".[97] Este transporte fazia a ligação das minas do Pejão com o rio Douro, mais propriamente até ao lugar da Estação, em Oliveira do Arda, "*que ficava "a 62,00m acima do nivel do Douro sendo ligado a elle por um plano inclinado (movido a vapor) de via dupla com 115m,00 de extensão*" em que os "*Wagons entram directamente nos carros dos planos inclinados e*

---

[95] *Inquérito Industrial de 1890*, Vol. IV, p. 685.

[96] Augusto Cesar Justino Teixeira, eng.° director dos "Caminhos de Ferro" em resposta dada a 25 de Fevereiro de 1891, a uma carta do director da Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão. *Inquérito Industrial de 1890*, Vol. IV, p. 686.

[97] *Ibidem.* p. 685.

descarregam directamente sobre os barcos".[98] Compunha-se esse transporte de "*20 Wagons com a capacidade de 1m3 000*" sendo o custo de cada kilómetro de 2.500$000 réis, enquanto que para o Porto cada tonelada ficava por 500 réis, uma vez que "*barcos conduzem o combustivel ao mercado do Porto ou á fabrica de agglomerados*".[99]

As preocupações com o transporte do carvão entre a mina e o Porto, podemos afirmá-lo, remontam ao ano de 1874, conforme era pensado por Frederico Augusto de Vasconcelos:

> O transporte do carvão até à margem do Douro na distancia variavel de 3 a 5 kilometros, tambem não offerece difficuldades de vulto, podendo adoptar-se diversos meios, segundo o capital de que se disponha, e a escala em que venha a ser lavrada a mina, desde uma estrada ordinaria macadamisada, até um tramway, uma via ferrea economica servida por vapor, ou planos inclinados automotores. (...) O transporte do carvão da margem do rio em Paiva até ao Porto póde fazer-se com muita facilidade e economia, organisando-se para isso um serviço especial.[100]

O horário de trabalho variava em função da superfície ou do interior, sendo neste, até Junho de 1890, de oito horas diárias, vigorando a partir desse ano as dez, contrastando, naturalmente, com a laboração no exterior que "*dura do nascimento até ao pôr do sol*", oscilando, por esta razão, "*entre as dez e quatorze horas, incluindo os descansos*".[101]

Relativamente ao pessoal empregado e salários respectivos, tomando como base o ano de 1887, encontramos a seguinte tabela:

---

[98] MONTEIRO, Severiano; BARATA, Augusto - *Op. cit.*, p. 298.

[99] *Inquérito Industrial de 1890*, Vol. IV, p. 685.

[100] VASCONCELOS, Frederico Augusto de - *Op. cit.*, p. 298.

[101] *Inquérito Industrial de 1890*, Vol.I, p. 5.

Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão - Ano de 1887: Pessoal empregado e Vencimentos nas minas do Pejão[102]

Função	Total	Salário
Administração e dir. técnica	1 engenheiro	1.500$000 réis (anual)
Escriturários	2.....	444$000 réis
Trabalho subterrâneo	15 mineiros.....	a 350 réis
	25 safreiros.....	a 240 réis
Escolha	1 homem.....	a 440 réis
	41 mulheres.....	a 140 réis
Oficinas acessórias	6 ferreiros.....	a 460 réis
	2 aprendizes.....	a 140 réis
	8 carpinteiros.....	a 500 réis
Briqueteria	6 homens	a 260 réis
	12 mulheres.....	a 140 réis
Trabalhos de superfície	2 maquinistas.....	a 500 réis
	10 homens	a 260 réis

Fonte: *Inquérito Industrial de 1890*, Vol.4.

À semelhança do que se passava noutros centros mineiros europeus, como aqui próximo o da vizinha Espanha,[103] e porque o trabalho da mina não atrai facilmente o operariado, a empresa dava já mostras de uma gestão tenuamente paternalista capaz de fixar os trabalhadores, embora bastante longe da que se verificaria mais tarde, na "ECD.Ld.ª", praticada pela Família Tyssen desde os anos 40.[104]

E dizemo-lo pelo facto de haver já "*uma casa de malta gratuita para aquelles que se quizerem aproveitar d'ella*", para além das habitações dos capatazes e empregados que, tal

[102] Os vencimentos referidos são mensais, excepção feita para a administração e direcção técnica.

[103] SIERRA ÁLVAREZ, José - Estudios - Microhistoria de una comunidad obrera secuestrada: Minas de Orbó (Palencia), 1864 -1886. *Historia Social*, n.º 6, 1990, (Instituto de Historia Social, U.N.E.P.).

[104] TYSSEN, Jean - cidadão belga , adquiriu a concessão do Couto Mineiro do Pejão em 1936.. Cfr. Capítulo IV. O último concessionário - Jean Tyssen.

como a da malta, eram de "*pedra e cal*", embora esta, dimensionada para 24 operários numa exiguidade de 160 metros quadrados, não tivesse retrete.[105]

Desta forma de gerir o ambiente social de uma mina, fazia parte "*uma caixa de de soccorros para operários de ambos os sexos feridos no trabalho, porém não para doentes*", sendo as receitas provenientes de 50% de um dia de trabalho, incluindo os "*empregados superiores*" mas "*sem direito ao auxilio da caixa*", comparticipando a companhia com "*uma verba igual á somma das quotas dos operarios*".[106] No que toca à sua administração devemos salientar que, tal como nas suas congéneres estrangeiras, os operários não lhe presidiam, mas sim a administração até porque contribuía substancialmente para o seu orçamento.[107] Era uma forma não só de a controlar, mas também de "*denunciar*" ao operariado o "*lado bom*" da entidade patronal, não se achando aquele, por esta razão, no direito de intervir na administração dos fundos. Parece-nos, tal como José Sierra Alvarez nos refere para "*Minas de Orbo*",[108] que era uma forma de impedir que os operários se achassem no direito de interferir e ao mesmo tempo criar-lhes uma espécie de hipoteca ou ligação à mina. Ficava-lhes apenas a possibilidade de fiscalização, dado que "*os operarios mais instruidos tomam conhecimento no fim de cada mez das contas apresentadas pela companhia, sendo por essa occasião affixado o balancete na porta do escriptorio*".[109]

---

[105] *Inquérito Industrial de 1890*, Vol. I, p. 5.

[106] *Ibidem.*

[107] Segundo o *Catalogo Descriptivo da Secção de Minas, Op. cit.* p. 299 - (MONTEIRO, Severiano; BARATA, Augusto - Lisboa: Imprensa Nacional, 1889. p. 299), "*o fundo d'esta caixa (...) é formado: 1.°, pelo desconto de meio dia de trabalho por mez a cada operario; 2.°, pelas multas; 3.°, por uma doação da companhia igual a 25 por cento dos subsidios dos operarios; 4.°, pelo juro de 5 por cento do dinheiro que a caixa empresta aos operarios*".

[108] *Op. cit.*, p. 17.

[109] *Inquérito Industrial de 1890*, Vol.I, p. 6

"Tal dispositivo, de cariz netamente patriarcal"[110] sentido nesta gestão *"unilateral"* da caixa, mantinha ligada a si toda a classe trabalhadora e mesmo, nem que apenas sentimentalmente, toda a comunidade externa, uma vez que a caixa fornecia *"medico e botica aos operarios feridos, ou em casos de doença acompanhada de doença extrema, não por falta de trabalho nem por inhabilidade"* e *"concederia pensões a viuvas de operarios mortos em serviço, se os tivesse havido"*.[111] De sublinhar que o subsídio por operário ferido correspondia ao salário por inteiro durante os dias prescritos pelo médico. Criou-se, de facto, através da *"caixa de soccorros"*, uma autoridade paternalista, tal como nas "Minas de Orbó, um organismo idêntico constituía *"el principal gozne institucional del control patronal de la vida comunitaria"*, dado que com os seus fundos se acudia a todas as enfermidades possíveis decorrentes do serviço mineiro.[112]

Toda esta política de controlo mineiro prolongava-se no apoio ao crédito para a aquisição de géneros, provavelmente produtos de 1.ª necessidade,[113] o que reforçava o laço afectivo e de dependência com a entidade empregadora:

> A companhia abre credito aos operarios em um armazem particular quando elles o exigem, até tres quartas partes do jornal (...). A companhia impõe-lhe porém a condição de vender os géneros pelos preços correntes no Porto e boa qualidade.[114]

---

[110] SIERRA ÁLVAREZ, José - *Op. cit.*, p. 17.

[111] *Inquérito Industrial de 1890*, vol. I, p. 6

[112] SIERRA ÁLVAREZ, José - *Op. cit.*, p. 17.

[113] Cfr. *Op. cit.*, p. 16.

[114] *Inquérito Industrial de 1890*,Vol. I p. 6.

3 - A EMPRESA CARBONÍFERA DO DOURO, Ld[a]

À Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão sucedeu-lhe a "*Anglo Portuguese Clliery. Ltd.*", que transferiu o seu mandato para a "*Empresa Carbonífera do Douro*" por Decreto régio de 23 de Maio de 1901, rectificado por um outro Decreto da Presidência da República em 15-12-1917 e pelos alvarás de 19-1 e 19 e 27-4 de 1918".[115]

Por alvará de 4 de Junho de 1920, "*Tendo requerido a Emprêsa Carbonífera do Douro, limitada, a demarcação do couto mineiro do Pejão, situada nas freguesias de Pedorido, Raiva, e S. Pedro do Paraíso, concelho de Castelo de Paiva, districto de Aveiro*", ficou assim constituído o Couto Mineiro do Pejão:

Considerando que a requerente é concessionária das minas de carvão, Germunde, situada na freguesia de Pedorido, por alvará de 19 de Janeiro de 1918, Serrinha, situada na freguesia de Pedorido, por alvará de 19 de Janeiro de 1918, Arda, situada na freguesia de Raiva, e Pedorido, por alvará de 19 de janeiro

---

[115] MACHADO, António Cabral Diogo -*Op. cit.*

Um "*Breve Historial*" com data de 2 de Maio de 1986, existente na sede da "E.C .D. Ld.ª", na Praça D. João I, 25- 5.º, no Porto, refere que a "*A Empresa Carbonífera do Douro, Ld.ª foi fundada em 14. 08. 1917, com o capital de 200 contos, entretanto sucessivamente elevado para 20.000 contos*". Mas também encontramos, na mesma Sede, um outro "*Breve Historial Sobre o Couto Mineiro do Pejão*", s/d e assinado por "IJOVIP/90" que nos diz que de 1908 a 1917 as "*concessões relativas ao couto mineiro do Pejão eram detidas pela Companhia Portuguesa do Carvão e pela Anglo-Portuguese Collieries, Ld.ª*" e que "*em 22 de Julho de 1917, foi tomada resolução pelos sócios então existentes, para a construção de uma Sociedade Exploradora de Minas de Carvão*" que foi fundada em 14 de Agosto de 1917, com a denominação de Empreza Carbonífera do Douro, Ldª. Informa-nos ainda que a escritura foi celebrada em Lisboa, no notário "Tavares de Carvalho", com sede na Rua Augusta, nº. 124. A informação menciona-nos o valor do capital, 200 contos, em duas quotas, distribuídas, respectivamente a Eduardo Guedes, Ldª. com 170 contos e a Manuel dos Santos Paciência com 30 contos. A mesma fonte é de opinião que a empresa deve ter iniciado a actividade nos princípios de Janeiro de 1918 pelo facto de terem sido nesta data publicados os diplomas da atribuição das concessões à Empreza Carbonífera do Douro, (*Diário do Governo* nº. 1º. 34. II Série).

de 1918, capela de S. Domingos, situada na freguesia de Raiva, por alvará de 19 de Abril, Folgoso, situada na freguesia de Raiva, por alvará de 27 de Abril de 1918, e Pejão, situada na freguesia de S. Pedro do Paraíso, por alvará de 19 de Janeiro de 1918, todas do concelho de Castelo de Paiva, districto de Aveiro; (...) Manda o Governo da República Portuguesa:

1º. Que as concessões das citadas minas de carvão Germunde, Serrinha, Arda, capela de S. Domingos, Folgoso e Pejão, constituam o couto mineiro denominado de Pejão (...).[116]

4 - O ÚLTIMO CONCESSIONÁRIO[117] - JEAN TYSSEN

Inicia-se a década de 30. As minas do Pejão encontram-se num marasmo efectivo. A produção é quase nula e o número de operários pouco significativo. Então, como nos aparece este homem estranho que viria a revolucionar o couto mineiro e a implantar-se numa região que ainda hoje o recorda vivamente?

---

[116] *Diário do Governo* nº. 134, II Série, de 9 de Junho de 1920.

[117] Não consideramos aqui o período posterior à "*Revolução de 25 de Abril de 1974*", na sequência da qual todo o capital social da "*SOFIMINES*"(Societé Financiaire des Mines - Firma luxemburguesa a que Jean Tyssen estava ligado em 33), principal accionista, foi adquirido pelo "I. P. E." - Instituto de Participações do Estado, E. P.,- por decisão de "*um Conselho de Minstros*" em 1979, que promoveu o aumento do capital social para 40.000 contos, mantendo, no entanto, a mesma designação de "*Empresa Carbonífera do Douro, S.A.R.L*"., isto é, com o mesmo estatuto de sociedade anónima que adquiriu em 4.5.1963. Em 25. 10. 83 foi o capital social elevado para 87.500 contos por incorporação de parte da Reserva de Reavaliação e, um ano depois, em 84, "*por efeito de convenção celebrada entre o I.P.E.,- E.P., e a FERROMINAS - E.P., passou esta empresa a deter a totalidade da capital social, entretanto elevado para 237.500 contos, por entrada de numerário*". Em Maio de 1986 foi celebrada escritura de novo aumento de capital, mais uma vez por "*incorporação de Reserva de Reavaliação*", no valor de 89.000 contos, totalizando o capital social 326.500 contos". (*Minas de Carvão do Pejão, Breve Historial. Op. Cit.* p. 1.). O capital viria a ser elevado para 500.000 contos em 29 de Dezembro de 1987 por "*incorporação da reserva de reavaliação*". *IJOVIP/90.* A actual detentora de praticamente todo o capital da Empresa é a holding pública - E.D.M. - Empresa de Desenvolvimeto Mineiro. O Estado assumiu o passivo da Empresa e pagou a Jacques Tyssen, filho de Jean Tyssen, cerca de 7.500 contos. O património da Empresa está hoje avaliado em cerca de 50 milhões de contos. (Depoimento de Helena Manuela Pinto Alves Bernardes, directora do pessoal da Empresa, obtido em Fevereiro de 97).

Foi em 1932, que amigos portugueses e belgas das minhas relações em Bruxelas, chamaram a minha atenção para a existência de uma mina de carvão situada na bacia carbonífera do Douro, mina que segundo eles, era duma grande riqueza mas que não estava a ser explorada como merecia por falta de meios financeiros e de interesse industrial. (...) Eu vim para ver ... para fazer uma ideia... Mas a impressão, devo dizê-lo foi penosa! Uma enorme riqueza estava ao abandono; nada estava feito, tudo estava por fazer!. (...) A Sede era em Vila Nova de Gaia, num local em ruínas, nas quais eu não queria hoje alojar uma família dos nossos mineiros (...).[118]

Entre os amigos de Jean Tyssen que o entusiasmaram pelas minas do Pejão em 32, destaca-se o Professor Mathieu[119] que, tendo feito um estudo sobre a existência de carvões em Portugal, "lhe dera conhecimento do jazigo do Pejão".[120]

E é assim que Jean Tyssen inicia o seu percurso mineiro em Portugal, embora só em 1936, depois de vencidos os conflitos que o opuseram ao antigo proprietário, se torne proprietário do Couto Mineiro do Pejão, conforme refere:



Jean Tyssen, aos 60 anos

(O *Pejão*, Março de 1955)

Ora na noite de 4 ou 5 de Agosto de 1936, o Tribunal instalado no Palácio de Bolsa, pelas 3 horas da manhã, tornou pública a sentença que me dava posse dos bens da E. C. D. L. Imaginem a minha alegria e a de todos os meus colaboradores! Porém, bem depressa foi atenuado este contentamento, quando na manhã seguinte, nos apercebemos, que o caixa da Empresa tinha fugido com todo o dinheiro que havia em

---

[118] Jean Tyssen em entrevista a "O Pejão", nº. 54, (Mar. 1953), p. 3.

[119] Belga, engenheiro de minas e geólogo, amigo de Jean Tyssen.

[120] Luís Aranha, Director Administrativo da E. C. D. Ldª., em entrevista a "*O Pejão*", (Abr. 1958), p. 10,11, 23.

cofre. Admirável início! Tinha ganho a questão, devia pagar as despesas que ela me acarretara, estava na posse de uma mina, sem dinheiro, sem material, sem trabalhos preparatórios, sem meios de transporte, sem clientela! Foi esta a minha entrada triunfal na Empresa Carbonífera do Douro! [121]

Ao tempo, 1932/33, a produção e as infraestruturas correspondiam ao estado de de degradação e falência a que tinham chegado as minas depois de terem conhecido o seu primeiro grande impulso com a 1ª. guerra mundial. O activo resumia-se a "*duas velhas minas no Pejão - Limoeiro e Paraduça, com uma produçaõ de quatro a cinco vagões diários; no Fojo, o nível 0, donde se extraiam a muito custo, dois vagões por dia, e em Germunde várias velhas galerias, abandonadas, das quais não saía carvão há muito tempo*".[122]

O quadro nº30 é significativo da sua "*entrada triunfal na Empresa carbonífera do Douro*" e da sua evolução posterior, de que o crescente aumento da produção de carvão é, por demais evidente.

---

[121] Jean Tyssen em Entrevista a "*O Pejão*", nº. 54, (Mar. 1953), p. 3.

[122] ARANHA, Luis - *Op. cit.* p.10.

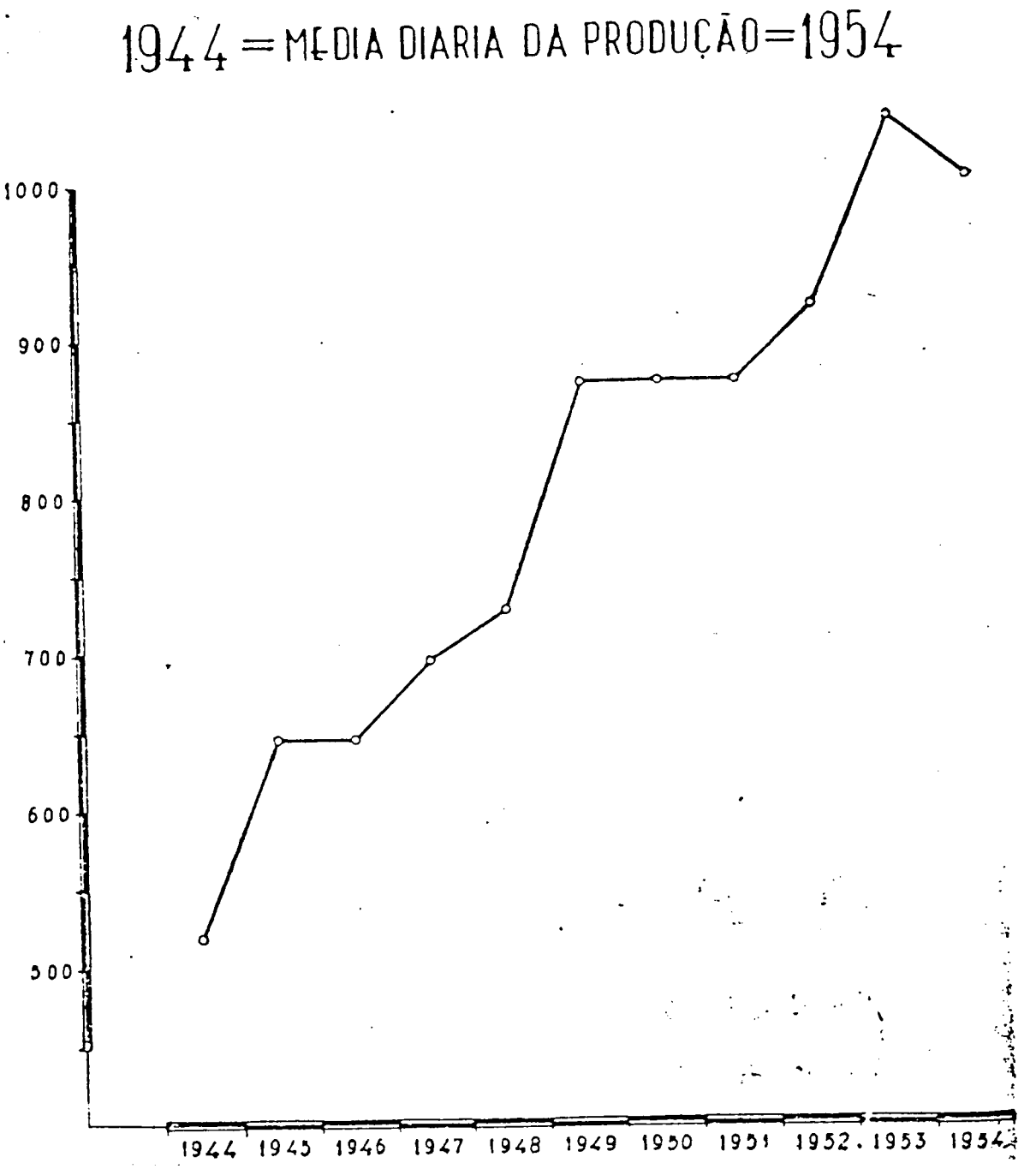
Quadro nº30 - Minas do Pejão "Couto Mineiro do Pejão - E.C.D. Lda"

ANOS	PRODUÇÃO TON.	OPERÁRIOS	ADM./ TÉCNICOS GUARDAS	FORÇA MOTRIZ (Máq.Vap./Motores/Electricidade		Nº. DIAS TRABALHO POR ANO
				CV	Kw	
1922	23 000	184	10	227	25	272
1925	7 500	71	10	365	25	240
1926	14 412	97	10	365	25	244
1927	18 554	117	10	365	25	288
1928	24 832	169	16	365	25	288
1929	28 365	169	16	410	25	288
1930	32 013	166	16	410	25	288
1931	12 558	166	14	410	25	300
1932	7 192	94	14	500	25	300
1933	4 034	18	9	398	15	134
1934	9 615	-	-	-	-	-
1935	32 517	-	-	-	-	-
1936	32 543	172	14	342	-	252
1937	45 759	531	24	365	-	273
1938	71 592	621	21	315	-	288
1939	88 476	696	34	478	-	-
1940	122 538	-	-	-	-	-
1941	176 751	-	-	-	-	-
1942	190 942	1500-	-	-	-	-
1944	158 915	-	-	-	-	-
1946	193 016	-	-	-	-	-
1948	211 542	-	-	-	-	-
1950	258 452	-	-	-	-	-
1952	279 826	-	-	-	-	-
1954	283 156	2.800	-	-	-	-
1956	287 203	-	-	-	-	-
1957	350 164	-	-	-	-	-

Fonte: *Boletins de Minas*

O gráfico nº23 é, também, o espelho da administração Tyssen no couto mineiro, bastando-nos acompanhar a evolução da produção média diária de carvão.

Gráfico nº23 - Média Diária da Produção (1944/1954)



Fonte: O *Pejão*, nº. 75, Dezembro de 1954.

Em abono da verdade se diga que é significativa esta evolução de 1939 a 1952, uma vez que a Empresa passou de cerca de 300 para 900 toneladas diárias.

Efectivamente, o objectivo do concessionário traduzir-se-á numa ampla frente de reconstrução que vai desde a remodelação da linha do caminho de Ferro[123] à modernização do parque industrial, passando pelas formas paternalistas para atrair e fixar trabalhadores, em simultâneo com toda uma política de publicidade e apelo aos consumidores, pois a propósito da boa aceitação do carvão, referia que "*Não, não tinha. Os industriais ainda não tinham reparado no combustível nacional. Só depois, os acontecimentos lhes abriram os olhos, e não obstante toda a nossa propaganda inicial para o emprego dos nossos carvões, a verdade é que, conforme se constatou, essa propaganda só deu resultado graças aos numerosos anos de esforços incessantes.*[124]

Entre aqueles que vieram a tornar-se nos mais "*fiéis*" consumidores sob a administração de Tyssen destacam-se, logo de início, as fábricas de cimento - Leiria, Sécil e Tejo, bem como a Empresa Fabril do Norte, da Senhora da Hora, a que se seguiram a Companhia das Fábricas da Cerâmica Lusitânia, a Companhia de Fiação de Crestuma, as Companhias Reunidas Gás e Electricidade de Lisboa e, a partir de 40, era também consumidor de carvão do Pejão a Fábrica de Fiação e Tecidos do Jacinto, Ld.ª, para além da sua utilização nas locomotivas da Companhia de Caminhos de Ferro do Norte e da Companhia de Caminhos de Ferro Portugueses, situação favorecida, naturalmente, pela

---

[123] Em entrevista a "*0 Pejão*", nº. 81, em Junho de 55, O capataz Joaquim de Almeida, ao serviço das minas desde 22 de Dezembro de 1917, refere que em 1920 se deu início à construção do caminho de ferro, "Estação - Fojo", tendo chegado nesse mesmo ano duas locomotivas, a "Pejão" e a "Fojo", que transportava o carvão até à Estação donde seguia posteriormente de barco para o Porto através do Douro.

[124] Jean Tyssen, entrevista a "O Pejão", nº 54, (Mar. 1953), p. 4.

restrição de carvões importados como resultado da 2ª guerra mundial. Em crescimento contínuo desde 1936, as fábricas de cimento foram sempre o seu maior cliente, destacando-se o ano de 57 em que adquiriram 47% da produção total.[125]

A partir de 43, uma nova técnica de produzir briquetes, *"utilizando como aglomerante um produto não fumigénio"*[126] fez com que o seu consumo doméstico se generalizasse por todas as cidades e vilas,[127] especialmente no Norte, para o qual se contou com toda uma série de carvoarias que nas diferentes regiões se encarregava da sua distribuição.[128]

Logo em 35 se abandonou a exploração das minas do Limoeiro e Paraduça e passou-se à extracção intensiva das minas do Fojo e do Choupelo, *"com a abertura da galeria do mesmo nome, o que marcou o apogeu da exploração em flanco de encosta na região do Pejão.*[129] A exploração encontrava-se praticamente parada. No Pejão havia apenas um escavadora quase sem uso, uma velha locomotiva, a *"Pejão"*e seis vagões.

Inovações técnicas foram de imediato aplicadas, como a introdução do ar comprimido nos trabalhos da mina, a modernização dos transportes no interior da mina, o melhoramento de todas as instalações existentes e a construção de escritórios adequados, tanto no Fojo como no Choupelo.

Dado o estado de degradação em que se encontrava a fábrica de briquetes da Afurada, pensou-se numa que fosse capaz de aumentar a produção e cativar, pela

---

[125] Cfr. *O Pejão*, nº. 116, (Abr. 1958), p. 7.

[126] *Ibidem.* p. 23.

[127] Em fogões abertos e fogareiros.

[128] *O Pejão*, nº116, (Abr. 1958), p. 7.

[129] Cfr. "Minas do Pejão - O que elas eram há 25 anos", entrevista de Luis Aranha a *O Pejão*, nº 116, (Abr. 1958), p 11 e 23.

qualidade e preço, os consumidores há muito arredados do carvão do Pejão. Voltou-se à construção de briquetes em Germunde[130] até que nascesse a moderna fábrica de briquetes em Campanhã nos meados do século.



Sobranceira ao Douro, em primeiro plano, a Fábrica de Briquetes de Campanhã

Mas o património histórico do carvão, o peso da sua história, embora em degradação permanente, continua a resistir ao tempo para que, mesmo em agonia, nos permita fazer a sua história. As fotografias que se seguem ajudam-nos nesse esforço.

[130] A primeira tinha funcionado, também, em Germunde, mas nos finais do século passado transitou para a Afurada.



Armazém e casa de habitação anexas à fábrica de briquetes da Afurada

A fábrica de Campanhã, a funcionar em pleno no início da década de 50, seria depois substituída por outra, situada em "*Araújo*", também no Porto, destacando-se em Lisboa, junto ao "*Poço do Bispo*" a "*Fábrica da Matinha*", inaugurada em 49, e destinada à "*produção de briquetes para o sul do País*".[131]

Ainda a tempo de se evitar na sua "*lápide*" o epitáfio da destruição, quis a Câmara Municipal do Porto dar àquela que foi a "*Fábrica de Campanhã*", depois de ser cemitério de

[131] Cfr. *O Pejão*, n.º 18, (Mar. 1950), p. 1.

sucata e prensa de automóveis, uma sorte digna, transformando-a no "*Museu Nacional da Imprensa*".



Antiga fábrica de briquetes de Campanhã - transformada em "*Museu Nacional da Imprensa*"

Oxalá, pintada de "*tijolo*" ou não, pudessemos ver, um dia, todo o restante património das "*Minas do Pejão*" enobrecido deste modo.

O escritório das minas que na década de trinta funcionava no lugar da Estação foi transferido, mais tarde, para a Germunde:

> Em Germunde havia um velho silo coberto de zinco, de paredes de pedra e tábuas, que comportava cerca de 1000 toneladas de carvão e um edifício em madeira, com dois pisos, funcionando no primeiro a famosa lavaria daquele tempo e, no segundo, a crivagem. O escritório era uma barraca de madeira com uma área de 3 X 5 m.[132]

[132] Entrevista de Luís Aranha..., *O Pejão*, n.º 116, (Abr. 1958), p.11.

Ora, se os serviços administrativos se alojavam desta maneira, o que não dizer do resto?

> Nessa época, o pessoal, por falta de alojamento, pernoitava em palheiros ou em qualquer barraca particular, sem as mínimas condições higiénicas" e, em Gaia, o panorama era, também, desolador: "um grande edifício, completamente em ruínas, que servia simultâneamente de depósito de carvão e de 'fábrica' de briquetes, esta provida de rudimentaríssima maquinaria.[133]

A constatação de que as minas do Choupelo e do Fojo ("*Choupelo/Fojo*") se tornariam, por excelência, o centro de toda a revolução do carvão no Pejão, lançou a empresa num verdadeiro plano de modernização. Desse modo, tudo quanto era de barracões foi desaparecendo para dar lugar a escritórios, dormitórios, casas de habitação, posto de socorros, cozinha, refeitórios, oficinas, etc., com destaque para o Fojo que viria a tornar-se no principal centro de trabalho, tendo resolvido "*a Empresa construir bairros, o mais próximo possível dos serviços. Desta forma, nasceriam o Bairro de Folgoso, com 7 casas geminadas, ou sejam 14 moradias, e o Bairro de Santa Bárbara, com 16 casas de 2 tipos, geminadas, ou sejam 32 moradias.*[134]

O transporte do carvão das minas era feito por comboio que o trazia do Choupelo, Ervedal e Fojo para o lugar da Estação, "*onde existiam poucos edifícios (...) descarregando o carvão num depósito feito de madeira e coberto a colmo*" fazendo-se depois a descarga para os barcos, "*os rabões*", por um canal também de madeira".[135]

---

[133] *Idem. Ibidem.*

[134] *Idem. Ibidem.*

[135] *Idem. Ibidem.*

Com a administração Tyssen construiram-se os silos de Germunde e prolongou-se o caminho de ferro, de modo que todas as instalações respectivas, descarga, oficinas, armazéns, escritórios, casas de pessoal, etc., passaram para Germunde que viria a tornar-se o centro administrativo das minas do Pejão, uma vez que a Sede da E C D - Ld.ª se localizava no Porto.



Vista Geral de Germunde - em segundo plano, os escritórios centrais das minas

Em 54, o material ferroviário compunha-se de "*seis locomotivas a vapor - duas mais potentes, de 90 C. V. e com um esforço de tracção de 2.185 kg. e quatro de potência entre 25 e 45 C. V. - e de cerca de 104 vagões de tipos diversos cuja carga útil varia entre 5, 6, e 7 toneladas*".[136]

[136] "Caminho de Ferro",*O Pejão*, nº. 75, (Dez. 1954).

O comboio, para além do transporte de carvão das minas até ao destino final, em Germunde,[137] desempenhava outras funções:

> Manhãzinha - são ainda 5 horas - parte uma locomotiva da Estação para o Fojo. É a primeira máquina, como os nossos mineiros dizem. Depois, e pelo dia fora, não param os comboios com os vagões cheios de carvão do Fojo para Germunde, e, com eles já vazios, despejado o carvão nos silos de Germunde, daqui novamente para o Fojo.
>
> E o comboio transporta tudo: madeiras, areia, materiais de construção, etc., e até pessoal, que vai para o seu trabalho, e até as mulheres dos nossos operários, que vêm à Cooperativa buscar os géneros e às quais presta um bom serviço, aliviando-as, no regresso, do seu peso.[138]

O quadro nº 31 testemunha-nos a importância que a mina Choupelo/Fojo[139] desempenhava no cômputo da produção total, o que denota toda a capacidade empreendedora e de investimento de Jean Tyssen, mostrando-nos o gráfico nº 24 a evolução da sua actividade diária total de 39 a 52.

---

[137] Depois de sofrer todas as operações, criva, lavagem e outras, era transportado, como sempre o foi, em barcos, os "*rabões*", para o Porto.

[138] *Ibidem.*

[139] Não conseguimos encontrar uma explicação clara e concreta para o encerramento da mina do Fojo em 69/70.

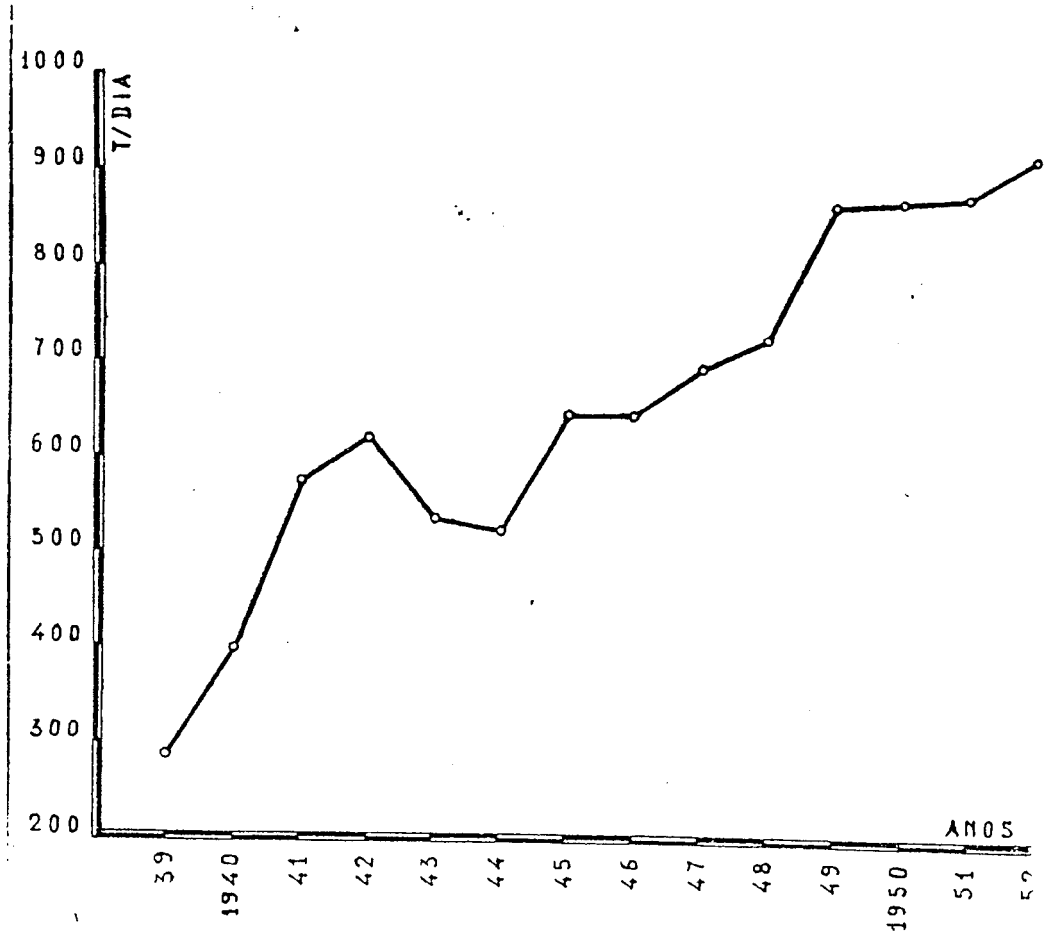
Quadro nº31 - Produção bruta de carvão: Choupelo/Fojo e Germunde 1918-1960

	Médias diárias - Toneladas	
ANO	Choupelo/Fojo	Germunde
1918	28	
1919	32	
1920	13	
1921	30	
1922	31	
1923	26	
1924	23	
1925	25	
1926	33	
1927	75	
1928	85	
1929	93	
1930	92	
1931	41	
1932	23	
1933	10	
1934	46	
1935	197	
1936	97	
1937	152,5	
1938	238,6	
1939	294,9	
1940	408,5	
1941	562,2	13,5
1942	569	52,9
1943	450	86,7
1944	456	62,7
1945	539,7	105,6
1946	530,7	114,9
1947	547,5	147,2
1948	562,7	166
1949	683,3	190,1
1950	658,6	214,5
1951	664,3	209,3
1952	712,9	204,6
1953	756,3	281,1
1954	694,6	306,3
1955	586,5	328,3
1956	530,7	407,9
1957	541	607
1958	616	685
1959	592	697
1960	503,2	509,4
1961	519	464
1962	469,9	484,3
1963	424,5	551,5
1964	465,3	598,6
1965	481,3	569,2

1966	448,7	662,1
1967	4700,4	805,3
1968	363	814
1969	71	1.020

Fonte: MACHADO, A. Cabral Diogo de - *Op. cit.*

Gráfico nº 24 - Evolução da Produção Diária das Minas de 1939/1952



Fonte: O Pejão, (Jan. 1953).

Concluimos que, de facto, a partir do "*consulado*" Tyssen, a produção de carvão jamais deixaria de crescer. Porém, independentemente do valor que nos merece o último concessionário na luta que iniciou para tornar comercial o carvão friável do Pejão e procurado pelos diversos consumidores, domésticos e industriais, obviamente que não podemos deixar de mencionar, como já o fizemos, a conjuntura favorável decorrente da 2.ª guerra mundial e, posteriormente, a criação da Central Térmica da Tapada do Outeiro, praticamente o seu único consumidor desde o início dos anos 60. De contrário, o encerramento das minas teria acontecido muito mais cedo.

Digamos assim que, com a "*entrada*" dos Tyssen,[140] a exploração passou a incidir essencialmente na área "*Choupelo-Ervedal-Fojo*", abandonando-se o processo de lavra utilizado entre 1918-1934, caracterizado pela exploração a céu aberto, "*com incidência no possante maciço de carvão do Pejão, onde uma escavadora a vapor desmontava o carvão para vagões, que o transportavam directamente até à beira-rio, no lugar da Estação*".[141] A comparação dos valores do quadro nº32 ajuda-nos a perceber o esforço material, humano e técnico que foi necessário para se atingir a produção de 57.

---

[140] Referência em especial para seu filho e nora, Jacques Tyssen e Madame Tyssen, figura esta que se tornou célebre à frente de toda a "*Obra Social*" da Empresa.

[141] *O Pejão*, (Abr. 1958), p. 5.

Quadro nº32 - A Situação geral das minas em 34 e 57

	ANOS	
	1933	1957
Produção	4 034 ton.	350 164 ton.
Engenheiros e Agentes Técnicos	1	11
Outros empregados	8	81
Pessoal Operário	18	2.674
Potência instalada	53 C.V.[142]	2.287 C.V.
Despesa total da lavra	14.234$00	34.610.383$00

Fonte: O *Pejão*, nº 111, (Abr. 1958), p. 5.

A exploração a céu aberto foi, desde então, abandonada e substituída pela "*exploração em flanco de encosta, dispersa numa série de galerias, ao longo das concessões do Pejão e de Folgoso*",[143] permitindo-nos o quadro anterior acompanhar a sua evolução.

Só a partir de 40 é que se retomou a exploração da mina de Germunde e se procedeu "*à perfuração de um poço vertical até á profundidade de 200 metros*",[144] razão por que só há valores a partir desse ano.

[142] A potência de 53 C.V. referida não nos parece de aceitar, uma vez que não condiz com o Boletim de Minas de 33 que, em conjunto, totaliza uma produção de 398 C.V..

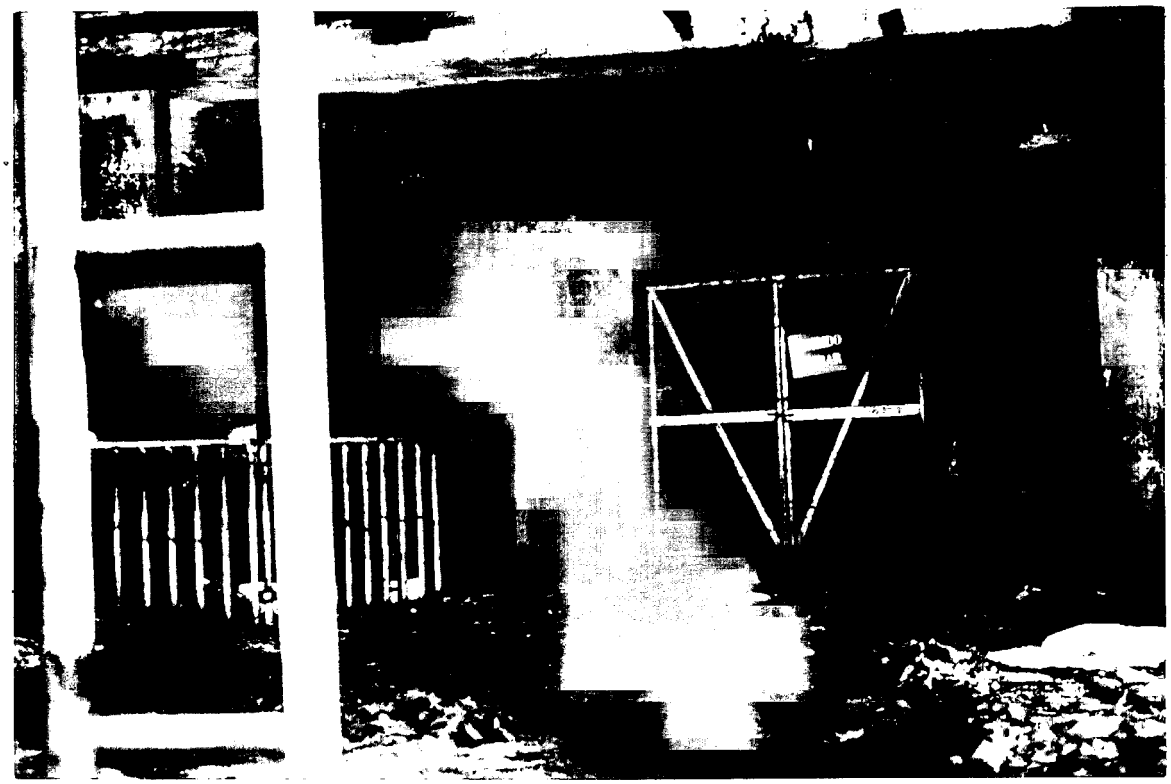
[143] *Ibidem*, p. 5.

[144] *Ibidem*..



Mina de Germunde - "nível 20".

Esta fotografia representa a entrada da que terá sido a 1.ª mina, conhecida pelo "*nível 20*", sendo depois aberta uma segunda, designada pela do "*nível 35*":



Mina de Germunde - (Entrada da mina do "nível 135" de Germunde)

Porém, foi com o "*Fojo*" que as minas do Pejão se tornaram um autêntico polo de extracção, sobretudo a partir da década de 50, com a entrada em funcionamento do seu poço inaugurado em 52. O gráfico nº25 dá-nos uma visão rápida dessa evolução.

O "*Poço do Fojo*" tornou-se no "*ex-libris*" da E.C.D.Ld.ª e um dos maiores da época, em Portugal, a que correspondeu o melhor que havia de concepção técnica e de equipamento. Fora nesta zona que nascera o "*Pejão*", as minas do Pejão, sem que, contudo, se tivessem revolucionado as formas de exploração, quer por desconhecimento, quer talvez mais porque o consumo não fosse razão para tal. Daí se justifique que o interesse se orientasse, particularmente, para "*a desmontagem do carvão duro, de melhor qualidade*", o que o levou à abertura, antes de Tyssen, "*das galerias dos níveis 0, 40, 80 e 120 metros (...) e em busca dele foram obrigados a aprofundar os seus trabalhos com a abertura do Poço de S. Jorge*".[145]

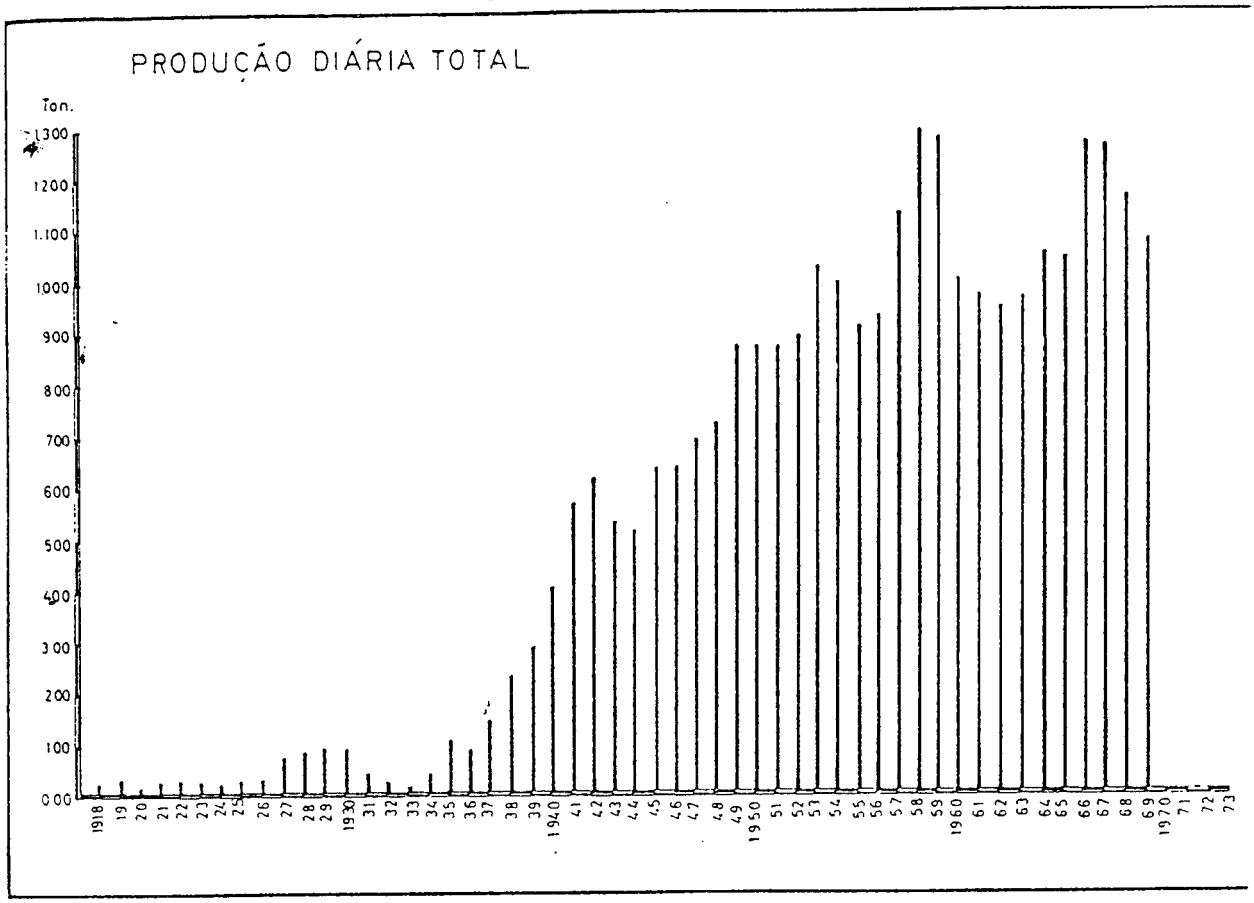
Com o abandono do poço de S. Jorge nasceria a mina do Choupelo. A guerra, e com ela a necessidade de suprir a falta de carvão estrangeiro, constituíram o motor para a "*abertura de um Poço de extracção*" que permitisse aos operários da "*nova Galeria do nível 0 do Fojo continuar a aumentar a produção*".[146]

---

[145] Cf. "o Poço do Fojo", por Martins Aires (um dos responsáveis pela sua construção), *O Pejão*, nº. 45, (Jun. 1952); "O Poço do Fojo", *O Pejão*, nº. 50, (Nov. 52).

[146] *Ibidem.* .(galeria com três quilómetros e meio de comprimento).

Gráfico nº 25



Fonte: MACHADO, A. Cabral Diogo de - *Op. cit*



O Poço do Fojo - (A morte lenta do cavalete de extracção)

Para trás ficava apenas a recordação cada vez mais remota dos tempos idos de 35/36:

> Quando se sabia que vinham cá visitas, andava-se a juntar carvão durante uma semana para se formar um comboio de 20 vagões. Este comboio passava depois, fraccionado em composiçoes de 3 vagões cada uma, e distanciadas de 500 metros umas da outras, em locais onde as visitas pudessem vê-las (...) boquiabertas com tamanha fartura de carvão![147]

Encerrado o "*Fojo*" por razões que, "*misteriosamente*", não conseguimos apurar, ficaram as "*Minas do Pejão*" limitadas a Germunde.[148] Apesar deste mistério, apenas porque oficialmente nada foi escrito e porque encontramos um certo "*tabu*" em falar-se no seu encerramento nos fins dos anos 60, foi-nos dito pelo capataz Carlos Alberto[149] que tudo se ficou a dever a uma inundação provocada pela abertura de uma galeria que o ligou ao ribeiro do Fojo, não sendo possível mais a sua exploração. Parece-lhe, segundo se falou, que havia necessidade de diminuir a produção da carvão e, consequentemente, reduzir o número de efectivos, pelo que se aproveitou a circunstância para o fazer, pairando, daí para a frente, o cheiro da sabotagem.

5 - NO FIM: - O POÇO DE GERMUNDE II. *("P.G.II")*

A partir da década de 70 a atenção empresarial canaliza-se para Germunde. O Poço de Germunde afirma-se e torna-se o "*nó*"das atenções de tudo quanto no Pejão foram

---

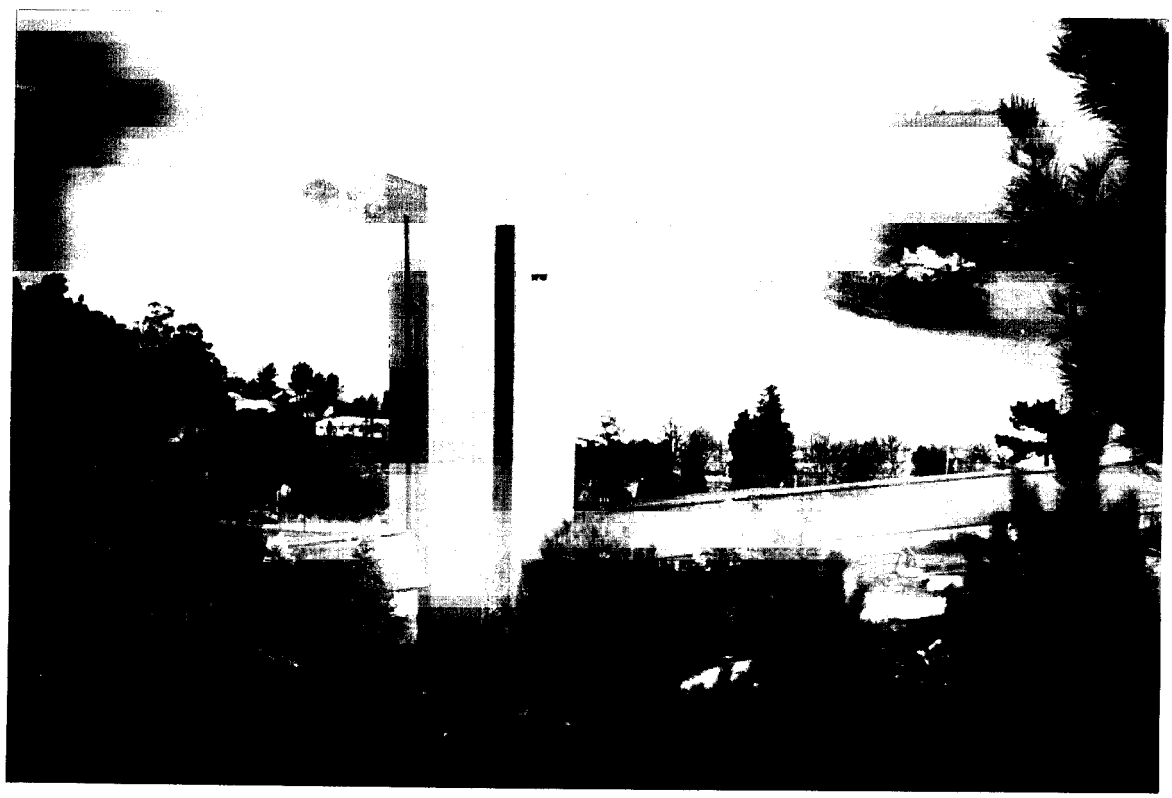
[147] *O Pejão*, (Abr. 1958), p. 23.

[148] A informação que recolhemos resume-se a uma inundação da ribeira do Fojo, mas que ninguém nos foi capaz de explicar por que não se bombeou a água e se retomaram os trabalhos, demorasse o tempo que demorasse, tanto mais que se tratava de uma excelente jazida de carvão.

[149] Depoimento citado.

minas de carvão. Aumenta a sua capacidade de extracção já que "*passou a extrair 2 vagonetas por jaulada*", e sobretudo também, como resultado da utilização do "*novo método de desmonte, por abatimento do tecto*".[150]

Daqui para a frente é o início de um fim apesar dos vultuosos investimentos, entretanto feitos. Assim, como último recurso, um grande investimento foi feito e um novo poço, o "*Poço de Germunde II*" (PGII) entra em funcionamento nos fins da década de oitenta.



O Poço de Germunde II

Então, qual a necessidade de aumentar a produção se, tanto quanto se diz, o "*Fojo*" fechou por necessidade de se diminuir a produção, aproveitando a circunstância referida? Talvez compreendamos se atendermos a que "*com a entrada em funcionamento do*

---

[150] *As Minas do Pejão - reflexões sobre o passado, proposta para o futuro*, E. C. D. S.A.R.L.ª., 1985, p. 2.10.

P.G.II, e a eliminação do Poço de Germunde, o que acontecerá dentro de um ano, o pessoal por 100 toneladas em extracção e receitas será inferior a 2".[151]

As minas do Pejão, intervencionadas pelo Estado na sequência da "*Revolução de 25 de Abril*",[152] eram as únicas que em Portugal faziam lembrar os "*tempos do carvão*". A generalizada diminuição da procura deste tipo de combustível em Portugal, há muito que o seu único consumidor era a Tapada do Outeiro, acabaria por lhe dar um fim, quanto mais não fosse, porque as receitas deixariam de cobrir os investimentos e os gastos necessários à extracção, particularmente dos salários.

Em 1975/1976, surge o primeiro susto para todos quantos às minas deviam o seu sustento, dado que se afigurava a "*perspectiva de encerramento da Empresa entre 1981/1983, por esgotamento das reservas de carvão imediatamente exploráveis*".[153] A esperança foi ressuscitada com as novas instalações do Poço de Germunde II no decorrer da década de 80,[154] num investimento da ordem dos oitocentos mil contos que criou a expectativa da exploração por mais vinte anos, ao posssibilitar "*a exploração de reservas da ordem dos quatro milhões e quinhentas mil toneladas estimadas para o maciço a explorarar, entre os pisos 7°. e 11°. (níveis - 300 a 600 metros)*".[155]

---

[151] *As Minas do Pejão - reflexões sobre o passado, proposta para o futuro*, E. C. D. S.A.R.L[a]., 1985, p. 2.10.

[152] Cfr. nota 117 do presente capítulo.

[153] As Novas Instalações. *Minas de Carvão do Pejão, Breve* Historial, E. C. D. Ld[a]., 1986(em Arquivo da Empresa, na Praça D. João I, 25-5°. Porto).

[154] O arranque foi concretizado em 4 de Dezembro de 1984, sendo financiado em "1/3 por fundos gerados pela própria Empresa"(*Minas de carvão do Pejão,, Breve Historial,- Obra já citada-* p. 5)

[155] *Memorando sobre a situação económica e social da Empresa Carbonífera do Douro* SARL, E.C.D., Porto, 1986 (Sede da Empresa, Praça de D. João I, 25-5°).

A *"Empresa Carbonífera do Douro S. A. R. L."*, propriedade da *E.D.M (Empresa de Desenvolvimento Mineiro- E. P.)*, que deste modo integrava o sector empresarial do Estado, detinha nove concessões mineiras na Bacia Carbonífera do Douro em 2 de Fevereiro de 1986, das quais só a mina de Germunde[156] se encontrava em lavra activa, sendo mesmo a única em exploração em todo o país. Mesmo assim, era significativa a mão-de-obra nela ocupada, uma vez que empregava ainda 1.092 trabalhadores.[157]

Na altura da adesão de Portugal às Comunidades Económicas Europeias, em Janeiro de 1986, apresentava um capital social de 326 500 contos (2,17 MECUS) e um activo bruto de cerca de dois milhões de contos (13,8 MECUS), tendo extraído, ate finais de 1985, 13 milhões de toneladas de carvão, das quais, a Central Termoeléctrica da Tapada do Outeiro[158] foi o seu grande consumidor,[159] exceptuando cerca de 10% que foi utilizada nas fábricas de cal hidráulica.[160] De registar que nos anos de 83 a 86 os investimentos importaram em cerca de 650 000 contos como se mostra no quadro nº33

Quadro nº33 - Investimentos da ECD, Ldª. 1983-1986

Anos	1983	1984	1985	1986
Investimentos	210 026	185 374	240 011	162 097

Fonte: Memorando sobre a situação económica e social da Empresa Carbonífera do Douro

---

[156] *Memorando sobre a situação económica e social da Empresa Carbonífera do Douro* SARL, E.C.D., Porto, 1986 (Sede da Empresa, Praça de D. João I, 25-5 - Porto), p. 1.

[157] *Ibidem.* p. 2.

[158] Uma das sete centrais termoeléctricas que, juntamente com mais vinte e cinco centrais hidroeléctricas, constituem a CPPE (Companhia Portuguesa de Produção de Electricidade, S.A.), empresa associada do "Grupo Electricidade de Portugal/EDP, E.P". Não incluimos a central do Pego por não fazer parte do referido grupo, uma vez que foi privatizada.

[159] Cfr. Cap. 3, "A batalha pela afirmação dos carvões nacionais".

[160] *Memorando sobre a situação económica e social...*, p. 2.

Como resultado de todo este investimento temos a considerar o crescimento da produção representado no quadro nº34

Quadro nº34 - Produção 1983 - 1986

ANO	Produção Bruta	Produção Comercial		Vendas	Vendas à EDP	
	Ton	Ton	%	Ton	Ton	%
1983	246 783	184 742	74,9	183 445	167 265	91,2
1984	259 858	194 575	74,9	190 411	173 833	91,3
1985	256 594	194 212	75,7	196 912	184 189	93,5
1986[161]	207 119	151 634	73,2	150 318	138 776	92

Fonte: Memorando sobre a situação económica e social da Empresa Carbonífera do Douro - *Op. cit.*

O investimento não só provocou aumentos substanciais de produção como foi contribuindo para a redução de mão-de-obra, consciencializado-se a Empresa da necessidade de uma redução de 90 postos de trabalho para o ano de 86. Cremos que os investimentos realizados não impediam o receio de um fim à vista. Embora a ECD tivesse apresentado de 1983 a 85 resultados líquidos positivos, libertando "*meios financeiros que viabilizaram a política de investimentos necessária à sua reestruturação e reorganização*",[162] conforme indicamos no quadro anterior, a conjuntura económica internacional era a principal ameaça desse pessimismo que se ia instalando. E porquê? Apenas porque o preço da tonelada do carvão era indexado aos preços internacionais dos combustíveis, tendo em

[161] De 1. 01 a 30 . 09

[162] *Memorando sobre a situação económica e social...*, p. 4.

conta que a Portaria 241/86 de 23 de Maio indexava o preço da tonelada de carvão ao preço da tonelada do fuel à saída da refinaria, que dependia, obviamente, "*dos preços de petróleo nos mercados internacionais da energia primária*"[163]. Considerando que, por exemplo, em Setembro de 86, o preço do fúel representou apenas 40% do preço de Dezembro de 85, "13 145$ ton/ 32 112$ ton", facilmente compreenderemos o desânimo, ao constatarmos a sua grande dependência do preço da barril do petróleo e da cotação do USD nos mercados internacionais.[164] Deste modo se justificava, em 86, o desalento com que a administração encarava o futuro, futuro que seria marcado com o fim da extracção em meados de 94:[165]

> A queda do preço do fueóleo implica uma quebra, na mesma proporção, nas receitas de vendas, em 95% da estrutura dos proveitos, ao passo que as despesas com pessoal, com um peso de 75% na estrutura de custos, incapacitam à exploração na sua dimensão actual de libertar meios financeiros necessários à política de modernização em curso.
>
> No presente exercício, a quebra drástica nas receitas (proporcional à queda do fúel) aponta para uma estimativa de resultados de exploração correntes negativos de 703 501 contos. (...) .
>
> A viabilidade dos projectos e acções em curso está condicionada pela conjuntura económica internacional, nomeadamente, os preços internacionais dos combustíveis e pela capacidade da empresa, na sua exploração corrente, de libertar meios financeiros que possibilitem a sua prossecução. (...).
>
> À data, e dada a rigidez da estrutura de custos, a ECD esgotou a sua capacidade de crédito e encontra-se numa situação de ruptura financeira, sem capacidade de solver os seus compromissos junto dos trabalhadores, fornecedores e Sector Público Estatal.[166]

E, nem mesmo o argumento de que a produção de carvão correspondia, tomando como exemplo os últimos anos, a cerca de 80 000 toneladas de fuelóleo que se traduzia

---

[163] *Ibidem.* p. 4.

[164] *Ibidem.* p.4.

[165] Cfr. *Jornal de Notícias*, 21 de Março de 1995, p. 33.

[166] *Memorando sobre a situação económica e social*, p. 4.

numa poupança de mais ou menos 2 milhões de contos por ano, conseguiu evitar o encerramento da mina.

Os recursos humanos tornavam-se, de facto, incomportáveis, pois independentemente do seu peso, "75% *na estrututa de custos*", havia ainda que suportar "*os doentes profissionais típicos da actividade mineira*" e que a Empresa, em 86, suportava ainda 300.[167] Não havia dúvidas, era uma questão de tempo. Aos outros factores, acrescia mais este:

> Cada posto de trabalho foi orçado, no presente exercício, em 1 000 contos/ano. Será, pois, de conclusão fácil o "peso económico" que a empresa suporta com 300 doentes profissionais, com as limitações, em termos de produtividade, a que, "infelizmente", estes efectivos estão sujeitos.[168]

Enfim, há muito uma "*morte*" que se anunciava:

> GOVERNO PAGARÁ ATÉ 1994 UM MILHÃO DE CONTOS POR ANO PARA AGUENTAR O "PEJÃO".[169]

Pois bem, na realidade, há muito que as minas tinham a morte anunciada. O problema, grave em todos os sentidos, foi o alheamento de quem mais deveria ter tido o bom senso de não permitir uma esperança que há muito se sabia perdida, prolongando por mais algum tempo o tabalho de quem nunca acreditou, ou quisera acreditar, vir a perder um dia a sua mina.

---

[167] *Ibidem.* p. 6.

[168] *Ibidem.* p. 6.

[169] *Jornal de Notícias,* 8 de Dezembro de 1990. p. 4.

O Estado, na qualidade patrão, não deverá ter feito o suficiente, não para prolongar a extracção do carvão, mas para reabilitar produtivamente todo um corpo de gente robusta e ainda nova que nunca quis acreditar no fim da mina. E hoje, longe da reforma, sem se ter preparado para uma outra actividade, sem saber fazer mais nada senão percorrer galerais a escouçar o carvão, na casa dos 40, 50 ou mais anos, roça-se pelos cantos das estradas, senta-se, não nos tascos de outrora mas nos cafés que à comunidade já chegaram, olha os montes, e vai agonizando, quem sabe, a pensar se à mina um dia poderá voltar, ou se afinal, alguém levará a cabo todo um projecto, turístico ou outro, que dê às gentes da terra e ao rio a movimentação de outrora.

O Estado foi prolongando, talvez por "*misericórdia e generosidade*", a manutenção dos postos de trabalho. Gastaram-se milhões e alimentaram-se expectativas! Mas a História não julga e, por isso mesmo, que se faça esta história para que todos nós possamos ser, colectiva e objectivamente, seus observadores.

Chegava o ano de 90. O governo, pelo Secretário de Estado da Energia, Nuno Ribeiro da Silva, tardava a tomar as medidas e adiava, o fim da mina e dos trabalhadores. Porquê? Para Quê? Não sabia o governo que o carvão não pagava as despesas? Não sabia o governo das intenções da E.D.P. em relação à Central da Tapada do Outeiro que estudava a reconversão absoluta dos carvões do Pejão por produtos muito mais económicos, como a possível substituição por gás natural? Entretanto, tendo em conta que a região não possuía alternativas imediatas para mais de um milhar de homens que ficavam sem actividade, o Estado foi, artificial e improdutivamente, prolongando a vida de toda aquela gente mineira, para não falar de toda uma complexa e oneradíssima administração. Quem fará esta história? Quem julgará, um dia, esta política? À História, compete apenas levantar as questões, descobri-las, mas julgar, cremos que não! Seria o atributo menos nobre da

história. Compreendemos, porém, que as medidas tomadas, fossem elas quais fossem, seriam sempre polémicas.

Nós numca falámos em encerramento da mina, aquando da resolução tomada em 4 de Outubro. O que se disse foi que se assumia o apoio e os défices de exploração da ECD até Junho de 94, os quais se prevê serem de 5 milhões de contos. O encerramento da mina não é imperativo mas só ocorrerá, se, nessa altura, não houver condições para que o carvão pague o que custa produzi-lo. (...) Eu tenho perfeitamente consciência de que Castelo de Paiva foi uma zona que se entregou historicamente à mina. Desde sempre porém, houve problemas (...). A situação mais dramática era chegarmos ao fim do ano e as pessoas não saberem se iam receber, se a mina ia ou não fechar, por isso a minha preocupação foi a de encontrar articulação entre os vários departamentos do Governo que permitisse garantir subsídios ao défice de exploração da mina e que desse tempo para encontrar outras alternativas pela positiva para as pessoas que forem eventualmente abandonando a actividade mineira.[170]

Há carvão? Não há carvão? Bom, carvão, no Pejão, de sondagens recentes nada conseguimos apurar. Mas, há sempre carvão. Há sempre algum! A existir, lá, ou além, na mesma Bacia Carbonífera do Norte de Portugal, por que não se explora?[171]

A resposta prévia é a de que o carvão português está como reserva. Contudo, há outras razões. Numa certa perspectiva, não é rentável extrair-se carvão porque o seu escoamento só se faria para a Central da Tapada do Outeiro e indústrias necessitadas da altos caudais calóricos directos. Como existem outros productos, embora importados, de maior prestação calórica (petróleo e gás), por eles se opta. Neste contexto há ainda a considerar o facto da Tapada do Outeiro estar em vias de se reconverter em central a gás. Encerra-se o ciclo da viabilidade do carvão português para a "energia portuguesa".[172]

---

[170] SILVA, Nuno Ribeiro da - Secretário de Estado da Energia, ao *Jornal de Notícias* de 8 de Dezembro de 1990., p. 4.

[171] Crê-se que as reservas devem rondar as "*750 mil toneladas no 8.º piso e 220 mil toneladas no 9.º piso, ficando inexplorados os 10.º e 11.º pisos, havendo ainda reservas abaixo deste último patamar*". *Jornal de Notícias* de 8 de Dezembro de 1990. p. 4.

[172] "Subsolo com muito carvão..."*Jornal de Notícias,* 27 de Março de 1995.

Não obstante a informação reproduzida, atrevemo-nos a uma correcção, já que a "*Central Termoeléctricada Tapada do Outeiro*" não vai, em boa verdade e para já, ser reconvertida por "*nada*".[173] De momento e, com certeza, sabemos que a velha central termoeléctrica continua activada para entrar em funcionamento até ao fim de 97 com os dois combustíveis de sempre, fuel ou fuel e carvão em simultâneo, dispondo neste último caso de cerca de 90 toneladas do último carvão proveniente do Pejão.[174]

De facto há uma nova central a ser construída na área da Tapada do Outeiro, mas não do Grupo E.D.P., uma vez que na nova empresa de "*ciclo combinado*" denominada "*Turbo--Gás*", aquela detém apenas 10% do capital respectivo, não tendo sido possível uma muito maior participação, se considerarmos a tendência comunitária para o equilíbrio do mercado na produção de energia eléctrica em função das políticas da livre-concorrência e porque a E.D.P. detém já, por si só, a maior parte da produção, mais de 70%.[175]

De momento vão coexistir as duas centrais, a "*velha*" e a de "*ciclo conbinado*" a gás natural, sendo esta o resultado da necessidade de se criar um grande consumidor que justificasse o investimento do gasoduto da Argélia a Portugal.

Actualmente, das sete centrais termoeléctricas do grupo E.D.P.,Tapada do Outeiro, Carregado, Alto da Mira (Amadora), Barreiro, Setúbal, Sines e Tunes, só Sines consome unicamente carvão, obviamente importado, de resto uma vantagem tendo em conta que este combustível é, presentemente, mais barato do que o fuel. Para além desta, o carvão pode ser utilizado, em simultâneo com o fúel na "*Tapada do Outeiro*". Neste

---

[173] Depoimento do eng.º Arlindo Rodrigues, director da Central da Tapada do Outeiro, obtido em Fevereiro de 1997.

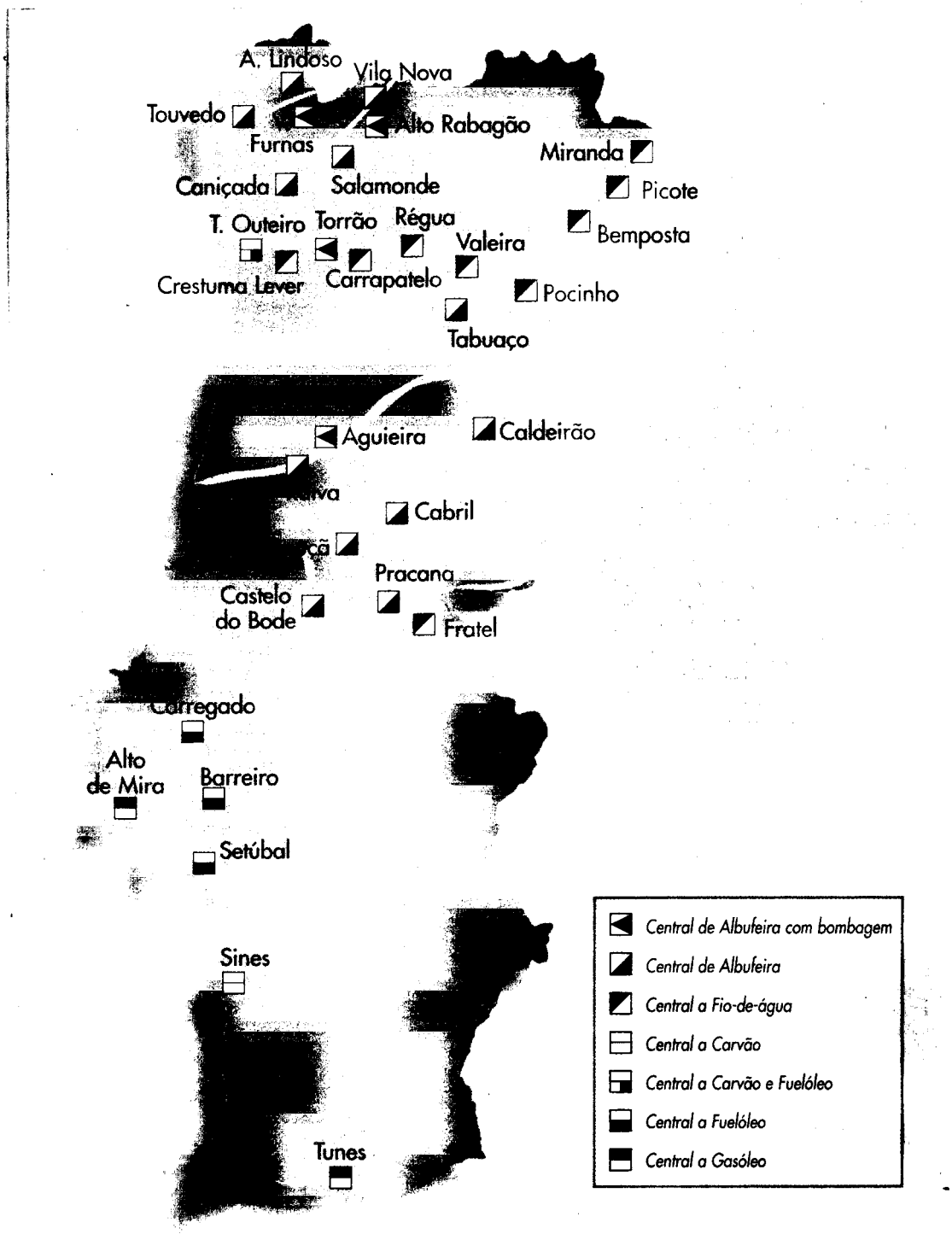
[174] *Idem*

[175] *Idem.*

contexto, convém referir ainda que duas delas, Tunes e Alto da Mira, porque consomem gasóleo, o que fica bastante dispendioso, só entram em funcionamento em momentos de grande necessidade, sobretudo nos períodos estivais e de muita seca.

Então, por que deixamos morrer a Central Térmica da Tapada do Outeiro e, com ela, não só o património que provavelmente já se revê no exemplo das Minas do Pejão, mas mais de 150 trabalhadores, entre operários e técnicos, que não querem ter a mesma sorte dos mineiros do Pejão?

A figura seguinte faz-nos uma amostragem da localização das várias centrais térmicas e hídricas da CPPE.



Sistema produtor de Energia da CPPE

Fonte: Companhia Portuguesa de Produção de Electricidade, S.A., 1997.

A laboração da central com carvão importado era possível desde que se procedesse a reajustamentos tecnológicos, embora o problema dos gastos com o transporte se tornasse de difícil resolução. O terminal do porto de Leixões fica longe e qualquer outra solução apresentar-se-á dispendiosa. De realçar que o carvão do Pejão, tal com o de S. Pedro da Cova, chegava à central pelo teleférico que a fotografia documenta.



Um sistema de teleférico transportava o carvão das minas de S. Pedro da Cova e do Pejão para a Central da Tapada do Outeiro

Entretanto, o que é feito das medidas que o governo apresentou e, mesmo tendo sido recusadas pelos trabalhadores em Março de 1995, que alternativas exequíveis foram apresentadas? Mas o governo prometeu!

Das medidas, inicialmente propostas pelos trabalhadores, salientamos: "*prioridade às obras da zona industrial das Lavagueiras e à construção do troço entre a ponte do Inha e a do Arda, da variante à estrada nacional 222, apoios financeiros aos trabalhadores que apresentassem projectos viáveis para pequenas empresas locais e redução da idade de reforma para 45 (trabalhadores do interior) e 50 anos (trabalhadores do exterior)*".[176] Nada, mas mesmo nada, foi "*negociado*" para atenuar os efeitos do fecho das minas.

Apenas que, e em desabafo de quem perdeu a sua mina:

> Das contrapartidas que prometeram, a mina já fechou há três anos, nada está feito. A acessibilidade a Vila da Feira e o parque industrial não estão feitos (...) Eles podiam aguentar a mina mais meia dúzia de anos até que criassem postos de trabalho e não tinham prejuízo, até porque na altura tive uma reunião com o governador civil de Aveiro, (...) com a presença dos Secretários de Estado da Indústria e da Segurança Social (...) e levantei uma questão que a própria administração não contestou. Na altura trabalhavam mil trabalhadores que descontavam por ano para a Segurança Social e IRS cerca de 500 000 contos. Ora bem, se o Estado português dizia que para aguentar a mina tinha necessidade de pôr cá meio milhão de contos por ano, o problema estava resolvido, punha e recebia, e aguentava a mina mais meia dúzia de anos. Ninguém contestou esta questão. Só depois é que nos apercebemos - o encerramento não era pelo aspecto económico, mas por outra questão ... pelo económico nós tínhamos a chave do problema. Diziam 500 mil contos, mas podia não ser. Os mineiros estavam preocupadíssimos, queriam aguentar os postos de trabalho, e a produção aumentou sempre nestes últimos quatro anos em que foi decretado o encerramento da empresa. Em 1990 tínhamos mil e cem trabalhadores e produzíamos cerca de mil e duzentas toneladas por dia, carvão comercial, pronto, já vendido à E.D.P., e em 93/94, com seiscentos trabalhadores

[176] *O Público*, 17 de Janeiro de 1995.

produzíamos o mesmo. Agora, quem pagou a factura disto tudo, foi aqui o concelho. Eram 300 mil contos movimentados aqui no concelho que deixaram de o ser(...).[177]

6 - A FIXAÇÃO DO PROLETARIADO MINEIRO - A GESTÃO PATERNALISTA DAS "MINAS DO PEJÃO"

> O nosso periódico, só não é de mineiros, pela natural dificuldade de eles nos prestarem o seu concurso escrito. Todavia conhecemos as suas ideias, temos em mente a sua maneira de ser e de pensar e escreveremos por eles. Esclarecê-los, instruí-los, uni-los é o nosso principal desejo. Torná-los numa família forte e honesta (...). Vê-los congregados numa só família - a FAMÍLIA PEJÃO.[178]

O trabalho da mina não constitui, por si só, motivo de fixação natural de todo um operariado que muitas vezes tem de ser recrutado bem mais longe da comunidade local. A solidão, as humidades, as temperaturas elevadíssimas, o perigo permanente, os efeitos da silicose e os inúmeros acidentes de trabalho que os atiravam para enfermidades crónicas, por vezes a própria morte, não eram, de facto, motivos encorajadores para uma mão de obra qualificada que a extracção do minério sempre exigia. Desde o princípio do século anterior que o seu recrutamento preocupara os governos e sobretudo todos os que ao desenvolvimento desta indústria dedicavam a sua investigação.

---

[177] Capataz Carlos Alberto A. Martins, ex-presidente do Sindicato dos Mineiros durante 12 anos, coordenador da Comissão de Trabalhadores durante cerca de 15 anos e, embora tendo saído da mina em 93 a pedido da empresa dada a necessidade de reduzir os trabalhadores, conforme a imposição de um decreto de 90, ainda não conseguiu reformar-se, pelo que esteve durante o ano de 96 sem qualquer subsídio. Depoimento citado.

[178] *O Pejão*, Número Único, 19 de Setembro de 1948. p. 1.

As minas "*nascem*" quase sempre em regiões inóspitas, e mesmo que nas proximidades das regiões agrícolas, só podem contar com o seu pessoal nas épocas mortas da faina dos campos, ou então, quando os salários se tornam demasiadamente compensadores. Se, num determinado momento, uma conjuntura económica depressiva atinge uma comunidade, particularmente rural, e a obriga à mina, tal não significa a sua fixação imediata, uma vez que esta só se conserva tradicionalmente nela, enquanto não é procurada pelos trabalhos do campo a que se sente muito mais ligada ou até que as indústrias dos centros urbanos, de salários mais altos e de ambiente mais encorajador, não as atrai. Porém, se a mina não encontra na população envolvente a mão-de-obra de que precisa, vê-se obrigada a recorrer a localidades distantes mas nem sempre com o sucesso desejado.

Na primeira fase da industrialização "*o ingresso no trabalho industrial significa, pelo menos, a 'subida' para a cidade e a participação numa economia mais estritamente monetária*".[179] Contudo, a indústria mineira é diferente. As minas, constituindo-se, evidentemente, no domínio da indústria em geral mas com particularismos muito próprios, entre os quais o carácter da sua exploração e a natureza da própria localização, pelo contrário, nascem distantes e fora dos centros urbanos, podendo, consequentemente, vir a criar importantes pólos demográficos. De comum, têm mão-de-obra da mesma proveniência, quase sempre do mundo agrícola, ou porque os salários se tornam, mesmo que provisoriamente, mais aliciantes, ou porque constituem um complemento às jornas rurais, sobretudo nas épocas em que o trabalho do campo dispensa mais trabalhadores.

---

[179] RIEDMANN, Georges; VILLAR, Pierre - Mobilidade social e atitudes operárias. *Tratado de Sociologia do Trabalho.* São Paulo: Editora Cultrix, S.d. Vol. II. p. 276.

Conhecemos essa mobilidade desde os séculos XVIII e XIX.[180] Era frequente, por exemplo, nas minas de mercúrio de Almadén, em Espanha, sentirem-se estes movimentos de trabalhadores[181] que, de regiões distantes, acorriam às minas em busca de salários mais altos, sendo poucos os que acabavam por fixar residência definitiva, pois, regra geral, voltavam à sua terra natal.

Em Portugal, encontramos, também, esta movimentação desde a segunda metade de século XIX, nas minas de cobre de S. Domingos e de Aljustrel, onde a proveniência geográfica dos mineiros era essencialmente toda ela de origem agrícola dos concelhos limítrofes e mesmo do Algarve. A inferioridade dos salários agrícolas fez com que, nesta região, as populações emigrantes viessem a constituir, em meados do século, uma autêntica comunidade mineira, fixa e permanente, cada vez mais desligada da terra onde nasceu. A tal ponto que o delegado do Instituto Nacional do Trabalho, em 1963, "*quando a ameaça do encerramento da mina de S. Domingos era já uma certeza,*" refere que "*é conveniente salientar (...) que o mineiro é mineiro e não pretende nem deseja ser outra coisa. O trabalho do campo não lhe interessa, não só porque é mais mal remunerado, mas também devido à sua instabilidade e à falta ou redução de benefícios sociais a que está habituado. Por outro lado - e não menos importante - um mineiro, filho e neto de mineiros, tem pouco gosto por outras profissões ainda que mais rendosas e tem mais dificuldade em adaptar-se a outras actividades, ainda que requeiram curta aprendizagem ou diminuto esforço de aprendizagem*".[182]

---

[180] La Oferta de Trabajo: Poblacion e Inmigraciones. *La Economia española al final del Antigo Régimen.* (*Op. cit.*). p. 390.

[181] En general, estos forasteros, jornaleros agrícolas en su mayoria. *Ibidem*, p. 402.

[182] GUIMARÃES, Paulo - Relatório dirigido ao Director do Fundo de Desenvolvimento de Mão-de-Obra, em 14 de Março de 1963 (Dir. Ger. Geol. e Minas - proc. 11 - pasta 3). *Op. cit.* p. 31.

Quem tem entre os quarenta e cinquenta anos e vinte ou vinte e cinco de trabalho no fundo de mina, dificilmente consegue colocação noutra actividade, nem tem adaptação sequer.[183]

Bom, não se pense que há contradição no que afirmamos. Isto é, o recrutamento é, naturalmente, difícil. Porém, depois, à medida que o tempo avança, o trabalhador vai-se especializando e profissionaliza-se. Habituou-se. Aprendeu a "*saber fazer*" e comunga emocionalmente dos perigos a que não vira o sentimento de luta porque fazem já parte da sua própria identidade e nos quais gastou anos da sua juventude a aprender, numa aprendizagem constante, num esforço permanente e de olhar atento à escuridão da mina, a dominar o perigo das explosões, dos desabamentos, do medo e do desânimo. Tudo isto é feito na juventude, quando ainda não há família, quando o perigo se torna num concorrente "*saudável*" a vencer. Mais fácil, porém, quando se pertence a uma família mineira.[184] Depois, vem um outro tempo, o da "*consciência adulta*", próprio de quem se sente senhor de um aprendizado de que se orgulha e em que a mina, no "*centro*" da comunidade, é, na realidade, o seu altar de todos os dias.

Dentro ou fora, o mineiro sente-se bem. Bem, porque tem afinidade com a mina que lhe cria condições que não conhece ou conheceu noutros lados e que o faz esquecer a penúria de um salário que o prende às compensações paternalistas de uma verdadeira coesão social.

O operariado mineiro não era um exclusivo da comunidade local. Esta, para além de contar com o seu pessoal, era obrigada a abrir-se "*aos de fora*", vulgarmente conhecidos

---

[183] Capataz Carlos A. Martins, relativamente às minas do Pejão . Depoimento citado.

[184] Mas minas do Pejão, como demonstraremos, a família mineira, "Família Pejão", reproduzia ela própria o seu operariado. O ex-capataz Carlos Alberto A. Martins é um exemplo. O pai trabalhou na mina 50 anos, ele, 31, e alguns dos seus 9 filhos foram mineiros. (Depoimento citado).

pelos "*maltezes*" que, vistos como "*marginais*", nem sempre se adaptavam facilmente à mina, pelo que constituíam uma preocupação das autoridades e das próprias empresas.[185]

Nem sempre, no nosso país, o recrutamento da mão-de-obra mineira foi fácil, o que se compreende se tivermos em conta os salários que sempre foram muito baixos e assim se mantinham no começo da década 50 e 60.

Em 1965, e relativamente às minas de carvão, era ponto assente de que "*o número de operários que têm abandonado o trabalho nos últimos meses, atraídos pela emigração e por outras actividades menos rigorosas e pagando melhor, é elevado e mostra uma tendência acentuada de aumento se não forem prontamente revistas as actuais tabelas de salários*".[186]

Na realidade, era ideia corrente de que para se aumentar a produtividade de carvão, para além de factores relacionados com o investimento e empréstimos a longo prazo, a formação profissional, a aquisição de equipamentos modernos e madeiras mais baratas, o aumento dos salários e o melhoramento das condições de alojamento e assistência social, tornavam-se uma questão de vida para que as minas pudessem vir a corresponder à exigência da possibilidade de se aumentar a produção de carvão. Vejamos o que nos diz o engenheiro Farinas de Almeida:

> Seria indispensável um aumento de salário imediato de 20% e, se quiséssemos tornar atraente a profissão de mineiro, esse aumento nunca deveria ser inferior a 40% concedido não como remuneração fixa, mas sim a título de prémios de produção. Mas não são minas como as nossas, com mercados reduzidos, preços de venda baixos e rentabilidade precária, que podem pensar em aumentos substanciais de salários. Não é de esquecer que a mão-de-obra, com todos os encargos sociais inerentes, intervém no preço de custo

---

[185] GUIMARÃES, Paulo - A formação do operariado Mineiro. *Op. cit.*, p. 30.

[186] Intervenção de deputado Gonçalves de Faria, na Assembleia Nacional, sessões de 13 e 14 de Janeiro de 1965. As Indústrias Extractivas na Assembleia Nacional,.... *Op. cit.*, p. 66.

das indústrias extractivas de modo muito mais pesado do que nas indústrias transformadoras (50 a 70% do preço de custo).[187]

Pela sua particularidade, a localização e a distância a que se encontravam, quer dos locais de origem dos mineiros quer dos centros urbanos, onde os salários e a própria natureza do trabalho eram mais aliciantes, constituíam as minas um campo ideal para o exercício das formas de paternalismo.

Podemos afirmar que as minas apresentavam dois tipos de operariado, um, vindo de longe e conhecido pelos "*maltezes*"[188], e o outro, recrutado em seu redor, constituía em grande escala o que se pode designar por semiproletariado industrial. Ora, era este o que talvez menos problemas de integração levantava aos empresários, não só porque cumprida a jornada retomava imediatamente o caminho de casa, onde a horta ou a pequena exploração agrícola o esperava e lhe complementava a magreza dos salário auferido, mas sobretudo porque afastado do convívio também se alheava "*das ideias socialmente perigosas*".[189]

Era, aliás, o que se passava em geral na indústria do Norte nos anos quarenta, "*muito marcada por relações de paternalismo patronal, maior submissão e muito menor pendor organizativo para a luta sindical ou política*".[190] O sul, e aqui entendemo-lo constituído pela cidade de Lisboa e cinturas industriais envolventes, apresentava-se, sociologicamente, diferente, e daí um maior pendor para a acção reivindicativa, tal era o resultado da

---

[187] ALMEIDA, A. Farinas de - *Op. cit.*, p. 13.

[188] GUIMARÃES, Paulo - A formação do operariado mineiro. *Op. cit.*, p. 32.

[189] ROSAS, Fernando - O Operariado industrial. *História de Portugal.* (Dir. de José Mattoso). Círculo de Leitores, 1ª edição. Lisboa: 1994, Vol. VII. p. 91.

[190] *Ibidem.* p. 91.

massificação operária, onde o "*processo de desenvolvimento do capitalismo industrial operou uma mais extensa e radical separação dos produtores assalariados dos seus instrumentos de produção, isto é, da terra, da pesca ou de outras actividades complementares*".[191]

As formas de paternalismo mineiro, aliás, o grau ou a intensidade com que se manifestavam, poderiam variar consoante as dificuldades de recrutamento de pessoal e de aumento salarial, a maior ou menor necessidade de dirimir a conflituosidade. Porém, fossem quais fossem as formas por que se manifestava, todas elas tinham como objectivo tornar mais próxima das administrações a massa trabalhadora e fixá-la à mina.[192]

Desde cedo que em Portugal são conhecidas certas "*benesses*", saídas, naturalmente, da própria força do trabalho mineiro. Já nos finais do século passado as constatamos naquelas que eram os maiores complexos mineiros de Portugal, como S. Domingos e Aljustrel, e que constituem formas particulares de paternalismo. Na sua última década, era visível na administração da mina de S. Domingos um plano de auxílio aos trabalhadores, constituído por subsídios de invalidez e apoio na doença, medidas de segurança e higiene individuais.[193] O mesmo se passava com a Empresa Carbonífera e Industrial do Pejão.[194]

Paulo Guimarães conta-nos que, em tempo de carestia de géneros alimentícios devido a maus anos agrícolas, a administração das minas chegava a distribuir "*donativos*", criando, deste modo, laços afectivos e paternalistas com os operários que nela reconhecia protecção e "*bondade*". Para além destas medidas, há ainda as formas "*lúdicas*" com que as

---

[191] *Ibibem.* p. 91.

[192] Paternalismo en la industria. *Enciclopedia Internacional de las Ciencias Sociales.* S.l.: Aguilar (edición española). vol. VII. 1975. p. 675-677.

[193] GUIMARÃES, Paulo - *Op. cit.*

[194] Cfr. "Da Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão ...." do presente capítulo.

administrações "*entretinham*" os seus trabalhadores, como a realização de festas, campeonatos, jogos, bailes e torneios, entre muitas outras. Muito antes destas se manifestarem no Pejão no decorrer da nossa década de quarenta, podemos vê-las já meio século antes nas minas alentejanas referidas.

Todo este paternalismo, esta ligação operário-patrão, foi-se mantendo mais ou menos cordialmente até ao momento em que as forças que emergiam dos ideais sindicalistas, socialistas e republicanos, no final da centúria e primeira década de vinte, o interromperam.[195] E a contemplação "*generosa*"que o jornal "O *Nove de Julho*" dispensava à Administração de "*S. Domingos*", "*Há Homens fadados pela Providência para espalharem entre os povos o conforto, a alegria, a caridade e para lhes comunicar essa actividade inteligente que os eleva, engrandece e enche de felicidade*"[196] seria ultrapassada pela acção reivindicativa do operariado que deixava de acreditar no "*patrocinato empresarial*".[197]

Toda a política paternalista levada a cabo pelo último concessionário do "*Pejão*", Jean Tyssen, deveu-se, não tanto ao medo de questões reivindicativas, até porque o Estado Novo, com o recurso aos sindicatos nacionais,[198] mutilou o movimento operário, mas à consciência de que era preciso fazer muito para atrair e fixar os trabalhadores a um modo de vida duro, difícil e sujeito a perigosos acidentes de trabalho, já que os salários não eram, efectivamente, atractivos.[199]

---

[195] CABRAL, M. V. - A classe operária e o seu movimento organizado. *Op. cit.*, p. 75-86.

[196] *Nove de Julho*, nº. 35 de 3 de Março de 1886. GUIMARÃES, Paulo - *Op. cit.*, p. 35 e 38.

[197] GUIMARÃES, Paulo - *Op. cit.* p. 36-46.

[198] A supressão dos sindicatos e a proibição do direito à greve pela legislação de Setembro de 1933, a que se seguiu a repressão de todas as manifestações operárias, a prisão e deportação de todos os dirigentes sindicais deixaria os operários à mercê dos patrões e "*desarticularia o movimento operário*". Cfr. MATTOSO, José - O Estado Novo nos anos 30. *Op. cit.*, p. 246.

[199] MATTOSO, José - Os Salários. *Op. cit.*, p. 94.

Assim se compreende todo o paternalismo de um concessionário que, para lá da sua formação cultural e do tempo que a ela dedicava, do seu espírito humanista e de uma autêntica filantropia empresarial, de resto ainda hoje materializada na região e mantida na saudade de toda uma população que aprendeu a viver, desde que na década de trinta para quarenta conheceu o empresário mineiro, dizíamos, apesar de todos esses sentimentos, eram também as questões do como se atrai o homem à mina que o levaram a conceber uma grande "*obra*".

São aspectos deste paternalismo nas minas do Pejão, "*Empresa Carbonífera do Douro - ECD*", que damos a conhecer, referindo desde já a sua principal fonte,"O *Pejão*",[200] que sendo da empresa concessionária, obviamente teria, como finalidade máxima, publicitar todas as acções de carácter social concebidas por alguém que, para lá das questões empresariais, considerou as minas a sua própria casa, Portugal uma sua pátria, a comunidade local a sua terra.

Foi este sentimento de afirmação, esta consciência de que tinha feito "*obra*" e que queria continuar a fazer, para lá do dinamismo económico que à mina imprimiu, que um dia, passados vinte anos de a ela ter chegado, o levou a dizer numa entrevista a "O *Pejão*":

> A minha alegria como poderei escolhê-la no meio de tanta! Sob o ponto de vista mineiro e industrial mostram-nos os gráficos, o constante progresso da nossa extracção, verdadeiro termómetro da saúde da E.C.D.
>
> Sob o ponto de vista social, saliento, em primeiro lugar, a inauguração do P.A.C., realização do meu melhor sonho. Depois, as novas habitações operárias, a prosperidade da Cooperativa, a actividade das nossas Cantinas, os progressos realizados pelo C.A.P.[201](tenho a música no coração), pelo P.A.C.[202](porque sou um desportista embora hoje um velho desportista), a abertura da escola do Choupelo (...).[203]

---

[200] O "Número Único" saiu em 19 de Setembro de 1948.

[201] Centro Artístico do Pejão.

6.1 - *"O PEJÃO"*

Jornal do pessoal para o pessoal, é nosso desejo que ele seja sempre o traço de união (...).Traço de união entre todos, repito, facilitando a cooperação que deve existir de colega para colega, de inferiores para superiores, por uma melhor compreensão das ordens dadas e desejo muito sincero de bem cumprir, qualquer que seja o trabalho a realizar. Respeitar para ser respeitado. Nada é mais dignificador do que o trabalho e só ele pode dar-nos a íntima satisfação do dever cumprido (...). Cabendo a cada um dirigir e a outros executar, conforme as faculdades de cada um, evidente, é que só haverá vantagem em todos trabalharmos com afinco pela prosperidade da Empresa, garantindo, por esta forma, cada um no seu posto, o futuro da "Família Pejão".[204]

A pedagogia paternalista está patente em todos os seus números. Em todos surge o"*Quadro de Honra*" com a figura do trabalhador, do trabalhador em geral porque não é só do mineiro, nem do serralheiro, maquinista, carpinteiro ou escriturário, mas de um qualquer que, acompanhado da respectiva fotografia, é louvado pela dedicação à empresa, pelo seu comportamento e disciplina, honestidade e simplicidade. Uma figura a imitar e que a todos ia sensibilizando no desejo de virem a ser reconhecidos do mesmo modo.

---

[202] Pejão Atlético Clube.

[203] Entrevista a *O Pejão*, nº 54, (Mar. 1953). p. 1-3.

[204] Editorial, Número 1, (Out. 1948).



"Foi admitido em 20 de Janeiro de 1941 para o serviço de Empresa como servente de pedreiro, quando contava apenas 15 anos. Esteve nove anos nas Obras, sendo depois transferido para a Mina do Fojo, onde trabalhou cerca de 3 anos. Actualmente faz parte do quadro do pessoal da Mina de Germunde, com a categoria de mineiro de 2.ª. Tem-se distinguido nas frentes, na exploração de carvão, onde tem revelado invulgares qualidades de trabalho, tornando-se estimado do seu encarregado(...) e dos seus superiores. Reside em Pedorido, no lugar do Toural, com a sua mulher e dois filhos, gozando da consideração de todos".

Fonte: O *Pejão*, n.º 74, (Nov. 1954).

A finalidade era despertar em todos os trabalhadores os ideais da coragem, da abnegação, da disciplina, do respeito e do trabalho. Pelo menos, se mais recompensas não houvesse, ficava o reconhecimento da empresa sobre todos os que mais se destacavam na batalha da produção. De resto, um valor tão característico do Estado Novo.

"O *Pejão*" tornava-se, desde a primeira hora, o porta-voz oficial de um paternalismo empresarial numa comunidade que pouco mais conhecia do que as relações camponesas, já que as indústrias não eram o apanágio das gentes da terra nem dos seus arredores.[205]

Ora, estamos na verdade, diante do tradicional sentimento paternalista, como sempre patrocinado pela carácter feudal, senhorial se quisermos ser mais correctos, das relações sociais entre patrão e trabalhador que, segundo a posição marxista, tendem a desaparecer com o fim dos últimos vestígios feudais[206].

"O *Pejão*" assumia-se como veículo encarregado dessa gestão, como catecismo que a todos pretendia fazer chegar a mensagem do patrão, essa espécie de pai e protector que, como superior, estava sempre pronto a prestar a ajuda necessária ao inferior.[207] Naturalmente que a interiorização desta relação, se resultava num conforto e bem-estar para os trabalhadores[208] que até aí não tinham conhecido uma assistência efectiva[209] nem

---

[205] Refira-se, a propósito, que em 86, a própria administração da E.C.D. reconhecia a extrema importância das "*minas*" na economia da região, ao considerar que "*a actividade principal é a agricultura de subsistência, com um tecido industrial paupérrimo*" e que toda a "*região vive das minas e apenas existe uma outra indústria - de aglomerados de madeira - com un peso muito inferior, em termos 'macroeconómicos', na região*". Memorando Sobre a Situação ..., *Op. cit.*

[206] "*la posición marxista, es el que ve en el paternalismo un residuo tradicional que desaparecerá quando sean eliminados los últimos vestigios de la sociedad 'feudal'* ". *Enciclopedia Internacional da las Ciencias Sociais*, dirigida por AGUILAR, David L. Sillis. 1975. Vol. 7, p. (*Op. cit*).

[207] "*O paternalismo patronal camufla muitas vezes injustiças sociais ao abrigo de benefícios imediatos. Aliena o operário, que permanece sempre um inferior sob a dependência mais ou menos benevolente do seu patrão, mesmo fora do seu trabalho profissional*". BIROU, Alain - *Dicionário das Ciências Sociais.* Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1977. p. 298.

[208] Devemos ter em atenção que esta maneira de estar com os trabalhadores aparecia quase como um complemento à ausência de qualquer entidade que olhasse pelos trabalhadores, uma vez que o Estado Novo, preconizando o desenvolvimento económico e o equilíbrio social, desde os anos 30 que marchava

sentido a voz que agora passava a interessar-se, particularmente e de forma personalizada por si próprios, lhes prometia protecção e uma vida social melhor que, aliás, vinham a experimentar desde o início da década de 40, também implicava a sua dependência afectiva e material que permitia ao patrão mantê-los submissos e presos à mina.

Assim se compreende que "*uma empresa, como tal, é paternalista quando a direcção se substitui ao poder político ou à legislação social para prover ao bem-estar dos seus trabalhadores fora do trabalho, na família, nas distracções, etc.*"[210]

As compensações produziam a vontade de estar nas minas e alimentavam, desta forma, a coesão social. O Pejão tornava-se a "*trave-mestra*" na divulgação de todo esse paternalismo, sendo, desde o início, claro no seu propósito:

> De facto, o jornal é actualmente da Empresa, mas por uma questão de tempo e não de terreno, que este é da lavra do seu pessoal para que o semeie e colha dentro do melhor proveito, para que nele defenda e zele os seus interesses, aprenda e se instrua no mais e melhor que possa. A empresa entrega o seu jornal aos seus colaboradores, empregados e operários (...).[211]

---

para a "*contenção/repressão do movimento operário*", possibilitando ao patronato "*reduzir os custos de trabalho baixando os salários (em termos reais ou nominais), retirando regalias, mantendo ou aumentando as jornadas de trabalho*", ROSAS, Fernando - O Estado Novo nos anos 30. *História de Portugal*, (dir. MATTOSO, José). Vol.VII, *Op. Cit.*, p. 245.

[209] Apesar da Lei nº 1884, de 16 de Março de 1935, instituir o "*Regime Geral da Previdência*", os resultados práticos não se traduziram na criação imediata de caixas de previdência porque, dependendo embora "*da vontade dos interessados*", isto é, da celebração de contratos colectivos de trabalho, tal se tornava muito difícil, dada a recusa da sua assinatura pelos patrões. Até quase ao fim da guerra não podemos falar em qualquer esquema de protecção ou segurança social, constituindo a pobreza, o desemprego, a doença e todo um conjunto de dificuldades próprias de quem não tem quaisquer garantias decorrentes de "*uma*" segurança social, sérios problemas dos trabalhadores em geral. Cfr. As condições gerais de trabalho. MATTOSO, José - *Op. Cit.*, Vol. VII, p. 96 - 98.

[210] BIROU, Alain - *Dicionário das Ciências Sociais*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1977, p. 298.

[211] *O Pejão*, Número Ùnico, (Set. 1948).

E mais:

> Os membros da "Família Pejão" devem amar o seu jornal - "O Pejão" - sustentá-lo, defendê-lo e colaborar nele na medida das suas faculdades intelectuais. Devem ler atentamente "O Pejão", conservá-lo, e fazer com que os outros o leiam, pugnando na sua propaganda, e aproveitarem sobretudo os artigos mais importantes(...). Como todos os jornais, tem um programa e segue uma doutrina. Esta é de colaborar na felicidade, e no bem-estar da "Família Pejão".
>
> A "Família Pejão" não dá esmolas! Um pai não dá esmolas aos seus filhos! (...) Na "Família Pejão" cada um deve poder receber a tempo aquilo de que tem necessidade, ajuda médica, preventiva e curativa, ajuda alimentar e de vestuário, ajuda moral e física, ajuda às mulheres e filhos, creação do lar, etc.[212]

Estava traçada uma gestão e definida a linha ideológica do jornal e da Empresa. Ressalta-nos assim, logo à primeira vista, o carácter paternalista do empresário, o que não será de estranhar se tivermos em conta que numa época em que se prolongava a proibição da liberdade sindical, a estagnação e repressão sobre o movimento operário e quaisquer formas de associação, a Empresa, num jeito paternalista, a todos apelava, como se de um pai se tratasse e aparecia como "*alguém*" que assegurava a protecção e sobretudo a própria subsistência, num tempo em que mais nada parecia existir, a não ser a bondade do patrão.

As formas clássicas de paternalismo, comuns na ausência das instituições sindicais ou na falta directa do próprio Estado como entidade protectora dos trabalhadores, fazem-nos aparecer o patrão como a única entidade capaz de negociar os contratos salariais, prestar os serviços sociais respectivos, apoiar os mais carenciados, assegurar-lhes a habitação, a assistência e a própria sobrevivência. Reminiscências "*senhoriais*"? Muito mais do que isso é reconhecer que nunca nas minas do Pejão, antes de 40, disfrutaram os

---

[212] "*Um discurso que vale Um tratado - O chefe, disse:*", *O Pejão*, nº 13, (Out. 1949), p. 4.

mineiros e a própria comunidade, de uma obra social que ainda hoje deverá ser digna de se recordar e de se ver.

Jean Tyssen, esse belga que em 33 resolveu "*tomar conta*" das minas e apaixonar-se por Portugal, não foi apenas o empresário mineiro que pelo paternalismo se impôs numa terra. Ele foi, antes de mais, o construtor de uma arquitectura social que se projectou muito mais para além das simples relações paternalistas. A paixão por Portugal, a sua cultura e o seu humanismo estiveram presentes na materialização de um todo um edifício que hoje, "*findas*" as minas e passados quase trinta anos após a sua morte,[213] se pode ainda apreciar. De Portugal, disse um dia:

> O que me incitou a vir para Portugal? O gosto das viagens, talvez a curiosidade, aquele instinto do construtor a quem interessam as tarefas difíceis, as coisas a criar de novo. E, acima de tudo a perspectiva de um país maravilhoso. (...) É que estes vinte anos passados foram dos mais felizes da minha vida. Permitiram-me edificar uma obra, que creio bem, foi útil ao país que me acolheu tão cordialmente. Nunca poderei exprimir de todo, o meu reconhecimento e o meu amor a Portugal, onde vivi anos inesquecíveis de luta, de esforços e de alegrias, e onde encontrei as minhas melhores razões de viver: Vós, vós todos, meus caros amigos.[214]

6.2 - UMA VERDADEIRA "OBRA SOCIAL"

Seria demasiado ambicioso da nossa parte retratarmos, em tão pouco espaço, uma obra, de facto grandiosa, que ao próprio Estado se substituiu na defesa da saúde, da

---

[213] Por sua vontade foi sepultado no cemitério de Oliveira do Arda, freguesia da Raiva.

[214] Entrevista a *O Pejão*, número 54, (Mar. 1953).

assistência materno-infantil, na ocupação dos tempos livres, na instituição e complemento de reformas...

Mas não se fica por aqui todo este edifício social. A garantia de abastecimento de géneros alimentícios a preços mais baixos do que os praticados no mercado, os empréstimos para a construção de casa própria, a divulgação de variadíssimas formas de cultura e manifestações recreativas, a criação de escolas para a erradicação do analfabetismo mineiro e de bolsas de estudo para os filhos de operários que mais se distinguissem na instrução primária, a instituição de escolas profissionais, "*Sapataria e Tamanqueiros - Alfaiataria - Corte e Costura*", os "*centros de atendimento de puericultura*", a distribuição de sopas subsidiadas pela Empresa numa preocupação de reforçar a alimentação dos trabalhadores[215] a quem não faltavam os agasalhos para os filhos, fornecidos em alturas do Natal, passando pelo melhoramento e construção de "*casas da malta*" e de bairros mineiros de que o de "*Santa Bárbara*" se torna um exemplo, constituem, enfim, apenas alguns exemplos de toda uma imensidão de monumentos históricos para uma história social das minas do Pejão.

Não será "*isto*" paternalismo? É, e mais do que um paternalismo, é o exercício prático, a demonstração inequívoca de alguém que soube criar uma verdadeira coesão social numa terra - o Pejão e as suas gentes. Que se faça, um dia, a sua História!

---

[215] "*Sempre a $50, o que quer dizer que a Empresa suporta anualmente o prejuízo de centenas de contos*"(Cfr. *O Pejão*, (Set. de 51).

Desta vastidão de "*coisas*", permitimo-nos abordar, muito sumariamente, algumas das manifestações paternalistas levadas a cabo nas "*Minas do Pejão - E.C.D.Ld.ª*" pelo concessionário Jean Tyssen.[216]

6.2.1 - FESTAS E ASSISTÊNCIA MORAL E RELIGIOSA

As festas constituíam uma das maiores manifestações paternalistas das Minas do Pejão. Destacamos a "*Festa da Família Pejão*", de que as "*Festas de Germunde*" e de "*Santa Bárbara*", no Fojo, se tornavam o seu expoente máximo. A própria designação é, por si só, elemento de unidade, a que se junta toda uma religiosidade envolvente, própria do sentimento Estado Novo que uniu a si a igreja católica "*que a troco do apoio ao regime, pode preservar e alargar os seus organismos de juventude ou de trabalhadores*".[217]

Através das festas tornavam-se os trabalhadores dedicados, subservientes ao patrão e agradáveis para com o regime. A autoridade era, por natureza, de carácter paternal e servidora do Estado Novo. Em casa o pai, na empresa o chefe, na igreja o sacerdote, no poder Salazar. Era a mentalidade que servia os patrões e, naturalmente, alicerçava o regime.[218] E assim haveria de ser até à agonia dele próprio, condimentada ao

---

[216] Não podemos deixar de referir que a directora de todo este grande projecto social foi, desde a primeira hora, Madame Tyssen, nora de Jean Tyssen.

[217] ROSAS, Fernando - Um Estado Tendencialmente Totalitário. *História de Portugal*. Vol. VII. p.283.

[218] Cfr. Propaganda Nacional e Política do Espírito. *Op. cit.*, p. 291-295.

longo do tempo pelo exacerbamento de novos ingredientes tipificados na *"célebre aliança dos '3F': Futebol, Fado, e Fátima"*.[219]

Todos os anos, regra geral nos meses de Setembro ou Outubro, a empresa promovia por intermédio do P.A.C. - *"Pejão Atlético Clube"* - a sua festa,[220] aliás, a festa da *"Família Pejão"*, normalmente com a duração de dois dias, que pelas modalidades que incluía, era bastante abrangente. Provas de ciclismo, torneios de ping-pong e bilhar, exposições, desde a numismática à filatelia, campeonatos de tiro aos pratos e ao alvo, lançamento do disco e do dardo, salto à vara, corrida, desafios de futebol onde pontuava a equipa do PAC, e sobretudo, sobretudo a apoteose com que *"se"* apresentavam as paradas das várias secções participantes, notabilizando-se a sua Banda Musical e o Orfeão, seguidas de todas as outras que, em desfile, iam passando por diante da tribuna de honra a cuja administração, presidida pela Família Tyssen, era prestada a respectiva homenagem.

As festas terminavam sempre com a distribuição de prémios e por um concerto da Banda Musical a que se seguia o fogo de artifício presenciado por toda a comunidade paticipante. Entravam na própria comunidade e atraíam visitantes de todas as localidades.

Todas as actividades desportivas eram o resultado da acção que o P.A.C. (Pejão Atlético Clube) desenvolvia ao longo do ano juntamente com o C.A.P - *"Centro Artístico do Pejão"*. O P.A.C. constituía-se numa verdadeira agremiação desportiva da *"Família Pejão"*, pelo que ao longo do ano desenvolvia a prática das várias modalidades desportivas a que não faltavam a natação, o ténis, o corta-mato, o atletismo, corridas de bicicleta, etc.,

---

[219] RAMOS, Luis A. de Oliveira - - *História da Cidade do Porto.* Porto: Porto Editora, 1994. p. 625, citado por PEREIRA, José Manuel - *Bombeiros Voluntários de Ermesinde: 1921 - 1996.* Ermesinde, B.V.E., 1996. p. 30.

[220] A primeira teve lugar em 1948.

ao mesmo tempo que promovia diversos compeonatos, com destaque, por excelência, para os de futebol, que tornariam a equipa do P.A.C. o orgulho e o "*espelho*" desportivo de toda esta família mineira.

Seleccionamos esta festa por ser aquela que mais empenhava a comunidade, embora se destacassem as festas da quadra de Natal que se destinavam aos mais novos e eram realizadas no C.A.S.[221]- (Centro da Acção Socia), que aproveitava a época natalícia, não só para distribuir presentes aos filhos dos trabalhadores, para muitos os primeiros e os únicos, mas também para apresentar as suas habilidades teatrais, muitas deles a pisar um palco pela primeira vez.

Mas se os mais novos não eram esquecidos, os mais velhos, operários reformados e viúvas, sentiam também que era tempo de Natal ao receberem as consoadas por intermédio da "*Cooperativa do Pessoal da E.C.D.L^{a}*".

Mas a festa, a "*Festa Desportiva do P.A.C.*", essa sim , era o momento alto da unidade da "*Família Pejão*" e sobretudo da sua aliança à administração:

> Que importa o tempo, o vinho que se bebe, o uniforme que se enverga! Que importa quem ganha e quem perde, quem cai ou quem se levanta! Que importa o que teve pouca sorte e o que foi mais afortunado, que importa a lama ou a poeira, a idade ou a categoria, a ária que se toca ou a canção que se canta, se o que conta é o sorriso nos lábios, o olhar franco e alegre, a mão que se estende, o abraço vigoroso e sincero, o ar de festa e de alegria que reflectem quando se reunem os seres que estão verdadeiramente ligados e unidos pelos laços da amizade!
>
> Meus bons amigos: Guardemos zelosamente este ambiente, cultivemos este bem precioso que é a amizade, estejamos unidos na alegria e na dor, tenhamos orgulho da nossa família e mostremos todos e cada um por si, que somos dignos de lhe pertencer.
>
> Que os êxitos artísticos e desportivos dos membros da nossa família, nos encham de alegria, mas sejamos sobretudo orgulhosos dos resultados adquiridos por alguns dos nossos campeões do TRABALHO e

[221] Inaugurado em Outubro de 1952.

do DEVER, mineiros, operários exemplares a quem, cada ano, por ocasião da nossa Festa, tenho a alegria de transmitir, em nome de todos, o penhor da nossa admiração e do nosso profundo reconhecimento.[222]

As festas da "*Familia Pejão*", revestidas pelo manto popular, circunstanciavam-se de profunda religiosidade. Não nos admiremos! Para além da tradicional religiosidade do povo, havia a fé devota em Santa Bárbara, padroeira dos mineiros, que os levou na festa de 58 a partilhar de uma missa no interior da mina de Germunde realizada pelo capelão privativo da mina, a 200 metros de profundidade e numa capela construída para o efeito, no seu interior, fenómeno inédito em Portugal porque foi a primeira vez que um acontecimento deste género teve lugar no nosso país.[223]

Na mesma festa havia também lugar para a devoção a Nossa Senhora da Boa Viagem, padroeira dos barqueiros, companheiros dos mineiros, não na escuridão da mina, mas no transporte do carvão, rio abaixo, até à Afurada ou a Campanhã.

Nossa Senhora da Boa Viagem, padroeira dos barqueiros, e Santa Bárbara, Padroeira dos Mineiros, têm entre uns e outros um culto verdadeiramente especial e não admira, portanto, que mineiros e barqueiros, irmanados na mesma fé e desejosos de atingir o mesmo fim, congreguem esforços, façam sacrifícios e suportem canseiras para que as suas santas padroeiras, na festa anual que lhes promovem, sejam homenageadas com veneração profunda, já que, em horas de perigo e de angústia, é para elas que se volvem os seus e os olhares de suas mulheres e filhos, é para elas que se erguem as suas mãos de dedos enclavinhados pelo desespero e pela dor, ao mesmo tempo que para elas se elevam as suas preces de esperança e de amor![224]

Além da festa de Germunde, uma outra se realizava para os mineiros do Fojo, do mesmo modo agradecendo a Santa Bárbara a protecção dispensada. À entrada da

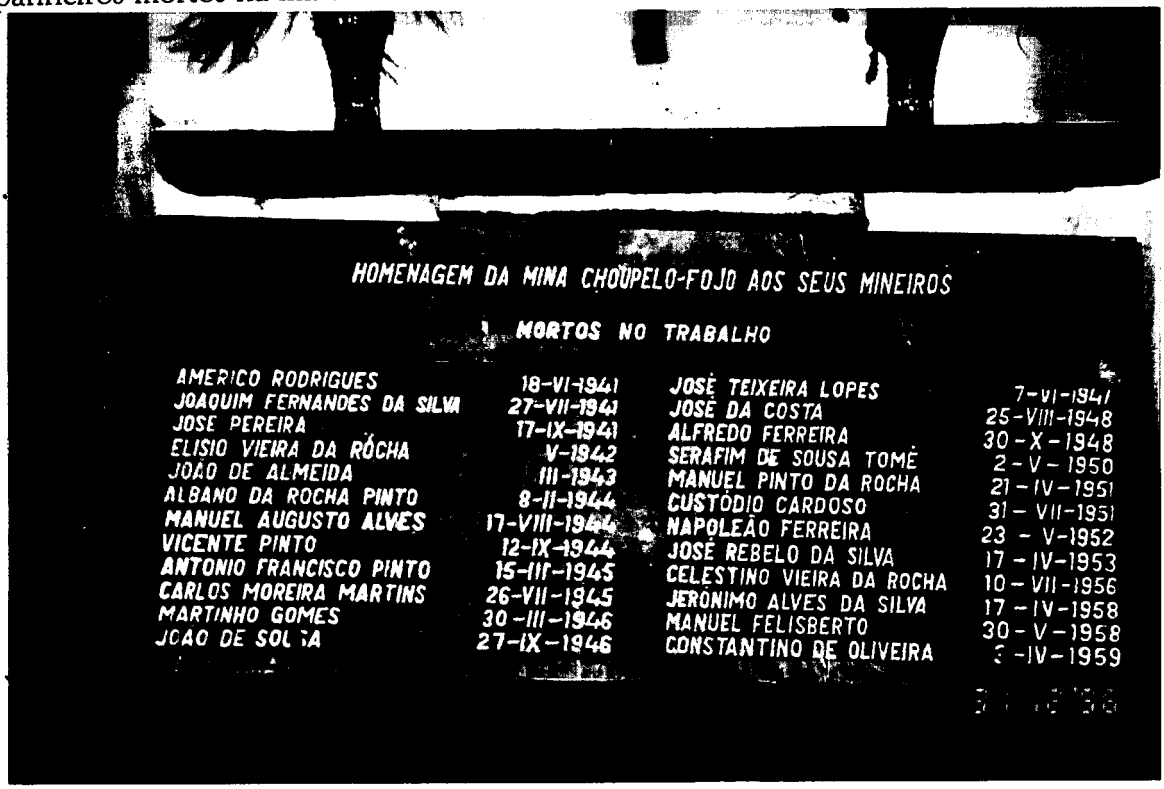
---

[222] *O Pejão*, n.º 24, (Set. 1950), p. 1

[223] *O Pejão*, (Jul. 1958).

[224] *O Pejão*, (Jul. 1958), p. 4.

"*Capela- Santuário*" de Sant' Ana, no "*Fojo-Choupelo*" é visível ainda uma "*homenagem*" aos companheiros mortos na mina.



Choupelo/Fojo - Capela-Santuário de Sant' Ana
(Homenagem aos mortos no trabalho)

Todas estas festividades eram o culminar de todo um frenesim desenvolvido ao longo do ano pelos mineiros que, com o apoio da Empresa, as programavam para os meses de Verão.

Destacava-se ainda a "*Festa de Nossa Senhora das Amoras*" promovida pelos Serviços Sociais, dado que Santa Filomena era a padroeira das crianças do C.A.S.

O sentimento religioso não se quedava pela organização e concretização das festas que os mineiros quase transformavam em romarias. Eles próprios se constituíam em Conferências Paroquiais, como as de S. Pedro do Paraíso, de S. João Baptista da Raiva e

Pedorido, que todos os anos distribuiam dezenas de contos e muitos outros benefícios pelos mais necessitados.[225]

A Empresa comungava e partilhava activamente no desenvolvimento de todo este apostolado, a tal ponto que conseguiu, inclusive, um capelão privativo para o seu pessoal.

A Igreja, nomeadamente a diocese do Porto, não podia "*negar*" a solicitação de um capelão privativo, mesmo que tal atitude pudesse ser entendida como um privilégio, até porque todas as freguesias do couto mineiro estavam servidas dos seus respectivos párocos. A Empresa queria personalizar esssa acção religiosa junto do pessoal, demonstrar que ela própria, a Igreja e os trabalhadores, deveriam constituir uma "*trindade*" necessária à maior unidade da "*Família Pejão*".

Depois, havia que se atender a toda uma comunidade de mineiros "*de fora*" e residentes em "*casas de malta*", pouco ligados aos párocos das freguesias do couto mineiro e a quem era necessário prestar o apoio necessário.

A atenção da diocese para este fenómeno e os actos de religiosidade do concessionário junto da comunidade, como "*as centenas de contos com que contribuiu para a construção da Igreja Paroquial de Pedorido,*[226] *a reedificação da Capela de Sant'Ana, do Pejão, a contribuição generosa para a construção da Residência Paroquial de S. Pedro do Paraízo, os subsídios aos párocos para as festas religiosas de mineiros*" fizeram com que "O *Bispo dos*

---

[225] Cfr. *O Pejão*, (Abr. 1958).

[226] "*O preço total da sua construção ascende a 800.000$00, cuja importância foi coberta pelos paroquianos e outros amigos de Pedorido, pela comparticipação do Estado e pela Empresa Carbonífera do Douro com cerca de 300.000$00*". *O Pejão*, nº 10, (Jul. 49), p.1,.

Operários e da Questão Social[227]" nomeasse a pedido da E.C.D., em fins de 1953, um capelão privativo para as minas.[228]

Sabia o Empresário quanto era importante estar ao lado da Igreja. Sabia quanto era importante comungar da mesma igreja e partilhar do mesmo "*sacrifício*" divino. O povo, no contexto político, social e económico da época, tinha sempre os olhos postos em quem mandava e seguia-lhe o exemplo.

O empresário sabia ainda que num país tradicionalmente católico, o padre era, em momentos de angústia pelo acidente na mina, ou de desânimo pela vida que não corria, a única força moral a quem os pobres recorriam sempre. "O *temor a Deus*" é sempre uma virtude na batalha da produção e um factor necessário à estabilidade de uma empresa.

A vinda de um capelão privativo para a mina tornou a família mineira mais unida. A igreja é isso mesmo - a união dos fiéis. E, a Empresa, também queria ver essa união materializada na sua Família. No seu seio, a existência de um pastor que mais que os párocos das freguesias do couto mineiro estaria muito mais atento ao seu "*rebanho*" e particularmente às "*ovelhas tresmalhadas*", de que os malteses constituíam essa possibilidade, tornava-se, também, um forte elemento de união e de estabilidade em toda esta comunidade mineira .

O capelão, ligado à Empresa mas evidentemente não subordinado a ela porque "*dependente do seu bispo por cujas normas sempre procura orientar-se e a quem só prestará contas, tem, desde a sua nomeação, dedicado a melhor atenção aos vários aspectos em que pode ser útil a sua acção espiritual, e mesmo social, e é sobretudo no contacto pessoal, directo, que essa acção se vai desenvolvendo*". Constituía assim todo um pilar neste processo de integração

---

[227] Referência a D. Agostinho de Jesus e Sousa que acabaria por inaugurar a Igreja em Agosto de 1949.

[228] *Ibidem.*

paternalista, em que "*variadíssimos casos têm sido resolvidos, inúmeras situações têm sido esclarecidas, muitas orientações têm sido dadas em ordem sempre ao bem individual e colectivo e a uma moralização e disciplina absolutamente necessárias num meio artificial em evolução como o nosso*".[229]

Tradicionalmente católicos, nada lhes faltava para que a fé e o fervor cristão esmorecessem. Desde as missas que aos domingos eram celebradas nas capelas dos bairros mineiros, por vezes mesmo em dias da semana, às palestras de assuntos religiosos junto deles próprios, à organização da catequese, especificamente exercida nos bairros da Empresa, como em Folgoso, onde a administração disponibilizou uma casa do Bairro de Santa Bárbara, ou em Oliveira do Arda, no salão do Centro de Acção Social, até às aulas de moral e religião que a Empresa impôs nos cursos femininos de educação familiar, tudo fazia parte desta gestão "*Tyssen*" para que, de facto, a "Família" se mantivesse permanentemente unida.

[229] O Pejão, nº , (Abr. 1958), p. 9.



Igreja de Pedorido (inaugurada em Agosto de 1949)

6.2.2 - A COOPERATIVA DO PESSOAL DA EMPRESA CARBONÍFERA DO DOURO

Fundada em Janeiro de 42, constitui um marco importante na história deste paternalismo. Estamos a meio da segunda guerra e o racionamento de produto a par da sua carestia constituíam um problema grave para os trabalhadores, impossibilitando-os de se alimentarem minimamente.[230]

Foi a 26 de Janeiro desse longínquo ano de 1942 que alguns homens de boa vontade compareceram perante um notário e lavraram o primeiro documento oficial da nossa cooperativa.(...)A sua

[230] ROSAS, Fernando - A Política Económica de Guerra. *História de Portugal* (Dir. de José Mattoso), Vol. VII. p. 337-349.

criação correspondeu a uma necessidade da população operária das minas do Pejão que começou a ser vítima da ganância dos então donos do comércio da região e que viam, no constante aumento da população mineira, um mancial de lucros ilegítimos.[231]

É neste contexto que se cria este organismo que, sendo do pessoal, teve desde a primeira hora o apoio de Jean Tyssen, a quem se ficou a dever a cedência do edifício que passou a albergar a sua sede. Para além de poderem pagar a crédito, dispunham os associados de preços mais baixos do que os praticados no comércio regular, pois sendo "*sempre muito acessíveis, são outro factor que muito influi no grande movimento que se verifica nas escolas profissionais da nossa cooperativa, devendo ainda indicar-se as facilidades de pagamento que se concedem e a boa execução das encomendas*".[232] Porém, as actividades da Cooperativa não se limitavam a ser uma loja do "*povo mineiro*", já que estendia a sua acção para campos bem mais vastos, como a aprendizagem de determinadas profissões, tornando-se num attelier permanente:

> (...) estas oficinas foram montadas com um fim e, até hoje, têm desempenhado o seu papel. Nelas trabalham os filhos dos sócios da Cooperativa, que assim aprendem um ofício e ficam, por isso habilitados a ganhar a sua vida, ou conseguindo emprego noutras oficinas. (...) Em qualquer das escolas da nossa Cooperativa se aprende a trabalhar. Entra-se para elas depois do 14 anos e, completada a aprendizagem, ou se continua, ganhando já um salário razoável, ou se consegue colocação noutro local.[233]

Cá estamos, mais uma vez, em presença de uma manifestação paternalista, embora indirectamente. Como? Muito simplesmente. Os empregos não abundavam e as escolas profissionais eram inexistentes. Ora, a oportunidade para os jovens seria a aprendizagem

---

[231] *O Pejão*, nº 170, (Mar. 1963), p. 13.

[232] *O Pejão*, nº 91, (Abr. 1956), p. 4-5

[233] *Ibidem.*

numa das suas escolas que, para além de a elas se poderem vincular, auferiam de imediato uma remuneração, tendo em conta que "*os salários de aprendizes e oficiais vão de dez a vinte e cinco escudos, o que tendo em vista as condições de trabalho da nossa região, constitui, também, um facto a assinalar, tanto mais que, no caso dos aprendizes, e além da sua aprendizagem, o que eles ganham ajuda, e muito, às despezas dos seus agregados familiares*".[234] Mas, para se entrar nas escolas tinha que se ser filho de um sócio e, para se ser sócio, tinha de se ser mineiro, ou melhor, trabalhador da Empresa. Assim, estamos em presença de um sistema que, embora ao serviço dos trabalhadores, servia a empresa que conseguia sensibilizar e prender à mina todos os chefes de família que, ao serem ou virem a ser "*pessoal*" da empresa, teriam a possibilidade de dar uma profissão aos seus filhos e mesmo um emprego.

A política paternalista é uma verdadeira obra filantrópica que se traduz na concessão de um conjunto de benefícios que vão estreitando cada vez mais a ligação operário-patrão. O objectivo é sempre o mesmo, isto é, a fixação do proletariado às empresa, neste caso, a uma região mineira, as "*Minas do Pejão*". Portanto, a questão não se põe em saber como é que os operários se ligam à mina, mas descobrir as formas por que se afeiçoam a elas e entendermos que "*não foram os mineiros que se ligaram à mina, foi a mina que os ligou a ela*".[235]

A Empresa manifestou todo o interesse na criação da Cooperativa, pois para lá das questões ligadas ao racionamento, havia a saúde dos mineiros que era preciso preservar, condição essencial ao incremento da extracção do carvão:

---

[234] *O Pejão*, nº 91, (Abr. 1956), p.4-5.

[235] BERTAUX, Daniel - A fixação do proletariado industrial - O sistema paternalista das companhias mineiras. *Destinos pessoais e estruturas de classe.* S.l.: MORAES edit., 1ª edição, 1978, p. 197.

Já nesta altura (Março de 1942) os preços dos géneros eram muito superiores aos da tabela. Com as dificuldades de aquisição, os mineiros começavam a ser mal alimentados, do que provinha mau rendimento de trabalho e consequentemente, uma diminuição de produção de carvão, útil como nunca à nossa indústria, já cerceada pelas dificuldades da importação do carvão estrangeiro.[236]

Parece-nos ter sido este o factor mais determinante. A Cooperativa condicionava a admissão dos sócios à compra de uma acção no valor de 100$00, o que pode parecer, francamente, um valor elevado, embora pudesse ser paga em quatro prestações iguais e mensais.[237] Porém, não obstante esse preço, decorridos nove meses, dos 1600 operários da Empresa, 75% deles já se tinham tornado sócios, o que ajuda a compreender o lucro líquido de cem mil escudos, num total de mais de 30.000 aviamentos, no fim do primeiro balanço.[238]

A adesão compreende-se se tivermos em conta que, na realidade, o espírito que presidia à fundação da Cooperativa era determinado pela necessidade de solucionar os problemas que afligiam a população mineira, como as dificuldades de abastecimento e a especulação dos preços. Apesar do valor da acção ser, aparentemnete um obstáculo, não o era porque "*os sócios com uma acção de 100$00, pagável em quatro prestações iguais, mensais, estavam habilitados a comprar o carboneto por 3$50 quando lá fora lhes custava 8$00 e 9$00 o quilo. Logo, os mineiros que até ali gastavam uma média de 50$00 de luz por mês, lucravam na diferença de preço deste artigo, o suficiente para subscrever a respectiva acção*".[239]

---

[236] *O Pejão*, n.º 2, (Nov. 1948), p. 3

[237] Não dispomos do salário do mineiro, nesta data, mas em 39, ganhavam os mineiros 10$02 e os safreiros 8$26. *Boletim de Minas* de 1939.

[238] *O Pejão*, n.º 2, (Nov. 1948), p. 3

[239] *Ibidem.*

A "*Cooperativa do Pessoal*", assim chamada, não constituía uma unidade verdadeiramente autónoma da administração. Primeiro, porque desde logo se instalava em instalações cedidas gratuitamente, pela Empresa, uma vez que o capital conseguido era insignificante; segundo, como o capital era escasso, a Empresa procedia a adiantamentos e cobria créditos, pelo que era sucessivamente reconhecida pelo seu pessoal que "*nas suas assembleias trienais, jamais deixou de regatear agradecimentos e encómios aos administradores da E.C.D., alíás, sócios como qualquer mineiro*".[240]

O lucro, objectivo imediato de qualquer empresa, existia mas enquadrado na doutrina do cooperativismo, bastando, para o efeito, pensar que foram muitos aqueles que se tornaram associados sem o pagamento de, pelo menos, uma acção de 100$00, possível pelo lucro das vendas que não eram consideradas de primeira necessidade. Por este meio, em 1948, foram ainda fornecidos dois bens essenciais, o milho e o carboneto, a preços inferiores aos de custo, para não focar os dividendos atribuídos às acções.[241]

O quadro nº35 dá-nos a situação da Cooperativa vinte anos após a sua fundação.

Quadro nº35 - A Cooperativa, 20 anos depois da fundação

Anos	**1942**	**1962**
Sócios	1.114	3.600
Pessoas abastecidas	7.220	14.000
Vendas (em kgs)		
Milho	257.213	886.558
Arroz	46.525	148.583
Batata	41.715	578. 884
Açucar	40.650	141.063
Bacalhau	34.980	67.826
Feijão	18.864	47.262
Sabão	13.650	48.331
Azeite	20.389	59.543

Fonte: O *Pejão*, (Fev. 1963).

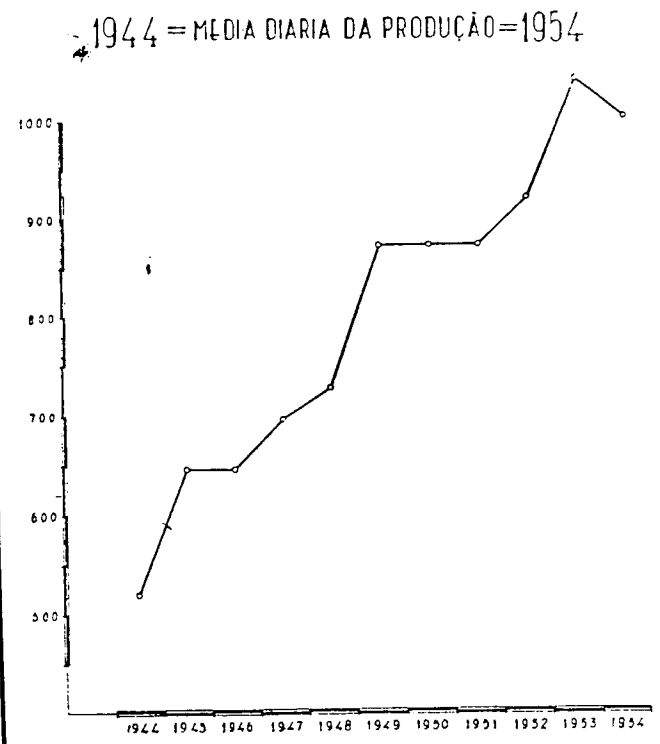
[240] *Ibidem.*

[241] *Ibidem.*

A evolução significativa dos valores em análise compreendem-se muito bem se analisarmos os gráficos nº26 e 27, que denunciam, claramente, a relação directa entre o aumento da produção de carvão e o crescimento das vendas da Cooperativa. Ou seja, a um crescendo na produção de carvão de 500, em 1944, para 1000 toneladas diárias, em 1954, correspondeu o aumento de vendas de 1900 para mais de 12 mil contos.

Gráfico nº26

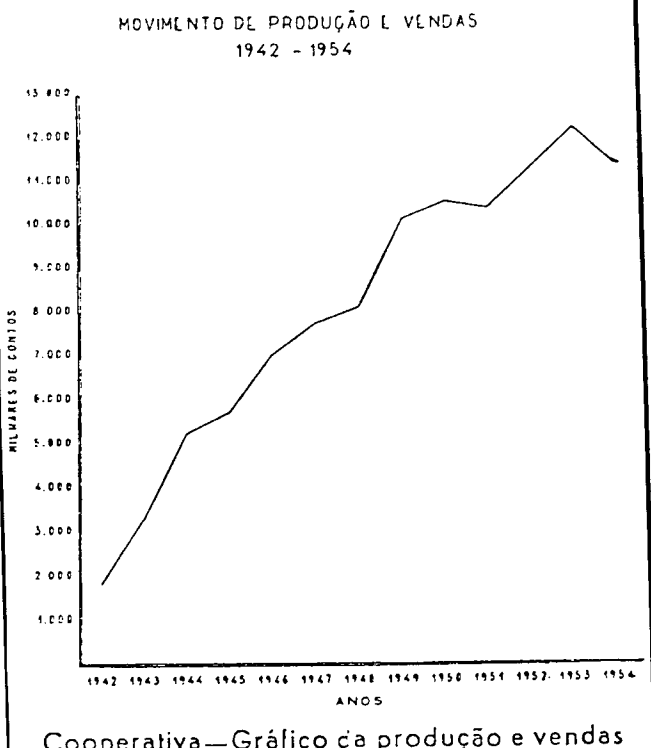
Média diária da produção de carvão - 1944-55



E. C. D. Lda. — Gráfico da produção

Gráfico nº27

Produção e vendas na Cooperativa do Pessoal - 1944-54



Cooperativa—Gráfico da produção e vendas

Fonte: O *Pejão*, n.º 76, (Jan. 1955)

A partir de Julho de 55, a Cooperativa, na sequência da alteração dos estatutos, passou a distribuir "*bónus de consumo*" a todos os sócios que nela efectuassem as suas compras no valor de 30% sobre todas as aquisições efectuadas. Com essa alteração dos estatutos, os lucros eram assim distribuídos:

Distribuição dos lucros da Cooperativa - 1955 (Após a alteração dos Estatutos)

%	Finalidade
5%	Fundo de Reserva, até ao limite legal
5%	Depreciação de móveis e utensílios
5%	Amortização de despesas de instalação
10%	Fundo de Reserva especial
5%	Dividendo de Acções
40%	Fins comerciais, industriais e sociais
30%	Bónus de consumo aos associados

Fonte: *O Pejão*, n.º 76, (Jan. 1955).

Os lucros, na forma de "*bónus de consumo*", eram constituídos por um "*cheque*" com o valor de 30% sobre o consumo que faziam, mas não eram pagos em dinheiro, tal como o entendia o presidente da cooperativa: "*torna-se evidente que tal bónus seja distribuído em géneros de consumo corrente ou outros artigos que a Cooperativa exponha à venda, mas nunca em numerário*".[242]

[242] *O Pejão*, nº.88, (Jan. 1955), p. 16.

Com o encerramento das Minas, não era só o fim da Cooperativa, que fechara antes mas após o "*25 de Abril*", mas sobretudo a degradação de todo um património.



Pedaços da "*Família Pejão*" - (O que resta da "*Cooperativa do Pessoal*")

6.2.3 - ESCOLAS DE CORTE E COSTURA

Prender o operariado à mina e cativar mão-de-obra implica toda uma organização que extravasa o viver na própria mina. Fora desta, é preciso que se veja o benefício de se ser mineiro ou de se pertencer a uma comunidade que, como esta, se reclamava da "*Família Pejão*". Nesse sentido, a empresa continuava a impôr-se com a entrada na década de 50.

Reconhecidas as escolas profissionais e tida a sua importância para a família dos mineiros, a Empresa dá início a uma nova formação profissional, diferenciada da anterior

pela composição dos seus alunos e por se encontrar sob a alçada directa dos Serviços de Acção Social da Empresa.

A partir de 51, a comunidade mineira dispunha de mais uma escola, a "*Escola de Corte e Costura*":

> Abriu em 13 de Agosto do corrente a nova Escola de Corte e Costura do Choupelo, destinada às filhas dos nossos operários que tenham mais de 14 e menos de 18 anos de idade e saibam ler e escrever. A Escola está montada com todos os maquinismos e apetrechos modernos, está anexa à nossa Escola Primária,[243] tendo já atingido o limite das inscrições.
>
> Dentro em breve será inaugurada uma outra Escola na Estação, destinada às filhas dos operários que moram perto desta zona.[244]

Inaugurada em Agosto de 1951, a "*Escola de Corte, Costura e Tecelagem*" viria a ter instalações adequadas numa das casas do Bairro de Santa Bárbara, cuja Professora, D. Maria Rebelo da Costa, diria, em reportagem a "O Pejão" de Setembro de 1953:

> A Escola trabalha únicamente para ensinar as filhas dos nossos operários, donas de casa de amanhã, a bastarem-se a si mesmas em tudo que respeite às roupas de que necessitem. Os trabalhos confeccionados na aprendizagem são expostos e vendidos sem qualquer lucro.[245]

A Escola, onde se "*ministram ensinamentos de corte, de costura, de bordados e tecelagem, sendo obrigatório, para as alunas nela inscritas, que possuam o exame do 1º grau do ensino primário e tenham as idades comprendidas entre os 14 e os 18 anos*", ia mais longe na sua finalidade e, além dos lavores femininos, das noções de higiene e de educação, não deixava

---

[243] Construída pela E.C.D. Ldª., e para o seu pessoal, foi inaugurada em 1950.

[244] *O Pejão*, nº. 35, (Ago. 1951), 1.

[245] *O Pejão*, nº. 60, (Set. 1953), p. 3.

de dar uma oportunidade àquelas que não possuíam a habilitação literária exigida, pelo que funcionava "*à noite, um curso primário, frequentado por aquelas alunas que, não possuindo o respectivo exame, foram admitidas com a condição de o frequentarem durante o ano lectivo-corrente*".[246]

Não só na "*Família Pejão*" mas em toda a comunidade em geral, a Escola era, de facto, um ponto de referência e de atracção para as jovens, futuras mulheres e mães, que encaravam o seu futuro mais promissor, dado que ficavam "*ao fim de dois anos habilitadas a confeccionar o vestuário para os seus familiares, melhor podendo, portanto desempenhar o seu lugar de futuras donas de casa e, além disso, vão ganhando alguns proventos, trabalhando para fora, como vem acontecendo já com bastantes raparigas que passaram por esta escola*".[247]



Restos da Escola de Corte e Costura do Bairro de Santa Bárbara (Fojo)

[246] *O Pejão*, nº. 91, (Abr. 1956), p. 5.

[247] *Ibidem.*

E, já que estamos a falar de escolas, não poderemos deixar de referir outras, não de carácter profissional mas do ensino das "*primeiras letras*", que a Empresa, através da sua "*Acção Social*", levou a cabo a partir dos anos 50 para a erradicação do analfabetismo do seu pessoal, tendo sido inaugurada em Abril de 1950 - A Escola Primária do Choupelo.

6.2.4 -ALFABETIZAÇÃO E BOLSAS DE ESTUDO

Escola Primária para Mineiros - "*A Escola Primária do Choupelo*"

Criada em Abril de 50, materializa a primeira preocupação da E. C. D. Ld[a] na luta contra o analfabetismo: "*Destina-se aos operários da E. C. D. que queiram aprender a ler e a escrever e a fazer os primeiros exames, sendo certo que do seu aproveitamento muito terão a lucrar nos acessos a determinadas categorias, tais como - as de encarregado, chefe de secção, capataz, etc.*(...)".[248] Do acto da sua inauguração, destacamos as palavras do administrador Jacques Tyssen:

> A administração da Empresa , certa de que esta nova regalia vai ser compreendida e apreciada no seu justo quilate, faz votos para que o aproveitamento das aulas seja tão eficiente quanto possível, e conta ver na sua frequência os homens de fundo, pois muito terão a lucrar na sua promoção aqueles que pelo seu esforço e assiduidade mostrem interessar-se em concorrer para que a Família Pejão eleve cada vez mais o nível moral e cultural dos seus mineiros. (...) Atendendo, porém, que esta escola se destina a analfabectos já de certa idade, que por incúria ou desleixo deles ou dos pais, ou mesmo por outros motivos contrários aos

[248] *O Pejão*, nº 47, (Ago. 1950), p. 1.

seua desejos nunca receberam a instrução das primeiras letras, essas razões completam-se para que este grande dia seja passado na mais íntima intimidade.[249]

Dos primeiros mineiros que realizaram exame da 4ª classe na sede escolar, em Castelo de Paiva, falava assim O *Pejão*, em Agosto de 52:

De fatos domingeiros envergados ao dia da semana, que o dia era de cerimónia(...)lá se apresentaram eles na prova(...). Com efeito, ver-se um grupo de homens a prestar provas de exame, apresentados por uma Empresa que lhes paga livros, cadernos, despesas de matrícula, que os dispensa do trabalho nesse dia(...)é caso esporádico daqueles que causam espanto em Portugal.[250]

Na sequência desta campanha contra o analfabetismo, foram sendo criados postos de ensino nas várias localidades onde viviam os mineiros, cuja leccionação, por vezes a cargo de professores recrutados dentro dos quadros da própria empresa, constituía o ambiente adequado para verdadeiros "*cursos de educação de adultos*", para que todos pudessem fazer o exame do "2º *grau*", isto é, a quarta classe.

As preocupações da empresa com a educação não se ficaram pelo ensino elementar e foram muito mais além, ao possibilitar aos filhos dos seus trabalhadores o acesso ao ensino secundário e até superior, instituindo, para o efeito, bolsas de estudo, cuja responsabilidade ficava a cargo dos Serviços de Acção Social.

Passaram-se os anos e as intenções que presidiram à abertura das primeiras escolas eram ainda válidas, nos seus objectivos, para a ascenção dos trabalhadores às categorias superiores:

---

[249] *Ibidem.*

[250] *O Pejão*, nº 47, (Ago. 1952), p. 1.

Cheguei a capataz pelo curso que frequentei.[251] Saí da instrução primária com dez anos e fui trabalhar para o areio. Aos doze anos fui frequentar esse **curso** que terminei aos 15. Logo aos 15 fui trabalhar para as crivas[252], aos 18 anos vou para a mina, a seguir vou para a tropa e quando venho trabalho mais um ano. Logo de seguida, o engenheiro Marrana promoveu-me a vigilante, mais ou menos em73. Em 74 passei a encarregado e em 80 passei a capataz.[253]

Regulamento para atribuição de bolsas de estudo aos filhos dos empregados e operários da E.C.D.

Artigo 1º - A Empresa Carbonífera do Douro Ld[a][254] concede por intermédio dos Serviços de Acção Social Bolsas de Estudo aos filhos dos seus empregados e operários efectivos (...).

Artigo 2º - As bolsas de Estudo têm por finalidade preparar técnicos e profissionais especializados para a indústria do carvão e seus Ofícios Correlativos, abrangendo sempre, também, sempre que possível, os cursos de preparação comercial e de Conservatório de Música (...).

Artigo 5º - São requisitos(...):

1º - Ser filho de empregado ou operárioda E.C.D. com mais de três anos de bom e efectivo serviço;

2º - Não possuir a sua família recursos que lhe permitam iniciar, frequentar ou acabar o curso que pretende obter;

3º - Ter boa conduta moral, cívica e académica;

Artigo 6º - Só poderão concorrer ás bolsas de estudo os alunos que tebham obtido no ano anterior a média de 14 valores ou o equivalente, na passagem de exame.(...).[255]

---

[251] "*Curso de Monitores de Pessoal em Minas*" promovido pela Empresa e ministrado por professores contratados

[252] Escolha do carvão.

[253] Capataz Carlos Alberto. Depoimento citado.

[254] A "E. C. D. , Ld[a]", constituída sob a forma de sociedade por quotas, foi transformada em sociedade anónima em 4 de Maio de 1963, passando a designar-se "E. C. D. - S. A. R. L."Cfr. *O Pejão*, (Mai.-Jun. 63).

[255] Regulamento para a concessão de Bolsas de Estudo. *O Pejão*, nº 43, (Abr. 1952).

Ora aí está, num país sem escolas secundárias oficiais generalizadas por todo o território, com um nível salarial bastante baixo, e onde, quando muito, apenas os seminários religiosos possibilitavam a ascensão académica dos mais desfavorecidos, a esperança de se ter um filho com estudos secundários ou até mesmo de índole superior passava, necessáriamente, pela "*Família Pejão*". Naturalmente que dado o carácter da Empresa, minas de carvão, privilegiava-se o estudo na formação desta área: "*As bolsas de Estudo têm por finalidade preparar técnicos e profissionais especializados para a indústria do carvão e seus Ofícios Correlativos*".[256]

Ao bom sabor paternalista, apregoando as vantagens de se ser mineiro ou pertencer a essa famíla, se fixava não só todo um "*proletariado industrial*" como se assegurava a reprodução dos quadros técnicos, a quem Tyssen garantia a respectiva colocação: "*é-lhes garantida a sua colocação dentro do quadro do Pessoal técnico*".[257]

Enfim, a vida deixava de ter sentido fora da comunidade mineira, sempre protegida pela mão amiga do seu "*patrono*", a E.C.D. Ld[a].

> A família de mineiros é assim o lugar da transmissão de divesos conhecimentos, de uma cultura que impregna as crianças desde tenra idade; as duas faces da produção antroponómica, face material e face cultural, misturam-se aqui intimamente. Uma das economias realizadas pelo patronato, através da política de fixação das descendências de mineiros, é assim constituída por esta transmissão, dos pais aos filhos e das mães às filhas, de conhecimentos necessários à produção mineira.[258]

E assim se resumia a política cultural da Empresa:

---

[256] Art. 2.

[257] TYSSEN, Jacques - Entrevista a "*O Pejão*", nº 80, (MaioO 1955), p. 8.

[258] DANIEL, Bertaux - *Op. cit.*, p. 200-201.

A Administração da Empresa dedica particular interesse ao futuro dos filhos dos operários. Gostaria que o seu nível de vida subisse e, de um modo particular, o nível de cultura. Para isso tem estado a pôr em prática um programa em que estão incluídas as Escolas de Adultos, biblioteca, cinema, teatro, concertos e também bolsas de estudo.[259]

6.2.5 - A POLITICA HABITACIONAL NA CONSTRUÇÃO DA GRANDE *FAMILIA PEJÃO*

O paternalismo não é somente uma ideologia, é também, e em primeiro lugar, um modo de organização.[260]

Compreenderemos esta necessidade de organizar os operários em redor de um espaço, se tivermos já entendido que, por um lado, há toda uma comunidade estranha, que veio de fora, diferente entre si, sem família próxima, a quem é preciso proporcionar conforto e ambiente estabilizador, já que não pode regressar "*a casa*" a não ser no fim da semana de trabalho, evitando, por este meio, que descambe para a taberna, onde "*os espíritos se aquecem mutuamente*";[261] por outro, a própria comunidade vizinha da mina tem de se sentir cada vez mais envolvida pelo espírito empresarial, de modo a reproduzir-se e a fixar-se física e afectivamente.

Todos têm de ser controlados pela empresa e esta tem de saber, em cada momento, o que fazem e onde estão. Ao mesmo tempo, ocupá-los e impedi-los de pensar uma ideologia que não seja contrária à da empresa, coarctando-lhes a sua própria liberdade

---

[259] TYSSEN, Jacques - Entrevista a "*O Pejão*", nº 80, (Mai. 1955), p. 8.

[260] DANIEL, Bertaux - *Op. Cit.*, p. 192.

[261] *Ibidem.*

de movimentos. A uns e outros, nas horas que sobram, há que possibilitar-lhes a ligação às actividades desportivas e culturais que culminam, anualmente, na "*Grande Festa da Família Pejão*".

Ou seja, a "*obra social do patronato surge, então, como obra política: o seu alvo é a questão do poder*".[262] E, nesta concepção, o paternalismo é uma forma de poder autoritário embora revestido de toda uma filantropia[263] muito própria que se traduz, por exemplo, na construção de bairros habitacionais e de diferentes organismos de apoio social, pelo que constitui uma forma particular e "*empática*" de domínio capitalista, prolongando suave e continuadamente a autoridade do patrão sobre os trabalhadores, sem que estes se consciencializem dos seus direitos e sejam assim impedidos de cair em "*tentações*" sindicalistas ou grevistas.[264]

Vejamos porquê. Por si própria, a habitação prende não só o mineiro mas todo o agregado familiar à mina. Como sair da mina, quando não se ganha o suficiente para pagar uma nova renda, uma vez que tal atitude implica, naturalmente, o fim da residência nos bairros mineiros? Ora, como se compreende, o alojamento constituía o principal meio de "*chantagem*" uma vez que a demissão da mina implicava perder uma habitação difícil de substituir.

---

[262] *Ibidem*, p. 194.

[263] "*A fixação do proletariado industrial pelo sistema paternalista apresenta-se, pois, como uma obra filantrópica, pela qual são outorgadas graciosamente aos operários 'vantagens em espécie'. Mas, com o recurso histórico, a análise do sistema paternalista permite encontrar os termos de troca: por um lado, as vantagens em espécie (alojamento, carvão, quintal) são parcialmente recuperadas nos salários; por outro lado, e isto é essencial, levam a despojar as famílias operárias do que lhes restava de domínio da sua existência*". *Ibidem*, p. 194.

[264] Cfr. Paternalismo en la industria. *Enciclopedia Internacional de las Ciencias Sociales. Op. cit.* p. 676.

As minas do Pejão apresentam o modelo típico desta forma de fixar a população mineira, tal como nos refere "O *Pejão*" de Abril de 1958, a propósito do Bairro de Santa Bárbara:

> Os moradores pagam uma renda diminuta que vai reverter a favor de do "Fundo Colectivo do Bairro". A verba desse fundo destina-se à criação de actividades educativas que vão contribuir para a elevação do nível geral.
>
> Assim, ainda há pouco se adquiriu um aparelho de televisão para o Centro de Recreio que funciona numa das casas do Bairro.[265]

Anteriormente ao "*Bairro de Santa Bárbara*", a Empresa tinha já construído em meados da década de 40 o chamado "*Bairro Velho*",[266] ao lado do qual viria a ser construído o "*novo*", inaugurado em 52.

As fotografias que publicamos mostram-nos as primeiras casas do "*Bairro Velho*" de Folgoso, algumas delas acusando a degradação total, embora estejam, tal como as "*Bairro de Santa Bárbara*", o "*Bairro Novo*", a ser vendidas aos seu moradores que, muito a custo, alguns tentam restaurar e até manter-lhes a traça original, mas sem o apoio que, para famílias humildes, lhes deveria ser concedido em memória da história que, contra a nossa vontade, vai esmorecendo.

Mas se a degradação é, já por si, o resultado de quem se vai esquecendo de que "*ali*" foi "*terra*" de mineiros durante mais de 100 anos e, como tal, se impôs como a única referência no concelho de Castelo de Paiva, de que "*lá*" nasceu o "Pejão", o desleixo e o

---

[265] *O Pejão*, (Abr. 1958), p. 18.

[266] Depoimento obtido em 7.2.97 de Joaquim Faria, 78 anos de idade e 38 de "*mina*", e de sua mulher, Inês Correia da Siva, de 68 anos, que aos 17 anos trabalhou "*com um com carro de bois no transporte de material para a construção das primeiras casas*".

incumprimento das regras paisagísticas a que Câmara Municipal e respectiva Junta de Freguesia deveriam prestar a máxima atenção, são imperdoáveis.



Bairro Velho - Folgoso

As fotografias falam, naturalmente e sem especulação, por toda uma situação de que as autarquias locais são as grandes responsáveis. Algumas das casas acusam, tal como muitas outras, não só a degradação como a alteração atentatória da dignidade de todo um património histórico, próprio de quem vem perdendo a sua identidade na História.



Bairro Velho - Folgoso - (Ao lado do abandono, a sensibilidade dos novos proprietários na defesa da história e do património arquictetónico)

Enquadrados numa geografia habitacional bem mais confortável do que a que conheceriam se não pertencessem à família mineira, aprendiam a viver segundo as regras do "*pai*" adoptivo, a E.C.D.Ld[a], que, deste modo, conseguia não só manter e reproduzir o seu operariado, como impedir a formação de uma força política que era "*atomizada*" por toda esta gestão a quem nada faltava continuar a comandar.

Não são apenas os homens adultos que as companhias mineiras fixam com a sua política antroponómica, são também os filhos deles, as filhas tanto como os rapazes: é todo um povo. O sentido do sistema paternalista é aqui particularmente claro: consiste, na realidade, em organizar a "reprodução", ou

antes, muito simplesmente, a produção da força de trabalho maciça de que o patronato precisa. Não se trata somente de produzir os trabalhadores, mas os produtores dos trabalhadores: as mulheres. Não se trata somente de produzir força de trabalho material mas também certos hábitos, certa "cultura" religiosa e despolitizada: aliar força de trabalho e fraqueza política.[267]

A política paternalista habitacional do "*Pejão*" não se ficava por aqui.[268]

Os operários, para se sentirem no seu habitat natural e comungar de todo um espaço agrícola a que, por excelência, estavam habituados,[269] resolvido que ía sendo o alojamento, precisavam de uma ocupação extra que lhes possibilitasse, no amanho da terra, o cultivo das hortaliças e de outros produtos básicos da subsistência diária.

Pois bem, a Empresa de nada se esquecia para que a política de fixação deste proletariado pudesse perigar: "*As suas casas, todas com um quintal anexo, apresentam um aspecto muito agradável*".[270] Nem o quintal, imagine-se! Todavia, não julguemos que se trate de um ingénuo comportamento de filantropia patronal. O quintal constituía uma manipulação política extensiva a todo o bairro, onde todo um organismo social dependente da Empresa mantinha contactos frequentes com os moradores, inteirando-se

---

[267] DANIEL, Bertaux, *Op.cit.* p. 202.

[268] Em 1958, a E.C.D.Lda detinha três bairros: o de Folgoso, com 14 casas; o de Germunde, com 8 casas e o de Santa Bárbara com 32 casas, todos eles "lotados" e sujeitos a muitos pedidos de ocupação. *O Pejão*, (Abr. de 1958).

[269] As origens dos mineiros eram, por natureza, particularmente rurais, como o era, alás, a natureza de todo o Portugal que vivia fastado do Litoral. O País mantinha, por excelência, a ruralidade dos anos 30 no "*Portugal profundo das aldeias isoladas, sem estradas, sem água, sem luz, sem esgotos, (...). Terras de agricultura pobre e pouco produtiva, onde, sobre a massa dos pequenos camponeses e dos camponeses pobres ou sem nada de seu, tutelando a sua existência de indizível pobreza, se perpetua o poder do grande proprietário cacique e do pároco, de quem eles dependem para ganhar uma parcela de terra arrendada ou de parceria, a jorna ou até a salvação das almas num mundo menos mau do que este*". Cfr. A Grei Agrária. *História de Portugal, Op. cit*, Vol. VII. p.33.

[270] *O Pejão*, (Abr. 1958), p. 18 (Referência ao Bairro de Santa Bárbara).

das suas preocupações, dos seus problemas, apesar da sua administração ser, aparentemente, autónoma, uma vez que confiada a uma "*Regedoria*" composta por três membros, eleitos anualmente pelos próprios moradores do Bairro.[271]

Problemas como a ocupação do tempos livres, a preparação profissional dos filhos dos trabalhadores e a sua colocação, o que fazer depois da reforma e o regresso às suas terras de origem, eram questões que a Empresa considerava constantemente.[272]

O quintal, para além de estabelecer a ligação afectiva do mineiro ao mundo rural, constituía, em simultâneo, um controlo físico e político. Físico, porque teria de trabalhar uma horta que lhe daria, inclusive, a possibilidade de cultivar produtos que contribuíam para o equilíbrio do orçamente doméstico, impedindo-o de tempos livres, porventura gastos a tomar contacto com realidades contrárias aos interesses da Empresa; político, porque o tempo necessário ao trabalho do quintal impedi-lo-ía de frequentar a taberna,[273] local privilegiado para conversas ou acções subsersivas. Ou seja:

> ...em troca da casinha e do quintal, a família operária alienou completamente a sua liberdade de movimentos fora da fábrica. Julguemos por nós: o patrão sabe agora onde se encontram em cada instante todos os membros da família quando não estão na fábrica; o homem está no seu quintal, a mulher cozinha e cose, os filhos estão na escola. (...) Não se trata somente de uma fixação geográfica no sentido lato: trata-se, de facto, de um domínio sobre a vida quotidiana, de uma influência sobre o emprego do tempo.[274]

Eram apenas estas as preocupações de filantropia paternalista? Com certeza que não.

---

[271] *Ibidem*, p. 18

[272] *Ibidem.*

[273] Daniel BERTAUX, *Op. cit.*, p. 192.

[274] *Idem. Ibidem.*

Concordemos que, no fundo, o objectivo final era, de facto, criar a família "*operária-camponesa*", mas de carácter burguês,[275] o que justificava todo este "*comprar comportamentos*". De tal modo, que a Empresa criou, no início da década de 50, o "*concurso das hortas e jardins*",[276] para todo o seu pessoal, excluindo a administração.[277]

Os bairros mineiros tinham de constituir uma verdadeira família, uma verdadeira comunidade. Vestígios desse sentimento, espécie de comunitarismo dirigido pela Empresa, era ainda o forno comunitário que em cada um dos bairros marcava presença.



Forno comunitário do Bairro de Santa Bárbara - Foto 1997

Através do forno colectivo, onde todas as famílias mineiras coziam o pão de milho adquirido na Cooperativa, se tornava a comunidade muito mais próxima e unida.

---

[275] Cfr. BERTAUX, Daniel, *Op. cit.*, p. 194.

[276] *O Pejão,* n.º 44, (Maio 1952), p. 1-7.

[277] *O Pejão*, n.º 42, (Mar. 1952), p. 9.

O Bairro de Germunde, situado na área reservada aos escritórios, mantém, talvez por isso, o aspecto que a fotografia revela.



Bairro de Germunde

A política habitacional não se limitava à mera construção de bairros mineiros. Não. Em boa verdade, ia mais além. Exemplo disso, é a ajuda que a Empresa dava à construção de casas próprias e o os empréstimos concedidos para a reparação de outras,

tendo para esse efeito, criado, em 1949, um "*fundo especial de empréstimos e comparticipações*".[278] Outra forma do filantropismo paternalista. Por um lado, os operários, digamos, anulavam-se perante o sentimento de posse, de propriedade de uma casa própria; por outro, hipotecavam-se à Empresa, na qual teriam de trabalhar para ir amortizando a dívida contraída. Chantagem paternalista?! Obviamente que sim. De resto, só tinha direito a essa possibilidade quem tivesse, pelo menos, cinco anos de serviço e uma "*boa ficha de trabalho*" podendo os empréstimos totalizar 8000$00, pagos em prestações por desconto nos salários dos trabalhadores.[279]

> Então Domingos, que tal a sua casa? (...) a Assistência Social emprestou-me 8.000$00 que tenho andado a pagar em prestações de 200$00 por mês.[280]

A Empresa incluía, aquando da elaboração do seu orçamento, uma verba destinada ao "*Fundo*" de construção e reparação de casas que privilegiava os "*operários do interior da mina com boa ficha de serviço*". Poder-se-ía perguntar se os operários de fora das freguesias do couto mineiro também poderiam beneficiar desses empréstimos, pelo que afirmamos desde já que, a partir de 1955, tal deixou de ser possível "*porque embora tenha*

---

[278] *O Pejão*, (Abr. 1958), p. 18.

[279] *Ibidem.*

[280] Entrevista de Domingos Soares da Silva a *O Pejão*, n.º 45, (Jun. 1952), p. 3. As amortizações oscilavam entre um mínimo de 150$00 e um máximo de 300$00, consoante a categoria e as circunstâncias em que vivia o operário.

aumentado cada ano a verba, o número de pedidos aumentou numa progressão maior, que foi preciso restringir".[281]

A Empresa prestava a máxima atenção a este seu programa que pela "*Acção Social*" e pelo respectivo "*Fundo*" a tinha levado a dispender de 1951 a 55, 648.748$50 em abonos e 103.208$00 em comparticipações.[282] Valor significativo se tivermos em conta que uma casa com seis divisões, custou, a preços de 52, cerca de 11.000$00.[283] Mas a Empresa, ao emprestar dinheiro para que se tornassem proprietários da sua própria habitação, não corria o risco de perder os operários? Não! O empresário sabia, nem fosse ele de uma terra de mineiros, que todos os operários gostariam de ser, um dia, proprietários, o que os tornava "*sensatos*" e capazes de se passarem facilmente para o lado bom,[284] para o seu lado ideológico. Assim se compreende o recurso apologético a Salazar:

"Uma família que se abriga sob o seu próprio tecto, é mais económica, mais estável, defende-se melhor".[285]

Nas minas, como referimos, havia o operariado que não constituía família no couto mineiro, o que era uma fonte de preocupação. Para além das formas de integração promovidas pela Empresa para toda a comunidade residente, a que não faltava o apoio religioso e moral, a Empresa construía para esse pessoal, "*os Malteses*", "*as casas de malta*",

---

[281] *O Pejão*, nº 87, (Dez. 1955), p. 16. No ano referido, apenas eram contempladas "*as freguesias da Lomba, Pedorido, Raiva, S. Pedro do Paraíso e o lugar de Rio-Mau, para abonos*", o mesmo acontecendo com as comparticipações. *Ibidem.*

[282] *Ibidem*, p. 4.

[283] *O Pejão*, nº44, (Maio 1952), p. 3

[284] BERTAUX, Daniel - *Op.cit.*, p. 192.

[285] António de Oliveira Salazar. Cfr. cit. em *O Pejão*, nº44, (Maio 1952), p. 3.

de modo a a atenuar o "*desgaste*" provocado pela ausência da família, do seu "modus vivendi", em geral.

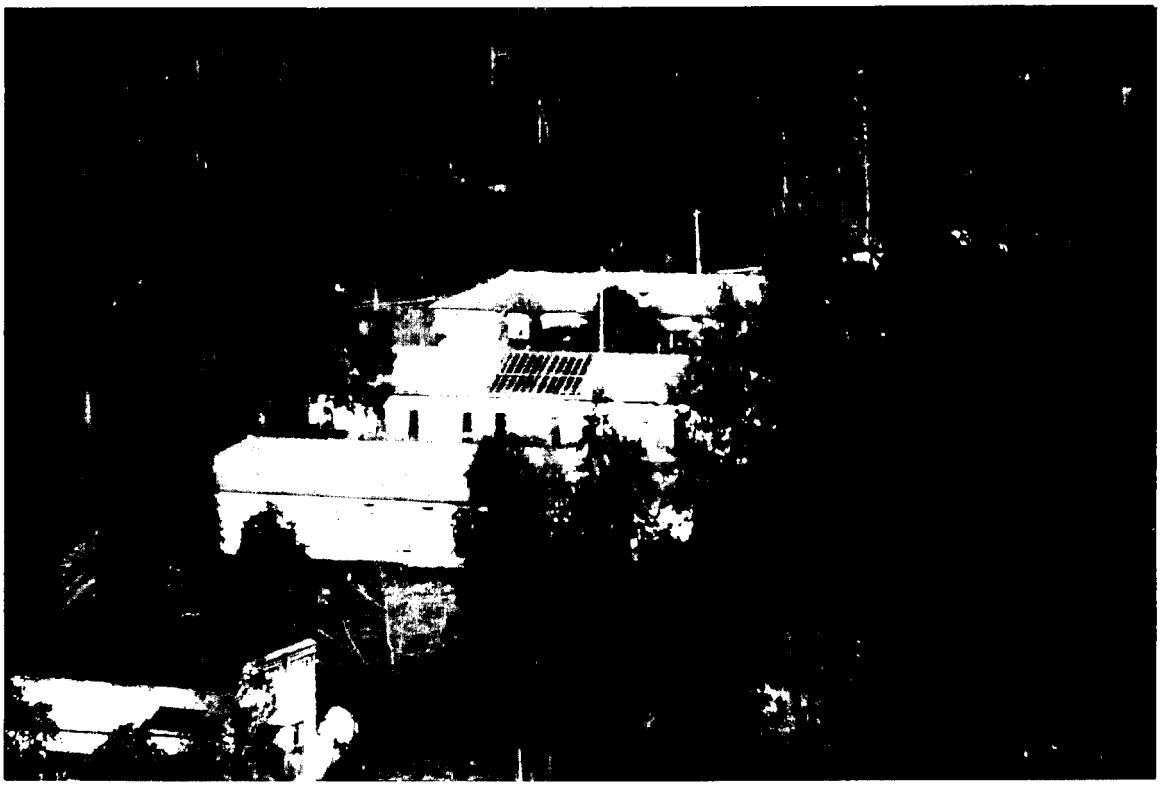


"Casa de Malta do nível 135[286]" - (Mina da Póvoa).

Esta "*Casa de Malta*", situada ao lado da mina da Póvoa, envolvia os trabalhadores do complexo de Germunde.

Na fotografia que se segue, mostramos, visto do alto do "*Monte das Cavadinhas*" (Pejão), as "*casas de malta*" da mina do Choupelo.

[286] Esta "*casa de malta*", embora adjunta à mina de Germunde, "*nível 135*" foi construída no lugar da Póvoa, nos anos 50, junto à mina que julgamos ser a que foi concessionada definitivamente em 10 de Agosto de 1868, com o nome de "*Mina da Póvoa*".



Casas de Malta do Choupelo

Então para lá de todos os comportamentos que ao grau de humanidade patronal possam ser atribuídos, não são as "*acções*" referidas modelos clássicos de paternalismo? Mas há mais, muito mais.

6.2.6 - ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL

Ao interessar-se pelo futuro dos filhos do seu pessoal, a Empresa vai mais longe pois pretende que alguma coisa fique para o futuro, que lembre aos filhos de hoje, Pais de amanhã, que houve quem

desinteressadamente cuidasse da sua infância para que mais fortes e mais robustos sejam um dia os seus filhos.[287]

A unidade da "Família Pejão"crescia à medida da prole do próprio mineiro.

A Acção Social da Empresa esforçava-se por asseguravar a cobertura médico-sanitária a toda a família mineira, quer nas proximidades quer nas freguesias e concelhos limítrofes. Bastava que houvesse gente do "Pejão".

Uma das formas por que se manifestou essa preocupação foi a instituição da "*Assistência à primeira infância*" desde o final da década de 40 e ramificada depois pelos vários centros de puericultura que se iam criando. Num tempo em que as preocupações materno-infantis estavam ainda longe da sua oficialização e da própria consciencia nacional, a Empresa não só criava um sistema que possibilitava a distribuição de farinhas e vitaminas adequadas aos filhos dos operários até aos três anos de idade, como despertava essa preocupação junto dos pais, ao criar prémios para as crianças que melhor resultados apresentassem no seu crescimento, o que responsabilizava os pais pelo cumprimento das instruções que recebiam quando, periodicamente, as levavam à consulta.

O seu carácter paternalista era, objectivamente, assim traçado:

Robustecer-se-á assim a Raça, dever de todos nós para com a geração vindoura. Não se poupa a Empresa a esforços para melhorar as condições de vida do seu pessoal; é indispensável porém que o seu desinteresse seja compreendido e que as mães tenham sempre bem presente que apenas pretendemos fazer dos seus filhos seres fortes, para que um dia possam ser a sua alegria e o seu amparo na velhice.[288]

---

[287] *O Pejão*, n.º 6, (Mar. 1949), p. 1.

[288] *O Pejão*, nº 7, (Abr. 1949), p. 1.

Este sistema de "*Assistência à mãe e à criança*", unicamente custeado pela Empresa e dela dependente através dos seus "*Serviços de Acção Social*", acabou por ser enriquecido com muitas outras valências da assistência clínica, desde que foi inaugurado o "*Centro de Acção Social*" em 52

Antes da chegada de Jean Tyssen, mesmo abstraindo do reduzido número de operários, e da "*apólice de uma companhia seguradora*" a protecção ao trabalhador e a assistência social eram bastante deficientes, senão mesmo inexistentes.[289]

O "*Centro de Acção Social*" tornou-se o pólo aglutinador da "*Famíla Pejão*", ao tornar-se a sede de todos os serviços sociais. Nele se concentravam os departamentos dos vários sectores de "*Assistência Médica e Domiciliária, Higiene do Trabalho, e toda a acção de Cultura e Recreio*".[290]

A propósito da inauguração deste Centro de Acção Social, diria a Emissora Nacional:

> (...)estamos diante de uma obra grandiosa, não só como poderosa unidade industrial, mas também como organização social(...).
>
> Os mineiros dispõem de um serviço social dos mais perfeitos que conhecemos e que deve colocar-se na vanguarda dos serviços sociais da Indústria Portuguesa(...).[291]

---

[289] *O Pejão*, (Abr. 1958), p. 20.

[290] *O Pejão*, nº 50, (Nov. 1952), p. 5.

[291] *O Pejão*, nº 50, (Nov. 1952), p. 2.



Centro de Acção Social - (C.A.S.)

Tratava-se de uma grande obra que, em boa verdade se diga, nos permite compreender o saudosismo de toda uma comunidade que, se hoje tem assistência pelo direito decorrente de uma cidadania instituída, falta-lhe, porém, a mão paternal e receptiva que pensava e agia por ela própria, fazendo-a esquecer que, no fundo, era ela que se pagava a si mesma. "*As vantagens em espécie são parcialmente recuperadas nos salários*".[292]

Os Serviços Clínicos não se limitavam apenas ao Centro de Acção Social, mas prolongavam-se, também, pelos diferentes postos de atendimento e mesmo em consultas ao domicílio, sempre gratuitamente.

---

[292] BERTAUX, Daniel, *Op. cit.*, p. 194.

Nada faltava: *"laboratório, farmácia, gabinetes de Puericultura e Assistência à Mãe com enfermaria privativa, aplicação de raios ultra-violeta e infra-vermelhos, ... consultório dentário e clínica médica, salas de tratamentos e operações...microradiografia, consultório de inspecções do pessoal, ficheiro médico, enfermaria ..."*.[293]

Saberia a *"Famíla Pejão"* que estava, ela própria, a pagar toda esta protecção e cuidado que a Empresa chamava a si? Obviamente que não! Ainda hoje, os mineiros com quem contactamos, tal como a própria comunidade em geral, não admitem, sequer, a possibilidade de lhes mostramos que tudo lhes saía pelo desconto invisível nos seus salários. As respostas, em coro uníssono, são evidentes da eficácia de como toda uma gestão patronal fixava o homem á mina: *"Ninguém fazia melhor do que a Empresa, nem o Estado, nem a Igreja, nem ninguém"*. E mais: *"a maior desgraça desta terra, foi o fim das minas e o 25 de Abril está longe de chegar ao senhor Tyssen"*. [294]

Concluimos, deste modo, que o empresário criou, de facto, uma família que se revê, muitos anos depois da morte do seu fundador e após dois do encerramento da Empresa, no discurso que pelos idos de Outubro de 49, "O *Chefe disse*", aquando da *"III Festa do P.A.C."*:

É sobre o amor ao próximo que se baseia a "Família Pejão".

Na Administração da E.C.D. a disciplina, o respeito da hierarquia, assiduidade ao trabalho, a consciência, a honestidade, a exactidão e a pronta execução das ordens recebidas são absolutamente indispensáveis. (...) A E.C.D. é uma associação de capitais, competências, de esforços, de coragem e de

---

[293] *O Pejão*, n.º 50, (Nov. 52), p. 5.

[294] Depoimento de velhos mineiros em 31 de Dezembro de 1996.

vontade. Cada membro deve-lhe todo o seu trabalho, toda a sua energia e toda a sua devoção. A E.C.D. dá a cada um uma remuneração equitativa segundo os seus méritos.

Outra coisa é a "Família Pejão".

A E.C.D. tem um patrão. A "Família Pejão" tem um pai! A E.C.D. tem chefes e subordinados. Na "Família Pejão"somos todos irmãos! Na E.C.D. ralha-se, por vezes, mas tudo para o bem do serviço da Empresa.

Na "Família Pejão" dá-se conselhos, ajudas, consolação e abraços, e rimos quando todos são felizes, do mesmo modo que nos sentimos, quando algum dos nossos irmãos sofre os seus desgostos.

Porque a "Família Pejão" é uma emanação espiritual da E.C.D. e cada uma não pode ser separada da outra.[295]

6.2.7 - A BANDA MUSICAL DO PEJÃO

Uma boa gestão na fixação do proletariado que nem a música esquecia. A este propósito, não podemos terminar sem falar na Banda Musical do Pejão. Pela música, pelo orgulho de se possuir uma banda musical, também se aproxima toda uma família que se reconhece na sua própria musicalidade, nos sucessos que granjeia e que a tornam defensora de todo um "*nacionalismo*" da "Família Pejão", constituindo mais um elemento de coesão e unidade da comunidade mineira.

A música faz parte do C.A.P. e este vive para a música de que Jean Tyssen tomara como paixão: *Foi ele que, vendo até que ponto a Música poderia desempenhar papel importante na educação e elevação intelectual dos seus mineiros, resolveu dar-lhe lugar de destaque no*

[295] Um discurso que vale um tratado. *O Pejão*, n.º 13, (Out. 49), p. 4.

programa das suas realizações sociais, pensando, a princípio, na criação de uma orquestra sinfónica".[296]



O Centro Artístico Do Pejão prende-se assim com a paixão que Jean Tyssen tinha por esta forma de cultura.

[296] *O Pejão*, n.º 90, (Mar. 1956), p. 4.

Entrava-se nos anos quarenta. Em Pedorido, uma das freguesias do couto mineiro, uma tuna musical, criada em 42 e dirigida ainda em 47 pelo Padre Francisco Nicolau Moreira, estimulava a sensibilidade musical das gentes da terra[297]. É esta sensibilidade musical que o empresário mineiro vai aproveitar, inicialmente a pensar na formação de uma orquestra sinfónica, beneficiando, para o efeito, do apoio do violinista belga Philip Newman que desde 1941 vivia em Portugal, "*ano em que se fez ouvir em 'São Carlos' num concerto dedicado à Casa dos Intelectuais e no qual obteve um grande e merecido sucesso*".[298] Philip Newman tornara-se amigo de Jean Tyssen e foi por ele incumbido de "*estudar o que, nas minas se poderia fazer no campo musical*".[299] Em 48, querendo "*mais uma vez tocar para os mineiros*",[300] fê-lo de uma maneira profundamente original, provavelmente para se aperceber da sensibilidade e reacção dos mineiros à música:

> Mas desta vez foi até eles, esperando-os mesmo á boca das minas. Correu Choupêlo e Germunde. À hora do almoço, junto aos refeitórios, os acordes do seu violino faziam a chamada. Pé ante pé, todos queriam ouvi-lo.[301]

Tyssen conseguia que a Tuna de Pedorido, do Padre Francisco, se transformasse na "*Banda da Empresa Carbonífera*", ao mesmo tempo que Philip Newman se tornava o director do C.A.P., substituído em 49 pelo capitão Alves Ribeiro, dado o vionilista se ter ausentado do País.[302] A Banda iniciava a sua peregrinação e estreava-se, oficialmente, na III

---

[297] Cfr. *O Pejão*, n.º 169, (Fev. 1963), p. 3.

[298] *O Pejão*, número único(19 de Set. 1948), p. 5.

[299] *O Pejão*, n.º 90, (Mar. 1956), p. 4.

[300] *Ibidem*.

[301] *O Pejão*, número único(19 de Set. 1948), p. 5.

[302] *Ibidem*, p. 19.

Festa do Pejão, em Outubro de 1949, depois de se ter apresentado, com a sua primeira "*saída*", aquando da inauguração da igreja de Pedorido, em Agosto de 49.[303]

O C.A.P. não se limitava à Banda Musical. Outras modalidades musicais eram criadas, algumas sem grande sucesso e de vida curta, como o Orfeão e uma pequena orquestra, ficando para durar a "*Banda*" e o "*Coro à Capela*". E o gosto pela música crescia de tal modo que, em Folgoso, Póvoa, Pedorido e Germunde, se criavam escolas de música donde vinham a sair os seus próprios professores, muitos dos quais rumavam, depois, para o Conservatório de Música do Porto, findo o qual acabavam por fazer, algumas vezes, carreira profissional na Orquestra Nacional do Porto, na Orquestra de Câmara da Fundação Gulbenkian, no Conservatório do Porto, nas Bandas da Guarda Nacional Republicana de Lisboa e Porto e no Regimento de Infantaria 6, no Porto. Outros ingressavm nas bandas musicais regionais, tornando-se mesmo nos seus maestros.[304]

A "*Banda Musical do Pejão*" assumia-se como uma embaixada itinerante da família mineira do Pejão, dando concertos nas melhores festas do país, como as de Santa Maria Maior em Alijó, da Senhora da Agonia em Viana do Castelo, nas Gualterianas em Guimarães, sendo permanentes os pedidos a solicitar a sua presença.

O futebol, o "*Pejão Atlético Clube*", constituía como segunda embaixada, o orgulho de toda esta "*Família*" que nela fazia, por vezes, a sua própria purificação.

E o hino, o hino desta "*Família* era, também, um símbolo de coesão, uma espécie de oração que os unia num sentimento comum - a unidade de se pertencer a uma grande família- A "*Família Pejão*".

---

[303] *O Pejão*, n.º 67, (Abr. 1954), p. 3.

[304] "Memorial - Banda de Música dos Mineiros do Pejão", C.A.P., 1978.

HINO DO PEJÃO[305]

Somos mineiros valentes
e desportistas leais,
nossas almas tão fermentes
têm anseios iguais.
Só uma fé nos anima,
temos um só ideal,
enriquecendo a mina
engrandecer Portugal

Cantemos, pois, com firmeza,
Do fundo do coração,
Guarde Deus a nossa Empresa,
Viva a Família Pejão,
Guarde Deus a nossa Empresa,
Viva a Família Pejão.

Desde Germunde ao Choupêlo
ou do Fojo ao Ervedal,
nossa lei e nosso zelo
é levantar Portugal.

As trevas da nossa mina
são tão leais como o sol,
a lealdade é que ensina
a formar homens de escol

Um só desejo comanda
a fé que nos ilumina,
Pôr no som da nossa banda
a alma da nossa mina.

Nas raras horas de calma
do seu febril trabalhar,
nosso mineiro tem alma
sorri e sabe cantar.

[305] Letra do Dr Arlindo Soares, mádico da E.C.D., Lda., desde os anos 40.

Música do Hino do Pejão.[306]



[306] Da autoria do Maestro, capitão Alves Ribeiro.


En- ri - que-cen-do a elli — na En — gran-de- cer Por- tu- gal
A le- al-da-de' quein-si — na A: for-mar ho- mens de es - col
Nos-so mi-nei-ro tem al — ma Sor — ri e sa - be can- tar
Can-
can- te- mos pois
te- mos pois com fir - me - xa do fun-do do co-ra - ção
Guar-de Deus a nos-sa En- pre- sa Vi- vâ a Fa-mí-lia Pe - jão!

Não queremos finalizar, sem afirmar que não nos podemos deixar "*embalar*" pela sua melodia e, muito menos, associar a "*letra*" a um qualquer canto "*poético*" que, a ser feito pelo "*povo mineiro*", teria naturalmente a beleza própria e espontânea de quem, nunca consciente e voluntariamente, se liga ao "*poder*".

O obectivo deste hino não era despertar a beleza literária, o gosto estético, a criatividade de um sonho. Pelo contrário. O seu autor, que aliás não era mineiro, mas um médico da empresa, um dos primeiros da "*Empresa Tysssen*", reproduzia, pela sua criação, a vontade do"*chefe*", uma vez que, como médico ao seu serviço, deveria ter como função não só cuidar da robustez física de todos os seus trabalhadores, mas também da saúde interior, da alma colectiva de toda a "*Família Pejão*".

Ora, é aqui que nos julgamos obrigados a pôr uma questão. Não será o hino mais uma forma de integração e de coesão de toda esta gente mineira? Não será hino mais uma das facetas pela qual que se continua a fazer a "*catarse*" de toda esta comunidade? Não temos dúvidas. O hino, sem beleza "*poético-literária*", aponta para os valores necessários à uniformização das mentalidades e para os ideais a que devem obedecer todos os trabalhadores. O hino era mais uma peça de coesão no ambiente cénico de uma "*família*", cujos actores, colectiva e permanentemente em cena, só representavam papeis do seu "*encenador*" - Jean Tyssen.

Todo este "*nacionalismo*" mineiro que pela música se fazia imperar, mais não era do que um outro "*passo de magia*", na sublimação das angústias e conflitos a que no decorrer deste capítulo fomos aludindo.

A coragem e a valentia, o sentimento de continuar a "*grandeza*" de Portugal, a lealdade e a simbiose desta "*Empresa-Família*", envoltos num constante apelo ao Criador, eram, à mistura do apelo à alegria, a alma da "*Família Pejão*":

Um só desejo comanda,
a fé que nos ilumina,
pôr no som da nossa banda
a alma da nossa mina.

Nas raras horas de calma
do seu febril trabalhar
nosso mineiro tem alma
sorri e sabe cantar.[307]

[307] Do Hino do Pejão.

CONCLUSÃO

Chegamos ao fim de um trabalho, ainda que este possa constituir apenas um novo ponto de partida.

Ao longo destas páginas abordamos a "*guerra do carvão*" bem como o mito das nossas riquezas minerais, a tal ponto de, em épocas de crise, embalarmos em sonhos de exaltação patriótica. Neste contexto, verificamos a importância da criação de uma economia nacional e dos constrangimentos internacionais como elementos determinantes para viabilizar a exploração das nossas jazidas carboníferas.

Demonstramos que o estudo dos carvões e o arranque das suas minas não são inseparáveis das restantes indústrias mineiras, nem tão pouco dos grandes debates que desde meados do século passado tomaram a dianteira na discussão de um país que se pretendia industrializar. Entendemos que a compreensão do desenvolvimento montanístico só era possível se clarificássemos, antes de mais, as leis que polemicamente foram aprovadas. Só assim poderíamos ter e dar uma visão da evolução da indústria extractiva, reconhecendo que as leis constituem sempre o ponto de partida para uma maior iniciativa e exploração dos jazigos minerais.

A jurisprudência da época, profundamente marcada pelos princípios do liberalismo em que a defesa da propriedade privada se arrogava de um valor absoluto, revolucionaria toda uma doutrina de séculos, ao considerar na "*propriedade da superfície*" os recursos minerais do subsolo. Compreende-se! Era a euforia revolucionária do carácter profundamente burguês e da sua concepção de Estado meramente policial.

Afirmava-se assim, numa primeira fase, a liberdade e o direito absoluto da propriedade privada, sendo-lhe inerente tudo o que nela estivesse contido. Assim se justifica a "*liberdade ilimitada da propriedade*" consagrada na Lei de 13 de Agosto de 1832, ao arrepio de toda a tradição que atribuía ao Soberano a posse do subsolo.

Mas a Europa, particularmente a França, ajudar-nos-ia a ultrapassar esta fase de extremismo, vindo a constituir-se no nosso modelo legislativo que, na verdade, protegendo proprietários e reconhecendo direitos aos descobridores, entregava ao Estado o poder de escolher quem melhor desse garantias para explorar uma riqueza que não sendo de uns nem de outros, mas da Nação, a ele confiava a sua posse como zelador e administrador da "*coisa pública*".

Mais ainda, ao entregar a "*alguém*" o direito de exploração sob a forma de concessão, o Estado instituía uma autêntica propriedade privada que se manteria como qualquer outra, sempre que o concessionário mantivesse o cumprimento das cláusulas estabelecidas. E assim, não deixando de fora ninguém, proprietários, descobridores e os interesse da Nação, ao constituir-se o Estado no proprietário do subsolo em nome da comunidade, puderam as minas conhecer uma evolução tal que não se verificou quando na sua "*mão*" exclusiva e por sua conta exploradas.

Porém, concluímos também que, se as leis são determinantes na corrida às minas, estas não passam, com frequência, da fase das concessões, o que nos leva a concluir acerca de outros factores intervenientes no seu desenvolvimento, desde os transportes aos capitais necessários à sua exploração, às questões técnicas da transformação dos minerais e às condições de mercado a que não pode ser alheia a própria cotação dos minérios.

O capítulo I debruça-se sobre estas questões ajudando-nos a compreender a evolução do sector mineiro.

A industrialização que envolve o mundo no século passado atribui às minas e aos minérios uma importância renovada e considerada.

Os carvões, como fonte de energia de alto poder calorífico, eram então indispensáveis para as múltiplas máquinas a vapor e para as grandes transformações no domínio da metalurgia e siderurgia. Construir o progresso passava por dispôr destas riquezas do subsolo. Nesta medida, a corrida às minas do século passado representava sobretudo um esforço de inventário das nossas riquezas minerais.

O capítulo II levou-nos a este campo de representações populares, científicas e quantitativas sobre a ideia e a realidade dos nossos minérios. Mostramos que nem sempre a existência de minério era economicamente viável, para além de constatarmos a dificuldade de captação de capitais para a sua exploração.

Com carvões escassos e de baixa qualidade, Portugal teve de fazer uso dos seus recursos e enfrentar as necessidades de combustíveis criada pela sua industrialização, sobretudo antes de ser capaz de operacionalizar os seus recursos de hulha branca. O capítulo III procura mostrar o que foi esse esforço de utilização dos recursos nacionais, com os seus êxitos e as suas frustrações. Mostramos o valor da importação do carvão, sobretudo inglês, geralmente de maior qualidade e de mais baixo custo, referindo o esforço do nacionalismo económico através de medidas proteccionistas para a exploração dos nossos jazigos e muito particularmente da Bacia Carbonífera do Douro.

Neste aspecto, para que a política proteccionista fosse viável, muito contribuíram as dificuldades de abastecimento no mercado externo, como as sentidas nas conjunturas decorrentes das duas guerras mundiais.

Neste contexto, o que representaram as Minas do Pejão? Como se formaram e evoluíram empresarialmente? Quais os traços mais salientes da sua gestão empresarial?

O capítulo IV procura responder a estas questões, mostrando a importância da Bacia Carbonífera do Douro através de referências a estudos geológicos, remontando à Companhia Arouquense, a primeira empresa concessionária das Minas, salientando depois toda a sua evolução e detendo-se, particularmente, na Empresa Carbonífera do Douro, onde viria a pontificar o belga Tyssen.

Apresentamos informação quantitativa sobre a sua produção, investimentos e mão-de-obra, não desprezando a sua articulação com a Central Térmica da Tapada do Outeiro a partir de 1959, chegando aos tempos recentes da nacionalização e fecho. Produzimos uma imagem do que foi a acção empresarial no sentido de prender o mineiro à mina, criando condições de fixação envoltas num quadro de paternalismo "*patronal*", sobre o qual recolhemos documentação iconográfica.

Hoje, visitar as minas do Pejão é contactar com uma vasta desolação. Para quem, em menino, conheceu a vivência das Minas do Pejão, é constrangedor reconhecer que já não se verifica o ambiente duro e seguro que permita:

> Nas raras horas de calma
> do seu fabril trabalhar,
> nosso mineiro tem alma
> sorri e sabe cantar.[1]

[1] Do *Hino do Pejão*.

BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA

FONTES IMPRESSAS

ACCIAIUOLI, Luiz de Menezes - *Academia das Ciencias de Lisboa. a Academia Real das Sciencias e a Comissão dos Trabalhos Geológicos.* Uma Comemoração Centenária por Luiz de Menezes Acciaiuoli. S.l. S/e. S/d.

ACCIAIUOLI, Luiz de Menezes - Academia das Ciências e as Minas do Império até meados do séc. XIX. *Memórias da Academia das Ciências: Classe de Ciências.* Tomo V. S/l.: S.n., 1950.

ACCIAIUOLI, Luiz de Menezes - *Geologia de Portugal - Ensaio Bibliográfico. No Centenário dos Serviços Geológicos: 1857/1957.* S.l: Ed. Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, 1957.

ACDAMA, José - Notícias Geológicas-Mineras Del Reino de Portugal. *Revista Peninsular.* Lisboa: S.n., 1856. Vol. I, nº VI.

AIRES, Martins - O Poço do Fojo. O *Pejão.* nº 45, (Jun. 1952).

AIRES, Martins - O Poço do Fojo. O *Pejão.* nº 50, (Nov. 1952).

ALLAN, John C. e outros - A Mineração em Portugal na Antiguidade. *Boletim de Minas.* Vol. 2, nº 3, (Jul/Set. 1965).

ALMEIDA, Augusto Farinas de - *A classificação dos carvões fósseis.* Porto: Editorial Marânus, 1958.

ALMEIDA, Augusto Farinas de - A industria mineira na economia nacional. *Revista da Faculdade de Engenharia.* Vol. I, nº3 (Julho de 1946).

ALMEIDA, Augusto Farinas de - *A pressão dos terrenos em lavras de minas. Introdução ao seu estudo.* Porto: Tip. Imprensa Portuguesa, 1944.

ALMEIDA, Augusto Farinas de - *As novas instalações do Poço de S. Vicente da Mina de S. Pedro.* Lisboa: Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, 1940.

ALMEIDA, Augusto Farinas de - Indústria de carvões e derivados. *II Congresso da Indústria Portuguesa*. Lisboa: S.n., 1957.

ALMEIDA, Augusto Farinas de - Os modernos processos da lavra das minas. *Revista da Faculdade de Engenharia*. Porto: Universidade do Porto. Vol. I, nº 3.

BALBI, Adrien - *Essai Statistique sur le Royaume du Portugal et e de l'Algarve, Comparé aux autres États de l'Europe, 2 vols*. Paris: Rey et Gravier, 1822.

BANCO DE PORTUGAL - Memórias económicas da Academia Real das Ciências ... (1789-1815). Lisboa: Banco de Portugal, 1990-1991

BERTAUX, Daniel - *Destinos Pessoais e Estruturas de Classe*. 1ª edição. Lisboa: Moraes Editores, 1978.

BERTHELOT, Charles - *Les combustibles dans l'industrie moderne*. Paris: Lib. J. B. Bailliére et Fils, 1928.

BIROU, Alain - *Dicionário das Ciências Sociais*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1977.

BOLETIM DA ORDEM DOS ENGENHEIROS - A partir de 1937

BOLETIM DE MINAS - Lisboa: Ministério do Fomento. Direcção Geral das Obras Públicas. 1914 - 1939. 1959 - 1974.

BOLETIM DO MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Lisboa: Julho de 1853 - 1868.

BRANDÃO, Maria de Fátima; ROWLAND, Robert - História da Propriedade e Comunidade Rural: questões de método. *O século XIX em Portugal, comunicações ao colóquio organizado pelo Gabinete de Investigações Sociais*. Lisboa: Editorial Presença, 1979.

BRITO, José Maria Brandão de - *A Industrialização Portuguesa No Pós-Guerra (1948-1965): O condicionalismo industrial*. Lisboa: Publicações D. Quixote, 1989.

CABRAL, José Augusto Cesar das Neves - *Estatística Mineira: anno 1882*. Lisboa: Imp. Nacional, 1886.

CABRAL, José Augusto Cesar das Neves - Relatorio Acerca do Estado das Minas do Segundo Districto do Reino. *Bol. M.O.P.C.I.* 1º Vol. 1862.

CAETANO, Marcelo - *Manual de Direito Administrativo*. Tomo II. 8ª edição. Lisboa: Coimbra Editora, 1969.

CÂMARA, Manoel Ferreira da - Observações feitas por ordem da Academia das Ciências de Lisboa acerca do carvão de pedra que se enconrta na freguesia de Carvoeira.

Memorias económicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa para o adiantamento das artes e da industria em Portugal e suas conquistas. Tomo 2. Lisboa: 1789 - 1815.

CAMPOS, Ezequiel - *O enquadramento geo-económico da população portuguesa através dos séculos.* Lisboa: Edição Ocidente, 1943.

CAMPOS, Ezequiel de - *A Conservação da riqueza nacional.* Porto: Companhia Portuguesa Editora, 1913.

CAMPOS, Ezequiel de - *A electrificação de Portugal.* Lisboa: Imp. Libânio da Silva, 1933.

CAMPOS, Ezequiel de - *Bitetos.* Porto: Empresa Industrial Gráfica, 1932.

CAMPOS, Ezequiel de - *Electricidade para o Porto.* Porto: Tip. Empresa Guedes, Ld^{a}, 1944.

CAMPOS, Ezequiel de - *Electricidade.* Porto: Ed. Marânus, 1930.

CAMPOS, Ezequiel de - *Problemas de hoje: no princípio da 2^{a} metade do século* XX. Porto: Lello e Irmão, 1952.

CAMPOS, Ezequiel de - *Problemas fundamentais da economia portuguesa.* Lisboa: Revista *Ocidente*, 1946.

CAMPOS, Jorge de - *Elementos para a História da Administração Mineira nos séculos XII a XVI.* Separata dos fasc. 3-4 do vol. XII de *Estudos Notas e Trabalhos do Serviço do Fomento Mineiro.* Porto: ed. Marânus, 1957.

CARNEIRO, F. Soares - Potencialidades minerais da metrópole - Base firme do desenvolvimento industrial do país. *Arquivos da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos 2.* Lisboa: D.G.M.S.G., 1971.

CARNEIRO, F. Soares - *A riqueza da indústria extractiva metropolitana.* Porto: Tip. Ind. Gráf. do Porto, S.d..

CARVALHO, António Herculano de - *Combustíveis - Estudo e acção I.* Lisboa: Ed. Mocidade Portuguesa, 1944.

CARVALHO, J. Silva - Apontamentos sobre Minas em Portugal. O *Pejão.* n° 86, (Out. 1955).

CATALOGO *DA EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA EM 1891.* Palácio de Crystal Portuense. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891.

CATALOGO *DA EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA EM 1897.* Palácio de Crystal Portuense. Lisboa: Imprensa Nacional, 1900.

CATALOGO *DAS PUBLICAÇÕES DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA (1779 a 1892) QUE SE ACHAM Á VENDA NO DEPOSITO DA ACADEMIA.* Lisboa: Academia das Sciencias de Lisboa, 1893.

CATÁLOGO *OFFICIAL DA SECÇÃO PORTUGUESA.* Exposição nacional do Rio de Janeiro. Lisboa: Typ "A Editora", 1906.

CERVEIRA, A. de Morais - O *Aproveitamento de valores minerais em Portugal* - Separata da Revista da Faculdade de Engenharia. Vol. XXXII, nº1. (Jan./Jul. 1967).

CERVEIRA, A. de Morais - *Produções, exportações e importações de subatâncias minerais de Portugal Continental e ilhas adjacentes em 1974.* Sep. do Bol. de Minas Vol. 12, nº 3. Lisboa: Ed. D. G. M. S. G., 1975.

COLECÇÃO *DE LEGISLAÇÃO SOBRE PESQUISA, LAVRA E IMPOSTOS DE MINAS,* Lisboa: Ed. Sec. d' Estado dos Neg, 1893.

COLECÇÃO *DE LEGISLAÇÃO SÔBRE PESQUISA, LAVRA E IMPOSTOS DE MINAS, LAVRA DE PEDREIRAS E APROVEITAMNETO DE NASCENTES DE ÁGUAS MÍNERO-MEDICINAIS NO CONTINENTE E ILHAS ADJACENTES.* 3ªedição. Imprensa Nacional, 1916.

COLL, Sebastian e SUDRIÀ, Carles - *El carbon en España, 1770-1961: Uma historia economica.* Madrid: Turner.

COLLECÇÃO *DA LEGISLAÇÃO PORTUGUESA... PELO DESEMBARGADOR ANTÓNIO DELGADO DA SILVA: Legislação de 1802 a 1810.* Lisboa: Typographia Maigrense, anno de 1826.

COLLECÇÃO *DE DECRETOS E REGULAMENTOS MANDADOS PUBLICAR POR SUA MAGESTADE IMPERIAL O REGENTE DO REINO DESDE QUE ASSUMIU A REGÊNCIA EM 3 DE MARÇO DE 1832 ATÉ A SUA ENTRADA EM LISBOA EM 28 DE JULHO DE 1833.* 2ª série. Lisboa: Imprensa Nacional, 1836.

COMES, Joseph - *Memoria sobre el carbón de piedra para persuadir y facilitar si uso en Cataluña.* Imp. Suria y Burgada, Barcelona, S.A. 1786.

COMMUNICAÇÕES DA COMMISSÃO DOS TRABALHOS GEOLÓGICOS DE PORTUGAL. Lisboa: 1893.

COMPANHIA DAS MINAS DE CARVÃO DE PEDRA DO REINO. *Instruções sobre as qualidades e préstimo do carvão de pedra das Minas de S. Pedro da Cova.* Lisboa: Imprensa Régia, 1829.

COMPANHIE *Asturienne des Mines.* Porto: Tip. Porto Médico, Ldª, S.d..

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA: *anotada*. 3ª edição revista. Lisboa: Coimbra Editora, 1993.

CORTEZ, José António Simões - *Métodos de Exploração por desabamento*. Porto: Tip. Emp. Gráf. do Porto, Ldª, 1964.

COSTA, Carrington da - Noticia histórica e geológica. *Guia de Portugal: Beira Litoral, Beira Baixa e Beira Alta*. 3º vol. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1944.

COSTA, M. Júlio Almeida - Noções Fundamentais de Direito Civil. 3ª edição. Coimbra: Almedina, 1991.

COUTO, Rui Torres da Silva - Lavras a céu aberto e equipamentos industriais. Doutoramento em Engenharia de Minas da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, concluído em 24 de Julho de 1990. Cfr. Doutoramentos - Resumos de Teses 1990/91.

CROIX, Joaquim de la - *Memoria en que se da noticia de varias minas de carbon de piedra en el reino de Valencia*. Valencia: Imp. Monfort, 1803.

CRUZ, João Perpétuo - Os carvões portugueses na economia geral do país - conferência realizada na Associação dos Engenheiros Civis Portugueses. *Revista de Obras Públicas e Minas*. (Out. 1924).

CRUZ, Luiz F. de Sousa - *As Indústrias, suas necessidades e vantagens*. Porto: Imprensa Económica, 1890.

DENIS, J. - *Manuel du mineur*. Paris: Lib. J. B. Bailliére et Fils, 1922.

DIÁRIO DA CÂMARA DE DEPUTADOS - Sessão de 13 de Maio. 3ª Sessão Ordinária da 3ª Legislatura. Vol. 4 (Abr. 1850). Lisboa: Imprensa Nacional, 1850.

DIÀRIO DE NOTÌCIAS - 3 de Janeiro de 1995 e 30 de Janeiro de 1995.

DIÁRIO DO NORTE - *A Indústria mineira , uma grande riqueza nacional em riscos de perder-se*. 5 de Março de 1954.

DIAS, Thomaz Joaquim - Matérias-primas de produção nacional e de importação para a economia e expansão da indústria: possibilidade de um maoir e melhor aproveitamento das primeiras. *1º Congresso da Indústria Portuguesa*. Lisboa: Associação Industrial Portuguesa, 1933.
do século XX). Lisboa: Edições Cosmos, 1946.

DROZ, Sidney - Viagem em Portugal desde 11 de Fevereiro até 19 de Abril de 1856. *Boletim do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria*. (Ago.1857). Tomo XV.

ENCICLOPEDIA INTERNACIONAL DE LAS CIENCIAS SOCIALES. Paternalismo en la industria. S.l.: Aguilar, 1975. vol. VII.

ESCHWEGE, Barão d' - *Memória sobre a História Moderna da Administração das Minas em Portugal*. Lisboa: Typ. da Academia Real Sciências, 1838.

ESCHWEGE, Barão d' - *Relatório abreviado sobre o estado das minas de Portugal*. Lisboa: S.n., 1836.

ESTATÍSTICA GERAL DO COMÉRCIO DE PORTUGAL - 1868-1879.

ESTATÍSTICA MINEIRA DE 1882

EXPOSIÇÃO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO EM 1908 - Notas sobre Portugal. Lisboa: Imprensa Nacional, 1908. 2 vol.

FARIA, A. Gonçalves de - *Simpósio sobre higiene e segurança industrial: acidentes de trabalho nas Minas do Pejão. Principais causas determinantes e suas consequências. Sua profilaxia*. Lisboa: Editorial Ordem dos Engenheiros, 1956.

FREIRE, José Lopes da Silva - *A formação carbonífera estefaniana do norte de Portugal: os jazigos de S. Pedro da Cova e do Pejão*. Separata do Vol. XXIV, Fasc. 1-4, de "Estudos, Notas e Trabalhos" do Serviço de Fomento Mineiro. Porto: S.n, 1981.

FREIRE, José Lopes da Silva - *Bacia Carbonífera do Norte de Portugal: os jazigos de S. Pedro da Cova e do Pejão*. Separata do Boletim do Vol. XXIV, Fasc. 1-4, de "Estudo, Notas e Trabalhos" do Serviço de Fomento Mineiro. Porto: S.n., 1991.

FREITAS, José - *Jornal de Noticias* de 24 de Março de 1995.

GAZETA DAS FÁBRICAS - Jan. de 1865. Vol. 1. nº1.

GAZETA DE LISBOA - nº 172, (25 de Julho de 1825).

GAZETA DE LISBOA. Carta Régia de 18 de Maio de 1801 dirigida ao Excelentíssimo Bispo de Coimbra.

GAZETA DE OBRAS PÚBLICAS DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA - Lisboa. 18 de Novembro de 1900 a 28 Setembro de 1902.

GAZETA DO GOVERNO- 1832-1834.

GAZIN, Michel - *Les Mines*. Paris: Ed. Presses Universitaires de France, 1951. (Que Sais-Je?, 465).

GIRÂO, António Lobo de Barbosa - *Memórias sobre a economia do combustivel*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1834.

GONÇALVES, Cunha - *Tratado de Direito Civil*. III.

GUIMARÃES, Paulo - *Indústria e Conflito no Meio Rural: Os Mineiros Alentejanos dos Finais da Monarquia ao Estado Novo*. Tese de Mestrado, UNL. 1994.

GUIMARÃES, Paulo - *Indústria, mineiros e sindicatos*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1989.

GUIMARÃES, Rui; MARTINS, Maximiano - *Indústria Portuguesa: Que Futuro?* Lisboa: Associação Industrial Portuguesa, 1989.

INDÚSTRIA DE EXPLORAÇÃO DE MINAS (LEI Nº 677, REGULANDO O SEU EXERCÍCIO). Porto: J. Pereira da Silva Editor, s./d.

INDÚSTRIA PORTUGUESA - nº 314 (Abr. 1954); nº 336 (Fev. 1956); nº 356 (Out. 1957) e nº 362 (Abr. 1958).

INGLEZ, Aboim - Indústrias extractivas. *Indústria Portuguesa*. (Mar. 1928).

INQUÉRITO (O) INDUSTRIAL DE 1890 - Vol. I/IV.

JALES, João Maria - *Geologia illustrada com 40 gravuras e adequada ao ensino dos que frequentam no curso geral dos lyceus as aulas de Introdução á Historia Natural dos tres Reinos*. S.l.: Biblioteca do Povo e das Escolas, 1898.

JORNAL DAS FINANÇAS - nº 653, (Dez 1904) p. 1

JORNAL DE NOTICIAS - 8 de Dezembro de 1990; 30 de Dezembro de 1994; 3 de Janeiro de 1995; 21 de Março de 1995 e 24 de Março de 1995.

JORNAL DO COMÉRCIO - 18 de Fevereiro de 1954; 8 de Abril de 1954 e 10 de Setembro de 1954.

JORNAL DO PORTO - 21 de Janeiro de 1881; 9 de Fevereiro de 1881; 10 de Março de 1881 e 21 de Maio de 1881.

JOYCE, Pedro - *Subsídios para a História da Montanística*. vol. I. Lisboa: Editorial Império, 1939. (Anexo ao Boletim de Minas de 1937)

JÚNIOR, José Nascimento Ferreira Dias - *A ideia e a acção na política industrial portuguesa*. Lisboa: Ed. União Nacional, 1946.

JÚNIOR, José Nascimento Ferreira Dias - *II Congresso da Indústria Portuguesa. Relatório sobre a indústria de produção , transporte e distribuição de energia eléctrica, 1957*.

JÚNIOR, José Nascimento Ferreira Dias - *Linha de Rumo, Notas de Economia Portuguesa.* Vol. I, 2ª ed. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1946.

JÚNIOR, José Nascimento Ferreira Dias - Política Industrial. *Conferência na Faculdade de Engenharia do Porto.* Lisboa: Ministério da Economia, 1960.

JÚNIOR, Manuel Rodrigues - A Indústria Mineira em Portugal. *Estudo Economico Juridico.* Coimbra: Coimbra Editora, Ldª, 1921.

JÚNIOR, Manuel Rodrigues - *A Posse, Estudo de Direito Civil Português.* Coimbra: 1940.

LA COMPAGNIE ROYALLE ASTURIENNE DES MINES 1853 - 1953. Bruxelles: Paris-Madrid, 1953.

MACHADO, António Cabral Diogo - As Minas de Carvão do Pejão. *Boletim de Minas.* (Out./Dez. 1970).

MAGALHÃES, Rodrigo de Sousa - Relatório apresentado à Câmara dos Deputados pelo Ministro do Reino. *Sessão Ordinária* de 1840. Vol. I. (Jan. 1840).

MAPAS DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS IMPORTADAS E EXPORTADAS EM PORTUGAL DE 1861 A 1879, excluídos os anos de 1862, 63 e 64 de que não se fez estatística . Lisboa: Imprtensa Nacional, 1881.

MAPAS GERAIS DO COMÉRCIO DE PORTUGAL COM AS SUAS POSSESSÕES E NAÇÕES ESTRANGEIRAS.

MARRANA, Rui - *As minas do Pejão: reflexões sobre o passado, análise do presente, proposta para o futuro.*S.l.: E.C.D. Ldª - S.A.R.L., 1985.

MARTINS, Abílio - Sob o ceptro do carvão. *Brotéria.* Ano 5, nº 58 (Maio 1954).

MARTINS, Couto - *Legislação mineira da Metrópole e Ultramar.* Porto: Porto Editora, 1959.

MARTINS, Couto - *Legislação Mineira: Decreto nº 18 713 e diplomas complementares e anteriores ainda em vigor...* Lisboa: Edição de Couto Martins, 1940.

MENDES, H. Gabriel - As explorações Pombalinas da Mina do Cabo Mondego numa planta da mapoteca do Instituto Geográfico e Cadastral. *Boletim de Minas.* Vol. 7º, nº4.

MIRANDA, Jorge de - *As Constituições Portuguesas: 1822-1826-1838-1911-1933-1976.* Lisboa: Livraria Petrony, 1976.

MONTEIRO, Severiano; BARATA, Augusto - Associação Industrial Portuguesa - *Exposição Nacional das Industrias Fabris, Catalogo Nacional das Industrias Fabris.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1890.

MONTEIRO, Severiano; BARATA, Augusto - *Catálogo descritivo da Secção de Minas*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1889.

MONTEIRO, Severiano; BARATA, Augusto - Substancias fosseis e mineraes diversas. *Catalogo descritivo da secção de minas*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1889.

NADAL, Jordi - Moler, teger y fundir, Estudios de historia industrial. Barcelona: Editorial Ariel, S.A., 1992.

NOGUEIRA, A. de Melo - Elementos para o estudo da indústria mineira em Portugal nos anos de 1930 a 1939. *Boletim de Minas* de 1939.

NOGUEIRA, Augusto de Melo - *Elementos para o estudo da indústria mineira em Portugal nos anos 1930-39*. Lisboa: D. Geral Minas e Serviços Geológicos, 1941. (Sep. do Bol. Minas, 1939)

NUNES, Adérito O. Sedas - Notas sobre a economia portuguesa do carvão. *Indústria Portuguesa*, (1947).

NUNES, Adérito O. Sedas - Notas sobre a economia portuguesa do carvão. *Indústria Portuguesa*, (Nov. 1948).

NUNES, Adérito O. Sedas - Notas sobre a economia portuguesa do carvão. *Indústria Portuguesa*. nº 254, (Abr. 1949).

NUNES, Adérito O. Sedas - Notas sobre a economia portuguesa do carvão. *Indústria Portuguesa*. nº 259, (Set. 1949).

O *INDUSTRIAL PORTUENSE* - 1846.

O *INDUSTRIAL PORTUGUÊS* - 1885.

O PRIMEIRO DE JANEIRO - 31 de Dezembro de 1994 e 3 de Janeiro de 1995;

O PÙBLICO -3 de Janeiro de 1995 ; 4 de Janeiro de 1995; 9 de Janeiro de 1995; 10 de Janeiro de 1995; 23 de Janeiro de 1995; 24 de Janeiro de 1995 e 21 de Março de 1995.

Os Antecedentes da Reforma Administrativa de 1832. Lisboa: 1967. (Separata da Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, vol. XXII, 1968).

PEJÃO (O) - (Número Único, 19 Set. 1949; nº1, Out. 1948; nº2, Nov. 1948; nº 6, Mar. 1949; nº7, Abr. 1949; nº 10, Jul. 1949; nº 13, Out. 1949; nº 18 Mar. 1950; nº 24, Set. 1950; nº 35, Ago. 1951; nº 36, Set. 1951; nº 42, Mar. 1952; nº 43, Abr. 1952; nº 44, Maio 1952; nº 45, Jun. 1952; nº 47, Ago, 1952; nº 50, Nov. 1952;

Nº 54, Mar. 1953; nº 60, Set. 1953; nº 67, Abr. 1954; nº 74, Nov. 1954; nº 75, Dez. 1954; nº 80, Maio 1955; nº 81, Jun. 1955; nº 87, Dez. 1955; nº 88, Jan. 1956; nº 90, Mar. 1956; nº 91, Abr. 1956; nº 100, Jan. 1957; nº 101, Fev. 1957; nº 109, Out. 1957; nº111, Dez 1957; nº 116, Abr. 1958; Jul. 1958; nº 169, Fev. 1963; nº 170 Mar 1963; Maio/Jun 1963).

PERY, G. - *Geografia estatística geral de Portugal e colónias*. S.l.: S.n., S.d.

PERY, Gerardo Augusto - *Geographia e Estatistica Geral de Portugal e Colónias, com um Atlas*. 1ª edição. Lisboa: Imprensa Nacional , 1875.

PESSOA, José Martins da Cunha - Memoria sobre as fabricas de ferro de Figueiró. *Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa para o adiantamento da Agricultura das Artes e da Industria em Portugal e suas conquistas*. Tomo 2.

PEYSSONNEAU, Henrique - O Problema dos combustíveis nacionais. *Revista da Associação dos Engenheiros Civos Portugueses*. nº 694, (Abr. 1933).

PINTO, António de Bessa - *Existência de uma zona carbonífera em Portugal*. Porto: Officinas do "Commercio do Porto", 1917.

POINSARD, Léon - Os depósitos metalliferos. *Portugal Ignorado*. S.l.: S.n., 1912.

PÚBLICO (O) - 17 de Janeiro de 1995.

RELATORIOS DA EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA EM 1891 NO PALACIO DE CRYSTAL. Lisboa: Imprensa Nacional, 1893.

REVISTA CRÍTICA DE JURISPRUDÊNCIA E LEGISLAÇÃO. Collecção da legislação portuguesa. Tomo I. Lisboa: Typ. Universal de Thomaz Quintino Antunes, Impressor da Casa Real, 1870.

REVISTA DE OBRAS PÚBLICAS E MINAS - 1870 a 1926.

REVISTA DA ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS CIVIS - 1927 a 1936.

RIBEIRO, Carlos - Consideraciones sobre las minas de Portugal. *Revista Peninsular*. 2º vol. S.l.: Tip. de Castro e Irmão, 1856.

RIBEIRO, Carlos - Memoria sobre a Mina de Carvão de Pedra do Cabo Mondego. *Boletim do Ministério das Obras Públicas Comércio e Indústria*. Vol. I. 1857.

RIBEIRO, Carlos - Memoria sobre a Mina de Carvão de Valverde e de Cabeço de Veado, nos Concelhos de Alcanede e Porto de Moz; Volume aproximado do combustivel contido na concessão de Valverde, Trabalhos a emprehender e condições económicas em que se acha a Mina. *B.O.P.C.I.*, vol. I.

RIBEIRO, Carlos - *Memoria sobre as minas de ferro no Districto de Leiria.* Bol. M.O.P.C.I.. Vol. I, 1857. Segunda Parte.

RIBEIRO, Carlos - *Memorias sobre as minas de Carvão dos Districtos do Porto e Coimbra e de carvão e ferro do Districto de Leiria.* Vol. I. Parte II. Lisboa: Typografia da Academia Real das Sciencias, 1858.

RIBEIRO, Carlos - Memorias sobre as Minas de Carvão dos Districtos do Porto e Coimbra, Carvão e Ferro. *Bol. M.O.P.C.I..*Vol.I. Parte II. Lisboa: S.n., 1858.

RIBEIRO, Carlos - Reconhecimento Geológico e Hidrológico Dos Terrenos das Vizinhanças de Lisboa, com relação ao abastecimento das Águas desta cidade. *Bol. M.O.P.C.I..* Vol. I. Parte I. Lisboa: S.n., 1857.

RIBEIRO, Carlos - Sobre las minas de Portugal. *Revista Peninsular.* 2° vol. S.n.: Typ. de Castro e Irmão, 1866.

RIBEIRO, José Silvestre - A Intendência Geral das Minas. *Resoluções do Conselho de Estado na secção do contencioso administrativo, colligidas e explicadas.* Lisboa: Imprensa Nacional. Tomo XV.

RIBEIRO, José Silvestre - As Minas em Portugal. *Resoluções do Conselho de Estado na secção do contencioso administrativo, colligidas e explicadas.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1868. Tomo XV.

RIBEIRO, José Silvestre - *História dos estabelecimentos Scientificos Litterarios e Artisticos de Portugal nos sucessivos Reinados da Monarchia.* Lisboa: Typografia da Academia das Sciencias.

RIBEIRO, José Silvestre - *Resoluções do Conselho de Estado na secção do contencioso administrativo, colligidas e explicadas.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1854.

RIBEIRO, José Silvestre - *Resoluções do Conselho de Estado na secção do contencioso administrativo.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1849.

ROWLAND, Robert - História da propriedade e comunidade rural: questões de método. *O século XIX em Portugal: comunicações ao colóquio organizado pelo Gabinete de Investigações Sociais.* Lisboa: Editorial Presença, 1979.

SAMODÃES, Conde de - *Breve Esboço Histórico do Palacio de Crystal Portuense.* Porto: Typografia Central, 1890.

SEABRA, António Luiz de - A *Propriedade: philosophia do direito: para servir de introdução ao comentário sobre a lei dos Foraes.* Vol. I. Parte I. Coimbra: Na Imprensa da Universidade, 1850.

SERRANO, J. de Paiva Manso - *Legislação mineira anotada*. Lisboa: S.n., 1969.

SERRANO, J. de Paiva Manso - Esboço da História Pregressa da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos. *Boletim de Minas*, 1972.

SIERRA ALVAREZ, José - Microhistoria de una comunidad obrera secuestrada: Minas de Orbó (Palencia). 1864 - 1868. *Historia Social*. Palencia: Instituto de Historia Social. nº 6 (1990).

SIERRA ÁLVAREZ, José - Microhistoria de una comunidad obrera secuestrada: Minas de Orbó (Palencia), 1864-1886. *Historia Social*. 1990. nº 6. Valencia. Instituto de Historia Social, U.N.E.P.

SOLLA, Luis de Castro e - O estudo e aproveitamento do subsolo português. *Indústria Portuguesa*. (Jan. 1934).

SOLLA, Luis de Castro e - Primeiros tempos da Mina de Cabo Mondego. *Boletim de Minas*. Vol. 7º, nº 1, (1970).

SOUSA, Albano de - Crise industrial: seus factores e soluções. *I Congresso da Indústria Portuguesa*. Lisboa: ed. Associação Industrial Portuguesa, 1933.

SOUSA, Albano de - O carvão Nacional. *Indústria Portuguesa*. (Jun. 1934).

SOUSA, Albano de - O nosso subsolo como factor económico. *Indústria Portuguesa*. (Abr. 1934).

TEDDE, Pedro - La mineria del carbon (1770-1835). *La economia espanõla al final del Antigo Régimen, manufacturas*. S.n.: Alianza Universidad Textos

VANDELLI, Domingos - Memoria sobre algumas producções naturaes deste Reino, dos quais se poderia tirar utilidade. *Memorias Economicas*. Tomo I.

VANDELLI, Domingos - *Memoria sobre as produções naturaes do Reino, e das suas conquistas, primeiras materias de differentes fabricas ou manufacturas*. Tomo I.

VANDELLI, Domingos - Memoria sobre o modo de aproveitar o carvão de pedra, e os paus betuminosos deste reino. *Memorias económicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa*. Tomo II. Lisboa

VASCONCELOS, Frederico A. de - Descrição da Mina de Antrhacite do Pejão no Concelho de Piava. Porto, 22 de Novembro de 1874. *Revista de Obras Públicas e Minas*. (Jul. 1877). Tomo VIII.

VASCONCELOS, Frederico Augusto de - Descrição da mina de anthracite de Pejão no concelho de Paiva. *Revista de Obras Públicas e Minas*. (Jul. 1877).

VIANA, António do Carmo de Guerra Quaresma - Problema dos carvões nacionais. *Boletim de Minas*. 1924.

LEGISLAÇÃO

ORDENAÇÕENS DO SENHOR REY D. AFFONSO V. LIVRO II. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1792.

ORDENAÇÕES DO SENHOR REI D. MANUEL.

PORTUGAL. Ministério das Obras Públlicas, Comércio e Indústria. Repartição de Estatística - *Anuário Estatístico de Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional. 1875 - 1877.

PORTUGAL. *Direcção Geral de Minas - As Indústrias extractivas na Assembleia Nacional*. Lisboa: D. G. Minas. 1965.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. Alvará de 3 de Junho de 1516; Alavrá de 30 de Janeiro de 1802; Alvará de 4 de Julho de 1825; Alvará de 10 de Agosto de 1868; Alvará de 6 de Fevereiro de 1884.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. Decreto de 8 de Julho de 1801; Decreto de 4 de Maio de 1804; Decreto de 30 de Junho de 1806; Decreto de 21 de Abril de 1810; Decreto de 12 de Julho de 1824; Decreto de 13 de Agosto de 1832; Decreto de 25 de Novembro de 1836; Decreto de 28 de Novembro de 1836; Decreto de 25 de Julho de 1850; Decreto de 30 de Agosto de 1852; Decreto de 10 de Novembro de 1852; Decreto de 31 de Dezembro de 1852; Decreto de 9 de Dezembro de 1853; Decreto de 18 de Novembro de 1865; Decreto de 30 de Setembro de 1892; Decreto de 28 de Dezembro de 1899.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. Decreto nº 4 801 de 11 de Setembro de 1918; Decreto nº 11 852 de 6 de Julho de 1926; Decreto nº 12 748 de 26 de Novembro de 1926; Decreto nº 14 009 de 28 de Julho de 1927; Decreto nº 29 725 de 28 de Junho de 1939; Decreto nº 30 063 de 16 de Novembro de 1939.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. Decreto-Lei de 25 de Agosto de 1850; Decreto-Lei de 31 de Dezembro de 1851; Decreto-Lei de 5 de Julho de 1894; Decreto-Lei nº 11 912, de 17 de Julho de 1926; Decreto-Lei nº 18 713 de 11 de Junho de 1930; Decreto-Lei nº 22 788 de 29 de Junho de 1933; Decreto-Lei nº 29 725 de 28 de Junho de

1939; Decreto-Lei nº 36 934 de 24 de Junho de 1948; Decreto-Lei nº 42 205; Decreto-Lei nº 48 842.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. *Diário das Sessões*. II Legislatura. Câmara Corporativa. Parecer sobre a proposta de Lei nº 50. A actividade mineira em Portugal desde os primeiros tempos de 13 de Março de 1939.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. Lei de 21 de Abril de 1810; Lei de 31 de Dezembro de 1852; Lei de 20 de Setembro de 1906; Lei nº 677 de 13 de Abril de 1917; Lei nº 1884 de 16 de Março de 1935; Lei nº 2 002 de 26 de Janeiro de 1944; Lei nº 2 005 de 14 de Março de 1945.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. Lei de minas de 1434. Incluída no artº 26º, título XXIV, livro II das Ordenações Affonsinas; Lei de minas de 1557.

PORTUGAL. Leis, Decretos, etc. Portaria de 22 de Dezembro de 1859; Portaria de 11 de Setembro de 1867; Portaria de 17 de Novembro de 1908.

BIBLIOGRAFIA GERAL

ACKERMANN, Eugéne; SIMÕES, José Oliveira - *Etude intime des conditions industrielles du pays*. Rixheim: S.n., 1907.

ALEXANDRE, Valentim - *Os Sentidos do Império - Questão Nacional e Questão Colonial na Crise do Antigo Regime Português*. Lisboa: U.N.L. , dissertação de doutoramento, 1988.

ALEXANDRE, Valentim - Um momento crucial do subdesenvolvimento português: efeitos económicos da perda do Império Brasileiro. *Ler História*. nº 7. (1986).

ALEXANDRE, Valentim - Um Momento Crucial do Subdesenvolvimento Português: efeitos Económicos da Perda do Império. *Ler História*, nº 7. (1986).

ALMEIDA, Fortunato de - *Subsídios para a história económica de Portugal*. Porto: S.n., 1920 (Sep. da Revista de História, Vol. XX).

AMZALAK, M. - *Do estudo e da evolução das doutrinas económicas em Portugal*. Lisboa: S.n., 1928.

ANDRADE, Anselmo - *Portugal Económico*. Porto: Tip. Manuel Gomes, 1902.

ÁVILA, Joaquim Thomás Lobo d' - Conselho de Obras Públicas e Minas - Consulta do Conselho de Obras Públicas e Minas, acerca das minas de carvão de Cabo Mondego e S. Pedro da Cova. *Bol.* M.O.P.C.I., nº 6, (Dez. 1853).

AZEVEDO, João Lúcio de - *Épocas de Portugal Económico. Esboços de História.* 3ª edição. Lisboa: Clássica Editora, 1979.

BARBOSA, Daniel Vieira - *Alguns aspectos da economia portuguesa.* Porto: Livraria Lello e Irmão, 1949.

BARBOSA, Daniel Vieira - *Considerações acerca do problema económico português.* Lisboa:Livraria Tavares Martins, 1958.

BARBOSA, Daniel Vieira- Nova fase da revolução nacional: o fomento da produção e do consumo. *IV Congresso da União Nacional.* Lisboa: União Nacional, 1956.

BARROS, Henrique da Gama - *Historia de Administração Publica em Portugal nos seculos XII a XV.* 11 tomos, 2ª ed.. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1945-1954.

BASTOS, Teixeira - *Interesses Nacionais.* Porto, 1897.

BONIFÁCIO, Fátima - A Inglaterra perante a evolução politica portuguesa: 1834-42. *Análise Social.* nº 83. (1984).

BONIFÁCIO, Maria de Fátima - Comércio externo e política pautal na 1ª metade do século XIX. *Ler História.* nº 10. (1987).

BONIFÁCIO, Maria de Fátima - *Seis Estudos Sobre o Liberalismo Português.* Lisboa: Estampa, 1991.

BORGES, Mário de Sousa Drummond - *A indústria do Norte do País no pós-guerra: Medidas de defesa.* Porto: Ed. do Autor, 1944.

BONIFÁCIO, Maria de Fátima - Comércio externo e política pautal na 1ª metade do século XIX. *Ler História.* nº 10. (1987).

BONIFÁCIO, Fátima - A Inglaterra perante a evolução politica portuguesa: 1834-42. *Análise Social.* nº 83. (1984).

BONIFÁCIO, Maria de Fátima - *Seis Estudos Sobre o Liberalismo Português.* Lisboa: Estampa, 1991.

BORGES, Mário de Sousa Drummond - *A indústria do Norte do País no pós-guerra: Medidas de defesa.* Porto: Ed. do Autor, 1944.

BRITO, José Maria Brandão de - Os engenheiros e pensamento económico do Estado Novo. *Contribuições para a história do pensamento económico em Portugal*. Lisboa: D. Quixote, 1988.

CABRAL, Alexandre - Notas Oitocentistas. Lisboa: Plátano Editora, 1973.

CABRAL, Manuel Villaverde - O *Desenvolvimento do capitalismo em Portugal no séc. XIX*. Porto: A Regra do Jogo, 1976.

CABRAL, Manuel Villaverde - *Portugal na alvorada do século XX*. 2ªedição. Lisboa: Editorial Presença, 1980.

CAEQUEJA, Bento. O capitalismo moderno e as suas origens. Porto: S.n. 1908.

CAMPOS, Ezequiel de - *II Congresso da indústria Portuguesa*. Comunicação 28. (A defesa da erosão - problema fundamental da Indústria Portuguesa). Lisboa: S.n. 1957.

CAMPOS, Ezequiel de - Influência da electrificação do País na indústria portuguesa. *I Congresso da Indústria Portuguesa*. Lisboa: Associação Industrial Portuguesa, 1933.

CAMPOS, Ezequiel de- *Lázaro! Subsídios para a Política Portuguesa*. V. N. Famalicão: Typ. Minerva, 1928.

CAMPOS, Ezequiel de- *Para a Ressurreição de Lázaro*. Porto: Indústria Gráfica, 1931.

CAMPOS, Ezequiel de- *Pregação no deserto*. Porto: Lello e Irmão, 1948.

CARQUEJA, Bento - O *Futuro de Portugal*. Porto: Lello e Irmão, 1920.

CARQUEJA, BENTO. O *Povo Portuguez - aspectos sociaes e económicos*. Porto: Livraria Chardon, 1916.

CARVALHO, Joaquim Martins de - *Apontamentos para a história contemporânea*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1868.

CASTRO, Armando - *A introdução ao Estudo da Economia Portuguesa (fim do século XVIII começo*

CASTRO, Armando de - *A economia portuguesa do século XX*. (1900- 1925). Lisboa: Ed. 70, 1975.

CASTRO, Armando de - *A Revolução Industrial em Portugal no século XIX*. 3ª edição. Porto: Limiar, 1976.

CASTRO, Armando de - *A Revolução Industrial Portuguesa no Século XIX*. Lisboa: D. quixote, 1971.

CASTRO, Armando de - O *pensamento económico no Portugal moderno: de fins do século XVIII a começos do século XX*. 1ª edição. Lisboa: Secretaria de Estado da Cultura, 1980.

CLEMENTE, Eloy Fernandez - A história económica de Portugal. Sécs XIX-XX. *Análise Social*. Vol. XXIV, 1988.

COIMBRA. Universidade - Repertório Bibliográfico da Historiografia Portuguesa. 1974 - 1994. Coimbra. Fac. de Letras da Universidade de Coimbra e Instituto Camões, 1995.

CORDEIRO, da Silva - A crise em seus aspectos morais. Lisboa: 1896.

FIGUEIREDO, A. de - Le Portugal - *Considérations sur l'état de l'administration des finances, de l'industrie et du commerce de ce royame et des ses colonies*. Lisboa: Lallamont Frères, 1873.

FONSECA, R. da - *Cem anos em defesa da economia nacional*. 1834-1934.

FREITAS, J. J. Rodrigues de - Notice sur le Portugal, sur l'état de l'administration des finances, de l'industrie et du commerce de ce Royaune et de ses colonies. Lisboa: S.n., 1873.

FREITAS, Rodrigues - Notice sur le Portugal. Paris: Paul Dupont, 1867.

FUSCHINI, A. - *O presente e o futuro de Portugal*. Lisboa: 1899.

GODINHO, Vitorino Magalhães - A *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, Lisboa: Horizonte, 1971.

GREGORIO, Nuñez e outros - *Introduccion a la historia de la empresa en España*. Abacus editorial, 1994.

GUERREIRO, Amaro D. - *Bibliografia sobre a economia portuguesa*. Vol. VI. Lisboa: Publicações do Centro de Estudos Económicos, 1963.

JUSTINO, David - *A Formação do económico Nacional. Portugal- 1810-1913*. 2 vols. Lisboa: Vega, 1988.

LAINS, Pedro - A evolução da agricultura e da indústria em Portugal - 1850-1913.

LAINS, Pedro - A Industrialização em Portugal (1950-1985). Comunicação apresentada ao *II Encontro de História Económica Portuguesa - De onde vem a economia portuguesa no século XX*. Curia: ICS, 1993

LAINS, Pedro - Exportações portuguesas, 1850-1913: a tese da dependência revisitada. *Análise Social*. Vol. XXII, nº 91 (1986).

LAINS, Pedro - Foi a perda do Império Brasileiro um Momento Crucial de Sub-desenvolvimento Português? *Penélope - Fazer e Desfazer a História*, nº 3. (1989).

LAINS, Pedro - Foi a perda do Império Brasileiro um Momento Crucial de Sub-desenvolvimento Português? *Penélope - Fazer e Desfazer a História*, nº 5. (1991).

LAINS, Pedro - O Proteccionismo em Portugal (1842-1913): um caso mal sucedido de industrialização "concorrencial". *Análise Social*. Vol. XXIII, nº 97. (1987).

LEAL, A Pinho - *Portugal Antigo e Moderno: Diccionario Geographico, Estatistico, Chorographico, Heraldico, Archeologico, Historico, Biographico e Etymologico*. Lisboa: Livraria Editora - Mattos Moreira e Companhia. 1873. 12 tomos.

LEITE, J. Pinto - *Economia de Guerra*. Porto: Livraria Tavares Martins. 1943.

LÉON Pierre (dir de.) - *História Económica e Social do Mundo*, 6 vols. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1983.

LOUREIRO, João Adolfo - *Economia e Sociedade. A indústria no pós-guerra. Anos 50 e 60*. 1ª ed. Lisboa: ed. Cosmos, 1991.

MACARAL, M. - *Cours d' Administration et de Droit Administratif professeé à la Faculté de Droit de Paris*. 2ª edição. Paris: S.n., 1852. Tomo 3.

MACEDO, Jorge Borges de - *A situação económica no tempo de Pombal*. 2ª edição. Lisboa: Moraes, 1982.

MACEDO, Jorge Borges de - *Problemas de História da Indústria Portuguesa do Século XVIII*. 2ª edição. Lisboa: Querco, 1982.

MAGALHÃES, António Pereira de - *O Proteccionista e os Livre-cambistas - compilação de vários opúsculos*. Porto: Typographia Industrial, 1871.

MARQUES A H Oliveira de - *Guia da 1ª República Portuguesa*. Lisboa: Estampa, 1822.

MARQUES, Alfredo - *Política económica e desenvolvimento em Portugal (1926-1959)*. Lisboa: Livros Horizonte, 1988.

MARTINS, Oliveira - Política e economia. Lisboa: 1954.

MATTOSO, José (dir.) - *História de Portugal*. 1ª ed. Lisboa: Círculo de Leitores, 1994. Vol. IV/VIII.

MENDES, Fernando de Mello. O *arranque nas minas da Panasqueira*. Lisboa: Ed. Instituto Superior Técnico, 1960.

MENDES, J. M. Amado - A história económica e social nos últimos vinte anos: Principais tendências e metodologias. Coimbra: 1994. Sep. da *Revista Portuguesa de História*. Tomo XXIX, 1994.

MENDES, J. M. Amado - A história na empresa e a empresa na história. *Estudos em homenagem a Jorge Boeges de Macedo*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992.

MENDES, J. M. Amado - Etapas e limites da industrialização. *História de Portugal*. Direcção de José Mattoso. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. V vol.

MENDES, J. M. Amado - Sobre as relações entre a indústria portuguesa e a estrangeira no século XIX. O *Século XIX em Portugal*. Lisboa: Editorial Presença, 1979.

MÓNICA, Maria Filomena - *Artesãos e Operários*. Lisboa: ICS. 1986.

MÓNICA, Maria Filomena - Capitalistas e industriais: 1870-1949. *Análise Social*. Vol. XXIII, nº 99, (1987).

MÓNICA, Maria Filomena - Uma viagem pelas fábricas em 1881. *Análise Social*. Vol. XXIII, nº 99, (1987).

MOURA, Francisco Pereira de - *Evolução histórica e estrutura da indústria portuguesa*. Lisboa: S.n., 1957.

MOURA, Francisco Pereira de - Por onde vai a economia portuguesa? Lisboa: Publicações D. Quixote, 1969.

MURTEIRA, Mário - O *problema do desenvolvimento português*. Lisboa: Moraes Editora, 1974.

NEVES, José Acúrsio das - *Memória sobre os Meios de Melhorar a Indústria Portuguesa Considerada nos seus diferentes ramos* - Introdução de Jorge Custódio. Lisboa: Querco, 1983.

NEVES, José Acúrsio das - Variedade sobre os objectos relativos às artes, comércio e manufacturas consideradas segundo os princípios da economia política. Lisboa: Imprensa Régia, 1814.

OLIVEIRA, Eduardo Maria Batista - *Contabilidade Mineira*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Contabilidade, 1950.

OLIVEIRA, J. P. de Martins - *Politica e economia Nacional*. Lisboa: Guimarães Editores, 1954.

OLIVEIRA, J. P. de Martins - *Portugal Contemporâneo*, 3 vols. Lisboa: Guimarães Editores, 1953.

OLIVEIRA, Manuel Alves - *A Exposição Industrial Portuguesa de 1884 e as suas repercussões*. Guimarães: Livraria Cruz, 1984. Separata do Bol. trabalhos Históricos, nº35.

PATENTES DE INTRODUÇÃO DE NOVAS INDÚSTRIAS - DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1892. Lisboa: Imprensa Nacional, 1893.

PEDREIRA, Jorge Miguel - Indústria e atraso económico em Portugal (1800 - 25) Uma perspectiva estrutural. *Análise Social*. Vol. XXIII, nº 97, 1987.

PERDIGÃO, José de Azeredo - A Indústria em Portugal. *Arquivos da Universidade de Lisboa*. vol. III. Lisboa: S.n., 1916.

PEREIRA, Esteves - *Indústria Portuguesa do século XII ao século XIX*. Lisboa: 1900.

PEREIRA, J. M. Esteves - Subsídios para a sua história. *Indústria Portuguesa*. Lisboa: Guimarães & Cª Editores. 1979.

PEREIRA, José de Campos - Portugal Industrial - Caracteristicas, Números e comentários . Lisboa: Livraria Profissional. 1919.

PEREIRA, José Manuel - *Bombeiros Voluntários de Ermesinde: 1921-1996*. Ermesinde: BVE, 1996.

PEREIRA, Miriam Halpern - Decadência ou subdesenvolvimento: uma reinterpretaçaão das suas origens no caso português. *Análise Social*. Vol. XIV, (1978).

PEREIRA, Miriam Halpern - *Livre Câmbio e desenvolvimento económico: Portugal na segunda metade do século XIX*. Lisboa: Edições Cosmos, 1971.

PEREIRA, Miriam Halpern - Portugal no Século XX - Revolução, Finanças, Dependência Externa. Lisboa: Sá da Costa, 1979.

PEREIRA, Miriam Halpern - Um crescimento agricola sem industrialização. *Politica e Economia, Portugal nos séculos XIX e XX*. Lisboa: Livros Horizonte, 1980.

PEREIRA, Miriam Halpern - Uma industrialização sem reforma agrária (1940-1970). *Politica e Economia, Portugal nos séculos XIX e XX*. Lisboa: Livros Horizonte, 1979.

PINHEIRO, Magda - A construção de caminhos de ferro e a concorrência de produtos industriais em Portugal, 1850-1890. *Análise Social*. Vol. XXIV, 1988.

PINTO, Francisco Cortez - O *problema do desemprego no após-guerra*. Lisboa: Câmara do Comércio, 1945.

RAMOS, Luis A. de Oliveira(dir. de) - *História da Cidade do Porto*. Porto: Porto Editora, 1994.

REGULAMENTO PARA O TRABALHO DOS MENORES E DAS MULHERES, NOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS. Lisboa: Imprensa Nocional, 1897.

REIS Daniel e outro - *A guerra da mina: Os mineiros da Panasqueira*. Lisboa: Regra do Jogo, 1979.

REIS, António (Coord.) - *Portugal Contemporâneo*, 6 vols. Lisboa: Alfa, 1992.

REIS, Jaime - A Industrialização num país de desenvolvimento e tardio: Portugal, 1870-1913. *Análise Social*. Vol. XXIII, nº 99 .(1978).

REIS, Jaime - A produção industrial portuguesa, 1870 - 1914: primeira estimativa de um índice. *Análise Social*. Vol. XXII, (1986).

REIS, Jaime - O Atraso económico português em perspectiva histórica: 1860-1913. *Análise Social*. Vol. XX, nº 80, (1984).

REIS, Jaime. O *Atraso Económico Português em Perspectiva Histórica: Estudos sobre a Economia Portuguesa na Segunda Metade do Século XIX, 1850-1930*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1993.

Revista da Indústria Universal - Jornal dos Economistas. Lisboa: Typographia de José Baptista Morando, 1885.

RIEDMANN, Georges; VILLAR, Pierre - *Tratado de Sociologia do Trabalho*. São Paulo: Editora Cultrix, S.d. Vol. II.

RIOUX, Jean Pierre - *A Revolução Industrial*. 4ª ed. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1982.

ROSAS, Fernando - O *Estado Novo nos anos trinta - elementos para o estudo da natureza económico-social do salasarismo 81928-1938*). Lisboa: Ed. Estampa, 1987.

ROSAS, Fernando - O Operariado Industrial. *História de Portugal*, (dir. por MATTOSO, José). 1ª edição. Lisboa: Círculo de Leitores. 1994. Vol. VII.

ROSAS, Fernando - *Portugal na segunda Guerra Mundial*. Lisboa: ed. D. Quixote, 1989.

ROSAS, Fernando- O I Plano de Fomento (1953-1958). *História de Portugal* (dir. por José Mattoso). 1ª ed. Lisboa: Círculo de Leitores, 1994. vol. VII.

ROSTOW, W. W. - *Etapas do desenvolvimento económico*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1974.

SÁ, Victor de - Época Contemporânea Portuguesa I - Onde o Portugal Velho Acaba. Lisboa: Livros Horizonte, 1981.

SAMPAIO, Alberto - *Estudos Históricos e Económicos*. Porto - 1923. 2 Vols.

SANTOS, João Lopes Guimarães dos - Disponibilidades em Matérias-Primas. *Revista do Centro de Estudos Económicos*. Lisboa: S.n., 1957.

SANTOS, Piteira - *Geografia e economia da revolução de 1820*. Lsboa: 1962.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo - *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Verbo, Vol. IV ao X.

SERRÃO, Joel (dir.) - *Dicionário de História de Portugal*. 6 vols. Porto: Livraria Figueirinhas, 1985.

SERRÃO, Joel - *Temas oitocentistas. Para a história de Portugal no século passado*. 2 vols. Lisboa: Livros Horizonte. 1980.

SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira (dir. de) - *Nova História de Portugal*. 1ª edição. Vol. XI. Lisboa: Editorial Presença, 1992.

SERRÃO, Joel; MARTINS Gabriel - *Da Indústria Portuguesa do Antigo Regime ao Capitalismo*. Lisbos: Horizonte, 1978.

SILBERT, Albert - *Do Portugal do Antigo Regime ao Portugal Oitocentista*. 2ª edição. Lisboa, 1977.

SILVA, Inocencio Francisco da - *Dicionário Bibliográfico Português*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1885.

SILVA, Jorge Oliveira da - Alguns elementos de informação acerca do petróleo. *Indústria Portuguesa*, (Dez. 1947).

SILVEIRA, Joaquim Henriques Fradesso - *Estudo da Indústria e do Commercio de Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1872.

SILVEIRA, Mouzinho da - *Os Antecedentes da Reforma Administrativa de 1832*. Lisboa: 1832.

SIMÕES, José de Oliveira - A Evolução da Indústria Portuguesa. Bosquejo Histórico. *Notas sobre Portugal*. vol. 1. Lisboa: S.n., 1908.

SIMÕES, José de Oliveira - *A evolução da Indústria Portuguesa. Notas sobre Portugal*. Lisboa: 1908, Vol. I

SMITH, Adam - Dos produtos da terra que umas vezes proporcionam renda, e outras vezes não. *A Riqueza das Nações*. 3ª edição. Lisboa: Ed. Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

TELES, Bonifácio - *Estudos históricos e económicos*. Porto, 1901.

TELLES, Bazílio - *Estudos Históricos e Económicos*. Porto: Livraria Chardon, 1901.

TOMÁS, Manuel Fernandes - *Observações sobre o discurso que escreveu manoel d'Almeida e Sousa em favor dos direitos dominicaes da Coroa, donatários e particulares*. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1814.

TOMÁS, Manuel Fernandes - *Observações sobre o discurso que escreveu Manoel d'Almeida e Sousa em favor dos direitos dominicaes da Coroa*. Real Imprensa da Universidade. 1814.

TOMÁS, Manuel Fernandes - *Relatório feito às cortes geraes e extraordinarias de Portugal nas sessões de 3 e 5 de Fevereiro de 1821 sobre o estado e administração do Reino durante o tempo da Junta Provisória do Governo Supremo, em que foi Membro e Encarregado das Secretarias dos Negocios da Reino e da Fazenda*. 1 Vol. 1821.

TOMÀS, Manuel Fernandes - *Repertório geral ou indice alphabetico das leis extravagantes do reino de Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1843.

ULRICH, Ruy Ennes- Crises Económicas Portuguesas. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1902.

INDICE ILUSTRATIVO

QUADROS:

Quadro nº1 - Mapa Legislativo Mineiro (1934/1968)..... 25
Quadro nº2 - Produtividade mineira (1850/1882)..... 98
Quadro nº3 - Impostos mineiros - Proporcional e fixo - pagos pelas minas (1837/1882)..... 100
Quadro nº4 - Concessões existentes..... 107
Quadro nº5 - Evolução da produção e valor dos minérios (1871/1915).... 108
Quadro nº6 - Das concessões à lavra activa..... 111
Quadro nº7 - Concessões de Minas: 1836/1885..... 140
Quadro nº8 - Concessões e Minas em lavra..... 158
Quadro nº9 - A Situação Mineira em 1963..... 158
Quadro nº10 - Operariado Mineiro: 1882/1915..... 160
Quadro nº11 - Distribuição de Trabalhadores segundo o Censo de 1911. 161
Quadro nº12 - Total de impostos pagos ao Estado..... 178
Quadro nº13 - Posição relativa do carvão, do petróleo e das forças hidraulicas: 1913/1944 (em %) 217
Quadro nº14 - Importância do carvão na navegação..... 218
Quadro nº15 - Importância do carvão antes da 2ª Guerra e a sua aplicação..... 218
Quadro nº16 - Minas de carvão concedidas desde 1936 a 1942..... 236
Quadro nº17 - Bacia Carbonífera do Douro - Minas concorrentes à Exposição Industrial Portuguesa de 1888..... 244
Quadro nº18 - Importação de Carvão de Pedra (excluindo os valores relativos a importância de coque): 1911/1918..... 271
Quadro nº19 - Produção de energia eléctrica (1927/1935)..... 272
Quadro nº20 - Produção termoeléctrica, por combustíveis (em milhares de kwh) 272
Quadro nº21 - Importação e produção de carvão mineral em toneladas: 1920/1941..... 273
Quadro nº22 - O crescimento do carvão..... 289
Quadro nº23 - Importação do carvão: 1912/1948..... 290
Quadro nº24 - Minas mais significativas na produção de carvão de 1949 a 1958..... 291
Quadro nº25 - Carvão: produção de 1959/1970..... 296
Quadro nº26 - Carvão do Pejão consumido pela Central de 1939 a 1994. 306
Quadro nº27 - Produção de Carvão: 1960/1984..... 333
Quadro nº28 - Produção de Carvão da Mina do Pejão..... 336
Quadro nº29 - Consumo de Carvão do Pejão (1885/1889)..... 337
Quadro nº30 - Minas do Pejão "Couto Mineiro do Pejão E.C.D. Ldª".... 351

Quadro nº31 - Produção bruta do carvão: Choupelo / Fojo e Germunde 1918/1960 361
Quadro nº32 - A Situação geral das Minas em 1934 e 1957 364
Quadro nº33 - Investimentos da E.C.D. Ldª 1983/1986 371
Quadro nº34 - Produção: 1983/1986 372
Quadro nº35 - A Cooperativa, 20 anos depois da fundação 410

GRÁFICOS:

Gráfico nº1 - Evolução das concessões mineiras 1836/1962 90
Gráfico nº2 - Importância da produção de 1939 a 1958 112
Gráfico nº3 - Minério Tal-Qual Extraído de 1939 a 1958 113
Gráfico nº4 - Evolução da propriedade mineira: 1871 a 1933 159
Gráfico nº5 - Produção e valor do volfrámio:1939/1945 168
Gráfico nº6 - Produção e valor do estanho: 1939/1945 169
Gráfico nº7 - Produção e valor do carvão: 1939/1945 170
Gráfico nº8 - Produção e valor do ferro: 1939/1945 171
Gráfico nº9 - Evolução das concessões mineiras: 1911/1930 177
Gráfico nº10 - Importação do carvão de Inglaterra (1855/1878) 209
Gráfico nº11 - Importação do carvão de Inglaterra (1881/1927) 209
Gráfico nº12 - Produção de carvão nacional 211
Gráfico nº13 - S. Pedro da Cova - Produção de carvão 212
Gráfico nº14 - Pejão - Produção de carvão 212
Gráfico nº15 - Produção de carvão das Minas do Cabo Mondego (1884/1935) 213
Gráfico nº16 - Importação de carvão de pedra 220
Gráfico nº17 - Evolução das concessões de minas de carvão 240
Gráfico nº18 - Produção de carvão da Mina de Passal de Baixo 242
Gráfico nº19 - Importação de carvão dos EUA (1855/1927) 248
Gráfico nº20 - Importação de carvão de Espanha (1855/1927) 248
Gráfico nº21 - A importância dos carvões do Douro (antracites) na produção total 295
Gráfico nº22 - "Baixios de Miséria" 297
Gráfico nº23 - Média Diária da Produção (1944/1954) 352
Gráfico nº24 - Evolução da Produção Diária das Minas de 1939/1952 362
Gráfico nº25 - Produção Diária Total:1918/1969 367
Gráfico nº26 - Média diária da produção de carvão - 1944-54 411
Gráfico nº27 - Produção e vendas na cooperativa do pessoal - 1944-54 411

FOTOGRAFIAS:

Central Térmica da Tapada do Outeiro 299
Teleférico - transporte de carvão entre a Tapada do Outeiro e o Pejão 302
Mina do Monte das Cavadinhas - por aqui... nasceu o "Pijão" 323
Mina da Póvoa - "nível 135 de Germunde" 325
O Douro - verdadeira estrada do carvão do Pejão 328
O "complexo" industrial dos briquetes "pejão" da Afurada 339
Jean Tyssen 349
Fábrica de Briquetes de Campanhã 355

Armazém e casa de habitação anexas à fábrica de briquetes da Afurada... 356
Antiga Fábrica de Briquetes de Campanhã - Transformada em "Museu Nacional da Imprensa"..... 357
Vista geral de Germunde - em segundo plano, os escritórios centrais das minas..... 359
Mina de Germunde - "nível 20"..... 365
Mina de Germunde - entrada da mina "do nível 135" de Germunde..... 365
O Poço do Fojo - (A morte lenta do cavalete de extracção)..... 367
O Poço de Gerrmunde II..... 369
Sistema Produtor de Energia da CPPE..... 379
Um sistema teleférico transportava o carvão das Minas de S. Pedro da Cova e do Pejão para a Central da Tapada do Outeiro..... 380
Capela de Santa Ana..... 402
Igreja de Pedorido (inaugurada em Agosto de 1949)..... 406
Pedaços da "Família do Pejão" - (o que resta da "Cooperativa do Pessoal") 413
Restos da Escola de Corte e Costura do Bairro de Santa Bárbara (Fojo)... 415
Bairro Velho - Folgoso..... 423
Bairro Velho - Folgoso..... 424
Forno comunitário do Bairro de Santa Bárbara..... 427
Bairro de Germunde..... 428
"Casa de Malta do nível 135" - (Mina da Póvoa)..... 431
Casas de Malta do Choupelo..... 432
Centro de Acção Social - (C.A.S.)..... 435

SUMÁRIO

Introdução 3

Cap. I - AS GRANDES QUESTÕES MINEIRAS 12

1 - A Questão da Propriedade no Direito Mineiro 14
1.1 - Das primeiras Leis à criação da *Intendencia Geral das Minas e Metaes do Reino* 28
1.1.1 - Titularidade - Concessão - Indemnização 28
1.2 - Da criação da *Intendencia Geral das Minas e Metaes do Reino* ao Decreto de 25 de Novembro de 1836 39
1.2.1 - O fim da *Intendencia Geral das Minas e Metaes do Reino* 47
1.3 - A concessão e a propriedade mineiras nas leis liberais: dos Decretos de 1822 e 1836 a 1892 67
1.4 - O fim da liberdade ilimitada de propriedade mineira - do Decreto de 25 de Novembro de 1836 à Lei de 25 de Julho de 1850 74
1.5 - O Decreto de 31 de Dezembro de 1852 89
1.6 - Do Decreto de 30 de Setembro de 1892 à Lei nº 677 de 13 de Abril de 1917 100
1.6.1 - A Lei de 1917 103
1.7 - Na década de 30 109

Cap. II - A INDÚSTRIA MINEIRA NA RIQUEZA NACIONAL 115

1 - As Minas... nas preocupações do liberalismo 116

2 - No Amanhecer do século XX 141

3 - A Questão do mito da riqueza do subsolo 145

Cap. III - PORTUGAL NO TEMPO DO CARVÃO 182

1 - O Despertar do carvão: fins do século XVIII - 1º quartel do séc. XIX 183
1.1 - O Carvão nas *Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa* 193
1.2 - Do Alvará de 4 de Julho de 1825 à criação da primeira Companhia Mineira de Carvão 199
1.3 - O Carvão na publicidade da Companhia das Minas de Carvão de Pedra do Reino 204

2 - O Carvão... da arrancada à 1ª Guerra Mundial..... 208

3 - Uma reflexão - no final de oitocentos..... 236

4 - Das reflexões do final do século à 1ª Guerra Mundial..... 245

5 - O Carvão Nacional - da viragem do século à sua afirmação..... 254
5.1 - A batalha pela afirmação dos carvões nacionais..... 265
5.1.1 - Os problemas - as preocupações - as leis..... 274
5.1.2 - O "acto" da sobrevivência: a Central Térmica da Tapada do Outeiro 287

Cap. IV - DA BACIA CARBONÍFERA DO DOURO AO COUTO MINEIRO DO PEJÃO..... 307

1 - Das primeiras minas do Couto Mineiro do Pejão..... 315
2 - Da "Companhia Carbonífera e Industrial do Pejão - Sociedade Anonyma de responsabilidade Limitada" à "Empresa Carbonífera do Douro, Ldª" 328
3 - Empresa Carbonífera do Douro, Ldª..... 347
4 - O último concessionário - Jean Tyssen..... 348
5 - No fim: - o Poço de Germunde II ("P.G.II")..... 368

6 - A Fixação do Proletariado Mineiro - a gestão paternalista das "Minas do Pejão"..... 382
6.1 - "O Pejão"..... 391
6.2 - Uma verdadeira "Obra Social"..... 396
6.2.1 - Festas e Assistência Moral e Religiosa..... 398
6.2.2 - A Cooperativa do Pessoal da Empresa Carbonífera do Douro..... 406
6.2.3 - Escolas de Corte e Costura..... 413
6.2.4 - Alfabetização e Bolsas de Estudo..... 416
6.2.5 - A Política habitacional na construção da grande "Família Pejão" 420
6.2.6 - Assistência Materno-Infantil..... 432
6.2.7 - A Banda Musical do Pejão..... 437

Conclusão..... 446

BIBLIOGRAFIA..... 450

INDICES..... 473

FACULDADE DE LETRAS
BIBLIOTECA
PORTO